SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 29 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3715

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 003/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo Nº 003/2024 - Edital Nº 002/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 002/2024, Registro de Preços Nº 002/2024. Objeto: registro de preços, objetivando a aquisição de combustíveis, sendo Etanol comum, Gasolina aditivada, Gasolina comum, Óleo Diesel BS500 e Óleo Diesel S10, objetivando o abastecimento da frota de veículos leves e pesados pertencentes à AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I. Fundamento Legal: Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Data de realização do Pregão: 12.03.2024, às 08:00 horas. Informações: Plataforma AMMLICITA e na Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail:licitacaoamarmg@gmail.com – Data: 28.02.2024 –

HARIANA SALESI AUGUSTO DE CARVALHO –
Pregoeira –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Presidente da AMARP

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:93527BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nirlei Cristiani, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí , no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 03/2024, RATIFICO a Dispensa nº 03/2024, visando cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para manutenção das atividades básicas da AMBASP.

Razão da escolha do fornecedor: O fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no menor valor no sistema Licitar Digital - Dispensa Eletrônica nº 03/2023, atendendo a todas as exigências, de apresentação de Proposta e de habilitação.

Contratado: H.A Distribuidora LTDA CNPJ 01.255.291/0001-21. Rua João Baptista Piffer número 215 – Jardim Aeroporto – Pouso Alegre/MG

Lote 1 (ÚNICO)
Ficha Orçamentária: 12
Dotação Orçamentária: 01.01.01 4 122 1 2.008 3390.30.00
Valor: R$ 2.185,96 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 28 de fevereiro de 2024.

NIRLEI CRISTIANI
Presidente

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:333A733F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº0158/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 035/2023
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

LICITAÇÃO COMPARTILHADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARMO DE MINAS E SOLEDADE DE MINAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº0158/2023

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de Carmo de Minas/ Município de Soledade de Minas/ Empresa Orsi Junho Engenharia Ltda.
OBJETO: Construção de uma ponte pensil metálica a ser edificada no Distrito de Freitas (zona rural) entre os Municípios de Carmo de Minas e Soledade de Minas.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
DATA: 14.11.2023.
PRAZO: 31.07.2023.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ADA39B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 16/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 16/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 54 de 04/12/2023, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$500,00** (quinhentos reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2.0001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0019.3.3.90.92.00 Despesas de Exercicios Anteriores.....R$ 500,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0019.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica.....R$ 500,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 06 de Fevereiro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:E275645A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
AVISO DE DISPENSA

Dispensa nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da câmara municipal de astolfo dutra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e em termo de referência (anexo).

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacaocmad@yahoo.com
Link do Aviso de Contratação Direta: http://astolfodutra.mg.leg.br/

Data limite para apresentação da proposta e documentação: Dia 04/03/2024, às 23h59min, via e-mail. - referência de horário: horário de Brasília-DF

Outras informações pelo Telefone (32) 3451-1577, das 08h às 17h, ou no e-mail: adm.camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Código Identificador:73A2162E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**, conforme dados abaixo:
Nº do Processo: 07/2024
Nº da Dispensa: 06/2024
Início do envio de Propostas: 29/02/2024 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 06/03/2024 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:8712B6AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para fornecer bandeiras oficiais (nacional, estadual, municipal e do poder legislativo) e de base (suporte para 4 hastes) com haste (4 hastes) para bandeiras para uso da Câmara Municipal

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser cadastradas no www.comprasnet.gov.br no dia 06/03/2024 no período de 08:00 h às 14:00 h.

Os interessados com eventuais dúvidas, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.

Valor estimado do serviço é de R$ 2.638,84 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Campo Belo/MG, 28 de fevereiro de 2022.

DIEGO COSTA MADEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:43EDC0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
PORTARIA 08

Câmara Municipal de Carmo da Mata

PORTARIA 08, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a correção anual dos Valores das Diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa e,
Considerando que a Resolução 204/2001 que **"Dispõe sobre diárias para a cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata",** em seu anexo I prevê os valores a serem pagos a Servidores e Vereadores caso seja necessário ausentar-se do município representando o Poder Legislativo;
Considerando que a Resolução 295/2024 de 20 de fevereiro de 2024 prevê em seu art. 8º prevê que os valores constantes do anexo serão automaticamente reajustados na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal;
Considerando que o índice retro mencionado, acumulado em dezembro de 2023 foi de 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento);
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a correção anual no percentual de 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento) sobre os valores dispostos no anexo da Resolução 204/2001, alterada pela Resolução 268/2012, conforme abaixo:

Diárias dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata	
DESTINOS	VALORES R$
Interior do Estado, sem pernoite, de até no máximo 50km de distância, ida e volta.	69,42
Interior do Estado, sem pernoite, de 51 km até no máximo 100km de distância, ida e volta.	138,84
Interior do Estado ou capital, sem pernoite, acima de 100km de distância, ida e volta.	277,68
Interior do Estado ou capital, com pernoite	347,10
Para outros Estados	480,60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra.

Carmo da Mata, 20 de fevereiro de 2024.

REVERTON JEAN DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:8FBFB997

CÂMARA
PORTARIA 10

PORTARIA 010/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a indenização de férias-prêmio a Servidora da Câmara Municipal de Carmo da Mata – MG."

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos no art. 74 prevê a concessão de férias Prêmio aos servidores públicos após cada quinquênio ininterrupto;

Considerando que também a Lei Orgânica no inciso III do art. 50 assegura aos servidores férias-prêmio com duração de 06 meses, adquiridas a cada período de 10 anos de efetivo exercício na administração pública;

Considerando que a Lei orgânica também admite a conversão das férias-prêmio em espécie, a título de indenização, por opção do servidor, conforme item III do art. 50;

Considerando que a servidora tem períodos adquiridos de férias-prêmio não gozadas e a manifestação através de requerimento para que este período seja indenizado;

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item III do art. 50 da Lei orgânica do Município e art. 74 da lei Municipal 1.310/2008,
Resolve:

Art. 1º Conceder indenização, em espécie, de 90 dias de Férias Prêmio, não gozadas, a servidora Rosivane Geralda da Silva – período 01/02/2019 a 01/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Carmo da Mata, 28 de fevereiro de 2024.

REVERTON JEAN DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:C594CCA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

INTERPRETAÇÃO DO ART. 247 DO REGIMENTO INTERNO. COMPARECIMENTO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE CONVOCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Em reunião ordinária do dia 26 de fevereiro de 2024, em decorrência de requerimento verbal formulado à Presidência pelo Vereador Humberto Freire Pereira, acerca do comparecimento de Secretários Municipais, na forma do art. 247 do Regimento Interno, em especial quanto a obrigatoriedade de comparecimento em reunião plenária ordinária. Na forma do art. 255 do Regimento Interno, o Presidente suscitou questão de ordem, nos seguintes termos:
"Considerando que o art. 247 do RI dispõe que a Câmara poderá convocar Secretários Municipais para prestar informações "perante o plenário" e entendendo esta Presidência que tal termo faz referência à reunião ordinária ou extraordinária, submeto a interpretação do dispositivo regimental a deliberação do Plenário para que seja firmado precedente nos seguintes termos:
O comparecimento de Secretários Municipais ou Assessores do Prefeito nos termos do art. 247 do Regimento Interno se fará em reunião ordinária ou extraordinária".

Aberta a discussão, o Vereador Humberto Freire Pereira suscitou ainda que o comparecimento deveria ocorrer somente em reunião ordinária. O Presidente reformulou o precedente aberto, adequando-o conforme requerido pelo Vereador. O precedente restou aprovado por unanimidade do Plenário nos seguintes termos: O comparecimento de Secretários Municipais ou Assessores do Prefeito nos termos do art. 247 do Regimento Interno se fará em reunião ordinária.
Considerando a aprovação de requerimento de abertura de precedente regimental, nos termos supracitados, o art. 247 do Regimento Interno fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:
Art. 247. (...)
Parágrafo Único – O comparecimento de Secretários Municipais ou Assessores do Prefeito nos termos do caput deste artigo, se fará em reunião ordinária.

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:2795CDF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PL 05/23 DISP 04/23

Comissão Permanente de Licitação
Processoo Licitatório nº 05/2023
Dispensa nº 04/2023
Objeto: Objetivando a locação de imóvel na sede do município, destinado a 02 (duas) vagas de garagem para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Processo Licitatório nº 05/2023 - Dispensa de Licitação nº 04/2023, atendeu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual **RATIFICO**, para a todos os fins de direito, a prorrogação de vigência do presente Processo de Dispensa, objetivando a locação de imóvel na sede do município de Diamantina, destinado a (duas) vagas de garagem para os veículos oficiais da Câmara Municipal. Autorizo em consequência, a proceder-se-á contratação nos seguintes termos:
LOCATÁRIA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA/MG.
Prazo de Prorrogação: 02 de Fevereiro de 2024 a 02 de Fevereiro de 2025.

Determino que seja dada a devida públicidade, e que, após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 1º de Fevereiro de 2024.

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:F1FEF409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/23

Comissão Permanente de Licitação

Extrato de Contrato nº 05/23
Dispensa nº 04/2023
Objeto: Locação de duas vagas de garagem para guardar os veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Data da vigencia: 02 de Fevereiro de 2024 a 02 de Fevereiro de 2025.

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG Ver.- Cássio Antônio Moreira - Presidente

Contratada: Mitra Arquidiocesana de Diamantina - Dom Darci José Nacioli - Arcebispo Metropolitano de Diamantina/MG.

Diamantina, 29 de Janeiro de 2024.

VER. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:59FE7CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2024
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 002/2021
Pregão nº 002/2021
Contrato Administrativo: nº 005/2021
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Associação dos Surdos de Formiga-MG

Ficam alteradas as cláusulas segunda e quinta do contrato primitivo, que passam a partir deste instrumento a vigorar sob a seguinte redação:

1.1 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Ante a prorrogação do contrato de prestação de serviços pagará ao CONTRATADO o valor mensal do contrato somando-se ao índice acumulado do INPC referente o período de Fevereiro/2023 a Janeiro/2024, a partir de 24 de fevereiro de 2024, que representa 3,82%. O valor referente à prestação dos serviços era de R$182,74 (cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) a hora, passando a ser de R$189,72 (cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) a hora, com o reajuste.

1.2 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar este pelo período de 24/02/2024 a 23/02/2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - O referido aditamento está de acordo com o art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:73D8EE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 959 / 2024

que dispõe sobre

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 956 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras de transição, em razão das modificações criadas pela Resolução n.º 956/23 e pela nova tabela de vencimentos estabelecida pela Lei n.º 3.089/23, em razão da necessidade de respeito à garantia constitucional da irredutibilidade de vencimentos (art. 37, inciso XV, CF) e também ao direito adquirido dos servidores (art. 5º, XXXVI, CF), visando uma justa transição entre as regras anteriores e as novas.

Art. 2º Acrescenta o artigo 12-A na Resolução n.º 956/2023 com a seguinte redação:

Art. 12-A Os servidores, nos casos necessários, serão reenquadrados de acordo com a classe, nível e padrão na nova tabela de vencimentos instituída pela Lei n.º 3.089/23 em classe, nível e padrão compatível com os vencimentos exatos aos percebidos na data da publicação da Lei n.º 3.089/23, por portaria expedida pela Mesa Diretora.

Parágrafo único – Os servidores que ingressaram em seus cargos em data anterior a vigência da Resolução n.º 956/23 e da Lei n.º 3.089/23, para os cargos que já contavam com previsão de progressão para a classe II, e que ainda não progrediram, seguirão as seguintes regras de transição:

I – No caso dos servidores que já completaram mais de 50% (cinquenta por cento) do período aquisitivo para progressão vertical, na data da entrada em vigor da Lei n.º 3.089/23, quando da progressão para a classe II, farão jus também a progressão em 2 (dois) padrões de vencimentos na data da progressão vertical.

II – No caso dos servidores que completaram menos de 50% (cinquenta por cento) do período aquisitivo para progressão vertical, na data da entrada em vigor da Lei n.º 3.089/23, quando da progressão para a classe II, farão jus também a progressão em 1 (um) padrão de vencimento na data da progressão vertical.

Art. 3º Esta Resolução entra em na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé.

Em 16 de fevereiro de 2024.

DANILO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:8828F78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
RESOLUÇÃO N°28/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 28/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CRIA O CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Inhaúma aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1° Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Inhaúma o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, órgão de caráter disciplinar, encarregado de zelar pela observância dos preceitos de ética e decoro parlamentar.

Art. 2° O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar compõe-se de três membros titulares e dois suplentes, elegendo-se dentre os titulares: um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário, que terão o mandato de dois anos.

§ 1° A designação dos Vereadores para integrar o Conselho dar-se-á por processo de eleição em Plenário, respeitado o princípio da proporcionalidade quando possível.

§ 2° A eleição para composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ocorrerá na semana seguinte à eleição das comissões permanentes.

§ 3° Em caso de empate na designação dos membros do Conselho, será este dirimido de acordo com as regras constantes do Regimento Interno.

§ 4° O Conselho designará um Relator, dentre os Membros Titulares para a representação que lhe for encaminhada.

§ 5° Não poderá ser membro do Conselho o Vereador:

I – submetido a processo disciplinar em curso por ato incompatível com o decoro parlamentar;

II – que tenha recebido, na legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato, e da qual se tenha o competente registro nos anais ou arquivos da Casa.

§ 6° Excetua-se do disposto neste artigo a primeira composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que deverá ocorrer em quarenta e oito horas após a promulgação desta Resolução.

I - DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 3° O Vereador da Câmara Municipal de Inhaúma exercerá seu mandato com observância das normas constitucionais, legais, regimentais e das contidas nesta Resolução, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nela previstos e cumprindo os deveres fundamentais previstos no art. 50 do Regimento Interno.

II - DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 4° O Vereador não poderá, nos termos expressos do art. 42 da Lei Orgânica do Município:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerados, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no art. 85 incisos I, IV e V desta Lei Orgânica;

II – desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego remunerados, incluídos os de que seja demissível "ad nutum", nas entidades indicadas na alínea "a" do inciso anterior;

b) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;

c) patrocinar causa junto ao Município, em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.

III - DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 5° Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis:

I – descumprir os deveres fundamentais estabelecidos no art. 3°;

II – abusar das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara Municipal de Inhaúma;

III - praticar ato tipificado penalmente como corrupção ativa ou passiva;

IV – praticar tráfico de influência com o objetivo de encobrir delitos penais praticados por terceiros;

V – praticar atos que infrinjam regras de boa conduta nas dependências da Câmara Municipal de Inhaúma e/ou usar palavras ou gestos que firam a dignidade do mandato dos demais Vereadores;

VI – relatar e votar matéria submetida à apreciação da Câmara Municipal de Inhaúma de interesse específico de pessoa física que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral.

Parágrafo único. As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.

IV - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 6° Ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar compete:

I – atuar no sentido de preservar a dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal de Inhaúma;

II – processar os acusados nos casos previstos no art. 5°;

III – instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, em conformidade com o disposto no art. 11;

IV – propor penalidade ao infrator na forma do art. 7°;

V – responder as consultas da Mesa Diretora, de Comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência.

V- DAS PENALIDADES

Art. 7° São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:

I –advertência, será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma em Sessão Ordinária em atendimento à decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

II – suspensão temporária das prerrogativas regimentais:

a) Pena de vedação de pronunciamento em Plenário;

b) Pena de impedimento de emissão de parecer quando membro de Comissão Permanente;

c) Pena de impedimento de apresentar proposições;

III – suspensão temporária do exercício do mandato;

IV – perda de mandato.

§ 1° As penalidades descritas nos incisos II e III variarão de quinze dias a sessenta dias.

§ 2° Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 3º Os procedimentos no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar tramitará em segredo até sua decisão final, sua inobservância incidirá em processo disciplinar na forma desta Resolução.

VI - DA RETRATAÇÃO

Art. 8° No caso de penalidade de advertência, prevista no inciso I do art. 7°, o Vereador representado que se retratar perante o Plenário, até a decisão do Conselho, fica isento de pena.

VII - DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 9° A representação contra Vereador por fato sujeito à advertência, suspensão temporária ou de perda do mandato, será dirigida à Mesa Diretora, que após análise de seus requisitos formais, providenciará seu encaminhamento, no prazo de três dias úteis à Comissão de Justiça e Redação.

§ 1° A inobservância dos requisitos formais ensejará a devolução da representação ao autor.

§ 2° A Comissão de Justiça e Redação ao receber a representação procederá à análise dos aspectos jurídicos, legais e regimentais da matéria no prazo de cinco dias úteis.

§ 3° Aceita a representação pela maioria de seus membros, a Comissão de Justiça e Redação a encaminhará ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 4° Rejeitada a representação em parecer unânime da Comissão de Justiça e Redação a mesma será encaminhada ao arquivo.

§ 5° Da rejeição da representação em parecer não unânime da Comissão de Justiça e Redação, caberá recurso ao Plenário em quarenta e oito horas da publicação do parecer, que deliberará pela maioria simples de seus membros.

§ 6° Não será recebida denúncia anônima.

Art. 10. A renúncia apresentada até vinte e quatro horas após a publicação do parecer da Comissão de Justiça e Redação, extingue a tramitação da representação.

Art. 11. São requisitos formais da representação:

I - subscrição da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, mais o autor, exceto quando a iniciativa for do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou da Mesa Diretora nos casos em que a pena prevista seja a de advertência;

II – fazer menção através de prova, a fato determinado com temporalidade atual, sendo vedada à representação apresentada que tenha como fato determinado ação pretérita do representado, exceto as praticadas durante o mandato em exercício.

Art. 12. Recebida à representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:

I – sorteará Relator que citará o Vereador representado, no prazo de cinco dias, ofertando-lhe o prazo de dez dias úteis para apresentar defesa escrita e provas, sendo aceitos todos os meios de prova em direito admitidos, de forma a assegurar a ampla defesa;

II - esgotado o prazo do inciso anterior, sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo igual prazo;

III - apresentada a defesa, o Conselho procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, pelo prazo de trinta dias, prorrogáveis por mais quinze dias, findas as quais o Relator proferirá parecer no prazo de até cinco dias úteis, concluindo pela procedência da representação ou pelo seu arquivamento, oferecendo, na primeira hipótese, Projeto de Resolução apropriado, que será votado em até cinco dias úteis pelo Conselho;

IV - até o início da discussão do Parecer do Relator, o Presidente receberá diretamente da Mesa Diretora, ou de qualquer membro do Conselho, aditamento à representação inicial, aduzindo fatos novos, respeitados, em qualquer caso, os prazos previstos no inciso I;

V - o parecer do Relator será submetido à deliberação do Conselho, considerando-se aprovado se obtiver a maioria absoluta dos votos dos seus membros efetivos;

VI - apresentado Parecer e não obtendo a concordância da maioria absoluta dos membros do Conselho, a representação será arquivada, cabendo recurso do ofendido ao Plenário em quarenta e oito horas da decisão;

VII - a discussão e a votação de parecer nos termos deste artigo obedecerão às regras regimentais pertinentes às Comissões Permanentes;

VIII - da decisão do Conselho que contrariar norma constitucional, legal ou regimental, poderá o acusado recorrer à Comissão de Justiça e Redação, que se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados, no prazo de dez dias úteis, ficando sobrestado o processo de representação;

IX - concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ou na Comissão de Justiça e Redação, na hipótese de interposição de recurso nos termos do inciso VIII, o processo será encaminhado à Mesa Diretora, publicado e distribuído em avulsos para inclusão na Ordem do Dia em Sessão Ordinária imediatamente posterior.

Parágrafo único. Em caso de impedimento por problema de saúde comprovada, os procedimentos ficarão suspensos até a alta médica do representado.

VIII - DA DELIBERAÇÃO

Art. 13. A pena de advertência será decidida pelo Conselho e aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Inahúma em Sessão Ordinária, cabendo Recurso ao Plenário no prazo de vinte e quatro horas, que se manifestará em Sessão Ordinária imediatamente posterior.

Art. 14. As suspensões previstas nos incisos II e III do art. 7° serão decididas pelo Plenário da Câmara Municipal, que deliberará por maioria absoluta de votos.

Art. 15. As deliberações em Plenário serão em maioria absoluta, exceto na votação de perda de mandato quando será decidido, pelo voto favorável de dois terços de seus membros.

Art. 16. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para a sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo.

Art. 17. Aceita a representação contra um dos membros do Conselho por infringência dos procedimentos estabelecidos nesta Resolução, com prova inequívoca da verossimilhança da acusação, constitui motivo para seu imediato afastamento da função, a ser aplicado pelo Presidente do Conselho, devendo perdurar até a decisão final sobre o caso.

§ 1° Quando a representação for contra o Presidente do Conselho, este será afastado, e as suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente, e na falta deste, pelo membro efetivo mais velho do Conselho.

§ 2° No caso de representação contra membro da Mesa Diretora será adotado o procedimento estabelecido no caput, devendo a decisão de afastamento ocorrer por maioria absoluta dos Vereadores em Plenário.

Art. 18. Nos casos previstos no inciso III, do art. 7°, o Presidente convocará o respectivo Suplente.

Art. 19. Será automaticamente desligado do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o membro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, durante a sessão legislativa, salvo licença nos termos do art. 57 do Regimento Interno, ou missão autorizada pela Mesa Diretora.

Art. 20. Os membros da Mesa Diretora não poderão fazer parte do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 21. Qualquer cidadão poderá propor à Câmara Municipal representação em face de parlamentar em exercício do mandato, respeitados os requisitos dispostos no art. 11 desta Resolução.

Art. 22. Quando em razão das matérias reguladas nesta Resolução, forem atingidas a honra ou a imagem desta Casa Legislativa, de seus órgãos ou de qualquer dos seus membros, poderá o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar tomar as providências reparadoras devidas.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente

DAVI ROBERTO ALVES
Vice-Presidente

MARCO PAULO CARVALHO COSTA
Secretário

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:3AD11756

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
PORTARIA N°09/2024

PORTARIA N°09/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 90, II, V, XXVIII e art. 103, II do Regimento Interno c/c a Resolução n° 27/2024, de 20 de fevereiro de 2024.
RESOLVE
Art. 1°. Fica instituída a Comissão Especial de revisão da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Inhaúma/MG.
Art. 2°. A Comissão Especial tem por finalidade realizar audiências públicas, no caso da Lei Orgânica e reuniões internas, no caso do Regimento Interno, com vereadores e a Assessoria para sondagem de propostas, leitura das disposições a serem alterados, estudos sistemáticos que se destinará a analisar toda a tramitação da matéria, depois de criada, dentre outras atribuições, de acordo com Resolução n.° 27/2024, de 20 de fevereiro de 2024.
Art. 3°. Ficam nomeados como membros da Comissão Especial os seguintes Vereadores:
I - Marco Paulo Carvalho Costa (Presidente);
II - Rogério de Oliveira Costa (Vice-Presidente);
III - Patrícia Ribeiro de Araújo (Secretário);
Art. 4°. A Comissão Especial terá prazo de funcionamento de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
Câmara Municipal de Inhaúma, 28 de Fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:23DF05F7

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
PORTARIA N°10/2024

PORTARIA nº 10/2024

Dispõe sobre a nomeação de Membros para integrarem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Inhaúma.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, o Regimento Interno e o Código de Ética e Decoro Parlamentar;
CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara Municipal de Inhaúma dispõe que compete a Mesa Diretora a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Inhaúma/MG, no Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a Resolução n°28, de 27 de fevereiro de 2024, que "Cria o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Inhaúma e dá outras providências".
CONSIDERANDO a necessidade de se nomear os membros para compor as Comissões Permanentes desta Casa, o que é realizado em comum acordo entre os líderes partidários, e que a presente Comissão Especial de Ética também poderá ser denominada de Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;
RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Inhaúma, que será composto pelos seguintes membros abaixo nomeados:
I - Membro titular - Presidente: Cristiane Aparecida Ferreira de Souza;
II - Membro titular – Vice-Presidente: Marco Paulo Carvalho Costa;
III - Membro titular – Secretário: Mário José Vieira;
IV - Membro suplente: Ângelo Ferreira de Oliveira.
V – Membro suplente: Rogério Angelino da Silva.
Art. 2° As prerrogativas dos membros titulares e suplentes desta Comissão, bem como os ritos e procedimentos por eles adotados no desempenho de suas funções são estabelecidos pela Resolução n° 28, de 27 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Inhaúma, 28 de Fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:FE3815B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 09/02/2024

Ata Eletrônica da 1ª Extraordinária de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 09/02/2024 - 09:35 ; Encerramento: 09/02/2024 - 09:50

Mesa Diretora:Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2024, ALTERA A LEI 652 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º Turno Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 24, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;2 - Projeto de Lei Complementar nº 3 de 2024, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012. - Obs.: 1º Turno Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 26, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0,

Resultado: Retirado de Pauta - Obs.: Retirado de pauta a pedido dos autores.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:C85612D2

MESA DIRETORA
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 09/02/2024

Ata Eletrônica da 2ª Extraordinária de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 09/02/2024 - 09:55 ; Encerramento: 09/02/2024 - 10:00

Mesa Diretora:Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2024, ALTERA A LEI 652 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º Turno Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 24, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;2 - Projeto de Lei Complementar nº 3 de 2024, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012. - Obs.: 2º Turno Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 26, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Retirado de Pauta - Obs.: Retirado de pauta a pedido dos autores a aprovação unânime do Plenário.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:06EDA28B

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR 90, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

*"*ALTERA A LEI 652 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*".*

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O Anexo I, Quadro de Pessoal do Magistério, tão somente em relação aos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB e MONITOR ESCOLAR da Lei Municipal nº 652, de 12 de novembro de 1999, tem seu número de vagas ampliadas, respectivamente:

"ANEXO I
CARGOS EFETIVOS

Denominação do cargo	Nº cargos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB	**114 (NR)**
MONITOR ESCOLAR	**74 (NR)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de fevereiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:FE5C415E

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1658, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ATUALIZA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores
aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários fixados pela Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), referente ao período de janeiro à dezembro de 2023, a título de revisão geral, de acordo com o Art. 37, inc. X da Constituição Federal e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012.

Art. 2º. Os subsídios dos vereadores, fixados pela Resolução n.º 01, de 09 de fevereiro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), referente ao período de janeiro à dezembro de 2023, a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal e parágrafo único do Art. 3º da Resolução n.º 01, de 09 de fevereiro de 2012**.**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024.

Itapeva/MG, 28 de fevereiro de 2024

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:772F7F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 011-2024 - REVOGA PORTARIA 09-2024 E ELEVA PADRÃO DE VENCIMENTO DE CRISTINA E CRISTIANO

PORTARIA Nº 11/2024

Revoga Portaria 09/2024 e eleva o Padrão de Vencimento dos Empregados Pública que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em conformidade com do Art. 12 da Lei Complementar Municipal 49/2005, bem como dos Arts. 8º ao 11 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 22 de maio de 1991, de forma subsidiária, resolve:

Considerando o resultado das avaliações arquivadas nesta Casa e descritos na ata da reunião da Comissão de Progressão para este fim, RESOLVE:

Art. 1º Fica elevado o padrão de vencimento da Empregada Pública desta Casa, MARIA CRISTINA DOS SANTOS, para o Nível E-4, Grau "Q".

Art. 2º Fica elevado o padrão de vencimento do Empregado Pública desta Casa, CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA, para o Nível E-3, Grau "Q".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se a portaria 09/2024.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2024.

•***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
•Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C114808E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 11-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 11/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 11/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/02/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem como objetivo a aquisição de veículo tipo caminhão-pipa (zero km), a fim de atender uma real necessidade existente no Município. Os recursos financeiros são provenientes do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio de Indicação de Deputado.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 11/2024.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:81FE39A7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 04-2024 - UTILIDADE PÚBLICA INSTITUTO ARRUAÇA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº CM 4/2024 que Declara de Utilidade Pública o Instituto Arruaça.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 4/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 20/02/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No Mérito:

O Instituto Arruaça é uma associação de artistas e trabalhadores da cultura com finalidades sócio-culturais e educativas. Foi fundado em 01/06/2022, é uma pessoa jurídica de direitos privados sem fins lucrativos.

A associação tem por finalidade o fomento e a promoção da Assistência Social através da educação, arte, cultura em diferentes linguagens, proteção e o amparo da população em geral, visando à valorização do ser humano e a melhoria da sua qualidade de vida, conscientizando-o para que atue em favor de seu desenvolvimento, do desenvolvimento de sua família e da comunidade em geral, sem distinção de raça, cor, político partidária ou credo religioso.

Tem por finalidade também desenvolver atividades e projetos em prol do desenvolvimento das capacidades plenas e da defesa dos direitos das crianças, dos adolescentes, de minorias e de pessoas em situação de vulnerabilidade.

A referida Entidade, conforme Atestado de Funcionamento anexo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne aos seus objetivos, sendo sua diretoria composta de pessoas de reconhecida idoneidade moral, bem como, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma.

Assim sendo, a proposta em estudo cumpre os requisitos exigidos na Lei Municipal 422/1990 e suas alterações.

Vale destacar, por fim, que com o advento da Lei Nacional 13.019/2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a titulação de utilidade pública nos âmbitos federal e estadual foram extintas. Portanto, não há esta exigência para se receber recursos públicos federais ou estaduais.

A Legislação Municipal ainda exige esta titulação por meio da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Mas, a tendência é a extinção desta exigência, para que ocorra uma uniformidade nas regras para repasse de recursos públicos em todo país.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 4/2024.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024.

PAVIO
Relator

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AEFC0617

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 05-2024 - UTILIDADE PÚBLICA AEFAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº CM 5/2024 que Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva Futebol, Amigos e Resenha - AEFAR.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 5/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 20/02/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No Mérito:

A Associação Esportiva Futebol, Amigos e Resenha - AEFAR é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, ensino esportes, principalmente o futebol, podendo ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas, nos termos da Legislação que lhe for aplicável, tendo sede, foro e domicílio à Rua Antônio Cornélio de Oliveira, nº 688, Bairro São Francisco, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.

Está em funcionamento desde 22/12/2022 no Município de Lagoa da Prata – MG, portanto, há mais seis meses, com sede própria nesta cidade, conforme pede a Lei.

A referida Entidade, conforme Atestado de Funcionamento anexo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne aos seus objetivos, sendo sua diretoria composta de pessoas de reconhecida idoneidade moral, bem como, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma.

Assim sendo, a proposta em estudo cumpre os requisitos exigidos na Lei Municipal 422/1990 e suas alterações.

Vale destacar, por fim, que com o advento da Lei Nacional 13.019/2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a titulação de utilidade pública nos âmbitos federal e estadual foram extintas. Portanto, não há esta exigência para se receber recursos públicos federais ou estaduais.

A Legislação Municipal ainda exige esta titulação por meio da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Mas, a tendência é a extinção desta exigência, para que ocorra uma uniformidade nas regras para repasse de recursos públicos em todo país.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 5/2024.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:007E3192

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 11-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 11/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 11/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/02/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem como objetivo a aquisição de veículo tipo caminhão-pipa (zero km), a fim de atender uma real necessidade existente no Município. Os recursos financeiros são provenientes do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio de Indicação de Deputado.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 11/2024.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:72BF1A51

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 12-2024 - ALTERA AÇÃO NO PPA - LDO E LOA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 12/2024 que Altera Nomenclatura de Ação constante da "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), "Lei nº 3.940, de 28 de Dezembro de 2023" (LOA) e "Lei nº 3.880, de 30 de Agosto de 2023" (LDO).

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 12/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 20/02/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar o nome da Ação nº 7.006 no PPA, na LDO e na LOA.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Altera Nomenclatura de Ação constante da Lei nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 3.940/2023 (LOA) e Lei nº 3.880/2023 (LDO).

De acordo com o Setor de Planejamento (doc. anexo), essa alteração na nomenclatura de Ação se justifica considerando que o Município recebeu recursos através de Resolução, para realização de Reformas em Unidades Básicas de Saúde (UBS)."

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 12/2024.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024.
CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A85239B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 18-2023 - REGULAMENTA PLANO CARREIRA SERV CÂMARA

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Resolução nº 18/2023 que Regulamenta o plano de carreira da Câmara dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/12/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 18/2023 com a justificativa, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/12/2023 e em outras, por isso somente nesta data o Parecer está sendo emitido.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

"Como parte integrante do pacote de modernização do Legislativo local, apresentamos este Projeto de Resolução visando regulamentar a forma de Avaliação de Desempenho, reduzindo a subjetividade nos critérios de avaliação.
Apresentamos os principais aspectos da Avaliação de Desempenho dos servidores da Câmara de Lagoa da Prata e o procedimento para sua realização. Como a Avaliação de Desempenho é parte fundamental para o processo de eficiência no serviço público é importante que ocorra de maneira transparente e justa, contribuindo para a melhoria do desempenho individual, das equipes e consequentemente de nossa organização.

Nesse projeto, também apresentamos a regulamentação da concessão de incentivo à capacitação intelectual do servidor, criado pelo plano de carreira. As regras possuem objetivo de se passar por um crivo de seleção e aprovação de formações de interesse da Câmara bastante rigoroso e sério, de forma a respeitar o interesse público. Com esses mecanismos, dará à presidência ferramentas para conduzir melhor a instituição no aprimoramento de conhecimentos, conforme à época, na medida em que se evolui ao longo do tempo."

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

DA EMENDA APRESENTADA:

Foi apresentada uma Emenda pelo Vereador Hermano Fofão, que apresentou uma outra forma de composição para a Comissão prevista no Art. 12 do Projeto em análise.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa dos Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte de Parlamentar, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria exclusiva dos membros da Mesa Diretora não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora desta Casa, o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso II, da CR/88; Art. 68, da CE; e Parágrafo Único do Art. 51 da LOM);

2 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Resolução, nem da Emenda, ambos em estudo. Se o Projeto e a Emenda são legais e constitucionais, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não das propostas, votando a favor ou contra referidas Proposições.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Resolução nº 18/2023, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

CICI
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:34EC6860

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PR 18-2023 - REGULAMENTA PLANO CARREIRA SERVIDORES CÂMARA - HERMANO

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente, na condição de Vereador, para apresentar ao Projeto de Resolução nº 18/2023 que Regulamenta o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – MODIFICATIVA:

O Caput do Art. 12 do Projeto de Resolução nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O Presidente da Câmara Municipal designará Comissão de Enquadramento constituída por 3 (três) Servidores, dentre eles o Assessor Jurídica da Casa, que ficarão encarregados de analisar o enquadramento da formação às áreas afins da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda visando colaborar para o alcance de um texto ideal para o Caput do Art. 12 do Projeto de Resolução em tela.

Entendo que a Comissão a ser designada pelo Presidente da Câmara deve ser composta com a diversidade de classes de servidores, ou seja, tanto por Efetivos, quanto por Comissionados.

Na minha visão, é imprescindível a participação nesta Comissão, do ocupante do cargo de Assessor Jurídico desta Casa, pois, a ele cabe a análise técnica jurídica a respeito dos temas que interessam ao Legislativo.

Por isso, conto com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Vereador do Cidadania

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3EA0EF30

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 018-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 3.505.000,00 (PEDIDO Nº 012-2024)

PROJETO DE LEI Nº__, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.505.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 3.505.000,00 (três milhões quinhentos e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 2.116.000,00

12.365.0802.4.036 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura dos Cemeis
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 1.034.000,00

12.365.0803.4.040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 355.000,00
TOTAL ..... R$ 3.505.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 3.505.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.505.000,00 (três milhões quinhentos e cinco mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento (doc. anexo), este crédito tem como objetivo a adequação das unidades escolares para a execução do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Informou que a regularização e obtenção do AVCB são essenciais para assegurar a segurança da população e o cumprimento das normas de prevenção contra incêndios em locais públicos e privados.
Esclareceu ainda o Setor que a destinação desses recursos adicionais se faz crucial para garantir que as edificações estejam em conformidade com as exigências legais, proporcionando um ambiente seguro para os cidadãos. A obtenção do AVCB é um passo fundamental na preservação da vida e do patrimônio, além de contribuir para a credibilidade e o desenvolvimento responsável da nossa comunidade.
Ressaltou ainda o Setor de Planejamento que a Câmara Municipal já aprovou este pedido de crédito no ano de 2023, tendo sido sancionada a Lei nº 3.889/2023 e emitido o Decreto de abertura de crédito nº 176/2023. Na ocasião a Contabilidade fez o lançamento do crédito orçamentário e a Secretaria de Educação deu prosseguimento aos procedimentos necessários, emitindo as solicitações de compras. Foi instaurado o processo nº 368/2023 – Tomada de Preços nº 008/2023, porém, a publicação para abertura foi na data de 29/01/2024. Após a fase de habilitação das empresas foi publicada data para abertura das

propostas para o dia 19/02/2024. Dessa forma, faz-se necessário nvo envio do Projeto.
Informou também o Setor, que o crédito será utilizado para iniciar a obra de construção do Complexo Educacional Dr. Jacinto Campos, estimada em R$ 8.880.531,72, sendo que, para o exercício de 2024, estima-se executar o valor de R$ 1.775.000,00. E, finalmente, justifica a suplementação para execução final da reforma e ampliação do Cemei Castelinho Encantado.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:183F7C44

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 019-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 500.000,00 (PEDIDO Nº 013-2024)

PROJETO DE LEI Nº_, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 500.000,00

TOTAL ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional solicitado tem a finalidade de reforçar a dotação orçamentária destinada ao transporte escolar em nosso município, considerando a demanda por transporte para os alunos da zona rural.
Assim, o aumento do número de estudantes e a extensão das rotas justificam a busca por recursos adicionais, essenciais para garantir o acesso à educação de forma regular e segura.
Ressaltou o Setor de Planejamento que o transporte escolar desempenha um papel crucial no desenvolvimento educacional, especialmente para estudantes que residem em áreas mais afastadas.
Finalmente informou o Setor que o investimento proposto visa assegurar que os estudantes tenham acesso irrestrito à educação, promovendo a equidade e contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da nossa comunidade.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E42480D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 020-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 6.738.527,94 (PEDIDO Nº 014-2024)

PROJETO DE LEI Nº_, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 6.738.527,94.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 6.738.527,94 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita ..... R$ 700.000,00
339093 – Indenizações e Restituições ..... R$ 89.121,01

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 830.432,78

10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 300.000,00

10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 - Contratação por Tempo Determiinado ..... R$ 5.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 490.000,00
319013 - Obrigações Patronais ..... R$ 150.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 65.000,00
339030 - Material de Consumo ..... R$ 554.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.219.027,92

10.302.1203.8.037 - Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 125.000,00
319013 - Obrigações Patronais ..... R$ 25.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 14.179,92

339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 150.000,00

10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM
339339 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 149.000,00

10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 448.223,19

10.302.1203. 8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 21.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 221.900,00

10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 17.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 77.000,00

10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 76.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 138.500,00

10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 68.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 104.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 417.500,00

12.003 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 – Auxílios ..... R$ 192.643,12

TOTAL ..... R$ 6.738.527,94

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Ffinanceiro do Exercício Anterior nas Fontes de Recurso 2.500, 2.600, 2.601 e 2.621.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 6.738.527,94 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito tem a finalidade de reforçar as dotações referentes a:
- Cesta Básica dos servidores da Secretaria de Saúde;
- transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio;
- concessão de auxílio para Fundação São Carlos para compra de Raios X, através de recursos do FES, Resolução 9.217/2023;
- aquisição de aparelho de Raio X para a UPA, através da Resolução 9.216/2023;
- reforma de UBS, atendendo Resolução nº 8.429/2022;
- aquisição de equipamentos para CEO, vigilância sanitária e epidemiológica;
- aquisição de VACIMÓVEL;
- folha de pagamento de servidores;
- material de consumo e serviço para diversas unidades.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3FB2ED38

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 021-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 7.828.421 (PEDIDO Nº 015-2024)

PROJETO DE LEI Nº_, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 7.828.421,57.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 7.828.421,57 (sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339030 – Material de Consumo ..... R$ 53.239,94

10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 549.205,87
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 120.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 334.501,49

10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 99.209,41

10.301.1202.8.138 – Manutenção do Programa PNAISP – Pol. Nac. de At. Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 75.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 21.000,00

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.191,85

10.302.1203.85.037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 65.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 6.776,14
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 37.045,89
319011–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 380.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 80.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 37.855,14
339030 – Material de Consumo ..... R$ 60.818,49
339034 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização ..... R$ 898.000,00

10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 480.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 140.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 45.882,55
339030 – Material de Consumo ..... R$ 105.547,89
339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 300.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 92.622,97
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 60.000,00

10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00
319013–Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 13.516,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 248.011,47

10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita …..... R$ 242.800,44

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 430.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 70.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 58.495,00
339030–Material de Consumo ..... R$ 187.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 96.648,22
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 113.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 50.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 630.000,00
319013 –Obrigações Patronais ..... R$ 170.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 75.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 234.221,41
339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 287.123,42
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 500.394,84

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 - Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 100.313,14

TOTAL ..... R$ 7.828.421,57

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício Anterior - Recurso 2621. Os créditos serão abertos com recursos de Superavit das Resoluções previstas no Plano de Transposição e Transferência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 7.828.421,57 (sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito tem a finalidade de atender ao Plano de Transposição e Transferência celebrado entre Município e Secretaria de Estado de Saúde, que autoriza os municípios a realocarem saldos de Resoluções do Estado em objetos diferentes dos previstos, para que haja uma melhor utilização dos recursos.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C6305696

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 022-2024 - AUTORIZA TRANSPOSIÇÃO DOS SALDOS DE RESOLUÇÕES

PROJETO DE LEI Nº_, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a Transposição dos Saldos de Resoluções para atender Plano de Transposição.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Transposição dos Saldos de Resoluções para atender Plano de Transposição, no valor de no valor de R$ 406.802,49 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos), com as seguintes especificações:

- Superavit do Recurso 2.621.929.3220, no valor de R$ 50.000,00, saldo reprogramado da Resolução nº 7.555/2021, será transposto para:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00

- Superavit do Recurso 2.621.930.3220, no valor de R$ 60.000,00, saldo reprogramado da Resolução nº 7554/2021, será transposto para:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 60.000,00

- Superavit do Recurso 2.621.952.3220, no valor de R$ 2.000,00, saldo reprogramado da Resolução nº 8182/2022, será transposto para:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
339030 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

- Superavit do Recurso 2.621.928, no valor de R$ 5.800,00, saldo reprogramado da Resolução nº 7.559/2021, será transposto para:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 5.800,00

- Superavit do Recurso 2.621.915.3220, no valor de R$ 187.148,54 saldo reprogramado da Resolução nº 7.097/20, será transposto para:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 187.148,54

- Superávit do Recurso 2.621.939, no valor de R$ 101.853,95 saldo reprogramado da Resolução nº 7.796/2021, será transposto para:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 101.853,95

TOTAL A SER TRANSPOSTO ..... R$ 406.802,49

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Transposição dos Saldos de Resoluções para atender Plano de Transposição, no valor de R$ 406.802,49 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

De acordo com o Setor de Planejamento, este Projeto visa atender o Plano de Transposição proposto pelo Município e autorizado pelo Estado, para reforçar as dotações de reforma de unidade da atenção primária, aquisição material de consumo, medicamentos, material hospitalar para as unidades de saúde da atenção primária e da UPA-Unidade de Pronto Atendimento.
Segue, anexo, detalhamento das dotações e cópia do Plano de Transposição e Transferência.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C629A259

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 023-2024 - RATIFICA PROTOCOLO INTENÇÕES CIMMVI

PROJETO DE LEI Nº_, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções firmado entre os municípios do Vale do Itapecerica signatários, constante do Anexo, para a criação de consórcio público, sob a forma de associação pública, denominado Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores municipais ao CIMMVI para o cumprimento de Contrato de Programa ou para que o consórcio cumpra as finalidades previstas no Contrato de Consórcio.

Art. 3º O Poder Executivo consignará, nas leis orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º A formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 3° Os Municípios associados à AMVI, no período de implantação do CIMMVI, terão as despesas do rateio do Consórcio custeadas pela AMVI, conforme aprovado pela Assembleia Geral Ordinária da Associação.

§ 4°Observar-se-á para fins de aplicação do disposto neste artigo as normas previstas na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2024.
Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei visa a ratificação e ingresso do Municipio de Lagoa da Prata no consórcio público de natureza jurídica de direito público, com as finalidades de desenvolvimento econômico da região do Vale do Itapecerica.
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI visa a gestão associada de serviços públicos, com a finalidade de desenvolvimento econômico e social da região do vale do Itapecerica.
A execução dos serviços públicos de forma associada por meio de consórcio público exige que os municípios consorciados possuam identidade com a região e forte ligação para que a cooperação entre eles seja profícua e permita o desenvolvimento sustentável e planejado da região.
Busca-se potencializar o desenvolvimento regional, reaquecer e diversificar a economia e valorizar a produção do Vale do Itapecerica.
Importante destacar que o Consórcio também não compete ou se sobrepõe ao papel das entidades de representação política na federação, tais como as associações de Municípios microrregionais, regionais e nacionais. Instituições que detém personalidade jurídica, governança e atribuições específicas, distintas e independentes. A ação do CIMMVI será complementar à atuação política que a AMVI exerce historicamente no território.
O Consórcio Público, que será constituído a partir do protocolo de intenções anexo, está em sintonia com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador.
A partir da ratificação do protocolo de intenções surgirá nova pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, que será estruturada para executar as finalidades que motivaram sua criação, sendo certo que o Consórcio irá se submeter a todos os princípios que regem a ação administrativa do Município, como, por exemplo, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.
O Município de Lagoa da Prata não poderia ficar de fora do esforço conjunto realizado pelos municípios circunvizinhos para desenvolver a nossa região, motivo pelo qual solicitamos a apreciação em regime de urgência, visando participar de todos os benefícios que serão proporcionados pelo consórcio.
Ao ensejo, reitero a V. Exa. e ilustres pares, os mais veementes protestos de elevada estima e distinta consideração.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:99FC39B7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 012-2024 - PL EM 013-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.087.953,36.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.087.953,36 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 1.087.953,36
TOTAL .....……... R$ 1.087.953,36

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 1.087.953,36

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AFDE5093

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 013-2024 - PL EM 014-2024 - SUBVENÇÃO FSC

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 1.087.953,36 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º O valor da Subvenção a que se refere o Artigo anterior será repassado em 03 (três) parcelas mensais, no período de março a maio de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C60B1DA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 014-2024 - PL EM 008-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.856.666,67.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.856.666,67 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.3037 – Aquisição de Imóvel para abrigar Secretarias Municipais.
449061 – Aquisição de Imóveis …..... R$ 1.856.666,67
TOTAL .....….. R$ 1.856.666,67

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 1.856.666,67

Art. 3º Para abertura do Crédito Adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 3037 – Aquisição de Imóvel para Abrigar Secretarias Municipais
Descrição: Aquisição de Imóvel
Finalidade: Abrigar Secretarias Municipais
Produto: Imóvel Adquirido

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE21B901

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 012-2024 - COMISSÃO PROVISÓRIA - CONFERÊNCIA PATRIMÔNIO

PORTARIA No 12/2024

Constitui Comissão Provisória para conferência dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo adotar as providências cabíveis para regularização do patrimônio, dentre elas declarar bens como inservíveis.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa, nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 49, de 27 de junho de 2005", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa;

Considerando a necessidade de se conferir o Patrimônio desta Casa de Leis e de se manter sua regular situação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes Empregados Públicos desta Casa de Leis para constituírem a Comissão Provisória para a Conferência dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal e Regularização, se necessário: Mateus Alexandre Machado Oliveira, que será o Presidente desta Comissão; Ronaldo Lacerda Resende, Idalina Rodrigues da Silva e Cristiano Júnior da Silva, que serão membros.

Art. 2º A Comissão constituída por esta Portaria tem total autonomia para declarar bens inservíveis, incorporar, desincorporar, dar baixa, reavaliar, depreciar, renumerar, colocar novas plaquetas, se necessário, bem como, todas as demais providências no sentido de cumprir os fins para que fora criada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:28663F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 008-2024

PORTARIA Nº 008/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

FAZ NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal nº. 1.827/2011, que *"Cria Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Era e Dá Outras Providências";*

RESOLVE:

Art.1º Nomear para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Nova Era, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, **PATRÍCIA EMILIANO SILVA DOS SANTOS**, Símbolo de Vencimento CC-V.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 15 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 15/01/2024.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:74A8465B

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 009-2024

PORTARIA Nº 009/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno em seus artigos 78 e 83;

RESOLVE:

ART. 1º Nomear para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Era, no ano de 2024 os seguintes membros e respectivos suplentes:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR: MATHEUS MARTINS LEÃO
SUPLENTE: GEOVANE GOMES BATISTA

TITULAR: RONALDO DIAS DE ANDRADE
SUPLENTE: GUSTAVO DE ARAÚJO ASSIS JÚNIOR

TITULAR: VALTER LUIZ ELEUTÉRIO
SUPLENTE: RIAN DE ÁVILA PEREIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

TITULAR: GEOVANE GOMES BATISTA
SUPLENTE: MATHEUS MARTINS LEÃO

TITULAR: RONALDO DIAS DE ANDRADE
SUPLENTE: RICARDO DA SILVA BENTO

TITULAR: VALTER LUIZ ELEUTÉRIO
SUPLENTE: GUSTAVO DE ARAÚJO ASSIS JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS:

TITULAR: VALTER LUIZ ELEUTÉRIO
SUPLENTE: GEOVANE GOMES BATISTA
TITULAR: RONALDO DIAS DE ANDRADE
SUPLENTE: RICARDO DA SILVA BENTO
TITULAR: ROBERTO ANTÔNIO BICALHO
SUPLENTE: RIAN DE ÁVILA PEREIRA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTOS, LAZER, TURISMO: TITULAR: MATHEUS MARTINS LEÃO
SUPLENTE: GEOVANE GOMES BATISTA
TITULAR: RIAN DE ÁVILA PEREIRA
SUPLENTE: RONALDO DIAS DE ANDRADE
TITULAR: RICARDO DA SILVA BENTO
SUPLENTE: GUSTAVO DE ARAÚJO ASSIS JÚNIOR

SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE: TITULAR: GUSTAVO DE ARAÚJO ASSIS JÚNIOR
SUPLENTE: RONALDO DIAS DE ANDRADE
TITULAR: VALTER LUIZ ELEUTÉRIO
SUPLENTE: RICARDO DA SILVA BENTO
TITULAR: RIAN DE ÁVILA PEREIRA
SUPLENTE: ROBERTO ANTÔNIO BICALHO

DIREITOS HUMANOS, DO CONSUMIDOR, SEGURANÇA PÚBLICA, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
TITULAR: RIAN DE ÁVILA PEREIRA
SUPLENTE: ROBERTO ANTÔNIO BICALHO
TITULAR: RICARDO DA SILVA BENTO
SUPLENTE: VALTER LUIZ ELEUTÉRIO
TITULAR: GEOVANE GOMES BATISTA
SUPLENTE: RONALDO DIAS DE ANDRADE

Art. 2º Determinar que dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da presente nomeação, deverão os membros das comissões reunirem-se para eleger o seu presidente e o relator.
Art.3º Regoavam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Era, 26 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 26/01/2024.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:281F11D2

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 010

PORTARIA Nº. 10/2024, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que repartições da ***Câmara Municipal de Nova Era*** e do ***CAC - Centro de Atenção ao Cidadão***, em virtude do Carnaval, permanecerão fechadas da seguinte forma:

Dia - 12/02/2024 - (segunda-feira) - **Recesso**
Dia - 13/02/2024 - (terça-feira) - **Recesso**
Dia - 14/02/2024 - (Quarta-Feira de Cinzas) - **Recesso**

Art. 2º Determinar que as repartições da ***Câmara Municipal de Nova Era*** e do ***CAC - Centro de Atenção ao Cidadão***, retornem em suas atividades normais no dia ***15 de fevereiro de 2024 – quinta-feira.***

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 5 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 5/02/2024.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:2D26CC76

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 11-2024

PORTARIA Nº. 11/2024, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA, NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que repartições da **Câmara Municipal de Nova Era**, permaneçam fechadas nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2024**, em virtude da capacitação para os servidores da Câmara Municipal, para Formação de Agentes de Contratação e a Nova Lei de Licitações.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 5 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 5/02/2024.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:3A0CA0A1

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 12-2024

PORTARIA Nº. 12/2024

FAZ REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Resolução nº. 710, de 23 de setembro e 2014;

RESOLVE:

Art.1º Reajustar no índice de 3,71% (Três vírgula setenta e umpor cento) o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Era, de que trata a Resolução de nº. 710 de 23 de setembro de 2014, em razão da perda inflacionária.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Nova Era, 26 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicada em 26/02/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:6B76B960

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 001-2023

PORTARIA Nº. 001/2023

FAZ EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Nova Era, **a partir do dia 02 de janeiro de 2023,** RAPHAEL VICENTE SEDLMAIER COELHO, Símbolo de Vencimento CC-II.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Nova Era, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 02/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:667F3CBB

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 002-2023

PORTARIA Nº. 002/2023

FAZ EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Nova Era, **a partir do dia 02 de janeiro de 2023**, AKAY JACOMINI KAGUE DRUMOND, Símbolo de Vencimento CC-V.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Nova Era, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 02/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:039F3AE0

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 003-2023

PORTARIA Nº. 003/2023

FAZ EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, e em consonância com a Lei Municipal 1.596/2003, que *Instituiu o Programa "Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Nova Era";*

RESOLVE:

Art.1º Exonerar do Cargo em Comissão de Oficial Legislativo da Administração do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, **a partir do dia 02 de janeiro de 2023**, MÍRIAM MALTA MAGALHÃES, Símbolo de Vencimento CA-II.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Nova Era, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 02/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:C7729073

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 004-2023

PORTARIA Nº. 004/2023

FAZ EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar do Cargo em Comissão de Oficial Legislativo da Administração I, do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, **a partir do dia 2 de janeiro de 2023**, CYNTIA BRANCO BATISTA PINTO, Símbolo de Vencimento CA-III.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Nova Era, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 02/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:2AEAC67E

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 005-2023

PORTARIA Nº. 005/2023

FAZ NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, em consonância com a Lei Municipal Nº. 1.560 de 08 de novembro de 2002 que *"Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Era"*;

RESOLVE:

Art.1º Nomear para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Nova Era, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, **MARCELO ARAÚJO CAMPOS**, Símbolo de Vencimento CC-II.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 02/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:90B22A43

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 006-2023

PORTARIA Nº. 006/2023

FAZ EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal Nº. 1.560 de 08 de novembro de 2002 que *"Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Era"*;

RESOLVE:

Art.1º Nomear para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Geral da Câmara Municipal de Nova Era, a partir de 02 de janeiro de 2023, **MIRIAM MALTA MAGALHÃES**, Símbolo de Vencimento CA-II.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 02/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:BDC9EE6C

SECRETARIA LEGISLATIVA
PRTARIA 007-2023

PORTARIA Nº 007/2023

FAZ NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal nº. 1.827/2011, que *"Cria Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Era e Dá Outras Providências";*

RESOLVE:

Art.1º Nomear para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Nova Era, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, **PATRÍCIA EMILIANO SILVA DOS SANTOS**, Símbolo de Vencimento CC-V.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 02/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:43CE9984

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 008-2023

PORTARIA Nº. 008/2023

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta casa legislativa, e em consonância com a Lei Municipal de nº. 1.452/1997 que *"Estabelece Normas para Contratação de Pessoal, por Tempo Determinado na Câmara Municipal";*

RESOLVE:

Art. 1º Contratar para o Cargo de Motorista, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, **HUMBERTO CORREIA DE SOUZA**, Símbolo de Vencimentos CE-III – Nível I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 02/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:563D97A3

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 009-2023

PORTARIA Nº. 009/2023

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal de nº. 1.452/1997 que *"Estabelece Normas para Contratação de Pessoal, por Tempo Determinado na Câmara Municipal";*

RESOLVE:

Art. 1º Contratar para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, **AUGUSTA GOMES NOLASCO**, Símbolo de Vencimentos CE-I – Nível I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 02/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:24D4B985

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 010-2023

PORTARIA Nº. 10/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal de nº. 1.452/1997 que *"Estabelece Normas para Contratação de Pessoal, por Tempo Determinado na Câmara Municipal";*

RESOLVE:

Art. 1º Contratar para o Cargo de Técnico em Contabilidade, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, **APARECIDA MARGARETE FERREIRA SANTOS**, Símbolo de Vencimentos CE-IV – Nível I.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal, conforme artigo 84, da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:01280351

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 009A-2023

PORTARIA Nº. 009A/2023

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal de nº. 1.452/1997 que *"Estabelece Normas para Contratação de Pessoal, por Tempo Determinado na Câmara Municipal";*

RESOLVE:

Art. 1º Contratar para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, **ADRIANA APARECIDA RIBEIRO**, Símbolo de Vencimentos CE-I – Nível I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 02/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:B4544059

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 011-2023

PORTARIA Nº. 11/2023

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal de nº. 1.452/1997 que *"Estabelece Normas para Contratação de Pessoal, por Tempo Determinado na Câmara Municipal"* e;

Considerando o objetivo de suprir a necessidade excepcional, sem a qual a continuidade e eficácia do serviço público fiquem comprometidas, deve a Câmara Municipal de Nova Era proceder à contratação por prazo determinado, tendo em vista que a Câmara Municipal possui um quadro exíguo de funcionários;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar para o Cargo de Assistente Administrativo II, **ÂNGELA BARONY LAGE**, Símbolo de Vencimentos CE-III – Nível I**,** para atender à necessidade de excepcional interesse público, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art.2º Determinar que o prazo do contrato seja de 06 (seis) meses prorrogável por mais 06 (seis) meses.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 02/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:6BD3B7D3

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 013-2023

PORTARIA Nº013/2023

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno;

Considerando o interesse público para manutenção do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC e a implementação definitiva do PROCON na cidade de Nova Era,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Técnica, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, bem como, para emissão do laudo técnico de avaliação do imóvel situado na Rua dos Bandeirantes, 25 – Centro, B. Aroeiras – Nova Era, Estado de Minas Gerais:

Presidente: **Pollyanna Rocha Grijó Araújo** (Servidora Efetiva-Contabilidade)
Membro: **Sandra Aparecida de Souza** (Servidora Efetiva-Secretaria)
Membro: **Mírian Malta Magalhães** (Servidora Comissionada/Secretária Geral)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 03 de Janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:A1DB2958

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 014-2023

PORTARIA Nº. 014/2023

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo regimento Interno desta casa legislativa e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Transferir de logo o domínio, a posse, o direito e as obrigações referente aos bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Nova Era (conforme termo de transferência nº 001/2023 em anexo e referidos Bens), para Prefeitura Municipal de Nova Era, que a partir desta data, deixam de integrar o inventário patrimonial da Câmara Municipal de Nova Era.

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 09 de janeiro de 2023

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicada em 09/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:62E253A3

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 015-2023

PORTARIA Nº. 15/2023

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal Nº. 1.939 de 31 de março de 2014 que *"Cria o Cargo de Oficial Legislativo da Administração I, no CAC – Centro de Atenção ao Cidadão"*;

RESOLVE:

Art.1º Nomear para exercer o Cargo em Comissão de Oficial Legislativo da Administração I, no CAC – Centro de Atenção ao Cidadão, a partir de 9 de janeiro de 2023, **CYNTIA BRANCO BATISTA PINTO**, Símbolo de Vencimento CA-III.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 9 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 9/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:080368F0

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 16-2023

PORTARIA Nº. 16/2023

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal Nº. 2.224, de 9 de janeiro de 2023 que *"Dispõe Sobre a Extinção de Cargos Públicos, bem como no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal nº. 1.560/2002, revogando as Leis 1656/2005 e 1902/2013, e Dá Outras Providências"*;

RESOLVE:

Art.1º Nomear para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Administração e Serviços Gerais da Câmara Municipal de Nova Era, a partir de 10 de janeiro de 2023, **ÂNGELA BARONY LAGE**, Símbolo de Vencimento CC-VI.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 11/2013, de 02 de janeiro de 2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 10 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 10/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:8AF31026

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 017-2023

PORTARIA Nº 017/2023

SUBSTITUI MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno e conforme artigo 51, §1º da Lei nº 8.666/93, em razão da exoneração do Assessor Jurídico Dr.Raphael Vicente Sedlmaier Coelho que integrava a equipe de apoio da Comissão de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Era, como membro da equipe de apoio o seguinte servidor:

· **MARCELO ARAÚJO CAMPOS - Assessor Jurídico - OAB nº - 65760**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Nova Era, 10 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 10/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:F0DA6583

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 018-2023

PORTARIA Nº. 18/2023

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal de nº. 2.224/2023 que *"Dispõe Sobre a Extinção de Cargos Públicos, bem como no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal nº. 1.560/2002, revogando as Leis 1656/2005 e 1902/2013, e Dá Outras Providências"*; e;

Considerando o objetivo de suprir a necessidade de excepcional interesse público, e em virtude da terceirização do serviço de limpeza da Câmara Municipal de Nova Era, bem como do serviço de limpeza do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão, atividade-meio, elencada na exposição de motivos da Lei nº. 2.224/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar para o desempenho das atribuições descritas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **AUGUSTA GOMES NOLASCO,** Símbolo de Vencimentos CE-I, Nível I, para atender à necessidade de excepcional interesse público, a partir do dia 10 de janeiro de 2023.

Art.2º Determinar que o prazo do contrato seja de 06 (seis) meses prorrogável por mais 06 (seis) meses.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 009, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 10 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 10/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:9C3AF0A4

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 20-2023

PORTARIA Nº 20/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA PARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno em seus artigos 78 e 83;

RESOLVE:

ART. 1º Nomear para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Era, no ano de 2023 os seguintes membros e respectivos suplentes:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR: MATHEUS MARTINS LEÃO
SUPLENTE: RONALDO DIAS DE ANDRADE

TITULAR: GEOVANE GOMES BATISTA
SUPLENTE: GUSTAVO DE ARAÚJO ASSIS JÚNIOR

TITULAR: VALTER LUIZ ELEUTÉRIO
SUPLENTE: RIAN DE ÁVILA PEREIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

TITULAR: GEOVANE GOMES BATISTA
SUPLENTE: MATHEUS MARTINS LEÃO

TITULAR: RONALDO DIAS DE ANDRADE
SUPLENTE: RICARDO DA SILVA BENTO

TITULAR: GUSTAVO DE ARAÚJO ASSIS JÚNIOR
SUPLENTE: VALTER LUIZ ELEUTÉRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS:

TITULAR: VALTER LUIZ ELEUTÉRIO
SUPLENTE: GEOVANE GOMES BATISTA
TITULAR: RONALDO DIAS DE ANDRADE
SUPLENTE: RICARDO DA SILVA BENTO
TITULAR: ROBERTO ANTÔNIO BICALHO
SUPLENTE: RIAN DE ÁVILA PEREIRA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTOS, LAZER, TURISMO: TITULAR: MATHEUS MARTINS LEÃO
SUPLENTE: GEOVANE GOMES BATISTA
TITULAR: RONALDO DIAS DE ANDRADE
SUPLENTE: RIAN DE ÁVILA PEREIRA
TITULAR: RICARDO DA SILVA BENTO
SUPLENTE: GUSTAVO DE ARAÚJO ASSIS JÚNIOR

SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE: TITULAR: GUSTAVO DE ARAÚJO ASSIS JÚNIOR
SUPLENTE: RONALDO DIAS DE ANDRADE
TITULAR: VALTER LUIZ ELEUTÉRIO
SUPLENTE: RICARDO DA SILVA BENTO
TITULAR: RIAN DE ÁVILA PEREIRA
SUPLENTE: ROBERTO ANTÔNIO BICALHO

DIREITOS HUMANOS, DO CONSUMIDOR, SEGURANÇA PÚBLICA, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: RIAN DE ÁVILA PEREIRA
SUPLENTE: ROBERTO ANTÔNIO BICALHO
TITULAR: RICARDO DA SILVA BENTO
SUPLENTE: VALTER LUIZ ELEUTÉRIO
TITULAR: GEOVANE GOMES BATISTA
SUPLENTE: RONALDO DIAS DE ANDRADE

Art. 2º Determinar que dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da presente nomeação, deverão os membros das comissões reunirem-se para eleger o seu presidente e o relator.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 20 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 20/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:97716DF7

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 019-2023

PORTARIA Nº. 19/2023

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal de nº. 2.224/2023 que *"Dispõe Sobre a Extinção de Cargos Públicos, bem como no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal nº. 1.560/2002, revogando as Leis 1656/2005 e 1902/2013, e Dá Outras Providências"*; e;

Considerando o objetivo de suprir a necessidade de excepcional interesse público, e em virtude da terceirização do serviço de limpeza da Câmara Municipal de Nova Era, bem como do serviço de limpeza do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão, atividade-meio, elencada na exposição de motivos da Lei nº. 2.224/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar para o desempenho das atribuições descritas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **ADRIANA APARECIDA RIBEIRO,** Símbolo de Vencimentos CE-I, Nível I, para atender à necessidade de excepcional interesse público, a partir do dia 10 de janeiro de 2023.

Art.2º Determinar que o prazo do contrato seja de 06 (seis) meses prorrogável por mais 06 (seis) meses.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 009 A, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 10 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 10/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:441BFDF7

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 021-2023

PORTARIA Nº. 21/2023

INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO DA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regime de Adiantamento da Remuneração, devendo o Setor de Pessoal proceder o pagamento da "folha salarial", dentro do mês de competência, do dia 20 até o último dia do mês, na porcentagem de até 40% (quarenta por cento) do valor bruto devido a cada integrante da folha de pagamento.

Art.2º O pagamento restante será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente com todos os descontos legas e autorizados, bem como do adiantamento concedido.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 26 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 26/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:52BDE321

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 022-2023

PORTARIA Nº 022/2023

DISPÕE SOBRE PEDIDOS DE COMPRAS E OU SERVIÇOS AO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno e conforme orientações da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os Setores da Câmara Municipal de Nova Era, quando necessitarem de aquisição de algum material ou prestação de serviço para o bom funcionamento do referido setor, deverão fazer o pedido através do email: compras@cmne.mg,gov.br, cuja responsável é a servidora Ângela Barony Lage, especificando qual o material e ou quais os serviços necessários, apontando inclusive a urgência ou não da referida solicitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Era, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 23/01/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:0B26D8C5

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 023-2023

PORTARIA Nº. 23/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE CESTAS NATALINAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.790/2009.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal de nº. 1.790/2009 que *"Dispõe sobre a concessão de cesta de natal aos servidores da câmara municipal de Nova Era e dá outras providências";*

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que serão beneficiados com a concessão de uma cesta natalina o servidor que em dezembro de cada exercício financeiro tiver exercido pelo menos 15 dias de efetivo exercício, conforme art.51, da Lei Municipal nº. 1.422/96, que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Era.

Art. 2º Determinar que serão beneficiados com a concessão de uma cesta natalina, o servidor que no respectivo exercício financeiro tiver exercido pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, conforme art.51, da Lei Municipal nº. 1.422/96, que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Era.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 6 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 06/02/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:711EA056

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 024-2023

PORTARIA Nº. 24/2023

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal de nº.*1.560/2002, que "Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Era"*; e;

Considerando que o servidor efetivo TIAGO ROCHA GRIJÓ, encontra-se cedido para o Posto de Identificação da Polícia Civil de Nova Era, através da Portaria nº. 49, de 17 de outubro de 2022;

Considerando que foi firmado um Termo de Cooperação Técnica de nº. 1510.01.01622122/2022-06, entre o Município de Nova Era, por intermédio da Câmara Municipal e de outro lado o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, objetivando suprir a necessidade de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar para o desempenho das atribuições descritas no cargo de Auxiliar Administrativo, **ALEXANDRE DE CARVALHO,** Símbolo de Vencimentos CE-II, Nível I, para atender à necessidade de excepcional interesse público, a partir do dia 7 de fevereiro de 2023.

Art.2º Determinar que o prazo do contrato seja de 06 (seis) meses prorrogável por mais 06 (seis) meses.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 7 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Publicada em 07/02/2023.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:359C8081

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Aviso de Licitação – Extrato de Edital Publicação – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Processo nº 019/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, customização de aplicativo de gestão pública Poder Legislativo e Transformação Digital com cessão temporária dos direitos de uso da licença, bem como canais de autoatendimento com emulação humana, contemplando manutenção, suporte técnico e treinamento dos servidores e parlamentares, por menor preço global. Abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 15/03/2024, na plataforma BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico https://www.bll.org.br. Edital e demais informações através do site oficial:
https://wwwourobranco.cam.mg.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br

LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Marcio Vander Vieira
Código Identificador:54368695

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 15/2024
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 13/2024
Nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA, visando à contratação de serviço de cobertura fotográfica para 9 (nove) eventos solenes da Câmara Municipal de Poços de Caldas a se realizarem em 2024, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste Aviso e no Termo de Referência.
Dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.8.005 3390.39.00
Início de recebimento de propostas: dia 27 de fevereiro de 2024, a partir das 7 horas.
Limite de entrega de propostas: até o dia 1 de março de 2024, às 9 horas.
Início da Sessão Eletrônica (lances): 1 de março de 2024 – das 10h01 às 15h01.
Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço
Valor total estimado: R$ 3.841,92 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)
Poços de Caldas, 26 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:9A238E8C

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 909, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a reserva de percentual de vagas a negros em concursos públicos para provimento de cargos públicos efetivos da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Ficam reservadas aos candidatos negros, conforme critério do quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos no Poder Legislativo.

§ 1° A reserva de vagas de que trata o caput deste artigo será aplicada a cada concurso público, abrangendo cada um dos cargos em disputa, independentemente da quantidade de vagas disponíveis para cada um.
§ 2° Caso o cálculo da reserva de vagas de que trata o caput deste artigo resulte em um número fracionário de vagas para candidatos negros, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior ,se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, se for menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3° A informação sobre a reserva de vagas para candidatos negros será claramente expressa nos editais dos concursos públicos, que deverão detalhar o total de vagas destinadas à reserva de vagas para cada cargo.
§ 4° Os percentuais previstos no caput deste artigo referem-se ao total de vagas de cada cargo colocado em disputa, não se excluindo desse total as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
§ 5° Os percentuais mínimos previstos no caput deste artigo aplicam-se, no que couber, à contratação de estagiários.
§ 6° O candidato inscrito como negro participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.
Art. 2° São considerados candidatos negros, para fins de concorrer às vagas reservadas, aqueles que se autodeclararem negros, pretos ou pardos, no ato da inscrição, segundo o critério utilizado pelo IBGE.
§ 1° A autodeclaração deverá ser realizada explicitamente no ato da inscrição do concurso, com indicação do desejo de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
§ 2° Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
Art. 3° A autodeclaração dos candidatos é presumida como verdadeira até prova em contrário.
§ 1° A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por meio de procedimento de heteroidentificação, a ser detalhado nos editais dos concursos.
§ 2° A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
§ 3° Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso, a ser apreciado nos termos do edital do certame.
§ 4° O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, ressalvada a hipótese do art. 5°.
Art. 4° Os editais de abertura de concursos públicos para provimento de cargos públicos no Poder Legislativo explicitarão as providências a serem adotadas para realizar o procedimento de heteroidentificação.
Art. 5° O candidato que declarar falsamente ser negro, com o objetivo de se beneficiar da reserva de vagas, estará sujeito às seguintes sanções:
I - eliminação do concurso, caso a falsidade seja identificada durante o procedimento de heteroidentificação;
II - exclusão da lista de aprovados, se identificada a falsidade após a homologação do resultado e antes da nomeação;
III - anulação do ato de nomeação, se a falsidade for descoberta após sua efetivação.
§ 1° A declaração de informações ou o fornecimento de documentos ou imagens inverídicas, imprecisas ou fraudulentas, com a intenção de se beneficiar das vagas reservadas ou induzir a erro a comissão de heteroidentificação, será considerada falsa.
§ 2° Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro pela comissão de heteroidentificação.
Art. 6° Os candidatos negros também concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
Parágrafo único. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
Art. 7° Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos no edital do certame para as vagas destinadas à ampla concorrência.
Art. 8° A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considera a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
§ 1° Os concursos públicos de que trata essa Resolução deverão divulgar seu resultado contendo as seguintes listas:
I - a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo os candidatos com deficiência e negros, os quais estarão posicionados na ordem classificatória independentemente das vagas reservadas;
II - a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência;
III - a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos às vagas reservadas para negros;
IV - a quarta lista corresponderá ao resultado final da ordem classificatória, considerando as vagas reservadas às pessoas com deficiência e negros, posicionadas na ordem classificatória nos termos deste artigo e da legislação vigente.
§ 2° Ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira), a 28ª (vigésima oitava) vagas, e assim sucessivamente, por cargo/especialidade, no prazo de validade do concurso.
§ 3° A ordem de nomeação a que se refere o § 2° será aplicada em todas as hipóteses de provimento de vaga, inclusive aquelas decorrentes de vacância ou criação de vaga durante a validade do concurso ou processo seletivo.
§ 4° Os candidatos negros nomeados com base em sua posição na lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
§ 5° Os candidatos negros que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.
§ 6° O candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência que for convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
Art. 9° A eficácia desta Resolução será de 20 (vinte) anos a partir de sua publicação, devendo o Poder Legislativo realizar avaliações periódicas dos seus efeitos a cada 5 (cinco) anos.
§ 1° Deverá ser instituído um mecanismo de revisão periódica para avaliar a aplicabilidade e eficácia desta Resolução.
§ 2° Esta Resolução não se aplica aos concursos cujas provas já tiverem sido realizadas antes de sua entrada em vigor.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 27 de fevereiro de 2024

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Carlos
Código Identificador:5490FC43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa para o fornecimento de produtos de gênero alimentício, materiais e limpeza e higiene, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Reduto. A contratação será pelo valor global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 04/03/2024.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br

Reduto/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:F4EA9BD5

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa para o fornecimento de produtos de gênero de padaria, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Reduto. A contratação será pelo valor global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 04/03/2024.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:18D9F15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 03/2024

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente**, Edson Gonçalves Gomes** doravante denominada CONTRATANTE;

De outro lado, a empresa **CHAVEIRO MAX**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 11.230.724/0001-48, com endereço na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 40, centro, Ribeirão das Neves, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF.009.716.746-04, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte:

RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos objetos do presente instrumento e a contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:

SERVIÇO:	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:
Confecção de chave simples	Até 50 unidades	R$ 6,00
Confecção de tetra chave	Até 10 unidades	R$ 16,00
Substituição de fechadura de gaveta	Até 15 substituições	R$ 45,00
Substituição de fechadura de porta	Até 15 substituições	R$ 140,00
Confecção de carimbo simples	Até 15 unidades	R$ 16,00
Confecção de carimbo automático	Até 15 unidades	R$ 35,00
Conserto de fechaduras simples	Até 20 consertos	R$ 55,00
Abertura de porta sem chaves	Até 15 Aberturas	R$ 35,00

OBJETO
Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços é imediato.

VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato é de R$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços será realizado em parcelas de acordo com a demanda mensal, até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.
4.2. - O pagamento será efeituado pela CONTRATANTE através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE
O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Obrigações da CONTRATADA
Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.
Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.
Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.
Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.
6.2. Obrigações da CONTRATANTE
Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.

Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.
Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA
O objeto desta contratação será recebido:
7.1. O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da CONTRATADA, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
7.2. A entrega deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.
7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA
8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
8.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DAS VEDAÇÕES
9.1. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL
10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 012 – 3.3.90.39.99.00.00.00.
10.2. A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES
11.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;
11.2. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;
11.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.
11.4. A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.
11.5. Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. 1. A CONTRATADA estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. A extinção contratual pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada, conforme art. 138, incisos I, II e III, da Lei n 14.1333/2021.
13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o art. 137, incisos I a IX, da Lei n 14.1333/2021.

DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
14.2. A FISCALIZAÇÀO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
14.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual é excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da CONTRATANTE, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.
14.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.
14.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.
14.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.
14.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
14.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente

contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 09 de fevereiro de 2024.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA
Empresa Chaveiro Max Ltda

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:03EFF031

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 04/2024

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente**, Edson Gonçalves Gomes** doravante denominada CONTRATANTE;

De outro lado, a empresa **NWC ELETRÔNICA**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 18.381.280.0001-90, com endereço na Rua Jovino Rodrigues Pego, 184, Mantiqueira, Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE SIMÕES DOS SANTOS**, inscrito no CPF. 080.562.376-07, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte: contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:

SERVIÇO:	QUANTIDADE:
COMPUTADORES	37
NOTEBOOKS	20
REDE DE INTERNET	01

RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos objetos do presente instrumento, contratação/aquisição dos serviços de manutenção de computadores de rede de internet.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de manutenção de computadores de rede de internet., visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços é imediato.

VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato é de R$ 29.484,00 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços será realizado em 12 parcelas de igual valor, até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.
4.2. - O pagamento será efeituado pela CONTRATANTE através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE
O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Obrigações da CONTRATADA
Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.
Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.
Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.
Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.
6.2. Obrigações da CONTRATANTE
Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.
Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.
Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA
O objeto desta contratação será recebido:
7.1. O recebimento acontecerá diariamente e quando ocorrer demanda por parte da CONTRATADA, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
7.2. A entrega deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.
7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA
8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

8.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DAS VEDAÇÕES
9.1. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL
10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 012 – 3.3.90.39.99.00.00.00.
10.2. A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES
11.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;
11.2. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;
11.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.
11.4. A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.
11.5. Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. 1. A CONTRATADA estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. A extinção contratual pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada, conforme art. 138, incisos I, II e III, da Lei n 14.1333/2021.
13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o art. 137, incisos I a IX, da Lei n 14.1333/2021.

DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
14.2. A FISCALIZAÇÀO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
14.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual é excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da CONTRATANTE, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.
14.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.
14.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.
14.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.
14.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
14.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 15 de fevereiro de 2024.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

FILIPE SIMÕES DOS SANTOS
Empresa Networkcenter

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:66D43F3D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 05/2024

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-

24, neste ato representada por seu Presidente**, Edson Gonçalves Gomes** doravante denominada CONTRATANTE;

De outro lado, a empresa **NWC ELETRÔNICA**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 18.381.280.0001-90, com endereço na Rua Jovino Rodrigues Pego, 184, Mantiqueira, Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE SIMÕES DOS SANTOS**, inscrito no CPF. 080.562.376-07, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte: contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:

SERVIÇO:	QUANTIDADE:
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	01

RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos objetos do presente instrumento, contratação/aquisição dos serviços de manutenção de câmeras de segurança.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de manutenção de Câmeras de Segurança, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços é imediato.

VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços será realizado em 12 parcelas de igual valor mensal, até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.
4.2. - O pagamento será efeituado pela CONTRATANTE através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE
O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Obrigações da CONTRATADA
Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.
Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.
Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.
Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.
6.2. Obrigações da CONTRATANTE
Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.
Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.
Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA
O objeto desta contratação será recebido:
7.1. O recebimento acontecerá diariamente e quando ocorrer demanda por parte da CONTRATADA, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
7.2. A entrega deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.
7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA
8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
8.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DAS VEDAÇÕES
9.1. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL
10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 012 – 3.3.90.39.99.00.00.00.
10.2. A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;
11.2. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;
11.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.
11.4. A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.
11.5. Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. 1. A CONTRATADA estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. A extinção contratual pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada, conforme art. 138, incisos I, II e III, da Lei n 14.1333/2021.
13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o art. 137, incisos I a IX, da Lei n 14.1333/2021.

DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
14.2. A FISCALIZAÇÀO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
14.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual é excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da CONTRATANTE, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.
14.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.
14.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.
14.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.
14.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
14.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 15 de fevereiro de 2024.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

FILIPE SIMÕES DOS SANTOS
Empresa Networkcenter

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:7AAB72B0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 06/2024

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente**, Edson Gonçalves Gomes** doravante denominada CONTRATANTE;

De outro lado, a empresa **NWC ELETRÔNICA**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 18.381.280.0001-90, com endereço na Rua Jovino Rodrigues Pego, 184, Mantiqueira, Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE SIMÕES DOS SANTOS**, inscrito no CPF. 080.562.376-07, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte: contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:

SERVIÇO:	QUANTIDADE:
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET E REDE ELÉTRICA NAS SALAS ONDE FUNCIONARÃO TRÊS NOVOS GABINETES DE VEREADORES INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	01

RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos objetos do presente instrumento, contratação/aquisição dos serviços de instalação de rede de internet e rede elétrica nos novos gabinetes.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de instalação de rede de internet e rede elétrica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços é imediato.

VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R$ 5.386,00 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços será realizado em parcela única, até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.
4.2. - O pagamento será efeituado pela CONTRATANTE através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE
O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Obrigações da CONTRATADA
Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.
Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.
Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.
Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.
6.2. Obrigações da CONTRATANTE
Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.
Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.
Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA
O objeto desta contratação será recebido:
7.1. O recebimento acontecerá no ato da contratação dos serviços por parte da CONTRATADA, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
7.2. A entrega deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.
7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA
8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
8.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DAS VEDAÇÕES
9.1. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL
10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 012 – 3.3.90.39.99.00.00.00.
10.2. A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES
11.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;
11.2. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;
11.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.
11.4. A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.
11.5. Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. 1. A CONTRATADA estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. A extinção contratual pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada, conforme art. 138, incisos I, II e III, da Lei n 14.1333/2021.
13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o art. 137, incisos I a IX, da Lei n 14.1333/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
14.2. A FISCALIZAÇÀO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
14.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual é excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da CONTRATANTE, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.
14.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.
14.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.
14.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.
14.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
14.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 15 de fevereiro de 2024.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

FILIPE SIMÕES DOS SANTOS
Empresa Networkcenter

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:3982D01C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATO Nº 07/2024

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente**, Edson Gonçalves Gomes** doravante denominada CONTRATANTE;

De outro lado, a empresa **GOVERNO WEB SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 29.926.863/0001-76, com endereço na Rua Peçanha, 848, sala 06, Centro, Governador Valadares, neste ato representada pelo Sr. **FARLEI LOPES FRANCO**, inscrito no CPF. 067.498.766-76, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte: contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:

SERVIÇO:	QUANTIDADE:
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.	01

RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos objetos do presente instrumento, contratação/aquisição dos serviços de manutenção e hospedagem do site.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de manutenção e hospedagem do site, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços é imediato.

VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato é de R$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços será realizado em 12 parcelas de igual valor mensal, até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.
4.2. - O pagamento será efeituado pela CONTRATANTE através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE
O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Obrigações da CONTRATADA
Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.
Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.
Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos

formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.
Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.
Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.
Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA

O objeto desta contratação será recebido:
7.1. O recebimento acontecerá diariamente e quando ocorrer demanda por parte da CONTRATADA, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
7.2. A entrega deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.
7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
8.2. Durante o prazo de garantia dos serviços o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DAS VEDAÇÕES

9.1. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 012 – 3.3.90.39.99.00.00.00.
10.2. A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;
11.2. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;
11.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.
11.4. A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.
11.5. Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A CONTRATADA estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção contratual pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada, conforme art. 138, incisos I, II e III, da Lei n 14.1333/2021.
13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o art. 137, incisos I a IX, da Lei n 14.1333/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
14.2. A FISCALIZAÇÀO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
14.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Kátia Marcia Lino Tavares, Matrícula 378. Sua eventual e excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da CONTRATANTE, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.
14.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.
14.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.
14.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.
14.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
14.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 16 de fevereiro de 2024.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

FARLEI LOPES FRANCO
Empresa Governo Web Soluções Públicas LTDA

Testemunhas:
Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:DFA90D80

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente**, Edson Gonçalves Gomes**;
CONTRATADA: PNEUS BH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Portugal, nº 2725, Bairro Jardim Atlântico, município de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.915/0001-46, neste ato representada por, **Frederico Nunes Fonseca, inscrito no cpf. 611.342.796-04**;
RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição do objeto abaixo discriminado, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, bicos de roda, alinhamento e balanceamento. visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Descrição do item	Quantidade	Valor de referência
Pneus 175/65R14 de primeira linha.	04	R$1.280,00
Bicos de Roda	04	R$ 60,00
Balanceamento de rodas	04	R$100,00
Alinhamento da direção do veículo	01	R$120,00

PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços é: imediato.

VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato é de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços será realizado em parcela única até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.
4.2. - O pagamento será efeituado pela contratante através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal

REAJUSTE
O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Obrigações da CONTRATADA
Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no presente contrato.
Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.
Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.
Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

6.2. Obrigações da CONTRATANTE
Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.
Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.
Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA
O objeto desta contratação será recebido:
O recebimento acontecerá de uma única vez, ou quando acontecer qualquer imprevisto da demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
A entrega deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.
Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA
8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
8.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DAS VEDAÇÕES
9.1. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL
10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 16 – 01.001.1. 3.3.90.30.00.00.00.00.
10.2 A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;
As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;
A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.
A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.
Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A licitante vencedora estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2021, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
13.2. A FISCALIZAÇÀO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
13.2.1 **O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula nº 91**. Sua eventual e excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da Contratante, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.
13.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.
13.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.
13.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.
13.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
13.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 08 de fevereiro de 2024

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

FREDERICO NUNES FONSECA
Representante Da Empresa

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:C3EDA689

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024. MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos para fins de publicidade institucional, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 06/03/2024, às 12:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:436EEB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DISPENSA 09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024.
Processo Dispensa nº. 09/2024.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 05/02/2024.
Contratado**: ANA CAROLINA MEDEIROS CEBALLOS.**
Objeto: Contratação de empresa para filmagem, fotografia e confecção de álbum das reuniões solenes.
CPNJ: 42.820.315/0001-25.
Valor total: R$ 57.200,00
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:40DE0A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PORTARIA Nº 09

PORTARIA Nº 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG".

A Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Tapira/MG:
I – Agente de Contratação e equipe de apoio:
a- Mary Marcia Marques – Agente de contratação;
b- Gustavo Kazuhiko Rodrigues Mitamura
c- Arlete Olivia Valeriano
II – Comissão de contratação:
a- Arlete Olivia Valeriano – Presidente
b- Gustavo Kazuhiko Rodrigues Mitamura
c- Moacir de Paula da Silva
Parágrafo Unico. O Presidente da Comissão e o Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, serão substituídos por um dos membros que compoem a equipe de apoio, previstos nas alíneas "b" e "c", dos incisos I e II.
Art. 2º Compete ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Câmara Municipal.
Art. 3º Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação no âmbito da Câmara Municipal de Tapira será conduzida por agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, na forma do art. 1º, I desta Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada pelos membros servidores designados no art. 1º, II desta Portaria, presidida pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a", do art. 1°.
§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
Art. 4° A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, o Agente Contratação e Equipe de Apoio receberão auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não da Câmara Municipal, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tapira-MG, 22 de Fevereiro de 2024.

ELAINE AUXILIADORA PERES
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:F7BFE984

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo – A Câmara Municipal de Tombos – Torna Público o Primeiro Termo Aditivo – Tomada de Preço n° 001/2023 – Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS E DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS. Empresa vencedora Mendes Pedrosa Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 24.536.480/0001-78, valor total R$ 180.893,24 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Período de Prorrogação: 29/02/2024 a 28/05/2024. Amparo Legal**:**Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Tombos, 28 de fevereiro de 2024.

AMANDA DIAS LAZZARONI –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Fabiano Lazzaroni Dias
Código Identificador:6CC97366

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024 – Dispensa Eletrônica 003/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ubá

CONTRATADA:EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA - CNPJ 53.794.397/0001-05

OBJETO:Contratação de serviços especializados de cobertura e documentação fotográfica, acompor o acervo de imagens da Câmara Municipal de Ubá, referente às Solenidades do Dia Internacional da Mulher (08/03/2024) e Entrega da Medalha Fernando da Mota (22/03/2024), todas com duração estimada de até 4 (quatro) horas, sendo estes eventos institucionais da Câmara Municipal de Ubá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;Desdobramento: 3.33.90.39.44.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Fotos.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Lei 14.133/2021

VALOR:R$3.134,00 (três mil cento e trinta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 meses

DATA: 28/02/2024

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:BA94FD2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Volta Grande, através da Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais empenhados na dispensa de licitação, que objetiva a contração de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados de segurança eletrônica monitorada 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana com monitoramento remoto de sistemas de alarme e de vistoria de pronta resposta nas dependências da Câmara Municipal de Volta Grande.
Os interessados poderão obter o respectivo Termo de referência com a especificação do objeto pretendido que encontra-se disponível na Câmara Municipal de Volta Grande (MG), sediada à Avenida Antonio Ribeiro dos Reis Filho, 64 – Centro, CEP: 36.720-000 – Volta Grande (MG) no horário de 12:00 às 18:00 ou através do e-mail: licitação@voltagrande.mg.leg.br, ou informações pelo telefone (32) 3463-1380.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 02 de Março de 2024

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:87C9D7E3

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
MOÇÃO DE APOIO

MOÇÃO DE APOIO N. 001/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE MOÇÃO DE APOIO À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 24 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MINAS GERAIS E ACRESCENTA OS §§11 E 12 AO MESMO DIPLOMA LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte moção:
Art. 1º - Fica outorgada a Moção de Apoio à apresentação de Proposta de Emenda à Constituição Estadual de Minas Gerais que propõe alterações significativas ao *caput* do artigo 24 da Constituição do Estado, bem como a inclusão dos §§11 e 12 ao mesmo diploma legal.
Parágrafo Único – Tal manifestação visa respaldar a iniciativa legislativa em trâmite na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.
Art. 2º - Esta Moção de Apoio está devidamente registrada em ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande / MG, do dia 26 de fevereiro de 2024 e publicada no Diário Oficial, para que sua efetividade e respaldo institucional sejam devidamente reconhecidos.
Art. 3º - Esta moção entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:DF62193E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 004/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL.
O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 004/2024, consideradas as seguintes condições:

Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br .

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:11C379A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 010/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024. Objeto: Aquisição de Embalagens para unitarização de medicamentos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pela BLL Compras através do endereço eletrônico https://bll.org.br/ a partir do dia 28/02/2024 às 17:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 07/03/2024. A fase de lance será das 09:00 às 15:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://bll.org.br/, https://www.cisdeste.com.br/site/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 28/02/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:DD4D6B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PAL 001/2024 D.E 001/2024

O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizará licitação na modalidade Dispensa eletrônica nº 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios para atender o CISMEJE de Araçuaí. Maiores informações (33.3731.2030 https://licitar.digital// https:/cismeje.mg.gov.br/

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:5D314DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação. Pregão eletrônico nº 01/2024, Processo N° 01/2024.

A Agente de Contratação do CISMIV torna pública a realização de licitação Pregão Eletrônico n° 01/2024, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para os veículos da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMIV. Data de abertura da sessão: 13/03/2024. Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:A0B693F2

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação.

Pregão eletrônico nº 02/2024
Processo N° 03/2024.

A Agente de Contratação do CISMIV torna pública a realização de licitação Pregão Eletrônico n° 02/2024, tendo por objeto a contratação de serviços especializado na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional, segurança do trabalho em conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista. Data de abertura da sessão: 18/03/2024. Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:EC761CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº03/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº03/2024, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS MG; OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE SUA ESTRUTURA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$43.638,84(QUARENTA E TRÊS MIL,

SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATROCENTAVOS). VIGÊNCIA 02/01/2024À 31/12/2024.

CANDEIAS/MG, 28/02/2024.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:1F467788

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº06/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº06/2024, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE CAMACHO MG; CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO DE RATEIO O REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO MUNICÍPIO, PARA QUE O CONSÓRCIO MANTENHA SUAS ESTRUTURAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL CIVIL, ENCARGOS SOCIAIS, DIÁRIAS, MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, MATERIAIS PERMANENTES, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIA PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$8.849,28(OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITOCENTAVOS). VIGÊNCIA 02/01/2024À 31/12/2024.

CANDEIAS/MG, 28/02/2024.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:F23526F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2024, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ MG; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO DE RATEIO O REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO MUNICÍPIO, PARA QUE O CONSÓRCIO MANTENHA SUAS ESTRUTURAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL CIVIL, ENCARGOS SOCIAIS, DIÁRIAS, MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, MATERIAIS PERMANENTES, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIA PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$12.816,00(DOZEMIL, OITOCENTOS E DEZESSEISREAIS). VIGÊNCIA 02/01/2024À 31/12/2024.

CANDEIAS/MG, 28/02/2024.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:970273F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA(SIM) Nº001/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA(SIM)Nº001/2024, FIRMADO ENTRE O CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁMG; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, A CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E IMPLANTAÇÃO DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$57.561,36(CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). FIRMADO EM 02/01/2024. CANDEIAS/MG, 28/02/2024. CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:350BA5D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº09/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº09/2024, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE CRISTAISMG; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO DE RATEIO O REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO MUNICÍPIO, PARA QUE O CONSÓRCIO MANTENHA SUAS ESTRUTURAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL CIVIL, ENCARGOS SOCIAIS, DIÁRIAS, MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, MATERIAIS PERMANENTES, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIA PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$38.016,77(TRINTA E OITOMILDEZESSEIS REAIS E SETENTA E SETECENTAVOS). VIGÊNCIA 02/01/2024À 31/12/2024. CANDEIAS/MG, 28/02/2024. CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:BB243662

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº12/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº12/2024, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULAMG; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO DE RATEIO O REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO MUNICÍPIO, PARA QUE O CONSÓRCIO MANTENHA SUAS ESTRUTURAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL CIVIL, ENCARGOS SOCIAIS, DIÁRIAS, MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, MATERIAIS PERMANENTES, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIA PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$19.250,40(DEZENOVEMILDUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTACENTAVOS). VIGÊNCIA 02/01/2024À 31/12/2024. CANDEIAS/MG, 28/02/2024. CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:2A0FB8CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO 016/2024 - DISPENSA 011/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTES – CIGEDAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.773.785/0001-09, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31 Bairro Vila Maria (Bonfim), TORNA PÚBLICA a abertura do Procedimento Licitatório de Dispensa n. 016/2024 – Dispensa n. 011/2024, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada apta a fornecer mobiliário de escritório e afins, visando atendimento as demandas do Consórcio CIGEDAS. Contratada: VALERIA MARA RESENDE - ME, inscrita no CNJP/MF sob o n. 22.752.597/0001-63. Valor Global: R$13.693,00 (treze mil seiscentos e noventa e três reais). Vigência: 31/03/2024. Fundamento: Art. 75 II da Lei 14.333/2021.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA **-**
Presidente

Publicado por:
Mauro Sérgio de Oliveira
Código Identificador:05F14ED3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO 018/2024 - DISPENSA 012/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTES – CIGEDAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.773.785/0001-09, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31 Bairro Vila Maria (Bonfim), TORNA PÚBLICA a abertura do Procedimento Licitatório de Dispensa n. 018/2024 – Dispensa n. 012/2024, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada apta a proceder a manutenção e reparo geral de mobiliário, visando atendimento as demandas do Consórcio CIGEDAS. Contratada: XENIA ZECCIN VENDRAMINI - ME, inscrita no CNJP/MF sob o n. 37.902.607/0001-77. Valor Global: R$ 1.100,00 (mil e cem reais). Vigência: 31/03/2024. Fundamento: Art. 75 II da Lei 14.333/2021.
HIGINO ZACARIAS DE SOUSA **-**
Presidente

Publicado por:
Mauro Sérgio de Oliveira
Código Identificador:2BC3E479

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO PORTARIA Nº 033, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 033, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEL INADIMPLÊNCIA POR INEXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2023 FIRMADA COM A EMPRESA REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12 515 796/0001-02".

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:5E1740F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41

CONTRATADA: EMPRESA REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELO, inscrita no CNPJ sob o nº 12 515 796/0001-02

OBJETO : O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços de todos os itens constantes da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 128/2023, do Processo Licitatório nº. 118/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 053/2023.

Matozinhos (MG), aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:7BFA05D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
PORTARIA 002/2024 ELAINE PEREIRA ROCHA

PORTARIA Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha**, **Sr. Oximane Peixoto Bomfim,** no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com a cláusula 15 do Contrato de Consórcio Público e art. 17 do Estatuto vigentes.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, ELAINE PEREIRA ROCHA, portadora da carteira de identidade nº MG -18.903.308 e inscrita no CPF sob o nº 133.893.306-07, para o emprego público comissionado de supervisora administrativa, cujas atribuições estão previstas no inciso IV, cláusula 20 do Contrato de Consorcio Público, bem como nos termos do Manual das Descrições e Especificações dos Empregos Públicos (Apêndice II do Estatuto do CIMBAJE).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jacinto, Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Presidente - CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:A7846A48

CIMBAJE
PORTARIA 003/2024 MARCIO PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha**, **Sr. Oximane Peixoto Bomfim,** no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com a cláusula 15 do Contrato de Consórcio Público e art. 17 do Estatuto vigentes.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, MARCIO PEREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº MG -12.254.344 e inscrito no CPF sob o nº059.549.236-39, para o emprego público comissionado de supervisor administrativo, cujas atribuições estão previstas no inciso IV, cláusula 20 do Contrato de Consorcio Público, bem como nos termos do Manual das Descrições e Especificações dos Empregos Públicos (Apêndice II do Estatuto do CIMBAJE).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jacinto, Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Presidente -CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:A49763FD

CIMBAJE
RESOLUÇÃO 003/2023 CREDITO ADICIONAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 03 de 21 de dezembro de 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial à programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público aprovou a autorização de abertura de crédito adicional especial à programação orçamentária do Consórcio e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o valor de R$ 10.316.000,00 (dez milhões, trezentos e dezesseis mil reais) à programação orçamentária do Consórcio:

Órgão 01 - CIMBAJE
Unidade 02 - DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS
15 - URBANISMO
15.452 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.004 - CIMBAJE SERVIÇOS
15.452.004.2.0022 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.316.000,00
Total Geral Acrescido R$ 10.316.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recursos a anulação de dotações e/ou o excesso de arrecadação e/ou o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 501 - Outros recursos ordinários não vinculados.

Art. 3º Fica, ainda, o Presidente do Consórcio autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Resolução, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante integral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:84468E93

CIMBAJE
RESOLUÇÃO 004/2023 CREDITO ADICIONAL ESPECIAL CIMBAJE SERVICE

RESOLUÇÃO Nº 004 de 21 de dezembro de 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial à programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público aprovou a autorização de abertura de crédito adicional especial à programação orçamentária do Consórcio e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) à programação orçamentária do Consórcio:

Órgão 01 - CIMBAJE
Unidade 02 - DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.004 - CIMBAJE SERVIÇOS
04.122.004.2.0023 - CIMBAJE SERVICE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 18.000.000,00
Total Geral Acrescido R$ 18.000.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recursos a anulação de dotações e/ou o excesso de arrecadação e/ou o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 501 – Outros recursos ordinários não vinculados.

Art. 3º Fica, ainda, o Presidente do Consórcio autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Resolução, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante integral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:7EC45BDE

CIMBAJE
RESOLUÇÃO 005/2023 CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - FARMACIS

RESOLUÇÃO Nº 005 de 21 de dezembro de 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial à programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público aprovou a autorização de abertura de crédito adicional especial à programação orçamentária do Consórcio e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 882.196,19 (oitocentos e oitenta e dois mil e cento e noventa e seis reais e dezenove centavos) à programação orçamentária do Consórcio:

Órgão 01 - CIMBAJE
Unidade 02 - DIRETORIA TÉCNICA DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.002 - CIMBAJE SAÚDE
10.303.002.2.0021 - FARMACIS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 66.713,27
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 815.482,92
Total Geral Acrescido R$ 882.196,19

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação e/ou o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Art. 3º Fica, ainda, o Presidente do Consórcio autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Resolução, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante integral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:6045F245

CIMBAJE
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRAPARTIDA DA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A GESTÃO DO CIMBAJE

Ato Normativo nº 003, de 27 de fevereiro de 2024

Abre crédito suplementar à programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha, para contrapartida da aquisição de um veículo para a gestão do CIMBAJE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público e autorizado pelo art. 4º da Resolução nº 004 de 31 de julho de 2023, abre crédito adicional suplementar à programação orçamentária para o exercício financeiro de 2024:
Art. 1°. Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 62.908,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oito reais) inserindo a seguinte fonte de recursos:

Órgão 01 – CIMBAJE
Unidade 01 - SECRETARIA EXECUTIVA
1.01.02.04.122.0001.1.0003-2.501 - 4.4.90.52.00 INVESTIMENTOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO - - - - - R$ 62.908,00
Total - - - - - - - - - R$ 62.908,00

Art. 2°. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro da fonte 501, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3°. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto, Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:A08FEC58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 DISPENSA. Nº 003/2024

PC 003/2024 Dispensa 003/2024 Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utilitários (vestuário, copa, cozinha, outros) para atender as necessidades da casa de Acolhimento Institucional Lar de Esperança e Cuidado em São João da Ponte/MG. RETIFICAÇÃO: Contrato nº012/2024, Geraldo Baiano Comercio Varejista e Atacadista Ltda/ME, CNPJ 24.982.065/0001-48. Onde se lê: R$34.605,17. Leia: R$17.185,31.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F9FC10FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 DISPENSA. Nº 004/2024

PC 004/2024 Dispensa 004/2024 Contratação de P. Jurídica para prestação de serviços de assessoria em projetos e convênios para captação de recursos, gestão de atividades de educação ambiental, coordenação de tecnologias sociais voltadas para o desenvol. regional, assistência no gerenciamento estratégico e acervo documental do CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo R. Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza a favor de Soraya C. Nunes Ottoni/ME, CNPJ 28.606.248/0001-10-Contrato nº013/2024. Assina: Soraya C. Nunes Ottoni. Vr. Total Est.R$54.000,00. Inciso II e §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.Vig:22/02/24 a 21/02/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:33A79E7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 DISPENSA. Nº 005/2024

PC 005/2024 Dispensa 005/2024 Contratação de pessoa jurídica para serviços de Engenharia/Investigação Geotécnica – Sondagem SPT e levantamento Planialtimétrico/Batimetria em áreas no município de Montalvânia/MG. Sr. Presidente, Eduardo R. Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza a favor de JMC Engenharia Eireli/ME, CNPJ 41.098.619/0001-68-Contrato nº014/2024. Assina: Thiago Barbosa e Oliveira. Vr. Total Est.R$41.300,00. Inciso I e §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.Vig:28/02/24 a 27/03/24.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:5297F3D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 055/22 INEXIG. 002/2022
CREDENC. 001/2022

PC 055/22 Inexig. 002/2022 Credenc. 001/2022 Cred. de pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados de Assessoria em Assistência Social e Assessoria em Saúde. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor das empresas:
WAX ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**,** CNPJ 16.688.351/0001-77. Termo de Cred. 014/2024- Assina: Aline P. Marques p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00. Vigência: 19/02/2024 a 18/02/2025.
LUCIANA DE FÁTIMA RIBEIRO SILVA LTDA-ME, CNPJ 22.592.523/0001-07. Termo de Cred. 015/2024- Assina: Luciana de Fátima R. Silva p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00. Vigência: 20/02/2024 a 19/02/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:963D4EC0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022 INEXIG. 003/2022
CREDENC. 002/2022

PC 056/2022 Inexig. 003/2022 Credenc. 002/2022 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza o termo de credenciamento a favor da empresa:
ADAILTON BATISTA DE SOUZA76905365653/ME, CNPJ 47.387.695/0001-70 -Termo de Cred. 013/2024-Assina: Adailton Batista de Souza p/ cont. Prof. Execução Prof. Formador, Oficineiro e Analista Ambiental p/ todos municípios- Est. de valor Unit. R$5.040,00, 4.872,00, 2.000,00 - Vigência: 09/02/24 a 08/02/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:A4051B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2023.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio do **Diretor Executivo Antônio Afonso de Andrade**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificados para as Funções de AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE LAVANDERIA, AUXILIAR DE LIMPEZA,** no Processo Seletivo regido pelo **Edital 01/2023**, realizado pela empresa EMBRASIL CONCURSOS, para comparecerem no endereço Rua Sinhá Bié, nº 652, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1284 ou pelo e-mail itamarandibafhap@gmail.com.Itamarandiba, 28 de fevereiro de 2024.**Antônio Afonso de Andrade***Diretor Executivo****Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie***
ANEXO ÚNICO
CANDIDATOS CONVOCADOS
AUXILIAR DE COZINHA

CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data de Nascimento
Felipe Sousa Ferreira	***.114.266**	13/04/2001
Betânia de Oliveira Santos	***.435.996**	17/03/1992

AUXILIAR DE FARMÁCIA

CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data de Nascimento
Verônica Islane de Oliveira Pereira	***.174.756**	12/01/2003
Edinara Maria de Moura	***.673.806**	26/06/1992

AUXILIAR DE LAVANDERIA

CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data de Nascimento
Maria Lúcia Moreira Lopes	***.270.786**	08/08/1986

AUXILIAR DE LIMPEZA

CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data de Nascimento
Luana Kind Senna	***.385.946**	16/06/1984
Raiane Pereira Cruz	***.939.876**	22/10/2002

Publicado por:
Stefane Maria Alves Rabelo
Código Identificador:C230FB44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 01/2024, Processo nº 01/2024, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 1904 de 06 de fevereiro de 2.024 .
Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG
CNPJ n.º 00.102.575/0001-15.
Valor R$ 23.094,01 (vinte e três mil, noventa e quatro reais e um centavo)

Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.

Abadia dos Dourados-MG, 28 de fevereiro de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:8392DDB5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 02/2024, Processo nº 02/2024, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 1905 de 06 de fevereiro de 2.024 . Recurso PIPA
Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG
CNPJ n.º 00.102.575/0001-15.
Valor R$ 42.712,30 (quarenta e dois mil, setecentos e doze reais e trinta centavos).

Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.

Abadia dos Dourados-MG, 28 de fevereiro de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:46419754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 003.05/2024 (processo 019/2024) de **DISPENSA 001/2024,** com fulcro no artigo 75, inciso II, da referida lei, objetivando aquisição de Bebida a base de soja – 1 L; Fórmula infantil de partida em pó, indicado para lactentes saudáveis de 6 a 12 meses, Aptamil pró futura gold 2 – 800g e Dieta líquida para uso oral e enteral, hipercalórica, hiperproteica, normolipídica, Isosource Soya 1L resolvo **AUTORIZAR** a dispensa supracitada, em favor de: ITEM 01 – Maluma Comércio Importação Exportação de Produtos Alimentícios Ltda EPP, inscrito no CNPJ 00.531.859/0001-27 com valor unitário de R$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos) totalizando R$ 6.132,00 (seis mil cento e trinta e dois reais);ITEM 02 – Produtos Farmacêuticos Borges Ltda (Farmácia Nacional), inscrito no CNPJ 22.020.994/0025-18 com valor unitário de R$ 104,00 (cento e quatro reais) totalizando R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais); ITEM 03 – Gustavo Veiga Ltda (Espaço Vida), inscrito no CNPJ 36.992.819/0002-00 com valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 6.909,00 (seis mil seiscentos e nove reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 28 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:765A9947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO - PROCESSO 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Dispensa de Licitação – Processo Licitatório nº 005/2024 – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO MURO DE CONTENÇÃO / PAVIMENTAÇÃO DE PISOS / DRENAGEM PLUVIAL NO PRÉDIO DA ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA – ALAGOA MG. A sessão pública será realizada no dia 05/03/2024, das 9:30 às 15:30, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:6A402026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS COT. 043-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para **PROCESSO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE RAIO-X EM NOSSO MUNICÍPIO**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia **04 de março, segunda-feira**. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:71182000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 010/2023 – Administração Pública: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Organização da Sociedade Civil: Associação Comunitária Senhor Bom Jesus da Vargem João Alves – CNPJ: 26.217.224/001-43. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 010/2023, celebrado em 15/05/2023. Fica prorrogado o Termo de Fomento nº 010/2023 até 31/12/2023. **OSC**: Associação Comunitária Senhor Bom Jesus da Vargem João Alves – CNPJ: 26.217.224/001-43. Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Dotação Orçamentária: 001.001.04.122.5501.2013.33504300000 – Ficha: 25 – Fonte 2710.

Araçuaí – MG, 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:7F1F115C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, Lei Federal 14.133/21 – Processo n° 16/2024, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 03/2024 em favor da empresa: **ESPAÇO TERAPEUTICO MINAS GERAIS LTDA** ao valor contratado de: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); correspondentes ao período de vigência do presente contrato para contratação de Clínica de Tratamento de Dependência Química em Cumprimento de Ordem de Judicial.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 28 de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:3B406F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2024

N.º Processo: 16/2024 – Dispensa de Licitação nº 03/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ESPAÇO TERAPEUTICO MINAS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 18.617.303/0001-13. OBJETO: Contratação de empresa especializada em tratamento e internação compulsória de paciente com comorbidades, em atendimento a mandado judicial.

Vigência: 09 Meses - Valor estimado: R$ 19.000,00. Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:23A9CA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERALAO
CONTRATO Nº 49/2021

N.º Processo: 74/2021 – Inexigibilidade 05/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MEDICINE VAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.672.849/0001-35. OBJETO: Constitui objeto do termo de rescisão a prestação de serviços médicos especializados em Pediatria para atender à Secretaria Municipal de Saúde. Data da rescisão: 27 de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:49A62C57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 127/2023

CONTRATO Nº091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022
ADITIVO 03

Contratado:ANALINICA LABORATORIO LTDA-ME, com sede na Rua Getulio Vargas, 118-A, bairro centro, Município/Estado, inscrito no CNPJ nº19.190.883/0001-78,

OBJETO

1.1 - O objeto deste processo é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica compreendendo os exames constantes da Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde, Exames Plantão, Exames Plantão.

DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO
Necessário fazer suplementação nos valores do Contrato nº091/2022, conforme segue:
Item2-COVID:RetirarR$1.900,00
SuplementarnosItem2-R$1.900,00.
Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais solicitados de segunda a sexta-feira de 16 às 7h, bem como regime de plantão 24h aos finais de semana e feriados, com percentual de acréscimo da tabela SUS de 198%.

Arcos/MG, 01 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022
ADITIVO 04
Contratado:ANALINICA LABORATORIO LTDA-ME, com sede na Rua Getulio Vargas, 118-A, bairro centro, Município/Estado, inscrito no CNPJ nº19.190.883/0001-78,

OBJETO

1.2 - O objeto deste processo é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica compreendendo os exames constantes da Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde, Exames Plantão, Exames Plantão.
DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO
Necessário fazer suplementação nos valores do Contrato nº091/2022, conforme segue:
Item1-COVID:RetirarR$6.000,00.
SuplementarnosItem2-R$6.000,00.
Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais solicitados de segunda a sexta-feira de 16 às 7h, bem como regime de plantão 24h aos finais de semana e feriados, com percentual de acréscimo da tabela SUS de 198%.

Item2-COVID:RetirarR$4.000,00
SuplementarnosItem2-R$4.000,00.
Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais solicitados de segunda a sexta-feira de 16 às 7h, bem como regime de plantão 24h aos finais de semana e feriados, com percentual de acréscimo da tabela SUS de 198%.

Item3-prova cruzada:RetirarR$2.121,00.
SuplementarnosItem4–ck nac-R$1.515,00.
SuplementarnosItem4–ck mb– R$606,00.
Arcos/MG, 05 de outubro de 2023.

CONTRATO Nº091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022
ADITIVO 05

Contratado:ANALINICA LABORATORIO LTDA-ME, com sede na Rua Getulio Vargas, 118-A, bairro centro, Município/Estado, inscrito no CNPJ nº19.190.883/0001-78,

OBJETO: O objeto deste processo é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica compreendendo os exames constantes da Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde, Exames Plantão, Exames Plantão.
DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO
Necessário fazer suplementação nos valores do Contrato nº091/2022, conforme segue:
Supressão:
COVID: RetirarR$2.000,00.
Saúde do homem Retirar R$1.500,00
COVID Retirar R$2.000,00
PROVA CRUZADA Retirar R$2.000,00
TROPONINA QUANTITAVA – REALIZADO
EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS Retirar R$500,00
Acrescentar.

Item	Descrição	Valor total
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA SOLICITADOS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DE 16:00 AS 07:00 HS BEM COMO EM REGIME DE PLATÃO 24HS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS COM PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO NA TABELA DO SUS DE 198%, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. EXCETUA-SE DESTE LOTE OS EXAMES CONSTANTES NO LOTE 03 E 04+ TABELA SUS/SIGTAP + 198%	897,11
03	CK NAC - REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE	R$2.239,65
04	CK MB - REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE	R$2.687,58
04	TROPONINA QUALITATIVA – REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS	R$2.175,66

Arcos/MG, 02 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022
ADITIVO 06

Contratado:ANALINICA LABORATORIO LTDA-ME, com sede na Rua Getulio Vargas, 118-A, bairro centro, Município/Estado, inscrito no CNPJ nº19.190.883/0001-78,

OBJETO: O objeto deste processo é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica compreendendo os exames constantes da Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde, Exames Plantão, Exames Plantão.

DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO
Necessário fazer suplementação nos valores do Contrato nº091/2022, conforme segue:
Supressão:
TROPONINA QUANTITAVA – REALIZADO
EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS Retirar R$1.444,80
Acrescentar.
TROPONINA QUALITATIVA – PARA O HOSPITAL
SÃO JOSE Retirar R$1.444,80

Arcos/MG, 02 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DC1E87C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL 051/2024

AVISO DE ADITAMENTO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

OBJETO: : Contratação de empresa para a prestação de serviços gerais, a serem prestados nas unidades de: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE); Aterro Sanitário do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço GLOBAL,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 14/03/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 28/02/2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FE2B6882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

OBJETO: Registro de preço para a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças originais conforme códigos e serviços, para manutenção corretiva e preventiva em máquinas consideradas de operação manual como: roçadeiras, motosserras, moto podas, sopradores e outros afins de propriedade do Município, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 22/03/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:543BF8B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 014/2024

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

- – TERMO DE FOMENTO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE FOMENTO com a LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.782.675/0001-35, com sede na Rua São Geraldo, nº 589, sala 404, Bairro Centro, Arcos/MG, CEP:35588-000, valor R$ 208.400,00 , mediante Inexigibilidade de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 –

CLAUDENIR JOSE DE MELO,
Prefeito.

Ratificação em Arcos/MG, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EAE6110F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 540/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 540/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de equipamentos tais como pórticos e quadro de comanda, para programa de Segurança - Olho Vivo e Setor de Trânsito, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 22/03/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 27/03/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7B4D4928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 042/2027

PORTARIA Nº 042 – 27/02/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **FRANCIELLE FERREIRA SILVA ALVES,** Maspm nº 9048/4, ocupante do cargo de **VICE-DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 27/02/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6727B1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3126

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.126 – 27/02/2024

DÁ DENOMINAÇÃO PÚBLICA À QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO PARQUE DA FLORESTA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir da vigência desta Lei passa a denominar-se **"QUADRA POLIESPORTIVA ANTÔNIO ACÁCIO FILHO"** a Quadra Poliesportiva localizada à Rua José Lopes Macedo, Bairro Parque da Floresta, Arcos/MG.
Art. 2° - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à denominação pública estabelecida.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DD1929C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3127

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.127 – 27/02/2024

DÁ DENOMINAÇÃO PÚBLICA À CASA DE APOIO AO ARCOENSE DA CIDADE DE DIVINÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se **"CASA DE APOIO "LEONOR APARECIDA DE MORAIS PESSOA"** a Casa de Apoio ao Arcoense, localizada à Rua do Ouro, nº 29, Bairro Niterói, na cidade de Divinópolis/MG.
Art. 2° - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à denominação pública estabelecida.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:100F8BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3128

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.128 – 27/02/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.946, DE 30/10/2019, QUE INSTITUIU A HONRARIA DE "MÉRITO AMBIENTAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir da vigência desta Lei, a Ementa da Lei nº 2.946, de 30/10/2019, passa a ter seguinte redação:
INTITUI NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG A HONRARIA DE "MÉRITO AMBIENTAL NELSON GONÇALVES DE MORAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 2° - Fica alterada a redação dos artigos 1º e 3º da citada Lei, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Arcos/MG a Honraria de "Mérito Ambiental Nelson Gonçalves de Morais", a ser concedida anualmente pela Câmara Municipal a pessoas físicas ou jurídicas que tenham notoriamente se destacado por ações de defesa e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável local.
(...)
Art. 3º A sessão especial para entrega do título honorífico será realizada no mês de junho, por se tratar do mês dedicado ao meio ambiente e também por ser o mês de aniversário do homenageado."
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8844CBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.
Os (as) candidatos (as) classificados (as) e ora convocados (a), assinará (ao) no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Departamento de Recursos Humanos
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos/MG

CARGO: ENFERMEIRO (04 vagas)

DIA: 1º/03/2024

HORÁRIO: 14:00 HS

Arcos/MG, 27 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FF7DF8E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2024

PROCESSO Nº 005/2.024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2.024
DATA: 27 de fevereiro de 2.024.

OBJETO: fornecimento de recargas de Oxigênio Medicinal e equipamentos diversos para uso de pacientes com indicação médica.

CONTRATADO: ***OXIGÊNIO FÁCIL LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 65, Bairro Barra, em Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.429.047/0001-75.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 27/02/2024 a 27/03/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.621.000 248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9F34CDE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2024

PROCESSO Nº 005/2.024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2.024
DATA: 27 de fevereiro de 2.024.

OBJETO: fornecimento de recargas de Oxigênio Medicinal e equipamentos diversos para uso de pacientes com indicação médica.

CONTRATADO: ***OXIVIDA COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Durica Rezende, nº 119, Bairro centro, em Ubaporanga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.720.795/0001-80.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 1.528,00 (um mil quinhentos e vinte e oito reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 27/02/2024 a 27/03/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.621.000 248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5CFFE962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando, que o processo nº 035/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 011/2024, em favor da empresa, África, Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.025.315/0001-63. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção de carnê de IPTU exercício de 2024**.** Valor Global, R$ 4.225,60.

Arinos, 28 de fevereiro de 2024.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 29/2024- Dispensa nº 007/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75, inciso II). Objeto: Prestação de Serviços de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa física/jurídica do tipo PF A1, PJ A1 PJ A3 3 anos, PF A3 3 anos A2. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Gcert Certificado Digital Ltda valor global R$ 47.600,00, vigência: 31/12/2024.

Arinos, 28 de fevereiro de 2024.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:97ECA63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EDITAL 003/2024 - PROCESSO 020/2024 -
CREDENCIAMENTO 004/2024

Município de Barroso torna público Edital 003/2024- Processo nº 020/2024- Credenciamento 004/2024. OBJETO:**Credenciamento de médicos veterinárioshabilitados e devidamente inscritos no IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) para o fomento das atividades agropecuárias, atendendo àsolicitaçãodaSecretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**

Início para recebimento das documentações: 29/02/2024 à partir das 13h.

Retirada doEdital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:045C56B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL 004/2024 - PROESSO 021/2024 -
CREDENCIMANENTO 005/2024

Município de Barroso torna público Edital 004/2024- Processo nº 021/2024- Credenciamento 005/2024. OBJETO: **Credenciamento de serviços de locação de caminhões e máquinas diversas para atender tanto a zona rural quanto a zona urbana do Município de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e informações contidas no Termo de Referência.**

Início para recebimento das documentações: 29/02/2024 à partir das 13h.

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3B1B51B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADTIVO AO CONTRATO 116/2022 PROCESSO 135/22
TOMADA DE PREÇOAS 011/2022

O município de Barroso torna publico o 10º Termo aditivode prazo ao contrato116/2022 Processo 135/2022 Tomada de Preçosc011/2022.Contratação de empresa especializada para realização de obra de ´Reforma, modernização e revitalização da Praça Antônio Graçano (Praça do Forninho)´ localizada próximo ao Terminal Rodoviário no centro da cidade através de recursos próprios do Munícipio.

LOREDO COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.1790.782/0001-26
Vigência: 29/02/2024 a 29/03/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:53E0216A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. CONTRATADA: INSTITUTO DAS IRMÃS DA BENEFICIENCIA POPULAR. OBJETO DO CONTRATO: Locação de três salas para atender o projeto correção de fluxo para atender os alunos em defasagem de aprendizagem da Escola Municipal Coronel Júlio Vasconcelos Motta com aulas de reforço no contra turno. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a necessidade de aditivar o Contrato tendo em vista que a secretaria necessita das salas para atender ao Projeto correção de fluxo, tendo em vista que estas salas se encontram ao lado da escola, firmado pelas partes contratantes em 07 de Março de 2022, a qual passa a ter a seguinte redação: 04 DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência de 30 (trinta) dias, a contar do dia 26 de Fevereiro de 2024 a 26 de Março de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei 8666/1993. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:A448FD01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1299/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 1299/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altear o Decreto nº 333/2011 e dá outras providências."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 333/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As áreas correspondentes às ruas, afastamentos, construção de praças públicas e área destinada à obras públicas passaram a pertencer a esta Prefeitura Municipal, na condição de uso público."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Bom Repouso, 21 de fevereiro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:C5733A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
HOMOLOÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 078/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 Veículo Automotor Tipo Hatch 1.0 Flex 4p 2024/2024 - 5 Lugares; Cor Branca, para o Município de Bonfinópolis de Minas, conforme Proposta nº004637/2023, Convênio de saída 1491001725/2023/SEGOV/PADEM.

Confirmado pela Pregoeira e considerando a regularidade deste processo diante parecer favorável emitido pelo Procurador Municipal, **HOMOLOGO** a presente Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

EMPRESA: **POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA**
CNPJ/MF: **19.122.936/0001-13**
ENDEREÇO: **AV. DEP. PLÍNIO RIBEIRO, Nº 2.069, JARDIM PALMEIRAS**
CIDADE: **MONTES CLAROS/MG**
CEP: **39.402-194**
VALOR: **R$ 92.500,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Bonfinópolis de Minas, 28 de fevereiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F8F02098

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 076/2024**. Objeto: – **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO** AUTOMOTOR TIPO HATCH 1.0 FLEX 4P 2024/2024 CONFORME PROPOSTA Nº004637/2023, PLANO DE TRABALHO 002095/2023, CONVÊNIO DE SAÍDA 1491001725/2023/SEGOV/PADEM DE 19 DE *DEZEMBRO DE 2023*. Para atender a Administração Municipal por meio de adesão á Ata de Registro do CIMAMS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULT. DA AREA MINEIRA DA SUDENEA AREA MINEIRA DA SUDENE.
Empresa: **POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.122.936/0001-13** -Valor total estimado: **R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).** Início: 28/02/2024 Vigência: 28/02/2025.

Bonfinópolis de Minas - MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9768D0BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 001/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 001/2024** – PAL: 101/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIORI** CNPJ: **42.739.932/0001-09** Data de assinatura: 31/01/2024. Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025. Valor da contratação: R$ 16.319,70.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C4E2949C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 002/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 002/2024** – PAL: 101/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** CNPJ: **37.278.673/0001-18** Data de assinatura: 31/01/2024. Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025. Valor da contratação: R$ 17.000,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E260888A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 003/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 003/2024** – PAL: 101/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **CELIA NUNES XAVIER DOURADO - COMERCIO** CNPJ: **17.595.634/0001-37** Data de assinatura: 31/01/2024. Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025. Valor da contratação: R$ 648.501,77.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:77075F8E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 004/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 004/2024** – PAL: 101/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA** CNPJ: **45.106.997/0001-05** Data de assinatura: 31/01/2024. Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025. Valor da contratação: R$ 2.550,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:0B878ED3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 005/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 005/2024** – PAL: 101/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA** CNPJ: **43.081.244/0001-59** Data de assinatura: 31/01/2024. Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025. Valor da contratação: R$ 1.762,60.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2FA9ECE3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Município de Botumirim/MG torna público: **8º Termo Aditivo ao contrato nº 014/2019**. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados em assessoria jurídica, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos nas áreas de serviços de controle interno, licitação, contratos, serviços de tributação, e setor pessoal, ofertando pareceres, orientações necessárias e fazendo levantamento da dívida ativa, no município de Botumirim/MG. PAL nº 013/2019, TOMADA DE PREÇO nº 001/2019.** Aditivo de reequilíbrio financeiro com vigência até: 11/03/2024. Valor do aditivo: R$12.000,00. Contratado: CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ: 27.084.056/0001-28.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:5CA3F4B1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 020/2022**. Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO, ALEM DO ASSESSORAMENTO, A EXECUÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O SETOR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 039/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022.** Aditivo de reajuste com vigência até: 02/05/2024. Valor do aditivo: R$7.500,00. Contratado: JOAO CESARIO GOMES inscrito no CPF: 887.688.646-04.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:DF132270

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022

Município de Botumirim/MG torna público: **3º Termo Aditivo ao contrato nº 071/2022**. Objeto: **ADESÃO A ATA DE RP Nº 053/2021 – PREF. DE PAPAGAIOS, PROC. 133/2021, P.P. 067/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERV. DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREF. DE PAPAGAIOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, C/ UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO E/OU SENHAS, P/ MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNEC. DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, P/ ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNIC. DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 092/2022, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022.** Aditivo de renovação contratual com vigência até: 21/07/2024. Valor do aditivo: R$760.325,00. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ: 05.340.639/0001-30.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4C48214E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019

Município de Botumirim/MG torna público: **6º Termo Aditivo ao contrato nº 071/2019**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM. PAL nº 060/2019, DISPENSA nº 025/2019.** Aditivo de reequilíbrio financeiro com vigência até: 14/10/2024. Valor do aditivo: R$152,00. Contratado: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS – AMM inscrito no CNPJ: 20.513.859/0001-01.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:DEEE2942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2022.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2022.

PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Termo aditivo ao contrato 047/2022 – Contratada:**BAR E RESTAURANTE FLAMBOYANT LTDA ME**, CNPJ 22.326.177/0001-15 – Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 30(dias) dias a contar de 02/02/2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de fevereiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:90C9B240

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022.

PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Termo aditivo ao contrato n ° 048/2022 – Contratada:**HOTEL E RESTAURANTE REZENDE LTDA EPP**, CNPJ 18.759.290/0001-17 – Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 30(dias) dias a contar de 02/02/2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de fevereiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:5E61F6C1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2023

PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023
CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Termo aditivo ao contrato 029/2023 – Contratada:**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO P.A FRUTA D´ANTA LTDA**, CNPJ 01.812.071/0001-51 – Objeto: acréscimo de R$ 0,30 (trinta centavos) ao preço item 22 leite Pasteurizado 1lt, passando de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos) , para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de fevereiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:EA51DA1B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2023

PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023
CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Termo aditivo ao contrato 030/2023 – Contratada:**COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO - AFA**, CNPJ 04.756.590/0001-38– Objeto: acréscimo de R$ 8,00 (oito reais) ao preço item 07 arroz Agulhinha tipo 1 pct 05kgs, passando de R$ 25,00(vinte e cinco reais, para R$ 33,00(trinta e três reais), para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de fevereiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:0B0FEE25

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2023

PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023
CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Termo aditivo ao contrato 029/2023 – Contratada: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO P.A FRUTA D´ANTA LTDA**, CNPJ 01.812.071/0001-51 – Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 02(meses) a contar de 22/02/2023 com vencimento em 22/04/2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de fevereiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D7167BE1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2023

PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023
CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Termo aditivo ao contrato 030/2023 – Contratada:**COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO - AFA**, CNPJ 04.756.590/0001-38– Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do

contrato administrativo por mais 02(meses) a contar de 22/02/2023 com vencimento em 22/04/2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de fevereiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A096008C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PE 02_2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02_2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 12 de março de 2024, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para uso nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail–licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 28 de fevereiro de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente Contratação
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D86EE704

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PE 05_2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05_2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 12 de março de 2024, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros, lubrificantes e derivados para veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail–licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 28 de fevereiro de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente Contratação
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D2E5498E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PE 06_2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06_2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 13 de março de 2024, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios diversos e perecíveis, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail–licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 28 de fevereiro de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente Contratação
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DA72A4D6

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PE 07_2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07_2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 13 de março de 2024, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e utensílios diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail–licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 28 de fevereiro de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente Contratação
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:8F18B5DD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA DISPENSA 04_2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação Ratificação Dispensa. Publicado em 28/02/2024. Edição 3714 Diário dos Municípios Mineiros. **Onde se lê** Processo 15/2024. **Leia-se** Processo 16/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 28/02/2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação Portaria 108/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6825B6E5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA DISPENSA 05_2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação Ratificação Dispensa. Publicado em 28/02/2024. Edição 3714 Diário dos Municípios Mineiros. **Onde se lê** Processo 16/2024. **Leia-se** Processo 17/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 28/02/2024 –

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação Portaria 108/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:91CB8F17

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024 PL 018/2024.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2024
DISPENSA Nº 006/2024

CONSIDERANDO, que o processo nº**018/2024,**se encontra em conformidade com a legislação pertinente,art, 72, VII eart. 75, IIda Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica,**RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº.**006/2024**, em favor da empresa,**RONE GLEICON MAGALHÃES DA ROCHA**,**CPF:117.612.136-79. Objeto:**Contratação de empresa especializada para projeto de elétrico do sistema de instalações da feira Municipal do Bairro Porto.Valor Global,**R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)**.Depois de cumpridas as formalidades de praxe,**AUTORIZO**, a aquisição objeto da dispensa.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 28 de Fevereiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:56328F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE ERRATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Errata AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2023; Órgão Gestor**: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA**; Origem: Processo de Compras nº 021197.000739/2023-36, Pregão eletrônico nº 08/2023, Ata de registro de preços 39/2023. O Município de Bueno Brandão, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a aquisição de veículo tipo utilitário tipo van com capacidade para transportar no mínimo 15 + 1 passageiros, para atender a demanda da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso da SES/MG autorizado a despesa pela LC Estadual nº 171/2023 e plano de Transposição Municipal. no valor de R$ **282.490,00,** (duzentos e oitenta dois mil quatrocentos e noventa reais), onde se lê: Fornecedor: Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA. CNPJ: 03.093.776/0011-63. leia-se: Fornecedor: Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA. CNPJ: 03.093.776/0007-87,

Bueno Brandão, 28 de fevereiro de 2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:EC3A20BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO-ANGELINA

Extrato de Contrato

Extrato do Contrato nº 004/2024. Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2023. Partes: Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG e Angelina Barbara de Oliveira Leite. **Objeto:** Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário. **Valor:** R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensais. **Vigência:** 25.01.2024 a 31.12.2024. **Data de Assinatura:** 25/01/2024. **Assinam:** Pela Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG: Vereador Robson Ribeiro dos Santos – Presidente. Pelo Contratado: Angelina Barbara de Oliveira Leite.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:973C75F6

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO-COMBUSTIVEL

Extrato de Contrato

Extrato do Contrato nº 005/2024. Processo Administrativo: nº 011/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, Credenciamento nº 001/2024. **Partes:** Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG e Empresa Posto Cabeceira Grande - LTDA. **Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis. **Dotação Orçamentária:** 01.122.0102.2003 – 3.3.90.30.00. **Valor anual Estimado:** R$ 14.150,00 (Quatorze mil cento e cinquenta reais) **Amparo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2024. **Data da Assinatura:** 27/02/2024. **Assinam:** Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG e representante da Empresa Posto Cabeceira Grande - LTDA.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:1D4A63DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO-IBEX INTERNET

Extrato de Contrato

Extrato do Contrato nº 002/2024. Processo Administrativo: nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024. Partes: Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG e Empresa IBEX INTERNET LTDA. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet. **Dotação Orçamentária:** 01.122.0102.2003 – 3.3.90.39.00. **Valor mensal:** R$ 499,90 (Quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **Valor anual:** R$ 5.998,80 (Cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). **Amparo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2024. **Data da Assinatura:** 08/01/2024. **Assinam:** Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG e representante da Empresa IBEX INTERNET LTDA.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:51C33123

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO-MANUTENÇÃO SITE

Extrato de Contrato

Extrato do Contrato nº 003/2024. Processo Administrativo: nº 003/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024. **Partes:** Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG e Empresa Priscilla Pereira Bernardo Ribeiro 08053071686. **Objeto:** Contratação de Empresa

para Prestação de Serviços de Manutenção do Site da Câmara. **Dotação Orçamentária:** 01.122.0102.2003 – 3.3.90.39.00. **Valor mensal:** R$ 826,00 (Oitocentos e vinte e seis reais), **Valor anual:** R$ 9.912,00 (Nove mil novecentos e doze reais). **Amparo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2024. **Data da Assinatura:** 08/01/2024. **Assinam:** Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG e representante da Empresa Priscilla Pereira Bernardo Ribeiro.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:4FCB90A6

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO-MEMORY

Extrato de Contrato

Extrato do Contrato nº 001/2024. Processo Administrativo: nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024. Partes: Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG e Empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação e Concessão do Direito de uso de Sistemas de Tecnologia Integrados para a Gestão Pública. **Dotação Orçamentária:** 01.122.0102.2003 – 3.3.90.39.00. **Valor mensal:** R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), **Valor anual:** R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). **Amparo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2024. **Data da Assinatura:** 08/01/2024. **Assinam:** Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG e representante da Empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas - LTDA.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:DF63A356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2° ADITIVO A ATA 1142023 PRC 180 23 PP 017 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2º ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: ATA1142023
PROCESSO.....: PRC 00180 23 LICITACAO: PP 001723
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS
VALOR.....: R$24.337,60
ASSINATURA...: 20/02/2024
OBJETO.....: AUMENTO DOS VALORES DO MERCADO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DD64541F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° ,0262024 PRC 171 22 INEX 010 22

PROCESSO...: PRC 000171 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0262024 LICITACAO: INEX1022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: RUBIANI ISABEL CAMPOI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICA E OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$7.875,00
VIGENCIA...: 27/02/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:096A5271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 013/2024 DISPENSA N° 002/2024

Objeto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA A DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTONIVELADORA 120K COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Ratificação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RATIFICA A SEGUINTE EMPRESA: COMO VENCEDORA DO PROCESSO 013/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024. CONFORME A ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, DO DIA 23 (VINTE E TRES) DE FEVEREIRO DE 2024.

W.M PECAS E TRATORES LTDA - CNPJ: 39.606.590/0001-36
Valor Total de R$ 55.554,45 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

CAJURI, 26 de Fevereiro de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:706CB657

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 14/2024

Contratação de empresa especializada objetivando serviço de reforma e manutenção moto niveladora 120k Caterpillar 2014 com fornecimento de materiais. A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias e das que lhes substituírem no exercício seguinte: 3.3.90.39.00.2.10.01.26.782.0018.2.0107 - manutenção de estradas e infraestrutura rural 3.3.90.30.00.2.10.01.26.782.0018.2.0107 - manutenção de estradas e infraestrutura rural. Empresa: EMPRESA W. M PEÇAS E TRATORES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº39.606.590/0001-36 Vigência 26/02/2024 a 25/05/2024 –

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:06AE38EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2024

A Secretaria Municipal de Educação de Cajuri- MG, no poder de suas atribuições Convoca os interessados selecionados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2022 para que nas datas abaixo especificados, na Secretaria Municipal de Educação, Praça Capitão Arnaldo, 12 - **CENTRO,** apresentem-se toda a documentação para celebração de contrato temporário.
Do Processo de Contratação Temporária
No ato da convocação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente ou por seu procurador legalmente constituído, o original ou uma cópia autenticada em cartório ou por membro da comissão do Processo

Seletivo Simplificado e uma cópia simples (frente e verso) dos seguintes documentos:
1. Carteira de trabalho (folha com o número, série e foto (frente e verso));
2. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
3. CPF (cadastro de pessoas físicas);
4. Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada;
I. Conforme exigido pelo Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2022.
5. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
6. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
7. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
8. Certidão de casamento, quando for o caso;
9. Certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos, quando houver, que legalmente comprove a condição de dependência;
10. Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);
11. Atestado de que não tem registro de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05(cinco) anos (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);
13. Atestado médico que está apto físico e mentalmente bem.
14. Comprovante de registro em ordem de classe, quando tratar-se de profissão regulamentada. (Professor de Educação Física).
15. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
16. Declaração estando ciente da jornada de trabalho
17. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
1. Pedimos aos candidatos que compareçam ao local da convocação com 15 (quinze) minutos de antecedência, pois não será permitida a entrada após o horário especificado.
2. Caso o candidato, por motivos alheios, não esteja de posse de algum documento original, poderá apresentar cópia autenticada em cartório ou um comprovante de solicitação (protocolo) do mesmo junto ao órgão público competente para sua emissão.

LISTAS DE CONVOCADOS

Data: 29/02/2024
Horário: 12:00
Local: Secretaria Municipal de Educação

Geografia	9 aulas	Escola Municipal Arnaldo Dias de Andrade Filho.
1 vaga (PEBI)	Creche (manhã)	Escola Municipal Dr. Juarez de Souza Carmo.

CLAUDIRENE DE SOUZA CUNHA
Secretária Municipal de Educação
Cajuri-MG

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A8028D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 0017/2024 - DISPENSA Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0017/2024 – Dispensa Eletrônica nº 08/2024. ***Objeto***: **A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - Valor Estimado: R$ 3.804,00 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Início do recebimento das Propostas: 29/02/2024 10:00
Limite para recebimento das Propostas: 05/03/2024 10:00
Lances: 05/03/2024 das 10:01 até às 16:00

Campanha/MG, 28 de fevereiro de 2024

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Chefe do Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:1F457ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00107/2024

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N° 143/2023
PROCESSO Nº: 00355/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00107/2023

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL**, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação aos licitantes **Casa & Construcao Tem de Tudo Ltda** – CNPJ n° 40.029.915/0001-44, situada na Rua Alvares Cabral, 36 - Regina Coeli - Cambuquira - MG com o valor total de **R$ 81.719,10** (oitenta e um mil e setecentos e dezenove reais e dez centavos), **Gabriela Materiais para Construção Ltda** - CNPJ n° 04.184.646/0001-27, situada na Rua Sao Jose, 832 -Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG com o valor total de **R$ 7.139,00** (sete mil, cento e trinta e nove reais), **Hericon Felipe Tristão Nascimento** - CNPJ n° 39.327.884/0001-29, situada na Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Corações - MG com o valor total de **R$ 52.487,65** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), **Material de Construção Pires Ltda** - CNPJ n° 01.723.813/0001-72, situada na Rua Doutor Brandão, 1156 - São Cristóvão - Campanha - MG com o valor total de **R$ 7.273,70** (sete mil, duzentos e setenta e três reais e setenta centavos), **Pix Led Comercio e Importação e Exportação Ltda** - CNPJ n° 45.966.780/0001-67, situada na Rua Dezoito, 198 - Andar 01 - Milanez - Contagem - MG com o valor total de **R$ 1.429,80** (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), **VDA Saneamento Ltda** - CNPJ n° 43.486.840/0001-19, situada na Rua João Vogelsanger - Santo Antonio - Joinville - SC com o valor total de **R$ 12.512,40** (doze mil e quinhentos e doze reais e quarenta centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **27/02/2024**

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, **28/02/2024.**

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D25D66F3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO ADITIVO AOS CONTRATO N°S 439 E 451/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 00439 E 451/2023 – REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

Referência: Edital n° 122/2023 – Processo Licitatório n° 00303/2023 – Pregão Eletrônico n° 00087/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Ana Flavia Garcia Chagas - ME** - CNPJ n° 25.052.801/0001-21 - Rua Sassafrá, nº15 - Jd Novo Horizonte - Boa Esperança - MG - 37170-000, neste ato representada **Ana Flavia Garcia Chagas** – CPF sob nº 075.515.046-56, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio financeiro do valor unitário do arroz Tio I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – Altera do Valor unitário do arroz tipo I, conforme quadro abaixo:

Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Novo Val. Unitário	Val. Total
47	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG	PACT	25	7,66	58,67

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Conforme solicitação da Contratada e Parecer Jurídico n°48/2024.

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1 - Permanecem inalteradas as de mais cláusulas do presente contrato/aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 28 de fevereiro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS
Ana Flavia Garcia Chagas - ME
Contratada

Visto Jurídico: **_____**

Testemunhas

Nome:_____ _____Nome:_____

Assinatura:__ _____Assinatura:_____ _____

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F4DF1B64

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital n° 1/2024 - Processo Licitatório nº 00006/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS - Valor estimado: R$ 202.786,00** (Duzentos e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais) - **Data de Abertura**: **15/03/2024 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 28 de fevereiro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D45895B9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41/2024 - Processo Licitatório nº 0008/2024 – Modalidade: Inexigibilidade nº 0003/2024. ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERURBANAS - Valor Estimado:** R$ 9.636,40 (Nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Dotação exercício 2024: 02.09.01.08.244.0029.4.093-3390.32.00 - Vigência: 26/02/2024 a 26/02/2025.

Campanha/MG, 28 de Fevereiro de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A52981F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº031 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza contrataçãonos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,de 01(um) profissionalpara a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme necessidade daDiretoria Municipalde Administração".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Administraçãoencaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque a contrataçãopretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:

Art. 1º. Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01(um) profissional que preenchaos requisitos legais para exercerem a função inerente ao cargo deAuxiliar de Serviços Geraispara suprir necessidades da Diretoria Municipal deAdministração.

Art. 2º. O prazo dos contratos temporários autorizados é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contrataçãoautorizadapor este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal deAdministração.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos27 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:6F9F5C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 335/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023
PROCESSO Nº. 169/2023

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: M.O.T.A. Comercial Ltda, CNPJ/MF nº 21.465.264/0001-90, com sede na cidade de Itaúna - MG, na Rua Delmira Gonçalves, nº 360, Bairro Garcias, neste ato representado pelo Sr. Ronivon Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 002.899.956-80.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais no 8.666/1993, no 10.520/2002 e no 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 01, passa-se, nesta data, a ser de:

Item	Descrição	Preço anterior	Preço atual
01	LEITE INTEGRAL -UNIDADE- 1 L	R$ 3,75	R$ 3,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

M.O.T.A. COMERCIAL LTD
CNPJ nº 21.465.264/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____ CPF:_____
2)_____ CPF:_____

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:8A1204A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, tendo como objeto o **Registro de preços para a futura e eventual locação de veículos leves e retroescavadeira sem condutor para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do município de Candeias/MG**. A abertura da sessão pública será realizada no dia 15 de março de 2024 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasnet.gov.br .

DENNER EWERTON DE SOUSA -
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:1412D81A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2022, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa DE SOUZA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneumáticos novos e serviços de reformas de pneus para manutenção da frota de veículos de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 318.758,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta e oito reais). Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 02 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:71714571

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2022, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CRUZ COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneumáticos novos e serviços de reformas de pneus para manutenção da frota de veículos de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 255.976,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais). Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 02 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:906900F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2022, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa BRUNO HENRIQUE DIAS – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneumáticos novos e serviços de reformas de pneus para manutenção da frota de veículos de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 02 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:5C3E16DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2022, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa AUTO PECAS RIZZON – EIRELI – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneumáticos novos e serviços de reformas de pneus para manutenção da frota de veículos de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 9.565,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 02 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7EE48F96

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2022, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa TURBO RECAPAGENS E SERVICOS LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneumáticos novos e serviços de reformas de pneus para manutenção da frota de veículos de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 177.980,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 02 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9F3F05DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2022, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa AUGUSTO PNEUS LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneumáticos novos e serviços de reformas de pneus para manutenção da frota de veículos de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 41.887,68 (quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 02 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0E0F4377

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2022, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa SOCIEDADE COELHO LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneumáticos novos e serviços de reformas de pneus para manutenção da frota de veículos de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 78.477,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais). Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 02 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C17D9A73

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2022, para Registro de Preços, maior desconto sobre tabela. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa BRUNO HENRIQUE DIAS – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para os veículos da Frota Municipal de Capitão Andrade-MG, tendo como parâmetro as Tabela/Sistema AUDATEX ou Tabela/Sistema CILIA através do maior desconto sobre a tabela reguladora de preços de mercado. Desconto/Itens: item 01, perfazendo um desconto de perfazendo um desconto de 30% (trinta por cento), item 05, perfazendo um desconto de 30% (trinta por cento), item 14, perfazendo um desconto de 49,50% (quarenta e nove virgula cinquenta por cento), e item 16, perfazendo um desconto de 28% (vinte e oito por cento). Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 02 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A664E960

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2022, para Registro de Preços, maior desconto sobre tabela. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa GUINCHO BR LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para os veículos da Frota Municipal de Capitão Andrade-MG, tendo como parâmetro as Tabela/Sistema AUDATEX ou Tabela/Sistema CILIA através do maior desconto sobre a tabela reguladora de preços de mercado. Desconto/Itens: item 02 perfazendo um desconto de 27% (vinte e sete por cento), item 07, perfazendo um desconto de 27% (vinte e sete por cento), item 08, perfazendo um desconto de 27% (vinte e sete por cento), item 11, perfazendo um desconto de 27% (vinte e sete virgula um por cento), e item 15, perfazendo um desconto de 27% (vinte e sete por cento). Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 02 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:AB3830C0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2022, para Registro de Preços, maior desconto sobre tabela. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa REGIONAL FLEX SOLUÇOES AUTOMOTIVAS – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para os veículos da Frota Municipal de Capitão Andrade-MG, tendo como parâmetro as Tabela/Sistema AUDATEX ou Tabela/Sistema CILIA através do maior desconto sobre a tabela reguladora de preços de mercado. Desconto/Itens item 03, perfazendo um desconto de 30% (trinta por cento), e item 04, perfazendo um desconto de 30% (trinta por cento). Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024. Município de Capitão Andrade/MG, 02 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3E0F5D6B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2022, para Registro de Preços, maior desconto sobre tabela. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa JOÃO CARLOS MARTINS – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para os veículos da Frota Municipal de Capitão Andrade-MG, tendo como parâmetro as Tabela/Sistema AUDATEX ou Tabela/Sistema CILIA através do maior desconto sobre a tabela reguladora de preços de mercado. Desconto/Itens: item 06, perfazendo um desconto de 27,50% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento), item 09, perfazendo um desconto de 26% (vinte e seis por cento), item 12, perfazendo um desconto de 26% (vinte e seis por cento). Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 02 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:476606CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2022, para Registro de Preços, maior desconto sobre tabela. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa AUTO PECAS RIZZON – EIRELI – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para os veículos da Frota Municipal de Capitão Andrade-MG, tendo como parâmetro as Tabela/Sistema AUDATEX ou Tabela/Sistema CILIA através do maior desconto sobre a tabela reguladora de preços de mercado. Desconto/Item: item 10, perfazendo um desconto de 26% (vinte e seis por cento). Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 02 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6FB2F28A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras para atender necessidades das secretarias deste Município. Valor de Ata: R$ 74.693,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e três reais). Vigência: 21/020/2024 a 21/02/2025.

Município de Capitão Andrade/MG, 21 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:ACF04729

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa MG MED HOSPITAR LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras para atender necessidades das secretarias deste Município. Valor de Ata: R$ 736.790,56 (setecentos e trinta e seis mil e setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 21/020/2024 a 21/02/2025.

Município de Capitão Andrade/MG, 21 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9CE86ACC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras para atender necessidades das secretarias deste Município. Valor de Ata: R$ 90.435,10 (noventa mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos. Vigência: 21/020/2024 a 21/02/2025.

Município de Capitão Andrade/MG, 21 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CBAB1BB0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras para atender necessidades das secretarias deste Município. Valor de Ata: R$ 25.349,92 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 21/020/2024 a 21/02/2025.

Município de Capitão Andrade/MG, 21 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0B0DFE01

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa J. PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras para atender necessidades das secretarias deste Município. Valor de Ata: R$ 46.555,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 21/020/2024 a 21/02/2025.

Município de Capitão Andrade/MG, 21 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B4A39A91

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras para atender necessidades das secretarias deste Município. Valor de Ata: R$ 866.492,60 (oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Vigência: 21/020/2024 a 21/02/2025.

Município de Capitão Andrade/MG, 21 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:5BEC747A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa

SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. – EPP. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras para atender necessidades das secretarias deste Município. Valor de Ata: R$ 92.309,60 (noventa e dois mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 21/020/2024 a 21/02/2025.

Município de Capitão Andrade/MG, 21 de fevereiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:AB6581DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 02/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 005/2024, Dispensa Eletrônico nº 02/2024, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA, FRANGO E SUÍNA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Recebimento das propostas até o dia 05/03/2024 às 18:00, no sitio oficial do Munícipio de Capitão Enéas/MG. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:723C79FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 03/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 06/2024, Dispensa Eletrônico nº 03/2024, cujo objeto é: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), MEDIANTE A TROCA DE BOTIJÕES RETORNÁVEIS. UNIDADE DE 13KG., COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT. Recebimento das propostas até o dia 05/03/2024 às 18:00, no sitio oficial do Munícipio de Capitão Enéas/MG. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:D646B23A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
REFORMA DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA WIGDSTON MENDES DE SOUZA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2024 – **CONCORRÊNCIA** nº 003/2024 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma da Estação Rodoviária Wigdston Mendes de Souza, tudo conforme edital e demais anexos. Abertura da Sessão: 21/03/2024, às 09h30min - Informações: Pref. Municipal, Praça Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG–Tel: (32) 3741-9604.

Carangola/MG, 28.02.2024 –

LARISSA VIEIRA DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:AF4DFF54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024 MODALIDADE PREGAO ELETRONICO N.º 001/2024 - CUJOOBJETO** AQUISIÇÃO DE DOIS BEBEDOUROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. **TIPO**: MENOR PREÇO. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 14 DE MARÇO DE 2024, ÀS 08H30MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:07DE6E7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 021/2023- ADESÃO Nº 001/2023- CONTRATO N° 024/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ nº 19.899.651/0001-93.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022, DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PERMANENTES, MÓVEIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) CONSTANTE NO CATÁLOGO DE PREÇOS DA REVISTA SIMPRO.
ASSINATURA: 27/02/2024 VIGÊNCIA: 27/02/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:1007DAE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1047 /2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, TERRENO SITUADO NO DISTRITO DE MONTE BELO, QUE PERTENCE AO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO.

O Prefeito Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições do artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR, mediante acordo ou judicialmente, áreas de terreno necessárias à implantação do Sistema de Esgoto Sanitário do distrito de Monte belo, que pertence ao Município de Carbonita conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:

PLENO DOMÍNIO (EEE)

I) ÁREA DE PLENO DOMÍNIO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, LOCALIZADA NA ESTRADA P/ CARBONITA, S/N°, DISTRITO DE MONTE BELO – MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, MEDINDO 280.00M² (DUZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DE CONRADO LINO DOS ANJOS.

MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida (PP) de coordenadas (UTM) N:8062468.93m e E:723812.74m, materializado no Poste localizado à 1,21m da Estrada p/ Carbonita; com azimute de 19°47'48" e distância de 9.98 m até o ponto V-01 (vértice1) de coordenadas N:8062478.32m e E:723816.12m; com azimute de 51°13'05" e distância de 35.91 m até o ponto V-02 (vértice2) de coordenadas N:8062500.81m e E:723844.11m; com
azimute de 325°16'11" e distância de 9.95 m até o ponto V-03 (vértice3) de coordenadas N:8062508.99m e E:723838.44m; com azimute de 55°16'04" e distância de 10.43 m até o ponto V-04 (vértice4) de coordenadas N:8062514.93m e E:723847.01m; com azimute de 145°16'11" e distância de 9.95 m até o ponto V-05 (vértice5) de coordenadas N:8062506.75m e E:723852.68m; com azimute de
234°51'54" e distância de 4.41 m até o ponto V-06 (vértice6) de coordenadas N:8062504.21m e E:723849.07m; com azimute de 143°39'24" e distância de 4.13 m até o ponto V-07 (vértice7) de coordenadas N:8062500.88m e E:723851.52m; com azimute de 232°13'48" e distância de 42.14 m até o ponto V-08 (vértice8) de coordenadas N:8062475.07m e E:723818.21m; com azimute de 327°15'21" e distância de 3.86 m até o ponto V-01 (vértice1) de coordenadas N:8062478.32m e E:723816.12m findando assim a descrição desta faixa de vértices: V-01 a V-09. O vértice V-01 se confronta com a Estrada p/ Carbonita, os vértices V-02, V-03, V-04, V- 05, V-06 e V-07 confrontam-se com a área remanescente de Conrado Lino dos Anjos e o vértice V-08 também se confronta com a Estrada p/ Carbonita.

Art. 2º - - O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à implantação do Sistema de Esgoto Sanitário do distrito de Monte Belo, que pertence ao Município de Carbonita, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais, autoriza a COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 28 de Fevereiro de 2024.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:82BE185B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICIO Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 022/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 022/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lavagem automotiva em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Recebimento de proposta: das 8:00 hs do dia 05/03/2024 às 08:00 hs do dia 15/03/2024; abertura e julgamento das propostas das 12:15 hs às 13:00 hs do dia 15/03/2024 e início da sessão de disputa de preços: às 13:00 horas do dia 15/03/2024. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:357FDD64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XV Nº 3713 de 27 de fevereiro de 2024, página 32, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao EXTRATO DE CONTRATO, PL nº 245/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **33/2024** do PL Nº. 245/2023 - TP Nº. 07/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação de imóvel, para implantação do Centro Municipal de Reabilitação e Hidroterapia, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ – 38.286.304/0001-30. **Valor R$ 923.986,86. Vigência: 12 (doze) meses.**

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **33/2024** do PL Nº. 245/2023 - TP Nº. 07/2023. Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação de imóvel, para implantação do Centro Municipal de Reabilitação e Hidroterapia, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ – 38.286.304/0001-30. **Valor R$ 923.215,67. Vigência: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:05C795E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 55/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em CBUQ, sinalização e execução de rotatória, visando o atendimento da Ampliação de Meta do Convênio nº 1301001003/2020/SEINFRA. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h do dia 29/02/2024 até 08h30min do dia 02/04/2024.** Data e Horário do Início da disputa: **09h:00min do dia 02/04/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:386C9C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 - DISPENSA Nº. 41/2024.** Objeto: Aquisição de peças para o veículo Spin, placa RFT7G49, ano de fabricação 2019, ano de modelo 2020 utilizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **01/03/2024** às **09h00min** - Até **06/03/2024** às **08h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **06/03/2024** às **09:00min** - Até **06/03/2024** às 11**h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:1FD71A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024. Tipo: Menor Preço. Objeto da retificação: Verificando-se a ocorrência de erro crasso no ato da confecção do extrato de publicação aviso de Edital do referido certame, o qual circulou na data de 28/02/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, faz-se necessário, por meio deste, retificar o aludido extrato. Da RETIFICAÇÃO: Onde lê-se: "Data/hora de abertura dos Envelopes: 12/03/2024, à partir das 08:00 hs", leia-se: "**Data/hora de abertura dos Envelopes: 13/03/2024, à partir das 08:00 hs".**

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0F2523B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRONICO 002-2024 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CAIXAS E GRELHAS DE CONCRETO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 0035/24 – PREG ELETRÔNICO 002/24 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que RETIFICOU o edital e REMARCOU o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 002/2024. Objeto: "Futura E Eventual Aquisição De Tubos, Caixas E Grelhas De Concreto Destinadas À Manutenção Das Atividades Da Administração Municipal.", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 13 de MARCO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico RETIFICADO está à disposição dos interessados nos sites www.ammlicita.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5723 (Pedro – Setor de Obras) ou pelo e-mail pedro.lopes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 28 de FEVEREIRO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:68ADEF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, homologo o Chamamento Público/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, Processo nº 021/2024, cujo o objeto é o credenciamento para prestação de serviços de locação de van com motorista, visando atender às demandas das secretarias municipais quanto ao transporte de alunos, professores, servidores em serviços, munícipes acometidos de doenças, locomoção de atletas por ocasião de competições esportivas, além de eventos culturais, bem como a participação de servidores e munícipes em eventos e cursos, cuja locomoção se fizer necessária, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

As empresas credenciadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

Catas Altas/MG, 27 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:54A36105

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo n° 190/2023
Pregão Presencial SRP n° 073/2023
Objeto: Aquisição de gasolina comum e etanol para abastecimento de veículos, caminhões e máquinas que compões a frota da Prefeitura Municipal de Catas Altas, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro de preço: Nº 267/2023
Contratada: COMERCIAL ZITINHO LTDA. - EPP
Valor: R$ 3.866,06 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos).
Data da assinatura: 26/02/2024

Catas Altas, 28 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A0B4A641

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
4ª ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

No dia 28 de fevereiro de 2024, às 08h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 382/2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, para julgamento da Tomada de Preços nº 016/2023, processo autuado nº 268/2023, visando a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia de reforma em edificação tombada da Capela de Santa Quitéria, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

A CPL procedeu a abertura do envelope contendo a proposta comercial, onde posterior análise das documentações foram vistadas:

1 – A licitante habilitada apresentou a seguinte proposta:

Razão Social	CNPJ	Valor
Steios de Minas Construtora Ltda.	32.448.675/0001-94	R$838.659,07 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)

A CPL decidiu-se pela abertura do prazo de até 2 (dois) dias úteis, para realização de diligência quanto a verificação da proposta comercial e as planilhas anexas da licitante, que serão encaminhadas para análise e conferência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que deverão também estar em conformidade com o item 5 – Proposta Comercial do edital. Uma nova ata para divulgação do resultado será realizada posteriormente. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 08h45min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação:

GABRIEL HOSKEN VIEGAS

MABEL SOUZA COSTA ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:3E673605

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024
PROCESSO Nº 024/2024

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de dietas e fórmulas nutricionais para distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório mediante solicitação da secretaria requisitante conforme assinaturas abaixo.

ONDE SE LÊ:

Início do Recebimento das Propostas **20/02/2024 Horas – 13:00:00**	**Recebimento de Propostas até:** **04/03/2024 Horas 08:00**
Abertura/Análise das Propostas **04/03/2024 – Horas 08:01:00** Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.	**Referência de Tempo** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Pedidos de esclarecimentos **Até às 23h59min do dia 28/02/2024** www.portaldecompraspublicas.com.br e agentedecontratacao@catasaltas.mg.gov.br	**Impugnações** **Até às 23h59min do dia 28/02/2024** www.portaldecompraspublicas.com.br e agentedecontratacao@catasaltas.mg.gov.br

9. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL
9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Alvará de Vigilância Sanitária da sede da Licitante;
b) AFE – Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (para correlatos, medicamentos, saneantes e cosméticos).

LEIA-SE:

Início do Recebimento das Propostas **20/02/2024 Horas – 13:00:00**	**Recebimento de Propostas até:** **18/03/2024 Horas 08:00**
Abertura/Análise das Propostas **18/03/2024 – Horas 08:01:00** Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.	**Referência de Tempo** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Pedidos de esclarecimentos **Até às 23h59min do dia 13/03/2024** www.portaldecompraspublicas.com.br e agentedecontratacao@catasaltas.mg.gov.br	**Impugnações** **Até às 23h59min do dia 13/03/2024** www.portaldecompraspublicas.com.br e agentedecontratacao@catasaltas.mg.gov.br

9. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL
9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Alvará de Vigilância Sanitária da sede da Licitante;

Os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata estará disponível nos endereços: https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes , www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br

Catas Altas/MG, 28 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO	***JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA***
Prefeito	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:D206F0C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO TP Nº 015/2023

Processo Licitatório n° 221/2023

Tomada de Preços nº 015/2023

Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de praça pública, na rua da Paz no distrito do Morro D'Água Quente/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, especificação técnica, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa Capital Skatepark's Engenharia Ltda., CNPJ nº 26.645.568/0001-53, com o valor total de R$ 1.295.646,79 (Hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento, homologo o presente processo licitatório.

Catas Altas, 27 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:9E336ED0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2024

Tomada de Preços nº 015/2023
Processo nº 221/2023
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de praça pública, na rua da Paz no distrito do Morro D'Água Quente/MG.
Contrato nº 046/2024
Contratado: **CAPITAL SKATEPARKS ENGENHARIA LTDA**
Valor: R$ 1.295.646,79 (hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)
Vigência: 28/02/2024 à 28/01/2025
Data da assinatura: 28/02/2024

Catas Altas, 28 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:FF7FE4EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 019/2024
AUTORIZAÇÃO PRCNº36

Na conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 017/2024, processo autuado nº 36/2024, visando a aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia através da Ata de Registro de Preços nº 317/2023, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 2.316,06 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e seis centavos).

Catas Altas/MG, 28 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:CF8DA105

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 020/2024
AUTORIZAÇÃO PRCNº37

Na conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 20/2024, processo autuado nº 37/2024, visando a aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia através da Ata de Registro de Preços nº 109/2023, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 204,40 (duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

Catas Altas/MG, 28 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:7FC2EBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL CMS Nº001/2024

EDITAL CMS Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2024/2026

1. A Comissão Eleitoral para as eleições do mandato 2024-2026 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução CMS nº 002, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, convoca a eleição para a escolha dos representantes dos segmentos de usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, dos trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 592/2018 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Catas Altas/MG.

Da participação no pleito eleitoral

2. Poderão votar e serem votadas as entidades e os movimentos sociais, inscritos até as 16 horas do dia 07 de março de 2024, e homologados pela Comissão Eleitoral, através de seus representantes formalmente credenciados, observando o art. 6º do Regimento Eleitoral (Resolução CMS nº 002, de 20 de fevereiro de 2024), mediante requerimento preenchido e assinado por representante legal da entidade e do movimento social e entregue à Comissão Eleitoral.
2.1. As entidades e os movimentos sociais deverão observar as regras relativas à documentação necessária à sua inscrição no processo eleitoral, conforme previsto no art. 7º do Regimento Eleitoral (Resolução CMS nº 002, de 20 de fevereiro de 2024).
2.2. A inscrição da entidade ou movimento social deverá ser requerida conforme *modelo anexo a este Edital.*
2.3. O termo de indicação de delegado para representar a entidades ou movimento social na plenária de eleição deve ser preenchido conforme modelo anexo.

Da publicação das entidades e dos movimentos sociais inscritos e dos recursos

3. A listagem das entidades e movimentos sociais inscritos para o processo eleitoral, será divulgada no dia 08 de março de 2024.
4. Após a publicação da lista das entidades e movimentos sociais inscritos no processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde será aberto prazo para interposição de recursos, nos dias 11 e 12 de março de 2024, conforme previsto no §1º do art. 9º do Regimento Eleitoral (Resolução CMS nº 002, de 20 de fevereiro de 2024).
5. Encerrado o prazo para julgamentos dos recursos, após encaminhamentos e providências cabíveis, a lista de entidades e movimentos sociais habilitados para o processo eleitoral.

Da habilitação das inscrições e da eleição

6. A listagem final das entidades e dos movimentos sociais habilitados para participarem da eleição como eleitores/as e/ou candidatos/as, após a apuração dos recursos apresentados, será divulgada no dia 15 de março de 2024.
7. A eleição ocorrerá no dia 19 de março de 2024, às 13:30 horas, na Secretaria de Saúde, Praça Monsenhor Mendes, 362 – Centro, Catas Altas.

Do resultado

8. Encerrada a votação, nos termos previstos nos art. 13 a 16 do Regimento Eleitoral (Resolução CMS nº 002, de 20 de fevereiro de 2024), a Comissão Eleitoral acompanhará a apuração dos votos e proclamará, imediatamente, as entidades e os movimentos sociais eleitos no dia 19 de março de 2024.
9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Catas Altas, 28 de fevereiro de 2024.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde:

MARGARIDA APARECIDA DE PAULA

CARLOS JACINTO SOUZA

GLÓRIA MOREIRA DA SILVA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) Eleitor ( ) Eleitor/Candidato(a)

A/O_____, por meio de seu representante legal abaixo-assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição nas eleições do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, na qualidade de:

( ) Entidades e Movimentos Sociais de Usuários do SUS
( ) Trabalhador representante dos Trabalhadores da área de saúde
( ) Prestador de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos

Conforme a Resolução CMS nº 002/2024, para a qual apresenta a documentação exigível, anexa.
Nestes termos, pede deferimento.
_____, _____ de _____ de 2024.
_____
Nome do representante legal
Nome da entidade e ou movimento social

ANEXO II
TERMO DE INDICAÇÃO DE DELEGADO – PLENÁRIA DE ELEIÇÃO CMS-CA GESTÃO 2024-2026

À COMISSÃO ELEITORAL

Eu, _____, responsável legal pela entidade/movimento _____, com base nas prerrogativas estatutárias que me são conferidas, indico para delegado titular o Sr._____ e, respectivamente para sua suplência, a Sr.(a)_____ para representar a digitada entidade na Plenária de Eleição do CMS e informo seus dados cadastrais conforme fichas abaixo discriminadas:

Nome do Delegado Titular:
_____

Carteira deIdentidade: _____
CPF:_____
Endereço completo:____Município:_____Estado:_____
CEP_____
Fone: ( )_____
E-mail: _____

Nome do Delegado Suplente: _____

Carteira de Identidade: _____
CPF:_____
Endereço completo: _____ Município:_____Estado:_____
CEP_____
Fone:( )_____
E-mail: _____

Conforme a Resolução CMS nº 002/2024, para a qual apresenta a documentação exigível, anexa.
_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome do representante legal
Nome da entidade e ou movimento social

Publicado por:
Thaynara Elena Dos Santos Silva
Código Identificador:CB4301FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL- PROCESSO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MADEIRAS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a **PUBLICAÇÃO** da **RETIFICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MADEIRAS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL**. Nova Data de abertura: **13/03/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:3EF1EF05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 035/2024 -ADESÃO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo 035/2024, Adesão 003/2024, autuado em 15/02/2024, torna público Adesão à ata estadual nº 109/2023da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, para compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais, – 1º Ciclo de abastecimento, Janeiro de 2023, objetivando o fornecimento dos medicamentos padronizados na Relação Municipal de medicamentos essenciais, destinados a população, em atendimento as demandas dos usuários do município de Cláudio,através das empresas: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 12.927.876/0001-67, no valor global de R$ R$ 2.044,00(dois mil e quarenta e quatro reais)nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,19 de Janeirode 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FF12A387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2024 - ADESÃO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo 036/2024, Adesão 004/2024, autuado em 09/02/2024, torna público Adesão à ata estadual nº 109/2023 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, para compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais, – 1º Ciclo de abastecimento, Janeiro de 2024, objetivando o fornecimento dos medicamentos padronizados na Relação Municipal de medicamentos essenciais, destinados a população, em atendimento as demandas dos usuários do município de Cláudio, através das empresas: BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.799.163/0001-26, no valor global de R$ R$ 7.782,53(sete mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e trêscentavos);ALFALAGOS LTDA, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14, no valor global de R$ R$ 577,48(quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos);MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 00.874.929/0001-40, no valor global de R$ 1.445,40(um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarentacentavos); ACACIA COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 03.945.035/0001-91, no valor global de R$ 16.511,10 (dezesseismil quinhentos e onze reais e dez centavos); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ n°67.729.178/0002-20 no valor global de R$ 8.666,44 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 12.047.164/0001-53, no valor global de 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ n° 18.269.125/0001-87, no valor global de 3.033,00 (tres mil e trinta e três reais); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, no valor global de R$ R$ 6.579,74(seis mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 21.681.325/001-57, no valor global de R$ 14.532,06 (quatorze mil quinhentos e trinta e dois reais e seis centavos); UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA, CNPJ n° 60.665.981/0009-75, no valor global de R$ 2.958,00 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais), PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ n°73.856.593/0010-57, no valor global de R$ 21.291,18(vinte e um mil duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos);CIMED INDUSTRIA DE NEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 02.814.497/0007-00, no valor global de R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais);SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 25.031.668/0001-27, no valor global de R$ 11.772,16(onze mil setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos);TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICSO LTDA, CNPJ n° 26.401.571/0001-21, no valor global de R$ 1.170,90 (um mil cento e setenta reais e noventa centavos); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ n° 07.847.837/0001-10, no valor global de 471,60 (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos); perfazendo um valor global de R$ 117.081,58(cento e dezessete mil oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 19de Janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:171C29FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 033/2024 - DISPENSA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 033/2024, autuado em08/02/2024, Dispensa nº. 007/2024-Eletrônico. Objeto: contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) coletes balísticos masculinos e femininos à prova de bala - nível III-A e 09 capas antibalísticas modulares para utilização da Guarda Civil Municipal de Cláudio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A realizar-se no dia 06 de março de 2024. As propostas devem ser enviadas entre os dias 29/02/2024 à 06/03/2024 - 08:00 pelo site do licitar digital. Cópia doAviso de Contratação Direta e doTermo de Referência à disposição dos interessados no site do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.Cláudio (MG), 28 de fevereiro de 2024.

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B2F6EB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 02/2024, DE 27 DE FEVEREIRO 2024.

Que Declara de Utilidade Pública no Âmbito Municipal a Associação Comunitária Quilombola de Carro Quebrado.

O povo do Município de Cônego Marinho, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art.1º.Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal de Cônego Marinho, Minas Gerais, Declara **de Utilidade Pública no Âmbito Municipal a Associação Comunitária Quilombola de Carro Quebrado.** A entidade civil, de fins sociais e não lucrativos, de duração por tempo indeterminado, constituída aos 26 (Vinte e Seis) de novembro de 2023, com sede e Administração na comunidade de Carro Quebrado, município de Cônego Marinho -MG e registrada no foro da cidade de Januária -MG, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o CNPJ Nº 53.667.646/0001-93.
Art-2º **A Associação Comunitária Quilombola de Carro Quebrado**, usufruirá todas as regalias e privilégios legais proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.
Art. .3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. .4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Cônego Marinho-MG, 27 de fevereiro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:A6C2D8F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2024 - ADESÃO Nº 0006/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870/2024, referente ao Processo Licitatório n° 0039/2024 na modalidade ADESÃO nº 0006/2024, que tem como objeto **é SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO INDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PUBLICAS DOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAI-AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 28 fevereiro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C48F910E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2024 ADESÃO Nº 0006/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, REFERENTE A CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023, CUJO O OBJETO É SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO INDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PUBLICAS DOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAI-AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa , METODO PROJETOS E CONTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - CNPJ nº 10.495.235/0001-55, no valor global de R$ R$ 352.324,38 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).Congonhal/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E7BCF03A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2024 - ADESÃO Nº 0007/2024.

vO Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870/2024, referente ao Processo Licitatório n° 0040/2024 na modalidade ADESÃO nº 0007/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA OS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**, conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 28 fevereiro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:9C9C948D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2024 ADESÃO Nº 0007/2024. PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2024 ADESÃO Nº 0007/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023, CUJO O OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA OS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**, tendo como contratada a empresa LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 07.590.934/0001-70, no valor global de R$ R$ 115.410,42 (cento e quinze mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

Congonhal/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:5B2517A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA 009

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO EM VIA URBANA,

COM APRESENTAÇÃO DE DESENHO GEOMÉTRICO CONTENDO ALINHAMENTO E COTAS DO GREIDE, MEIO FIOS E PASSEIOS PARA PAVIMENTAÇÃO RUA SALTIEL ALVES- DISTRITO DE JUBAÍ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.811,28 (quatro mil oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 28/02/2024 às 10:00h
Até 07/03/2024 às 08H

PERÍODO DE LANCES
De 07/03/2024 às 08:05h
Até 07/03/2024 às 15h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIO DONIZETI LUAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7F31FC8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2022. A PMC através da CPL celebrou **3º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, distribuição, gerenciamento e administração do benefício de auxílio-alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão alimentação eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em pvc, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados no município de Coqueiral/MG, (que a empresa licitante mantenha ou venha a manter convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Coqueiral e Conselheiros Tutelares, conforme Lei Municipal nº 2.471/2019, instituidora, e alterações posteriores, sendo vedado o credenciamento de bares, botecos e similares. O Contrato Administrativo nº **064/2022**, passa a ter seu prazo prorrogado por mais **03 (três) meses**, ou seja, iniciando em **10 de fevereiro de 2024** e encerrando-se em **09 de maio de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **16.814.330/0001-50**. Celebrado em **09/02/2024**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de fevereiro de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B49C46FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA - CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNINAS LTDA

Proc. Licitatório nº. 004/2024. Pregão Eletrônico nº. 002/2024 da Licitação compartilhada com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB-SUL. O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Coqueiral/MG, Sr. José Walter, no uso e gozo de suas atribuições legais e, HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto a Contratação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços tubulares profundos, saída do tratamento de água (ETA), sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, CONAMA Nº 357/05 E CONAMA 396/08 e análises de esgoto bruto e tratado, e corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n°8 de 2022 e condicionantes ambientais.. Homologado em 23/02/2024. Ata de Registro de Preço nº 001/2024, empresa contratada**: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNINAS LTDA**, CNPJ: 05.431.967/0001-41, valor total estimado: R$ 164.985,72 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Vigência 23/02/2024 à 15/01/2025.

Coqueiral/MG, 28 de fevereiro de 2024.

MARLY APARECIDA DIAS BOTELHO -
Pregoeira.

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:647FD7C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024.

O Secretario Municipal de Administração e Finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 680.428,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações”
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:71FFC9D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.

O Secretario Municipal de Administração e Finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 564.698,50 (quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações”
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:AB1E6BAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024.

O Secretario Municipal de Administração e Finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 16.570,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações”
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:550E97A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024.

O Secretario Municipal de Administração e Finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:MAX DIONE GONCALVES DA SILVA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 2.641,80 (dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações”
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:6CA8A0E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024.

O Secretario Municipal de Administração e Finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 430.262,50 (quatrocentos e trinta mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações”
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F34EE68B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024.

O Secretario Municipal de Administração e Finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:PASCELLY E CIA LTDA-ME,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 1.060.622,00 (hum milhão e sessenta mil e seiscentos e vinte e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:DE53BEF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024.

O Secretario Municipal de Administração e Finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 319.605,20 (trezentos e dezenove mil e seiscentos e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:160C2FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 10/2024, Concorrência Eletrônica 01/2024, compreendendo a contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, construção do Espaço Comunitário de Lazer do Bairro São João, Município de Corinto/MG. Obra a ser executada no regime de empreitada por preço global, art. 46, II, da Lei 14.133/2021. A execução da obra deverá seguir a descrição do objeto que constam dos projetos básicos/executivos (memoriais descritivos), planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, art. 18, § 3º, da Lei 14.133/2021, bem como demais documentos anexos ao Edital. A obra será executada com recurso do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. **Início de Recebimento das Propostas:**das 13:00h do dia 28/02/2024, às 09:29h do dia18/03/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:30h do dia 18/03/2024. Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) 3751-2771 e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.
PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:1803A8C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Pref. Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Homologação - Processo Licitatório nº 19/2024, Adesão nº 01/2024,oriunda da Ata de Registro de Preços nº 126/2023, firmada nos autos do pregão presencial de registro de preço nº 27/2023 da Prefeitura Municipal de Ritápolis/MG, fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contudo válida até 12 de julho de 2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E AFINS, A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE "GERALDO DE SOUZA" E FARMÁCIA DE MINAS "JANDIR SILVA".** Empresa vencedora: **OLITRONIC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ 21.882.204/0001-73. Valor total: **R$ 289.454,00** (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Coronel Xavier Chaves, 28 de fevereiro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C3DBCBDD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Retificação de Edital - **Processo Licitatório – 13/2024, Concorrência Eletrônica – 01/2024, do tipoMenor Preço/ Empreitada por preço global. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA JOÃO DE DEUS MENDONÇA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** A administração municipal torna público que foi alterado o edital supracitado, prorrogando a data de abertura da sessão, entre outros prazos. **DISPUTA: 19/03/2024, às 08h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. A errata e o edital retificado estão disponíveis no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 28 de fevereiro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:CD17A95F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.561, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO À CIDADÃ QUE MENCIONA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) à cidadã **Marilda Garcia**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.726-15 e no RG sob o nº MG-**.***.286/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua João de Paulo Salgado, nº 110, Centro, neste Município, a título de ajuda de custo para fazer face a despesa de tratamento odontológico de sua filha **Sarah Garcia da Cruz,** conforme laudo de Especialista em Implantodontia e Radiologia, em anexo.

Art. 2º. O valor do auxílio será utilizado pela beneficiária exclusivamente para custeio parcial das despesas com o tratamento, conforme descrito no artigo anterior.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, a beneficiária terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal o seguinte:
I - insuficiência de renda para a realização dos procedimentos odontológicos, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento especificativo dos procedimentos a serem realizados com o respectivo valor de custo;
III - relatório emitido pelo Especialista em Implantodontia e Radiologia prescrevendo a necessidade da realização dos procedimentos indicados.

Art. 4º. A beneficiária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento dos procedimentos odontológicos, sob pena de devolução da quantia recebida.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizadas dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5788D49C

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.563, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à recomposição dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

Parágrafo único - O índice de recomposição descrito no *caput* é o medido pelo INPC do IBGE correspondente à inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º. A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir da competência de fevereiro de 2024.

Art. 3º. A recomposição de que trata esta lei funda-se no disposto no inciso X, do art. 37 da CRFB/88.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício do ano 2023.

Art. 5º. Fica fazendo parte integrante da presente lei o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da recomposição no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo II referente à Declaração do ordenador da despesa de que a recomposição tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei nº 101/2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:096364BC

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.562, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2024 - Lei Municipal nº 1.551/2023:

01 – LEGISLATIVO
01.01– Câmara Municipal
01.01.02 – Secretaria da Câmara
01 – Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0002 – Administração da Câmara
01.031.0002.2004 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR$
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 12.600,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação, no valor de R$ 12.600,00, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964:

01 – LEGISLATIVO
01.01– Câmara Municipal
01.01.02 – Secretaria da Câmara
01 – Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0002 – Administração da Câmara
01.031.0002.1003 – Aquisição de Equipamentos Diversos
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R$
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 12.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A1B0893F

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A PARTICULAR, NA FORMA E PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 16 e § 1º, da Lei Orgânica Municipal, a proceder à concessão de uso a particular da seguinte área do bem imóvel de uso especial denominado Parque de Exposições, de propriedade do Município de Córrego Danta:

área de 3.384,63m² constando das seguintes confrontações: tem seu início em um ponto P1 na intercessão conforme mapa, daí segue em frente no sentido horário confrontando com terreno municipal (Parque de Exposições), por uma extensão de 22,75 metros até ao ponto P2, dai volve à direita e segue por uma extensão de 22,50 metros confrontando ainda com terreno municipal (Parque de Exposições) até o ponto P3, daí volve a esquerda e segue por uma extensão de 17,50 confrontando ainda com terreno municipal (Parque de Exposições) até ao ponto P4, daí volve a direita e segue por uma extensão de 61,00 metros confrontando ainda com terreno municipal (Parque de Exposições) até o ponto P5, daí volve a direita e segue por uma extensão de 45,25 metros confrontando ainda com terreno municipal (Parque de Exposições) antiga usina PMF desativada até o ponto P6, daí volve a direita e segue por uma extensão de 83,50 metros confrontando ainda com terreno municipal (Parque de Exposições) até fechar o caminhamento onde se deu início a esta descrição.

Art. 2º. A concessão de uso do bem público municipal descrito no artigo anterior pelo particular se dará para fins de exploração de atividade econômica de realização de feiras e eventos de leilão de gado, dando destinação ao referido bem imóvel que se encontra desativado e sem funcionamento.

Art. 3º. A concessão de uso do bem público municipal de que trata esta lei se dará pelo prazo máximo de 10 anos.

Art. 4º. A concessão de uso se dará através de processo licitatório, na modalidade específica prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas condições, preço e demais termos estarão consignados no edital do certame para conhecimento público e de interessados do ramo pertinente.
Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3F92DF51

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.560, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam recompostos em 3,71% os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Córrego Danta.

Parágrafo único - O índice de recomposição descrito no *caput* é o medido pelo INPC do IBGE correspondente a inflação acumulada no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024.

Art. 2º. A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento do subsídio do mês de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Os subsídios ora recompostos somente serão pagos se a despesa com pessoal prevista na Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) permanecer dentro do limite determinado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício do ano 2024.

Art. 5º. Fica fazendo parte integrante da presente lei o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da recomposição no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo II referente à Declaração do ordenador da despesa de que a recomposição tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei nº 101/2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1.560, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Córrego Danta

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONSIDERANDO:

1 – Aplicação do índice de 3,71(três inteiros e setenta e uma centésimos percentuais) , referente ao INPC (índice nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos 12 meses de 2023, para a recomposição anual dos vencimentos do servidores nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, considerando também os encargos patronais incidentes sobre a folha.

EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

EXERCICIO 2024	EXERCICIO 2025	EXERCICIO 2026	EXERCICIO 2027
14.683.200,00	15.123.696,00	15.577.407,00	15.941.729,00

Córrego Danta/MG, 21 de Fevereiro de 2.024

MOIZES JUNIOR DA COSTA
Contador - CRC: 078547/0-7

LEI N° 1.560, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Córrego Danta

ANEXO II
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas em razão da recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Córrego Danta em 2024 têm adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:332D6BD1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 2.160, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 PROCEDE À IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DE QUE TRATA O ART. 59, DA LEI MUNICIPAL Nº 550/92, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando o teor das sentenças judiciais proferidas em sede de Ações Ordinárias propostas perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, propostas por servidores municipais;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando que, nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.0332.14.001772-1/002 (1ª Seção Cível TJMG), restou fixada a tese de que "admite-se o reconhecimento judicial da progressão horizontal administrativamente inviabilizada em função da omissão estatal quanto à realização da avaliação de desempenho, haja vista a inexistência de identidade de seu suporte fático com o adicional por tempo de serviço ordinariamente concedido";

Considerando a necessidade de se proceder à regularização da situação funcional dos servidores municipais no que tange, especificamente, à progressão horizontal na carreira,

RESOLVE:

Art. 1o. Proceder à implementação da progressão horizontal de que trata o art. 59, da Lei Municipal nº 550/92, ao servidor municipal **Victor Henrique de Oliveira**, matrícula nº 1712, exercente do cargo de provimento efetivo de Agente Fazendário.
Parágrafo único - A progressão horizontal do servidor se dá mediante o seu enquadramento funcional na letra **A** do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores, correspondente ao período de 01/03/2021 A 29/10/2023.

Art. 2º. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá realizar o lançamento do valor do acréscimo vencimental na folha de pagamento, a partir de outubro de 2023, de acordo com a letra que se encontra na carreira com a progressão ora implementada, para fins de pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1315728D

SETOR DE LICITAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2022. CÉLIO XAVIER

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2022

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o empresário individual **CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 29.882.140/0001-12, com endereço na Avenida Magalhães Pinto, nº 934, bairro São Sebastião, na cidade de Dores do Indaiá/MG, daqui por diante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 71/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de pavimentação poliédrica da ligação entre a rodovia LMG-891 ao Bairro Rosário, em Córrego Danta, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO as etapas executadas da obra até a presente data e a necessidade de se proceder à readequação contratual, em razão de acréscimo da obra conforme projeto de engenharia anexo a este instrumento, com descrição detalhada do que será executado, somando o valor acrescido de R$ 55.065,39;
/
CONSIDERANDO que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor em razão do aumento quantitativo de alguns itens da planilha orçamentária, conforme projeto de engenharia que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
Fica acrescido o valor de R$ 55.065,39 ao preço contratado em virtude do acréscimo quantitativo de itens da planilha orçamentária

que corresponde a um acréscimo percentual de 8,25% que, somado àquele do 2º Termo Aditivo, totaliza .

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

A alteração dos quantitativos, conforme consta nas planilhas em anexo, justifica-se em razão das mudanças necessárias para a execução da obra, tendo em vista o aumento do greide da via, com as consequentes adequações com inserção de novos itens na Planilha Orçamentária Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO ADITIVO

O valor total do contrato passa a ser de R$ 719.728,69 (setecentos e dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2022 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi este 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2022 lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 12 de setembro de 2023.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA
Ednei Martins de Matos
Prefeito Municipal

Contratado:
CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME
CNPJ nº 29.882.140/0001-12

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Visto e aprovado.
Data supra.

Assessoria Jurídica

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:23FC3D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato de contrato: 016/2024
Ref.: Contrato de saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de transporte escolar em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: MAIKON JOSE DA SILVA 09120163614
Vigência: 29/05/2024
Valor total: R$25.574,90 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)
Assinatura: 28/02/2024

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:D6498D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024

"DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR PROCEDIMENTOS DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CREDENCIAMENTO SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni - Minas Gerais, no regular exercício das funções de prefeito Municipal, em atendimento ao disposto no texto da Lei Federal 14.133/2021 e:

CONSIDERANDO o interesse público, nos termos expostos a partir da principiologia contida no artigo 37 da Constituição Federal, exige procedimento licitatório prévio à realização de contratações;

CONSIDERANDO a omissão da Lei federal 14.133/2021 em estabelecer quem é o agente publico responsável pela condução dos procedimentos de compras diretas, dispensas, inexigibilidade e credenciamento; e

CONSIDERANDO a previsão do art. 7º da referida Lei federal que diz: "caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e***designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei***".

Artigo 1º - Fica instituída Comissão de Contratação do município de Cristiano Otoni - MG, composta pelos seguintes membros:

I KETIONE SABRINA NASCIMENTO SANTANA – PRESIDENTE
II LILIANA SEIXAS DE ALMEIDA SANTOS SOUZA

III DENILSON JOSÉ DA SILVA

Artigo 2º - Compete à Comissão de contratação atuar nos procedimentos de compra direta referente ao procedimento de dispensas, inexigibilidades e credenciamentos, devendo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao*procedimento* executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do*certame*até a homologação.
Artigo 3º - No exercício de suas atribuições a Comissão a que se refere esta Portaria contará com a colaboração de todo o pessoal do Setor de Compras, controle interno e da procuradoria municipal para o desempenho de suas atividades e exercerá a autoridade que lhe confere a função.

Parágrafo único – No desempenho das funções a Comissão de Contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e à regulamentação especificas na da esfera municipal e estadual.
Artigo 4º - O exercício das funções estabelecidas nesta Portaria não implica prejuízo ao desempenho das funções ordinárias do pessoal nomeado, no âmbito das respectivas repartições e obrigações funcionais.
Artigo 5º - O desempenho de funções na Comissão Permanente concede o direito ao servidor a gratificação definida na Lei Complementar de número 12/2006, artigo 38, parágrafo único.
Artigo 6º - A despesa relativa à implementação desta Portaria correrá por conta do orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Cristiano Otoni, 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:F7868A17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024.

OBJETO – Contratação de artista consagrado na mídia regional segundo entendimento e escolha da Secretária Municipal de Cultura e Lazer, para apresentação de serviço com show artístico em evento de comemoração do Aniversário da Cidade a ser realizado em 1º de março de 2024:

Artista	Data do show	Valor contratado
Diogo e Hernani Eventos Ltda	01/03/2024	R$ 22.000,00

Fundamento: Artigo 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Despacho: Considerando a escolha do responsável pela secretaria de Cultura e Lazer, e o Parecer jurídico, venho mediante este ratificar a presente contratação do artista acima mencionado com o valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Cristiano Otoni, 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CC18BB83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 05/2024

CONTRATO DE SHOW ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE CARNAVAL 2024 QUE ENTRE SI FAZEM CRISTIANO OTONI E FELIPE DE ABREU HENRIQUES - F&N PRODUÇÕES DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024, INEXIGIBILIDADE 01/2024, COM BASE NO ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISTIANO OTONI-MG, com sede situada na Rua Manoel Domingos Baeta, nº191, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.402/0001-54, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal CARLOS ROBERTO DE REZENDE, brasileiro, casado, portador da identidade nº MG-8.197.289, CPF nº 648.869.566-53, residente e domiciliado na cidade de Cristiano Otoni MG, à rua Manoel Domingos Baeta, nº 141, Bairro Centro, CEP: 36426-000.

CONTRATADA: Empresa DIOGO HERNANI EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.802.261/0001-53, e inscrição estadual, estabelecida na cidade de Ouro Branco - MG, à rua Santo Antônio, nº 174 A - Bairro Centro, CEP 36.400-000, neste ato representada por DIOGO REZENDE PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade MG 17170008, residente e domiciliado a rua Rubens Amaral, nº 180, bairro Santa Matilde, Município de Conselheiro Lafaiete – MG, CEP 36.400-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

- Constitui objeto deste instrumento a contratação da Empresa Diogo Hernani Eventos Ltda para apresentação de Show Artístico da Dupla "Diogo e Hernani", com aproximadamente 03 horas de duração no dia 1º de março de 2024 em virtude do Aniversário da Cidade, com início programado às 22 horas, conforme condições estipuladas previamente pela Secretária de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio.
– Gestor do Fiscal: Hellen da Silva Barbosa.
– Fiscal do contrato: Roberto Nomiya Hideki.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR**

2.1 - O preço global do presente contrato é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para perfeita execução do objeto relacionado na cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA VIGÊNCIA**

3.1 - A vigência do presente instrumento será de três meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - **DA LEGISLAÇAO APLICÁVEL**

4.1 - O presente contrato é regulado pelas Lei Federal, 14.133/2021, aplicando-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do orçamento de 2024: 02.011.13.392.0316.2112.33903900 – fonte 500 – ficha 957.

CLÁUSULA SEXTA - **DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o estabelecido, podendo cancelar o contrato a aplicar as penalidades previstas.

6.2 – A CONTRATADA é obrigada a seguir **todas** as condições estipuladas no termo de referência elaborado pela secretária municipal de Cultura, Turismo e patrimônio que deu origem a este instrumento, e substituir, de imediato e às suas expensas, qualquer característica do objeto que se mostre irregular.

6.3 - As Notas fiscais/Faturas deverão ser emitidas e devidamente atestadas pelo gestor do contrato, **devendo ser identificadas com o número do Processo e a modalidade de Licitação**, **sendo entregues juntamente com a(s) respectiva(s) requisição(s)** da correspondente Compra devidamente atestada pelo servidor responsável.

6.4 - As Notas fiscais emitidas, acompanhadas das respectivas Autorizações de Compras que lhe deram origem, poderão ser entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhadas por meio postal ou eletrônico, devendo a pessoa CONTRATADA **optar por apenas um (1) destes meios de envio**, averiguando sempre o recebimento mediante a confirmação de um servidor indicado e identificado pelo Município de Cristiano Otoni.

6.5 – Quando a pessoa CONTRATADA optar pela forma eletrônica de envio, os documentos deverão ser encaminhados unicamente para administracao@cristianootoni.mg.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será por crédito mediante depósito em conta corrente de instituição bancária, ou por através de boleto bancário pela Tesouraria Municipal em **até 30 (trinta) dias úteis após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas da respectiva Ordem de Requisição.**

7.2 - Serão retidos do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

CLÁUSULA OITAVA - **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Obrigações da **Contratante**:

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento conforme o estipulado na cláusula sétima do presente instrumento.

8.2 - A CONTRATANTE deverá promover a publicidade do presente contrato, obedecendo aos prazos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

Obrigações da **Contratada**

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado nas condições pactuadas na cláusula sexta do presente instrumento, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.

8.4 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.

8.5 – A CONTRATADA arcará e responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo Contrato, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários oriundos deste.

8.6 – A CONTRATADA deverá assegurar o acesso por parte da fiscalização da prefeitura, bem como acatar prontamente as exigências e observações feitas por esta, baseadas nas especificações, regras e boa técnica das normas em vigor.

CLÁUSULA NONA - **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

09.1 - Para fins de assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o valor pactuado poderá ser revisado e/ou reajustado, com as devidas justificativas, na forma dos casos previstos na Lei 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A CONTRATANTE é reservado o direito/dever de controlar e fiscalizar o fornecimento do objeto pactuado no presente contrato, sendo que o ato de fiscalização não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do contratado pelos danos que, por culpa ou dolo, venha causar a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DAS PENALIDADES**

11.1 - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas estipuladas neste contrato ou das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando esta às seguintes sanções:

Advertência.
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento do objeto deste contrato.
Impedimento de licitar/contratar com a administração municipal
Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com Entidades do Poder Público.

11.2 - As penalidades previstas na alínea b apresentada acima será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157 da Lei 14.133/2021.

11.3 - A sanções aqui previstas são independentes entre si podendo a penalidade de multa ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cristiano Otoni, via Tesouraria Municipal, no prazo Maximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni - MG.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, e diferença será cobrada na forma da lei.

11.6 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas nas Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade DA CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA RESCISÃO**

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, judicialmente ou de forma amigável, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

12.2 – O presente instrumento também poderá ser extinto conforme as diretrizes do artigo 171 da Lei 14.133/2021, sendo que a nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete – MG, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, cabendo a possibilidade de interposição de recurso “ex officio” à instância superior.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só afeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cristiano Otoni, 22 de fevereiro 2024;

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Representande da Empresa Contratada

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B2E4B051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/02/24	62525-6 - Fundeb	R$ 477.590,72
28/02/24	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 842.623,60

Curvelo, 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0F309963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Comissão de recebimento, designada para proceder o recebimento dos serviços de Construção, Revitalização e Adequação da Escola Municipal Dona Fininha Mascarenhas, na Localidade de Mascarenhas, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n° 041/2022 – Tomada de Preços nº 006/2021, 1°, 2°, 3°, 4°, 5° e 6° Termo Aditivo, entre a empresa Construtora M.H.M Ltda – EPP e o Município de Curvelo, efetuando a vistoria da obra achou-a em conformidade com os requisitos contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando a mesma em condição de recebimento provisório.

Fica a contratada obrigada, a partir desta data, a corrigir os vícios e defeitos redibitórios que eventualmente possam surgir. Fica estabelecido o prazo de 90 (Noventa) dias, a partir desta data para o cumprimento deste item e consequente emissão do Termo Definitivo.

Para que surta os efeitos legais, a comissão composta pelo Sr Valério Diniz Mourthé e o Eng. Marco Antônio Nogueira Galupo, assinam o presente em 05 (Cinco) vias de igual teor, em Curvelo/MG aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

VALÉRIO DINIZ MOURTHÉ	*ENG. MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO*
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	CREA 57.550/D SMOSU

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FAEFCF5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Objeto:Registro de preços para a aquisição de material de copa e cozinha para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais–Vigência:12 meses, com início a partir da data de sua assinatura–Valor:R$95.408,94–Data:22/02/2024–**Parte:PONTO CERTO CEREAIS LTDA - EPP–CNPJ:13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BC7307BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.779, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.174, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO".

O Prefeito de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Altera parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 5.174, de 27 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (…)
(…)
Parágrafo único. As gerências e os departamentos que compõem a estrutura orgânica da PGM serão constituídos por servidores efetivos e comissionados, conforme a disponibilidade dos cargos previamente previstos em normas específicas e observada a disponibilidade orçamentária e estarão vinculados aos procuradores municipais, por área de atuação, conforme designação feita pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:14651753

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Objeto:Registro de preços para a aquisição de material de pavimentação asfáltica/construção em geral para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais–Vigência:12 meses, com início a partir da data de sua assinatura–Valor: R$ 11.410,15–Data: 06/02/2024–**Parte:DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA - ME– CNPJ:25.319.229/0001-14.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B6AF28AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2024, de 15 de janeiro de 2024, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Memorando Interno nº 084/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2024, de 15de janeiro de 2024,para o cargo de **Médico Generalista e Fisioterapeuta NASF,** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 120, de 02 de agosto de 2019, alterada pela Portaria SMPG nº 72, de 29 de abril de 2021, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:7D6225B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Retifica o Decreto Municipal n° 045, de 25de janeirode 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina-MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decretonº 045, de25 de janeiro de2024que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro eEquipe de Apoio para conduzir as licitações e contratações do Fundo Municipal De Previdência – Fumprev, com base na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edá outras providências."

E considerando a solicitação encaminhada pelo Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica alterado oinciso III doartigo 1º do Decreto nº 045, de 25 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -(...)
III - Membros da Equipe de Apoio:
Cristiane Renata Benfica - CPF: 064.374.766-48;
Waldemir Wilher da Cunha - CPF: 012.055.126-83.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 045, de 25 de janeiro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 26 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6A4D038B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 460/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 030/2023. Objeto: execução de obra de pavimentação com bloquetes na Rua Antonina, no Distrito de Sopa, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA nº 365.885/2023. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública, realizada em 28/02/2024, foram consideradas habilitadas as empresas Tijuco Engenharia Ltda, I. B. & Melo Engenharia Eireli, Construaltovale e Comércio Unipessoal Ltda, JS Engenharia e Construção Civil LTDA, Construtora A & G LTDA, Nelson Simões Siqueira Junior, Construtora Hertz Eireli EPP e Transmacedo Transportes LTDA. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "a", Inciso I, artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Diamantina, 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:73D3D5AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO

Nome: Cristiana Modesto da Silva
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 980° Lugar

Nome: Rosimeire Angelina Rodrigues Pereira
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1000° Lugar

Nome: Maicon Felipe dos Santos
Cargo: Rondante
Colocação: 105° Lugar

Nome: Jessica Aparecida dos Santos Vilela
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1003° Lugar

Nome: Paulo Henrique Souza Oliveira Pereira
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1004° Lugar

Nome: Rita de Cássia Souza Vale
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1006° Lugar

Nome: Elisa Palmeira de Oliveira
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1007° Lugar

Nome: Davi Vilela
Cargo: Encarregado
Colocação: 3° Lugar

Divinópolis, 08 de Fevereiro de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EE1AB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO – CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 27/02/2024. Edição 3713. Código Identificador: 56248FEB. Página: 51 e 52.
ONDE SE LÊ: "A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através
do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO"
LEIA-SE: "A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a CONVOCAÇÃO".

Divinópolis, 28 de Fevereiro de 2024.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16F90B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019 - RATIFICADO

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO

Nome: Sebastião Candido da Silva
Cargo: Rondante
Colocação: 105° Lugar

Nome: Eunice Aparecida da Silva
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1018° Lugar

Nome: Inez Oscarina de Jesus Couto
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1020° Lugar

Nome: Maira Lana de Jesus Barbosa
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1020° Lugar

Nome: Patricia dos Santos Rodrigues
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1039° Lugar

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1969744

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

1058° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria José da Silveira
1059° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Mariluci Alves Da Silva
1060° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Andrea Aparecida Leal Pereira
1061° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Dalva Rocha De Carvalho

RONDANTE

116° Lugar RONDANTE Wemerson Ferreira Da Cruz
117° Lugar RONDANTE Paulo Henrique Souza

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28A6F492

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2024

Processo Licitatório nº 387/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 268/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Erika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336 e **Fiscal da Ata**: Francis Jhonatan Salvino Sousa – Matrícula: 99015412. resolve registrar os preços da empresa **FLAYTOM WILLER RODRIGUES E FARIA LTDA**, que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de materiais de EPI (Equipamentos de proteção Individual) para atendimento à demanda dos agentes de combate às endemias da Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 55.755,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63FE3753

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2024

Processo Licitatório nº 387/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 268/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Erika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336 e **Fiscal da Ata**: Francis Jhonatan Salvino Sousa – Matrícula: 99015412. resolve registrar os preços da empresa **MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S LTDA**, que venceu o item 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de materiais de EPI (Equipamentos de proteção Individual) para atendimento à demanda dos agentes de combate às endemias da Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 1.132,50 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E963A72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL Nº 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVO (EPI e EPC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.
Processo Licitatório nº. 013/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 001/2024
Data 08/03/2024 – Horas 09:00- HORAS
INTERESSADO: EMOP
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08/03/2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 08/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**
O pregão será realizado por pregoeiro e equipe de apoio designados pelas portarias:
ATO Nº 1 /2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024: Pregoeiro Oficial.
ATO Nº 2 /2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024: Equipe de Apoio
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 455.627,07
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 001/2024 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 31917001 ou (37) 3222-6560
Horário de funcionamento (Emop): 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h30min.
Horário de funcionamento (Licitar): 08h00min. às 18h00min.
– PREÂMBULO
1.1 **-** *A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá a licitação do pregão eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, regida pela Lei 13.303/2016 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.*
1.2 **-** Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seus anexos.
1.3 - Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.br e uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br.
1.5 - A EMOP não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.
2- DO OBJETO
2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de segurança individual e coletivo conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos, para uso dos trabalhadores da Emop – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.
2.2 - Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

Divinópolis, 20/02/2024

DE ACORDO

LUCAS VIVAS
Autoridade Competente

EVANDRO MENEZES
Pregoeiro

EVANDRO MENEZES
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A10E8F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de ETIQUETAS Adesivas BOPP e RIBBONS, para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis – MG. Comunicamos a quem possa interessar que o processo supracitado foi retificado, e que o novo edital já encontra-se disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br e www.compras.gov.br. Altera-se a data e horário da disputa para às 09:00 (nove) horas do dia 19/03/2024.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024.

MÁRIO LUCIO DE SOUSA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD6422F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2024

Concorrência Eletrônica nº. 07/2024, tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação de vias no Município de Divinópolis-MG - Pavimentação Urbana 3. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 21/03/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21D5A6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - CT 002/2022 - PL 041/2022. LOCADOR: PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA.

Objeto: Por força do Art. 65, § 8o, da Lei 8.666/93 resolve apostilar o reajuste dos valores contratados em virtude da correção monetária a cada 12 meses conforme estabelecido pelo artigo 3o da Lei 10.192/01, tomando por base o índice apurado 3,82% referente ao INPC, acumulado de fev./23 a jan./24. Autorizo, assim, o pagamento no valor de R$ R$ 867,50 aplicando-se o índice ora determinado ao valor anteriormente pago de R$ 835,58 com reajuste a ser pago após 17 de fevereiro de 2024. Divinópolis, 27 fevereiro de 2024.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1C976EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - CT 004/2022 - PL 043/2022. LOCADOR: PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA.

Objeto: Por força do Art. 65, § 8o, da Lei 8.666/93 resolve apostilar o reajuste dos valores contratados em virtude da correção monetária a cada 12 meses conforme estabelecido pelo artigo 3o da Lei 10.192/01, tomando por base o índice apurado 3,82% referente ao INPC, acumulado de fev./23 a jan./24. Autorizo, assim, o pagamento no valor de R$ R$ 977,31 aplicando-se o índice ora determinado ao valor anteriormente pago de R$ 941,35 com reajuste a ser pago após 17 de fevereiro de 2024. Divinópolis, 27 fevereiro de 2024.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EBE8863

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - CT 003/2022 - PL 042/2022. LOCADOR: PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA.

Objeto: Por força do Art. 65, § 8o, da Lei 8.666/93 resolve apostilar o reajuste dos valores contratados em virtude da correção monetária a cada 12 meses conforme estabelecido pelo artigo 3o da Lei 10.192/01, tomando por base o índice apurado 3,82% referente ao INPC, acumulado de fev./23 a jan./24. Autorizo, assim, o pagamento no valor de R$ R$ 807,11 aplicando-se o índice ora determinado ao valor anteriormente pago de R$ 777,41 com reajuste a ser pago após 17 de fevereiro de 2024.

Divinópolis, 27 fevereiro de 2024.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71EAF377

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2024 - CT 026/2023 - PL 297/2023. CONTRATADA: CHART ENGENHARIA ESTRATÉGICA LTDA.

Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com acréscimo de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 4,18% passando o valor de R$ 3.543,63 passando o valor total do contrato para R$ 88.273,85. Ass: 27/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26BD0C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 1246/2024 – CONTRATADO: KELLY DALDEGAN MACHADO SILVA, CPF XXX.509.816-XX.

Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Nutricionista, nos termos do Edital nº 05/2023, classificado na 8ª colocação. Prazo: 28/08/2024. Valor: R$ 2.051,19. Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.301.0007.2819. Ass: 27/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEFE489C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 1247/2024 – CONTRATADO: MAYRA GARCIA CARVALHO, CPF XXX.645.886-XX.

Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Fisioterapeuta, nos termos do Edital nº 10/2023, classificado na 9ª colocação. Prazo: 28/08/2024. Valor: R$ 2.051,19. Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.301.0007.2819. Ass: 27/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9051B7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 108

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
239º	PABLO BERNARDO OLIVEIRA BARBOZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F63EADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 129

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
241º	ALINE LAIS DE CARVALHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:682CA2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 82

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
245º	VIVIANY FREITAS TAVARES	Não manifestou interesse na vaga.
246º	GABRIELE NOGUEIRA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
249º	PRISCILA MARIANA DIAS SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D7791A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 105

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
252º	DARLEI PEREIRA CAMARGOS
253º	ANDREZA GREGÓRIO DA CUNHA
254º	FABIANE APARECIDA EVANGELISTA SANTOS
255º	SARA MARIA APARECIDA DE FREITAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:926AC534

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
66º	MAYARA ALVES SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CE302D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
17º	FLÁVIA ALVES DOS SANTOS	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7749F354

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESCLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 16/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 16/2023 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

AGENTE FUNERÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO**
11ª	Marcos Cândido dos Santos	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
12ª	GERALDO MAGELA DOS SANTOS	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
13ª	Silvana Rosária de Almeida Medeiros	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
14ª	grazzielle delfino santos	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
15ª	Maria José Reis	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
16ª	Valdeci severo de Miranda	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
17ª	MARCIA MOREIRA CAMPOS	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
20ª	CELIA MARIA MOTA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
21ª	FERNANDO DIVINO MARTINS	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
22ª	JOAO CANDIDO DE FARIA JUNIOR	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
24ª	JÚLIO HENRIQUE FERREIRA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
25ª	Reinaldo francisco Ribeiro	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
26ª	BRUNA IRACEMA GONCALVES	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
30ª	eduardo correa batista	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2DA11CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando o ato administrativo nº 0808/2023, datado de 16/11/2023 de cancelamento do abono de permanência e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000102543/2023, datado de 28/12/2023, concede a servidora **CIBELE AMARANTE SILVA**, detentora do cargo efetivo de Educador IB - Ciências Exatas, com matrícula nº 99017195, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40*, §1º, III, "a"* c/c § 5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos à 17/10/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0144/2024 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAC7BF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000006230/2024, datado de 23/02/2024, concede ao servidor **VILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, com matrícula nº 2029319, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40*, §1º, III, "a"* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos à 17/10/2020***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0137/2024 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0A5CBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N° 03/2023- CONTADOR

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Edital n° 03/2023 – Contador, passando a vigorar o prazo de validade **até 08/03/2025**.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF62CA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

1062° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Antonio Marcos Veloso
1063° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Silma Mendes Pereira
1064° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Edilene Pacheco Do Nascimento
1065° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Irani Maria Teixeira
1066° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Rosimeire De Oliveira Fonseca
1067° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Andreia Lazara Goncalves
1068° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Simone Aparecida Dos Santos
1069° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Rosangela Francino
1070° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Eliane Soares dos Santos
1071° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Cleber Gontijo De Castro
1072° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Cristina Aparecida Ribeiro
1073° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marcia Cristina Dos Santos
1074° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Rosilayne Maria dos Santos
1075° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Fabiana Pereira Conrado
1076° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Fernanda De Oliveira Ribeiro
1077° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Daniele Ap Eleuterio Andrade
1078° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Tatiane Aparecida De Freitas
1079° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Natalina Martins Fagundes
1080° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Amanda Gomes R. De Oliveira
1081° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Eduardo Porfirio Gomes
1082° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Naliane Goncalves De Oliveira
1083° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Yaskara Rafaela De Souza
1084° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Tatiane Teresa Pereira
1085° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Isadora Cristiana Tiago Gomes

RONDANTE

118° Lugar RONDANTE Peterson Francisley Ramos
119° Lugar RONDANTE Rodrigo Weliton Oliveira

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE7586D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.069/24

Declara de interesse social o empreendimento Residencial Moderne, a ser edificado no Bairro Xavante, neste município.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do Decreto nº. 11.255/13 e considerando que, mediante requerimento pelo interessado - protocolo administrativo nº. 5573/2024 - a Diretoria de Habitação/SEMAS emitiu parecer social, destacando que "*se torna de interesse público a existência de empreendimentos voltados à perspectiva de programas governamentais, como o Programa Federal Minha Casa Minha Vida, que possam atender a demanda populacional existente no Município, e que oportunize, consequentemente, a redução do déficit existente";*:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para exclusiva finalidade de garantir priorização de tramitação perante os órgãos públicos municipais competentes, na forma do Decreto nº. 11.255/13, o Empreendimento Residencial Moderne, a ser edificado no lote 120, quadra 018, Zona 57, situado na Rua Ana Maria Canedo, Bairro Xavante, nesta cidade.
Parágrafo único: A finalidade deste Decreto se limita à priorização na tramitação administrativa, não alcançando qualquer privilégio diverso, nem importa em isenções, imunidades ou dispensa relativamente a deveres estabelecidos na legislação incidente, inclusive, no tocante aos licenciamentos devidos, notadamente, no âmbito ambiental.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAC96AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
14º	ANA CAROLINA MARIANI

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB2C77F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DIVIPREV/CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Concursado: CAMILA FORTUNATO FONTES

Número de Inscrição: 15407728

Classificação: APROVADO EM 1º

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, através de seu Superintendente, Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, torna pública a convocação de Camila Fortunato Fontes aprovada em concurso público para o cargo de CONTADOR, que deverá comparecer ao DIVIPREV, sito a Rua Rio de Janeiro, nº. 426, loja 2 – térreo, Centro, em Divinópolis/MG, a fim de conhecer e providenciar a documentação para admissão e imediato início das atividades.

Divinópolis, 28 de Fevereiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B6B1FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº /2024

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, em estágio probatório, para o provimento do cargo de Contador, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital 01/2023: **CAMILA FORTUNATO FONTES**, classificada em 1º lugar.

Art. 2º - Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pela presente Portaria tornar-se-á estável no serviço Público Municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de Fevereiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECF9D5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 37/2024

Nomeia os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSAO TRIENAL DE

SERVIDOR DO DIVIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV, AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, para fins de aquisição de estabilidade, e Progressão Trienal do servidor **Igor dos Santos Pimentel**, em virtude de aprovação em concurso público para provimento de cargo de Agente de administração, cuja posse se deu em 03/03/2021 em cumprimento ao Edital nº 001/2017.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a presente Comissão sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

1. Aparecida Lucia Martins Ferreira
2. Fernanda de Paula Silva
3. Patrícia Antonia Rocha

Parágrafo Único – Os membros desta Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas ocupações habituais.

Art. 3º - O procedimento de avaliação deverá ocorrer em conformidade com a Lei Complementar nº 009 de 1992.

Art. 4º - A Comissão expedirá os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 5° - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de Fevereiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02962F7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.° 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.° 001/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 001/2024, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.° 001/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), A SER LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ, DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO DISPONIBILIZADO PELA SES-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.°: 20/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: G4GEO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 04.251.887/0001-41. No valor total de: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Dores do Indaiá, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:855FAE98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 114/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 048/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **015/2024**, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS**, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **15.153.524/0001-90**, com sede a Rua Jacob Gubaua, nº 250, Bairro Lamenha Grande – Almirante Tamandaré – Paraná/PR cep: 83.507-500, por intermédio do Representante Legal o Sr. **Alexandre Stresser**. Conforme tabela abaixo. Vigência:12 (doze) meses. Diego Coutinho da Costa – Prefeito Municipal, 26/02/2024.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:31463C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - PROCESSO Nº 114/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 - CONTRATO Nº 001/2024: OBJETO: O presente Contrato tem por objeto determinar as condições de contratação de pessoa jurídica para assessoria, treinamento e Gestão em Saúde, suporte na Gestão do SUS, Atenção Básica e Sistemas Operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, nova pactuação de Financiamento da Saúde, implantação dos serviços de Regulação na Saúde, auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e ao atendimento do usuário, diretamente com a empresa **RAFAEL RODRIGUES SILVA 10381496651** inscrita no CNPJ sob o n° **40.344.985/0001-97**, com sede à Av. Mário Soares Cortes, nº 258 – Centro – Volta Grande/MG CEP 36.720-000, por intermédio da Representante Legal o Sr. **Rafael Rodrigues Silva**, portador da carteira de identidade nº 291020428, expedida pela SSP/MG , CPF nº 103.814.966-51. **Valor total:** do presente Contrato é de R$29.904,00 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias.

Estrela Dalva, MG. Aos 04 de janeiro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:DF287549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, NA FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CENTRO ODONTOLÓGICO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.***

REF: AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE AVISO

A Agente de Contratação de Estrela do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pela Portaria nº 004/2024, de acordo com solicitação expressa e motivada de esclarecimento solicitado por "ANDREI ALVES DA SILVA 12874881619", ESCLARECE e MODIFICA o ANEXO I, do aviso concernente à dispensa eletrônica nº 006/2024, processo licitatório nº 006/2024, promovendo a seguinte redação:

1º) Documentos para habilitação, Anexo I, qualificação técnica:

ESCLARECIMENTO: Em virtude de modificações suscitadas pelo proponente acima identificado, verificou-se que a qualificação técnica, para ser condizente com a natureza do objeto, deveria incluir registro da empresa e dos profissionais perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou perante o CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, em atendimento ao Art. 67, I, da Lei 14.133/2021.

De acordo com retificação exigida, o ANEXO I, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê a seguinte qualificação técnica:

4 - Qualificação técnica
A) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, ressaltando que somente serão aceitos documentos autenticados ou originais.

Deverá ser considerada a nova redação da qualificação técnica:

4 - Qualificação técnica
A) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou perante o CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.
B) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, ressaltando que somente serão aceitos documentos autenticados ou originais.
C) Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) devidamente reconhecido pela entidade competente, que atuará como responsável técnico, e, que conste registrado/inscrito perante o CREA, ou perante o CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.
D) O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica relacionada deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste aviso:
I - o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;;
II - o administrador ou o diretor;
III - o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou mediante Ficha de registro de trabalho, autenticada junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
IV - o prestador de serviços autônomo com contrato escrito firmado com a licitante, em plena vigência.
E) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, §6º, da Lei Federal 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal.

Posta assim a questão, dando por alteradas as retificações necessárias, e, considerando que a nova redação promove alteração significativa nas condições de oferecimento das propostas para execução do objeto, aproveito a oportunidade para ***reabrir o prazo de ancoragem de 3 dias úteis***, nos termos do **Art. 55, §1º**, da Lei 14.133/2021, ficando designada a sessão do pregão para **06/03/2024**, conforme as informações abaixo:

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, NA FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CENTRO ODONTOLÓGICO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

DATA DA LICITAÇÃO: 06/03/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 49.333,30

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 23/02/2024 às 7h
Até 06/03/2024 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 06/03/2024 às 7h
Até 06/03/2024 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/
Mantêm-se inalteradas as demais condições e dizeres do aviso.

Publique-se.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de fevereiro de 2024.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:0E0D024A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 14/2023
CONTRATO: Nº 21/2023
TERMO ADITIVO: Nº 02/2024
CONTRATADO: VAF ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM VAF, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CONFORME O ÍNDICE DO INPC DE 2023, PORCENTAGEM DE 3,85%, DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:638B0F00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 29/2023
CONTRATO: Nº 43/2023
TERMO ADITIVO: Nº 03/2024
CONTRATADO: EXTREMA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO DE DOLEARINA.
FUNDAMENTO: REAJUSTE CONTRATUAL, CONFORME O ACRÉSCIMO DE SERVIÇO MENCIONADO NA PLANILHA EM ANEXO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 29/03/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2E087908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 18/2023
CONTRATO: Nº 27/2023
TERMO ADITIVO: Nº 02/2024
CONTRATADO: CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE SÃO FÉLIX, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
FUNDAMENTO: REAJUSTE CONTRATUAL, CONFORME EM ANEXO O PARECER DE ANÁLISE TÉCNICO, PELO ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 30/04/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:45D752DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 58/2023
CONTRATO: Nº 97/2023
TERMO ADITIVO: Nº 01/2024
CONTRATADO: BOI BRANCO LTDA
OBJETO: REFERE-SE AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A RELAÇÃO DE COMPRAS DO ANEXO I DO EDITAL.
FUNDAMENTO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, CONFORME A SOLICITAÇÃO E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 03/07/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6490574D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2023, PREGÃO PRESENCIAL 05/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório nº 05/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de pacientes da zona rural e de profissionais da saúde para atender às necessidades do Departamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, firmado com as pessoas jurídicas: **MARIA EUNICE DA SILVA 06945285600**, inscrita no **CNPJ nº 41.453.315/0001-71**, com sede administrativa na Rua Celuta Magalhães, nº 395, bairro Gameleira, cidade Felixlândia/MG– CEP 39.237-000, no valor de **R$ 72.384,00** (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais) e **NILSON FERNANDES PINTO 30372909604** inscrita no **CNPJ sob nº 40.645.361/0001-00**, com sede administrativa na Rod. BR 040, km 349, Zona Rural, cidade Felixlândia/MG, CEP 39.237-000, no valor de **R$ 104.956,80** (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), assinados em 23/02/2024 com vigência de 24/02/2024 a 24/02/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:936359B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO 08/2024, CONCORRÊNCIA 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 08/2024 – modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024 do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação asfáltica de vias rurais, nos**

moldes do Contrato de Repasse nº 942745/2023/MIDR/CAIXA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado(...). Firmado com a empresa: **LM EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32 109 890/0001-60**, situada na Avenida Getúlio Vargas Nº 363, Bairro Centro, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35700046, no valor de **R$ 232.000,00** (duzentos e trinta e dois mil reais). Contrato assinado em 27/02/2024 com vigência de 12 (doze) meses.

PAULO GRASIANE GONÇALVES SILVA.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:2790C81A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recurso do FIA, para SEMINARIO EM CURITIBA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º- Aprovar pagamento de inscrições e passagens aéreas para Curitiba para dois conselheiros tutelares e um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Formiga/MG.

Artigo 2º- O valor aprovado e deliberado em **reunião virtual extraordinária** com data de 23/02/2024 pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de R$ 5.476,71(cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos.)

Artigo 3º - A viagem em questão trata-se do 4°Seminário Brasileiro para Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 4° - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E740EC12

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 06/2024

Processo Administrativo

Objeto: **Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público Municipal**
Interessados: **Município de Formiga / Academia Formiguense de Letras e Clube Literário Marconi Montoli**

Trata-se de Processo Administrativo para análise da viabilidade de concessão de direito real de uso de imóvel público, no qual restou apontado no Parecer Jurídico exarado às f. 105/107 a impossibilidade de processamento e consequente concessão da CDRU de imóvel público em ano eleitoral, nos termos do art. 73, §10º da Lei 9504/97.
Isso posto, considerando-se a vedação legal apontada, suspenda-se o presente feito até o termo da limitação imposta pela lei eleitoral.

Formiga, 28 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0E0017E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.303, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Público de Provas destinado ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde e formação de cadastro de reserva, de que trata o Edital nº 01, de 7 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no item 11.6 do Edital nº 01, de 7 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, até 3 de março de 2025, o Processo Seletivo Público de Provas destinado ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde e formação de cadastro de reserva, de que trata o Edital nº 01, de 7 de novembro de 2022, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 9.885, de 2 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4E4CE459

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.513, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 44/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alex Ribeiro de Faria para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto o fornecimento, por empresa especializada, de Arla 32, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2293CD85

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.514, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 45/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alex Ribeiro de Faria para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto o fornecimento, por empresa especializada, de seguro para veículos, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:25DF26DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.515, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 46/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alex Ribeiro de Faria para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto o fornecimento, por empresa especializada, de combustíveis (gasolina e etanol), sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AEFF5D30

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.516, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 72/2024/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo para integrarem o Conselho Municipal de Turismo - Comtur:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:
a) Ana Laura de Faria Belo – Titular
b) Marcia Cristina Beirigo Arantes – Suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
a) Alex Sandro Alvarenga Arouca – Titular
b) Talitha Faria Lamounier Oliveira – Suplente

III – Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:
a) Deivson Gonçalves Miranda – Titular
b) Geraldo Alexandre Castro Fonseca – Suplente

IV – Representantes Equipamentos Turísticos:
a) Thadeu Lessa Mourthé de Alencar – Titular
b) Tadeu Deon Pedrosa Junior – Suplente

V – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Formiga (ACIF) / Câmara de Dirigentes Logistas (CDL):
a) Cássio Neves Cardoso Silva – Titular
b) Abílio Carneiro Iunes – Suplente

VI – Turismólogo:
a) Adriane Alvarenga – Titular
b) Danilo Garcia – Suplente

VII – Representante da Associação do Circuito Grutas e Mar de Minas:
a) Fernanda Cunha - Titular
b) Leonardo Luiz de Oliveira – Suplente

VIII – Representante da 16ª Subseção da OAB/MG - Formiga:
a) Thiago Amaral Carvalho Cunha – Titular
b) Maria Emília Amaral de Carvalho Cunha - Suplente

Art. 2º A participação no Conselho Municipal de Turismo não será remunerada e será considerada um serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.256, de 28 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:34712C39

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.517, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretoria de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de água mineral, cargas de gás GLP, regulador de gás e vasilhames de água e gás vazios, para atender às Secretarias Municipais, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Joana D'Arc Garcia;
Controladoria Municipal: Rayra Pinheiro Souza;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Priscilla Mara da Silva;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;
Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Procuradoria Municipal: Jaqueline Cravo;
Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristina de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0FEEE523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Geraldo Rezende dos Santos – CNPJ: 05.499.794/0001-01. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 23 de fevereiro de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2024, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 169.129,20 (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Formoso/MG, 28 de dezembro de 2023.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Secretária da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A76C4F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 036 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 033/2023. PRC 036/2022. PP 023/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 45.104.555.0001/11- LR TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA. Objeto: É a redução em 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação para R$22.455,00 como autoriza o Art. 65, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F01E6062

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 327, DE 21 DE FEVEREIRO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 327, DE 21 DE FEVEREIRO 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 68, XVII e 90 da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados e cinquenta centímetros) de terreno rural, situado na Fazenda São Miguel/Caveiras, Grão Mogol –MG, de posse do Missão Evangélica Ebenezer.
Parágrafo único. A área acima mencionada e declarada de utilidade pública, possui as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: "Partindo do ponto P01, localizado nas coordenadas UTM E=701268.00m/N=8194224.00m e cravado na Estrada Municipal da Fazenda São Miguel/Caveiras, inicia-se o trajeto. Em direção perpendicular à estrada municipal e confrontando com o terreno da Igreja Evangélica Ebenezer, o percurso segue com um azimute magnético de 141°08'48'' por uma distância de 20,00 metros, alcançando o marco n° P02 nas coordenadas UTM E=701296.00m/N=8194185.00m. Na sequência, confrontando com terreno da Igreja Ebenezer, mantendo um azimute magnético de 221°00'47'', percorre-se uma distância de 20,00 metros, chegando ao marco n° P03 nas coordenadas UTM E=701266.00m/N=8194160.00m. Continuando o percurso, ainda no terreno da Igreja Ebenezer, o trajeto se estende com um azimute magnético de 321°08'48'' por 20,00 metros, culminando no marco n° P04 nas coordenadas UTM E=701237.00m/N=8194198.00m, cravado na margem da estrada municipal da Fazenda São Miguel. Finalmente, margeando a estrada com azimute magnético de 50°00'47'' e percorrendo uma distância de 20,00 metros, o percurso retorna ao ponto inicial destas descrições.".

Art. 2º. A área que trata o presente decreto destina-se a CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, constituindo-se obra de relevante interesse público, em conformidade com o Projeto e especificações aprovados pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4°. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 318, de 02 de janeiro de 2024.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 21 de fevereiro de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:D4842878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção no veículo Mercedes Atron 2729 - Placa PUE 2710, pertencente a Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo fundamentado no Art. 75, inciso I e §7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para a pessoa jurídica ***CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.325.921/0001-74*** no valor total de ***R$ 7.195,50 (sete mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)***.

Guarani – MG, aos 28 dias de fevereiro de 2024

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:0CCDE141

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 42.325.921/0001-74.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção no veículo Mercedes Atron 2729 - Placa PUE 2710, pertencente a Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 28 de fevereiro de 2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 7.195,50 (sete mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 013/2024.

SIGNATÁRIOS: LUIS CLAUDIO RANGEL DA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:B9E128AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção no veículo Ford F12000 - Placa JQC 5E86, pertencente a Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo fundamentado no Art. 75, inciso I e §7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para a pessoa jurídica ***CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.325.921/0001-74*** no valor total de ***R$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais)***.

Guarani – MG, aos 28 dias de fevereiro de 2024

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:24A2AB1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 42.325.921/0001-74.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção no veículo Ford F12000 - Placa JQC 5E86, pertencente a Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 28 de fevereiro de 2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 014/2024.

SIGNATÁRIOS: LUIS CLAUDIO RANGEL DA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:F8212CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA 002/2024

ATA 002/2024
Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e vinte e três minutos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada à Rua Coronel Joaquim Costa, número cento e oitenta e três, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos membros: Graziele Baroni de Oliveira, João Inácio Silva Citton, Élcio Ferreira do Nascimento, Rafaela Macedo Soares, Emerson Ricciardi de Souza e David Costa Sancho. Contou também com a presença do fiscal de Meio Ambiente Sr. Ricardo Ribeiro Cavalcante. A reunião foi iniciada pela sra. Graziele Baroni de Oliveira, o qual saudou todos os presentes, e explanou sobre a demanda a ser tratada e colocou em discussão os seguintes assuntos: **1) Processo Administrativo (Solicitação externa)** – referente à apresentação do relatório de manutenção da revitalização da área de preservação permanente, situada à Rua Domingos Stampone s/n- Nossa Senhora das Dores, em nome do sr. Romualdo dos Santos Inhanum, a pedido do sr. Weslley Kericson Alves. Compromisso firmado em reunião ordinária de 07/06/23. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente com o relatório de manutenção apresentado. Ressalvado à apresentação trimestral, do relatório técnico com ART, pelo período de 03 anos até absoluta dispensa. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **2) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** pertinente à apresentação de documento nº 06/2024, em resposta à notificação/ofício nº001/2024 do Conselho, à loteadora MZB HD Participações e Negócios Ltda., quanto ao compromisso firmado (projetos de revitalização/plantio/manutenção), do Loteamento Jardim Imperial. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente, contudo, solicita um projeto retificado, com ART, contemplando o novo cronograma de execução/manutenção. Ainda, fica condicionado ao requerente que, avise a data de início do procedimento, para o acompanhamento do setor de fiscalização. Ressalvado à apresentação trimestral, do relatório técnico com ART, pelo período de 03 anos, a contar da data de início do plantio, previsto no referido projeto, através de registros fotográficos, até absoluta dispensa. Sugerido o cercamento (arame) da área de preservação permanente conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, para abster o acesso de qualquer pessoa e animais no local. No caso de necessidade de limpeza da área, a mesma deve estar em conformidade com a legislação vigente Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, Art. 19, III, limpeza da área de forma manual ou roçada. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **3) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** pertinente ao auto de infração nº 005/2023, o qual dispõe sobre a ausência de cumprimento de replantio e doação de mudas para compensação de corte arbóreo nº38/2023, situado à Rua Domit Cecílio nº 176- Parque das Orquídeas, em nome de Luiza Infante Nogueira, a pedido de Ricardo Ribeiro Cavalcante, fiscal de Meio Ambiente. Solicita-se apreciação para Conselho (in)deferimento. PARECER: o Conselho indefere à solicitação de recurso referente ao auto de infração nº005/2023 e mantém o parecer anterior. Orientamos que, quanto ao parcelamento de multa, a mesma deve ser negociada diretamente ao setor de Tributos. **4) Processo Administrativo – (Solicitação externa) -** pertinente à apresentação de resposta do Guaxupé Country Club, quanto à notificação nº 001/2024, quanto aos cortes arbóreos executados sem as devidas autorizações, a pedido do sr. Ricardo Ribeiro Cavalcante, fiscal de Meio Ambiente. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho indefere à solicitação de recurso referente a notificação nº001/2024 e requisita a doação de 03 mudas de sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) e 04 mudas de flamboyant (*Delonix regia*), como método de compensação; sendo estas sadias, com altura mínima de 01m cada. **5) Processo Administrativo – (Solicitação externa) -** pertinente à autorização para supressão de 01 árvore guapuruvu, nativa, a qual se encontra em terreno da Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho. Em reunião ordinária de 10/01/24, o Conselho solicitou uma avaliação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, uma vez que, a espécie não apresentava risco iminente de queda, para posterior apreciação. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente com o relatório 0002931 apresentado. Porém, considerando a inconclusividade do mesmo; o Conselho autoriza a supressão, apenas, da espécie solicitada, como forma de prevenção à danos futuros, sendo estes físicos e/ou patrimoniais. Fica firmado, como método de compensação, o plantio de 03 mudas de Guapuruvu (*Schizolobium parahyba*), sadias com 01 metro cada, na área de preservação permanente do local, e à apresentação da imagem do plantio, dentro do prazo de 06 meses, a contar deste, para apreciação. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **6) Processo Administrativo – (Solicitação externa) -** pertinente ao ofício nº016/24/SECEXE, o qual solicita a indicação de membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, representantes da sociedade civil, para composição do colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a pedido de Bianka Roberta Vasconcelos Herculano, secretária executiva dos Conselhos. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente com o ofício 016/24/SECEXE, porém, faz-se necessário a presença de todos os membros para possível indicação e/ou participação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; portanto, haverá uma reunião extraordinária, para posterior deliberação. **7) Processo Administrativo – (Solicitação externa) -** pertinente à apresentação de documento, em resposta à notificação/ofício nº003/2024 do Conselho, à loteadora DR Consultoria Patrimonial e Investimentos Ltda. ME., quanto ao compromisso firmado (projetos de revitalização/plantio/manutenção), da área denominada Sítio Cala Boca. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente, e aguarda a data da manutenção (fevereiro/março2024) para o acompanhamento do setor de fiscalização ambiental, para posterior apreciação/deliberação. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. Ao final foi aberta a palavra, e onde nada mais havendo a tratar, houve o agradecimento a todos os membros participantes e o encerramento da reunião às onze horas e nove minutos. A presente Ata, lavrada por mim, Graziele Baroni de Oliveira, será fixada no Livro de Atas e, se aprovada, assinada por todos os presentes.

_____
ÉMERSON RICCIARDI DE SOUZA

_____
DAVID COSTA SANCHO

_____
JOÃO INÁCIO SILVA CITTON

_____
ÉLCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

_____
RAFAELA MACEDO SOARES

_____
GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E848CB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - IMPRESSOS GRÁFICOS

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 006/2024 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 051/2024.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviço de confecção de Impressos Gráficos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 13 de março de 2024 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 29 de fevereiro de 2024. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 28 de fevereiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:F53E91FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°.006/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade **Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – AMPLA. Processo nº 056/2024.**Tipo: **Menor Preço Global. Objeto: aquisições de boletins periódicos de acompanhamento das normas vigentes nas legislações tributárias, trabalhistas e previdenciárias através de empresa especializada.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 08 de março de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 29 de Fevereiro de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 28 de fevereiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:22841D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº. 009/2024, Inexigibilidade nº 006/2024**.**Objeto: locação de imóvel, situado à Rua Tiradentes, nº. 19, Centro, Guaxupé/MG para abrigar a Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Comercialização e os órgãos parceiros do Município, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER). Valor** R$ 44.400,00 Fundamento Legal: Artigo 74,V da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 02 de janeiro 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:4A605590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA N° 001/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL,**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 05/03/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:FA099EBB

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA N° 002/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DOU E NO DOE PARA O MUNICIPIO DE GURINHATÃ.**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 05/03/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:C606C318

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA N° 003/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÚSICO PARA A BANDA NABUR ALVES DE FARIA DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ.**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 05/03/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:3820B806

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA N° 0042024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE MÚSICA DA OFICINA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS E IDOSOS NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ.**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 05/03/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:130C7274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de motosserra e prestação de serviços de poda de árvores, a serem realizados em todos logradouros, praças e jardins do município de Ibiá/Mg, conforme descriminando no termo de referência anexo I.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG
Contratado(s) e Valor(es):

COELHO INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 22.203.735/0001-55					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de Operador de Motosserra	horas	1.000	R$95,00	R$95.000,00
2	Serviços de Operador de Motosserra	horas	1.060	R$91,67	R$97.170,20
					R$192.170,20

Término do Contrato: 26 de fevereiro de 2025.
Data do Contrato: 27 de fevereiro de 2024.

Ibiá (MG), 27 de fevereiro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:0DD1E342

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de salão de eventos no Distrito da Argenita, localizado na Praça Mário Alves de Paiva, s/n, Distrito da Argenita, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: R D DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 36.918.567/0001-99
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 545.491,31 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).
Término do Contrato: 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2024.

Ibiá (MG), 28 de fevereiro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:19F0D553

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Centro de Abastecimento Farmacêutico, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 02/03/2024 para 02/05/2024, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/06/2024 para 30/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35
DATA DO ADITIVO: 27 de fevereiro de 2024.

Ibiá (MG), 27 de fevereiro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:754F8ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 – PROCESSO DE ADESÃO DE N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 – Processo de Adesão de N° 003/2023,

Processo Administrativo N° 18/2022, Pregão Presencial N° 007/2022, Ata de Registro de Preços N° 003/2023. Objeto: registro de preços para eventual contratação dos serviços padronizados de manutenção, drenagem, pavimentação, obras complementares e sinalização em vias e logradouros públicos dos municípios consorciados, descritos no termo de referência e planilha. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPNJ sob o nº 39.349.504/0001-57.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:2C0D7E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 – PROCESSO N° 026/2024, DISPENSA N° 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 – Processo N° 026/2024, Dispensa N° 020/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de canjicão de milho, saco de 50 kilos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Saneamento do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPNJ sob o nº 23.407.794/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:400ED71C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 029/2024

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando prestação de serviços técnicos de coleta em local de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II domésticos (não perigosos), de acordo com a classificação e critérios preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, na sua Norma 10.004, com fornecimento de equipamentos, englobando o perímetro urbano e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos),conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação, as disposições da ARP RIDES Nº 001/2023, e a proposta do CONTRATADO, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes, tendo como contratada a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.746.706/0001-25, pelo valor global de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 343/01.500.0000.0000 – 02.07.04.122.2.0174.0004.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Com vigência a partir de 28/02/2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

Indianópolis-MG, 28 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7A340937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 30/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DA COLUNA CENTRAL DO ARADO 328 DO TRATOR DA MARCA BUDNY 85405. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 44/2024 à seguinte empresa ITEM 01- AGROPEÇAS CBM LTDA, CNPJ Nº 41.911.087/000-36, pelo valor total de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:DE6F8491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DEIPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 158/2022, com a empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP - Processo Licitatório nº 98/2022 - Pregão Presencial nº 39/2022**- Objeto: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG..O contrato obriga-se a continuar por mais 06 (seis) meses a partir de 22 de Agosto de 2023.**De acordo com art. 57, II,LeiFederal nº 8.666/93. **Dotação orçamentária nº** Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

PREFEITURAMUNICIPAL DEIPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 157/2022, com a empresa **JP BELEZE EPP- Processo Licitatório nº 98/2022 - Pregão Presencial nº 39/2022**- Objeto: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG..O contrato obriga-se a continuar por mais 06 (seis) meses a partir de 22 de Agosto de 2023.**De acordo com art. 57, II,LeiFederal nº 8.666/93. **Dotação orçamentária nº** Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:341E7B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 24/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 - AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 24/2024 Pregão Eletrônico 09/2024 – Aviso de Retificação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. O Prefeito torna pública a retificação da homologação do pregão eletrônico 09/2024. Onde se lê: "Proc. Licitatório 29/2024" leia-se "Proc. Licitatório 24/2024" e onde se lê "Objeto: Aquisição parcelada de herbicida para manutenção dos serviços de capina realizados pela Aquisição eventual e parcelada de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica" leia-se "Aquisição eventual e parcelada de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.". Os demais termos permanecem inalterados. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 28/02/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:237E2358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 34/2024 Pregão Eletrônico SRP 13/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, eventuais e parcelados, de fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 19/03/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 27/02/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
- Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:6134FAB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 011/2022

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/24
NÚMERO DO CONTRATO: 5143/22
PROCESSO: 000011/22
FORNECEDOR: J.E SERVICOS EM GESTAO PUBLICA LTDA. 04.838.643/0001-60
VALOR DO ADITIVO: 52.800,00
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2024
VIGÊNCIA: 09/02/2024 até 18/02/2025
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATACAO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.
OBJETO: CONSULTORIA E ACESSORIA CONTABIL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:43C76C86

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024

Espécie: Contrato nº 028/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: THAIS NETO LACERDA PIMENTEL
CNPJ: 29.268.797/0001-94
Objeto: prestação de serviços de consultoria e assessoria junto à Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhamento e monitoramento na parte financeira (fechamento financeiro, conferência e acertos contábeis, elaboração e avaliação do planejamento financeiro, acompanhamento e monitoramento de receitas e despesas, assessorar as prestações de contas, enviar relatórios com previsão de repasses financeiros), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda deste município
Valor Total: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: O Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:28/02/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa **THAIS NETO LACERDA PIMENTEL**, Thais Neto Lacerda Pimentel.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:77C3DE0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** para a Aquisição de playground em madeira para o Centro de Especialidades Médicas em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência e anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia **29/02/2024.**
FIM: Até dia **06/03/2024** as **23h59min. (**horário de Brasília)
Site: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 28 de Fevereiro de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:CA69D0FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia na praça em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2024, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 14/03/2024 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 29 de fevereiro de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:37A6B6C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de aparelhos auditivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2024, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 19/03/2024 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 29 de fevereiro de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:48CC8D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.874, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.874, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.279,84 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 33.279,84** (trinta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **20.479-X** (Convênio 1481003232/2022), na fonte de recurso **1.701** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, suplementando a seguinte dotação:

02.06.00.27.812.0019.2048 – Manutenção de Atividades Esportivas
02.06.00.27.812.0019.2048.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 33.279,84

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:73613423

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.875, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.875, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar, no valor de R$ 600,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar por anulação no valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,** na seguinte rubrica orçamentária:

- 02.01.00.04.122.0005.2006 – Contribuição a Associação Mineira de Municípios - AMM
02.01.00.04.122.0005.2006.3.3.50.41.00 - Contribuições
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ---------- R$ 600,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.03.00.04.122.0007.2010 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças
02.03.00.04.122.0007.2010.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ---------- R$ 600,00

Art. 4º. Fica autorizado o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:06C48AC7

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.876, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.876, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito especial, no valor de R$ 389.784,00 por anulação de dotação orçamentária **e** dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 389.784,00** (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

-02.07.01.10.302.0023.3132. Consultas, Exames e Cirurgias Área de Otorrinolaringologia

02.07.01.10.302.0023.3132.3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

- 02.07.01.10.302.0023.3133. Exames de Tomografia
02.07.01.10.302.0023.3133.3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 69.928,00

- 02.07.01.10.302.0023.3134. Exames para Saúde da Mulher
02.07.01.10.302.0023.3134.3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 59.964,00

- 02.07.01.10.302.0023.3135. Redução de Fila para Exames e Consultas Especializadas
02.07.01.10.302.0023.3135.3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 119.964,00

- 02.07.01.10.302.0024.3131. Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas
02.07.01.10.302.0023.3131.3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 129.928,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

-02.07.01.10.302.0023.3132. Consultas, Exames e Cirurgias Área de Otorrinolaringologia

02.07.01.10.302.0023.3132.3.3.50.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

- 02.07.01.10.302.0023.3133. Exames de Tomografia
02.07.01.10.302.0023.3133.3.3.50.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 69.928,00

- 02.07.01.10.302.0023.3134. Exames para Saúde da Mulher
02.07.01.10.302.0023.3134.3.3.50.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 59.964,00

- 02.07.01.10.302.0023.3135. Redução de Fila para Exames e Consultas Especializadas
02.07.01.10.302.0023.3135.3.3.50.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 119.964,00

- 02.07.01.10.302.0024.3131. Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas
02.07.01.10.302.0023.3131.3.3.50.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 129.928,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 116.935,20) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:77EA151D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.877, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.877, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito especial, no valor de R$ 265,66 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 265,66** (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

-02.10.00.04.122.0007.2098. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes

02.10.00.04.122.0007.2098.3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Na fonte de recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 265,66

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

-02.10.00.26.782.0036.2102. Manutenção das Estradas Vicinais

02.10.00.26.782.0036.2102.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Na fonte de recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 265,66

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 79,70) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E4B0686E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.878, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.878, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 1.819,60 por anulação de dotação orçamentária e cria a ação tipo projeto 1903, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.819,60 (um mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos) na fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Imposto e cria a ação tipo projeto **1903 – Aquisição de Material Permanente para Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes**, com meta física de 04 (quatro) equipamentos. E a dotação:

- 02.10._.15.122.0008.1903 – Contratação Aquisição de Material Permanente para Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes
02.10._.15.122.0008.1903.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 1.819,60

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.10._.18.542.0042.2034 – Manutenção e Melhorias das Atividades de Coleta de RSU
02.10._.18.542.0042.2034.3.3.90.30 – Material de Consulmo
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 1.819,60

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 545,88) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:8AA4ADDE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.879, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.879, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito especial, no valor de R$ 10.000,00 por anulação de dotação orçamentária **e** dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.07.01.10.301.0025.2068. Manutenção da Atividade Saúde da Família

- 02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Na fonte de recurso 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$ 10.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.07.01.10.301.0025.2068 - Manutenção da Atividade Saúde da Família

- 02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Na fonte de recurso 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$ 10.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 3.000,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:418F90B6

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.880, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.880, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 38.498,99 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 38.498,99** (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual***, nas seguintes contas corrente:
- Conta ***19.022-0 (Resolução SES MG nº. 7.097/2020)***, no valor de **R$ 92,05** (noventa e dois reais e cinco centavos),
- Conta ***20.559-1 (Resolução SES MG nº. 5.336/2016)***, no valor de **R$ 31,21** (trinta e um reais e vinte e um centavos),
- Conta ***20.605-9 (Resolução SES MG nº. 5.662/2017)***, no valor de **R$ 699,78** (seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos),
- Conta ***19.433-6 (Resolução SES MG nº. 7.461/2021)***, no valor de **R$ 148,19** (cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos),
- Conta ***19.483-2 (Resolução SES MG nº. 7.511/2021)***, no valor de **R$ 197,70** (cento e noventa e sete reais e setenta centavos),
- Conta ***19.697-5 (Resolução SES MG nº. 7.791/2021)***, no valor de **R$ 37.330,08** (trinta e sete mil, trezentos e trinta reais e oito centavos), suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.07.01.10.302.0023.2061 – Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal
- 02.07.01.10.302.0023.20613.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 38.498,99

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0E322DB4

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.881, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.881, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 16.458,75 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 16.458,75** (dezesseis mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual***, nas seguintes contas corrente:
- Conta ***21.375-6 (Resolução SES MG nº. 6.993/2019)***, no valor de **R$ 16.458,75** (dezesseis mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos), suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.07.01.10.122.0007.2051 – Manutenção das Atividades do Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde
- 02.07.01.10.122.0007.2051.3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil
Fonte de Recurso 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 10.458,75

- 02.07.01.10.301.0025.2068 – Manutenção da Atividade Saúde da Família
- 02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil
Fonte de Recurso 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 3.000,00

- 02.07.01.10.305.0022.2057 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 02.07.01.10.305.0022.2057.3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil
Fonte de Recurso 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 3.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6FFDE6AF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.882, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.882, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual***, nas seguintes contas corrente:
- Conta ***20.591-5 (Resolução SES MG nº. 8.442/2022)***, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), suplementando a seguinte dotação orçamentária:

- 02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
- 02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 60.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:14CFAE02

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.883, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.883, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 37.551,30 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 37.551,30** (trinta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e trinta centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.710 – Transferência Especial dos Estados***, nas seguintes contas corrente:
- Conta ***20.047-6 (Resolução SES MG nº. 8.124 – IND PARL 93439)***, no valor de **R$ 37.551,30** (trinta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e trinta centavos), suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.07.01.10.301.0025.2068 – Manutenção da Atividade Saúde da Família
- 02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 2.710 - Transferência Especial dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores - Resolução SES MG nº. 8.124 – IND PARL 93439) ..... R$ 37.551,30

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F1852143

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.884, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.884, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito especial no valor de R$ 300.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito especial, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.706 – Transferência Especial da União***, na seguinte contas corrente:
- Conta ***672.017-2 (Emenda Parlamentar)***, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), propondo a seguinte dotação orçamentária:

- 02.04.03.08.242.0010.2018 – Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais (FMAS)
- 02.04.03.08.242.0010.2018.4.4.50.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso 2.706 – Transferência Especial da União (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 300.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:20141169

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.885, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.885, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 105.683,51 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 105.683,51** (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta e um centavo), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos***, na seguinte conta corrente:
- Conta ***6.122-2 (Livre)***, no valor **R$ 105.683,51** (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta e um centavo), suplementando a seguinte dotação orçamentária:

- 02.06.00.27.812.0019.2048 – Manutenção de Atividades Esportivas
- 02.06.00.27.812.0019.2048.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 105.683,51

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:28DFF828

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.886, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.886, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 205.448,85 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 205.448,85** (duzentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.755 – Recursos de Alienação de Bens/ Ativos – Administração Direta***, na seguinte conta corrente:
- Conta ***71.001-9 (Leilão)***, no valor **$ 205.448,85** (duzentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), suplementando a seguinte dotação orçamentária:

- 02.06.00.27.812.0019.1066 – Construção e/ou Ampliação de Área Esportiva
- 02.06.00.27.812.0019.1066.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 2.755 – Recursos de Alienação de Bens/ Ativos – Administração Direta (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 205.448,85

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:204B2790

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.887, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.887, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 101.975,31 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 101.975,31** (cento e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavo), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.500* – Recursos Não Vinculados de Impostos**, na seguinte conta corrente:
- Conta 6122-0 ***(Livre)***, no valor **R$ 101.975,31** (cento e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavo), suplementando a seguinte dotação orçamentária:

- 02.06.00.27.812.0019.2048 – Manutenção de Atividades Esportivas
- 02.06.00.27.812.0019.2048.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 101.975,31

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F91DFA47

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.888, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.888, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual***, nas seguintes contas corrente:
- Conta ***19.753-X (Resolução SES MG nº. 7.153/2020)***, no valor de **R$ 828,81**,
- Conta ***19.753-X (Resolução SES MG nº. 7.844/2020)***, no valor de **R$ 3.035,63**,
- Conta ***18.782-8 (Resolução SES MG nº. 6.821/2018)***, no valor de **R$ 7.220,69**,
- Conta ***19.761-0 (Resolução SES MG nº. 7.732/2021)***, no valor de **R$ 61.829,26**,
- Conta ***19.781-5 (Resolução SES MG nº. 7.733/2021)***, no valor de **R$ 18.404,98**,
- Conta ***18.153-6 (Resolução SES MG nº. 6.007/2017)***, no valor de **R$ 8.680,63**,suplementando a seguinte dotação orçamentária:
- 02.07.01.10.302.0023.2061 – Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal
- 02.07.01.10.302.0023.2061.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 100.000,00
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:718ACA48

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.889, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.889, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 5.173.549,07 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 5.173.549,07** (cinco milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sete centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual***, nas seguintes contas corrente:

- Conta 18.042-4 (Componente Básico da Assistência Farmacêutica) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual .....R$ 12.080,64

- Conta 21.350-0 (Resolução SES MG Nº 8.652/2023) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 11.414,37

- Conta 20.562-1 (Resolução SES MG Nº 8.429/2022) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 59.072,29

- Conta 21.431-0 (Resolução SES MG Nº 9.070/2023) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 3.316,82

- Conta 19.777-7 (Resolução SES MG Nº 7.799) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 39.330,88

- Conta 21.221-0 (Resolução SES MG Nº 8.888/2023) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 26.871,13

- Conta 21.508-2 (Resolução SES MG Nº 9.201/2023) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 30.009,99

- Conta 14.306-5 (CEO Estadual) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 540.000,00

- Conta 20.594-X (Resolução SES MG Nº 8.436/2022) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 146.707,27

- Conta 17.509-9 (Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 84.768,38

- Conta 20.871-X (Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 140.216,38

- Conta 20.074-3 (Resolução SES MG Nº 8.105) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 6.646,76

- Conta 20.429-3 (Resolução SES MG Nº 8.369/2022) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 12.572,21

- Conta 20.514-1 (Resolução SES MG Nº 8.439/2022) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 1.086,83

- Conta 21.466-3 (Resolução SES MG Nº 9.061/2023) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 70.000,00

- Conta 21.500-7 (Resolução SES MG Nº 9.069/2023) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 425.024,80

- Conta 21.499-X (Resolução SES MG Nº 9.181/2023) - Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 3.564.429,82, suplementando as seguintes dotações orçamentárias:
-02.07.01.10.303.0021.2054. Assistência Farmacêutica Básica
02.07.01.10.303.0021.2054.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Componente Básico da Assistência Farmacêutica).....R$ 12.080,64

-02.07.01.10.303.0021.2054. Assistência Farmacêutica Básica
02.07.01.10.303.0021.2054.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 8.652/2023).....R$ 11.414,37

-02.07.01.10.301.0025.2068. Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.39 Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 8.429/2022).....R$ 59.072,29

-02.07.01.10.301.0025.1021. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica
02.07.01.10.301.0025.1021.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 9.070/2023).....R$ 3.316,82

-02.07.01.10.304.0022.2056. Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
02.07.01.10.304.0022.2056.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 7.799).....R$ 37.330,88

-02.07.01.10.304.0022.2056. Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
02.07.01.10.304.0022.2056.3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 7.799).....R$ 2.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2068. Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 8.888/2023).....R$ 5.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2067. Ações Básicas de Saúde
02.07.01.10.301.0025.2067.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 8.888/2023).....R$ 5.000,00
-02.07.01.10.305.0022.2057. Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
02.07.01.10.305.0022.2057.3.3.90.30 Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 8.888/2023).....R$ 16.871,13

-02.07.01.10.305.0022.2057. Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
02.07.01.10.305.0022.2057.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 9.201/2023).....R$ 10.009,99

-02.07.01.10.305.0022.2057. Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
02.07.01.10.305.0022.2057.3.3.90.30 Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 9.201/2023).....R$ 20.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2059. Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.1.90.34 Contratação por Tempo Determinado
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – CEO Estadual).....R$ 200.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2059. Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – CEO Estadual).....R$ 180.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2059. Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – CEO Estadual).....R$ 20.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2059. Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.1.90.13 Obrigações Patronais
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – CEO Estadual).....R$ 100.000,00
-02.07.01.10.301.0025.2059. Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.3.90.30 Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – CEO Estadual).....R$ 40.000,00

-02.07.01.10.301.0025.1021. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica
02.07.01.10.301.0025.1021.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 8.436/2022).....R$ 146.707,27

-02.07.01.10.301.0025.2068. Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.30 Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS).....R$ 84.768,38

-02.07.01.10.302.0023.2058. Manutenção das Atividades de Saúde Mental
02.07.01.10.302.0023.2058.3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução 8.618/2023 Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS).....R$ 45.000,00

-02.07.01.10.302.0023.2058. Manutenção das Atividades de Saúde Mental
02.07.01.10.302.0023.2058.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores

– Resolução 8.618/2023 Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS).....R$ 75.000,00

-02.07.01.10.302.0023.2058. Manutenção das Atividades de Saúde Mental
02.07.01.10.302.0023.2058.3.1.90.16 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução 8.618/2023 Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS).....R$ 5.000,00

-02.07.01.10.302.0023.2058. Manutenção das Atividades de Saúde Mental
02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.30 Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução 8.618/2023 Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS).....R$ 15.216,38
-02.07.01.10.302.0023.2058. Manutenção das Atividades de Saúde Mental
02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.30 Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 8.105).....R$ 6.646,76

-02.07.01.10.301.0025.2068. Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 8.369/2022).....R$ 3.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2068. Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.30 Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 8.369/2022).....R$ 9.572,71

-02.07.01.10.302.0023.2060. Manutenção das Atividades do TFD
02.07.01.10.302.0023.2060.3.3.90.30 Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 8.439/2022).....R$ 1.086,83

-02.07.01.10.302.0023.2060. Manutenção das Atividades do TFD
02.07.01.10.302.0023.2060.3.3.90.30 Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 9.061/2023).....R$ 70.000,00

-02.07.01.10.302.0024.2065. Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 9.069/2023).....R$ 425.024,80

-02.07.01.10.302.0024.2065. Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores – Resolução SES/MG nº 9.181/2023).....R$ 3.564.429,82
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E1C50EFD

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.890, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.890, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito especial, no valor de R$ 2.640.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 2.640.000,00** (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

-02.07.01.10.301.0024.2507. Contratualização do CIS Circuito das Águas – Atenção Básica
02.07.01.10.301.0024.2507.3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 750.000,00

-02.07.01.10.301.0024.2507. Contratualização do CIS Circuito das Águas – Atenção Básica
02.07.01.10.301.0024.2507.3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 150.000,00

-02.07.01.10.302.0024.2508. Contratualização do CIS Circuito das Águas – Média e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2508.3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 1.713.501,29

-02.07.01.10.302.0024.2508. Contratualização do CIS Circuito das Águas – Atenção Básica
02.07.01.10.302.0024.2508.3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Na fonte de recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 26.498,71

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

-02.07.01.10.301.0024.2507. Contratualização do CIS Circuito das Águas – Atenção Básica
02.07.01.10.301.0024.2507.3.3.50.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 750.000,00

-02.07.01.10.301.0024.2507. Contratualização do CIS Circuito das Águas – Atenção Básica

02.07.01.10.301.0024.2507.3.3.50.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Na fonte de recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 150.000,00

-02.07.01.10.302.0024.2508. Contratualização do CIS Circuito das Águas – Média e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2508.3.3.50.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Na fonte de recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 1.713.501,29

-02.07.01.10.302.0024.2508. Contratualização do CIS Circuito das Águas – Atenção Básica
02.07.01.10.302.0024.2508.3.3.50.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Na fonte de recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 26.498,71

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 792.000,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D28E3613

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.891, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.891, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 353.252,95 por superávit financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por superávit financeiro, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por superávit financeiro no valor de **R$ 353.252,96** (trezentos e cinqüenta e três mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e noventa e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual***, nas seguintes contas corrente:
- Conta 19.781-5 (Resolução SES MG Nº 7.733/2021 - Fonte de Recursos 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual .....R$ 15.743,59

- Conta 19.401-8 (Resolução SES MG Nº 7.447/2021 - Fonte de Recursos 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual .....R$ 68.758,23

- Conta 20.135-9 (Resolução SES MG Nº 8.218/2022 - Fonte de Recursos 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual .....R$ 166.958,31

- Conta 18.153-6 (Resolução SES MG Nº 6.007/2017 - Fonte de Recursos 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual .....R$ 14.068,16

- Conta 18.835-2 (Resolução SES MG Nº 6.964/2019 - Fonte de Recursos 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual .....R$ 22.615,38

- Conta 19.808-0 (Resolução SES MG Nº 7.820/2021 - Fonte de Recursos 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual .....R$ 9,28

- Conta 14.022-8 (Resolução SES MG Nº 6.286/2018 - Fonte de Recursos 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual .....R$ 65.100,00, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.302.0024.2508. Contratualização do CIS Circuito das Águas – Média e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2508.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 353.252,95

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:5A8F0DDC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.892, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.892, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 470.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos***, na seguinte conta corrente:
- Conta **6.122-0** (Livre) - Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 470.000,00,
suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.03.00.28.845.0000.0002 – Contribuição para o PASEP
02.03.00.28.845.0000.0002.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 400.000,00

- 02.12.00.155.451.0048.2123 – Serviços de Obras Municipais
02.12.00.15.451.0048.2123.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 33.000,00

- 02.03.00.04.122.0008.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.03.00.04.122.0008.1003.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 37.000,00
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F12D701E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.893, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.893, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito especial, no valor de R$ 34.600,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 36.400,00** (trinta e seis mil e quatrocentos reais), para a Secretaria Municipal de Administração e Saúde**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.03.00.04.122.0007.2010 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças
- 02.03.00.04.122.0007.2010.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 34.600,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.03.00.04.122.0007.2010 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças
- 02.03.00.04.122.0007.2010.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 34.600,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 10.380,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:5257557A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.894, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.894, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito especial no valor de R$ 56.933,77 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito especial, no valor de **R$ 56.933,77** (cinqüenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos na seguinte contas corrente e fontes de recursos:

- Conta 17.376-2 (FMAS BL GBF FNAS - Fonte de Recursos 1.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social) .....R$ 21.769,17

- Conta 17.383-5 (FMAS PSB FNAS - Fonte de Recursos 1.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social).....R$ 19.256,60

- Conta 71.006-0 (LEILÃO LOTE FMAS – Fonte de Recursos 1.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta).....R$ 154,47

- Conta 20.943-0 (Emenda Especial - Fonte de Recursos 1.710 – Transferência Especial dos Estados).....R$ 15.753,53, propondo as seguintes dotações orçamentárias:

-02.04.03.08.244.0014.2027. Gestão do Bolsa Família (FMAS)
02.04.03.08.244.0014.2027.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 21.769,17

-02.04.03.08.244.0012.2509. Bloco da Proteção Social Básica (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2509.3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 19.256,60

-02.04.03.04.122.0007.2015. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (FMAS)
02.04.03.04.122.0007.2015.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
2.755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 154,47

-02.04.03.08.244.0012.2509. Bloco da Proteção Social Básica (FMAS)

02.04.03.08.244.0012.2509.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
2.710 - Transferência Especial dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 15.753,53

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AB555DED

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.895, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.895, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 403.081,15 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 403.081,15** (quatrocentos e três mil reais, oitenta e um reais e quinze centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos na seguinte conta corrente e fontes de recursos:

- Conta 71.049-3 (Fonte de Recursos 1.710 - Transferência Especial dos Estados).....R$ 300.691,47

- Conta 71.049-3 (Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 102.389,68, propondo a seguinte dotação orçamentária:

-02.12.00.26.782.0048.1141 – Pavimentação de Estradas Vicinais
02.12.00.26.782.0048.1141.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 2.710 – Transferência Especial dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 300.691,47
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 102.389,68

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7BC8FC5A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.896, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.896, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 369.249,62 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 369.249,62** (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos das fontes de recurso *e* contas corrente abaixo:

- Conta 15.816-X (Piso Mineiro Fixo - Fonte de Recursos 1.661- Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social).....R$ 55.291,22

- Conta 17.376-2 (FMAS BL GBF FNAS - Fonte de Recursos 1.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social).....R$ 25.000,00

- Conta 17.379-7 (FMAS BL GSUAS FNAS - Fonte de Recursos 1.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social).....R$ 822,70

- Conta 17.383-5 (FMAS PSB FNAS - Fonte de Recursos 1.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social).....R$ 79.497,32

- Conta 18.831-X (ITANHANDU SIGTV ESTR3 PORTARIA 165 - Fonte de Recursos 1.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social).....R$ 36.027,75

- Conta 19.087-X (SEDESE PLANO Nº 875690 - Fonte de Recursos 1.661- Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social).....R$ 657,71

- Conta 19.822-6 (SIGTV G3 2021 - Fonte de Recursos 1.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social).....R$ 752,88

- Conta 19.940-0 (IGD PAB - Fonte de Recursos 1.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social).....R$ 11.503,72

- Conta 20.134-0 (SIGTV GND3 - Fonte de Recursos 1.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social).....R$ 123.053,36

- Conta 20.794-2 (PROCAD SUAS- Fonte de Recursos 1.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social).....R$ 888,55

- Conta 71.025-6 (FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO- Fonte de Recursos 1.749 – Outras Vinculações de Transferências).....R$ 28.518,22

- Conta 71.019-1 (FMDCA- Fonte de Recursos 1.749 – Outras Vinculações de Transferências).....R$ 7.236,49,
suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

-02.04.03.08.244.0012.2509. Bloco de Proteção Especial Básica (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2509.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.661 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 55.291,22

-02.04.03.08.244.0014.2027. Gestão Bolsa Família (FMAS)
02.04.03.08.244.0014.2027.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 25.000,00

-02.04.03.04.122.0007.2015 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (FMAS)
02.04.03.04.122.0007.2015.3.3.90.30 Material de Consumo
2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 822,70

-02.04.03.08.244.0012.2509. Bloco da Proteção Social Básica (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2509.3.3.90.30 Material de Consumo
2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 43.506,80

-02.04.03.08.244.0012.2509. Bloco da Proteção Social Básica (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2509.3.3.90.33 Passagens e Despesa com Locomoção
2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 4.000,00

-02.04.03.08.244.0012.2509. Bloco da Proteção Social Básica (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2509.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 189.824,51

-02.04.03.08.244.0012.2509. Bloco da Proteção Social Básica (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2509.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 2.000,00

-02.04.03.08.244.0012.2509. Bloco da Proteção Social Básica (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2509.3.3.90.30 Material de Consumo
2.661 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 657,71

-02.04.03.08.244.0012.2504. Fortalecimento do Controle Social (CMAS)
02.04.03.08.244.0012.2504.3.3.90.14 Diárias - Civil
2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 2.000,00

-02.04.03.08.244.0012.2504. Fortalecimento do Controle Social (CMAS)
02.04.03.08.244.0012.2504.3.3.90.30 Material de Consumo
2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 4.503,72

-02.04.03.08.244.0012.2504. Fortalecimento do Controle Social (CMAS)
02.04.03.08.244.0012.2504.3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoçao
2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 2.000,00

-02.04.03.08.244.0012.2504. Fortalecimento do Controle Social (CMAS)
02.04.03.08.244.0012.2504.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 3.000,00

-02.04.03.08.244.0014.2027. Gestão do Bolsa Família (FMAS)
02.04.03.08.244.0014.2027.3.3.90.30 Material de Consumo
2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 888,55

-02.04.04.08.241.0010.2017. Atendimento ao Idoso (FMI)
02.04.04.08.241.0010.2017.3.3.50.43 Subvenções Sociais
2.749 – Outras Vinculações de transferências (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 28.518,22

-02.04.02.08.243.0014.2129. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA)
02.04.02.08.243.0014.2129.3.3.90.30 Material de Consumo
2.749 – Outras Vinculações de transferências (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 4.000,00

-02.04.02.08.243.0014.2129. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA)
02.04.02.08.243.0014.2129.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.749 – Outras Vinculações de transferências (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 3.236,49

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:38BDE6A8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.897, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.897, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 427.681,84 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 427.681,84** (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos das fontes de recurso *e* contas corrente abaixo:
- Conta 8.225-2 (PNATE - Fonte de Recursos 1.553 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).....R$ 39.515,67

- Conta 182-4 (SEE TRANSPORTE ESCOLAR - Fonte de Recursos 1.57601 – Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação/Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).....R$ 371.200,11

- Conta 10.988-6 (MERENDA - Fonte de Recursos 1.552 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (...AE).....R$ 16.966,06,
suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

-02.09.03.12.365.0033.2096. Manutenção do Transporte Escolar Infantil
02.09.03.12.365.0033.2096.3.3.90.30 Material de Consumo
2.553 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 39.515,67

-02.09.03.12.361.0033.2097. Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
02.09.03.12.361.0033.2097.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.576 01 – Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação/Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 251.200,11

-02.09.03.12.361.0033.2097. Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
02.09.03.12.361.0033.2097.3.3.90.30 Material de Consumo
2.576 01 – Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação/Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 120.000,00

-02.09.03.12.306.0031.2093. Manutenção da Merenda Escolar
02.09.03.12.306.0031.2093.3.3.90.30 Material de Consumo
2.552 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 16.966,06
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E6735A37

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.898, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.898, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 12.708,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 12.708,00** (doze mil, setecentos e oito reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos das fontes de recurso *e* contas corrente abaixo:
- Conta 6.122-0 (Livre) - Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 12.708,00, suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

-02.04.02.08.243.0010.2135 – Serviço Especializado em Atendimento Institucional de Crianças e Adolescentes (FMCA)
02.04.02.08.243.0010.2135.3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 12.708,00
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0C0CE4E1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.899, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.899, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 40.112,00, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria a ação tipo projeto 1908, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 40.112,00 (quarenta mil e cento e doze reais)** na fonte de recursos: 2.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores), na conta corrente **71.050-7**. Criando a ação tipo projeto: **1908** – Aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, referente ao Convênio 1261003035/2022/SEE, com meta física de 27 (vinte e sete) equipamentos. E a dotação:

02.09.03.12.361.0028.1908 – Aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação
02.09.03.12.361.0028.1908.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 2.571 – do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 40.112,00

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação deste crédito em até 30 (trinta) por cento do valor previsto, ou seja, R$ 12.033,60.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EA1C85BF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.900, DE 27 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 1.900, DE 27 DE JANEIRO DE 2024.

"Institui a "Festa da Família Cristã" no âmbito do Município e dá outras providências".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituída a "Festa da Família Cristã", a ser realizado, anualmente, no 1ª final de semana do mês de dezembro.
Art. 2°- O evento instituído no Art. 1º passa a constar no Calendário Municipal de eventos do Município.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B8C96407

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.901, DE 27 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 1.901, DE 27 DE JANEIRO DE 2024.

"Institui a "Festa de São Sebastião" no âmbito do Município e dá outras providências".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituída a "Festa de São Sebastião", realizada no Bairro Jardim no Município de Itanhandu, anualmente, no mês de janeiro.
Art. 2°- O evento instituído no Art. 1º passa a constar no Calendário Municipal de eventos do Município.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E97F1A7A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.902, DE 27 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 1.902, DE 27 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre denominação de logradouro público "Rua João Meireles da Costa" e dá outras providências.

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua sem saída localizada a direita da Estrada Luiz Ramos da Costa logo após a ponte no Bairro Jardim passa a denominar-se **Rua João Meireles da Costa.**

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 27 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C9C6B948

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.903, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.903, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 900.016,14, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria as ações tipo projeto 1904, 1905, 1906 e 1907, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 900.016,14 (novecentos mil, dezesseis reais e quatorze centavos)** na fonte de recursos: 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores), nas contas correntes abaixo e criando as ações tipo projeto:
- Conta **12.933-X** (Resolução SES MG nº. 8236/2022).....R$ 85.616,14
- Conta **17.792-X** (Resolução SES MG nº. 5312/2016).....R$ 792,44
- Conta **18.781-X** (Resolução SES MG nº. 6821/2018).....R$ 556,53
- Conta **18.783-X** (Resolução SES MG nº. 6821/2018).....R$ 277,80
- Conta **19.001-2** (Resolução SES MG nº. 7097/2020).....R$ 1.518,16
- Conta **19.027-6** (Resolução SES MG nº. 7132/2020).....R$ 4.540,38
- Conta **19.066-7** (Resolução SES MG nº. 7166/2020).....R$ 6.634,09
- Conta **19.070-5** (Resolução SES MG nº. 7165/2020).....R$ 39.313,11
- Conta **19.517-0** (Resolução SES MG nº. 7554/2021).....R$ 8.237,00
- Conta **19.718-1** (Resolução SES MG nº. 6962/2019).....R$ 142.048,55
- Conta **14.022-8** (Resolução SES MG nº. 7488/2021).....R$ 11.710,49
- Conta **20.604-0** (Resolução SES MG nº. 5610/2017).....R$ 2.099,28
- Conta **18.526-4** (Resolução SES MG nº. 6534/2018).....R$ 5.348,37
- Conta **19.740-8** (Resolução SES MG nº. 7844/2021).....R$ 1.307,66

1904 – Aquisição de Material/ Equipamento Permanente para TFD, com meta física 01 equipamento, e a dotação:
02.07.01.10.302.0023.1904 – Aquisição de Material/ Equipamento Permanente para TFD
02.07.01.10.302.0023.1904.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 310.000,00

- Conta **19.753-X** (Resolução SES MG nº. 7153/2020).....R$ 350.000,00

1905 – Aquisição de Material/ Equipamento Permanente para TFD, com meta física 01 equipamento, e a dotação:
02.07.01.10.302.0024.1905 – Aquisição de Material/ Equipamento Permanente para a Casa de Caridade de Itanhandu
02.07.01.10.302.0024.1905.4.4.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 350.000,00

- Conta **20.591-5** (Resolução SES MG nº. 8442/2022).....R$ 12.101,76
- Conta **19.705-X** (Resolução SES MG nº. 8161/2022).....R$ 43.393,30
- Conta **20.149-9** (Resolução SES MG nº. 7830/2021).....R$ 13.075,28
- Conta **21.375-5** (Resolução SES MG nº. 7351/2020).....R$ 39.882,70
- Conta **19.590-1** (Resolução SES MG nº. 7659/2021).....R$ 9.983,50

1906 – Aquisição de Material/ Equipamento Permanente para TFD, com meta física 01 equipamento, e a dotação:
02.07.01.10.302.0023.1906 – Aquisição de Material/ Equipamento Permanente para o Laboratório Municipal
02.07.01.10.302.0023.1906.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 118.436,54

- Conta **20.036-0** (Resolução SES MG nº. 8097/2022).....R$ 59.925,70
- Conta **20.545-1** (Resolução SES MG nº. 8438/2022).....R$ 18.714,63
- Conta **20.546-X** (Resolução SES MG nº. 8459/2022).....R$ 42.939,27

1907 – Aquisição de Material/ Equipamento Permanente para TFD, com meta física 01 equipamento, e a dotação:
02.07.01.10.305.0022.1907 – Aquisição de Material/ Equipamento Permanente para a Vigilância em Saúde
02.07.01.10.305.0023.1907.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 121.579,60

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação deste crédito em até 30 (trinta) por cento do valor previsto, ou seja, R$ 270.004,84.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:5212D637

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.904, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.904, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **6.122-0** (Livre), na fonte de recurso **2.500** – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:33D643EA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 006/2024 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por locação de banheiros em módulos habitáveis, para diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Sessão dia 15/03/2024 às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C564B9A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato de Publicação de Edital
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Leilão Eletrônico 01/2024. Objeto: Concessão de direito real de uso de espaço público do Terminal Rodoviário de Itapecerica-MG, para fins de exploração comercial do ramo de alimentação, tipo lanchonete e afins. Recebimento das propostas iniciais e documentação até às 12h59 do dia 21/03/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://app.ammlicita.org.br/login/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://app.ammlicita.org.br/login/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES
Agente de Contratação/Leiloeiro.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:1A10A743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Banco Bradesco S.A, CNPJ n° 60.746.948-0001-12, com sede na cidade de Deus, Osasco/SP, que tramita perante o município, procedimento n° 05/2023 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Robert Kennedy, em especial sobre o Lote 01 (um) da Quadra 30 (trinta), com área total de 344,34 m² (trezentos e quarenta e quatro vírgula trinta e quatro) e área edificada de 241,75 m² (duzentos e quarenta e um vírgula setenta e cinco), conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 27 de fevereiro de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7371227B

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, na qualidade de confrontante o Sr. Rogério Luis Porto de Paula, brasileiro, casado com Sandra Perez Cendon, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Salvador-BA, na Avenida Princesa Leopoldina, n° 238, Apartamento 702, Bloco Leda, Bairro Graça, Identidade 0971439109 SSP/BA, CPF: 912.642.606-44, que tramita perante o município, procedimentos ns° 02/2023, 03/2023, 06/2023, 08/2023, 11/2023 e 13/2023 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Robert Kennedy, em especial sobre a Matrícula 40.372, do imóvel confrontante as áreas regularizadas com área total de 48. 48.40.00 (quarenta e oito hectares e quarenta ares), conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 27 de fevereiro de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FBD49ECF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 532/2023 - processo licitatório nº 532/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 413/2023 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela empresa **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.538.322/0001-02**, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **ACOLHO** os seus argumentos. Fica a data da sessão pública prorrogada para o dia 14/03/2024 às 08h30min.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9C85085C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 532/2023 - processo licitatório nº 532/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 413/2023 para registro de preços.

ERRATA Nº 01 - Em relação ao Edital, na parte de **HABILITAÇÃO.**

Onde se lê:
8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
8.3.6. Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
OBS: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (01, 02 ,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41,

42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61)

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura das propostas.
8.4.1.1. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (43)

A.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, conforme ANEXO VIII:

A.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

A.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

A.1.c) Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1. Será considerado como Índice de Solvência Geral divisão do Ativo Total pelo quociente da soma do Passivo Circulante com o Passivo não circulante.
.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

A.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

A.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

A.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

A.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
A.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
A.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item A.1 limitar–se–ão ao último exercício.

A.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 %, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

A.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado de Minas Gerais, que não a do Município de Itatiaiuçu, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

Leia-se:

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
8.3.6. Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
OBS: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (01, 02 ,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61)

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura das propostas.
8.4.1.1. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (43)

A.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, conforme ANEXO VIII:

A.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = ———————————
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE
ILC = ———————————
PASSIVO CIRCULANTE

A.1.c) Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1. Será considerado como Índice de Solvência Geral divisão do Ativo Total pelo quociente da soma do Passivo Circulante com o Passivo não circulante.
.

ATIVO TOTAL
SG = ———————————————————————————
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

A.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

A.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

A.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
A.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
A.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item A.1 limitar–se–ão ao último exercício.

A.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 %, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

A.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado de Minas Gerais, que não a do Município de Itatiaiuçu, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. A Inscrição no Sistema Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, o qual a lei 10.711/2003 em seu artigo 8º, obriga os fornecedores de mudas o cadastro no RENASEM.
1.4.2. O Cadastro Técnico Federal no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA, o qual através da Instrução Normativa de nº 06 de 15 de março de 2013, o qual obrigada a inscrição de mudas ao Cadastro Técnico Federal - IBAMA.
1.4.4. O Cadastro no IEF (Instituto Estadual de Florestas), instituído pela lei nº 2.606/1962, atualmente vinculada a SEMAD (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), têm como premissa coibir atividades lesivas ao Meio Ambiente. Na Portaria 187, de 29 de dezembro de 2004, o IEF, obriga ao cadastro, ao registro e à sua renovação anual junto ao Instituto Estadual de Florestas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CF5FA0D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

1 - Lista de candidatos aprovados para a contemplação do Edital de chamamento público 002/2023:

1.1 - Edital 002/2023 Demais Áreas da Cultura

Candidato classificado	Categoria	Projeto	Pontuação
Geovanna Eduarda Lopes Silva	Música	"Show musical na Feira Livre de Japaraíba em comemoração ao dia das Mulheres"	92 pts.

Japaraíba 28 de fevereiro de 2024.

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI PAULO GUSTAVO
Portaria nº 048/2023

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:AC847657

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

1 - Lista dos candidatos aprovados para a contemplação do Edital de chamamento público 001/2023:

1.1 - Edital 001/2023 Audiovisual

Candidato classificado	Categoria	Projeto	Pontuação
Cleiton César Santos	Videoclipe	Videoclipe "O tempo"	100 pts.
João Evangelista Rodrigues	Curta-Metragem	Documentário "Os Fascínios da Morte"	92 pts.
Jonas Emanuel Rodrigues Lopes	Videoclipe	Videoclipe "Japaraíba em Harmonia"	90 pts.
José Veloso Junior	Videoclipe	"Oficio de Imaculada Conceição em Japaraíba"	97 pts.

Japaraíba 28 de fevereiro de 2024.

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI PAULO GUSTAVO
Portaria nº 048/2023

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:59DA2A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DO CONTRATO 016/2024. SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°01/2023 Referência: Processo nº: 008/2023, Pregão Presencial nº: 002/2023. Contratante: MUN. JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de recargas de botijões de gás de cozinha GPL 13 kg e vasilhames de botijão de gás GPL 13 kg, para atender as diversas secretarias do município de Jenipapo de Minas, conforme especificações constantes no anexo I do Processo Licitatório n° 008/2023, Pregão Presencial 002/2023 e na Proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Contratado: ANDREIA ETELVINA CALDEIRA SIQUEIRA, CNPJ: 39.447.992/0001-35. Valor Total do Contrato R$ R$ 16.723,20 (dezesseis mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).). Data da assinatura do Contrato: 23/02/2024. Vigência Final 31/05/2024. Íntegra do contrato disponível pela web email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br. Carlos Jose de Jesus Sena

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:3DA3630F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO - CONVENIO Nº 01 /2024

TERMO DE CONVENIO DE REPASSE DOS VALORES REFERENTES Á ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, CNPJ 18.401,059/0001-57, sediado na Rua Geraldo Miranda n° 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP 35930-027, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Laércio José Ribeiro** e pela Secretária Municipal de Saúde, **Raquel de Souza Paiva Drumond**, doravante chamado MUNICIPIO e a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA**, CNPJ nº. 21.142.203/0001-92, sediado Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35.930- 437, nesta cidade, representado pelo seu presidente, senhor Sr. **José Alberto Grijó**, daqui em diante denominado HOSPITAL MARGARIDA, firmam o presente termo de convenio de repasse dos valores de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras de que tratam a Lei Federal 14434, de 4 de agosto de 2022, na forma da Lei Federal 14581, de 16 de agosto de 2023, e Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX-A, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo de convênio tem como objeto o repasse pelo Município a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA, dos recursos financeiros recebidos da União , a título de assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras) vinculados a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE - MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA observado o disposto na Lei Federal 14434, de 4 de agosto de 2022, na forma da Lei Federal 14581, de 16 de agosto de 2023, e Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX-A.

CLAUSULA SEGUNDA – RECURSOS A SEREM REPASSADOS
Serão repassados pelo MUNICÍPIO a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA** somente os recursos financeiros efetivamente repassados pela União ao MUNICÍPIO, endereçados a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA**, sem qualquer tipo de complementação pelo MUNICÍPIO. Os recursos serão transferidos a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA** proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelos respectivos profissionais de enfermagem no mês de competência da assistência financeira prestada pela União referente ao mesmo mês, conforme valores constantes no InvestSus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor estimado do presente termo para o período de vigência é de R$ 6.500.000,00 (Seis milhões quinhentos mil reais).

CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA
O presente convênio tem prazo de até 31/12/2024 contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

João Monlevade, 29 de Janeiro de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretário de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Presidente da Entidade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:45F84592

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2023

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO VERA CRUZ, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
JSA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	R$ 132.818,52	1º

João Monlevade, 28 de fevereiro de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:446917AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 057/2024 - COMERCIAL B & F LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 78/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 539/2023, homologado em 16/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 95.329,20 - **Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:77D5CCAA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 058/2024 - CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 78/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 539/2023, homologado em 16/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 1.270,50 - **Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AD7D7DD5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 059/2024 - KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 78/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 539/2023, homologado em 16/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 131.587,50 - **Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:05FC1428

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 060/2024 - KITFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 78/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 539/2023, homologado em 16/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 1.373,00 - **Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1CC33C90

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 061/2024 - XERO MADEIRAS LTDA EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 78/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 539/2023, homologado em 16/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 107.232,20 - **Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6175CCF0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 051/2024 - AMALFI QUÍMICA LTDA EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 77/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 538/2023, homologado em 14/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 79.020,00 - **Data:** 22/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:35D58C7C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 052/2024 - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 77/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 538/2023, homologado em 14/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 21.300,00 - **Data:** 22/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C7C57EE6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 053/2024 - CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 77/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 538/2023, homologado em 14/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 2.432,40 - **Data:** 22/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B2029E91

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 054/2024 - KITFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 77/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 538/2023, homologado em 14/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 6.732,00 - **Data:** 22/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CB78CC88

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 055/2024 - VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRÇÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 77/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 538/2023, homologado em 14/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 78.750,00 - **Data:** 22/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7F8B935A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 056/2024 - XERO MADEIRAS LTDA EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 77/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 538/2023, homologado em 14/02/2024 **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 43.774,00 **- Data:** 22/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B1CC0591

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020 – AF CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Execução de obras de infraestrutura em diversas ruas do Município, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2020**, Processo Licitatório nº 193/2020 **- Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8666/93 – **Vigência:** 25/11/2023 a 24/05/2023 **- Data:** 23/11/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/11/2023, Edição 3650, **Onde se lê:** 25/11/2023 a 24/05/2023, **Leia-se:** 25/11/2023 a 24/05/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EED71C25

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇAO Nº 01/2021 - SEVOR

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,** portador do RG nº M - 179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/00011-52, com sede na Alberto Lima, nº 2.780 – Bairro Sion – João Monlevade- MG – CEP.: 35930-200, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente **Srª Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento**, portador do RG nº MG - 13.611.802, CPF: 063.843.006-21, residente e domiciliada na Rua São João Del Rei, nº 454, Bairro Metalúrgico, João Monlevade – MG – CEP.: 35930-331, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 12/2021, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:

Alterar a Cláusula Quarta – **DA VIGÊNCIA** do Acordo de Cooperação originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quarta, item 4.1, do **Acordo de Cooperação 01/2021**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de maio de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência citada neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Acordo de Cooperação 01/2021,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 28 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALVES NASCIMENTO
Presidente do Serviço Voluntário de Resgate- SEVOR

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:72E95C8D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02 /2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUIDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº 02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 49/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUIDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, divulgado em 20/02/2024, nos termos seguintes, conforme segue:

RECORRENTE: FILIPE SILVA ALVES
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
O candidato apresentou comprovante de Registro Profissional no período de interposição de recurso e solicitou sua validação, não sendo aceito pela comissão conforme item 7.6 do edital.
Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição do candidato, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: LUIZ AGUIAR GARCIA DE OLIVEIRA
O recurso foi interposto fora do prazo legal.
Recurso enviado em 20/02/2024 às 10:35hs, sendo que o prazo para recurso era de 8hs do dia 21/02/2024 até as 23:59hs do dia 22/02/2024, conforme item 11.2 do edital.
Verificada a intempestividade do recurso, deixamos de recebê-lo.

RECORRENTE: NATHÁLIA SILVA PEREIRA TERGILENE
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata solicita averiguação de sua documentação alegando que seu tempo de experiência não foi contabilizado.
Verificada a documentação apresentada a comissão constatou erro material. Neste caso será corrigida a referida pontuação.
Isto posto, há razão para que seja alterada a pontuação atribuída a candidata, devendo seu recurso ser julgado procedente.

RECORRENTE: TATIANE MENDES PEREIRA PANTUZA
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata solicita a revisão de sua pontuação e alega que os cargos exercidos na Indústria de cosméticos, como Coordenadora de Controle de Qualidade, é ocupação regulamentada pelo CFF, não contrariando o item 9.4 do edital.
Verificada a documentação apresentada foi constatado que o CBO constante na CTPS digital, com relação aos cargos de atuação, nas empresas Bothânico Hair Cosmetic Natural Ltda e Baldez Cosméticos Ltda não correspondem ao CBO do Farmacêutico.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

João Monlevade, 28 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2024
Portaria Nº 49/2024

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:871DAD6B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03 /2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUIDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº 03/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 50/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUIDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, divulgado em 23/02/2024, nos termos seguintes, conforme segue:

RECORRENTE: DANILO MARIZ OLIVEIRA
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
O candidato solicita recontagem do seu tempo de experiência alegando que possui tempo de experiência maior que o contabilizado.
Verificada a documentação apresentada a comissão constatou erro material. Neste caso será corrigida a referida pontuação. No que tange a experiência profissional anterior a 01/01/2014, esta não foi contabilizada, conforme item 9.7 do Edital
Isto posto, há razão para que seja alterada a pontuação atribuída ao candidato, devendo seu recurso ser julgado parcialmente procedente.

RECORRENTE: DAYSE GATTI
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata esclarece que só não anexou a ficha de inscrição (Anexo I) por não ter conseguido imprimir o documento e solicita a revisão da inscrição com a análise dos documentos apresentados, não sendo aceito pela comissão conforme item 7.12 do edital.
Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: DENISE GOMES DA SILVA RODRIGUES
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata alega que possui tempo de experiência maior que o contabilizado e solicita recontagem do seu tempo de experiência.
Verificada a documentação apresentada no ato da inscrição, a comissão constatou que a pontuação está correta, tendo sido feita sua avaliação conforme item 9 do edital e subitens, quais sejam: 9.5, 9.7 e 9.8.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída a candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: LARISSA KAWARA FONSECA PACHECO
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata alega que preencheu todos os itens da Ficha de Inscrição.
Verificado o documento, constatou-se que a mesma não preencheu o campo relacionado ao e-mail. O item 7.5 do edital especifica que o preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta implicará na eliminação do candidato.
Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

João Monlevade, 28 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2024
Portaria Nº 50/2024

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:79516C7C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 86, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os Fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preço.

§ 1° Gestor das Contratações: Assessor e Secretário da respectiva Unidade Administrativa.
§ 2° Fiscal Administrativo:
I - Secretaria de Administração: Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade.
II - Secretaria de Educação:
Maria de Fátima Silva Sousa.
Noeme das Graças Dias
Rayssa Fernandes Moreira
III - Secretaria de Obras: Fernanda Aparecida Rodrigue;
IV - Secretaria de Serviços Urbanos: Adriano Soares Pereira.
V - Secretaria de Saúde: Sandro Leal de Oliveira.
VI - Demais Assessorias e Secretarias: Próprio Gestor da Unidade Administrativa.
§ 3° Fiscais de Contratos e Atas:
I - Secretaria de Administração:
Richer Augusto de Oliveira;
Marlon Leandro Ponciano Pereira;
c) Simone Heroína da Silva;
d) Marta Gomes Teixeira;
e) Admilson Antônio dos Santos;
f) Cleuber Silva de Andrade.
II - Secretaria de Educação:
Daiana Rodrigues Cruz;
Fernanda Aparecida Lana Menezes;
Claudia Pinheiro dos Santos Francisco.
III - Secretaria de Obras:
a) Júlio Bruno Leite Júnior;
b) Dilermando Aranda Lima;

c) Semirane Vasconcelos Mendes Maroun;
d) Luan Marcelino Barboza;
e) José Carlos Raimundo;
f) Lorena Realino Fraga;
g) Geraldo Ângelo dos Santos;
h) Guilherme Vieira Barbosa;
i) Marcelo Pontes Santiago;
j)Kênia Mara da Silva.
IV - **S**ecretaria de Serviços Urbanos:
Adriano Soares Pereira;
b) Wellington Martins Nunes;
c) Thaís Machado Leite;
d) André Luiz de Souza Martins;
e) José Eustáquio de Campos;
f) Adalton Virgílio Nascimento;
g) José Jayme Figueiredo Franco;
h) Maria Vilma Miranda Ferreira.
V - Secretaria de Saúde:
Francisco Diego Toledo Lima;
José Geraldo Ferreira;
c) Renata Caroline Braulio de Moura;
d) George Moreira Costa
e) Greide Souza Santos;
f) Andressa Silva Braga
g) Cleuber Silva Andrade
h) Viviane Ambrósio Passos
i) Samanta Cristina Pereira
j) Isabela Faria Guedes Bezerra
VI - Secretaria de Assistência Social: Carina das Graças Assis Silva.
VII - Secretaria de Meio Ambiente: Samuel Domingos da Silva.
VIII - Demais Assessorias e Secretarias: Próprio Gestor da Unidade Administrativa.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de Fevereiro de 2024.
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 74/2024.

João Monlevade, em 19 de Fevereiro de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao decimo nono dia do mês de Fevereiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:090D98A3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 062/2024 - A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 79/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 540/2023, homologado em 21/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 4.892,00 - **Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3C039282

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 063/2024 - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 79/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 540/2023, homologado em 21/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 2.285,00 - **Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:06A170DD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 064/2024 - COMERCIAL B & F LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 79/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 540/2023, homologado em 21/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 39.600,00 - **Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:55362F7A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 065/2024 - CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 79/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 540/2023, homologado em 21/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 28.926,35 - **Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7A34577F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 066/2024 - DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 79/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 540/2023, homologado em 21/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 56.774,30 - **Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1DCCAE1E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 067/2024 - GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 79/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 540/2023, homologado em 21/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 26.005,20 - **Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BD2ABC01

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 068/2024 - KITFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 79/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 540/2023, homologado em 21/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 3.631,60 - **Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1B8585B9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 069/2024 - LJR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 79/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 540/2023, homologado em 21/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 7.953,30 - **Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:88679BB9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 070/2024 - ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 79/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 540/2023, homologado em 21/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 2.733,00 - **Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:73296C84

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 071/2024 - SOLUÇÃO FERRAMENTAS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 79/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 540/2023, homologado em 21/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 368,00 - **Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1C551090

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 072/2024 - VDA SANEAMENTO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Eletrônico 79/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 540/2023, homologado em 21/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 17.017,60 - **Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6EA8269C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
RESULTADO DEFINITIVO

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída pela Portaria 213 de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, o **RESULTADO DEFINITIVO** da **"Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a realização do V Encontro de Motociclistas de João Monlevade a ser realizado nos dias 12/04/2024 e 13/04/2024, na " Praça da Paz", localizada na rua Paulo Silva- Vila Tanque, João Monlevade - MG"** nos termos da Lei n°13.019/2014.
A comissão de seleção, de acordo com os critérios e prazos estipulados no Edital de Chamamento Público n° 04/2023, e tendo transcorrido prazo para recursos referente ao resultado preliminar , apresenta como resultado definitivo:

RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO				
	Identificação da OSC	**Projeto**	**Pontuação**	**Valor**
1°	Moto Clube Voo das Águias CNPJ 21.807.959/0001-03	Promover a manifestação cultural através da realização do evento "V Encontro de Motociclistas de João Monlevade", com participação de motociclistas e triciclistas de João Monlevade e várias regiões, nos dias 12 e 13 de abril de 2024, na rua Paulo Silva, s/n, - "Praça da Paz" - Vila Tanque, João Monlevade - MG	8,16	R$ 30.000,00

João Monlevade, 28 de Fevereiro de 2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANNA CAROLINA SILVA LIMA
Membro

LUDMILA DANIELA LIMA
Membro

WÂNIA CLARA FÉLIX FREITAS
Membro

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:52C1C9FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, torna-se público, para o conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO da "Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a realização do V Encontro de Motociclistas de João Monlevade a ser realizado nos dias 12/04/2024 e 13/04/2024, na " Praça da Paz", localizada na rua Paulo Silva - Vila Tanque, João Monlevade - MG" nos termos da Lei n°13.019/2014.
Não houve interposição de recurso em face do Resultado Preliminar.

Encontra-se publicado no Diário Oficial do Município o resultado definitivo.

João Monlevade, 28 de fevereiro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FFD61460

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 073/2024 - HFC PONTES CONSTRUTORA MINAS BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

DE ACORDO COM DEMANDAS QUE SE APRESENTAREM, decorrente da **Concorrência 21/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 353/2023, homologado em 26/02/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 7.402.350,95 - **Data:** 27/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:54DC7E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR 115/2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº114/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, PARA INCLUSÃO DO ARTIGO 11-A E ALTERA A DATA DA EXPEDIÇÃO DA LEI.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1°. Fica incluído o artigo 11-Ada Lei Complementar nº 114 de 24 de janeiro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 11-A. Esta Lei possui vigência de 24 de janeiro a 29 de dezembro de 2024".

Art.2º. Fica alterada a data da expedição da Lei Complementar nº 114 de 24 de janeiro 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024".

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:139C3E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4146/2024

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.1016 - Construção Quadra Emenda 202340570005
02.12.12.27.812.2701.1016.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$300.000,00
Art. 2º - Constituem recursos financeiros para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação, depositado na conta 672013-6, Caixa Econômica Federal, agência 1818,proveniente da Transferência Especial da União, oriunda de Emenda Parlamentar Individual.
Fontes de Recursos: 2.706.00 - Transferências Especial da União - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO – 3110.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 08 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:912FE20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4153/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$416.686,39 (Quatrocentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), nos termos do artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 -LRF; para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.1476 – Construção Unidade UTI
02.07.02.10.302.1003.1476.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$416.686,39
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:
I – Excesso de arrecadação proveniente do Contrato de repasse número 887997/2019, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$269.362,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais);
II – Anulação de dotação constante do orçamento vigente no valor de R$147.324,39 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos) destinada a contrapartida do Município.

Fonte de Recursos:1.631.00- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.1.500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações do PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto prevista no ar. 1º. da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:826C489A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4154/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$369.363,75 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), nos termos do artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 -LRF; para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.1532 – Construção Unidade UTI – REPASSE 891733
02.07.02.10.302.1003.1532.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$369.363,75
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I - Excesso de Arrecadação proveniente do Contrato de repasse número 891733/2019, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$306.240,00 (Trezentos e Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais);
II – Anulação de dotação constante do orçamento vigente no valor de R$63.123,75 (Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos) destinada a contrapartida do Município.
Fonte de Recursos: 1.631.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.
1.500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações do PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto prevista no ar. 1º. da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:004F78BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4155/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$248.200,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.361 – Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202 - Gestão do Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202.2052 – Escola em Tempo Integral
02.11.11.12.361.1202.2052.3.3.90.00.00 –
02.11.11.12.361.1202.2052.4.4.90.52.00 –
Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação Orçamentária e o valor por elemento da despesa, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.
Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Excesso de Arrecadação, no valor de R$118.057,03 (Cento e Dezoito Mil, Cinquenta e Sete Reais e Três Centavos) proveniente da Transferência realizada pelo FNDE, nos termos da Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação.
II – Superávit Financeiro, referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2023, depositado na conta 43293-8, Banco do Brasil, agência 800-1, no valor de R$119.837,43 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos);
III – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$10.305,54 (Dez Mil, Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
Fontes de Recursos 1.569.000.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.
2.569.000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores
Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B13AAE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4156/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$2.129.484,00 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais), nos termos do artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 -LRF; para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.1475 – Construção Unidade Hemodiálise
02.07.02.10.302.1003.1475.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$2.129.484,00
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:
I – Excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Repasse número 886363/2019, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$879.788,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais);
II – Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2023, no valor de R$219.947,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais), depositado na conta bancária 647197-7, Caixa Econômica Federal, agência 1818;
III – Anulação de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R$1.029.749,00 (Um Milhão, Vinte e Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais), destinada a contrapartida do Município.
Fonte de Recursos: 1.631.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.
2.631.00 – Recursos de Exercícios Anteriores
1.500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações do PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto prevista no ar. 1º. da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0A1A82EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4157/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS- ASFIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS- ASFIPA, inscrita no CNPJ nº 30.897.836/0001-00, com valor total de repasse de R$15.000,00 (quinze mil reais), a ser realizado parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado à Associação de Proteção de Animais Filhos de Patas- ASFIPA, para auxiliar na manutenção das atividades do abrigo com a aquisição de ração para os animais acolhidos e cuidados pela referida Associação.

Art.2º- O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta da Associação, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:50D1DA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4157/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS- ASFIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS- ASFIPA, inscrita no CNPJ nº 30.897.836/0001-00, com valor total de repasse de R$15.000,00 (quinze mil reais), a ser realizado parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado à Associação de Proteção de Animais Filhos de Patas- ASFIPA, para auxiliar na manutenção das atividades do abrigo com a aquisição de ração para os animais acolhidos e cuidados pela referida Associação.

Art.2º- O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta da Associação, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C17A08D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clinica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, durante o exercício 2024.

Deverão ser credenciados os seguintes serviços, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde):

- Plantão médico 12h. – 4.000 serviços – R$ 1.400,00;

- Sobreaviso médico de anestesiologia 12h - para procedimentos emergenciais e eletivos segunda a sexta feira – 520 serviços – R$ 1.700,00;

- Sobreaviso médico de anestesiologia 12h - para procedimentos emergenciais e eletivos, Sab, dom e feriado – 240 serviços – R$ 1.800,00;

- Plantão de cirurgia geral 12 h – 180 serviços – R$ 1.400,00;

- Sobreaviso de cirurgia geral 12 h – 750 serviços – R$ 700,00;

- Sobreaviso de ortopedia 24 h – 400 serviços – R$ 1400,00;

- Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica – 1.830 serviços – R$ 450,00;

- Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG – 225 serviços – R$ 800,00;

- Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios – 55 serviços – R$ 1.200,00;

- Sobreaviso para transporte paciente 12h – 730 serviços – R$ 500,00;

- Plantão médico UTI 12 h – 750 serviços – R$ 1.700,00;

- Mão de obra para realização de ultrassonografia – 3.000 serviços – R$ 60,00;

- Mão de obra para realização de ultrassonografia com Doppler – 5.000 serviços – R$ 80,00;

- Mão de obra para realização de ultrassonografia de mama – 400 serviços – R$ 110,00;

- Mão de obra para realização de Ultrassonografia PAAF (Punção aspirativa por agulha fina) coleta de material – 100 serviços – R$ 210,00;

- Mão de obra para realização de ecocardiografia transtoracica – 200 serviços – R$ 200,00;

- Mão de obra para cirurgia otorrinolaringológica (septoplastia, amigdalectomia e adenoamigdalectomia) – 150 serviços – R$ 350,00;

- Mão de obra para cirurgia artroscópica – 55 serviços – R$ 780,00;

- Mão de obra para cirurgia ortopédica (membros superiores) – 325 serviços – R$ 375,00;

- Mão de obra para cirurgia ortopédica (membros inferiores) – 325 serviços – R$ 625,00;

- Tratamento cirúrgico de fraturas (fêmur): transtrocantetica de fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur – 150 serviços – R$ 875,00;

- Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP) – 36 serviços – R$ 4.000,00 máximo/mês;

- Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos) – 48 serviços – R$ 2.500,00 máximo/mês;

- Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos) – 84 serviços – R$ 1.500,00 máximo/mês;

- Preceptor de residência médica com titularidade em clínica médica – 270 serviços – R$ 800,00;

- Mão de obra para realização de tomografia sem contraste – 2.400 serviços – R$ 48,00;

- Mão de obra para realização de tomografia com contraste – 1.200 serviços – R$ 77,00;

- Mão de obra para realização de tomografia sem contraste de urgência/emergência – 400 serviços – R$ 63,00;

- Mão de obra para realização de tomografia com contraste de urgência/emergência – 300 serviços - R$ 93,00;

- Mão de obra para realização de mamografia bilateral – 1.500 serviços – R$ 29,90;

- Laudo de raio x – 300 serviços – R$ 12,00;

- Serviço médico intensivista – 12 meses – R$ 25.700,00;

- Serviço infectologia – 12 meses – R$ 7.500,00;

- Serviço de nefrologia – 12 meses s – R$ 4.000,00;

- Serviço neurologia – 12 meses – R$ 6.000,00;

- Serviço hematologia – 12 meses – R$ 4.000,00;

- Serviço de gastroenterologia – 12 meses – R$ 6.000,00;

- Serviço cirurgião vascular – 12 meses – R$ 6.000,00;

- Amputação de membro superior – 12 serviços – R$ 1.800,00;

- Amputação transtibial e transfemoral (membro inferior) – 12 serviços – R$ 1.800,00;

- Ecodoppler venoso e arterial de membro superior – 50 serviços – R$ 250,00;

- Ecodoppler venoso e arterial de membro inferior – 50 serviços – R$ 250,00;

- Duplex scan de carótidas e vertebrais – 50 serviços – R$ 360,00;

- Consulta médica na especialidade de urologia – 2.100 serviços – R$ 120,00;

- Consulta médica na especialidade de nefrologia – 450 serviços, R$ 120,00;

- Consulta médica na especialidade de pediatria – 7.500 serviços, R$ 82,54;

- Consulta médica na especialidade de pneumologia – 500 serviços, R$ 82,54;

-Consulta médica na especialidade de cardiologia – 4.500 serviços – R$ 82,54;

- Consulta médica na especialidade de endocrinologia – 360 serviços – R$ 120,00;

- Consulta médica na especialidade de psiquiatria – 2.500 serviços – R$ 108,63;

- Atendimento médico para o programa de planejamento Familiar – 12 meses – R$ 4.500,00;

- Atendimento médico para o programa de controle de hipertensão arterial e doenças metabólicas – 12 meses – R$ 2.500,00;

-Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino) - 250 serviços – R$ 120,00;

- Atendimento médico a ser executado na Zona Rural (Distritos) do Município de João Pinheiro MG – 200 serviços – R$ 1000,00;

- Consulta médica para o programa hanseníase/tuberculoide na unidade Centro Saúde I "SESP" – 300 serviços – R$ 82,54;

- Endoscopia digestiva alta – 3.800 serviços – R$ 190,40;

- Colonoscopia – 1.600 serviços – R$ 479,80;

-Holter 24 h – 1.700 serviços – R$ 117,60;

- Mapa (Monitorização ambulatorial da pressão arterial) – 1.600 serviços – R$ 117,60;

- Teste ergométrico – 2.000 serviços – R$ 98,56;

- Plantão médico (07h00min as 13h00min) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no Distrito de Luizlandia do Oeste – 120 serviços – R$ 600,00;

- Sobreaviso médico (após as 13h00min) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no Distrito de Luizlandia do Oeste – 120 serviços – R$ 600,00;

- Plantão médico (07h00min as 13h00min) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no Distrito de Cana Brava – 120 serviços – R$ 600,00;

- Sobreaviso médico (após as 13h00min) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no Distrito de Cana Brava – 120 serviços – R$ 600,00;

- Riscos cirúrgicos – 960 serviços – R$ 82,54;

- Preceptor de residência Médica com titularidade em Clinica médica e ou Programa da Família -270 serviços – R$ 800,00.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851- da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCALIZAÇAO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato (Diretor Administrativo do Hospital/ Diretor Técnico da UPA) para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução.
O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

• Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
• Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
• Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
• Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato (Secretário Municipal de Saúde) através dos competentes relatórios.
Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

• Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
• Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
• Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
• A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 27 de fevereiro de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
27/02/2024

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:2A310D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 0039/2024 – Dispensa 009/2024 - Através de seu Agente de Contratação Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia 05/03/2024 08:00 horas, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento do Software DICOM envolve considerações específicas para atender às demandas do setor de Tomografia do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares., e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 224) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 28 de fevereiro de 2024.

NELSON MELO DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:617AA4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 034/2024

CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **Jorgiane Gonçalves da Silva,** titular da matrícula funcional n. 11430, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, redução de 50% da carga horária, por motivo de doença na pessoa do filho, a contar de 09/02/2024, à vista de Boletim de Inspeção Médica- BIM datado de 09 de fevereiro de 2024, firmado pelo médico Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Departamento Pessoal a estrita observância e cumprimento do disposto no § 7º do Artigo 130 da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- A servidora fará jus ao vencimento base integral e adicionais fixos, sendo vedado o pagamento de adicionais vinculados ao exercício da função, conforme dispõe o art. 130 da Lei Complementar 048 de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AE2D5362

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 035/2024

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **Elania Aparecida Lima de Oliveira,** titular da matrícula funcional n.4402, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços públicos (faxineira), **60 (sessenta) dias consecutivos de Licença por motivo de doença na pessoa do filho**, a contar de 09/02/2024 à vista de Boletim de Inspeção Médica- BIM datado de 09 de fevereiro de 2024, firmado pelo médico Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BAC37DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 036/2024

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Maria Aparecida Mendes da Silva Coelho,** titular da matrícula funcional n.4005 e do cargo público de Auxiliar de Serviço Público (operário), conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 22/11/2009 a 22/11/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 01/03/2024 até 29/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 21 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BA3A06E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 037/2024

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora, **Fernanda Rodrigues de Lima Souza,** para a função do Cargo Comissionado de **Coordenadora de CEI.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1FADD2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 038/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **Danillo Ribeiro Veloso**, das funções do Cargo Comissionado de **Chefe de Seção.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8D576FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 039/2024

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor, **Danillo Ribeiro Veloso,** para a função do Cargo Comissionado de **Chefe de Manutenção e Controle de Frotas.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D317B68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 040/2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA Á SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e,
Considerando que a servidora já gozou os benefícios concedidos, a portaria é apenas para fins de regulamentação.

Art. 1º Conceder ao servidor, **Jouberto Guirra Cruzeiro,** Cargo efetivo de Oficial de Serviços Públicos (mecânico), matricula 1422 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 02/08/1998 à 02/08/2003, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 26 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:179094A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 083/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$3.481,44(três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sebastiao Pereira dos Santos	01.03.059.0006.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	3.481,44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B894FE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 084/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2012e 2018no valor total de R$1.074,08(mil, setenta e quatro reais e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Adimar Vidal da Silva	01.02.020.0022.000	IPTU	2012 e 2018	782,08
Adimar Vidal da Silva	01.02.020.0023.001	IPTU	2018	187,60
Adimar Vidal da Silva	01.02.020.0023.002	IPTU	2018	104,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8567CB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 085/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017e 2018no valor total de R$1.216,05(mil, duzentos e dezesseis reais e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Guilhermino Ribeiro da Costa	01.01.053.0023.000	IPTU	2017 e 2018	1.216,05

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9413E827

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 086/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2008, 2009, 2010, 2011, 2017e 2018no valor total de R$6.072,45(seis mil, setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Anthonius Carneiro da Paixao	01.08.047.0015.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2017 e 2018	6.072,45

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0124F2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 087/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017e 2018no valor total de R$18.925,66(dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Tarcisio Vieira Gomes	01.01.059.0010.000	IPTU	2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016,2017 e 2018	18.925,66

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B0AEA7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 088/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2018no valor total de R$1.059,24(mil, cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Alisson Henrique Leles Costa	01.08.083.0012.000	IPTU	2018	1.059,24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6821D824

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 089/2024

REVOGA DECRETO Nº 063/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 063/2024, de 06 de fevereiro de 2024, que autorizava o serviço de automóvel de aluguel a terceiros (táxi) ao Sr. **Euler Vieira Amorim**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 063/2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2017B98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2024

Inexigibilidade de Licitação 19/2024
Processo Licitatório 38/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024, para fins de Termo de fomento para repasse financeiro à Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro/MG, conforme Lei Municipal 4.133 de 24 de Janeiro de 2024.

Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: 02.12.12.13.392.1301.2680.3.3.50.41.00 Ficha 834

O valor do repasse será de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), pagos parceladamente até o dia 31 de Dezembro de 2024, condicionado a apresentação das prestações de contas para o setor de Controladoria do Município realtivas aos gastos efetuados pela entidade.
Entidade: Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro/MG – CNPJ 05.582.052/0001-37

João Pinheiro/MG, 28 de Fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:28EAAEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clinica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, durante o exercício 2024.

Deverão ser credenciados os seguintes serviços, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde):

- Plantão médico 12h. – 4.000 serviços – R$ 1.400,00;

- Sobreaviso médico de anestesiologia 12h - para procedimentos emergenciais e eletivos segunda a sexta feira – 520 serviços – R$ 1.700,00;

- Sobreaviso médico de anestesiologia 12h - para procedimentos emergenciais e eletivos, Sab, dom e feriado – 240 serviços – R$ 1.800,00;

- Plantão de cirurgia geral 12 h – 180 serviços – R$ 1.400,00;

- Sobreaviso de cirurgia geral 12 h – 750 serviços – R$ 700,00;

- Sobreaviso de ortopedia 24 h – 400 serviços – R$ 1400,00;

- Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica – 1.830 serviços – R$ 450,00;

- Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG – 225 serviços – R$ 800,00;

- Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios – 55 serviços – R$ 1.200,00;

- Sobreaviso para transporte paciente 12h – 730 serviços – R$ 500,00;

- Plantão médico UTI 12 h – 750 serviços – R$ 1.700,00;

- Mão de obra para realização de ultrassonografia – 3.000 serviços – R$ 60,00;

- Mão de obra para realização de ultrassonografia com Doppler – 5.000 serviços – R$ 80,00;

- Mão de obra para realização de ultrassonografia de mama – 400 serviços – R$ 110,00;

- Mão de obra para realização de Ultrassonografia PAAF (Punção aspirativa por agulha fina) coleta de material – 100 serviços – R$ 210,00;

- Mão de obra para realização de ecocardiografia transtoracica – 200 serviços – R$ 200,00;

- Mão de obra para cirurgia otorrinolaringológica (septoplastia, amigdalectomia e adenoamigdalectomia) – 150 serviços – R$ 350,00;

- Mão de obra para cirurgia artroscópica – 55 serviços – R$ 780,00;

- Mão de obra para cirurgia ortopédica (membros superiores) – 325 serviços – R$ 375,00;

- Mão de obra para cirurgia ortopédica (membros inferiores) – 325 serviços – R$ 625,00;

- Tratamento cirúrgico de fraturas (fêmur): transtrocantetica de fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur – 150 serviços – R$ 875,00;

- Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP) – 36 serviços – R$ 4.000,00 máximo/mês;

- Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos) – 48 serviços – R$ 2.500,00 máximo/mês;

- Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos) – 84 serviços – R$ 1.500,00 máximo/mês;

- Preceptor de residência médica com titularidade em clínica médica – 270 serviços – R$ 800,00;

- Mão de obra para realização de tomografia sem contraste – 2.400 serviços – R$ 48,00;

- Mão de obra para realização de tomografia com contraste – 1.200 serviços – R$ 77,00;

- Mão de obra para realização de tomografia sem contraste de urgência/emergência – 400 serviços – R$ 63,00;

- Mão de obra para realização de tomografia com contraste de urgência/emergência – 300 serviços - R$ 93,00;

- Mão de obra para realização de mamografia bilateral – 1.500 serviços – R$ 29,90;

- Laudo de raio x – 300 serviços – R$ 12,00;

- Serviço médico intensivista – 12 meses – R$ 25.700,00;

- Serviço infectologia – 12 meses – R$ 7.500,00;

- Serviço de nefrologia – 12 meses s – R$ 4.000,00;

- Serviço neurologia – 12 meses – R$ 6.000,00;

- Serviço hematologia – 12 meses – R$ 4.000,00;

- Serviço de gastroenterologia – 12 meses – R$ 6.000,00;

- Serviço cirurgião vascular – 12 meses – R$ 6.000,00;

- Amputação de membro superior – 12 serviços – R$ 1.800,00;

- Amputação transtibial e transfemoral (membro inferior) – 12 serviços – R$ 1.800,00;

- Ecodoppler venoso e arterial de membro superior – 50 serviços – R$ 250,00;

- Ecodoppler venoso e arterial de membro inferior – 50 serviços – R$ 250,00;

- Duplex scan de carótidas e vertebrais – 50 serviços – R$ 360,00;

- Consulta médica na especialidade de urologia – 2.100 serviços – R$ 120,00;

- Consulta médica na especialidade de nefrologia – 450 serviços, R$ 120,00;

- Consulta médica na especialidade de pediatria – 7.500 serviços, R$ 82,54;

- Consulta médica na especialidade de pneumologia – 500 serviços, R$ 82,54;

-Consulta médica na especialidade de cardiologia – 4.500 serviços – R$ 82,54;

- Consulta médica na especialidade de endocrinologia – 360 serviços – R$ 120,00;

- Consulta médica na especialidade de psiquiatria – 2.500 serviços – R$ 108,63;

- Atendimento médico para o programa de planejamento Familiar – 12 meses – R$ 4.500,00;

- Atendimento médico para o programa de controle de hipertensão arterial e doenças metabólicas – 12 meses – R$ 2.500,00;

-Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino) - 250 serviços – R$ 120,00;

- Atendimento médico a ser executado na Zona Rural (Distritos) do Município de João Pinheiro MG – 200 serviços – R$ 1000,00;

- Consulta médica para o programa hanseníase/tuberculoide na unidade Centro Saúde I "SESP" – 300 serviços – R$ 82,54;

- Endoscopia digestiva alta – 3.800 serviços – R$ 190,40;

- Colonoscopia – 1.600 serviços – R$ 479,80;

-Holter 24 h – 1.700 serviços – R$ 117,60;

- Mapa (Monitorização ambulatorial da pressão arterial) – 1.600 serviços – R$ 117,60;

- Teste ergométrico – 2.000 serviços – R$ 98,56;

- Plantão médico (07h00min as 13h00min) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no Distrito de Luizlandia do Oeste – 120 serviços – R$ 600,00;

- Sobreaviso médico (após as 13h00min) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no Distrito de Luizlandia do Oeste – 120 serviços – R$ 600,00;

- Plantão médico (07h00min as 13h00min) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no Distrito de Cana Brava – 120 serviços – R$ 600,00;

- Sobreaviso médico (após as 13h00min) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no Distrito de Cana Brava – 120 serviços – R$ 600,00;

- Riscos cirúrgicos – 960 serviços – R$ 82,54;

- Preceptor de residência Médica com titularidade em Clinica médica e ou Programa da Família -270 serviços – R$ 800,00.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851- da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCALIZAÇAO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato (Diretor Administrativo do Hospital/ Diretor Técnico da UPA) para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução.
O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

• Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
• Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
• Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
• Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato (Secretário Municipal de Saúde) através dos competentes relatórios.
Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

• Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
• Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
• Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
• A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 27 de fevereiro de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
27/02/2024

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:91EA3592

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, abertura dia **05/04/2024 às 08h30**, tipo Menor Preço - Global, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação Asfáltica em CBUQ em ruas da Comunidade Parque das Andorinhas, município de João Pinheiro/MG. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 28 de fevereiro de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:31063007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 022/2022.

Processo Licitatório nº 031/2022
Tomada de Preços nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Jair José de Moraes no Bairro Palmeiras no Município de Lagamar-MG; com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.

Contratada:
EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
O valor do presente termo aditivo é de R$ 162.880,80 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Vigência: 90 dias.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:3015337C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 029/2024

DECRETO Nº 029/2024

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.951/2023, de 20 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.8019 – Parcerias para Assistência à Criança e ao Adolescente
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8005 – Manutenção dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de fevereiro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B3A2E030

DECRETOS
DECRETO Nº 030/2024

DECRETO Nº 030/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.522.200,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.954/2024, de 20 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.522.200,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil e duzentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335085 – Contratos de Gestão ..... R$ 4.522.200,00

TOTAL ..... R$ 4.522.200,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de fevereiro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5ED92CF7

DECRETOS
DECRETO N° 032/2024

DECRETO Nº 032/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.620.642,67.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.956/2024, de 22 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 5.620.642,67 (cinco milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4059 – Pavimentação de Vias
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 5.620.642,67

TOTAL ..... R$ 5.620.642,67

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão utilizados:

- Superavit Financeiro - Transferência Especial - Lei nº 23.830/2021 ..... R$ 2.122.139,82
- Superavit Financeiro - Compensação de Transferência da União – FEP ..... R$ 3.498.502,85

TOTAL ..... R$ 5.620.642,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de fevereiro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:17C67439

DECRETOS
DECRETO N° 033/2024

DECRETO Nº 033/2024

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 130.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.957/2024, de 22 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.7020 – EP-0001-02 – Associação Sara Aparecida - ASA
445042 – Auxílios ..... R$ 130.000,00

TOTAL ..... R$ 130.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.7020 – EP-0001-02 Associação Sara Aparecida - ASA
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 130.000,00

TOTAL ..... R$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de fevereiro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B2EA273C

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O "LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA"

O município de Lagoa da Prata torna pública a celebração Termo de Colaboração 001/2024, entre o município de Lagoa da Prata e o "LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30 da lei 13.019/2014 e artigo 40 Decreto Municipal 304/2016, por se tratar de parceria proveniente do Credenciamento 001/2024.
Processo Administrativo: 001/2024
Objeto: Promover ações para garantir a melhoria da qualidade de vida dos idosos institucionalizados no Lar São Vicente**.**
Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025.

Valor do Repasse: R$ 142.329,60 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: 04.002.08.241.0405.8.020.3.3.50.43

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2024.

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:9A0797ED

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O "SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS-SOS"

O município de Lagoa da Prata torna pública a celebração Termo de Colaboração 002/2024, entre o município de Lagoa da Prata e o "SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS-SOS", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30 da lei 13.019/2014 e artigo 40 Decreto Municipal 304/2016, por se tratar de parceria proveniente do Credenciamento 001/2024.
Processo Administrativo: 002/2024
Objeto: Promover ações para garantir a melhoria da qualidade de vida dos idosos institucionalizados no Serviço de Obras Sociais.
Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025.
Valor do Repasse: R$ 203.328,00 (duzentos e três mil, trezentos e vinte e oito reais)
Dotação Orçamentária: 04.002.08.241.0405.8.020.3.3.50.43
Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2024.

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:8E96A367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 363/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº. 298/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência e execução do Contrato nº. 363/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros para atender às necessidades de publicações de atos públicos do Município em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1826/2010, por mais **12 (doze)** meses, **até o dia 01/01/2025;** e o **REAJUSTE** de **R$ 29,00 (vinte e nove reais),** no valor mensal do contrato, totalizando anualmente o reajuste de R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais). O valor se justifica devido ao requerimento da contratada, tendo em vista o transcurso de 12 (doze) meses; e feita de acordo com a Portaria 01 de 02 de outubro de 2023, da Associação Mineira dos Municípios - AMM, aplicando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), correspondendo a aproximadamente **4,62% de reajuste**. O aditivo se justifica conforme a Portaria nº. 01 de 02/10/2023, de acordo com a Tabela de Valores Diário Online para 2024. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, juntamente com o Gabinete do Prefeito, através do Memorando nº. 326/2023/SMAG.

DA ALTERAÇÃO:

2.1. Fica alterada **cláusula sexta, item 6.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor do contrato é de R$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), vinculados à classe de contribuição do Município (2,2 a 3,0/FPM) por meio de débito automático no dia 20 de cada mês, conforme autorização específica (Anexo II).
2.2. Fica alterada **cláusula sétima, item 7.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O prazo de vigência do Contrato é até o dia 02 de janeiro de 2025, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério exclusivo do Município, mediante aditivo, nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93

Data da assinatura do Aditivo: 29 de dezembro de 2023**.**

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:63553DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº275/2023 E 317/2023 - SEPLAG

Onde se lê: Conforme Processo nº034/2024, Adesão Nº038/2024
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Adesão as Atas de Registro de Preços nªº275/2023 e 317/2023 – SEPLAG, junto às empresas, **MED CENTER COMERCIAL LTD**A ...
Leia-se: Conforme Processo nº034/2024, Adesão Nº002/2024
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Adesão as Atas de Registro de Preços nªº275/2023 e 317/2023 – SEPLAG, junto às empresas, **MED CENTER COMERCIAL LTDA** ...

Lagoa da Prata, 21 de fevereiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:3C24AFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº275/2023 E 317/2023 - SEPLAG

Onde se lê: Conforme Processo nº034/2024, Adesão Nº038/2024
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Adesão as Atas de Registro de Preços nªº275/2023 e 317/2023 – SEPLAG, junto às empresas, **MED CENTER COMERCIAL LTD**A ...
Leia-se: Conforme Processo nº034/2024, Adesão Nº002/2024
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Adesão as Atas de Registro de Preços nªº275/2023 e 317/2023 – SEPLAG, junto às empresas, **MED CENTER COMERCIAL LTD**A ...

Lagoa da Prata, 21 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:77BD9BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2023 – 36ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 28 /02/2024

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
5	JOSE IVAN VIRGILIO DOS SANTOS	Professor B - Arte	29/02/2024 - Comparecimento às 09:00

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:834F0AEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA CREDENCIAMENTO 001/2024

Abertura do Credenciamento n° 001/2024, no dia 20/03/2024 às 09h.

Objeto: credenciamento de propostas artísticas, individuais, e/ou coletivos, e profissionais de áreas/seguimentos artístico-culturais de renome local ou renome regional, para a prestação eventual de serviço, para compor a programação artística dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

SARA LOPES CIVINELLI
Presidente Comissão Especial

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:CB9970D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 121

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 121/2023, processo licitatório nº 230/2023 as seguintes empresas: MK Climatizadores Ltda CNPJ: 09.226.540/0001-62 valor total: R$318.889,99 B2G Vix Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda CNPJ: 41.156.351/001-73 valor total: R$119.989,98.

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos climatizadores para atender às demandas das escolas municipais do município.

Lagoa Santa, 28 de fevereiro de 2024.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:C39360D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 003

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 003/2024, a seguinte empresa: Jardins Servicos de Revitalizacao LTDA, CNPJ: 41.278.917/0001-30, Valor: R$ 2.268.000,00.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com operador, máquina e equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas (capina elétrica), para atender as demandas do Município.

Lagoa Santa, em 28 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:BC0AC6F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PE 005

Abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2024, no dia 13/03/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto**:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as escolas, creche, instituições conveniadas, setores e projetos das Secretarias Municipais.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARINA VIEIRA MINARDI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:609108B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO 005

Abertura da Inexigibilidade para Credenciamento n° 005/2024, processo administrativo nº 011/2024 no dia 18/03/2024 às 09h. Objeto: credenciamento de clínicas especializadas para a prestação de serviço em atendimentos fisioterápicos.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MARINA VIEIRA MINARDI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:B2A8318A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.408, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera da redação do art. 3º, da Portaria nº 969, de 13 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º, da Portaria nº 969, de 13 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º** Os trabalhos desta Comissão estarão sob a coordenação da servidora Aline Souza Pacheco, na qualidade de Presidente."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 969, de 13 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 26 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:2BBA7FC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.164, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 3.831, de 08 de julho de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recentes alterações promovidas na estrutura organizacional do Executivo Municipal, por meio das Leis nº 5.220/2023 e nº 5.245/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.831, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:188E0EAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.171, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, dos servidores que menciona, tornando-os estáveis no cargo de provimento efetivo, revoga o decreto 5.163, de 19 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se aprovados no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estáveis no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, os servidores identificados pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
286453	Celina Dias dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2021
286473	Erick Gabriel Pereira de Santana	Agente Administrativo Fazendário	16/02/2021
286472	Fernando Bellini Tasca	Agente Administrativo	16/02/2021
286457	Tamires Raquel Souza Porto	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2021

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que os servidores acima relacionados estiveram em exercício dos respectivos cargos de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 5.163, de 19 de fevereiro de 2024, retroagindo os efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:7F8AEEED

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VITÓRIA DIGITAL LTDA** - CNPJ n° 3.586.248/0001-28

Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de confecção de placas de identificação de salas, espaços, unidades, placas de informação, de orientação e de inauguração, dentre outras, para atender às diversas Secretarias e Diretorias do Município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 336.209,00

Vigência: 22/02/2024 a 31/12/2024

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
64	02.01.04.04.131.0008.2013.4.4.90.52.00
164	02.03.02.04.129.0010.2034.3.3.90.30.00
190	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.30.00
615	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
757	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.39.00
776	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.39.00
841	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.39.00
725	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:F94F6EFD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - PROCESSO INTERNO Nº 00140/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM (FEMIC)** - CNPJ: 21.530.233/0001-76.

Objeto: execução da "Escolinha de Canoagem" no Município de Lagoa Santa, conforme Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e aprovado pela Secretária Municipal de Bem Estar

Social - Diretoria de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 5.215/2023 e do Decreto Municipal nº 5.124/2023.

Vigência: 28/02/2024 a 27/02/2025

Valor: R$ 297.600,00

Dotação Orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação
548	1.500	02.05.07.27.811.0042.2300.3.3.50.43.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:5E1336AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 – PRC Nº. 014/2024

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de reparo, revisão, calibração e testes do equipamento transmissor TV Digital UHF de Alta eficiência, Baixa potência, Modelo EC710LP, Linha E-Compact, Padrão ISDB-T, S/N EAKZ-1034 na torre de TV da cidade de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.690.445/0001-79, com sede na Avenida Frederico de Paula Cunha, nº 1001, Bairro Maristela, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000,** com valor global de R$10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 28 de fevereiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F1C5C2E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 051/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada- CEAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$12.521,70 (doze mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 010; 01.01. 10 302 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 033.
Vigência: 28/02/2025
Data da assinatura: 28/02/2024.
Dispensa Eletrônica nº 006/2024 - PRC nº 009/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Wallace Ribeiro de Resende

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B72A1A76

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Associação Cultural Sons da Mata**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura autoriza-se o repasse a **Associação Cultural Sons da Mata**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 02/2024 a 06/2024.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Realizar o ”4º É Tudo Criança”, que visa promover e difundir o cinema infantil nacional, bem como realizar atividades formativas para crianças em oficinas de cinema, e para adultos em seminários e masterclass.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$31.000,00 (trinta e um mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02 20 02 13 392 0002 2.549 335041 - ficha 2130.

Leopoldina/MG, 28 de fevereiro de 2024.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

EDUARDO RAMOS DUARTE

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D09DE64B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº. 066/2024

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: João Marcos Ladeira Monteiro-CPF nº.480.050.706-59
Valor Total: R$ 9.999,96(nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Gustavo Barbosa Miranda , nº.86, Bairro Fabrica, Leopoldina/MG, para funcionamento do abrigo de acolhimento “Casa do Aconchego”
Vigência: 12(doze) meses
Condições de pagamento: Pontualmente até o dia 10(dez) de cada mês
Data do Contrato:19/02/2024
Fundamentação legal: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21
Inexigibilidade nº 01/2024– Processo Licitatório – n°.1322/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
João Marcos Ladeira Monteiro

Contrato nº. 067/2024
Contratante: Município de Leopoldina

Contratada: Daniel Ladeira Monteiro -CPF nº.711.363.396-04
Valor Total: R$ 9.999,96(nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Gustavo Barbosa Miranda , nº.86, Bairro Fabrica, Leopoldina/MG, para funcionamento do abrigo de acolhimento "Casa do Aconchego"
Vigência: 12(doze) meses
Condições de pagamento: Pontualmente até o dia 10(dez) de cada mês
Data do Contrato:19/02/2024
Fundamentação legal: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21
Inexigibilidade nº 01/2024– Processo Licitatório – n°.1322/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Daniel Ladeira Monteiro

Contrato nº. 068/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Márcia Ladeira Monteiro-CPF nº.380.856.156-49
Valor Total: R$ 9.999,96(nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Gustavo Barbosa Miranda , nº.86, Bairro Fabrica, Leopoldina/MG, para funcionamento do abrigo de acolhimento "Casa do Aconchego"
Vigência: 12(doze) meses
Condições de pagamento: Pontualmente até o dia 10(dez) de cada mês
Data do Contrato:19/02/2024
Fundamentação legal: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21
Inexigibilidade nº 01/2024– Processo Licitatório – n°.1322/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
João Marcos Ladeira Monteiro

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1F5CB8E1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, PRC 22/2024.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, através de processo licitatório, conforme descrições e especificações contidas neste termo de referência para atendimento à 3° Delegacia Regional de Polícia Civil de Leopoldina, conforme OFÍCIOS
202/2023 e 203/2023. Dia da Licitação: 14/03/2024, às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 28 de fevereiro de 2024.

GISELE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E5020E12

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 061/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA CNPJ 11.416.063/0001-40
Objeto: Contratação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 01-2023, do Município de Porciúncula – RJ, conforme Termo de Referência.
Valor: R$1.363.200,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais)
Recursos: Próprio.
Vigência: 07/02/2025
Condições de pagamento: Após o fornecimento dos bens e prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado em até 30 dias, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data do contrato: 07 de fevereiro de 2024.
Processo Licitatório – n°. PRC 019/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Kamila Drumond Martins de Oliveira Pinto

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E894E901

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.475/22 – TOMADA DE PREÇOS Nº.010/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a R Simbra Distribuidora Construções e Reformas Ltda – CNPJ nº.09.121.931/0001-12
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 03(três) meses a contar de 25/2/2024, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº.33/2024), em consonância com o art.57, § 1º, II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 20/02/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Rubens Simbra de Souza

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EF62F2D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, através da Agente de Contração, designada pela Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento, que o Processo Licitatório nº 01/2024 – Dispensa Eletrônica nº 01/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, BEM COMO EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA, com início da fase de lances ocorrido no dia 28 de fevereiro de 2024 às 09h:01min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de nenhum interessado. O Edital será republicado em breve, através dos sites https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, https://novobbmnet.com.br, https://pncp.gov.br .

Limeira do Oeste/MG, 28 de fevereiro de 2024.

ROBERTA FONSECA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:C4124F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº018/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 03/2024 – Dispensa Nº 02/2024 – Chamada Pública 01/2024. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2024. Contratado:**CESAR ANTONIO RESENDE,** brasileiro, produtor rural, casado, inscrito no CPF nº.037.601.496-26, residente e domiciliado na Fazenda Prudenciana São Gotardo/MG. Valor**: R$ R$9.905,00 (nove mil novecentos e cinco reais).** Prazo: 27.02.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:467B90D0

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº019/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 03/2024 – Dispensa Nº 02/2024 - Chamada Pública 01/2024. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2024. Contratado: **LEANDRO DE MOURA BARROSO,** brasileiro, produtor rural, solteiro, inscrito no CPF nº.076.585.926-25, residente e domiciliado na Fazenda Prudenciana São Gotardo/MG. Valor**: R$ R$839,20 (oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).** Prazo: 27.02.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A1E0411D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº020/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 03/2024 – Dispensa Nº 02/2024- Chamada Pública 01/2024. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2024. Contratado: **BRUNO RODRIGUES PESSOA LONDE,** brasileiro, produtor rural, solteiro, inscrito no CPF nº.101.977.386-30, residente e domiciliado na Fazenda Maria Preta em Matutina/MG,. Valor**: R$7.739,50 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos.** Prazo: 27.02.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9C6365C2

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº020/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 03/2024 – Dispensa Nº 02/2024- Chamada Pública 01/2024. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2024. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATOS DE MINAS E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.921.958/0001-49,com sede à Rua Antônio Rosa da Silva, nº161, em Patos de Minas/MG CEP38.703-874. Valor**: R$44.797,75 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).** Prazo: 27.02.2024 a 31.12.2024
.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:19B36AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.746, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Fixa subsídio dos agentes políticos para a legislatura 2025/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Geais **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 2º. Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. Os agentes políticos abrangidos por esta Lei farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto no art. 7º, VIII, da Constituição da República.

Art. 3º. O agente político ocupante do cargo de Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R$17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 4º. O agente político detentor de mantado de Vice-Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 5º. O agente político não eletivo ocupante do cargo público de Secretário Municipal fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R$4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Art. 6º. Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República.

Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 9 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:5B52B417

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.142, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado voluntariamente pela servidora Neide Leni Carvalho de Freitas Mendes;

Considerando que a exoneração, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a manutenção do servidor no exercício do cargo configurará infração à Constituição Federal diante da cumulação remunerada de cargo público com outros vencimentos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Neide Leni Carvalho de Freitas Mendes**, inscrita no CPF sob o nº 035.587.076-21, do cargo de Agente de Saúde.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Saúde, relativamente à vaga ocupada pela servidora exonerada.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2024, data do protocolo do requerimento de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:8B43BDE7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024

O **MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG)**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **13 DE MARÇO DE 2024**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, em Mendes Pimentel/MG, **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei n.º 14.133/2021, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço acima indicado, no horário comercial, Telefone (33) 3246-1280 – e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinado no Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações", também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br ou pessoalmente no endereço citado, das 8h às 16 horas.

Município de Mendes Pimentel, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7C1DD1D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, CREDENCIAMENTO N° 003/2022. CONTRATO Nº 032/2022. OBJETO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) PROFISSIONAL(IS) ESPECIALIZADO(S) DE MÉDICO ORTOPEDISTA, PARA O ATENDIMENTO DE 60 (SESSENTA) CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MENSAIS NO SERVIÇO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. OBJETO TERMO ADITIVO: SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25%. CONTRATADO(S): JP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: N° 27.436.342/0001-05. VALOR R$18.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 8.3 DA CLÁUSULA OITAVA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 28/02/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9B2C1749

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE OBRAS - PAL Nº 200/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, CREDENCIAMENTO N° 003/2022. CONTRATO Nº 032/2022. OBJETO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) PROFISSIONAL(IS) ESPECIALIZADO(S) DE MÉDICO ORTOPEDISTA, PARA O ATENDIMENTO DE 60 (SESSENTA) CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MENSAIS NO SERVIÇO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. OBJETO TERMO ADITIVO: SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25%. CONTRATADO(S): JP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: N° 27.436.342/0001-05. VALOR R$18.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 8.3 DA CLÁUSULA OITAVA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 28/02/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:BEA7923B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **009/2022**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Marcone Med LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.820.225/0001-05. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em **03 de fevereiro de 2024 pelo período de 12 (doze) meses (até 02 de fevereiro de 2025).**

ISAAK DA S. RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:86895B83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **012/2022**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Alpha Med Serviços Médicos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.385.772/0001-36. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em **17 de fevereiro de 2024 pelo período de 12 (doze) meses (até 16 de fevereiro de 2025).**

ISAAK DA S. RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:361F91E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **019/2023**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Lucas Ramos Souza Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 28.455.652/0001-30. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em **13 de março de 2024 pelo período de 06 (seis) meses (até 12 de setembro de 2024).**

ISAAK DA S. RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:DD64482B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 003/2024 – Processo nº 010/2024 – Contratação de empresa para o fornecimento de peças para Autoclave, para atender a demanda da Gerência Municipal de Saúde desse Município de Mirabela/MG, com base no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratado: Lifetec Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 13.704.844/0001-65, no valor global de R$ 1.230,00.

Mirabela, 28 de fevereiro de 2024.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0AE9F8BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.410, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE "PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REGULADO PELO EDITAL Nº 02/2022"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a previsão contida no item 2.1 do Edital nº 02/2022, que regulamenta o processo seletivo SIMPLIFICADO para contratação temporária convocado pelo Município;

Considerando as necessidades do Município;

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano, ou seja até 31 de janeiro de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Publico para Contratação Temporária promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO** e realizado pelo **Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED**, nos termos do Edital nº 02/2022, de 10 de dezembro de 2022, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 920/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 15 de janeiro de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:E1974A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2024. Dipensa 004/2024 – Contratação de empresa técnica especializada à serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para gerenciamento e acompanhamento da licença ambiental emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD para o funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto-ETE em Miradouro. Valor: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais)..Data da Ratificação: 07/02/2024 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1980D67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023. DISPENSA DE TERMO DE COLABORAÇÂO N.º 002/2023.ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRADOURO. Objeto:Colaboração institucional da empresa referida acima,com a finalidade de prestação de serviços de atendimento de crianças e adolescentes que estudam na entidade, de acordo com plano de trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.Vigência do Termo: 30/01/2024 a 30/01/2025.Data da assinatura: 30/01/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:668EA3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2024. Dispensa 003/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento em comunicação, assessoria em campanhas e relações públicas, assessoria em Marketing Digital. Data da Ratificação: 02/02/2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B2C247B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/24 - PREGÃO Nº 43/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 43/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 74/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2024. **Empresa:** Newcare Comércio e Serviços Ltda - Me, CNPJ: 41.926.487/0001-15; Valor: R$ 16.798,00. Contrato n° 11/2024.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7B175AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 11/24 - PREGÃO Nº 43/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Pregão n° 43/2023. 1° T.A ao Contrato 11/2024 – **Contratada:** Newcare Comércio e Serviços Ltda - Me, CNPJ: 41.926.487/0001-15. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor global do Contrato n° 11/2024, o valor do acréscimo é de R$ 4.199,50.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4717ED4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão n° 03/2024, Sistema Registro de Preços, na Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 12 de março de 2024, às 09:00 horas o Pregão n° 03/2024 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de Sacos de Lixo, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Governo e Turismo através do Almoxarifado Central. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 29/02/2024 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 12/03/2024 a partir das 09h00mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 27/02/2024.

Monte Carmelo, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:59F30FE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 51/23 - TP Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Tomada de Preços nº 04/2023. 3º T.A ao Contrato: 51/2023. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Seval Construções Ltda - ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Objeto**: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Adequação do Centro de Especialidades Médicas e Fisioterapia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor, sendo no percentual de 16,4466022% no valor global do Contrato n° 51/2023, o valor do acréscimo é de R$ 109.076,28. Data: 21/02/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2B228133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé: faço saber que os vereadores, em Sessão Plenária, aprovaram, e eu promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto

Art.1° Esta Resolução estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
Seção II
Da Abertura a pessoas físicas

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º desta Resolução, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar. Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
CAPÍTULO II
DO EDITAL
Seção única
Das Regras específicas

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) certidão negativa de insolvência civil;
d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; e
e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).
Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção única
Das Orientações gerais

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, aos 28(vinte e oito) de fevereiro de 2024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:E759E8E3

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 410, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal

.

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé: faço saber que os vereadores, em Sessão Plenária, aprovaram, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art.1° Esta Resolução dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV - Requisitante: agente ou núcleo responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V - Área técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VI - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o

objeto demandado, observado o disposto no inciso **VI do *caput***, do presente artigo.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas na unidade organizacional do órgão.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano Anual de Contratações, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o §1º do art. 2º.

Art. 6º Com base no Plano Anual de Contratações, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b)em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; e

XII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII, do "*caput*" deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do **art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021**, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §**4º do art. 40 da lei nº 14.133, de 2021**; e

II - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do **inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §**1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Art. 9º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011.

Art. 10º A elaboração do ETP:

I - É facultada nas hipóteses dos **incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

II - É dispensada na hipótese do **inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 11º Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no **§3º do art. 18 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Art. 12º Os casos omissos serão dirimidos pelo Poder Legislativo, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, aos 28(vinte e oito) de fevereiro de 2024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:C05DA3D2

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 411, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé: faço saber que os vereadores, em Sessão Plenária, aprovaram, e eu promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Da Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I- Descrição do objeto a ser contratado;
II- Identificação do (s) agente (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III- Caracterização das fontes consultadas;
IV- Série de preços coletados;
V- Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI- Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII- Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII- Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º desta Resolução.

Seção II
Dos Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

Art. 5º No processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, ou banco de preços em saúde disponíveis no PNCP, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;
IV- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:
I- Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II- Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a)Descrição do objeto, valor unitário e total;
b)Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
c)Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d)Data de emissão; e
e)Nome completo e identificação do responsável.
III-Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º desta Resolução, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV-Registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção III
Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Com base na metodologia de que trata o "caput", o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º desta Resolução, o valor não poderá ser superior à média do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Da Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Resolução.
§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa do preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§5º O procedimento do §4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Do Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes no Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
Parágrafo único: As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Seção III
Da Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva
Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção única
Das Orientações gerais
Art. 10º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto, art. 24º, caput, Lei 14.133.
I- o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;
Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.
Art. 11º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, aos 28(vinte e oito) de fevereiro de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:C351D1EE

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 13/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o Vale Alimentação na Câmara Municipal de Muriaé.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução 383/2016 que instituiu o Vale Alimentação destinados a Servidores e Estagiários da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o vale alimentação no âmbito da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o contido nos artigos 35 e 36 da Lei nº 5.348 de 09 de dezembro 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO a Lei nº 6.879, de 20 de fevereiro de 2024 que "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências";
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído o vale alimentação para servidores com salário base de até R$ 4.100,00(quatro mil e cem reais).

Art. 2°. O valor do vale alimentação será de R$ 800,00 (oitocentos reais) e terá caráter indenizatório, destinando-se a subsidiar as despesas mensais com a refeição do servidor, pago diretamente em pecúnia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 28 de fevereiro de 2024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:6D29589E

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 14/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Membros da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal, em conformidade com Resolução 407/2023, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO a Resolução 407 de 17 de outubro de 2023, que "Cria a Procuradoria Especial da Mulher, da Câmara Municipal de Muriaé e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e nomear para os cargos da Procuradoria Especial da Mulher,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas, sem ônus para a Câmara Municipal de Muriaé, nos cargos da Procuradoria Especial da Mulher:
PROCURADORA ESPECIAL DA MULHER: CINTIA BITTENCOURT MUGLIA;
1º PROCURADORA ADJUNTA: KARIME CORDEIRO DIAS;
2º PROCURADORA ADJUNTA: ADRIELLE MARIA DE SOUZA COSTA;
ASSESSORA JURÍDICA: TAYNA PORFIRO COSTA.

Art. 2º As funções e competências são aquelas da Resolução nº 407, de 17 de outubro de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 28 de fevereiro de 2024.

GERSON FERREIRAVARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:ECB01A76

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SME Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

Maria Cristina de Navarro Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 3º da Portaria nº 66 de 28 de fevereiro de 2023, a fim de possibilitar a regular a tramitação e a conclusão do Processo Administrativo e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 003/2023, instaurado pela Portaria nº 66 de 28 de fevereiro de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 003/2023, a partir do término do prazo estatuído da Portaria nº 66 de 28 de fevereiro de 2023 da então Secretária de Educação do Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:818D7392

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.546 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede progressão a servidora público municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 009/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI 4723/2014

1.600-001	MONICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTÃO	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)	NPR-11

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de Fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C43420C2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.548, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o enquadramento funcional definitivo de servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos do Município de Muriaé, conforme o Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022.

O Prefeitura Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDOo processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 14, do Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 026943/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica enquadrado o servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos, abaixo nominado, em conformidade ao Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022:

SERVIDOR	MASP	CARGO	NÍVEL	ENQUADRAMENTO
VICENTE DE OLIVEIRA EUZEBIO	7.174-001	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	PEF11	PEFM 16

Parágrafo único:O enquadramento funcional definitivo do servidor público municipal terá efeitos financeiros a contar do mês subsequente à decisão emitida no respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:21AA2A33

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR,** que se realizará no dia **29 de fevereiro de 2024,** às **15:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Eleição da Mesa Diretora;
Deliberação Sobre o Regimento Interno;

Muriaé-MG, 27 de fevereiro de 2024.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:667AC5E1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2024

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé- COMIMU, por intermédio do Comissão de Avaliação de Projetos para Seleção e Monitoramento/COMIMU, torna público a relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas preliminarmente, referente ao Edital n.º 001/2024:

Organização Social	CNPJ	Situação da Inscrição	Pontuação
Obra Unida Lar Ozanam	26.142.455/0001-35	HABILITADA	100
Hospital São Paulo	22.780.498/0001-95	HABILITADA	100
Fundação Cristiano Varella	00.961.315/0001-03	HABILITADA	100

Muriaé, 26 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E MONITORAMENTO

COMIMU

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F02FC5A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 08/2023 para fins de contratação.
LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 29 de fevereiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 08/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
13º	Angela Cristina Tureta Felisberto Lopes	2/8/1985	12	17

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 28 de fevereiro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:40577A50

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO N°.: 015-2024/OBRAS

À J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

Assunto: Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde, Esquina da Rua Itália com a Rua Mauritania – bairro São Cristóvão – Muriaé/MG.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: J. A. A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, com sede em Estrada do Vermelho, SN, Km 02, Sala 01, Distrito Zona Rural, Muriaé/MG, CEP: 36.892-000, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por ESTEVÃO PEDROSA JÚNIOR, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, para que esclareça sobre a inatividade nos canteiros de obras verificado nesta presente data e documentado através de fotografias tiradas por agente fiscalizador. A presente Notificação tem como objetivo atentar sobre as possíveis consequências no atraso no cronograma da obra.
O descumprimento desta NOTIFICAÇÃO dará ensejo à aplicação de penalidades contratuais.

Atenciosamente,

RENATO STOQUE MARTINS
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:79E93942

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO N°.: 14-2024/OBRAS

À A.F.W. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DA APAE, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU TARANTO, Nº 594, CERÂMICA, MURIAÉ-MG.
Contrato Administrativo nº 22401/2023
Concorrência Pública nº 017/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: A.F.W. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.919.604/0001-52, com sede à Avenida Regina Antunes Napoleão, nº 278, Bairro Cardoso de Melo, Muriaé – MG, CEP: 36.887-215, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Carlos de Oliveira Cidrini, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria para que realize as intervenções necessárias para garantir padronização da cor do revestimento do piso, pois a mesma se encontra com diversas alterações de cor. O descumprimento desta NOTIFICAÇÃO dará ensejo à aplicação de penalidades contratuais.

Atenciosamente,

GLAUCCO AZIZ TURETTA RESGALA
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:7E0BD655

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 37, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 29 de fevereiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA - ARTES	
N.º	CANDIDATO
02	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA - CAPOEIRA	
N.º	CANDIDATO
01	FRANCIS JUNIO SOARES RAMOS

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA - MÚSICA	
N.º	CANDIDATO
03	JULIANA DE SOUZA REZENDE

Classificação: ampla concorrência

COZINHEIRO 1	
N.º	CANDIDATO
02	SUZANA JAPIASSU DA SILVA
11	LAISE TEIXEIRA SILVA

Classificação: ampla concorrência

COZINHEIRO 2	
N.º	CANDIDATO
12	CICLERIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	CANDIDATO
87	SILVIA HELENA COELHO DO NASCIMENTO
54	REGIANE MARIA DA SILVA PACHECO
28	CAROLINE STÉFANI DOS SANTOS LEÔNCIO SILVA
72	GRIGELMA DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA
100	ANA PAULA DE OLIVEIRA PAULA
07	MARIA JOANA DE LIMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de fevereiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:8F2D543F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 38, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 27 de fevereiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

ORIENTADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
060	ANA RAQUEL BELGA PAIVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de fevereiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:58F6FE18

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º13, de 09 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação temorária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp c
Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com os seguintes documentos:
Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.
3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
3.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Muriaé-MG, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 29/02/2024
Horário: 14h

Escola	Turno/ Turma	Período 05/03/2024 a	Justificativa
EM Ermyro Teixeira Siqueira	Maternal Vespertino	19/07/2024	Provimento do cargo
EM Profª Elza Rogério	2º ano Vespertino		
EM Pres. Tancredo Neves	2º período Vespertino		

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 29/02/2024
Horário: 14h30min

Escola	Turno	Período 05/03/2024 a	Justificativa
EM Profª Esmeralda Vianna	Cozinha/ Vespertino	Aguarando perícia	Licença de saúde
EM Profª Edmem Macedo Germano de Alvarenga	Limpeza/Vespertino	a 19/07/2024	Provimento do cargo
EM Pres. Tancredo Neves	Berçário/ Matutino		

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F637CA7E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 11, de 31 de outubro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **28/02/2023.**
O horário da convocação será às 14h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 27 de fevereiro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação – Sala Nadia Lipus
Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar
DATA: 28/02/2024 - HORÁRIO: 14h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
386	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA
387	DANIELE CARVALHO DAS CHAGAS MELO
388	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA
389	MARIA RITA DA ROCHA
390	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES
391	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA
392	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO
393	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA
394	WAGNER DE FARIA GARCIA
395	RAQUEL GERALDO CARDOSO

***** REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO**

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5F458D6D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.550, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre as nomeações de cargos de provimento em comissão, de Coordenadores de Creches de Estabelecimentos Escolares, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 17 de abril de 2019;
DECRETA

Art. 1º Ficam as servidoras abaixo relacionadas, nomeadas, a partir de 01 de março de 2024, do Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria

Municipal de Educação, com o símbolo de vencimento CC-10, conforme a seguir:

COORDENADOR	ESCOLA	MASP
FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	EM Alzira Chaves Lacerda	4.770-002
MARÍLIA CARLA GAMARANO PEREIRA RABELO	EM Profª Edmem Macedo Germano Alvarenga	7.758-006

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de fevereiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CB28D3AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.552 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 29.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.39.00 87 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 14.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 43.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.37.00 86 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 43.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 43.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:96E254C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.551 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal n.º 6.795/2023, que instituiu a extensão temporária de passeio público, denominada "parklet", no Município de Muriaé e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 6.795/2023, que autoriza a instalação de *parklet* através de termo de cooperação firmado entre a Administração Municipal e o proponente;
CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade dos espaços públicos, através da ampliação dos espaços de convivência, proporcionando aos cidadãos maior interação social; e
CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre a utilização dos bens públicos e promover o adequado ordenamento territorial.
DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 1º. A instalação e o uso de extensão denominada Parklet, no Município de Muriaé, ficam regulamentados nos termos deste Decreto.
Parágrafo único. Denominam-se *parklets* o mobiliário urbano de caráter temporário instalado, em geral, em paralelo à pista de rolamento de veículos, de forma a expandir o passeio público, com o objetivo de ampliar a oferta de espaços públicos de fruição, providos de estruturas que visem ao incremento do conforto e da conveniência dos cidadãos, tais como bancos, mesas e cadeiras, floreiras, guarda-sóis, paraciclos e outros elementos destinados à recreação, ao descanso, ao convívio, à permanência de pessoas e a manifestações culturais.
Art. 2º. O Parklet, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.
CAPÍTULO II
Do Procedimento

SEÇÃO I
Dos Proponentes

Art. 3º. A instalação, manutenção e remoção do Parklet dar-se-á por iniciativa da Administração Municipal ou por requerimento de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.
§1º. A instalação de Parklet por iniciativa da Administração Municipal obedecerá aos requisitos técnicos previstos neste decreto, devendo ser precedida de Comunicação Pública feita através de publicação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Muriaé, Site Oficial e Diário Oficial.
§2º. O ato administrativo que concede a instalação do Parklet possui natureza jurídica de termo de cooperação que terá validade 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.
SEÇÃO II
Da consulta prévia
Art. 4º. O interessado em instalar e manter o parklet deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Muriaé o requerimento de Consulta Prévia para que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente analise a viabilidade instalação do equipamento na localidade escolhida.
Art. 5º. Em se tratando de pessoa física, o requerimento de consulta prévia deverá ser instruído com:

I - Requerimento para Implantação de Parklet em Muriaé, devidamente preenchido;
II - Cópia do Documento de Identidade;
III - Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
IV - Cópia do comprovante de residência;
V - Certidão Negativa de Débito Prefeitura de Muriaé;
VI - Croqui da Implantação do Parklet Proposto;
VII - Memorial com duas fotografias em ângulos diferentes do local descrição dos mobiliários/uso pretendido para a área, número de vagas a ser utilizado, indicação de ponto de referência e distância da vaga à via da esquina mais próxima; e
VIII - Comprovante de pagamento de taxa de análise.

Art. 6º. Em se tratando de pessoa jurídica, o requerimento de consulta prévia deverá ser instruído com:
I - Requerimento para Implantação de Parklet em Muriaé, devidamente preenchido;
II - Cópia Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
III - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
IV - Certidão Negativa de Débitos do INSS;
V - Certidão Negativa de Débito Prefeitura de Muriaé;
VI - Contrato Social da Empresa;
VII - Cópia dos Documentos Pessoais do Representante da empresa;
VIII - Comprovante de endereço;
IX - Certidão Conjunta Negativa da União;
X - Croqui da Implantação do Parklet Proposto;
XI - Memorial com duas fotografias em ângulos diferentes do local descrição dos mobiliários/uso pretendido para a área, número de vagas a ser utilizado, indicação de ponto de referência e distância da vaga à via da esquina mais próxima; e
XII - Comprovante de pagamento de taxa de análise.

SEÇÃO III

Do pedido de aprovação do Parklet

Art. 7º. Após a conclusão do procedimento previsto no Art. 4º deste Decreto, o interessado deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Muriaé o requerimento de Aprovação de Parklet.

Parágrafo único. O pedido de aprovação de parklet será objeto de análise pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e seu deferimento dependerá de parecer favorável do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN.

Art. 8º. Em se tratando de pessoa física, o requerimento de Aprovação de Parklet deverá ser instruído com:
I – Documentos elencados nos incisos II a V do Art. 5º deste Decreto;
II - Projeto de Implantação do Parklet proposto contendo a proposta de acordo com seu entorno, contando a distância da via até o início da instalação, indicação do nome da via e ponto de referência;
III - Projeto arquitetônico do Parklet proposto contendo:
a) Planta baixa com escala 1/50 com as dimensões do perímetro externo, representando equipamentos e mobiliários urbanos, de forma que sinalize as passagens e acessibilidade;
b) Duas elevações do Parklet, sendo um corte transversal e uma vista longitudinal da face voltada para a rua, com as alturas dos elementos de proteção e indicação da altura da calçada em relação à via (cota de nível);
c) Perspectiva isométrica consistente em vista tridimensional em perspectiva isométrica para compreensão da proposta;
d) Dados do Requerente;
e) Logradouro;
f) Referência de Localização;
g) Distância do equipamento à via (esquina)
h) Materiais de construção (sistema construtivo) e os materiais de acabamento utilizados;
i) Equipamentos e mobiliários propostos;
j) Cronograma do processo de montagem e desmontagem;
k) Declaração de atendimento às normas técnicas indicadas pela Lei Municipal n.º 6.795/2023, neste Decreto e Cartilha de Regras e Boas Práticas para Implantação e Manutenção de Parklets no Município de Muriaé;
l) Declaração de atendimento à acessibilidade;
IV – Memorial Descritivo;
V - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico;
VI - Comprovante de Comunicação à Vizinhança, conforme Anexo II deste Decreto.
VII – Comprovante de Pagamento da Taxa de Análise.

Art. 9º. Em se tratando de pessoa jurídica, o requerimento de Aprovação de Parklet deverá ser instruído com
I – Documentos elencados nos incisos II a IX do Art. 6º deste Decreto;
II - Projeto de Implantação do Parklet proposto contendo a proposta de acordo com seu entorno, contando a distância da via até o início da instalação, indicação do nome da via e ponto de referência;
III - Projeto arquitetônico do Parklet proposto contendo:
a) Planta baixa com escala 1/50 com as dimensões do perímetro externo, representando equipamentos e mobiliários urbanos, de forma que sinalize as passagens e acessibilidade;
b) Duas elevações do Parklet, sendo um corte transversal e uma vista longitudinal da face voltada para a rua, com as alturas dos elementos de proteção e indicação da altura da calçada em relação à via (cota de nível);
c) Perspectiva isométrica consistente em vista tridimensional em perspectiva isométrica para compreensão da proposta;
d) Dados do Requerente;
e) Logradouro;
f) Referência de Localização;
g) Distância do equipamento à via (esquina)
h) Materiais de construção (sistema construtivo) e os materiais de acabamento utilizados;
i) Equipamentos e mobiliários propostos;
j) Cronograma do processo de montagem e desmontagem;
k) Declaração de atendimento às normas técnicas indicadas pela Lei Municipal n.º 6.795/2023, neste Decreto e Cartilha de Regras e Boas Práticas para Implantação e Manutenção de Parklets no Município de Muriaé;
l) Declaração de atendimento à acessibilidade;
IV – Memorial Descritivo;
V - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico;
VI - Comprovante de Comunicação à Vizinhança, conforme Anexo II deste Decreto.
VII – Comprovante de Pagamento da Taxa de Análise.

SEÇÃO IV

Da publicidade e impugnação

Art. 10. O requerente deverá comunicar por escrito os proprietários dos lotes situados ao lado e em frente do local escolhido para instalação por via postal com Aviso de Recebimento – AR, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. O proponente deverá colocar no local de instalação pretendido uma placa com a indicação de "Estudo de viabilidade para implantação de parklet".

Art. 11. Será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação

Art. 12. Na hipótese de manifestação de outros interessados na instalação do parklet na mesma área, o Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, examinará os pedidos que melhor atenderem ao interesse público e se manifestará fundamentadamente por sua rejeição ou aprovação.

Parágrafo único. Se o pedido do novo requerente atender aos requisitos de viabilidade a decisão se dará por sorteio público ou acordada a possibilidade de divisão de responsabilidades, custos, manutenção e gestão por ambas as partes do mesmo espaço.

Art. 13. Em caso de nenhuma intercorrência, após o período de conhecimento público, a Prefeitura irá informar o proponente sobre a confirmação da viabilidade de implantação do parklet.

SEÇÃO V

Critérios para Implantação do Parklet

Art. 14. O prazo para a instalação completa do parklet não deve exceder 15 dias úteis, e deverá ocorrer até 60 dias após a emissão da Certidão.

Art. 15. As instalações deverão respeitar as seguintes dimensões e características:
I – Quando em vagas paralelas:
a) Uma vaga: 2,00 m (dois metros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por 5m (cinco metro);
b) Duas vagas: 2,00 m (dois metros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por 10 m (dez metros);
c) A instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação no solo maior que a altura do passeio ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração

no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do parklet;
d) Vias públicas ou trecho de via com até 12% (doze inteiros por cento) de inclinação longitudinal;
e) Deverá ser instalado a uma distância mínima de 5,00 m (cinco metros), a partir do bordo do alinhamento da via transversal;
f) Ter proteção em todas as faces voltadas para a via pública de no mínimo 0,90m (noventa centímetros) e no máximo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura;
g) Limitar o acesso ao equipamento através do passeio público;
h) Estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos, de modo que seja possível sua visibilidade em todas as horas do dia e condições climáticas;
II - Quando em vagas perperndiculares ou em 45º:
a) Observar todas as exigências previstas nas alíneas "c" a "h", do Art. 15, I deste Decreto;
b) Duas vagas em 45º: 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros) de largura e 2,5 m (dois metros e meio) de comprimento em relação ao alinhamento da calçada;
c) Duas vagas perpendicular: 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros) de largura e 5 m (cinco metros) de comprimento em relação ao alinhamento da calçada.
Parágrafo único. Se escolhida a opção prevista no inciso II deste artigo, porém utilizando apenas uma vaga (espaço alinhado ao meio fio), no espaçamento restante, obrigatoriamente, deve ser implantado um bicicletário.
Art. 16. Fica vedado a instalação na frente de guia rebaixada para acesso a imóveis, acesso de pessoas com deficiência, na frente de equipamentos de combate a incêndio, em pontos de ônibus/táxis ou vagas que inviabilizem a manobra de ônibus/táxis, em faixas de travessia de pedestre e vagas de uso exclusivo e reservadas às pessoas com deficiência ou idosos.
Art. 17. O Parklet não poderá:
I - Possuir cobertura permanente;
II - Dificultar a visualização de monumentos, obras de arte e edifícios de importância histórico-cultural, assim como não devem prejudicar a visibilidade dos motoristas;
III - Dificultar o funcionamento e manutenção da infraestrutura e serviços urbanos;
IV - Ter elementos que sobreponham ou colocados sobre a calçada. Todos os equipamentos e mobiliários estabelecidos no projeto devem se limitar ao seu espaço;
V - Obstruir o escoamento de água em sarjetas, boca de lobo e poços de visita
Art. 18. Será permitida a colocação de uma placa não luminosa com dimensão mínima de 0,20m (vinte centímetros) por 0,30m (trinta centímetros) para exposição da seguinte mensagem indicativa: "*Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva*."
Parágrafo único. Além da comunicação visual de que trata o *caput* deste artigo, é permitida a utilização de logotipos, porém vedada a utilização de imagens, fotos, pinturas, textos e apliques nos parklets, qualquer elemento com fins promocionais ou publicitários, que visem chamar atenção da população para ofertas, produtos, marcas comerciais, promoções, liquidações e demais comunicações com caráter comercial, colocados em quaisquer dos elementos constituintes dos Parklets, inclusive mobiliário.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente expedir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto, Cartilha de Regras e Boas Práticas para Implantação e Manutenção de Parklets no Município de Muriaé.
Art. 20. Os casos omissos serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 12.541, de 26 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 28 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:68908282

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.549, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal***;***

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 17 de abril de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada exonerada, a partir de 01 de março de 2024, do Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com o símbolo de vencimento CC-10, conforme a seguir:

COORDENADOR	ESCOLA	MASP
VANESSA PEIXOTO DOS SANTOS	EM Alzira Chaves Lacerda	4.882-001

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de fevereiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:67092987

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

A Presidente do CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos do conselho a comparecerem à reunião que se realizará no dia **07 de março de 2024, às 15:00 horas**, na Cinemateca do Centro Cultural Grande Hotel Muriaé, localizado na Praça João Pinheiro, nº 164, Centro, Muriaé-MG, para discussão e deliberação da seguinte pauta:

- Eleição vagas em aberto;
- Apresentação do saldo remanescente da LPG e aplicação deste;
- Calendário de execução da PNAB II
- Planejamento do Fórum de Cultura;
- Convocatória dos Pontos de Cultura de Muriaé.

Muriaé-MG, 28 de fevereiro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:588A123E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA PARA A PISCINA DO COMPLEXO ESPORTIVO GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ–O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) – www.bnc.org.br – O AVISO PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/, www.bnc.org.br
E https://www.gov.br/pncp/pt-br
– MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com
OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:98180546

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 025/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 025/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias LED, incluso fornecimento de material e mão de obra.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, dando continuidade à sessão pública. A CPL informa que o representante da empresa Ilumiterra Construções e Montagens Ltda, Sr. Brenner Barroso Vieira, compareceu a sessão. A CPL informou e apresentou aos presentes - os pareceres técnicos e ainda, os seguintes documentos:
Decisão Administrativa (fl. 1402), em que a autoridade superior desclassifica a proposta apresentada pela empresa FML Comércio e Instalações Industriais Ltda após pedido de desistência; Passando para análise da 2ª classificada Zeus Elétrica Ltda;
Ato de diligência (fl. 1403);
Planilhas apresentadas por Zeus Elétrica Ltda na fase de diligência (fls. 1408 a 1421);
Avaliação Técnica de planilhas da empresa "Zeus" (fl. 1422);
Decisão Administrativa (fl. 1423), acatando Parecer Técnico (fl. 1422).
Desta forma, após fase recursal, diligência e Decisões Administrativas, a CPL declara como vencedora do certame a empresa Zeus Elétrica Ltda, CNPJ 37.571.480/0001-50, pelo valor global de R$12.818.416,57 (doze milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos). Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representante presente.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA
Membro da CPL

LUCAS PAULO SABINO
Membro da CPL

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:D8F0C49F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 225/2023

A Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 14/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO nº 225/2023- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para RECAUCHUTAGEM de Pneus, visando atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Muriaé./- Detentor: J P BELEZE- Valor: 371.458,00- Prazo: 10/01/2024 a 09/01/2025

Muriaé/MG,28/02/2024

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretaria Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL
Secretaria Municipal de Administração

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal Deeducação

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

JORGE FERES FILHO
Secretaria Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretariamunicipal de Agricultura

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:E5C0E8CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32201/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32201/2024 – *TOMADA DE PREÇOS Nº* 002/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL ZACCARIA MARQUES EM MURIAÉ - MG, CONFORME EDITAL E ANEXOS. - **CONTRATADA: QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – VALOR: R$197.847,04 – VIGÊNCIA: 26/02/2024 A 25/07/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01-4490.51.00-15.451.0018-1.064.**

MURIAÉ/MG, 28/02/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:39E8CD8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31601/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31601/2024 – *TOMADA DE PREÇOS Nº* 001/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO CTP (CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE) LOCALIZADO NA RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, BARRA, MURIAÉ - MG. - **CONTRATADA: MENDES CONSTRUÇÕES LTDA – VALOR: R$239.868,45 – VIGÊNCIA: 26/02/2024 A 25/07/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01-4490.51.00-04.334.0005-2.143.**

MURIAÉ/MG, 28/02/2024

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:4FE298EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29401/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29401/2024 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/202*3** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS/COPIADORAS LOTADAS NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS DO EQUIPAMENTO. - **CONTRATADA: MULTIMÁQUINAS DIGITAL LTDA ME - VALOR R$ 246.360,91– VIGÊNCIA: 02/02/2024 A 01/02/2025 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-3390.39.00-10.302.0040-2.336; 02.06.01-3390.30.00-10.302.0040-2.336; 02.06.01-3390.30.00-10.301.0037-2.700; 02.06.01-3390.39.00-10.301.0037-2.700; 02.06.01-3390.30.00-10.303.0039-2.665; 02.06.01-3393 39 00-10.3030039-2.665; 02.09.01-3390.39.00-20.122.0001-2.065; 02.02.01-3390.39.00-04.691.0005-1.106.**

MURIAÉ/MG, 28/02/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:CE36BA0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25302/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25302/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS, E AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER TODA A REDE DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - **CONTRATADA: MULTIMÁQUINAS DIGITAL LTDA ME – VALOR: R$ 43.037,15 – VIGÊNCIA: 02/02/2024 A 31/12/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-3390.30.00-10.302.0040-2.336; 02.06.01-3390.30.00-10.301.0037-2.700; 02.06.01-3390.30.00-10.303.0039-2.665.**

MURIAÉ/MG, 28/02/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:4ACF8558

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **10ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2020* -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS/COPIADORAS LOTADAS EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MURIAÉ, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS DO EQUIPAMENTO - **CONTRATADA: MULTIMÁQUINAS DIGITAL LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 02/03/2024 A 01/06/2024.**

MURIAÉ/MG, 27/02/2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:48CBB7CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 255/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 79 / 2024-PREGÃO ELETRÔNICOnº255/2023- Objeto:Tem como obejto através do Sistema de Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos similar, referência, biologico e genéricos através de maior percentual (%) de desconto concedido sobre os itens da Tabela do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE) de AZ./- Detentor: IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-Prazo: 26/02/2024a 25/02/2025.

Seq	Item	Descrição	Marca/Modelo	Percentual de desconto
1	39115	MEDICAMENTOS BIOLOGICO DE ''A'' A ''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	TCE	7,50%
2	39112	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE ''A'' A ''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	TCE	45%
4	39114	MEDICAMENTOS SIMILAR DE ''A'' A ''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	TCE	42,50%

Muriaé/MG,28/02/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:EA88DA03

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29304/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29304/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS.- **CONTRATADA: DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – VIGÊNCIA: 27/02/2024 A 31/12/2024– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.04-4490.52.00-12.365.0029.1.101.**

MURIAÉ/MG, 28/02/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0DEBCA19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2019, Processo Administrativo Nº. 007/2019, Pregão Presencial Nº. 003/2019 - PARTES: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº. 1.489, Bairro Campos Elíseos, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 26/02/2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na para prestação de serviços continuados (60 meses).Valor do aditivo R$ 30187,40 (trinta mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos). Data : 26 de fevereiro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:FDB7FD2C

GABINETE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Segundo termo aditivo ao contrato nº. 013/2022, Processo administrativo nº. 018/2022, Adesão 002/2022, Município De Marilac , Processo licitatório nº 034/2021 , Pregão eletrônico 006/2021 - PARTES: WARLEM R. SOARES-ME , localizada na Rua Castanheira, nº 553, Bairro: Filadélfia, na cidade de Teófilo Otoni/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.080.747/0001-65. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). O Valor do aditivo R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).Data : 12 de fevereiro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0A5925C2

GABINETE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Segundo termo aditivo ao contrato nº. 003/2023, Credenciamento nº. 001/2022, Processo nº. 062/2022, Inexigibilidade nº. 003/ 2022 - PARTES: AKELIANA ALVES PEREIRA, portadora do RG MG 18.644.666 e CPF: 116.958.926-07, na qualidade de FACILITADORES DE OFICINA. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de maio de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R$ 6.250,00 (sies mil, duzentos e cinquenta reais) e valor mensal de R$ R$1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais).Data : 15 de janeiro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7841BA03

GABINETE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Segundo termo aditivo ao contrato nº. 086/2022, Credenciamento nº. 001/2022, Processo nº. 062/2022, Inexigibilidade nº. 003/ 2022 - PARTES: NAIARA MARTINS DA SILVA 12772568610 inscrita no CNPJ: 42.293.6230001-40 representada por Naiara Martins da Silva portadora do RG MG 19.096.348 e CPF: 127.725.686-1 , na qualidade de COORDENADOR TÉCNICO. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de outubro de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e valor mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)..Data : 29 de janeiro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:04407FE0

GABINETE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2019, Processo Licitatório nº. 002/2019 - PARTES: Sr. Carlos Martins Rocha, inscrito no CPF sob o nº 028.265.226-47, residente à Av. Aílton Sperandio, Nº 805, Bairro Cidade Nova, no Município de Naque, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente LOCADOR. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 03/06/2024, sustentado nas seguintes razões: Em resposta às demandas técnicas da área em que a Contratada disponibilizou seus serviços, mantendo total conformidade com as condições do contrato vigente; Considerando a plena satisfação com a qualidade e eficácia dos serviços de aluguel prestados pela Contratada; Em conformidade com o respaldo legal proporcionado pela Lei Federal nº 8.666/93, de de maneira

excepcional, devidamente justificada e com a autorização da autoridade superior. Data : 02 de fevereiro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C73BA8C3

GABINETE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 008/2023, Processo nº 005/2023, Dispensa De Licitação nº 003/2023 - PARTES: GASOX COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP, estabelecida à Av. Juscelino Kubstcheck, nº. 855A, Bairro Jardim Panorama, na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.298.393/0001-50. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados . Valor global do presente aditivo é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data : 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:53A2DADE

GABINETE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 063/2023, Processo nº 077/2023, Dispensa De Licitação nº 035/2023 - PARTES: GR LUCINDO LTDA-ME, CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO DE MINAS GERAIS, CNPJ: 14.569.715/0001-74, estabelecida à Rua Jose Balbino Da Costa, 122, Pingo D'agua, na Betim, Estado de Minas Gerais. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 17 de agosto de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados . O valor global do aditivo, pelo período de 06 (seis) meses é de valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).Data : 09 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:4B2F269E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 007/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 002/2024, em favor da empresa, **TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.351/0006-88, com sede na Rua Arlindo Gomes Branquinho, n° 75, Bairro: Capim Branco II, em Unaí/MG – CEP: 38.616-114. **Objeto**: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuinas, durante o período de garantia de fábrica dos seguintes veículos: Pá Carregadeira LW300KV-SKD, Marca: XCMG e Retroescavadeira XC870BRI, Marca:XCMG, pertecentes a frota de veículos do Municipio de Natalândia/MG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Valor Global R$ 10.000,00 (dez mil reais).

E pra eficácia dos atos, determino que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página Oficial da Prefeitura de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Natalândia/MG, 28 de Fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES.
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3AC1F6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação - 2024 para Co Financiamento do Governo Federal – Através FNAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1679, de 15 de dezembro de 2010 e,

CONSIDERANDO a liberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida em 28 de fevereiro de 2024,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Co- Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Ponte, 28 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO AURINO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Nova Ponte - MG

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D52061C3

SECRETARIA DO GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual para o Co - Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social referente a 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1679, de 15 de dezembro de 2010 e,

CONSIDERANDO a Lei de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e,

CONSIDERANDO a liberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida em 28 de fevereiro de 2024,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do IGD-PBF 2022;
Art.2º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do IGD-SUAS 2022;
Art.3º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do demonstrativo serviços/programas-2022;
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Ponte, 28 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO AURINO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Nova Ponte – MG

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:140ECB22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB 039/2023, DISPENSA 004/2023, PRC 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 039/2023, Dispensa 004/2023, PRC 024/2023 e tem como objeto **a locação de sala comercial para implantação de serviço público destinado ao atendimento do laboratório de robótica para o desenvolvimento das aulas aos alunos da rede pública municipal de educação.** O objeto do termo é retificar a prorrogação da vigência do contrato compreendendo o período de 23/02/2024 a 22/02/2025.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:457C8C62

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2023 – PRC Nº 221/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 017/2023 – PRC nº 221/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, CONTENÇÃO E DRENAGEM NA RUA JOSÉ GUILHERME E MIGUEL VIEIRA JÚNIOR, NO CENTRO DE OURO BRANCO.** Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de **R$3.549.950,00(Três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).** Data: 26/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:3B6AE2F6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/038/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2023 – PRC Nº 221/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/038/2024, firmado com a empresa **P A P CONSTRUÇÕES LTDA**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 017/2023 – PRC nº 221/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, CONTENÇÃO E DRENAGEM NA RUA JOSÉ GUILHERME E MIGUEL VIEIRA JÚNIOR, NO CENTRO DE OURO BRANCO.** Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor: **R$3.549.950,00(Três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).** Data da assinatura: 27/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:2E2FEA34

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PRC Nº 051/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 019/2024 – PRC nº 051/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **01/03/2024** até as **08:00 horas** do dia **15/03/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **09:00 horas** do dia **15/03/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 28 de fevereiro de 2024.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO
-Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:777CFFB2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PRC Nº 047/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a retificação da LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 017/2024 – PRC nº 047/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO, RODAPÉ E DEMAIS AcESSÓRIOS NOVOS E RETIRADA DO PISO E RODAPÉ ANTIGOS, COM DESPEJO EM BOTA-FORA.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **13:00 horas** do dia **01/03/2024** até as **13:00 horas** do dia **15/03/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **14:00 horas** do dia **15/03/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL,

na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 28 de fevereiro de 2024.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:510E4D13

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024, PRC 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação**,** nos termos do art. 53, I e II, da Lei 14.133/2021 da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024, PRC 044/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor: R$7.587,12 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**.** Data: 28/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:6D7AAFCC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO - PMOB/037/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024, PRC 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/037/2024, firmado com a empresa DISTRILAF **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024, PRC 044/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Vigência: 90 (noventa) dias. Valor: R$7.587,12 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**.** Data da assinatura: 28/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:96414AFB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB 110/2023, CONCORRÊNCIA 001/2023, PRC 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 110/2023, Concorrência 001/2023, PRC 066/2023 e tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DA ESTRADA DE CRISTAIS, TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG. O objeto do termo acrescer qualitativamente o montante de R$ 31.218,45 (trinta e um mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos). Visa também alterar quantitativamente o contrato no montante de R$6.104,87 (seis mil, cento e quatro reais e oitenta e sete centavos). Visa ainda prorrogar a vigência do contrato por 30(trinta) dias compreendendo o período de 26/02/2024 a 26/03/2024. Data de assinatura: 23/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E8F0A17E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PRC Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 002/2024 – PRC nº 002/2024**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS AUTÔNOMAS SOLAR, POSTES E SUPORTES PARA LUMINÁRIAS.** Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de **R$** 417.208,00 **(Quatrocentos e dezessete mil e duzentos e oito reais).** Data: 23/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:78BDF153

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA REGISTRO DE PREÇO - PMOB/050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PRC Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ARP PMOB/050/2024, FIRMADO COM A EMPRESA EGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 002/2024 – PRC nº 002/2024**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS AUTÔNOMAS SOLAR, POSTES E SUPORTES PARA LUMINÁRIAS,** no valor total de R$52.000,00(Cinquenta e dois mil reais); Data assinatura: 27/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:FD6C2E40

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA REGISTRO DE PREÇO - PMOB/051/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PRC Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ARP PMOB/051/2024, FIRMADO COM A EMPRESA UTILAR COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 002/2024 – PRC nº 002/2024**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS AUTÔNOMAS SOLAR, POSTES E SUPORTES PARA LUMINÁRIAS,** no valor total de R$39.698,00(Trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais); Data assinatura: 27/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:93507EED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA REGISTRO DE PREÇO - PMOB/052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PRC Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ARP PMOB/052/2024, FIRMADO COM A EMPRESA G & C INDUSTRIA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 002/2024 – PRC nº 002/2024**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS AUTÔNOMAS SOLAR, POSTES E SUPORTES PARA LUMINÁRIAS,** no valor total de R$325.510,00(Trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e dez reais); Data assinatura: 27/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A88E5CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de

pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 29/02/2024 ao dia 06/03/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada em fornecimento de buquês, flores e arranjos. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EF5C217E

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 005/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
GUARACIABA MARIA ODETE BRANDÃO GUILHERME	Farmacêutico	001/2019
LUCIANA MOREIRA DA FONSECA	Farmacêutico	001/2019

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2019.
Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2019. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 28 de fevereiro de 2024.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:7813124B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 009/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 002/2024
SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de um distribuidor de esterco líquido, com capacidade mínima 4.000 litros, com bomba lobular ou a vácuo com capacidade para 60 mil litros hora, com 02 eixos e pneus aro 15, para promover a sustentabilidade das atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços.
Reconheço e **"RATIFICO" a DISPENSA DE LICITAÇÃO** a ser utilizada conforme o objeto acima citado e requisição enviada a este setor pelo Chefia de Gabinete. O valor para realizar o objeto será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento no artigo Art. 75, inciso I, Lei 14.133/2021, tendo em vista a necessidade da contratação.
Publique-se para conhecimento público.

Paineiras/MG, 28 de fevereiro de 2024

AFRÂNIO ALVES DE MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:A4FEFF49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024

Processo: 656/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do cronograma de desembolso, alterando o pagamento de primeira parcela, janeiro para fevereiro de 2024, as demais parcelas, nos meses de maio e setembro, ficam inalteradas. **Conveniada:** Associação de Promoção e Assistência Social – Central de Penas Alternativas - CEPAL, sob o CNPJ: 07.393.710/0001-78. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:79E7CCD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2024 - PROCESSO Nº. 005/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, - CNPJ n° 33.754.105/0001-95.**

Objeto: Contratação de empresa para apresentação musical do grupo "Trio Parada Dura", para apresentação artística no dia 02 de março de 2024, nas comemorações do aniversário da cidade de Pedra do Indaiá.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de fevereiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4B1A911E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2024 - PROCESSO Nº. 006/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MARCELINHO DE LIMA SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, - CNPJ n° 30.450.268/0001-96.**

Objeto: Contratação de empresa para realização do show para apresentação musical de "Marcelinho de Lima", para apresentação artística no dia 01 de março de 2024, nas comemorações do aniversário da cidade de Pedra do Indaiá.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de fevereiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:61B8E8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº 095/2023 EDITAL Nº. 048/2023

Processo Licitatório nº 095/2023
Modalidade: Pregão
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.
Aos 28 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro Alexandre de Melo Lacerda, e membros da Equipe de Apoio, Abigair Aparecida Chaves, Gilmar José da Silva e Maísa Nascimento Coelho, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 013/2023, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, análise dos recursos administrativos aviados tempestivamente pelas empresas: Andrade Centro Automotivo Ltda. – ME (CNPJ/MF 14.930.806/0001-93) e Wallisson Antônio Silva 07693558624 (CNPJ/MF 18.453.031/0001-63) nos autos do processo supramencionado.
O Pregoeiro esclareceu aos presentes que as recorrentes Andrade Centro Automotivo Ltda. – ME e Wallisson Antônio Silva apresentaram um único recurso administrativo, sustentando, em síntese: 1º) a inexequibilidade da proposta da licitante Minas Fiat Distribuidora de Peças Eireli; e, 2º) a localidade da sede da licitante AMP Comércio e Distribuidora Ltda. estar fora do raio de 35 km da SEDE do Município de Pedra do Indaiá. Mencionou, ainda, que as licitantes Minas Fiat Distribuidora de Peças Eireli e AMP Comércio e Distribuidora Ltda., devidamente intimadas, apresentaram tempestivamente suas contrarrazões recursais.
O Pregoeiro fez a leitura, na íntegra, do recurso administrativo e das contrarrazões recursais, bem como promoveu a leitura do parecer jurídico proferido pela consultoria jurídica do Município a propósito do recurso aviado, opinando pelo parcial provimento do recurso, nos seguintes termos: afastar a pretendida inexequibilidade da proposta da licitante Minas Fiat Distribuidora de Peças Eireli e acatar a inabilitação da certamista AMP Comércio e Distribuidora Ltda.
Desta feita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, após analisarem entre eles o recurso apresentado e ancorados nas razões constantes do parecer jurídico da lavra da consultoria jurídica, que passa a integrar a presente ata independentemente de transcrição, decidiram, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 8.666/93, pelo provimento parcial do recurso apresentado pelas certamistas Andrade Centro Automotivo Ltda. – ME e Wallisson Antônio Silva 07693558624, ficando decidido o seguinte: 1º) manter a exequibilidade da proposta/lances ofertados pela licitante Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli, declarando-a vencedora dos itens 01, 02, 05, 06 e 08, tendo em vista a demonstração/comprovação inequívoca da sua exequibilidade através da apresentação [juntamente com suas contrarrazões recursais] de memória de cálculo e de ata de registro de preço recentemente firmada com o Município vizinho de São Sebastião do Oeste, com desconto muito próximo ao apresentado neste certame; e, 2º) inabilitar a licitante AMP Comércio e Distribuidora Ltda. por suas *instalações físicas, máquinas, ferramental, equipamentos e pessoal técnico especializado para realização dos serviços discriminados no Edital estarem localizadas além de um raio de 35 km da* ***SEDE*** *do Município de Pedra do Indaiá/MG*, descumprindo integralmente a Cláusula 8.1.5 do edital, a qual exige expressamente declaração neste sentido, conforme anexo VIII do ato convocatório.
O Pregoeiro decidiu também pela imediata comunicação da presente decisão às interessadas, com sua respectiva intimação para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis no prazo 03 (três) dias úteis.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e participantes:

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

ABIGAIR APARECIDA CHAVES

GILMAR JOSÉ DA SILVA

MAÍSA NASCIMENTO COELHO

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:AF399683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 73/2024

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Bruna Benfica Lima, detentora do cargo de Farmacêutica, matrícula 3702, lotado no Pronto Atendimento.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 07 de fevereiro de 2024.

Perdigão, 26 de fevereiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:950A575F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 74/2024

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Renata Rosa dos Santos, detentora do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula 3583, lotado no UBS Luiz Gonzaga dos Santos.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 24 de janeiro de 2024.

Perdigão, 26 de fevereiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:7E42A491

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº75/2024

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Thais Martins Silva Rocha, detentora do cargo de Técnica em enfermagem, matrícula 3701, lotado no UBS Ambrosina Leopoldina de Mesquita.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Perdigão, 26 de fevereiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:B58C268F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 76/2024

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Marcela Cristina da Cruz Pinto, detentora do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula 3719, lotado no Pronto Atendimento.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 19 de fevereiro de 2024.

Perdigão, 26 de fevereiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:BCEC364A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº77/2024

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Amélia de Oliveira Chein, detentora do cargo de Diretor de Área, matrícula 3703, lotada na Farmácia Municipal.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 06 de fevereiro de 2024.

Perdigão, 26 de fevereiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:12EB666F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 78/2024

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Welson Felício Gomes, detentor do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 3726, lotado no Pronto Atendimento.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 22 de fevereiro de 2024.

Perdigão, 26 de fevereiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:0DF83126

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO -CONTRATO 046-2023 - ALEXANDRE CORREA DE FARIA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo do Contrato nº: 000046/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 0000112/2023, Dispensa nº: 000018/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PRONTO ATENDIMENTO) PARA APRIMORAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DAS UNIDADES, VISANDO EM ESPECIAL FORTALECER A ATENÇÃO À SAÚDE PRESTADA PELOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE REUNIÕES, TREINAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLOS, PARA QUE OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE ESTEJAM ALINHADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDADAS NESTE INSTRUMENTO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 28 de fevereiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B9E4A1E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2024 - GIDÊ ENGENHARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000001/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 0000118/2023, Tomada de Preço nº: 000010/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIAS

NA AVENIDA DO CALÇADO E NA AVENIDA 12 DE DEZEMBRO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 28 de fevereiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B1997AE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2362/2024

LEI Nº 2362/2024
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a instituição e concessão de Gratificação Mensal aos Servidores integrantes da equipe de apoio no processo licitatório e ao pregoeiro/agente de contratação do Poder Legislativo de Perdizes– MG".

A **Câmara Municipal de Perdizes**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica instituída gratificação mensal a ser concedida aos membros da equipe de apoio e ao pregoeiro, que também será o agente de contratação no processo licitatório.
§1º O valor da gratificação dos membros da equipe de apoio corresponderá a R$500(quinhentos reais).
§2º O valor da gratificação do pregoeiro, que também será o agente de contratação, corresponderá a R$1.000(hum mil reais).
§3 O valor da gratificação será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice definido quando da revisão geral anual da remuneração para os cargos do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal, para auxiliar o pregoeiro/agente de contratação.
Art.3º A gratificação será concedida aos servidores efetivos que, sem prejuízo do exercício das atribuições de seu cargo, forem designados para integrarem a equipe de apoio ou exercerem a função de pregoeiro e agente de contratação.
Parágrafo único. É vedada a concessão da gratificação a servidores que ocupam cargo em comissão ou recebam gratificações de outra natureza.
Art.4º O servidor que se ausentar do serviço em virtude de férias, luto, casamento, licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições regulares decorrentes de seu cargo, continua tendo o direito ao recebimento da gratificação.
Art.5º As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão incorporadas à remuneração do servidor.

Art.6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:
Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 28 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:09B6068D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 003/2024. Pregão Eletronico Nº 002/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2021, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições na cidade de Araxá/MG para pacientes e servidores atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde de perdizes/mg durante o ano de 2.024, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo i(termo de referência) deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **01/03/2024**, data e horário das disputas: **14/03/2024** ás **09:00 hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 28 de Fevereiro de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D2D7F784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024 PROCESSO Nº 23/2024 OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº 23/2024
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS,

1º - EDUARDO ALENCAR CARVALHO
CNPJ 53.860.440/0001-85

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE PERDÕES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C95BFBD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.102/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PROMOÇÃO HUMANA

TERMO DE FOMENTO Nº 10.102/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PROMOÇÃO HUMANA

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2024, PROCESSO Nº 10/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**PROMOÇÃO HUMANA**, CNPJ:17.420.894/0001-71, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 05/2011, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 85, centro, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **CLAUDINEY TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 893.648.646-20, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de março de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

CLAUDINEY TEIXEIRA
Presidente Promoção Humana

Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7314E2B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.093/2024 DE 21.02.2024. "DETERMINA PROIBIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM FAZEREM "DAY OFF."

DECRETO Nº 5.093/2024 DE 21 FEVEREIRO DE 2024.

"DETERMINA PROIBIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM FAZEREM "*DAY OFF*."

O Munício de Perdões por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, art. 70 da Lei Orgânica Municipal:
- Considerando a crescente necessidade de atendimento médico a população em geral, sobretudo derivada dos casos de surtos endemicos provocados pela Dengue e outras patologias;
- Considerando que o atual número de médicos que atendem na rede pública de saúde é insuficiente para fins do pleno atendiento da população em geral;
- Considerando que embora o sistema de "*Day Off*" seja necessário para melhor qualificação e capacitação dos profissionais de saúde,

neste momento é de primordial importância o atendimento direto a população em geral destinado a melhoria da qualidade de vida do cidadão.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica até o dia 31.12.2024 os profissionais de saúde proibidos de efeturem o "*Day Off*" em sua escala de trabalho dos serviços prestados nas unidades municipais de saúde.

Parágrafo único. Eventual descumprimento desta medida, acarretará em deconto em folha de pagamento do servidor municipal dos valores correspondentes.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FA86A404

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.767/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARA RÚBIA MOREIRA.

PORTARIA nº 9.767/2024 de 27 de fevereiro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARA RÚBIA MOREIRA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARA RÚBIA MOREIRA,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 A 19/12/2014, que serão gozadas no período de 26/02/2024 a 26/03/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reroagindo seus efeitos a partir de 26/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de fevereiro de 2024

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:48B6F818

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.033/2024 - - MARIA OTACILIA BERLAMINO DE PAULO,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.033/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- MARIA OTACILIA BERLAMINO DE PAULO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A - APOIO, portadora do CPF nº 047.738.866-33, residente na Rua Travessia Carmelita Carvalho, Araujo – Cana Verde/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A - APOIO, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **MARIA OTACILIA BERLAMINO DE PAULO,** como Professora II-A - APOIO, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA OTACILIA BERLAMINO DE PAULO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:275DC865

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.037/2024 -
GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.037/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 043.470.036-33, residente na Av. Juscelino Kubtchek, bairro João XXIII– Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente .
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:040E37F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 11/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 11/2024

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

RICARDO ANTUNES DE PAIVA

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 27 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8AA07C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.103/2024- LÍLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.103/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- LíLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.108.926.516-60, residente na Rua: José Medeiros Leite, bairro Várzea de Cima - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente .
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LíLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LÍLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D3471B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.047/2024 - ILMA ISABEL MONTEIRO CARVAHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.047/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- ILMA ISABEL MONTEIRO CARVAHO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 839.135.646-91, residente na Rua Vereador Sebastião Pereira Resende, bairro Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ILMA ISABEL MONTEIRO CARVAHO,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ILMA ISABEL MONTEIRO CARVAHO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BE01593E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.026/2024 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.026/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- ANDRELUCI HONORATO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 860.750.046-53, residente na Rua Padre Bernardo Rutten, bairro Palestina – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANDRELUCI HONORATO,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANDRELUCI HONORATO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4A329712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pescador-MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de provas objetivas realizado no dia 20 de dezembro de 2020, com resultado de classificação final publicado no dia 02 de março de 2021, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Adelino de Almeida Pina, nº 10, Centro, de segunda à sexta-feira, horário das 07:00 às 13 horas, nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do Candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (xerox legível acompanhado do original ou cópias autenticadas):

- 02 (duas) fotos 3 X 4;
- Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF;
-CPF dos Filhos;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cartão de identificação ou número do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade completa exigida para provimento do cargo público pretendida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Para os aprovados no cargo público de motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida no QUADRO IV do Edital do Concurso Público nº 001/2020;
- Laudo Médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto físico, mentalmente e emocionalmente, para o exercício do cargo público;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio;

- Declaração de que não ocupa outro cargo público ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).

Antes da entrega de documentos, os Candidatos convocados serão submetidos a exame pré-admissional e somente serão empossados após emissão do Laudo Médico favorável.

A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

CANDIDATO: JOSE DO CARMO VIEIRA GOMES
CARGO : Monitor de Creche

Pescador - MG, 27 de fevereiro de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:91682E3F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE SALDO DE CONTRATO

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Aviso de***TERMO ADITIVO DE SALDO DE CONTRATO ORIUNDO Nº. 029/2022 DA**adesão à Ata de Registro de Preços Nº02/2021, referente ao Processo Licitatório nº 020/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, realizada pelo Município de Ipatinga/MG, através da Comissão de Licitação.
Essa adesão visa o**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA E A EMPRESA DEDETIZADORA CONTROLMINAS EIRELLI, NA FORMA ABAIXO.**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, aplicação de inseticidas com UBV Pesado (Fumacê), combate as doenças Arbovirose e Infectocontagiosas, em atendimento à demanda dos municípios integrantes CIMVA, CONFORME PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 044/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - TIPO: REGISTRO DE PREÇOS homologado em 29/04/2022 para a Empresas:**DEDETIZADORA CONTROLMINAS EIRELLI**,**inscrita no CNPJ sob o no 33.233.849/0001-64,**com endereço na Rua Alagoas, no 290, Amaro Lanari, Coronel Fabriciano/MG, CEP 35.171-348, por intermédio do Representante Legal Senhor Guilherme Carola Alves, Representante Legal, portador(a) da identidade MG 20.670.002 e CPF 141.784.496-56-

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:5402C153

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, vem comunicar o 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao **OBJETO:** Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme relação abaixo discriminada, a ser realizada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Pescador, durante o exercício de 2024, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital,contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Empresa: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**,inscrita no CNPJ nº: 71.000.731/0001-85,denominado **CONTRATADO**, estabelecidoresidente a rua: Rua: Gonçalves Dias,3035-Santo Agostinho,CEP Nº.30.140-093,neste ato representado pelo Sr. Joeilson Pinto Chaves,inscrita no CPF sob o n.º.071.776-236-04,no período de 01/12/2024 e término em 31/12/2024. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.028/2021 – PREGAO PRESENCIAL: Nº.016/2021**.Contrato Nº.**033/2021**.

Prefeitura Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:691DB562

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Aviso de***TERMO ADITIVO DE SALDO DE CONTRATO ORIUNDO Nº.006/2023 - Processo Licitatório nº.008/2023, Pregão Presencial nº. 003/2023**.*Objeto:*Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e fornecimento de peças objetivando manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinas, pertencente à Prefeitura Municipal de Virginopolis/MG, conforme quantidade e especificação contida no **Anexo I** deste Edital, a serem entregues de acordo com as requisições emitidas pelo Município, de acordo com as especificações constantes da **Ata de Registro de Preços nº.065./2022 - Processo Administrativo de Licitação** nº. 088/2022 - M**odalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 028/2022** da Prefeitura Municipal de Virginopolis/MG e seus anexos, e proposta da Contratada de acordo com o art. 55. XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito. **PREFEITURA DE PESCADOR/MG,**contrato em 30/01/2023 para a Empresa: **COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, também inscrita no CNPJ sob o nº 38.130.509/0001-21**, com sede na Rua Duarte Coelho, n°.316, Morada do Vale, Cidade de Governador Valadares/MG., doravante denominada CONTRATADA, neste ato doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, representada pelo seu Diretor o Sr. Arthur Gonçalves Armond, CPF:119.878.226-92, portador do R.G. nº.19.715980, **PRORROGAR** o prazo de execução do **saldo** contratual não executado, sem renovação do quantitativo, do Contrato nº.06/2023, por 12 (doze) meses, comtemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/12/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993-

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal.

DATA: 38/12/2023

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:BD59B12B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG,vem comunicar o 1º *(Primeiro) Termo Aditivo* ao contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Pessoa Jurídica: a **Empresa**: **E&P EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ:50.039.036/0001-57** - Endereço: Rua Beira Rio, nº. 11, bairro: centro, Município de pescador Minas/MG, CEP: 35.275-000. DIRIGENTES/ SÓCIOS: Enéias Antonio Ferreira Pinto,nacionalidade -engenheiro civil. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023 - OBJETO DA LICITAÇÃO**: Contratação de empresa para Construção de vestiários na quadra poliesportiva no Bairro Alvorada, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no município de Pescador/MG, conforme Resolução SEGOV nº 21 - Indicação 97617**, em conformidade com as planilhas e projetos anexos** homologado em 28/07/2023, **CONTRATO**

ADMINISTRATIVO Nº.046/2023. Prorrogação do prazo de vigência por mais 03(Três) meses, pelo período compreendido entre 28 de Novembro de 2023 a 28 de Fevereiro de 2023, ficando o contratado obrigado a assumir a responsabilidade pelos serviços a partir da assinatura deste instrumento Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:37AE820C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, **vem comunicar o 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO AO CONTRATO Nº.031/2021,** com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2021 o ao **OBJETO:** Contratação de serviços continuados de locação de máquinas copiadoras, a serem instaladas nos Departamentos de Administração e Educação, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários,exceto papel,grampo e operador,conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital,para o exercício de 2024, contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Empresa:**MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME**,inscrita no CNPJ sob o nº20.232.336/0001-97,denominado **CONTRATADO**, estabelecidoresidente a Rua: estabelecida Na Rua: Zurick, nº540/Nova Suissa /Belo Horizonte /MG,CEP:30421-060, reajuste de 4,6211% referente ao IPCA pelo período anual/prestado, o que equivale ao valor mensal de R$ R$1.309,375, passará para o valor mensal de R$1.369,88 para uma franquia de 33.000 páginas e o valor da página excedente será de R$0,0548.período anual/prestado, o que equivale ao valor mensal de R$1.309,375, passará para o valor mensal de **R$1.369,88(Um mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)mensal.**Secretario Administração:Vianei Maia dos Santos.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:6DD96394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90006/2024)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 18/03/2024.
OBJETO: Registro de Preços, visando o eventual fornecimento de **GÊNERO ALIMENTÍCIO e MATERIAL DE CONSUMO** para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar pelo prazo de 12 **(doze) meses**.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 28 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B7A71752

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA
MOTIVO: ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO AVISO EDITAL DE DISPENSA Nº 015/2024.

AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA
MOTIVO: Adequação do Termo de Referência Anexo I do Aviso Edital de Dispensa nº 015/2024.

PROCESSO Nº 037/2024
AVISO EDITAL DE DISPENSA 015/2024
DATA DA DISPENSA: 11:00 hs (onze horas) do dia 01/03/2024. (**suspenso)**
Fica suspenso a referida dispensa e o processo será encaminhado à Secretaria responsável para que a mesma, providencie as adequações necessárias. Nova data será publicada após a devida retificação.
OBJETO: Contratação de serviços de pesquisa de opinião para avaliação da gestão municipal nos diversos setores de abrangência, com realização de entrevistas no centro, bairros e distritos do município proporcionalmente, totalizando 370 entrevistas, com elaboração de relatório final contendo a tabulação e análise dos dados.
O aviso pode ser acessado pelo Portal da Transparência através do link:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dispensas

Pirapetinga, 28 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B13AD0E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA DE PIRAPORA - **AVISO DE LICITAÇÃO – Chamamento Público nº 001/2024 – Procedimento Auxiliar de Licitação nº 010/2024** - A Prefeitura de Pirapora/MG torna pública a realização de Chamamento Público para aquisição de Hortifruti, biscoitos caseiros, doces caseiros, polpa de frutas, através da agricultura familiar para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora. O Edital e anexos se encontram publicados em: https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes/ e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Os documentos deverão ser entregues no período de 28/02/2023 a 28/03/2024. Fica agendada a sessão para o dia 29/03/2024, às 09horas, no Setor de Licitação da Prefeitura. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09h às 18h ou pelo telefone (38) 3740-6120. Pirapora/MG, 28/02/2024**.**

THIAGO DE SOUZA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:D2BBCE41

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2024 – Termo de Fomento nº 002/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.

Organização da Sociedade Civil: LPD – Liga Piraporense de Desportos – CNPJ sob o nº 21.365.803/0001-53.
Objeto: Conceder auxílio financeiro para fins de atendimento ao projeto intitulado "2ª Copa de Marcha dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador".
Data de Assinatura: 27/02/2024
Vigência: 03 meses.
Valor total: R$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D9A34079

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PIRAPORA – IPSEMP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pirapora (IPSEMP) torna pública a homologação do *Pregão Eletrônico n. 001/2023*, conforme adjudicação feita pelo Pregoeiro, para a contratação de instituição financeira para prestação de serviços, com exclusividade, de processamento de folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pirapora – IPSEMP, em conformidade com as especificações neste Edital e seus anexos. A homologação foi em favor da empresa **ITAU UNIBANCO SA**, inscrita no CNPJ 60.701.190/0001-04, pelo valor de **R$573.853,50 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**. Os autos do procedimento licitatório estão à disposição dos interessados.

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C663F8A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024 DISPENSA 01/2024

CONTRATO Nº 013/2024

ORIGEM: **PAL 01/2024** – **DISPENSA 01/2024**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a realização de Prestação de serviços de TAPA BURACO em diversas vias e logradouros públicos através do Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Para (CISPARÁ), eis que o Município de Pitangui é consorciado ao Consorcio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pitangui, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21.**
CONTRATO: **013/2024**
DATA DO CONTRATO: 25/01/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **CONSORCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARA - CISPARA**
VALOR TOTAL: **R$ 694.099,90**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:A5D29AA8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° NOTIFICAÇÃO

Bom dia, Senhores (as)! O Município de Pitangui solicitou no e-mail deleandrofg@algartelecom.com.brdatado nos dias 04/01/2024, 07/02/2024 e 15/12/2024 das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Urbano e Saúde, à prestação de serviços de instalação de internet, troca de ponto de internet e reparo em linha telefônico. Contudo, não houve resposta da empresa contratada Algar Telecom, CNPJ 71.208.516/0001-74, bem como, não houve a realização da prestação dos serviços.
Portanto, embasado na inercia da prestação dos serviços solicitados por parte da empresa ALGAR TELECOM NOTIFICO a empresa acima elencada pela não prestação dos serviços.
Assim, faz-se necessário a referida NOTIFICAÇÃO e informo que a não prestação dos serviços acarretara em abertura de Processo Administrativo contra a empresa para apuração dos fatos, bem não poder contratar com a Administração Pública.
Qualquer dúvida e esclarecimento me encontro a disposição.

Publique-se.

ATT. LÍVIA LOBATO
Supervisora de Compras e Licitações

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:6C9D504E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2022 TOMADA DE PREÇO 08/2022

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, EMCONBRAS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 18.315.226/0001-47**, com sede na Rua Padre Belchior, n°51, Centro, Município de Pitangui/Minas Gerais, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Munícipio de Pitangui/MG, CEP: 35.650.000.

CONTRATADA:
EMPRESA: **EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.505.189/0001-08, com sede na Rodovia MG 431, S/N. Bairro Cachoeira do Martinho, CEP: 35.660-970, Município de Pará de Minas, neste ato, representada pelo Sr. **RICARDO FRANCO DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade n° M- 5.161.224 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.991.546-49, residente e domiciliado na Rua Benedito Valadares, nº 251, Bairro Centro, na cidade de Para de Minas, CEP 35.660.000.

CONSIDERANDO que realizado o Procedimento Licitatório mencionado, a empresa EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI, sagrou-se vencedora do objeto do certame;

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **25/02/2024 a 26/04/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 062/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que

tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:16602FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato Administrativo nº 246/2023
Processo Licitatório nº: 176/2023
Contratado: ENFOCO ENGENHARIA LTDA
Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 16.813,09, referente ao acréscimo correspondente à 8,083216% do valor global contratado.
Data: 28 de fevereiro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2827E6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 134/23 oriundo do Processo Licitatório nº 95/2023, feito entre o Município de Poço Fundo e Lacerda & Ayer LDTA, em razão da conveniência e oportunidade ao Município, visando atender ao interesse da coletividade, em razão da impossibilidade do contrato de continuar prestando os serviços médicos.

Poço Fundo, 05 de janeiro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6B26AF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0058/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000236/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0028/23 - CREDENCIAMENTO n° 0017/23
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de pintor e serviços de pedreiro sendo construção em geral e reparos em vários setores, sendo serviços para reforma, reparos e manutenção de diversas escolas municipais, manutenção nas unidades básicas de saúde, manutenção e construção de diversas pontes do município, confecção de várias caixas de saída de água pluvial, assentamento de grades em boca de lobo, construção de túmulos no cemitério municipal, construção de passarelas para pedestres, obras de saneamento (captação e tratamento de água, coleta e tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos) e instalação/ampliação de rede de drenagem pluvial subterrânea, durante o período de doze meses.
Contratado: PERICLES MOREIRA MARIANO, CNPJ n° 097.052.046-83. Valor global estimado de R$ 704.000,00, divididos entre todos os credenciados. Data da assinatura: 26/02/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 26 de fevereiro de 2024 até 17 de novembro de 2024.
Dotação Orçamentária:
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000 F380
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000 F381
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.34.00 1.501.000 F537

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7E20335F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA (REPUBLICAÇÃO)

Procedimento Administrativo: Portaria nº 4.418/2023, de 6 de julho de 2023.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. APURAÇÃO DE CONDUTAS IRREGULARES DE SERVIDOR. RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE. ACATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES. PENA DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO.

Relatório

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar conduzido por comissão designada pela Portaria n° 4.418/2023, de 6/7/2023, e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 7/7/2023 (ed. n° 3.553), prorrogada pela Portaria nº 4.465/2023 e reconduzida pela Portaria nº 4.498/2023, que tem por objeto "Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplina em face do servidor público municipal Sr. E. de O. M., matrícula funcional nº 15.754-5, Professor PII, para apurar possíveis condutas irregulares do servidor, que, em tese, foram cometidas e, caso haja necessidade, aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa".
No âmbito deste procedimento, o servidor E. de O. M. foi indiciado por possíveis violações aos deveres insculpidos nos incisos III e IV do artigo 163, bem como a proibição expressa no inciso V do artigo 164, todos da Lei Municipal 1.042/1971, bem como possíveis afrontas ao inciso II do art. 72 da Lei Ordinária 4.122/2003 (fls. 03).
Motivou este procedimento o parecer de encerramento da comissão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 115/2023, de 15 de abril de 2023, que recomendou a instauração de PAD em face do servidor E. de O. M., o que foi acolhido pela Secretaria Municipal de Educação e Controladoria-Geral do Município (fls. 12 e 13).
A Comissão tomou as providências inaugurais de praxe, garantindo o contraditório e a ampla defesa. O servidor E. de O. M. foi citado para, querendo, apresentar defesa dentro do prazo legal previsto (fls. 29). Ele apresentou defesa prévia mediante advogado constituído, em que requereu provas e não apresentou preliminares (fls. 30/34).
A Comissão Processante, já na instauração do PAD, deliberou o afastamento do Processado de suas atividades inerentes aos cargos de professor PII e Supervisor Pedagógico II qualquer atividade que envolva contato direto e/ou indireto com alunos até que se concluísse este PAD, o que foi formalizado junto à Secretaria Municipal de Educação (fls. 03 e 39/40).
Durante a fase processual, a Comissão Processante praticou diversos atos, dentre eles:
Autuação da portaria esteio deste persecutório administrativo (fls. 05/06);
Autuação em apenso do volume único dos autos da Sindicância Administrativa proveniente da Secretaria Municipal de Educação, identificada pela Portaria nº 115/2023;
Autuação do Ofício nº 0674/2023/SME/asc (fl. 11);
Autuação da Decisão Administrativa afeta à Portaria nº 115/2023 (fl. 12);
Envio de ofícios;
Recebimento a análise de ofícios e documentos;
Citação do Processado (fl. 29);
Recebimento da Defesa Prévia (fls. 30/36);
Pedido de prorrogação do prazo para conclusão do PAD (fl. 211);
Autuação da portaria de prorrogação do prazo (fl. 213);

Oitivas de testemunhas (fls. 230/232, 249/253, 273/275, 303/307, 308/310, 311/314, 333/335, 336/337, 338/339, 345/347, 348/350, 351/352, 376/379, 380/382, 389/390, 391/393, 394/396 e 408/409);
Depoimento pessoal (fls. 479/483);
Pedido de recondução (fl. 484);
Intimação para apresentar Defesa Final (fl. 478);
Autuação da portaria de recondução (fl. 539);
Recebimento e conhecimento da Defesa Final (fls. 542/565) e documentos afetos (fls. 566, 567, 568/579, 580/583 e 584/585);
Relatório Final da Comissão Processante (fls. 588/671).

O ato anterior a esta decisão é o despacho do i. Controlador-Geral do Município de remessa ao Gabinete, considerando a pena recomendada no Relatório Final (fls. 673/675).
Preliminarmente, corroboro a análise da regularidade formal da Comissão de não ocorrência de cerceamento de defesa, por ocasião da sindicância administrativa instaurada pela Portaria nº 115/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
O Processado não era autuado naquele procedimento preliminar, de caráter inquisitorial e prévio a qualquer acusação, uma vez que o objeto era apurar supostas irregularidades ocorridas na E. M. Jandyra Toledo, oriundas de atos de **funcionários**, conforme denúncias recebidas de órgãos públicos.
Quando da instauração deste PAD se observou rigorosamente o contraditório e ampla defesa, o Processado foi intimado e/ou cientificado dos atos de instrução, bem como acompanhou e/ou compareceu, por si ou por seus procuradores, aos atos praticados pela Comissão, tendo sido oportunizada a produção das provas requeridas na "manifestação prévia", e os autos sempre estiveram à sua disposição.
É inescapável a conclusão pela regularidade do formal do procedimento e pelo respeito aos princípios processuais constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Dessa feita, o procedimento está em plenas condições de ser avaliado no seu mérito, o que se passa a fazer.

Das infrações investigadas e recomendações

Abaixo analisaremos os tipos infracionais investigados pela Comissão Processante e, conjuntamente, a análise da conduta do servidor Processado:
Afronta ao inciso V do art. 164 da Lei Ordinária nº 1.042/1971
Trata-se da vedação de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal; conduta dolosa do servidor que se vale do cargo ou condição pública para atender interesse privado, em benefício próprio.
De acordo com a Comissão Processante, o Processado reiteradamente praticou atos com conotação sexual – como "abraços e 'beijos molhados'" (fls. 249/253) – que visavam satisfação própria, pois conforme consignado nas provas, em razão dos cargos de professor PII e Supervisor Pedagógico II se valia de uma aproximação deliberada e sabidamente indevida das alunas.
Há clara intencionalidade e consciência da ilicitude do ato, uma vez que o Processado foi formalmente advertido, em mais de uma oportunidade, de que as condutas perpetradas tratavam de comportamento inadequado para uma figura de autoridade em ambiente escolar.
Em depoimento pessoal ficou consignado o seguinte em ata: "que o processado tem a consciência de que isto jamais deveria ter acontecido, ou seja, o comportamento contumaz de carinhos com os alunos".

Incontinência pública e conduta escandalosa
Esse tipo infracional versa sobre desvios comportamentais, tratando a incontinência do comportamento que não se ajusta aos limites da decência, de forma habitual, ostensiva e em público, relacionada ao exercício das atribuições do servidor público enquanto a conduta escandalosa é o desprezo às convenções ou moral vigente. Diferencia-se a conduta escandalosa porque não precisa ser cometida publicamente para caracterizar a infração disciplinar.
O Processado adotava comportamento inadequado de conotação sexual com alunas que não passavam de crianças que lhe eram confiadas no cumprimento de suas atribuições, tanto em condutas públicas, quando ocorridas nos corredores da escola municipal, conforme prova testemunhal; quanto privadas, quando interpelava as crianças e adolescentes em redes sociais pessoais, segundo prova testemunhal e documental.
Na oitiva de uma testemunha (psicóloga da rede municipal), esta disse que uma aluna de 11 anos lhe confidenciou que o Processado (fls. 609):
[...] a deixava desconfortável quando o professor abraçava ela por trás, que o professor já beijou ela no rosto, ela via como carinho e ganhava doce, já sentou no colo dele e que puxava com carinho a aluna para sentar-se no colo dele'; que uma aluna relatou durante o acolhimento que achava que sentar no colo do professor era normal, e relatou que sentia algo no bumbum quando sentava no colo dele; que após a ouvir a palestra percebeu que isso não era normal como acreditava ser anteriormente (*vide* laudos psicológicos de fls. 109-111).
Os prejuízos decorrentes da ação do Processado ficam evidentes no seguinte trecho da oitiva da psicóloga que atendeu crianças que foram sua aluna:
Após o trabalho da escola frente a data de conscientização ao abuso e assédio sexual, [crianças] apresentaram comportamento de angústia, choro excessivo [...] que as mencionadas aluas narraram para a orientadora e supervisora que vivenciaram situações de constrangimento em relação a conduta do processado e que só perceberam que estas condutas não eram saudáveis após o evento provido pela secretaria de educação que abordava os temas conscientização e assédio [...] que as crianças relataram se sentir culpadas no sentido "por que eu deixei ele fazer isso?", "por que eu não percebi isso?".
A prejudicialidade da conduta do Processado repercutiu na escola, de forma que colegas se revelaram revoltados ou, por vezes, contrariados com suas ações, desaprovando sua atuação enquanto professor em relação a alunas.
De fato, conduta como presentear alunas com doces entregues no veículo próprio não é condigna com a de professor.
O Processado incorreu na quebra do dever de confiança – da sociedade e da comunidade escolar – em ambiente escolar e na obrigação de respeito à inviolabidade física, psíquica e moral dos infantes e isso merece censura.

Insubordinação grave em serviço

Trata-se de infração ao dever de obediência às ordens do superior hierárquico, ou seja, desrespeito a ordem direta e pessoal, não manifestamente ilegal, de autoridade superior.
O Processado não acatou ordens e recomendações expressas por superiores hierárquicos que recebeu durante anos de vida funcional com o propósito de uma atuação proba e condizente ao cargo.
Digno de nota é a confissão do Processado, em seu depoimento, da qual se extrai os seguintes trechos:
[...] que em relação à sindicância ocorrida no ano de 2009 na Escola Municipal Antonio Mariosa o aqui processado, sindicado na mencionada sindicância foi orientado a evitar o comportamento de muita proximidade com alunos, beijos nas meninas e abraços e perante esta comissão o aqui processado entende que foi ingênuo e continuou produzindo os mesmos comportamentos, uma vez que o aqui processado é uma pessoa muito carinhosa com todas as outras pessoas e não vê nesse tipo de comportamento nenhuma ação criminosa; que entende que em alguns papéis sociais o comportamento não pode ser dessa maneira; [...] que o processado entende que recebeu advertência na sindicância ocorrida no ano de 2009, igualmente recebeu orientação pela Sra. Luciana Paiva dos Santos para evitar aqueles comportamentos para que isso não desse margem a interpretação distorcida das ações praticadas pelo processado; [...] que lembra de ter sido orientado e advertido pela Sra. Alessandra Bueno no ano de 2022, após denuncias através de ligações anônimas e em 2023 assinou uma ata perante a Sra. Nathalie diretora da Escola Municipal Jandyra Tosta e em 2018 pela então secretaria Sra. Leila de Fátima Fonseca que fez um alerta de cunho geral para todos os servidores; [...] que o processado tem a consciência de que isto jamais deveria ter acontecido, ou seja, o comportamento contumaz de carinhos com os alunos; [...] (com grifos no original)
Nota-se que a insubordinação do Processado comprometeu seriamente o poder da direção escolar sobre a comunidade escolar que, sem vislumbrar outra solução, chegou a recorrer a órgãos de controle externos à Administração local.

Do acatamento das recomendações

A Comissão Processante apreciando os fatos e as provas em coerência com o caso descrito e apurado por meio do Processo Administrativo Disciplinar 002/2022– **recomendou** a aplicação da pena de demissão ao servidor E. de O. M., matrículas funcionais nº 15.754-4 e 15.754-5, Professor PII e Supervisor Pedagógico II, nos moldes do artigo 179, incisos III. IV e IX, da Lei Municipal n° 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre.
Embora na Portaria inaugural tenha constado apenas a matrícula do Processado enquanto Professor PII, eventual penalidade alcança de igual modo o cargo de Supervisor Pedagógico II, matrícula funcional nº 15.754-4.
Pelo já discorrido e em consideração à gravidade da conduta perpetrada pelo Processado, concorda-se na integralidade com as razões da Comissão Processante, sendo cabível a penalidade de demissão "a bem do serviço público".
A esse respeito, convém dizer que não há discricionariedade do gestor na aplicação da pena, tampouco possibilidade de deixar de aplicá-la. A ferramenta jurisprudência em teses do Superior Tribunal de Justiça é clara a esse respeito. *Vide*:
Tese 4, ed. 141: A administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado.
Tese 5, ed. 141: Não há falar em ofensa ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade quando a única reprimenda prevista para a infraçãodisciplinarapurada é a pena de demissão.
Tese 7, ed. 142: na esfera administrativa, o proveito econômico auferido pelo servidor é irrelevante para a aplicação da penalidade no processodisciplinar,pois o ato de demissão é vinculado (art. 117, c/c art. 132 da Lei 8112/1990), razão pela qual é despiciendo falar em razoabilidade ou proporcionalidade da pena".
A reprovabilidade das condutas empreendidas justifica a pena recomendada pela Comissão Processante. E punir, antes de ser um poder, é um dever imposto pela legislação ao gestor, que deve fazê-lo com responsabilidade e dentro da estrita legalidade; a fim de não caracterizar complacência com medidas ilegais e contrárias à probidade.

Conclusão

Isso posto, acata-se a recomendação da Comissão Processante, ficando suas razões fazendo parte integrante desta decisão, para **SANCIONAR** com pena de demissão a bem do serviço público: E. de O. M., matrículas funcionais nº 15.754-5 e 15.754-4, Professor PII e Supervisor Pedagógico II, pela violação aos incisos III e IV do artigo 163, bem como a proibição expressa no inciso V do artigo 164, todos da Lei Municipal 1.042/1971, bem como pela afronta ao inciso II do art. 72 da Lei Municipal nº 4.122/2003.
Expeça-se comunicação ao processado acerca do teor desta decisão, facultando ao sancionado a apresentação – sem efeito suspensivo – de pedido de retratação no prazo e forma da lei.
Após o trânsito em julgado, encaminhe-se cópia integral do PAD ao egrégio Ministério Público do Estado de Minas Gerais para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, com nossos votos de estima e consideração.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Republicada tendo em vista incorreção do texto publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/02/2024. Edição 3713.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:97D0DAC9

CHEFIA DE GABINETE
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Disciplinar - Portaria nº 4.418/2023.

Processado: Éverton de Oliveira Miranda.

Considerando que houve omissão na decisão anteriormente proferida, visto que constou o cargo e matrícula de somente um cargo, Professor PII, matrícula funcional nº 15.754-4, e que o Processado possui outro cargo público, matrícula funcional nº 15.754-5, Supervisor Pedagógico II;
Considerando as recomendações da Comissão Processante no Relatório Final deste Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o poder-dever da Administração de revisão dos atos administrativos;

Considerando que a decisão anterior encontra-se publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/02/2024, Edição 3713:

RETIFICAR o ato decisório anterior em virtude de erro material, conforme teor da decisão a seguir;

DETERMINAR a publicação de Errata, a qual será considerada como a decisão para todos os fins de direito.

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:44DFC8B7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.827, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Determina a Instauração de Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, nos termos do art. 13 e 14, I, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO, a decisão judicial no processo nº 5001586-58.2022.8.13.0525, que determinou ao Município que no prazo de 30 dias, instaure o procedimento administrativo de regularização fundiária, referente às chácaras já consolidadas na matrícula nº 11.213 do CRI local, para fins de expedição de Certidão de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO, que o Município de Pouso Alegre possui legitimidade para instauração de REURB, conforme art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado o processo Administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado na matrícula nº 11.213 do CRI, localizado no Bairro Anhumas;

Art. 2º. A classificação da modalidade de REURB se dará em até 180 (cento e oitenta) dias, após a instauração do processo administrativo;

Art. 3º. O procedimento administrativo referido no art. 1º será coordenado pela Comissão Municipal de Regularização, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema, servidores municipais diretamente designados pelo Chefe do Executivo mediante solicitação da Comissão de Regularização Fundiária, e empresas eventualmente contratadas para tanto.

Art. 4º. O Município, diante dos custos que irá suportar no curso do procedimento de regularização fundiária, exercerá o direito de regresso em face dos legitimados responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.310/2018, art. 7º, §2º.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:D99D4287

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0014/2024 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 211, §2º da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo relacionado para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, promova a retirada das cercas de alambrado, bem como a desocupação total da área pública invadida, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021.

NOTIFICADO: FÁBIO PIERUZZI PLACIDI
CPF: ***.829.***-00
ENDEREÇO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: ÁREA PÚBLICA ATRÁS DO IMÓVEL DO NOTIFICADO (RUA MÁRIO ***, NÚMERO. **)
BAIRRO: POUSADA ***
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0026/2024
INFRAÇÃO: Invasão e usurpação de área pública institucional/área verde/logradouro público (Art. 127 – Lei 6.543/2021); Abuso dos direitos individuais quanto ao uso dos locais públicos (Art. 126-A – Lei 6.622/2022).

O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar sua manifestação por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo notificado**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência da irregularidade será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e o veículo será removido pelo órgão competente.

Pouso Alegre, 28 de Fevereiro de 2024

BENEDITO JOSÉ VENÂNCIO NETO
Autoridade Fiscal

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:B1213B97

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024/SMPS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023/SMPS PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita no CNPJ sob nº 62.382.395/0011-63.
OBJETO: Executar ações de assistência social pra pessoas em situação de vulnerabilidade social através do Projeto de Integração no Mercado de Trabalho no setor têxtil, em conformidade com a Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
TOTAL DE RECURSOS:R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0003.3335043000000000000. 15000000000 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 283.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal 8.726/2016; e Lei nº 6905/2023. **SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Andrea Callegari, Diretor da Organização da Sociedade Civil Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3449-4233.

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:D6F6760D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023/SMPS/CMDPI DA CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS FILHAS DO CORAÇAO DE MARIA – RECANTO MADRE GUELL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023/SMPS/CMDPI DA CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS FILHAS DO CORAÇAO DE MARIA – RECANTO MADRE GUELL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 014/2023/SMPS/CMDPI EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023/SMPS/CMDPI publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2023 Edição 3594.
PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell, inscrita no CNPJ sob nº. 42.481.770/0001-43.

OBJETO: Retirada das rubricas referentes à aquisição de Halteres, Caneleiras, Kit Bambolê, Brinquedo vai e vem e Jogo de Boliche já adquiridos através de doação; alteração para desmembramento de itens agrupados, do quantitativo e valor das demais rubricas previstas no plano de trabalho original, tendo em vista aumento dos preços; e inclusão da aquisição de protetor de colchão de solteiro silicone com zíper e almofada caixa de ovo quadrada, mantendo-se os demais itens de despesa do Plano original, sem qualquer alteração do valor global da parceria, conforme atualização do item 9 – Previsão de Despesas do Plano de Trabalho, planilha anexo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0241.0022.2023.33390390000000000000.25010000000– Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1654.
TOTAL DE RECURSOS: R$100.000,00 (Cem mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 09 de novembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal n° 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Creuza Benedita de Faria - Procuradora da Organização da Sociedade Civil Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell.
O presente Extrato e planilha poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:DCD2E4F5

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Substitui membro da Comissão instaurada pela Portaria nº 30, de 31 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 31, inciso XXII da Lei Ordinária nº 5.881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1.042/1971,

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Presidente da Comissão Sindicante, através do Ofício nº 07/2024/SA, solicitando a substituição de membro da Comissão instaurada pela Portaria nº 30/23, por motivo de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a membra Amanda Coutinho da Silva – matrícula 20.942 por Cláudia Mendes da Silva – matrícula nº 6336.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 30/23.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:5363F06C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº15, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 QUE COMPÕE A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.782/2023, o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para integrar a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CFT) os seguintes membros:

I – ANA CLÁUDIA NEVES GONÇALVES, Psicóloga do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Aldeia Viramundo), inscrita na matrícula funcional sob o nº 13.823;

II – WILLIAM DE FREITAS CLEMENTE, Médico PSF, inscrito na matrícula funcional sob o nº 19.244-2;

III – LILIANE LOPES DIEGUES, Cirurgiã Dentista, inscrita na matrícula funcional sob o nº 20.640;

IV – LETÍCIA CAETANO BORGES, Enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o nº 17.870;

V – JOSELITA MORAIS DE SOUZA, Gerente do Departamento de Atenção Básica, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.611;

VI- ELAINE APARECIDA PAIVA, Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica, inscrita na matrícula funcional sob o nº 17.126;

VII- GILSON DE OLIVEIRA LOPES, Conselheiro Municipal de Saúde.

VIII – JULIANO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, Auxiliar Administrativo da Farmácia Municipal, inscrito na matrícula funcional sob o nº 8.719;

IX – LEANDRO GONÇALVES, Assessor em Saúde, inscrito na matrícula funcional sob o nº 19.651;

Art. 2º. As atribuições da Comissão Municipal Farmacêutica e Terapêutica são àquelas contidas no Decreto nº 3.667, de 1º de novembro de 2011.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 4.080, de 30 de agosto de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:34AAEEF6

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº VIII/2024 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº VIII/2024 - "OBJETO:

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REPASSE DOS RECURSO FINANCEIRO AO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2022 A ABRIL DE 2023, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INTERNAÇÃOEM HOSPITAIS CREDENCIADOS COMO CENTRO DE TRATAMENTOS TIPO 1ª, CENTRO DETRATAMENTO DE QUEIMADOS TIPO 1B E CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS TIPO 2,NO AMBITO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DA
LINHA DE CUIDADO DA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE QUEIMADO NA REDE DE ATENÇÃO ÀSURGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Vigência: O presente Termo deRepasse terá vigência de 12 (doze) meses. Assinatura em 29/01/2024. BENEFICIARIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, cadastrada junto ao Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 /Valor: R$ 118.270,03 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta reais e três centavos). Dotaçãoorçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 1520.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:3CE69BCB

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº XI/2024 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI

MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº XI/2024 - "OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REPASSE DOS RECURSO DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM PARA EMPREGADO DA BENEFICIÁRIA (S.R.N., CPF Nº 147.XXX.XXX-63). Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 (doze) meses. Assinatura em 14/01/2024. BENEFICIARIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$ 1.677,68 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.3.3.90.39.00 – ficha 1498.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:320B31F9

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº X/2024 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI,

MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº X/2024 - "OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REPASSE DOS RECURSO DESTINADOS A CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE PARA AMPLIAÇÃO DE ACESSO AOS PACIENTES DO SUS A EXAMES, PROCEDIMENTOS DE SERVIÇO DE APOIO DIAGNOSTICO – SADT, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CLÍNICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM VISTAS A REDUÇÃO DE
DEMANDAS E VAZIOS ASSISTENCIAIS, ASSIM COMO A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA DE POUSO ALEGRE E REGIÃO. Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 (doze) meses. Assinatura em 14/01/2024. BENEFICIARIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 1554.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:A5676F2C

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº IX/2024 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI

MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº IX/2024 - "OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REPASSE DOS RECURSO DESTINADOS A CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE PARA AMPLIAÇÃO DE ACESSO AOS PACIENTES DO SUS A EXAMES, PROCEDIMENTOS DE SERVIÇO DE APOIO DIAGNOSTICO – SADT, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CLÍNICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM VISTAS A REDUÇÃO DE DEMANDAS E VAZIOS ASSISTENCIAIS, ASSIM COMO A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA DE POUSO ALEGRE E REGIÃO. Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 (doze) meses. Assinatura em 14/01/2024. BENEFICIARIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 1554.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:2E2FCD22

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 02/2024/SMTT, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório e designa membros para compor comissão incumbida de apurar possível violação à Lei Federal nº 8.666/1993 e penalizar, caso seja necessário.

O Secretário de Trânsito e Transportes do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública, de apurar possíveis infrações contratuais, atuando em observância aos princípios da supremacia do interesse público sobre o provado, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Sancionatório com o objetivo de apurar possíveis infrações ante a **inexecução contratual** da Ata de Registro de Preços nº 267/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços º 76/2023 - Processo Administrativo 158/2023;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal de nº 8.666/1993;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.468/0001-70, com vistas a apurar possível violação à Lei Federal nº 8.666/1993, referente à contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de abrigos nos pontos de ônibus, incluindo o fornecimento do material, equipamentos e mão de obra.
Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processante os seguintes servidores públicos municipais:
I - Amarildo Batista Fernandes, matrícula funcional sob o nº 20972, ocupante do cargo de Gerente do Transporte Coletivo, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes,
II - Juliane Maria Faria Mendes, matrícula funcional sob o nº 23155, ocupante do cargo de Assessora de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

III - Lauren Silva Lomelino, matrícula funcional sob o nº 21960, ocupante do cargo de Assessora de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes,

Art. 3° O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório não excederá 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando o relatório final conclusivo.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão se realizarão na sede da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, situada na Rua João Pinheiro, 73 - Centro.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 28 de fevereiro de 2024.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretario Municipal de Trânsito e Transportes

Trocar a data para o dia que for publicar

Publicado por:
Lauren Silva Lomelino
Código Identificador:D65F6BC3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2024 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 135/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO."** Detentora **:MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA .** Valor: R$ 170.331,18(cento e setenta mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos),Vencedora do item:22,49,50,95,96,97,170,171,172,173,175,176,178. Data da assinatura: 23/02/2024.Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.15000000000 Ficha 291
02.002.000.0004.0122.0004.1004.34490520000000000000.15000000000 Ficha 896

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:250D02E1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 38/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS, POSTES, TACHAS, E DEMAIS ACESSÓRIOS (CONFORME TABELA ABAIXO), PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE."** Contratada **COMERCIAL GOIS LTDA-EPP .** Valor: R$526.799,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) Vencedora do item :05,06,07,08,. Data da assinatura: 27/02/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.15.2197.0026.0782.0041.3.33.90.30 Ficha 355
02.15.2193.0004.0122.0001.3.33.90.30 Ficha 252

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3DFC14C9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 323/2021 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 07/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 323/2021 – CONCORRENCIA PÚBLICA nº 07/2021- Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL , INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA"** – CONTRATADA: RX CONSTRUTORA EIRELI. O contrato obriga-se a continuar por mais 04 (quatro) meses, com término previsto 29/06/2024. Data assinatura: 26/02/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:171DA7E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO PRATENSE DE COMBATE AO CANCER - CNPJ: 44.458.101/0001-71.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custear a parte da aquisição de uma casa de Apoio na cidade de Barretos/SP, visando acolhimento dos pacientes em tratamento na referida cidade, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Saúde, decorrente de Emenda Parlamentar Municipal.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$200.000,00 (duzentos mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 29/02/2024 a 01/03/2024.
Vigência do termo para execução: 29/02/2024 a 29/08/2024.
Data da Assinatura: 29/02/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:050CD6EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 175/2024

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA A COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO,** a comunicação do Secretário de Obras, e;

CONSIDERANDO, que o servidor que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a dar conhecimento à autoridade e esta a tomar providências, objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado, ampla defesa;

CONSIDERANDO, que chegara ao conhecimento desta administração que fora realizado procedimento administrativo de reconhecimento de dívida em decorrência da inobservância do prazo de vigência de contrato administrativo/ata em processo licitatório; podendo o(s) servidor(es) ter praticado possível irregularidade no exercício de suas atribuições por inobservância de dever funcional, e;

CONSIDERANDO, que a sindicância disciplinar é medida eficaz para apurar as irregularidades funcionais cometidas por servidor no exercício da função ou em decorrência dela, e;

CONSIDERANDO, que o administrador público deve zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, e;

CONSIDERANDO, que o Estatuto dos servidores prescreve que deve ser promovida a sindicância quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria, e que desta pode resultar o arquivamento do processo, aplicação de penalidades de advertência e suspensão de até 30 (trinta) dias; instauração do de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração de responsabilidade do(s) servidor(es) perante a administração pública municipal com objetivo de apurar a autoria ou a existência de irregularidade no exercício da função pública com o fim de celebrar o processo administrativo de reconhecimento de dívida a prestador de serviços do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, de nº 001/2024 a fim de que seja apurado possível ato irregular, tendo em vista suposta conduta atribuída, merecedora de averiguação, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições dos servidores públicos, a fim de que seja apurado o fato abaixo indicado:

I – Inobservância de dever funcional previsto em lei ou norma interna, que não justifica imposição de penalidade mais grave;

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I – LIELSON INACIO SILVA, Presidente
II – ANDRESSA MELLO SILVEIRA ANDRADE, Secretária
III - SÉRGIO MARTINS DE AGUIAR, Membro

Art. 3º - O prazo para a conclusão Sindicância será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 28 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:10E49CAA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 176/2024

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionada,
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato **RAFAEL OLIVEIRA BORGES** para o cargo de **MOTORISTA D – 31º LUGAR,** constante na Portaria nº 149/2024, publicada em 19/02/2024, em virtude de sua desistência formal, por não ter interesse exercer as funções do devido cargo.

Art. 2º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante desistência formal assinalada pela própria nomeada, vaga-se o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ADD56C71

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 177/2024

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que **VICTOR PEIXOTO RADI- CPF: 087.788.936-82**, aprovado para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 3º LUGAR,** nomeado pela **PORTARIA Nº 046/2024**, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D1A518D7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 178/2024

EXONERA SERVIDOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando que o servidor **BIANCA FIDELIS OLIVEIRA DA SILVA**, nomeada através da Portaria nº 022/2023, de 13 de Janeiro de 2023; e

Considerando protocolo de nº 687/2024, com o requerimento de exoneração da servidora acima mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 23/02/2024, a servidora **BIANCA FIDELIS OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo de Agente Comunitário

de Saúde – UBSF PROGRESSO, em virtude de seu requerimento de exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:71F6F4A3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 179/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. **Marcel Vieira Rodrigues da Cunha**, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022.
Resolve:
Art. 1º- Fica nomeado o candidato aprovado em Processo Seletivo, abaixo discriminado, para prover o cargo de Agente Comunitária de Saúde:

UBSF PROGRESSO
ANA VITORIA SOUZA GONCALVES

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento.
Art. 3º – No ato da posse o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7.9 do edital do Processo Seletivo nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 1º- Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial.

§ 2º – No caso das pessoas Portadoras de Necessidades Especiais a mesma deve apresentar Laudo Médico oficial nos termos do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.
Art. 4º- No ato da posse, além dos documentos acima o candidato deverá comprovar a residência na área da comunidade em que for atuar e ter concluído, com aproveitamento, o curso gratuito de Formação Inicial com carga horária de 40 horas.
Art. 5º - Os candidatos que no ato da posse não apresentar os documentos previstos nos Artigos 3º e 4º serão eliminados conforme item 8.2 do edital.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0A8625BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023

(Processo n.° 032/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal do Prata-MG em Prata-MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Portaria n° 097/2023 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de 1 (uma) placa de galeria em chapa inox, espessura de 0,8 mm, medindo 22 x 32 cm, corroído em baixo relevo por ácidos, gravação de imagem e 01 tarja 03 x 17,5 cm de identificação "Tiago Nunes Menezes da Silva – Exercício de 2024", pintura automotiva, lixada e envernizada, separada da imagem, acomodada sobre um chapa de aço inox brilhante e com acabamento final por 02 moldura douradas, 01 medida arredondada e 01 fina, medidas finais com moldura 32,5 x 42,5 cm.

Data da sessão: 06/03/2024

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/18715615000160/2023/1436
Horário da Fase de Lances: das 12:00 às 18:00

CHARLES MENDES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:7B87A6B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 031/2024 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2024.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de Procedimento Cirúrgico Varizes de MMII, para a paciente Fabiana Aparecida Eurípedes Vieira, conforme determinação de Ação Civil Pública n°5000337-92.2024.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.761.040/0001-87.**
Valor Total Global: **R$33.350,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta reais).**
Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.
Data da Ratificação: 23/02/2024
Data da Assinatura: 23/02/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:DD26B8D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
23/02/2024

Dispensa de Licitação nº 013/2024, Processo Licitatório nº 031/2024 – cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de Procedimento Cirúrgico Varizes de MMII, para a paciente Fabiana Aparecida Eurípedes Vieira, conforme determinação de Ação Civil Pública n°5000337-92.2024.8.13.0528.
Contratada: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.761.040/0001-87.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4E2875A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 026/2024– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de site institucional da Prefeitura e serviços digitais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **WING DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 48.902.440/0001-60.**
Valor Total Global: **R$ 14.512,68 (quatorze mil quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos).**
Fundamento Legal: Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 meses a contar do inicio da assinatura do contrato.
Data da Ratificação: 23/02/2024
Data da Assinatura: 23/02/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9273A412

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
23/02/2024

Dispensa de Licitação nº 011/2024, Processo Licitatório nº 026/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de site institucional da Prefeitura e serviços digitais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação. Contratada: **WING DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.902.440/0001-60.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9BC4116D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
28/02/2024

Dispensa de Licitação nº 014/2024, Processo Licitatório nº 033/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de colchonetes para atendimento dos alunos da Educação Infantil – CRECHE da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **LAZARO APARECIDO DOS SANTOS 67175449615,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.102.721/0001-39.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7C757370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE PROCESSO DE ESCOLHA

AVISO DE PROCESSO DE ESCOLHA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL- PROCESSO Nº 01/2024 –
modalidade: Processo de escolha de suplentes para o conselho tutelar.
O município de pratinha/mg torna publica a abertura de processo escolha que tem por objeto à escolha por sufrágio de suplentes para o conselho tutelar do município de Pratinha, as inscrições começarão dia 01/03/2024. a data sufrágio será 21/07/2024. o arquivo contendo todas informações, encontra-se disponível para todos interessados no site www.pratinha.,g.gov.br .
Pratinha 28 de fevereiro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS –
Prefeito de Pratinha/MG -

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:46F26486

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 008/2024
DISPENSA Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 008/2024
DISPENSA nº 006/2024
OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM, NOS TERMOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 160 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA(o): ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS/AMM

VALOR GLOBAL: **R$ 5.280,00(Cinco e duzentos e oitenta reais)**

VIGÊNCIA: 19/02/2024 A 19/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 28 de fevereiro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D96D444D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM UBERABA PARA ATENDER AS NECECSSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CASA DE APOIO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DE DOMINICILIO (TFD

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA(o): IMOBILIARIA VISÃO LTDA

VALOR MENSAL: R$ 1.750,00 (Mil e setecentos e cinquenta reais mensal)

VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 01/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 28 de fevereiro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:AC9426E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 007/2024
Inexigibilidade nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MPRESA JURIDICA DE DIREITO PRIVAO ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO REFERENTE AO CURSO: SEMANA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES FORMATO PRESENCIAL PARA A EQUIPE DE LICITAÇÕES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA(o): INSTITUTO PLENUM BRASIL

VALOR MENSAL: **R$ 3.180,00 (Três mil e cento e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: 15/02/2024 A 15/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 28 de fevereiro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D2198E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº 01/2023 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01/2023
***ORIGEM:* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

OBJETO: Contratação de serviço especializado na area de assistencia social, para atuar na proteção socialbasica, no CRAS Francelina Maria de Jesus, Desenvolvendo todos os serviços inerentes ao cargo, atendendo as necessidades do Departamento de Ação e Promoção Social de Pratinha/MG.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: JOSIANE ABADIA FERREIRA

VALOR TOTAL: R$ 46.800,00(Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/02/2024 A 23/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 27 de fevereiro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:E7A44CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DIPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DIPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR.

OBJETO: Contratação de empresa para organização, estruturação acompanhamento das rotinas funcionamento do departamento de Municipal de Saúde. Com objetivo de ofertar aplicativo WEB que faça monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

VIGÊNCIA: 29/12/2023 e término em 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 8 de janeiro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:5A72BFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 006/2024 DISPENSA Nº 005/2024

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 006/2024
DISPENSA nº 005/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITALPADRÃO A3 TOKEM COM VALIDADE DE 01 ANO

O departamento requisitante optou pela anulação deste processo, tendo em vista que será realizado planejamento para futura contratação de tokem para todos os departamentos da prefeitura, ficando assim anulada esta dispensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 28 de fevereiro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:31DA271D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
JUTIFICATIVA PELA ANULAÇÃO PROCESSO: 005/2024
DISPENSA: 004/2024

JUTIFICATIVA PELA ANULAÇÃO

Processo: 005/2024
Dispensa: 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CAMARAS DE SEGURANÇA NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

O departamento de saúde vem através de este pedido apresentar justificava para anulação do processo em epígrafe, informamos que após tentativa de realização de dispensa eletrônica realizada no dia 19/02/24, houve a participação de apenas uma empresa, que não cotou todos os itens do processo.

Vale ressaltar que se trata de processo para instalação de câmeras de vigilância nas unidades de saúde do município de Pratinha, que a empresa vencedora deve realizar todos os serviços e ainda disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários.

No caso em tela, o processo foi apurado de forma correta, sendo levantado todos os custos que envolvem a contratação, porém o processo deveria ser cadastrado como menos preço por lote, para que uma única empresa se realiza os serviços, zelando assim pela qualidade esperada, além disso a contratação de uma única empresa geraria agilidade nos trabalhos a serem executados e facilitaria a execução.

Como a empresa participante não cotou todos os itens e ainda a maioria que estão com valores acima do estimado pela administração, ocasionando o que foi acima relatado, que o processo deve ser realizado por lote.

Desta forma por haver vícios insanáveis no cadastro da dispensa eletrônica de N° 006/2024 solicito a anulação do processo e que novos procedimentos sejam realizados da forma correta para efetivação da contratação.

Pratinha-MG, 19 de fevereiro de 2024.

REGIANE APARECIDA DA SILVA
Departamento de Saúde

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:6F207348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PROCESSO 44/2024

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de empresa para prestação de serviço de remoção de urgência em UTI móvel, destinado a transferência de pacientes em estado crítico (adulto, infantis e neonatais em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência, em favor de **ENNIO TEIXEIRA MARQUES TRANSVIDAS**, no valor global de **R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 21 de fevereiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A4342E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 019/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **ENNIO TEIXEIRA MARQUES TRANSVIDAS**, denominada CONTRATADO; Objeto: credenciamento de empresa para prestação de serviço de remoção de urgência em UTI móvel, destinado a transferência de pacientes em estado crítico (adulto, infantis e neonatais em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Publicado em 21/02/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7831A907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PROCESSO 045/2024

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **DIONEY RICARDO OLIVEIRA** no valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 23 de fevereiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E7875FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 – DISPENSA DE Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 – DISPENSA DE Nº 017/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **DIONEY RICARDO OLIVEIRA** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, EM ATENDIMENTO AOS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 23/02/2024 a 31/12/2024.** Valor do

Contrato: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) global. Publicado em 23/02/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E44E5AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PROCESSO 016/2024

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas e, ou jurídicas para realização de consultas, exames e cirurgias, para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência, em favor de **INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA DE MINAS GERAIS LTDA**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 26 de fevereiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:465B99D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA DE MINAS GERAIS LTDA**, denominada CONTRATADA; Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e, ou jurídicas para realização de consultas, exames e cirurgias, para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Publicado em 26/02/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:88400D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 N°: 025/2024

Processo de Licitação nº 125/2023
Pregão Presencial nº 060/2023

N°: 025/2024
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de pneus, conforme especificações constantes no termo de Referência, em atendimentos as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio.
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024
VIGÊNCIA: 28/02/2024 á 27/02/2025
VALOR ESTIMADO: R$ 196.034,00 (cento e noventa e seis mil e trinta e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 125/2023, Pregão Presencial nº 060/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e VANDER ALVES DA SILVA, DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A510B01D

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 015/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino musical, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Recreio-MG. As propostas serão recebidas a partir do dia 29/02/2024, início da sessão para envio de lances será dia 06/03/2024 com início às 08h00min e término às 16h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 28 de fevereiro de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:4F1279DD

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024
GABARITO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUESTÕES	ALTERNATIVA CORRETA
01	A
02	D
03	B
04	E
05	A
06	C
07	C
08	D
09	E
10	B

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024
GABARITO
CARGO: AGENTE CONTROLADOR DE DENQUE

QUESTÕES	ALTERNATIVA CORRETA
01	A
02	D
03	B
04	E
05	A
06	C
07	C
08	D
09	E
10	B

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

GABARITO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÕES	ALTERNATIVA CORRETA
01	E
02	B
03	C
04	D
05	E
06	A
07	B
08	D
09	A
10	C

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024
GABARITO
CARGO: MOTORISTA

QUESTÕES	ALTERNATIVA CORRETA
01	E
02	B
03	C
04	D
05	E
06	A
07	B
08	D
09	A
10	C

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024
GABARITO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÕES	ALTERNATIVA CORRETA
01	A
02	D
03	B
04	E
05	A
06	C
07	C
08	D
09	E
10	B

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024
GABARITO
CARGO: FISCAL MUNICIPAL

QUESTÕES	ALTERNATIVA CORRETA
01	A
02	D
03	B
04	E
05	A
06	C
07	C
08	D
09	E
10	B

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:25491444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 - PROCESSO Nº 215/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 014/2023, Processo n.º 215/2022. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por um período de 06 (seis) meses, de 28/02/2024 a 28/08/2024. Data da assinatura: 26 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
/ Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:74785E8C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Datamed Ltda – Processo nº 35/2023.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista que a alteração preterida no Termo de Rescisão Unilateral de Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por trata-se de erro material na **Cláusula Segunda – Dos Recursos Orçamentários,** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste termo aditivo para o presente exercício de 2024 correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 10.002.10.122.0101.24164 – Ficha: 548/449052.

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste termo aditivo para o presente exercício de 2024 correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 10.009.10.305.105.2438 – Ficha: 805/339039.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 28 de Fevereiro de 2024

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0C6D3BD7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023 - ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023, 04/2023 E 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação, referente ao Processo Administrativo nº 252/2023, Adesão as Atas de Registro de Preços 03/2023, 04/2023 e 05/2023, provenientes do Processo nº 135/2022, Pregão Eletrônico nº 87/2022. **Objeto:** Consórcio Público de Instituição Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Oftalmológicos, Cardiológicos e Cirúrgicos, incluindo a instalação, com devidos laudos de calibração, além de fornecimento de insumos, materiais e acessórios para funcionamento individual de cada equipamento, mediante adesão de Atas de Registro de Preços 03/2023, 04/2023 e 05/2023.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

ANDES COMERCIAL LTDA, vencedora do item 01 do processo perfazendo o valor total de R$ 48.200,00 (Quarenta e oito mil e duzentos reais);
APRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA, vencedora dos itens 02, 03 e 04 do processo perfazendo o valor total de R$ 263.930,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta reais);
AXIS TECNOLOGIA MÉDICA LTDA, vencedora dos itens 05 e 06 do processo perfazendo o valor total de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais);

Data do Despacho: 09 de Fevereiro de 2024.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B64EE97B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024, 23/2024 E 24/2024 - PROCESSO Nº 252/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 referente ao Processo nº 252/2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023 – Adesão ao Processo nº 135/2022, Pregão Eletrônico nº 87/2022, do Município de São Joaquim de Bicas/MG. **Objeto**: Registro de preços visando a Aquisição de Equipamentos Oftalmológicos, Cardiológicos e Cirúrgicos, incluindo a instalação, com devidos laudos de calibração, além de fornecimento de insumos, materiais e acessórios para funcionamento individual de cada equipamento, por um período de 12 meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

ANDES COMERCIAL LTDA, vencedora do item 01 do processo perfazendo o valor total de R$ 48.200,00 (Quarenta e oito mil e duzentos reais).

Data do Despacho: 28 de Fevereiro de 2024. Tarcísio França Santos / Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 23/2024 referente ao Processo nº 252/2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023 – Adesão ao Processo nº 135/2022, Pregão Eletrônico nº 87/2022, do Município de São Joaquim de Bicas/MG. **Objeto**: Registro de preços visando a Aquisição de Equipamentos Oftalmológicos, Cardiológicos e Cirúrgicos, incluindo a instalação, com devidos laudos de calibração, além de fornecimento de insumos, materiais e acessórios para funcionamento individual de cada equipamento, por um período de 12 meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

APRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA, vencedora dos itens 02, 03 e 04 do processo perfazendo o valor total de R$ 263.930,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta reais).

Data do Despacho: 28 de Fevereiro de 2024. Tarcísio França Santos / Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 24/2024 referente ao Processo nº 252/2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2023 – Adesão ao Processo nº 135/2022, Pregão Eletrônico nº 87/2022, do Município de São Joaquim de Bicas/MG. **Objeto**: Registro de preços visando a Aquisição de Equipamentos Oftalmológicos, Cardiológicos e Cirúrgicos, incluindo a instalação, com devidos laudos de calibração, além de fornecimento de insumos, materiais e acessórios para funcionamento individual de cada equipamento, por um período de 12 meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

AXIS TECNOLOGIA MÉDICA LTDA, vencedora dos itens 05 e 06 do processo perfazendo o valor total de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Data do Despacho: 28 de Fevereiro de 2024.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:983DFCE2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 11/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 11/2019, PREGÃO Nº 09/2019 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular, **Rodrigo Augusto Rocha Vieira**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Contrato é:

10.001 – Gabinete do Secretário de Saúde – 10.122.101.2131 – Manutenção Gabinete Secretário Municipal Saúde - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde) – Ficha: 529.

10.008 – Superintendência Apoio, Logístico e Patrimônio – 10.122.101.2413 – Manutenção Atividades do Transporte - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde) – Ficha: 720.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 28 de Fevereiro de 2024

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:6FAEB2C3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 279/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 279/2023, CONTRATO Nº 07/2024 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA PREDIAL.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular, **Rodrigo Augusto Rocha Vieira**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Contrato é:

10.008 – Sup. Apoio, Logística e Patrimônio - 10.122.101.2415 – Construção, Reforma e Ampliação Unidades de Saúde – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – 1.621.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Ficha: 725

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes no Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de Fevereiro de 2024

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:83234B06

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 248/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 224/2023. **Objeto:** Contratação por lote de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e tecnologia da informação (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro, unidade de imagem, revelador, etc.), com fornecimento do papel incluso no valor da impressão/cópia, - software de bilhetagem e monitoramento de parque de equipamentos, 03(três) técnicos residente com veículo da empresa, em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos neste projeto para atender às necessidades de impressão, digitalização e reprografia de documentos para atendimento de diversos setores da prefeitura de ribeirão das neves, incluindo os seus distritos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **LOCALL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA** com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 4.336.418,40 (quatro milhões e trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos). Data do Despacho: 19 de fevereiro de 2024.
Marcelo Fonseca da Silva / Procuradoria-Geral do Município
Maria Gláucia Costa Brandão / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Leinilson Marcos Barbos Alves / Secretario Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Leonardo Luiz Alves Martins / Secretario Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Dolores Kícila Alves Carlos / Secretaria Municipal de Educação
Adalberto Alves da Costa / Secretario Municipal de Esporte e Cultura
Túlio Martins Raposo / Secretario Municipal de Administração
André Alexandre Da Silva Motta / Secretario Municipal de Obras
Rodrigo Augusto Rocha Vieira / Secretario Municipal de Saúde
Érick Lucas Da Fonseca / Secretario Municipal de Governo
Vítor Eustáquio Moreira Pereira / Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C4325824

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 010/2024 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 010/2024** Objeto: Contratação por lote de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e tecnologia da informação (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro, unidade de imagem, revelador, etc.), com fornecimento do papel incluso no valor da impressão/cópia, - software de bilhetagem e monitoramento de parque de equipamentos, 03(três) técnicos residente com veículo da empresa, em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos neste projeto para atender às necessidades de impressão, digitalização e reprografia de documentos para atendimento de diversos setores da prefeitura de ribeirão das neves, incluindo os seus distritos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **LOCALL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA** com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 4.336.418,40 (quatro milhões e trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos). Data: 19 de fevereiro de 2024.
Marcelo Fonseca da Silva / Procuradoria-Geral do Município
Maria Gláucia Costa Brandão / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Leinilson Marcos Barbos Alves / Secretario Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Leonardo Luiz Alves Martins / Secretario Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Dolores Kícila Alves Carlos / Secretaria Municipal de Educação
Adalberto Alves da Costa / Secretario Municipal de Esporte e Cultura
Túlio Martins Raposo / Secretario Municipal de Administração
André Alexandre Da Silva Motta / Secretario Municipal de Obras
Rodrigo Augusto Rocha Vieira / Secretario Municipal de Saúde
Érick Lucas Da Fonseca / Secretario Municipal de Governo
Vítor Eustáquio Moreira Pereira / Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:110507C0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária no **CONTRATO N°201/2019 - PROCESSO N° 011/2019**, PREGÃO 009/2019**,** celebrado com a empresa **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular, **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessárias à execução do referido contrato é:

13.001.18.122.101.2798 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE: 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - FICHA: 908

Ficam apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves 19 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB7B31FD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária no **CONTRATO N° 106/2022 - PROCESSO N° 036/2021**, PREGÃO 024/2021**,** celebrado com a empresa **FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular, **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

13.007.18.541.101.2800 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ESPAÇOS PÚBLICOS - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE: 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - FICHA: 916

Ficam apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves 21 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:60AB03B3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação, para retificar o Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°238/2019, Processo Administrativo n° 97/2019.

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária, para que se façam constar:

onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, são aqueles contantes na dotação orçamentária de n° 14.005.06.181.0101.2273 – MUNUTENÇÃO DO CONV. PMMG – POL.CIVIL – BOMBEIROS – FICA VIVO – 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Ficha: 992 – Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

leia se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercicio de 2024, são aqueles contantes na dotação orçamentária de n° 14.005.06.181.0101.2779 – MUNUTENÇÃO DO CONV. PMMG – POL.CIVIL – BOMBEIROS – FICA VIVO – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 992 – Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

• Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 26 de fevereiro de 2024

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D542CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária no **CONTRATO N° 029/202022** – **PROCESSO N° 198/2022**, PREGÃO 101/2022**,** celebrado com a empresa **LIG&LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF nº 26.825.176/0001-76.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:

Desp. 309 – MANUT. ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – 07.002.08.244.0104.2239.3.3.90.39.00 / 1.660.000.0000— Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Desp. 219 – EQUIPAMENTO E GESTÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – 07.001.08.306.0104.2245.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 317 – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – 07.002.08.244.0104.2240.3.3.90.39.00 / 1.660.000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Desp. 230 – MANUT. AS. ESPECIAL SEC. MUN. DESENVOL. SOCIAL – 07.001.08.422.0101.2662.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
SecretáriA Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5EF6AB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 172/2020, CONTRATO Nº: 236/2019, NOVA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.243.104.2253 - MANUT. ATIV. PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA - FICHA FONTE 1.660.000.0000.

• Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 19 de Fevereiro de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:23F6E9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0186/2023, PROCESSO Nº 169/2022, PREGÃO Nº. 087/2022, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – EMPRESA POSTO LUMA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e, considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.005.12.122.106.2439 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo –

Fonte 1.553.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) – Ficha 440.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 186/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D43FD12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS, 206, 207, 208, 209 E 210/20223 REFERENTE AO PROCESSO Nº 239/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato de celebração dos Contratos, 206, 207, 208, 209 e 210/2023 referente ao Processo nº 239/2023.

Objeto: **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE PARECERISTAS, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO, NOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, E OUTROS MECANISMOS DE FOMENTO À CULTURA PREVISTOS NA LEI FEDERAL N.º 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

Lista de Credenciados:
ALDRIN VIANNA DE SANTANA, perfazendo o valor total de R$3.820,00 (Três mil, oitocentos e vinte reais), Contrato 206/2023.
PAULA FRANCINE BARROS BEZERRA, perfazendo o valor total de R$4.020,00 (Quatro mil e vinte reais), Contrato 210/2023.
LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM, perfazendo o valor total de R$3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais), Contrato 208/2023.
CAIO CSERMAK, perfazendo o valor total de R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), Contrato 207/2023.
MARCOS DIAS NUNES, perfazendo o valor total de R$4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais), Contrato 209/2023.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:06E8C455

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária no **CONTRATO N°201/2019 - PROCESSO N° 011/2019**, PREGÃO 009/2019**,** celebrado com a empresa **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, por seu titular, **ÉRIK LUCAS DA FONSECA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessárias à execução do referido contrato é:

03.004.04.122.111.1815 - PROJETOS MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL / FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE: 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - FICHA: 36

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves 20 de fevereiro de 2024.

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9CD4934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº 010/2024

Ribeirão das Neves, 27 de Fevereiro de 2024.

Pelo presente, fica o Sr. Charles Oliveira Porto, CPF 833.775.812-00, RG 5241473 proprietário do Lote 01, Quadra 38, Bairro San Marino, Município de Ribeirão das Neves/MG, Inscrição Cadastral Nº 01.54.038.0001-000, multado por infringir os Artigos 54 e 55 da Lei Complementar Nº 212/2021 que Reformula a Lei Complementar nº 079, de 20 de agosto de 2009, que "Institui o Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves".

"Art. 54. O preparo do terreno para a execução de obras iniciar-se-á pela verificação da existência, sob o passeio, de instalações ou redes de serviços públicos, devendo, em caso de sua existência, serem tomadas as providências necessárias para evitar seu comprometimento.

Parágrafo único. Os proprietários de lotes vagos serão responsáveis pela construção de arrimos ou outros meios de proteção de cortes e barrancos, sempre que estes apresentarem riscos de erosão ou deslizamentos que possam danificar o logradouro público, edificações ou terrenos vizinhos, sarjetas ou canalizações públicas."

"Art. 55. Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo os critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.
Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado."

O infrator deverá efetuar o pagamento da importância de 200 UFM, conforme determina o Artigo 176 e Anexo III (Item 16), da Lei Complementar Nº 212/2021. Prazo: imediato.

Para mais esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Dez, nº 25, Bairro San Marino, Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33836-025

GUSTAVO H GONÇALVES ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 501021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:62DC5751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4854/2024

PORTARIA N. 4854/2024

Concede Licença a Servidor que Menciona por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar n. 011/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rodeiro, tendo em vista o requerimento da servidora e declaração médica,

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença à servidora, **Helena Maria Amorim Pereira**, matrícula nº 2391, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 16 (dezesseis) dias, com remuneração, a partir de 08/02/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:65ACEF4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4855/2024

PORTARIA N. 4855/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Juliana de Fátima da Costa Terra**, matrícula nº 2262, por 01 dia em 24/01/2024;
II – **Maria do Carmo Marini Pereira**, matrícula nº 986, por 01 dia em 24/01/2024;
III – **Elen Mara Patricia Santos Patricio**, matrícula nº 2529, por 10 dias em 25/01/2024;
IV – **Ana Paula de Souza Siqueira Gregório**, matrícula nº 2285, por 01 dia em 29/01/2024;
V – **Viviane Aparecida Andrade Teixeira**, matrícula nº 2514, por 01 dia em 26/01/2024;
VI – **Jonathan Henrique Souza**, matrícula nº 1637, por 01dia em 29/01/2024;
VII – **Miriam Cristina Murucci Silvério**, matrícula nº 1545, por 02 dias a partir de 30/01/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8BAE1E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4856/2024

PORTARIA N. 4856/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Isadora Almerita M. Ribeiro**, matrícula nº 2324, por 01 dia em 01/02/2024;
II – **Érica Aparecida Pereira Alves**, matrícula nº 2010, por 01 dia em 01/02/2024;
III – **Rayanne Flores da Silva**, matrícula nº 1510, por 02 dias a partir de 01/02/2024;
IV – **Darciane Cecília de Castro Pereira**, matrícula nº 2069, por 01 dia em 01/02/2024;
V – **Camila Milagre Cardoso Braga**, matrícula nº 2570, por 01 dias em 02/02/2024;
VI – **Maria Aparecida Braz Ferreira Queiroz**, matrícula nº 1994, por 01 dia em 02/02/2024;
VII – **Juliana Marques de Oliveira**, matrícula nº 2422/2263, por 07 dias a partir de 03/02/2024;
VIII – **Maria Aparecida Nogueira**, matrícula nº 1193, por 05 dias a partir de 03/02/2024;
IX – **Luciene Aparecida Inez de Almeida**, matrícula nº 1820, por 01 dia em 04/02/2024;
X – **Naiani Aparecida de Oliveira Meireles**, matrícula nº 2348, por 01 dia em 05/01/2024;
XI – **Cristiane Mauad Contin**, matrícula nº 411, por 05 dias a partir de 05/02/2024;
XII – **Fernanda Ferrari Riqueto**, matrícula nº 1798, por 03 dias a partir de 05/01/2024;
XII – **Gustavo Pacheco Simões**, matrícula nº 2261, por 04 dias a partir de 06/02/2024;
XIII – **Paulo Sergio Teixeira Faustino**, matrícula nº 1048, por 01 dia em 07/02/2024;
XIV – **Nainai Aparecida de Oliveira Meireles**, matrícula nº 2843, por 01 dia em 07/02/2024;
XV – **Darciane Cecília de Castro Pereira**, matrícula nº 2969, por 01 dia em 08/02/2024;
XVI – **Fernanda Ferrari Riqueto**, matrícula nº 1798, por 02 dias a partir de 08/02/2024;
XVII- **Anegla Maria Coutinho de Oliveira Silva**, matrícula nº 1271, por 02 dias a partir de 08/02/2024;

XVIII- **Rafaela Diniz Silva**, matrícula nº 2407, por 01 dia em 09/02/2024;
XIX- **Isadora Almerita M. Ribeiro**, matrícula nº 2324, por 01 dia em 09/02/2024;
XX- **Camila Miranda Coelho**, matrícula nº 2535, por 01 dia em 09/02/2024;
XXI- **Luiza Brum Neves**, matrícula nº 2575, por 04 dias a partir de 15/02/2024;
XXII- **Maria do Carmo Marini Pereira**, matrícula nº 986, por 02 dias a partir de 15/02/2024;
XXIII- **Sebastiana Leandra Lourenço**, matrícula nº 1214, por 05 dias a partir de 15/02/2024;
XXIV- **Stefany Sartori Paiva**, matrícula nº 2531, por 01 dia em 15/02/2024;
XXV- **Paula Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 2041, por 01 dia em 16/02/2024;
XXVI- **Camila Milagre Cardoso Braga**, matrícula nº 2570, por 01 dia em 16/02/2024;
XXVII- **Elaine Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 1211, por 01 dia em 16/02/2024;
XXVIII- **Paula Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 2041, por 03 dias a partir de 19/02/2024;
XXIX- **Adriana da Cunha Oliveira**, matrícula nº 1325, por 01 dia em 19/02/2024;
XXX- **Maria do Carmo Marine Pereira**, matrícula nº 986, por 10 dias a partir de 19/02/2024;
XXXI- **Rafaela Diniz Silva**, matrícula nº 2184, por 15 dias a partir de 19/02/2024;
XXXII- **Marcio Antonio Pereira**, matrícula nº 2327, por 01 dia em 21/02/2024;
XXXIII- **Juliana de Fátima da C. Terra**, matrícula nº 2262, por 01 dia em 20/02/2024;
XXXIV- **Jose Tavares**, matrícula nº 214, por 01 dia em 21/02/2024;
XXXV- **José Carlos da Silva**, matrícula nº 2355, por 01 dia em 21/02/2024;
XXXVI- **Fernanda Ferrari Riquetto**, matrícula nº 1798, por 03 dias a partir de 21/02/2024;
XXXVII- **Adriana da Cunha Oliveira**, matrícula nº 1325, por 01 dia em 20/02/2024;
XXXVIII- **Solange de Fátima Medeiros**, matrícula nº 490, por 03 dias a partir de 21/02/2024;
XXXIX- **Carlos Roberto Alves de Morais**, matrícula nº 2610, por 15 dias a partir de 23/02/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:87AC68E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4857/2024

PORTARIA N. 4857/2024

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Erlane Pereira**, matrícula nº 2365, no período de 21/02/2023 a 21/03/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C0DBBA9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 035 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 035 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **FELISBERTO PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-2..921.757 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 491.744.526-49, para o cargo de provimento em comissão de **Secretario Municipal de Meio Ambiente** do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - As movimentações das contas afetas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente serão por meio eletrônico ou por cheque, de acordo com as determinações legais de cada recurso.

Art. 3° - Ao servidor supracitado, o Prefeito Municipal confere, em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar o Município de Rubelita/MG, em atribuições vinculadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rubelita/MG, perante bancos em geral, emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições oferecidas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques em conta-corrente, efetuar saques-poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar orçamento, assinar contrato de abertura de crédito, solicitar saldo/extrato de operações de crédito, estipular cláusulas e condições, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços e outros, assinar a apólice de seguro com o respectivo débito nas contas correntes correlatas ao **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rubelita/MG.**

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº: 024 de 01 de Fevereiro de 2024, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 28 de Fevereiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:13C2A25D

GABINETE
DECRETO Nº 018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta os procedimentos previstos no art 72 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 referente a processos de compra simplificados/Dispensa Simplificada, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA,** Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
DECRETA:

Art. 1º: As pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto pagamento, com entrega imediata, integral e em relação às quais não resultem obrigações futuras do Municipio de Rubelita, cujo valor não supere o previsto no § 2º do artigo 95 da Lei 14,133/2021, atualizados anualmente atraves de Decreto Federal, serão processadas da seguinte forma:

I - documento de formalização da demanda (DFD) com simultânea ou sucessiva autorização de compra / aquisição por parte do gestor responsável pela unidade administrativa.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no no Decreto Municipal de nº: 007/2024.

III - comprovação de que o potencial fornecedor ou prestador de serviços preenche os requisitos de habilitação e qualificação minimos estabelecidos pelo gestor responsável pela unidade administrativa, se for o caso, sendo documentos indispensaveis os mencionados nos incisos III, IV e V do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

IV- emissão de Empenho pelo Serviço de Contabilidade.

V - manifestação pela Controladoria Interna, podendo consignar-se em atesto no próprio Empenho;

VI - emissão e entrega da Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviços OF, pela unidade gestora interessada ao fornecedor do material ou prestador de serviço;

VII - recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela unidade gestora demandante;

VIII liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da unidade gestora demandante e posterior efetivação do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do produto ou serviço.

§1°. Em razão da natureza da compra, com entrega imediata e integral, bem como, da necessária estimativa da despesa, consideram-se pressupostas a adequação técnica, orçamentária, as motivações relacionadas à escolha do fornecedor e justificativa de preço, dispensadas correspondentes formalizações.

§ 2º. Aplica-se o procedimento previsto no § 1º deste artigo aos serviços de manutenção de veículos automotores e/ou fornecimento de peças.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 28 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:8BB8C0DB

GABINETE
PORTARIA Nº. 036 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 036 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o afastamento em razão de Licença a Gestante da servidora ocupante do cargo de Diretor Escolar, Simone Batista Cardoso, matricula 2165, nos termos do art. 85 da Lei Complementar de nº: 990 de 29 de Novembro de 2022 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Magistério e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rubelita);

Considerando o disposto na Resolução Municipal de nº: 001 de 17 de Janeiro de 2023 que estabelece normas para escolha de servidores para o cargo de diretor e de vice-diretor das Escolas Municipais de Rubelita e trata de outros dispositivos correlatos inclusive sobre a substituição dos mesmos em suas ausências;

Considerando especialmente o disposto no artigo 37 da referida Resolução Municipal em que determina que nos casos de afastamento temporário do diretor por período superior a 30 (trinta) dias será designado um vice-diretor para exercer o cargo de diretor, em substituição ao titular;

Resolve:

Art. 1º - Designar a senhora **EDNA BATISTA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° MG 12.579.681 e inscrita no CPF/MF n° 049.141.726-82, vice-diretor escolar, matricula nº: 791, para exercer o cargo de Diretor de Unidade Escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 28 de Fevereiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:AED517FF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preço nº 005/2021 - Processo nº 082/2021.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Construtora Alicerce MG Ltda. OBJETO: Sexto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 073/2021 a partir do dia 28/02/2024 até o dia 29/03/2024. Assinatura: 28/02/2024.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E4851D38

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CREDENCIADO: Renato Bispo Soares
OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço(s) de pessoa física ou jurídica por diárias e horas, nas funções de: pedreiro, ajudante ou servente de pedreiro, eletricista, pintor e calceteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/02/2025.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 116/2023
MODALIDADE: Chamada Pública/Credenciamento nº 009/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:AD84D64F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 008/2023 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando o credenciamento de profissionais para atendimento médico como Clínico Geral – Estratégia Saúde da Família – Centro de Saúde, em favor da empresa credenciada ERA SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/CPF 52.330.367/0001-77, estabelecida a Rua Belo Horizonte, nº 251, Bairro Alvorada, Salinas/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação. Rubelita/MG, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4CA789DF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CREDENCIADO: ERA Serviços Médicos
OBJETO: Credenciamento de profissionais para atendimento médico como Clínico Geral – Estratégia Saúde da Família – Centro de Saúde.
VIGÊNCIA: 28/02/2024 a 28/02/2025.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 115/2023
MODALIDADE: Chamada Pública/Credenciamento nº 008/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:265E9E90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 27/24 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/24. Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Polo de Atendimento da Dengue e Outras Arboviroses. Contratada: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PIRACICABA - ICISMEP. Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 418.177,09 (quatrocentos e dezoito mil, cento e setenta e sete reais e nove centavos). Ratificação em 28/02/24 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 28/02/2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:A75AE0E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 016/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 Objeto:Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para cumprimento de demandas judiciais de internação compulsória para tratamento de dependência química a usuários do Sistema Único de Saúde SUS, pelo período de 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico, conforme discriminado no Termo de Referência e demais anexos conforme edital.Período de credenciamento: 01/03/2024 a 29/11/2024. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 28/02/2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:00CFB946

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5803/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05803 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, DE ACORDO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.114/2023, AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0050 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPE
20.608.0050.2149 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RURAIS

3.3.90.39.00 680 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 307.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 307.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA I
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0028 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08.241.0028.2253 ASSISTENCIA AOS DIREITOS DA PESSOA IDOS
3.3.90.39.00 996 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.255,66
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.255,66
TOTAL: R$ 313.255,66
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 313.255,66

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28/02/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
A suplementação visa a contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do 46° Torneio Leiteiro e 30° Cavalgada de Santa Bárbara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
A suplementação visa o pagamento de fornecedores para o encontrão da terceira idade.

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2024
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ -
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 81.251,09
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 81.251,09
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 40.879.139,53
Percentual utilizado	0,04%
Atualizado em 20/02/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:96F9E330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2024

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora **BRUNA FALCO LEMOS DE CASTRO**, matrícula 2831, por um período de 03 (três) anos, com início em 01 de março de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:E4B31BC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5804/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 26, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, a Sra. **APARECIDA MARIA PEREIRA BATISTA**, matrícula 200821-1, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:98E6FDA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5805/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS, em decorrência da aposentadoria da Servidora Pública

Municipal, Sra. **APARECIDA MARIA PEREIRA BATISTA**, matrícula 200821-1, nomeada pelo Decreto n.º 2604/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:7A38952A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5806/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **ESCRITURÁRIO**, a **Sra. ARETHUZA FÁTIMA DE MORAES,** matrícula 3030**,** nomeada pelo Decreto Municipal n.º 2569/2013, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de **ESCRITURÁRIO**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:E71091B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5807/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR MORTE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, em decorrência do falecimento do Servidor Público Municipal Sr. **NELSON FRANCISCO DE ALMEIDA**, matrícula 3166, nomeado pelo Decreto n.º 2604/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:19865045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5808/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso I e Art.26, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, **SARA CRISTINA DE SOUZA NEVES,** com atribuições junto ao GABINETE DO PREFEITO – GOVERNANÇA PÚBLICA**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 09 de fevereiro de 2024, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:60906728

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5809/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 26, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de PEB- ED. INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, a Sra. **EULALIA DE FATIMA ANICETO DOS SANTOS**, matrícula 200095-4, com atribuições junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:574A1B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5810/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo PEB- EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, em decorrência da aposentadoria da

Servidora Pública Municipal, Sra. **EULALIA DE FATIMA ANICETO DOS SANTOS**, matrícula 200095-4, nomeada pelo Decreto n.º 620/94.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:22CA67F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5811/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 26, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de PEB- ED. INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, a Sra. **ROSELY APARECIDA VIEGAS ANUNCIAÇÃO**, matrícula 200758-4, com atribuições junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 02 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:9276CD31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5812/2024

DECRETO N. º 5812/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo PEB- EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, em decorrência da aposentadoria da Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSELY APARECIDA VIEGAS ANUNCIAÇÃO**, matrícula 200758-4, nomeada pelo Decreto n.º 2569/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 02 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:0AAA134D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5813/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR MORTE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, em decorrência do falecimento da Servidora Pública Municipal Sra. **JULIANA DA PAZ PAPA**, matrícula 11181, nomeada pelo Decreto n.º 5417/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 02 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:EA2D5699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5814/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, **LUCAS SILVA MAGALHÃES**, com atribuições junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:A95A1C1B

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO SMCDTE N°003/2023- GRUPO DO CONGO DE SANTA BÁRBARA

OBJETO: PARCERIA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E O GRUPO DE CONGO DE SANTA BARBARA,CONSISTE NO AUXÍLIO FINANCEIRO SOB FORMA DE REPASSE PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEDE DO GRUPO DE CONGO DE SANTA BÁRBARA. RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 2073/2022. A REALIZAÇÃO DESTA PARCERIA SE DARÁ NA FORMA, PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CUJO CONTEÚDO PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE FOMENTO.

VALOR REPASSADO: R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, EMITIDO NA DATA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SANTA BÁRBARA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:1A0A557A

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N°002/2023- ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA HOSKEN AYRES

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Convênio n°002/2023 com a Caixa Escolar da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres, objeto repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara.

VALOR REPASSADO: R$663,00 (seiscentos e sessenta e três reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

SANTA BÁRBARA, 28 de fevereiro de 2024.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:2E8975C8

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N°003/2023- ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ AMANDINA MARIA

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Convênio n°003/2023 com a Caixa Escolar da Escola Municipal Irmã Amandina Maria, objeto repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00 (seiscentos e sessenta e três reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

SANTA BÁRBARA, 28 de fevereiro de 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:E02A759B

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N°004/2023- ESCOLA AFONSO PENA

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Convênio n°004/2023 com a Caixa Escolar da Escola Afonso Pena, objeto repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

SANTA BÁRBARA, 28 de fevereiro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:6844DDF5

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N°005/2023- ESCOLA MUNICIPAL LAUDELINA ANTÔNIA GONÇALVES

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Convênio n°005/2023 com a Caixa Escolar da Escola Municipal Laudelina Antônia Gonçalves, objeto repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

SANTA BÁRBARA, 28 de fevereiro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:948700DA

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N°006/2023- ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA ÁLVARES DUARTE

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Convênio n°006/2023 com a Caixa Escolar da Escola Municipal Cecília Álvares Duarte, objeto repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

SANTA BÁRBARA, 28 de fevereiro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:1B8C5424

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N°007/2023- ESCOLA MUNICIPAL CHICO SEVERINO

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Convênio n°007/2023 com a Caixa Escolar da Escola Municipal Chico Severino, objeto repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

SANTA BÁRBARA, 28 de fevereiro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:866E15A8

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N°009/2023- ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PEREIRA DE PRÉ-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL DE 1° A 4° SÉRIES

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Convênio n°009/2023 com a Caixa Escolar da Escola Municipal Maria De Lourdes Pereira De Pré-Escolar, Ensino Fundamental De 1° A 4° Séries, objeto repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

SANTA BÁRBARA, 28 de fevereiro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:9135855C

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N°011/2023- ESCOLA MUNICIPAL IVETA MOREIRA NOVAIS

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Convênio n°011/2023 com a Caixa Escolar da Escola Municipal Iveta Moreira Novais, objeto repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

SANTA BÁRBARA, 28 de fevereiro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:909BF9CC

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N°012/2023- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LOPES DE FARIA

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Convênio n°012/2023 com a Caixa Escolar da Escola Municipal João Lopes de Faria, objeto repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO

PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

SANTA BÁRBARA, 28 de fevereiro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:D280FC6E

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N°008/2023-CRECHE MUNICIPAL MARIA CÉLIA TORRES

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Convênio n°008/2023 com a Caixa Escolar da Creche Municipal Maria Célia Torres, objeto repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

SANTA BÁRBARA, 28 de fevereiro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:B8307329

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N°010/2023-ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Convênio n°010/2023 com a Caixa Escolar da Escola da Rede Municipal de Ensino, objeto repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

SANTA BÁRBARA, 28 de fevereiro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:8EB5C377

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO SME N°01/2023 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Fomento SME n°01/2023 com a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais/APAE, objeto para realização de auxilio no custeio de manutenções estruturais e das atividades pedagógicas e educacionais de amparo, proteção e cuidado com as crianças excepcionais desenvolvidas pela entidade, conforme o plano de trabalho. A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo SME n.º 78/2023, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo sido declarado inexigível o chamamento público com fundamento na Lei Municipal nº 1810/2017 e art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2017.

VALOR REPASSADO: R$80.000,00 (oitenta mil reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

SANTA BÁRBARA, 28 de fevereiro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:6EDB7A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 037/2023

Processo nº: 037/20023
Inexigibilidade nº: 014/2023
Objeto: Transporte de servidores municipais, pacientes de outros munícipes, quando houver interesse da Administração Municipal, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não
Trata-se de rescisão unilateral do contrato nº 54/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e a empresa **COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE SANTA BARBARA COOPERTRANSB LTDA,** por razões de interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, gestora da contratação.
Dispõe o art. 78, XII da Lei Federal nº. 8.666/93 que:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A rescisão administrativa por razões de interesse público reclama, em regra, a existência de motivo superveniente, desconhecido à época do pactuado, pois, se conhecido fosse, constituir-se-ia óbice à contratação.
Tal motivo coaduna-se ao interesse público a ser perseguido, motivo pelo qual enseja a rescisão do contrato administrativo anteriormente firmado e que agora passa a ser inviável para a Administração.

Ao mesmo passo, a legislação estabelece que o interesse público seja "de alta relevância e amplo conhecimento", assim, o motivo a ensejar a rescisão do contrato deve ser conhecido publicamente.

Depreende-se do memorando nº 18/2024, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, que já existe novo contrato firmado entre as partes, decorrente do Credenciamento n.º 66/2023, Processo nº 246/2023.
Assim sendo, ante todo o exposto, com fulcro no art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 54/2023,** por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento.

Em virtude da nova contratação realizada, os efeitos desta decisão retroagirão à data de 03 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Comuniquem-se aos interessados.

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9F1CF393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 037/2023

Processo nº: 037/20023
Inexigibilidade nº: 014/2023

Objeto: Transporte de servidores municipais, pacientes de outros munícipes, quando houver interesse da Administração Municipal, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não
Trata-se de rescisão unilateral do contrato nº 52/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e a empresa **COOPERDIAS – COOPERATIVA DE TAXIS E PASSAGEIROS DIAS,** por razões de interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, gestora da contratação.
Dispõe o art. 78, XII da Lei Federal nº. 8.666/93 que:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A rescisão administrativa por razões de interesse público reclama, em regra, a existência de motivo superveniente, desconhecido à época do pactuado, pois, se conhecido fosse, constituir-se-ia óbice à contratação.
Tal motivo coaduna-se ao interesse público a ser perseguido, motivo pelo qual enseja a rescisão do contrato administrativo anteriormente firmado e que agora passa a ser inviável para a Administração.
Ao mesmo passo, a legislação estabelece que o interesse público seja "de alta relevância e amplo conhecimento", assim, o motivo a ensejar a rescisão do contrato deve ser conhecido publicamente.
Depreende-se do memorando nº 18/2024, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, que já existe novo contrato firmado entre as partes, decorrente do Credenciamento n.º 66/2023, Processo nº 246/2023.
Assim sendo, ante todo o exposto, com fulcro no art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 52/2023,** por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento.

Em virtude da nova contratação realizada, os efeitos desta decisão retroagirão à data de 03 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Comuniquem-se aos interessados.

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7BE4A92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 037/2023

Processo nº: 037/20023
Inexigibilidade nº: 014/2023
Objeto: Transporte de servidores municipais, pacientes de outros munícipes, quando houver interesse da Administração Municipal, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não
Trata-se de rescisão unilateral do contrato nº 53/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e a empresa **COOPERTASB – COOPERATIVA DE TAXIS DE SANTA BARBARA**, por razões de interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, gestora da contratação.
Dispõe o art. 78, XII da Lei Federal nº. 8.666/93 que:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A rescisão administrativa por razões de interesse público reclama, em regra, a existência de motivo superveniente, desconhecido à época do pactuado, pois, se conhecido fosse, constituir-se-ia óbice à contratação.
Tal motivo coaduna-se ao interesse público a ser perseguido, motivo pelo qual enseja a rescisão do contrato administrativo anteriormente firmado e que agora passa a ser inviável para a Administração.
Ao mesmo passo, a legislação estabelece que o interesse público seja "de alta relevância e amplo conhecimento", assim, o motivo a ensejar a rescisão do contrato deve ser conhecido publicamente.
Depreende-se do memorando nº 18/2024, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, que já existe novo contrato firmado entre as partes, decorrente do Credenciamento n.º 66/2023, Processo nº 246/2023.
Assim sendo, ante todo o exposto, com fulcro no art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 53/2023,** por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento.

Em virtude da nova contratação realizada, os efeitos desta decisão retroagirão à data de 03 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Comuniquem-se aos interessados.

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1600A8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 037/2023

Processo nº: 037/20023

Inexigibilidade nº: 014/2023
Objeto: Transporte de servidores municipais, pacientes de outros munícipes, quando houver interesse da Administração Municipal, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não
Trata-se de rescisão unilateral do contrato nº 51/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e a empresa **COOPERREAL – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA ESTRADA REAL**, por razões de interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, gestora da contratação.
Dispõe o art. 78, XII da Lei Federal nº. 8.666/93 que:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A rescisão administrativa por razões de interesse público reclama, em regra, a existência de motivo superveniente, desconhecido à época do pactuado, pois, se conhecido fosse, constituir-se-ia óbice à contratação.
Tal motivo coaduna-se ao interesse público a ser perseguido, motivo pelo qual enseja a rescisão do contrato administrativo anteriormente firmado e que agora passa a ser inviável para a Administração.
Ao mesmo passo, a legislação estabelece que o interesse público seja "de alta relevância e amplo conhecimento", assim, o motivo a ensejar a rescisão do contrato deve ser conhecido publicamente.
Depreende-se do memorando nº 18/2024, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, que já existe novo contrato firmado entre as partes, decorrente do Credenciamento n.º 66/2023, Processo nº 246/2023.

Assim sendo, ante todo o exposto, com fulcro no art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 51/2023,** por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento.
Em virtude da nova contratação realizada, os efeitos desta decisão retroagirão à data de 03 de janeiro de 2024.
Publique-se.
Comuniquem-se aos interessados.

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:516CDDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
AVISO DE ERRATA

A Secretaria Municipal de Desenovlvimento Econômico Sustentável e Inovação do município de Santa Bárbara – MG, torna público a retificação:

Publicação em: 27/02/2024

Onde se lê: OBJETO: Estabelecimento de parceria entre o Município e o Santuário do Caraça em regime de termo de fomento, para realização do 2° fórum permanente de desenvolvimento econômico.

Leia-se::OBJETO: Estabelecimento de parceria entre o Município e ACISB em regime de termo de fomento, para realização do 2° fórum permanente de desenvolvimento econômico.

Onde se lê:Vigência: 23/02/2024 a 31/05/2023

Leia-se::Vigência: 23/02/2024 a 31/05/2024

Santa Bárbara 28 de fevereiro de 2024

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Inovação.

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:3152F68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 17/2023 DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SB.

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL Nº 17/2023

Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇAÕ E PROTEÇÃO SOCIAL, no
uso de suas atribuições legais, e;
Considerando a Lei Municipal de nº 1876/2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SB, para o biênio 2023/2025.

-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL:
Titular: Carina Semião Menezes
Suplente: Helbert Dias Barbosa
Titular: Danilo Sousa Pinto
Suplente: Isabela Motta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Carolina Bibiano de Freitas
Suplente: Creidi Trentin Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Isabely Cristina Gomes Pires
Suplente: Stephany Frois Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Titular: Sheila Reis
Suplente: Fabrício José Mota de Oliveira

-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SANTA BÁRBARA
Titular: Denise Rosane Silva Diniz
Suplente: Mariene Clemente Silva dos Santos
ONG AME VIDAS
Titular: Giselly Aparecida Santos Lino
Suplente: Cíntia Aparecida Ferreira de Paula
REDE CIDADÂ
Titular: Alessandra de Cássia Freitas da Silva
Suplente: Fernanda Mara Carvalho de Matos
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TAGUATINGA
Titular: Marcelo Henrique de Sá Santos
Suplente: Adicélio Aparecido Sirio
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SANTA BÁRBARA
Titular: Francisco de Assis Pena
Suplente: Sérgio Silva Araújo

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Santa Bárbara, 28 de Fevereiro de 2024

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:5D431C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE INTIMAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o resultado da Sessão de análise da Documentação de Habilitação do Processo Administrativo nº. 336/2023 – Tomada de Preço nº. 005/2023 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) modular no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, com recursos definidos pela Resolução SES/MG nº 8.753/2023. Conforme Ata de fls., foi declarada Habilitada nos termos da Lei Federal 8.666/93 a licitante Modulife Construção Modular Ltda – CNPJ nº 44.156.667/0001-53. Fica a licitante Habilitada "INTIMADA" a comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste no Setor de Licitações no dia 05/03/2024 às 09:00 horas para a abertura do Envelope de Propostas.

Santa Barbara do Leste - MG, 28/02/2024.

ROGÉRIO FERREIRA CORREIA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:FB93F5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 042/2023, Inexigibilidade Nº 16/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 042/2023, Inexigibilidade N° 16/2023, que versa sobre o "Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA: 319
FONTE: 1.500.0000.000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.36.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00
FICHA FINANCEIRA:402
FONTE: 1500.000.0000.000
PROCURADORIA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA:133
FONTE: 1500.000.0000.000
SECRETARIA DE OBRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA:234
FONTE: 1500.000.0000.000
SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA:373
FONTE: 1500.000.0000.000
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA:166
FONTE: 1.500.000.1001.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041.04.122.0402.2008
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA:110
FONTE: 1.500.000.
SECRETARIA DE FAZENDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA:419
FONTE: 1.500.000.
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA: 12
FONTE: 1.500.000.
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 28 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:58980542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA DISPENSA 09/2024 PROCESSO 22/2024. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 100/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, INTENÇÃO DE DISPENSA 09/2024, DIA 16/02/2024, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CÓDIGO IDENTIFICADOR 93EB3784, EDIÇÃO 3702, EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE TREINAMENTO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 789/20 E OUTRAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. DESTA FORMA A PRESENTE LICITAÇÃO RESTOU FRACASSADA NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERESSE. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO.

SANTANA DE CATAGUASES, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:955F6F43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA DISPENSA 08/2024 PROCESSO 21/2024. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 100/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, INTENÇÃO DE DISPENSA 08/2024, DIA 16/02/2024, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR CEAAB32E, EDIÇÃO 3702, PORTA SIMPLES PIVOTANTE 2230X800, VIDRO TEMPERADO VERDE, 8MM, PUXADOR INOX E TRANCA, SETOR DE SAUDE. DESTA FORMA A PRESENTE LICITAÇÃO RESTOU FRACASSADA NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERESSE. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO.

SANTANA DE CATAGUASES, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4B46557C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2024.
DISPENSA: 007/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM COMODATO, COM MANUTENÇÃO CORRENTE DE INFRAESTRUTURA, CABEAMENTO E ITENS DE TELEFONIA, PARA TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG.
CONTRATO Nº: 035/2024.
VALOR TOTAL: R$ 47.498,64 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
RATIFICAÇÃO: 21/02/2024 A 21/02/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:82F0A34B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA PREGÃO PRESENCIAL 04/2024 PROCESSO 19/2024. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 100/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, EDITAL 19/2024, DIA 08/02/2024 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR ED1D95BD, EDIÇÃO 3701 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DESTA FORMA A PRESENTE LICITAÇÃO RESTOU FRACASSADA NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERESSE. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO. SANTANA DE CATAGUASES, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8F0E1BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.895/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 5.075.913,19 (cinco milhões setenta e cinco mil novecentos e treze reais e dezenove centavos) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 5.075.913,19 (cinco milhões setenta e cinco mil novecentos e treze reais e dezenove centavos) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.09._.10.301.0033.2070.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 433).	R$ 8.602,68
02.09._.10.301.0033.2070.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (Ficha 434).	R$ 15.709,48
02.09._.10.301.0033.2080.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 444).	R$ 200.000,00
02.09._.10.301.0033.2377.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 458).	R$ 84.366,60
02.09._.10.302.0033.2147.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 495).	R$ 108.068,87
02.09._.10.302.0033.2147.3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Ficha 496).	R$ 2.607.861,30
02.09._.10.302.0033.2147.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 498).	R$ 1.965.318,34
02.09._.10.303.0033.2070.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 519).	R$ 46.295,92
02.09._.10.301.0033.2377.3.1.90.04 – Material de Consumo (Ficha 531).	R$ 39.690,00
Total	R$ 5.075.913,19

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 621 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal R$ 5.075.913,19 (cinco milhões setenta e cinco mil novecentos e treze reais e dezenove centavos) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4255123C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.864/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.11.02.23.692.0004.2324.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 625)	R$ 64.700,00
Total	R$ 64.700,00

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 706 – Recursos Transferência Especial da União R$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0FB17487

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10872/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.04._.04.451.0015.2092.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 108).	R$ 1.000.000,00
02.08._.27.122.0001.2263.3.3.90.14 – Diárias Pessoal civil (Ficha 376).	R$ 20.000,00
Total	R$ 1.020.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6D737D1A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10873/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 41.800,00

(quarenta e um mil e oitocentos reais) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.04._.04.451.0015.1175.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 129).	R$ 41.800,00
Total	R$ 41.800,00

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5D1C1D8E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.874/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.12.03.08.305.0048.2046.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 707).	R$ 63.000,00
Total	R$ 63.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E98636B6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.877/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 23.182,10 (vinte e três mil cento e oitenta e dois reais e dez centavos) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 23.182,10 (vinte e três mil cento e oitenta e dois reais e dez centavos) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.05._.06.181.0049.2331.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 165).	R$ 23.182,10
Total	R$ 23.182,10

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos R$ 23.182,10 (vinte e três mil cento e oitenta e dois reais e dez centavos) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3B3669A8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.876/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e

nove mil e novecentos reais) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.09._.10.302.0033.2147.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 498).	R$ 159.900,00
Total	R$ 159.900,00

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 659 – Outros Recursos Vinculados saúde - Principal R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:018AAD06

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.879/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 152.678,35 (cento e cinqüenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ R$ 152.678,35 (cento e cinqüenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.09._.10.304.0033.2148.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 525).	R$ 63.243,58
02.09._.10.304.0033.2148.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil (Ficha 526).	R$ 69.733,86
02.09._.10.304.0033.2148.3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Ficha 527).	R$ 5.778,40
02.09._.10.304.0033.2148.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (Ficha 528).	R$ 5.258,06
02.09._.10.304.0033.2148.3.1.91.13 – Obrigações Patronais (Ficha 529).	R$ 8.540,37
02.09._.10.304.0033.2148.3.3.90.08 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 530).	R$ 124,08
TOTAL	R$ 152.678,35

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 152.678,35 (cento e cinqüenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:13FE818B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.880/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 55.675,23 (cinqüenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte três centavos) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ R$ 55.675,23 (cinqüenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte três centavos) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.09._.10.122.0033.2029.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 398).	R$ 1.812,14
02.09._.10.122.0033.2029.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil (Ficha 399).	R$ 849,10
02.09._.10.301.0033.2377.3.1.90.13 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 448).	R$ 25.775,01
02.09._.10.302.0033.2007.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 467).	R$ 906,07
02.09._.10.302.0033.2007.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (Ficha 468).	R$ 349,46
02.09._.10.302.0033.2147.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 489).	R$ 11.222,30
02.09._.10.302.0033.2147.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (Ficha 490).	12.599,55
02.09._.10.304.0033.2148.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 525).	2.161,60
Total	R$ 55.675,23

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$ 55.675,23 (cinqüenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte três centavos) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0A9F7887

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.878/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 505.458,14 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quatorze centavos) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 505.458,14 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quatorze centavos) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.09._.10.301.0033.2377.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 448).	R$ 107.229,47
02.09._.10.301.0033.2377.3.1.90.11 – Material de Consumo (Ficha 449).	R$ 336.347,62
02.09._.10.301.0033.2377.3.1.90.04 – Material de Consumo (Ficha 450).	R$ 13.642,25
02.09._.10.301.0033.2377.3.1.90.04 – Material de Consumo (Ficha 451).	R$ 7.680,15
02.09._.10.301.0033.2377.3.1.90.04 – Material de Consumo (Ficha 452).	R$ 40.372,53
02.09._.10.301.0033.2377.3.1.90.04 – Material de Consumo (Ficha 453).	R$ 186,12
TOTAL	R$ 505.458,14

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 621 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal R$ 505.458,14 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quatorze centavos) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EBB1E880

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.885/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 3.924,00 (três mil novecentos e vinte e quatro reais) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ R$ 3.924,00 (três mil novecentos e vinte e quatro reais) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.12.03.08.305.0048.2083.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 709).
R$ 3.924,00
Total R$ 3.924,00

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C2CD355B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.886/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 3.386,99 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ R$ 3.386,99 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.09._.10.304.0033.2148.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 525).	R$ 3.386,99
Total	R$ 3.386,99

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 3.386,99 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4C8CEA99

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.887/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 16.721,57 (dezesseis mil setecentos e vinte um reais e cinqüenta e sete centavos) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ R$ 16.721,57 (dezesseis mil setecentos e vinte um reais e cinqüenta e sete centavos) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.10._.20.606.0004.2367.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 572).	R$ 304,20
02.12.03.08.305.0048.2083.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 711).	R$ 16.417,37
TOTAL	R$ 16.721,57

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 16.721,57 (dezesseis mil setecentos e vinte um reais e cinqüenta e sete centavos) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EC13206C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.888/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.10._.20.606.0004.2367.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 562).	R$ 20.000,00
Total	R$ 20.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:35B1B24A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.893/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 413.282,00 (quatrocentos e treze mil duzentos e oitenta e dois reais) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ R$ 413.282,00 (quatrocentos e treze mil duzentos e oitenta e dois reais) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.13._.26.606.0004.2368.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 774).	R$ 400.000,00
02.05._.06.181.0049.2331.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 165).	R$ 13.282,00
Total	R$ 413.282,00

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos R$ 413.282,00 (quatrocentos e treze mil duzentos e oitenta e dois reais) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:DE155C9F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.894/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 743.861,33 (setecentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ R$ 743.861,33 (setecentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.09._.10.301.0033.2377.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 455).	R$ 411.109,84
02.09._.10.302.0033.2007.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 473).	R$ 10.000,00
02.09._.10.302.0033.2147.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 495).	R$ 150.000,00
02.09._.10.302.0033.2147.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 498).	R$ 59.245,62
02.09._.10.303.0033.2070.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 519).	R$ 73.505,87
02.09._.10.304.0033.2148.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 531). **ANUL. Dispõe sobre suplementação de dot. R$ 144,00 de acordo com a Lei nº 3.404, de 29 de dezembro de 2023.**	R$ 40.000,00

TOTAL	R$ 743.861,33

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 743.861,33 (setecentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1CBD56B2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.894/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 743.861,33 (setecentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ R$ 743.861,33 (setecentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.09._.10.301.0033.2377.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 455).	R$ 411.109,84
02.09._.10.302.0033.2007.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 473).	R$ 10.000,00
02.09._.10.302.0033.2147.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 495).	R$ 150.000,00
02.09._.10.302.0033.2147.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 498).	R$ 59.245,62
02.09._.10.303.0033.2070.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 519).	R$ 73.505,87
02.09._.10.304.0033.2148.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 531). **ANUL. Dispõe sobre suplementação de dot. R$ 144,00 de acordo com a Lei nº 3.404, de 29 de dezembro de 2023.**	R$ 40.000,00
TOTAL	R$ 743.861,33

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 743.861,33 (setecentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:79EF7FDA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.895/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 5.075.913,19 (cinco milhões setenta e cinco mil novecentos e treze reais e dezenove centavos) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 5.075.913,19 (cinco milhões setenta e cinco mil novecentos e treze reais e dezenove centavos) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.09._.10.301.0033.2070.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 433).	R$ 8.602,68
02.09._.10.301.0033.2070.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (Ficha 434).	R$ 15.709,48
02.09._.10.301.0033.2080.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 444).	R$ 200.000,00
02.09._.10.301.0033.2377.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 458).	R$ 84.366,60
02.09._.10.302.0033.2147.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 495).	R$ 108.068,87
02.09._.10.302.0033.2147.3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Ficha 496).	R$ 2.607.861,30
02.09._.10.302.0033.2147.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 498).	R$ 1.965.318,34
02.09._.10.303.0033.2070.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 519).	R$ 46.295,92
02.09._.10.301.0033.2377.3.1.90.04 – Material de Consumo (Ficha 531).	R$ 39.690,00
Total	R$ 5.075.913,19

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 621 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal R$ 5.075.913,19 (cinco milhões setenta e cinco mil novecentos e treze reais e dezenove centavos) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:84622AA0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.909/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Homologação do resultado final do Processo Seletivo de Estágio - Edital Nº01/2024, da Secretaria Municipal de Administração e determina outras providências."

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo de Estágio, Edital Nº01/2024, conforme informado através do Ofício s/nº2024 de 20/02/2024 do Secretário Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de homologação formal do Processo Seletivo de Estágio;

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo de Estágio, referente ao Edital Nº01/2024, para formação de cadastro reserva para contratação de estudantes de cursos de educação superior em nível de graduação, ensino médio e nível de educação profissional técnico.
Art. 2º. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso IV, do art. 37 da Constituição Federal e edital nº 01/2024.
Art. 3º. A lista final contendo o nome e a classificação do candidato aprovado é parte integrante deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 01/2024		
Resultado Classificação Final		
Curso: Agronomia		
Colocação	**Nome**	**% aproveitamento**
1º	Maria Eduarda Prado Estevam	72,88%
Curso: Ensino Médio		
Colocação	**Nome**	**% aproveitamento**
1º	Sara Táfinis Cunha Cintra	92,19%
2º	Pâmela Leme de Lima	87,02%
3º	Gustavo Martins Oliveira	80,90%
4º	Maria Clara Alves Archain da Silva	80,80%
5º	Laura Teixeira Gomes	80,25%
6º	Rister Aparecido Teodoro Souza	75,65%
7º	José Luiz Souza Silva	74,14%
8º	Wendell Luiz Santos Silva	72,00%
9º	Amanda Alves de Morais	69,20%
10º	Émilly Caroline Muniz Santos	67,33%

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3F6540AD

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: Auxílio financeiro para garantir a manutenção e a continuidade das atividades das Policias Militar, Civil, Ambiental e DEPEN – Departamento Penitenciário de Minas Gerais, visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA, para garantir auxílio financeiro para a manutenção e a continuidade das atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito Municipal, visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local.
Valor: R$160.00,00 (cento e sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.05.06.181.0049.2113.3.3.50.41 e 02.05.06.181.0062.2113.3.50.41.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:DBF78BAD

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.910/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, os imóveis urbanos que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei
Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou extrajudicial, parte do imóvel urbano, descrito na matrícula abaixo mencionada, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Vitoria, estado de Minas Gerais; imóvel de propriedade de Sidenídio Martins da Silva, portador do RG M-6.451.425 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 779.377.086-20, possuindo as seguintes características, divisas e confrontações:

Parte do lote nº 13 – Quadra 01-A, descrito na matrícula **Nº 23.472**:

"*Imóvel urbano localizado entre a Rua 2 e o córrego Santa Vitória, no fundo do lote nº 13-A, na cidade e Comarca de Santa Vitória, constituído de uma área de terreno denominado lote nº 13-B, situado na Quadra nº 1-A BDA, com área de 446,07m² e as seguintes medidas e confrontações: 11,45m de frente confrontando com o Lote n.º 13A; 9,25m de fundo confrontando com córrego Santa Vitória; 43,45m na lateral direita confrontando com o Lote n.º 12; 43,41m na lateral esquerda confrontando com o Lote n.º14."*

Art. 2º. - O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, prevista no artigo primeiro é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e garante o imediato acesso à área por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos.

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.717, de 30 de outubro de 2023.

Santa Vitória/MG, 20 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4AA44E1C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário dos Municípios Mineiros, 06 de fevereiro de 2024, pág. 270. Referente ao AVISO DE ANULAÇÃO - Processo Licitatório nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024. Onde se lê: Município de Santa Vitória, em 05 de janeiro de 2024. Leia-se: Município de Santa Vitória, em 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:A99D2F53

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Regime Jurídico: Lei 14.133/2021

1. O município de Santa Vitória- MG convida os órgãos e repartições interessados em participar da licitação unificada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de *LANCHES para atender o Distrito de Chaveslândia*.

2. Os órgãos interessados em integrar a futura ARP, como participantes, deverão manifestar a intenção, no prazo de até 08 dias úteis a partir desta publicação, por meio dos seguintes documentos:
ETP;
DFD (modelo específico).

3. O objeto desejado deverá possuir as exatas características do objeto descrito no anexo da IRP.

4. As intenções (DFDs) recebidas no prazo terão os seus quantitativos unificados pelo Setor de Compras, visando à promoção de licitação centralizada/unificada.

5. Não serão recebidas intenções de registro de preços fora do prazo.

6. Caso o objeto seja formado por vários itens, o interessado deverá identificar os itens de seu interesse.

7. A intenção de registro de preços aplica-se a objetos de natureza comum, sem complexidades e de uso geral.

8. A estimativa deverá ser realizada para o período de 12 meses.

9. Demais informações, Setor de Compras e Licitações.

10. Objeto e modelos específicos para IRP.

Santa Vitória, em 28 de fevereiro de 2024.

ÉLITON DA SILVA OLIVEIRA
Compras e Licitações

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:EF238F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 009/2023. Pregão Presencial nº 002/2023. Termo Aditivo 018/TA02/2024 (2º Termo Aditivo ao Contrato 018/2023). Contratada: Nathália Rodrigues Almeida/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de locação de veículo c/capacidade mínima de 04 passageiros com o respectivo motorista para realizar o transporte escolar no Itinerário 03 (Sede do Município x Córrego Grande - ROTA A), dentro do Município de Santo Antonio do Aventureiro. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 63.273,60. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 01/02/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:36B95FEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 009/2023. Pregão Presencial nº 002/2023. Termo Aditivo 016/TA01/2024 (1º Termo Aditivo ao Contrato 016/2023). Contratada: Paulo Afonso Rezende/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de locação de veículo c/capacidade mínima de 04 passageiros com o respectivo motorista para realizar o transporte escolar no Itinerário 08 (Distrito de São Domingos x Violanta - sentido Santo Antonio do Aventureiro), dentro do Município de Santo Antonio do Aventureiro. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 71.182,80. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 01/02/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9FE5E2E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 009/2023. Pregão Presencial nº 002/2023. Termo Aditivo 017/TA02/2024 (2º Termo Aditivo ao Contrato 017/2023). Contratada: Everaldo de Souza Teixeira/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de locação de veículo c/capacidade mínima de 04 passageiros com o respectivo motorista para realizar o transporte escolar no Itinerário 06 (Sede do Município x Rio Angú), dentro do Município de Santo Antonio do Aventureiro. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 64.490,40. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 01/02/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3AAF1994

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 016/2023. Pregão Presencial nº 005/2023.

Termo Aditivo 032/TA02/2024 (2º Termo Aditivo ao Contrato 032/2023). Contratada: TR Festas Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de locação de veículo c/capacidade mínima de 04 passageiros com o respectivo motorista para realizar o transporte escolar no Itinerário 10 (Distrito de São Domingos x Sr. Olavo), dentro do Município de Santo Antonio do Aventureiro. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 23.980,32. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 01/02/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6F581A5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 016/2023. Pregão Presencial nº 005/2023. Termo Aditivo 030/TA02/2024 (2º Termo Aditivo ao Contrato 030/2023). Contratada: Daniel Clemente/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de locação de veículo c/capacidade mínima de 04 passageiros com o respectivo motorista para realizar o transporte escolar no Itinerário 04 (Sede do Município x Córrego Grande - ROTA B) e 07 (Sede do Município x Cacheira Alta/Bom Destino), dentro do Município de Santo Antonio do Aventureiro. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 55.512,60. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 01/02/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3F4B40AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 016/2023. Pregão Presencial nº 005/2023. Termo Aditivo 031/TA02/2024 (2º Termo Aditivo ao Contrato 031/2023). Contratada: Paulo Cezar Ribeiro dos Santos/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de locação de veículo c/capacidade mínima de 04 passageiros com o respectivo motorista para realizar o transporte escolar no Itinerário 09 (Distrito de São Domingos x Figueira), dentro do Município de Santo Antonio do Aventureiro, além do aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 43.992,00. Justificativa: cláusulas oitava e vinte e nove do contrato ora aditado e arts. 57, II e 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93. 01/02/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0ED65C09

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
ACORDO TRE-MG/4957718

CONTRATO

SEI nº 0000030-60.2024.6.13.8170
Acordo de Cooperação nº 008/2024 - TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG.

A **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS
GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral, Doutor Edson Geraldo Ladeira, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**, inscrito no CNPJ sob n.º 17.710.476/0001-19, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, Santo Antônio do Aventureiro/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Amaury de Sá Ferreira, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 14.113/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE-MG**, no cartório eleitoral, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.
Parágrafo Único: Para fins do disposto no *caput*, consideram-se:
Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;
Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2 (dois) meses anteriores e o mês posterior ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO arcará com as obrigações abaixo previstas, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

Disponibilizar colaboradora ou colaborador nas seguintes condições:
ser selecionado dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os);
possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-MG;
iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TRE-MG.
Ceder espaço físico em instalações pertencentes à (ao) entidade/órgão cooperadora(cooperador) ou sob sua administração;
Ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação das unidades de atendimento ao eleitorado;
Ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es);
Fornecer materiais de consumo e permanentes para os trabalhos de Cadastro Eleitoral e atividades correlatas;
Disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;

Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município.
Parágrafo Único: Será conferido ao colaborador descrito no item I nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em **08/03/2024** e encerra-se em **08/06/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO
Faculta-se a qualquer um dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações ─ em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis ─ repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um a outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21 e na Portaria Conjunta nº 005/2023 do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando- se a forma legal.
- Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
III. Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92,
§1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Mar de Espanha, 15 de fevereiro de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
EDSON GERALDO LADEIRA
Juiz Eleitoral

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:FD86E203

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
ACORDO TRE-MG/4957699

CONTRATO

SEI nº 0000030-60.2024.6.13.8170
Acordo de Cooperação nº 007/2024 - TRE-MG

ACORDO	DE	COOPERAÇÃO	QUE ENTRE SI
CELEBRAM	A	**UNIÃO**, POR	INTERMÉDIO DO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, E O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG**.

A **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS
GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral, Doutor Edson Geraldo Ladeira, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023,** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**, inscrito no CNPJ sob n.º 17.710.476/0001-19, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, Santo Antônio do Aventureiro/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Amaury de Sá Ferreira, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 14.113/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE-MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO arcará com as obrigações abaixo previstas, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no dia do pleito;

ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;
fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
fornecer alimentação para os administradores de prédio, motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no dia das eleições, antes do pleito;
fornecer serviços de vigilância.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma

de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando- se a forma legal.
- Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
III. Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92,
§1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Mar de Espanha, 15 de fevereiro de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
EDSON GERALDO LADEIRA
Juiz Eleitoral

Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG
AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:CA380B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2022

Processo Licitatório 054/2022, Dispensa n.º 014/2022. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **ANA PAULA DOS SANTOS**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JOÃO ANTÔNIO BARACHO" NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Fundamentação legal: Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93. Reajuste do valor mensal do aluguel: R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato. Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:04248CDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Processo Licitatório 015/2022, **Pregão Presencial n.º 009/2022**. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **MSGV COMERCIO E SERVICOS REPROGRAFICOS LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, (MULTIFUNCIONAL LASER / LED MONOCROMÁTICA, IMPRESSORA COLORIDA E SCANER) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUA MANUTENÇÃO DIGITAL.**Acréscimo de valor do contrato: **R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 16 de fevereiro de 2024 e término em 14 de fevereiro de 2025**, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de fevereiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4344CE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

Processo Licitatório 016/2022, **Pregão Presencial n.º 010/2022**. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **CAROLINE DUARTE MATOSO VIANA 07973382682**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E MÍDIAS SOCIAIS, CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VÍDEOS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO DE TEXTOS PARA REDES SOCIAIS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING E MARKETING DIGITAL.** Acréscimo de valor do contrato: **R$ 35.032,36 (trinta e cinco mil e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**. **A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 15 de fevereiro de 2024 e término em 15 de janeiro de 2025**, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de fevereiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:93D76CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002/2024

Sistema de Registro de Preços.
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0013/2024, Pregão Eletrônico n.º 0002/2024. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Sexta-feira, 15 de março de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Sexta-feira, 15 de março de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** (33) 99915-6221 Prefeitura/ (33) 9 9968 7233 Setor de Licitações , horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0002/2024> esclarecimentos. ID da contratação no PNCP: 18303222000149-1-000015/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 28 de fevereiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D93E4C8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0014/2024

Sistema de Registro de Preços.
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0014/2024, Pregão Eletrônico n.º 0003/2024. **Objeto**: aquisição de manilhas e tubos coletores, para a manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, urbanismo e limpeza pública de Santo Antônio do Itambé/MG. **Lançamento das Propostas:** Até terça-feira, 19 de março de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** terça-feira, 19 de março de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** (33) 99915-6221 Prefeitura/ (33) 9 9968 7233 Setor de Licitações , horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0003/2024> esclarecimentos. ID da contratação no PNCP: 18303222000149-1-000016/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2374EE23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato nº 042/2023 do Pregão Eletrônico nº 004/2023. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Buffet e Coffee Break, a ser realizado de forma parcelada, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG. "Fica a Cláusula Segunda a ser aditivada no importe de aproximadamente 24,896% do Contrato original para aumento do quantitativo dos itens 03, 05 e 06**,** junto à empresa **GISELY RAMOS LIMA 13029921638/ME**, em razão da necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG.** São Francisco/MG, 28 de Fevereiro de 2024. Ass.: Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:0F831264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua Secretária de Educação nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de aluguel de uma casa residencial de propriedade do senhor JULIO MARIA DE ABREU AZEVEDO, brasileiro, aposentado, portadora do CPF nº. 222.723.136-04 e da Identidade nº. m-5.305-28 em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação para fins de implantação do CAEE.

São Francisco do Gloria, 28 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D7E2602C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 017/2024 "DISPÕE SOBRE ATO DE PENSÃO DE ANTÔNIO ALMEIDA DE BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL 017/2024

"dispõe sobre Ato de Pensão de **Antônio Almeida de Barros**, e dá outras providências**"**

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação Constitucional e Infraconstitucional vigente, os documentos apresentados,

Considerando o falecimento da Servidora ANNAZILDA PEDROSA DE BARROS, brasileira, inscrita sob o CPF de nº 629.205.456-04, filha de Pedro Rodrigues Pedrosa e Sebastiana Valentina Pedrosa, na data de 19 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida Pensão por morte da Servidora ANNAZILDA PEDROSA DE BARROS, brasileira, inscrita sob o CPF de nº 629.205.456-04 à seu esposo **Sr. Antônio Almeida de Barros, brasileiro, inscrito sob o CPF: 120.042.436-00** nos termos do Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal e Art. 25, inciso I da Lei Municipal nº. 948 de 2008.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a data do óbito, 19 de fevereiro de 2024.

São Francisco do Glória, em 28 de fevereiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:7178BD76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2024 "CONCEDE APOSENTADORIA DO SERVIDOR RENALDO DE ANDRADE DA SILVA, CPF 862.456.946-04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 018/2024

"Concede aposentadoria do servidor RENALDO DE ANDRADE DA SILVA, CPF 862.456.946-04, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação Constitucional e Infraconstitucional vigente, os documentos apresentados,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida Aposentadoria ao Servidor **RENALDO DE ANDRADE DA** SILVA, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 862.456.946-04, Auxiliar de Serviço Gerais, nos termos do Art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal da República, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Francisco do Glória/MG, 28 de fevereiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:A67916FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2023 - SRP 037/2023

A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público nova data para realização do Pregão Eletrônico Sistema Registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticidas químicos, defensivos e insumos para controle de pragas e vetores, compreendendo as ações de combate às arboviroses, visando garantir o atendimento das demandas de ações de Vigilância em Saúde do Município de São Geraldo/MG. Nova data do certame dia 15/03/2024. Disponível no endereço eletrônico: www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:46C8C427

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024 - SRP 002/2024

A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público nova data para realização do Pregão Eletrônico Sistema registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos em atendimento às necessidades do Município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Disponível no endereço eletrônico: www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:0B7F60F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (Cantor Ronaldinho – O Paredão de Minas) para apresentação na programação cultural das comemorações do Aniversário da Cidade.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATADO: JOSÉ RONALDO GONÇALVES FERREIRA 12779968656; CNPJ 47.052.599/0001-70

VALOR PREVISTO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas Cívicas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Autorizo, na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:66503BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS Nº. 01 E 04 DE 2024

HUDSON APARECIDO ALMEIDA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São João da Ponte, no uso de suas atribuições legais, vem **CANCELAR** a convocação de Rafael de Oliveira Queiroz – MG 19.607.073, realizada pelos editais acima identificados, com fundamento na Súmula 473 do STF[1].

São João da Ponte, 28 de Fevereiro de 2024.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

[1] A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,** respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:FD8CE74C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ SOB O Nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, inscrita nº CNPJ sob o n°. 20.513.859/0001-01. OBJETO: Contratação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de São João da Ponte no diário oficial dos municípios mineiros, instituído e administrado pela **Associação Mineira de Municípios-AMM**, nos termos da lei municipal n° 1.912 de 03 de janeiro de 2011. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25/02/2025, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 26 de fevereiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B3781459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PACUI e COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITACAO: Pregão Eletrônico (10.520/02) nº 05/2023. Valor Global: R$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais). Assinatura: 08/02/2024. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES -
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:4E958525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23,firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PACUI e 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS,ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITACAO: Pregão Eletrônico (10.520/02) nº. 05/2023. Valor Global: R$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais). Assinatura: 08/02/2024. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES -
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:2C873CC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024.

EXTRATO DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS nº 24, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PACUI e PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITACAO: Pregão Eletrônico (10.520/02) nº. 05/2023. Valor Global: R$ 285.226,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais). Vigência: Assinatura: 08/02/2024. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES -
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:C6E3F84A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024.

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PACUI e IARA RICARDO OTTONI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITACAO: Pregão Eletrônico (10.520/02) nº. 05/2023. Valor Global: R$ 9.170,00 (Nove Mil e Cento e Setenta Reais). Assinatura: 08/02/2024. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES -
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:5229C445

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PACUI e TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS,ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITACAO: Pregão Eletrônico (10.520/02) nº. 05/2023. Valor Global: R$ 46.087,50 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Assinatura: 08/02/2024. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:00FC7C2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024.

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PACUI e GG SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITACAO: Pregão Eletrônico (10.520/02) nº. 05/2023. Valor Global: R$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). Assinatura: 08/02/2024. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:A9052B36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024.

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PACUI e INFORCOMP DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS,ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITACAO: Pregão Eletrônico (10.520/02) nº. 05/2023. Valor Global: R$ 15.192,00 (Quinze Mil e Cento e Noventa e Dois Reais). Assinatura: 08/02/2024. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:47D8D141

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024.

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PACUI e ROMEIRO & ROMEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITACAO: Pregão Eletrônico (10.520/02) nº. 05/2023. Valor Global: R$ 63.968,00 (Sessenta e Três Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais). Assinatura: 08/02/2024. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:E27F9E1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PACUI e BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITACAO: Pregão Eletrônico (10.520/02) nº. 05/2023. Valor Global: R$ 2.584,00 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais). Assinatura: 08/02/2024. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:C356CF97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024.

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PACUI e RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITACAO: Pregão Eletrônico (10.520/02) nº. 05/2023. Valor Global: R$ 64.086,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitenta e Seis Reais). Assinatura: 08/02/2024. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:7348F50A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PACUI e VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITACAO: Pregão Eletrônico (10.520/02) nº. 05/2023. Valor Global: R$ 71.388,50 (Setenta e Um Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Assinatura: 08/02/2024. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:4BA85D5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PACUI e SOUZA & SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITACAO: Pregão Eletrônico (10.520/02) nº. 05/2023. Valor Global: R$ 57.800,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais). Assinatura: 08/02/2024. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:4FD826D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PACUI e MIRAMED LTDA. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E TAMBÉM PARA AMPLA CONCORRENCIA. LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) nº. 29/2023. Valor Global: R$ 1.222.252,25 (Um Milhão e Duzentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos). Assinatura: 15/02/2024. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:051D02D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PACUI e CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E TAMBÉM PARA AMPLA CONCORRENCIA. LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) nº. 29/2023. Valor Global: R$ 214.637,20 (Duzentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos). Assinatura: 15/02/2024, Vigência: 12 meses a partir da sua publicação.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES -
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:2EC0780E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PACUI e NELSON LEITE FERREIRA. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE DE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E TAMBÉM PARA AMPLA CONCORRENCIA. LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) nº. 29/2023. Valor Global: R$ 136.920,90 (Cento e Trinta e Seis Mil e Novecentos e VinteReais e Noventa Centavos). Assinatura: 15/02/2024. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES -
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:A5D95376

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 37, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PACUI e WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E TAMBÉM PARA AMPLA CONCORRENCIA. ; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) nº. 29/2023. Valor Global: R$ 59.220,00 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Vinte Reais). Assinatura: 15/02/2024. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES **-**
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:0E229B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 018/2024. Dispensa: 012/2024. Objeto: Prestação de serviços de transmissão de dados para plataforma eSOCIAL. Contratada: SERGIO LUIZ MENDES BARROS COTTA-ME, CNPJ n.º 02.104.708/0001-18, Valor: R$ 28.080,00, Contrato: 043/2024, Vigência: 28/02/2024 a 31/12/2024. São José do Goiabal/MG, 28 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:51FDC9FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0083/2024 - INEXIGIBILIDADE: 26/2024

PROCESSO nº 0083/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 026

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Lourenço, pela Secretaria Municipal de Saúde – MG torna público que estará promovendo o **CREDENCIAMENTO** de Empresas da área da saúde que prestem serviços especializados em **ORTOPEDIA**, no período de **28 de fevereiro a 15 de março de 2024** de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), SEM EXCLUSIVIDADE, para prestação de serviços especializados de **CONSULTAS** para atendimento aos pacientes do SUS nas dependências da Secretaria de Municipal de Saúde/Policlínica Municipal, em conformidade com o inciso IV, do art. 74, da Lei nº14.133/2021.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6D404093

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2024 CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, A TÍTULO DE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, E REAJUSTA AS GRATIFICAÇÕES PAGAS A TÍTULO DE FUNÇÃO, COMISSÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2024

Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a título de recomposição de perdas inflacionárias, e reajusta as gratificações pagas a título de função, comissão e de responsabilidade sobre veículos.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os vencimentos do Quadro de Pessoal Concursado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, constantes das tabelas salariais anexas a esta Lei Complementar, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), apurado em 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), a título de recomposição de perdas inflacionárias, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Parágrafo Único. A revisão geral anual a que se refere o "caput" do presente artigo, incidirá igualmente sobre os vencimentos percebidos pelos estáveis, Ad Nutuns, funcionários da ativa, inativos e pensionistas.

Art. 2º Fica revisado o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o exercício de 2024, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E, apurado em 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), pertinente ao período de janeiro a dezembro de 2023, para R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º Ficam reajustadas as gratificações pagas a título de função, comissão e de responsabilidade sobre veículos no percentual fixado no art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica atualizada a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de livre nomeação e exoneração constantes da estrutura administrativa do SAAE, e das gratificações pagas a título de função, comissão e de responsabilidade sobre veículo, conforme o Anexo Único que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de fevereiro de 2024.

Folha 02
LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2024
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 003/2024
WJL/ACAR/scs

ANEXO ÚNICO

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:671B90D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.647/2024 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, A QUE SE REFERE OS PROCESSOS SELETIVOS N.º 02/2021 E 01/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 3.647/2024

Dispõe sobre a prorrogação de contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade

temporária de excepcional interesse público, a que se refere os Processos Seletivos n.º 02/2021 e 01/2022.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2024, a contratação de pessoal por prazo determinado dos cargos descritos em anexo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados através dos Processos Seletivos no. 02/2021 e 01/2022.

Parágrafo único. Os resultados dos aprovados nos Processos Seletivos no. 02/2021 e 01/2022, devidamente homologados, terão suas validades prorrogadas até a data referida no caput deste artigo.

Art. 2º O funcionário que não possuir o interesse em renovar o respectivo contrato de trabalho no período estipulado no artigo anterior, deverá apresentar requerimento de desistência junto à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de fevereiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 007/2024
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:83242AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.543 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.543

Dispõe sobre a constituição dos membros da Comissão Municipal Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº. 8.069/90; **considerando** que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes; c**onsiderando** a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto**; considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, ficará constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Geralda Cristina Silva Reis Martins
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Mariana dos Santos Gonçalves
Secretaria Municipal de Educação

- Patrícia Steiner de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde
- Nathane dos Santos Silva Raposo
Secretaria Municipal de Planejamento

- Augusto Heleno dos Santos
Secretaria Municipal de Esportes

- Giovani de Mattos
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

- Ester de Lima Junqueira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Gilberto Fróes Carneiro Junior
Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.543
Folha 02

- Rosana Cândido Tavares
Representante do Conselho Tutelar

- Péricles Batista da Silva
Representante da Defensoria Pública – MG

- Tainá Ximenes Martins Nogueira
Representante do Sistema de Justiça

- Myrian Franqueira Castello
Representante da Fábrica dos Sonhos

- Heny Alfradique Garcia
Representante da Fundação Fênix

Art. 2º A Comissão que se refere este Decreto terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação do resultado dos trabalhos, podendo ser prorrogada.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros da referida comissão não serão remuneradas, sendo considerada como relevante serviço prestado ao interesse público local

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 9.464, de 28/12/2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de fevereiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A21E98D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.542 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

DECRETO Nº 9.542
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** eleição na Plenária da 1ª Conferência Municipal de Cultura realizada em 30 de setembro de 2023; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Cultura constituído pelos seguintes membros:

· **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

I - REPRESENTANTES DA ÁREA 1 - ARTES CÊNICAS – incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres**:**

a) titular: Emídio Francisco Ferreira;
b) **suplente:** Josias Sebastião de Souza.

II - REPRESENTANTES DA ÁREA 2 - AUDIOVISUAL – incluindo cinema, vídeos, novas mídias e congêneres:

a) titular: Jorge Eduardo Marques Pereira;
b) suplente: Hanay Rodrigues.

III - REPRESENTANTES DA ÁREA 3 - ARTES PLÁSTICAS – incluindo artes visuais, designer artístico, designer de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres:

a) **titular:** Anna Clara Correa Silva Cristino Mullor;
b) suplente: Mariana Menezes.

IV - REPRESENTANTES DA ÁREA 4 – MÚSICA:

a) **titular:** Giovanni de Mattos;
b) suplente: Eduardo Almeida.

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.542
Folha 02

V - REPRESENTANTES DA ÁREA 5 - LITERATURA - incluindo obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres:

a) titular: Fabiany Pereira De Mattos;
b) suplente: Samantha Campos dos Santos.

VI - REPRESENTANTES DA ÁREA 6 - CULTURAS TRADICIONAIS - incluindo preservação, valorização das culturas tradicionais, populares, povos originários e comunidades culturais de matriz africana e indígena:

a) titular: Lucilene Cristina Rodrigues de Oliveira;
b) suplente: Alexandre Paulino Lopes.

VII - REPRESENTANTES DA ÁREA 7 - ECONOMIA CRIATIVA E SUSTENTÁVEL – incluindo artesanato e cultura alimentar**:**

a) titular: Nathane dos Santos Silva;
b) suplente: Willian Borseti de Figueiredo Ribeiro.

VIII- REPRESENTANTES DA ÁREA 8 - MEMÓRIA – incluindo centros culturais, biblioteca, museu, arquivos e outros espaços e equipamentos culturais:

a) titular: Luiz Gustavo Proença de Rezende;
b) suplente: Luiz Cláudio Maciel.

IX - REPRESENTANTES DA ÁREA 9 - ARTES CULTURAIS INTEGRADAS – incluindo eventos e feiras:

a) titular: João Marcelo da Silva;
b) suplente: Davi Amorim.

· **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

I - REPRESENTANTES DA ÁREA 1 – ARTES CÊNICAS – incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres:

a) titular: Waltencir Paulino de Andrade;
b) suplente: Elissandro Souza de Aquino.

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.542
Folha 03

II - REPRESENTANTES DA ÁREA 2 - AUDIOVISUAL – incluindo cinema, vídeos, novas mídias e congêneres**:**

a) titular: Jadir Eduardo Correa Júnior;
b) suplente: Alexandre Félix de Carvalho**.**

III - REPRESENTANTES DA ÁREA 3 - ARTES PLÁSTICAS – incluindo artes visuais, designer artístico, designer de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres:

a) titular: Bernardo Iig;
b) suplente: Leandro Cândido de Carvalho**.**

IV - REPRESENTANTES DA ÁREA 4 – MÚSICA:

a) titular: Maria Célia Matias;
b) suplente: Everton P. G. D. Cintra.

V - REPRESENTANTES DA ÁREA 5 - LITERATURA - incluindo obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres:

a) titular: Selma Balgielman;
b) suplente: Astrid Iris Haulen Heilmann.

VI - REPRESENTANTES DA ÁREA 6 - CULTURAS TRADICIONAIS - incluindo preservação, valorização das culturas tradicionais, populares, povos originários e comunidades culturais de matriz africana e indígena:

a) titular: Alexander Ivan de Almeida Oliveira;
b) suplente: Simone C. Pereira.

VII - REPRESENTANTES DA ÁREA 7 - ECONOMIA CRIATIVA E SUSTENTÁVEL – incluindo artesanato e cultura alimentar**:**

a) titular: Marinete A. G. da Silva;
b) **suplente:** Raquel Luiza de Oliveira.

VIII - REPRESENTANTES DA ÁREA 8 - MEMÓRIA – incluindo centros culturais,

Continua folha 04
DECRETO Nº 9.542
Folha 04

biblioteca, museu, arquivos e outros espaços e equipamentos culturais**:**

a) titular: Jorge Felipe Gannam;
b) suplente: Edilmara Ribeiro Santiago.

IX - REPRESENTANTES DA ÁREA 9 - ARTES CULTURAIS INTEGRADAS – incluindo eventos e feiras:

a) titular: Myriam F. Castello**;**
b) suplente: Maria Cristina Ribeiro Meirelles.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 9.409 de 14/11/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de fevereiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:525B0C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 22-23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. PREGÃO Nº 022/2023. Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: RUA PROFESSORA MARIA INÊS PIMENTA, RUA NORALDINO LINO DE PAULA e RUA SEBASTIÃO BATISTA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ART ANEXO AO PEDIDO. Contratada: BAU CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA. Valor do Contrato: R$ 166.547,14 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos). Vigência: 14/02/2024 a 15/03/2024.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano:
MARCELO DE MORAIS.
14/02/2024.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:5FABDB7A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024 – Objeto: O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, doravante denominado AMM LICITA by Licitar Digital, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a realização de processos de licitação, procedimentos auxiliares da Licitação, contratação direta, incluindo a fase preparatória, a fase externa e a gestão contratual. O presente termo de cooperação técnica terá a vigência por prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura. Do ressarcimento: Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da AMM pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, e com relação ao fornecedor, durante o período de vigência deste termo de cooperação, fica autorizada a cobrança de taxa referente a utilização dos recursos de tecnologia disponibilizados. Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS doravante denominado "AMM LICITA by Licitar Digital".

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG.
Prefeito Municipal:
MARCELO DE MORAIS.
28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:DB7C9293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO -PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023. Processo Administrativo nº 053/2023. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a favor da Prorrogação do Contrato da Pessoa Jurídica: **"INSTITUTO FRANCANO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA" CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT). Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído**. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação. São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de fevereiro de 2024.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:AA7DB3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL INEXIG 08/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Supressão de Valor em Contrato. Inexigibilidade nº 008/2023. Processo: 226/2023 – Supressão ao Contrato. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, EVANGELISTA & FERRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NOS TERMOS DO ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratadas: EVANGELISTA & FERRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor total da Supressão – R$ 12.902,34 (doze mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 28/02/2024

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:0E103618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL INEXIG. 08/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. **Inexigibilidade nº 008/2023. Termo de Alteração Contratual – Aditivo.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde. Alteração Contratual Quantitativa no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que representa aproximadamente 0,20% (zero ponto vinte por cento) dos serviços contratados inicialmente, conforme FPO anexa ao processo. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: **EVANGELISTA E FERRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso - MG, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:B7BAC371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RETIFICAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna público a retificação do 1° termo aditivo do termo de colaboração n° 001/2023, PAL n° 028/2023, Chamada Pública n° 020/2023. Tendo como objeto a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de São Tomé das Letras/MG. Onde se lê: "Ao presente aditivo foi aplicado reajuste à ser calculado com base no salário mínimo que foi reajustado de R$ 1.320 para R$ 1.412, um aumento de6,97%. O valor unitário do item 1 de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) passará a ser R$ 4.278,80 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e o valor unitário do item 2 de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) passará a ser R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais). Previsão do valor anual: R$ 220.785,60 (duzentos e vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). De conformidade ao artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de02/05/2024 à 01/05/2025. Centro de Ajuda ao Menor Casa Lar Peniel – CNPJ N° 04.900.391/0001-51.", passará a ser:"O valor unitário do item 1 de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) passará a ser R$ 4.278,80 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e o valor unitário do item 2 de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) passará a ser R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos). Previsão do valor anual: R$ 220.797,60 (duzentos e vinte mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). De conformidade ao artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93."

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:33E0E242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 010/2024

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 010/2024. Objeto: Aquisição de pães, bolos e salgados para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG, exercício de 2024.
Contratado: **LOTERICA SCHITINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.818.867/0001-11, que tem sede à Rua Praça São Sebastião, nº 09, Centro– Sem Peixe/ MG, CEP: 35.441-000
Valor global: R$ 2.542,50 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Sem Peixe, 27 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Agente de contratação e equipe de apoio, onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 010/2024: Objeto: Aquisição de pães, bolos e salgados para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG Contratado: **LOTERICA SCHITINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.818.867/0001-11, que tem sede à Rua Praça São Sebastião, nº 09, Centro– Sem Peixe/ MG, CEP: 35.441-000
Valor global: R$ 2.542,50 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Sem Peixe, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:C468158F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 010/2024. Objeto: Aquisição de pães, bolos e salgados para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG
Contratado: **LOTERICA SCHITINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.818.867/0001-11, que tem sede à Rua Praça São Sebastião, nº 09, Centro– Sem Peixe/ MG, CEP: 35.441-000
Valor global: R$ 2.542,50 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Sem Peixe, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:996E2C1A

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 027/2023. Extrato dos contratos 034/2024, 035/2024, 036/2024, 037/2024, 038/2024, 039/2024, 040/2024. Objeto: Contratação de profissionais especializados para prestação serviços médicos, para atenderem as necessidades do Departamento de Saúde de Sem Peixe. Empresas Vencedoras:, **IRMANDADE DO HOSPTAL NOSSA SENHORA DAS DORES CNPJ/MF 23.798.846/0001-14**, pelo valor de R$ 346.400,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais) item 06, **DB SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ/MF 53.158.701/000110,** pelo valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta ml reais) item 08, **ERIVELTON LOPES DE OLIVEIRA CNPJ/MF 27.826.052/0001-78**, pelo valor de R$ 53.280,00 (cinquenta e tres mil duzentos e oitenta reais) item 05, **LUIZ CARLOS ARTHUZO GANDRA CNPJ/MF31.230.525/0001-38**, pelo valor de R$ 596.910,00 (quinhentos e noventa e seis novecentos e dez reais) item 07, **CRISTIANO CARDOSO RANGEL E CIA LTDA CNPJ/MF 17.235.997/0001-61** pelo valor de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais) item 04, **CLINICA DE CRIANÇAS PONTENOVENSE LTDA CNPJ/MF: 06.239.147/0001-15,** pelo valor de R$ 60.161,76 (sessenta mil centos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) item 03 e MARIA JOSÉ PEREIRA LIMA LTDA, CNPJ/MF 18.098.264/0001-95 pelo valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) item 01 e pelo valor de R$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais) item 02. Sem Peixe, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:586E751B

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA JULAGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Pregão Presencial nº. 003/2024. Objeto: Contratação de Serviços de Profissionais Especializados para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde**.** Empresas Credenciadas: **RAFAELA PAIVA SOARES, CPF: 021.405.026-20**, **AMANDA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS SANCHEZ, CPF: 119.549.756-35** e **SAMUEL JOSÉ CUSTODIO LANA, CPF: 106.837.386-58**. Envelopes Protocolados: **IARA TATIARA DOS SANTOS COUTO CPF: 063.398.496-52, LUCIANA APARECIDA FERREIRA CPF: 125.369.406-08 e CUIDAR SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA CNPJ: 30.998.393/0001-35.** Foram declaradas vencedoras as empresas: **RAFAELA PAIVA SOARES CPF: 021.405.026-20 pelo valor de R$ 2.6000,00 (dois mil e seiscentos**

reais) para o item 01, AMANDA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS SANCHEZ, **CPF: 119.549.756-35 pelo valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**, **IARA TATIARA DOS SANTOS COUTO CPF: 063.398.496-52,** pelo valor de **R$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais) para o item 04, LUCIANA APARECIDA FERREIRA CPF 125.369.406-08,** pelo valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos) pra o item 02 , CUIDAR SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA CNPJ: 30.998.393/0001-35, pelo valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o item 06, R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o item 07 e R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o item 08.** Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7757649A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação do procedimento interno n.º 15/2024. Objeto: participação do município de Serrania/MG ao pregão eletrônico n.º 198/2023, ata de registro de preços n.º 317/2023 do estado de Minas Gerais, referente à compra/aquisição estadual de medicamentos p/ saúde – SIGAF. Órgão Gerenciador: SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudicação ás empresas vencedoras. Valor R$ 354.309,88. Serrania, 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:80EED679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DO PROCESSO 184/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Requalificação Arquitetônica do Clube Ivituruy – implantação do Centro Cultural de Serro e Centro Administrativo. SUSPENSO**. A nova data da sessão será informada em www.serro.mg.gov.br.Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:D13CC5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- MG

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Agente de Contratação do Município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 036/2023**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual**
Processo	**029/2023**
Número	**1º (Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2023)**
Contratante	**Município de Simão Pereira- MG**
Contratado	**REPROBIONTECH SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-ME - CNPJ 49.314.686/0001-84**
Objeto Resumido	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**
Fundamento	**Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 6ª do Contrato n.º 036/2023**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0065 – 1.500.000 – ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS**
Vigência	**De 27/02/2024 a 26/02/2025**
Data de assinatura	**27 de fevereiro de 2024**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**
Signatários - Contratado	**Samuel Ribeiro Brandão, Representante Legal**

Simão Pereira, 27 de fevereiro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B9086AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – O Município de Teófilo Otoni torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Sociedade Filarmônica Banda de Música Francisco de Paula – CNPJ nº: 18.844.431/0001-08, para o repasse do valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: Realização do projeto: Manutenção dos trabalhos de musicalização da Sociedade Filarmônica Banda de Música Francisco de Paula. Esta justificativa se faz com base na Lei Autorizativa Municipal nº 7.775 de 22 de dezembro de 2023 e no Decreto de nº 8.491 de 25 de janeiro de 2024 e no Art. 31 – Inciso II da Lei nº 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Teófilo Otoni/MG, 28/02/2024 –

MUNIRA MOLAIB –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:6ACDB664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: SERVIÇO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ nº 19.224.287/000-61, **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 – Ficha: 1592 – Fonte: 1.600.000 - 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 - Ficha: 1615 – Fonte: 2.621.000 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é

R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 28/02/2024.

Teófilo Otoni/MG, 28/02/2024.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3CD6A934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: TARSO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 53.244.627/0001-54, **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 – Ficha: 1592 – Fonte: 1.600.000 - 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 - Ficha: 1615 – Fonte: 2.621.000 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 23/02/2024.

Teófilo Otoni/MG, 28/02/2024.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6C5CBC9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG**, Contratada: **PROTESE DENTARIA CHAVES & COSTA LTDA,** CNPJ nº 34.248.946/0001-93, **Referência:** Processo Licitatório nº 261/2023, Credenciamento nº 015/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.10.301.0009.2057.3.3.90.39.00– Ficha: 1503 – Fonte: 1600. **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **Da Vigência:** O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 16/02/2024. Teófilo Otoni/MG, 28/02/2024. Edilânio Aparecido de Oliveira Souza – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3E0A4E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE ANULAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023 – CODAP

EXTRATO DO ATO DE ANULAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023 – CODAP. A Secretária Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitações e na Súmula nº 473 do STF, decide **ANULAR** a Adesão nº. 001/2024, que tem como objeto a "adesão à ata de registro de preços n° 019/2023 gerada pelo CODAP – Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, visando à aquisição de veículos de passeio 05 (cinco) lugares para cumprir as determinações do Convênio 1491001652/2023/SEGOV/PADEM e da resolução CNAS/MDS n° 130, de 27 de novembro de 2023". A integra do Ato de Anulação e demais informações atinentes, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Teófilo Otoni/MG, 28 de fevereiro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E1029E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 03.351.148/001-69. Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2021. **Data da Assinatura**: 21/01/2024. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto **aditivo de prazo** ao Contrato nº 030/2022. **Do Prazo** O prazo de vigência do Contrato nº 030/2022 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 02 de abril de 2024, findando em 02 de abril em 2025, sendo correspondente ao valor global de R$5.059,92 (cinco mil e cinqüenta e nove reais e noventa e dois centavos). Teófilo Otoni/MG.

SÉRGIO MARCOS FRANCA CARDOSO
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C0DB65F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa **IR COSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - CNPJ 52.100.470/0001-20** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.**

Teófilo Otoni/MG, 28/02/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D717C6AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024 – PROCESSO N.º 025/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Concreto Usinado FCK. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 12/03/2024. Início da Sessão de Lances: 12/03/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE FEVEREIRO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:09B428D2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – PROCESSO N.º 026/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Torno Mecânico. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 15/03/2024. Início da Sessão de Lances: 15/03/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE FEVEREIRO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DF56193C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Eletrônico nº 002/2024, tipo menor valor para o item, para o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos químicos (hidróxido de cálcio, ácido fluossilícico) e sal para serem utilizados no tratamento de água para consumo humano**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **13 de março de 2024**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 28 de fevereiro de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:24BCEFED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 042/2023

Termo de Homologação

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 160/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 042/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel com área superficial de 20.000 m², localizado na Rua dos Buritis do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 614/2023 e disposições constantes nos anexos,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **INDÚSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA.**

Tupaciguara/MG, 28 de Fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:605C261C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 042/2023

Termo de Adjudicação

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 160/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 042/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel com área superficial de 20.000 m², localizado na Rua dos Buritis do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 614/2023 e disposições constantes nos anexos ADJUDICO** o item para a empresa **INDÚSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA.**

Tupaciguara/MG, 28 de Fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9B0104C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 039/2023

Termo de Homologação

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 151/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 039/2023 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.000 m², localizado no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 337/2014 alterada pela Lei Complementar nº. 344/2014 e disposições constantes nos anexos,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **MIKAELLE MARQUES COSTA.**

Tupaciguara/MG, 28 de Fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2E8DE708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 039/2023

Termo de Adjudicação

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 151/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 039/2023 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.000 m², localizado no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 337/2014 alterada pela Lei Complementar nº. 344/2014 e disposições constantes nos anexos, ADJUDICO** o item para a empresa **MIKAELLE MARQUES COSTA.**

Tupaciguara/MG, 28 de Fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EBA39A60

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Tupaciguara/MG, em Processo Administrativo instaurado pela Portaria de n° 78/2023 de 12 de setembro de 2023, para apurar eventual sobrepreço ocorrido no Processo Licitatório noº. 036/2021, Dispensa de Licitação nº. 013/2021, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, segundo determinação de ofício recebido do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, praticados pela empresa **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, DECIDE ACATAR O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e DEIXA DE APLICAR PUNIÇÃO aos servidores públicos municipais condutores do Processo Licitatório nº. 036/2021, Dispensa de Licitação nº. 013/2021, ante à comprovação de recolhimento aos cofres públicos municipais do valor atualizado de R$ 39.155,47 [trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos], referente ao que foi apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com indícios de sobrepreço, bem como por não ter restado comprovado dolo, má-fé, desídia e ou que os servidores públicos tenham agido com fins a lesar os cofres públicos, assim como restou demonstrado que a empresa, apesar de não concordar com a alegação de sobrepreço, demonstrou boa-fé ao recompor os valores aos cofres públicos, inclusive com correção monetária pela SELIC.A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3281-0014 ou pelo e-mail procuradoriatpc@gmail.com. Tupaciguara/MG, 28 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO -
Prefeito Municipal;

EMERSON ROSA DE PAIVA -
Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 009/2023.

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C7509A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. **DESERTO.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2024, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, MAIS 40 (QUARENTA) DIAS NO CONTRA TURNO 01(UMA) VEZ POR SEMANA DO 6° HORÁRIO DO ENSINO MÉDIO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9394/96, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIÃO DE MINAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:66CD477E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 035/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, Vinculado em Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, promovido pelo **CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário**. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 13.426.763/0001-40.** Do Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos Hatch de 05 (cinco) lugares. Valor Global R$ 248.700,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos reais).Vigência: de 23/02/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 23 de Fevereiro de 2024.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:829E58C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 031/2024, Pregão Presencial nº 054/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **JUVI PRODUCOES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 18.151.582/0001-72.** Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação e palcos, para atender as secretarias municipais para uso em diversos eventos de pequeno, médio e grande porte a serem realizados pelo município. Valor Global R$ 367.440,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) Vigência: de 20/02/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 20 de Fevereiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:777153DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 032/2024, Pregão Presencial nº 054/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **DAYDSON RODRIGUES ENERGIA**

SOLAR E EVENTOS EIRELLI, inscrita no **CNPJ nº 28.659.468/0001-01.** Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação e palcos, para atender as secretarias municipais para uso em diversos eventos de pequeno, médio e grande porte a serem realizados pelo município. Valor Global R$ 145.316,00 (Cento e quarenta e cinco mil e trezentos e dezesseis reais). Vigência: de 20/02/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 20 de Fevereiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:46ED967B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 033/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **AKMAR SERVIÇOS DE SAUDE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 18.083.778/0001-77.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) Vigência: de 22/02/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 22 de Fevereiro de 2024

.(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:ABF09729

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 034/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **CLINICA DE OLHOS ROMA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 40.021.843/0001-99.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: de 22/02/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 22 de Fevereiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:F820BBB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 007/2024 – INEXIGIBILIDADE 002/2024 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **CIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM MODALIDADE PRESENCIAL,** no valor de R$ 28.325,70**,** visando a contratação de empresa de curso de capacitação.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:F407EC29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 191/2023 - PE SRP 054/2023. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

. Na publicação de 07/02/2024, onde se lê "VALE COMERCIAL LTDA para o lote 01, no valor de R$ 5.976,0000", leia-se "VALE COMERCIAL LTDA para o lote 01, no valor de R$ 5.193,8400".

MARCUS VINICIUS DE SOUZA LIMA–
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:9603F169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO nº 003/2022
CEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE VESPASIANO
VALOR: R$53.400,00
VIGÊNCIA: de 01/03/2024 a 28/02/2025
OBJETO: CESSÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01.04.122.0002.2015.303.90.39.00

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:A4D859A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A LIGA ESPORTIVA DE VIÇOSA – LEV, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público e a Organização da Sociedade Civil: LIGA ESPORTIVA DE VIÇOSA.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Fomento objetivando a manutenção das áreas esportivas (campos de futebol) que atendem as demandas da OSC através das promoções de eventos esportivos, campeonatos de futebol de campo, com o público alvo de crianças, adolescentes e adultos através de competições da modalidade de ***futebol de campo*** como: Campeonato Intermunicipal da Categoria de Base Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17, Campeonato Feminino, Campeonato Municipal Masculino e o Campeonato Rural (Ruralzão).
Prazo de Execução: da assinatura do termo até 31 de dezembro de 2024.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, torna pública a justificativa inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com Liga Esportiva de Viçosa - LEV, uma associação civil de fins não

econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência o atendimento em promoção de competições, pois atua nessa área desde 01/11/1979. A entidade cumpre um papel fundamental como órgão responsável pelas questões relacionadas ao desporto, vez que investir no esporte é investir também na saúde, educação, inclusão social, qualidade de vida e lazer. Desempenha, pois, papel instituído através da Constituição Federal, quando dispõe em seu artigo 6º como direitos sociais, entre outros, a educação, a saúde, o trabalho, e o lazer. A Inexigibilidade ora pretendida encontra respaldado legal no artigo 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014. A escolha pela Liga Esportiva de Viçosa se deu em razão desta ser a única entidade do Município cuja finalidade, prevista em seu Estatuto no artigo 3º. Associação Civil sem fins lucrativos, o Estatuto da LEV também prevê a não distribuição de lucros ou dividendos e nem conceder remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, filiados ou instituidores, bem como no caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere. No que tange à singularidade do objeto da parceria, elucidamos que por ser tratar dos campeonatos do Município, não caberia a outra entidade com atividade semelhante a promoção dos mesmos, em detrimento de uma entidade do próprio Município, vez que, como demasiadamente demonstrado, esta tem por finalidade estatutária a promoção das sobreditas competições, de acordo com o ofício circular nº 20/22-SFAI, expedida pela Federação Mineira de Futebol.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Viçosa, 20 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0976.0.000005120/2023-2

Objeto: Repasse de recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Fomento objetivando a manutenção das áreas esportivas (campos de futebol) que atendem as demandas da OSC através das promoções de eventos esportivos, campeonatos de futebol de campo, com o público alvo de crianças, adolescentes e adultos através de competições da modalidade de ***futebol de campo*** como: Campeonato Intermunicipal da Categoria de Base Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17, Campeonato Feminino, Campeonato Municipal Masculino e o Campeonato Rural (Ruralzão).

I**nteressada:** Liga Esportiva de Viçosa - LEV

CONSIDERANDO que a parceria com Liga Esportiva de Viçosa - LEV, uma associação civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência o atendimento em promoção de competições, pois atua nessa área desde 01/11/1979.

CONSIDERANDO que a entidade cumpre um papel fundamental como órgão responsável pelas questões relacionadas ao desporto, vez que investir no esporte é investir também na saúde, educação, inclusão social, qualidade de vida e lazer. Desempenha, pois, papel instituído através da Constituição Federal, quando dispõe em seu artigo 6º como direitos sociais, entre outros, a educação, a saúde, o trabalho, e o lazer.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, no art. 31, caput, da Lei Federal, a Inexigibilidade ora pretendida.

Artigo 31 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

CONSIDERANDO no que tange à singularidade do objeto da parceria, elucidamos que por ser tratar da manutenção das áreas esportivas (campos de futebol) que atendem as demandas da OSC através das promoções de eventos esportivos, campeonatos de futebol de campo, com o público alvo de crianças, adolescentes e adultos do Município, não caberia a outra entidade com atividade semelhante a promoção dos mesmos, em detrimento de uma entidade do próprio Município, vez que, como demasiadamente demonstrado, esta tem por finalidade estatutária a promoção das sobreditas competições, de acordo com o ofício circular nº 20/22-SFAI, expedida pela Federação Mineira de Futebol.

CONSIDERANDO, ainda, que a Liga Esportiva de Viçosa possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e credenciada pela Federação Mineira de Futebol–FMF.

Nessas condições, com fundamento no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termo de Fomento** com a organização da sociedade civil **LIGA ESPORTIVA DE VIÇOSA**, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Fomento objetivando a manutenção das áreas esportivas (campos de futebol) que atendem as demandas da OSC através das promoções de eventos esportivos, campeonatos de futebol de campo, com o público alvo de crianças, adolescentes e adultos através de competições da modalidade de ***futebol de campo*** como: Campeonato Intermunicipal da Categoria de Base Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17, Campeonato Feminino, Campeonato Municipal Masculino e o Campeonato Rural (Ruralzão); Para o cumprimento do objeto, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Artigo 32 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Viçosa, 20 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Viçosa

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:78EECB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO AO CONTRATO 20/2024,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato 20/2024 - Contratado: **JEMIMA CHAVES DE ATAIDE** – **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA Valor: R$ 400.000,00 PAL- 65/2023 VIGÊNCIA 16/02/2024 A 31/12/2024.**

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:475A5BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO PREGÃO ELETRONICO N° 02/2024

A V I S O

PROCESSO N° 13/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

O Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 17.710.690/0001-75, com sede na Av. Arthur Pedras, n° 120, Bairro Centro, Município de Volta Grande, através da sua equipe de Pregão, torna público que fará licitação visando a aquisição de veículos a fim de atender a necessidade de transporte de pacientes e servidores da secretaria de saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 14/03/2024 a partir das 13h00min. O EDITAL estará disponível a partir do dia 29/02/2024 ás 13:00 horas, através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes**.** Informações pelo telefone (32)3463- 1232 ou Email: **licitacao@voltagrande.mg.gov.br.**

Volta Grande, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:FA822101

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N° 10/2024

AUTORIZAÇÃO

Processo nº15/2024.
Dispensa pelo Valor nº 10/2024

O(a)Sr(a)Leonardo Barros Meira, secretario de obras, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade do(a) Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando a contratação de empresa para o fornecimento de diversos tipos de óleos a fim de manter o abastecimento e manutenção das máquinas utilizadas pelas secretarias do município, junto a empresa **CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME (CNPJ: 10.542.335/0001-95)**, no valor total de R$ 6.797,00 (seis mil setecentos e noventa e sete reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo do aviso de dispensa.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Volta Grande,27 de fevereiro de 2024.

LEONARDO BARROS MEIRA
Secretario de Obras

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:E7344DE2

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2024

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 15/2024
Modalidade de Dispensa n° 10/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de diversos tipos de óleos a fim de manter o abastecimento e manutenção das máquinas utilizadas pelas secretarias do município.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME (10.542.335/0001-95)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Óleo lubrificante 8017H 2tempos de 500ml, com elevado poder na formulação, que promova limpeza interna no motor, evitando o acúmulo de resíduos.	UNID	115	54,20	6.233,00
002	Óleo lubrificante de motor 15w40 SL, semissintético contendo em sua fórmula redução na formação de depósito no motor, controle da oxidação e espessamento do lubrificante, 1 litro.	UNID	30	18,80	564,00

Valor Total: 6.797,00
Data da Assinatura: 27/02/2024

LEONARDO BARROS MEIRA
Secretario de Obras

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:FC23DBD8

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N° 11/2024

AUTORIZAÇÃO

Processo nº16/2024.
Dispensa pelo Valor nº 11/2024

O(a)Sr(a)Leandro Luiz De Souza Magalhaes, secretario de saúde, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade do(a) Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando aaquisição de teste rápido de Covid-19 AG vírus SARS COV 2, se faz necessário devido a ausência de estoque de testes nos serviços de saúde e aumento nos casos de síndromes gripais nessa época do ano, junto as empresas **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (CNPJ: 06.867.357/0001-58)**, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo do aviso de dispensa.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Volta Grande,27 de fevereiro de 2024.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretario de Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:BAF93AAC

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 11/2024

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 16/2024
Modalidade de Dispensa n° 11/2024

Objeto: Aquisição de teste rápido de Covid-19 AG vírus SARS COV 2, se faz necessário devido a ausência de estoque de testes nos serviços de saúde e aumento nos casos de síndromes gripais nessa época do ano.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (CNPJ: 06.867.357/0001-58)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Teste rápido de Covid-19 AG vírus SARS COV2. Validade mínima de 18 meses.	UNID	800	12,90	10.320,00

Valor Total: 10.320,00
Data da Assinatura: 27/02/2024

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretario de Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:10AF4EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 24/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **MARTA NICOLI TAVARES,** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Marta Nicoli Tavares,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor de Educação Infantil,** o Terceiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é de 01/07/2008 a 30/06/2013, a partir de **01/03/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A387C3E5

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 25/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública de Técnico em Enfermagem, Elaine da Silva Lucas, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 27 de fevereiro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E345CDE4

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 26/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública de Técnico em Enfermagem, Crislaine Fernandes Alves de Jesus, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4BCA42AC

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 27/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública de Auxiliar de Atendimento, Rafaela Oliveira de Sousa Lopes, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 27 de fevereiro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E603B917

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 28/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública de Médica - ESF, Laura Maria Faria Assis, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 27 de fevereiro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:03559956

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – TRINTENÁRIO.

PORTARIA Nº 11/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Trintenário.

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o artigo 70 § 2º da Lei 1.660/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que dispõe sobre adicional por tempo de serviço.

Considerando que a servidora, **SANDRA APARECIDA PEREIRA TAVARES,** completou 30 (trinta) anos de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Abaeté o que lhe assegura o direito a um adicional de 10% (dez por cento) sobre sua remuneração;

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração da servidora **SANDRA APARECIDA PEREIRA TAVARES**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental II, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, a partir da competência Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Abaeté, 07 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B62A4745

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO, O ART. 72, VI, VIII E XIII, COMBINA

PORTARIA Nº 23/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Para Tratar de Interesse Particular – Servidor Público – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que o servidor efetivo, JOÃO EDUARDO LUCAS PEREIRA requereu licença sem vencimentos; e

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Licença sem Vencimentos ao servidor efetivo, JOÃO EDUARDO LUCAS PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 26 de fevereiro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EB5FF5E8

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 95/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exoneração em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera a servidora **REGILAINE APARECIDA DE LIMA** do cargo público em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,** a partir do dia 26/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0CB785E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 017/2024, Pregão Eletrônico n° 005/2024. Objeto: Registro de preço visando eventual e futura aquisições de materiais de construção em geral, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 20/03/2024 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:98A159BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS - CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024, RECEBEMOS A ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA AMOSTRA REFERENTE AO PROCESSO Nº 04/2024 INEXIGIBILIDADE N° 02/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, ENVIADA PELO CONSELHO DE ALIMETAÇÃO ESCOLAR, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° **125, de 15 de abril de 2021**, QUE DIZ:

ATA DA SESSÃODE ANÁLISE E JULGAMENTODAS AMOSTRAS REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2.024 (09/02/2024), às 09h00min, na Secretaria Municipal da Educação, localizada a Rua Joaquim José Terra, n° 13 no Bairro Cruzeiro, na cidade de Alterosa-MG,reuniram-se os membros representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para avaliar os itens da Chamada Pública. As amostras foram apresentadaspelos fornecedores:JoséLauro dos

Santos, Cooperativa Regional de Produtores de Leite de Serrania, Francisco Nascimentodos Santos e Joâo Batista Leardine. Os referidos fornecedores apresentaram as amostras no prazoestabelecido no edital, conforme Anexo da Chamada Pública n° 01/2024. Ademais para a análise e ojulgamento das amostras foram consideradas as especificações contidas no edital e seus anexos.Diante disso, as amostras foram aprovadas. Após a análise das amostras de cada fornecedor segue abaixo o resultado da análise.

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA			
José Lauro dos Santos			
Item	Especificasa	Marca	Resultado da Análise
3	Alface crespa/lisa		APROVADO
g	Cheiro verde		APROVADO
Cooperativa Regional de Produtores de Leite de Serrania			
Item	Especificação	Marca	Resultado da Análise
14	Leite pasteurizado, integral.	Serrania	APROVADO
Francisco Nascimento dos Santos			
item	Especificação	Marca	Resultado da Análise
3	Alface crespa		APROVADO
6	Café em pó.	Café São Francsco	APROVADO
João Batista Leardine			
Item	Especificação	Marca	ResultadodaAnálise
1	Couve manteiga		APROVADO
13	Goiaba		APROVADO

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento das amostras a ser adquirida para o exercício 2024/2025, e para constar eu, Tatiana Reis Pan e Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros do Conselho de Alimentação Escolar.

Alterosa, 09 de fevereiro de 2024.

Conselhode Alimentação Escolar
Portaria N° 125 ,De 15 De Abril De 2021

FOLHA DE DESPACHO
INTERESSADO: Setor de Compras
ASSUNTO: Análise de amostras—Chamada Pública n° 01/2024
Ao Setor de Compras,

1. Trata-se da análise de amostra da Chamada Pública n°1/2024 para avaliação dos itens que cada proponente vencedora apresentou.
2. Como não houve itens em desconformidade com a descrição do Termo de Referência e as amostras dos mesmos foram apresentadas em tempo hàbil, após o Parecer emitido pela comissão, todos foram aprovados.
3. Segue anexo a esse despacho, a Ata da Sessão de Análise e Julgamento das Amostras, juntamente com o Parecer de Análise da referida amostra.
4. Diante do exposto, encaminham-se os termos ao Setor de Compras para o devido conhecimento e para as providencias cabíveis,

Alterosa, 09 de fevereiro de 2024.

Conselho de Alimentação Escolar
Portaria N°125, De 15 De Abril De 2021

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DECLARO ENCERRADA A SESSÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, SIMONE APARECIDA NOGUEIRA, COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:3707B7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO

Contrato Nº..: 37/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES DE LEITE DE SER
Valor.....: 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 03/03/2024 Término: 03/03/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2023
Recursos.....: Dotação: 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (266), 2.065.3.3.90.32.00.00.00.00 (420), 2.072.3.3.90.30.00.00.00.00 (465), 2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (476), 2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (485), 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (498), 2.090.3.3.90.30.00.00.00.00 (558)
Objeto.....: SRP - SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 MESES EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 27 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:8A693DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG
Processo Licitatório 42/2024, Pregão Presencial 09/2024

Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

Alterosa, 28 de Fevereiro de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:4B7778BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024, PROCESSO N° 031/2024. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preço para FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (REFIL), CARGA DE GÁS COM BOTIJÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE VARIOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data: até as 09:29h do dia 14/03/2024. Início da sessão e disputa de preços: 14/03/2024 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:22405796

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO Nº 028/20243 –INEXIGIBILIDADE 022/2024. Torna público Contrato nº 030/02024 Empresa: **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA** – CNPJ 07.694.879/0001-68. Objeto: Contratação para apresentação da Cavalgada 2024. Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães Prefeita Municipal Valor total: R$475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Bela Vista de Minas, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:A65FC9ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000016 / 2024 Processo Licitatório nº 00013 / 2024, Dispensa 000008 / 2024 que objetiva a serviço de locação técnica de palco e equipamentos de som, iluminação e serviços para evento em comemoração ao 61º aniversário de Biquinhas-MG . Contratada: AF EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua magalhães pinto, n° 790, SAO JOAO, Abaeté de MG, CEP: 35.620-000, inscrita no CNPJ sob o n° 44.584.509/0001-02. Valor global de R$ 23.000,0000 (Vinte e Tres Mil Reais). Dotação Orçamentária: 02.12.01.13.392.0023.2087.33903900Vigência: 26 de Fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:9D45C55B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de medico perito para prestação de serviços de assistência técnica pericial. **CONTRATADA:** MATHEUS MAGALHÃES CARVALHO, CPF nº 124.505.676-07. **VALOR:** R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Inciso III, Alínea "B", Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 28 de fevereiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2EBD5A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de medico perito para prestação de serviços de assistência técnica pericial. **CONTRATADA:** MATHEUS MAGALHÃES CARVALHO, CPF nº 124.505.676-07. **VALOR:** R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 361 – 020401 08.243.0014.2051 339036. **ASSINATURA:** 28/02/2024. **VIGÊNCIA:** 28/02/2024 a 28/05/2024.

Borda da Mata – MG, 28 de fevereiro de 2024.

SANDRA MARA BENASSI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:30559758

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – DISPENSA Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Coordenação, gerenciamento e Regulamentação das Festividades de Viola que será realizada no município nos dias 15, 16 E 17 de março de 2024. **CONTRATADA:** 44.799.480 JOSE AUGUSTO CORONADO SENA - MEI, CNPJ nº 44.799.480/0001-78. **VALOR:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 28 de fevereiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3BC221C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – DISPENSA Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Coordenação, gerenciamento e Regulamentação das Festividades de Viola que será realizada no município nos dias 15, 16 E 17 de março de 2024. **CONTRATADA:** 44.799.480 JOSE AUGUSTO CORONADO SENA - MEI, CNPJ nº 44.799.480/0001-78. **VALOR:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **ASSINATURA:** 28/02/2024. **VIGÊNCIA:** 28/02/2024 a 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 473 - 020800 13.392.0009.2016.

Borda da Mata – MG, 28 de fevereiro de 2024.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6516EC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024 – DISPENSA 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 30.000 KM do veículo nº 166 - Ford Ranger. **CONTRATADA:** Elievel Automotores Ltda, CNPJ nº 54.820.774/0013-21. **VALOR:**

R$ 1.854,93 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 28 de fevereiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:32D2F7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 033/2024 - DISPENSA 015/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 033/2024 - Dispensa nº 015/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBO VALVADO DE PERICÁRDIO - VELUM (MARCA LABCOR) PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE URGÊNCIA NO PACIENTE DAVI LUCA DA SILVA SANTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL – Contratada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.278.898/0001-60, com sede a Rua Santa Casa, nº 164, no bairro Santa Casa, no município de Passos, estado de Minas Gerais, CEP 37904-020, neste ato representado pelo Sr. Vivaldo Soares Neto, Administrador. Valor: R$ R$ 21.670,00 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta reais), referente a aquisição tubo valvado de pericárdio bovino (Velum Labcor). Brazópolis, 28/02/2024.
CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:15A880B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2024 A 011/2024 - PL 019/2024 PP 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata n° 009/2024 a 011/2024, proveniente do Processo Licitatório 019/2024 - Pregão Presencial 004/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, LEITE E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Ata 009/2024**:** MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.695.557/0001-67, pelo valor estimado global de R$7.485,50 - Ata 010/2024**:** REDIMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.297/0001-15, pelo valor estimado global de R$9.739,50 - Ata 011/2024**:** SEBASTIÃO JULIANO REZENDE E DIAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.390.495/0001-95, pelo valor estimado global de R$353.785,80. Vigência: 28/02/2024 a 27/02/2025. Assinada em 28/02/2024.

Brazópolis, 28/02/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:78A18904

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2024

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 034/2024 – Pregão Presencial nº 005/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR. Abertura: 19/03/2024 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373 Brazópolis, 28/02/2024.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:4DB51A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 046/2024 – Dispensa 018/2024 – Aquisição de ração canina para os animais abrigados no Projeto Patas Amigas. Vencedor: Farmacinha do Zezinho Ltda. Valor: R$ 17.820,00.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO
Secretária de Saúde.

Cambuquira, 28/02/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:48FC0A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO DO MEIO - MG

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos por maior desconto percentual sobre a tabela " CMED/ANVISA", para atender a demanda da secretaria de saúde, sendo ordem judicial e doações conforme estudo socioeconômico. Abertura: 12/03/2024 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, pelo pelo site: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, 22 de fevereiro de 2024.

GREISSON CÉSAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:BB191B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para execução de serviços técnicos especializados, em apoio à regularização fundiária urbana de imóveis irregulares inseridos em núcleos urbanos informais, mediante a implementação de medidas urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à incorporação desses ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal 13.465 de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 2018**. DATA DA SESSÃO: 10 de Abril de 2024, às 09:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 28 de fevereiro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3F436C35

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 002/2024
ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21 e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 002/2024, OBJETO: aquisição de display touch screen com solução educacional, e banco de aulas digitais com sistema interativo conforme especificações descritas, visando assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Esta contratação se dá de acordo com Adesão a Ata de nº 02/2023 Processo Licitatório n° 02/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023 do CISPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba). CONTRATADA: **NEOPART SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 35.581.428/0001-50, totalizando-se R$286.020,00 (duzentos e oitenta e seis mil e vinte reais). Carmo do Paranaíba, 27 de fevereiro de 2024.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5ACE2631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISOS

AVISO DE ADITIVO
Torna público o 1º Termo Aditivo ao contrato nº0209/2023 ref:PL nº.079/2023 e TP Nº.007/2023.OBJ **CONT DE EMP PARA EXEC DOS SERV DE REFORMA DO ESTADIO MUN PAULO HENRIQUE CORRADINI COM FORNEC DE MAT E MÃO DE OBRA – BDMG CIDADES BAIXO IDH - EDITAL 2019 CONTRATO Nº 285031/2020.** Empresa **CONSTRUTORA LIDER DE PINTOPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ 51.049.564/0001-50, firmado em 22.11.2023. No período de 22.02.2024 a 22.03.2024.Prefeito Municipal Jair Montagner.

AVISO DE ADITIVO
Torna público o 1º Termo Aditivo ao contrato nº005/2023 ref:PL 0110/2022 TP Nº.016/2022.OBJ **CONT DE EMP PARA CONST E REFORMA DA PRAÇA EUCLESIO GOBBI, COM CONST DE 02 UNIDADE DE QUIOSQUE, COM FORNEC DE MAT, EQ E MÃO DE OBRA ESPEC.** Empresa **CONSTRUTORA EDVALDO LTDA**, inscrita no CNPJ 44.812.829/0001-64, firmado em 24.01.2023. No período de 24.01.2024 a 24.05.2024.Prefeito Municipal Jair Montagner.

AVISO DE ADITIVO
Torna público o 1º Termo Aditivo ao contrato nº052/2023 ref:PL 006/2023 TP Nº.001/2023.OBJ **CONT DE EMP PARA O FORNEC DE MAT, EQ E MÃO DE OBRA ESPEC, PARA OBRA DE REFORMA NA CASA DE CULT JOÃO LOPES VIANA - DIST DE SERRA DAS ARARAS.** Empresa **CONSTRUTORA EDVALDO LTDA**, inscrita no CNPJ 44.812.829/0001-64, firmado em 27.03.2023. No período de 26.01.2024 a 27.04.2024.Prefeito Municipal Jair Montagner.

AVISO DE ADITIVO
Torna público o 1º Termo Aditivo aos contrato nº0242/2023 – 0243/2023 – 0244/2023 – 0245/2023 – 0246/2023 – 0247/2023 – 0248/2023 ref:PL 0105/2022 TP Nº.013/2022.OBJ **CONT DE EMPRESA ESPEC PARA SERVIÇOS DE ENG PARA EXEC DE OBRAS DE CONST, AMPLIAÇÃO, REFORMA EM PREDIOS ESC INCLUINDO PARTE ELETRICA.** Empresa **CONSTRUMOTA LTDA**, inscrita no CNPJ 26.497.372/0001-69, firmado em 16.12.2022. No período de 16.01.2024 a 16.10.2024.Prefeito Municipal Jair Montagner.

AVISO DE ADITIVO
Torna público Aditivo aos contratos ref:PL 087/2021 PP Nº.059/2021.OBJ **CONT DE PESSOA JURÍDICA PARA PREST DE SERV DE TRANSP ESC, DE MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO, NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUN DE CHAP GAÚCHA.** Firmados em 11/02/2022, para o período de 11/02.2024 a 11.02.2025.Prefeito Municipal Jair Montagner.

AVISO DE ADITIVO
Torna público Aditivo aos contratos ref:PL 078/2021 PP Nº.053/2021.OBJ **CONT DE PESSOA JURÍDICA PARA PREST DE SERV DE TRANSP ESCOLAR, TIPO CHARRETE, PARA COM/LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO DO MUN DE CHAP GAÚCHA.** Firmados em 14/02/2022, para o período de 14/02.2024 a 14.02.2025.Prefeito Municipal Jair Montagner.

AVISO DE LICITAÇAO
Torna público que oPLnº003/2024–DISP CHAMADA PUB n°002/2024.Tipo: Menor preço. **CHAMADA PUB PARA AQ DE GENEROS ALIMENT DA AGR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATEND AO PROG NAC DE ALIMENT ESCOLAR – PNAE, NAS ESC E CRECHES MUN**.JULGAMENTO:22/03/2024,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.Prefeito Municipal Jair Montagner.

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C4B7F739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 003/2024

Processo Licitatório nº: 015/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencialnº 006/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: SOLUÇÕES TI SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 25.126.099/0001-01

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA SPORTE A HARDWARE, SOFTWARE, REDE FÍSICA E LÓGICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

Valor total:R$ 17.645,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 24/02/2024

Dotação:3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Fonte: 1500

Dotação:3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047
Descrição: MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Fonte: 1600
Dotação:3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0010.2.0077
Descrição: ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte: 1660

Dotação:3.3.90.39.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 1500

Dotação:3.3.90.39.00.2.11.11.20.122.0017.2.0100
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
Fonte: 1500

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte: 1500

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:E65698EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 027/2024 – Pregão Presencial nº 005/2024 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Herbicida Agrícola, Princípio Ativo Glifosato (Embalagem Galão de 20 Litros), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras**. Entrega e abertura dos envelopes no dia **12/03/2024** às **09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 28 de Fevereiro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:EC508AE2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 028/2024 – Pregão Presencial nº 006/2024 – Registro de Preço. Tipo maior desconto percentual sobre a tabela "CMED/ANVISA". Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, UBS, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia 12/03/2024 as 10h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 28 de Fevereiro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:5749426D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
CONTRATO 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024, INEXIGIBILIDADE 003/2024

O Prefeito Municipal de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, torna público que relizou o contrato 016/2024, referente ao Processo Administrativo 011/2024, Inexigibilidade 003/2024, conforme informações que se seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de Fama - MG e RÁDIO MUNDO MUSIC FM LTDA, CNPJ nº 25.375.577/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADES EMPRESÁRIAS EMISSORAS DE RÁDIO COM CANAL ABERTO, QUE SEJAM GERADORAS – COMERCIAIS OU EDUCATIVAS - E QUE POSSUAM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE FAMA - MG, PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE FAMA - MG, QUE TENHAM EXIBIÇÃO EM SUA GRADE, PROGRAMAS INFORMATIVOS, LOCAIS/REGIONAIS, COM PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA, PRIORITARIAMENTE VOLTADA PARA FAMA - MG E REGIÃO. VALOR UNITÁRIO: INSERÇÃO DE PATROCÍNIO ABERTURA, BLOCOS COMERCIAIS E ENCERRAMENTOS (NOME E SLOGAN), R$5,00 (cinco reais); SPOTS DE 30" DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO, R$ 8,00 (oito reais); INSERÇÃO DE SPOT DE 30" AOS SÁBADOS E DOMINGOS DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO, R$ 10,00; TESTEMUNHAL DE 30" R$ 18,00

(dezoito reais). Início: 02/02/2024 Término: 01/02/2025. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:CF2EDE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
CONTRATO 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024, INEXIGIBILIDADE 003/2024

O Prefeito Municipal de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, torna público que relizou o contrato 017/2024, referente ao Processo Administrativo 011/2024, Inexigibilidade 003/2024, conforme informações que se seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de Fama - MG e JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.770.531/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADES EMPRESÁRIAS EMISSORAS DE RÁDIO COM CANAL ABERTO, QUE SEJAM GERADORAS – COMERCIAIS OU EDUCATIVAS - E QUE POSSUAM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE FAMA - MG, PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE FAMA - MG, QUE TENHAM EXIBIÇÃO EM SUA GRADE, PROGRAMAS INFORMATIVOS, LOCAIS/REGIONAIS, COM PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA, PRIORITARIAMENTE VOLTADA PARA FAMA - MG E REGIÃO. VALOR UNITÁRIO: INSERÇÃO DE PATROCÍNIO ABERTURA, BLOCOS COMERCIAIS E ENCERRAMENTOS (NOME E SLOGAN), R$5,00 (cinco reais); SPOTS DE 30" DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO, R$ 8,00 (oito reais); INSERÇÃO DE SPOT DE 30" AOS SÁBADOS E DOMINGOS DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO, R$ 10,00; TESTEMUNHAL DE 30" R$ 18,00 (dezoito reais). Início: 02/02/2024 Término: 01/02/2025. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:59BD70E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
CONTRATO 018/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2024, DISPENSA 025/2024

O Prefeito Municipal de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, torna público que relizou o contrato 018/2024, referente ao Processo Administrativo 044/2024, Dispensa 025/2024, conforme informações que se seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de Fama - MG e FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO, CNPJ nº 00.703.697/0001-67 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (SisLAME). VALOR TOTAL: R$7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois) reais. Início: 20/02/2024 Término: 19/02/2025. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:4F06C581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 074/2023 D.L. 0005/2023

Extrato de termo aditivo de contrato. Nº 094/2023. Contratado: Associação Mineira de Municípios, CNPJ: 20.513.859/0001-01. Objeto: prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Florestal. Vigência: 02/03/2024 à 31/12/2024. R$ 4.400,00.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:4264A418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 009/2023

Extrato de termo aditivo de contrato. Nº 021/2023. Contratado: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), CNPJ: 18.313.833/0001-78. Objeto: serviço médico veterinário de castração cirúrgica com implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), realizado em unidade móvel de esterilização, em regime de mutirão. Vigência: 08/03/2024 à 09/02/2024. R$ 7.085,00.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal. 06/02/2024

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:07A5FF4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE COOPERAÇÃO

SEI nº 0000017-76.2024.6.13.8165
Acordo de Cooperação nº 01/2024 – TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM AUNIÃO, POR INTERMÉDIO DOTRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAISE OMUNICÍPIO DEFRANCISCÓPOLIS, MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:

A**UNIÃO**, por intermédio do**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado**TREMG**, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral da 165ª Zona Eleitoral de Malacacheta/MG, Doutor**CLÁUDIO SCHIAVO CRUZ**, de acordo com a delegação de competência contida no**art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada em 15/06/2023**, e a**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG**, CNPJ nº 01.613.394/0001-16, com sede em Franciscópolis/MG, na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, doravante denominado**MUNICÍPIO,**neste ato representado por seu Prefeito Municipal,**NILTON DOS SANTOS COIMBRA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cooperação entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no*caput*,consideram-se:
I. Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;
III. Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de

trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2(dois) meses anteriores e o mês posterior ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O**MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**arcará com as obrigações previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
I. Ceder espaço físico em instalações pertencentes à órgão cooperador ou sob sua administração;
II. Ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação das unidades de atendimento ao eleitorado;
III. Ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es);
IV. Fornecer materiais de consumo e permanentes para os trabalhos de Cadastro Eleitoral e atividades correlatas;
V. Disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;
VI. Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em**08 de março de 2024**e encerra-se em**08 de junho de 2024**, período compreendido entre os 2 (dois) meses anteriores e o mês posterior ao fechamento do Cadastro Eleitoral.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO
Faculta-se a qualquer um dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao**MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações ─ em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis ─ repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro:É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um a outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21 e na Portaria Conjunta nº 5/2023 do TREMG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
II. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG**e o**TREMG**indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre as os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
III. Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Por força do disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, aos partícipes assinam o presente instrumento.

Malacacheta, 23 de fevereiro de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

CLÁUDIO SCHIAVO CRUZ
Juiz Eleitoral

Município de Franciscópolis/mg
NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Aquiles Castro Araújo - Chefe de Cartório

Carlos Rodrigues de Azevedo - Auxiliar de Cartório

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:5FFD147D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 14, 1º da Lei 11.947/2009, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação dos agricultores habilitados para o fornecimento dos itens ora solicitados nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, 1º da Lei 11.947/2009

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Franciscópolis, 28 de fevereiro de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:59B482BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 011/2024 –Dispensa Nº. 006/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de prestação de serviços de advocacia trabalhista, sem vínculo empregatício, por advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, para atuar na defesa e acompanhamento de feitos judiciais de natureza trabalhista de interesse do município, em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trânsito na Justiça do Trabalho e com as seguintes características: a) Propositura, defesa total e acompanhamento dos processos em que o município é ou for parte, ou nos quais tiver interesse, perante as respectivas Varas do Trabalho; b) Elaboração de recurso e total acompanhamento dos processos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; c) Elaboração de recurso de Revista e outros eventuais para o Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com as especificações do Anexo da Requisição de Compras Simples-RCS. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 28.02.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:56C444A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 011/2024 - Dispensa nº 006/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa THIAGO TAYGOARA BOLETTA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de advocacia trabalhista, sem vínculo empregatício, por advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, para atuar na defesa e acompanhamento de feitos judiciais de natureza trabalhista de interesse do município, em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trânsito na Justiça do Trabalho e com as seguintes características: a) Propositura, defesa total e acompanhamento dos processos em que o município é ou for parte, ou nos quais tiver interesse, perante as respectivas Varas do Trabalho; b) Elaboração de recurso e total acompanhamento dos processos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; c) Elaboração de recurso de Revista e outros eventuais para o Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com as especificações do Anexo da Requisição de Compras Simples-RCS. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 28.02.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:B33336E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 012/2024 –Dispensa Nº. 007/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS COMEMORATIVOS E CANECAS PARA DISTRIBUIÇÃO COMO BRINDES NOS EVENTOS "DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS" E "IBITIÚRA OFFROAD" QUE OCORRERÃO RESPECTIVAMENTE NOS DIAS 03 E 10 DO MÊS DE MARÇO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AOS 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS, MG. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 28.02.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:0D44A1C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 – O Município de Itinga torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, CNPJ nº 34.641.336/0001-55, para o repasse do valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) conforme objeto da parceria: Prestação de Serviços voltados para prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil. Esta justificativa se faz com base na Lei nº 7.232 de 09 de março de 2018 e no Art.31 – Inciso II da Lei 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Itinga/MG, 28/02/2024

JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:B7873F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público a reabertura do julgamento de propostas e habilitação da licitação anteriormente suspensa, em virtude de readequação/retificação do edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 004/2024 - **Pregão Eletrônico** nº 004/2024
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Perfuração de Poço Artesiano, com mão de obra técnica especializada, treinamento e suporte técnico com instalação de bomba nas Comunidades Lagoa e Palmaço do município de Jequitinhonha.

Início de Recebimento de Propostas: 01 de março a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 14 de março até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 14 de março às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela Agente de Contratação Thatiane Fernandes dos Santos, designada Pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br// e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 28 de fevereiro de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:17DF4350

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE ESCOLAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL PARA CAIXAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO 2024**. Para tanto, vem dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL PARA CAIXAS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA-MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024	12 MESES
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 23.199,99 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)		

Os interessados em participar do processo poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: compras@jequitinhonha.mg.gov.br como também apresentar suas propostas até dia 04 de março de 2024, devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento), e as seguintes certidões: FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além do contrato social.

Jequitinhonha/MG, 28 de fevereiro de 2024

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de serviços especializado em Contabilidade Escolar para Prestação de Serviço Contábil para Caixas Escolares do município de Jequitinhonha-MG da Secretaria de Educação durante o exercício 2024 de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
2. JUSTIFICATIVA
2.1. A contratação de serviços especializado em Contabilidade Escolar se faz necessária para assegurar a adequada gestão financeira e contábil dos caixas escolares, garantindo a transparência, legalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos destinados a essas entidades.
2.3. Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto em epigrafo, para que a Prefeitura e Secretaria, possam exercer suas atividades.
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
3.1 As especificações do objeto estão caracterizadas conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR. UNT. MÉDIO	VLR. TOTAL MÉDIO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE ESCOLAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL PARA CAIXAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA-MG DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO 2024.	12 MESES	R$ 1.933,33	R$ 23.199,99

3.2 Descrição dos serviços:
3.2.1 A Contratada deverá prestar serviço às 16 (dezesseis) escolas municipais, prestando, de maneira presencial, os seguintes serviços abaixo:
a) Emissão da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) de cada escola do Município.
b) Emissão da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) de cada Escola do Município.
c) Alteração do diretor, feitas a cada 2 anos.
d) Emissão de CND sempre que solicitado.
3.3 Elaboração e análise de relatórios contábeis periódicos.
3.4 Orientação sobre a correta aplicação das normas e legislações vigentes.
3.5 Assessoramento na elaboração de planos de contas e orçamentos.
3.6 Sendo ainda, indispensável, possuir escritório no município de Jequitinhonha, a fim de atender às diretoras, presencialmente.
5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1. Para a aquisição em tela será formalizado contrato de prestação de serviços, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.
5.2. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.
6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.1 Graduação em Contabilidade.
6.2 Registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
6.3 Experiência comprovada na prestação de serviços contábeis para entidades sem fins lucrativos.
6.4 Atestado de capacidade Técnica, comprovando que a contratada forneceu serviço compatível em características com o objeto deste Termo, através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
7. PAGAMENTO
7.1 O pagamento será mensal, mediante a apresentação de relatórios contábeis e aprovação da Secretaria de Administração.
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis.
9. DISPOSIÇÃO FINAL:

9.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
9.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro de da Comarca de Jequitinhonha/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Jequitinhonha/MG, 05 de fevereiro de 2024.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C26DC1E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLAGAÇÃO PREGÃO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – Homologo o Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Processo de Licitação nº 015/2024, tendo como objeto: Registro de preço para aquisição de três veículos zero km, para atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa, MG, em favor das empresas: SMART DO BRASIL LTDA CNPJ 33.863.833/0001-35 no valor de R$140.002,00 (Cento e quarenta mil e dois reais); COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A CNPJ: 19.050.715/0001-87 no valor de R$118.990,00 (cento e dezoito mil e novecentos e noventa reais) .
Maiores informaçoes disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Lagoa formosa- MG, 28 de fevereiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:9E915A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
FRACASSADO PREGAO 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 014/2024
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições para a equipe de funcionários (almoço e janta) que atuam em escala de plantão, pacientes (café, almoço e janta) em observação/internação e acompanhantes no Hospital Municipal Dr. Bininho, Pronto Atendimento 24h e para pacientes internos do CAPS (café e almoço).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 006/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
RESULTADO: o certame tornou-se FRACASSADO.
https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 27 de fevereiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:74E2F6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CREDENCIAMENTO 003/2024

Credenciamento 003/2024
Contratação de profissional para atuar como bloqueador químico e coletor de materiais e resíduos em mutirões ao combate à dengue. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:6A137060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 009/2024

Modalidade Dispensa nº: 005/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 009/2024, Dispensa nº 005/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PREPARO DO TRADICIONAL BOI NO ROLETE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 27 de Fevereiro de 2024.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 048/2024.

Processo Administrativo nº 009/2024, DISPENSA nº 005/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **Sr. SÉRGIO GONÇALVES SEVILLA, (Pessoa Física), residente na Rua Mato Grosso, n° 5, Aeroporto, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PREPARO DO TRADICIONAL BOI NO ROLETE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Valor Global:**R$4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).**

Vigência:De 27/02/2024 a 26/08/2024.

Lassance/MG, 27 de Fevereiro de 2024.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7894CB8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 05/2024, Pregão nº 02/2024. Objeto – Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamento a serem adquiridos para o atendimento do Departamento Municipal de Saúde do Município de Leandro Ferreira/MG, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório. Dot. Orç: Fichas: 441. Entrega das propostas até o dia 15.03.2024 às 08 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 09 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 28.02.2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:6303E3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE EDITAL

AVISO DE DISPENSA 012/2024 – PROCESSO 042/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a aquisição de bolsa em lona padrão funasa em atendimento a secretaria de saúde do município de Luminárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.545,30 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 29/02/2024 – 09 (nove) horas
Data final: 05/03/2024 - 09 (nove) horas
Sessão de abertura e lances: 05/03/2024 - 09 (nove) horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:DF868281

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 010/2024 - PROCESSO 169/2023 - TOMADA DE PREÇOS 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO 010/2024

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 073/2023, referente à contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra por regime de empreitada global para realização de construção de campo de futebol Society no Município de Luminárias, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes do Edital, referente ao contrato de repasse 930860/2022/MCIDADANIA/CAIXA.
Processo 169/2023 - Tomada de preços 05/2023
Contratada: CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CNPJ/MF nº 01.246.544/0001-09, Inscrição Estadual nº 003042125.00-20 estabelecida na Rua Custódio Felipe de Carvalho, nº. 20, na cidade de Perdões, Estado de Minas de Gerais.
Prazo de execução: 4 meses
Valor: R$ 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais).
Início de vigência: 12/01/2024 – Término da vigência: 11/05/2024

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 12/01/2024

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:918A8C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 008/2024 – PROCESSO 038/204

AVISO DE DISPENSA 008/2024 – PROCESSO 038/204

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PAISAGISMO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: r$ 17.496,00 (Dezessete mil, quatroentos e noventa e seis reais)

DATA E HORÁRIO:
Protocolo físico das propostas: data inicial: 01/03/2024 – 9 (nove) horas e 30 minutos
Data final: 06/03/2024 - 9 (nove) horas e 30 minutos
Sessão de abertura: 06/06/2024 - 9 (nove) horas e 30 minutos

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:1A3796DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024

CONCORRENCIA 001/2024

DAS PARTES: MUNICIPIO DE MALACACHETA – CNPJ 18.404.871/0001/36 E a Empresa: J JOSE DE MATOS LTDA - CNPJ 29.928.375/0001-06
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE (CBUQ), NESTE MUNICIPIO LOCALIZADA NAS RUAS AUGUSTA ABRANTES DA CUNHA, RUA DR. ALFREDO SÁ, RUA SEBASTIÃO SIMIL DE SOUZA, RUA MARIA DO ROSÁRIO ABRANTES, RUA JOSÉ DIAS PEREIRA, RUA LOURIVAL ROCHA LIMA, AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, RUA JOAQUIM FERREIRA DA

SILVA, RUA BAHIA, RUA JÚLIO ALVES PINHEIRO, RUA MANOEL CANDIDO DOS SANTOS, RUA CIRILO PEREIRA CAMARGOS, RUA EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA, RUA JOSÉ PASCOAL DE OLIVEIRA, RUA SENHOR DO BONFIM, RUA JOSINO ROCHA LIMA, RUA BRASIL PRIMEIRO CENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA, RUA DR. GERSON RASLAN, RUA NARBAL LUIZ DE MAGALHÃES, RUA DR. AMÉRICO ABRANTES PEGO, RUA OSCAR LOPES FIGUEIREDO, RUA PALMIRA ABRANTES PEGO, RUA MARIA DA CONCEIÇÃO ABRANTES, RUA DÉCIO ESTEVES LIMA, RUA OSVALDO JOSÉ DE MEIRA, RUA SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS, RUA FABRICIO ABRANTES PÊGO, RUA AGOSTINHO RODRIGUES DA CUNHA E RUA JOÃO GOMES DA SILVA EM MALACACHETA/MG, CONFORME CONTRATO FINANCIAMENTO Nº BF 365.905/2023
DO CONTRATO Nº : 08/2024
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 2.801.518,71
DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2024

MALACACHETA, 28/02/2024 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:6F81C0E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Inexigibilidade Licitação n°01/2024 – Processo nº38/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e DE PAULA PRODUCOES LTDA, CNPJ N° 07.506.295/0001-11 por intermédio de seu responsável legal o Sra. Angela Maria Rodrigues, portador do CPF n°118.009.728-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO LEITE 2024, COM A CONTRATAÇÃO DA DUPLA DI PAULLO E PAULINO A SER REALIZADO NO DIA 20/04/2024, NO DISTRITO DE SERRA AZUL, NA PRAÇA SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE MATEUS LEME.
Valor: R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Ratificação: 28/02/2024

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:DF4F1BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 18/2024, referente a INEXIGIBILIDADE 01/2024, oriunda do processo nº 38/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: DE PAULA PRODUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.506.295/0001-11.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO LEITE 2024, COM A CONTRATAÇÃO DA DUPLA DI PAULLO E PAULINO A SER REALIZADO NO DIA 20/04/2024, NO DISTRITO DE SERRA AZUL, NA PRAÇA SÃO JOSÉ, CIDADE DE MATEUS LEME.

Vigência: A vigência do contrato será do dia 26/02/204 a 27/05/2024

Valor: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Fundamentação Legal: Art.74 , inciso II da Lei 14.133/21

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:E0E4170A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Inexigibilidade Licitação n°02/2024 – Processo nº41/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 07.025.989/0001-37 por intermédio de seu responsável legal o Sr. Sergio Ricardo Marques de Sá, portador do CPF n°042.785.897-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE JUNHO 2024, COM A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FERRUGEM E BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 14/06/2024, EM MATEUS LEME.
Valor: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Ratificação: 28/02/2024

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:83AA881A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 19/2024, referente a INEXIGIBILIDADE 02/2024, oriunda do processo nº 41/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE JUNHO 2024, COM A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FERRUGEM E BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 14/06/2024, EM MATEUS LEME.

Vigência: A vigência do contrato será do dia 26/02/2024 a 26/06/2024.

Valor: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art.74 , inciso II da Lei 14.133/21

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:2560391C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 009/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender as demandas do Departamentos que integram a Administração Pública Municipal
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 15/03/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:94A9938B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2024

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público a todos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 04/2024. A sessão que se realizaria no dia 29/02/2024 as 09h00min, será realizada no dia 14/03/2024 às 09h00min, no portal de compras públicas, endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor preço por item – Objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO VERDE. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela Plataforma Eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:093C0D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 12 de março de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DA ESCAVADEIRA SANY SY155H E DAS RETROESCAVADEIRAS NEW HOLLAND B110B 0(ZERO)KM ADQUIRIDA PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 28 de fevereiro de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:6E8CEAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 12 de março de 2024, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ANEL, BLOQUETES, PISO RETANGULAR E PVS, MEIO FIO E TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 28 de fevereiro de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
–Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:1F712F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de contratação nº 004/2024.
Modalidade – inexigibilidade nº 004/2024
OBJETO – *Locação* de imóvel situado na Avenida do Prateado, Bairro Centro, Moeda/MG, destinado para manutenções dos veículos, maquinas e equipamentos, pertencentes a frota municipal em atendimento a Secretaria de Infraestrutura do Município de Moeda/MG.
LOCADOR: VINICIUS CAMPOS CARMO
VALOR MENSAL: R$ 2.344,16 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso V, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso V do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2023.
Município de Moeda, 28 de fevereiro de 2024.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Moeda/MG

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:C89F853F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 16/24 Pregão Eletrônico 09/24 Contrato:13/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de manutenção preventiva nas impressoras de vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende, pelo período de doze meses.
VIGÊNCIA: 26/02/2024 a 31/12/2025
CONTRATADA: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.579.314/0001-23, com sede na RUA DOUTOR ALFREDO VASCONCELOS 129, 272 - VILA FLORESTA - Varginha - MG - CEP: 37004560 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:D7DCA6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 24/24 PREGÃO ELETRÔNICO: 15/24
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal, vertical e aérea, para atender as necessidades HORIZONTAL, VERTICAL E AÉREA PARA USO NO MUINICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
Recebimento de propostas: **De: 01/03/2024 a partir das 14h00min até 12/03/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 12/03/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

ANDRÉIA ZILDA GOMES.
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório 12/24 PREGÃO ELETRÔNICO 07/24 RP 33/2024
OBJETO: Implantação de Reg. De Preços para aquisição de Implantes contraceptivos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Resende.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESAS VENCEDORAS: ELFA MEDICAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.053.134/0001-45, totalizando o valor de R$ 48.200,00.
VIGÊNCIA: 27/02/2024 a 26/02/2025. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO PRAZO
PRC 19/23 – PREG 12/23 CONTRATO:08/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: NOVA RESENDE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de transporte coletivo de alunos do município de Nova Resende/MG, para estudar em Muzambinho/MG.
Aditivo de prazo para mais 10 meses. Vigência: 09/02/2024 a 31/12/2024
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 73/2022 – INEX- 03/2022.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Locação de um imóvel, localizado na Rua Praça Santa Rita, Nº 183, centro em Nova Resende para funcionamento da Assistência Social desta Prefeitura Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: Ivana Majela David De Castro.
VIGÊNCIA PRORROGADA PARA 31/12/2024.
VALOR MENSAL PASSARÁ A SER R$ 3.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais **.** Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório 01/24 PREGÃO ELETRÔNICO 01/24 RP 34 ao 39/24
OBJETO: Implantação de Reg. De Preços para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAL, PARA ATENDER, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG,visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESAS VENCEDORAS: COMERCIAL OTTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.374.156/0001-66, com sede na AVENIDA FERNANDO DE NORONHA, 1144 - IMBAUBAS - Ipatinga - MG - CEP: 35160335 vencedora no **lote 3** no valor total de R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais), COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.313.494/0002-39, com sede na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 276 - CENTRO - Poços de Caldas - MG - CEP: 37701038 vencedora nos **lotes 6**, **7**, **9** e **11** no valor total de R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos reais), DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.858.842/0001-04, com sede na RUA GAMA CERQUEIRA, 734 - JARDIM AMERICA - Belo Horizonte - MG - CEP: 30421372 vencedora no **lote 5** no valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais), ESPAÇO VIDA COM.E DIST. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.529.979/0001-00, com sede na RUA CORONEL PEDRO CORRÊA, 769 - CENTRO - Alfenas - MG - CEP: 37130000 vencedora no **lote 2** no valor total de R$ 28.794,50 (vinte e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), LEONE COMERCIO E DIST. DE PROD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.738.688/0001-20, com sede na RUA MAJOR QUEIRINO 135, RESIDENCIAL SAN, 1 - NOVA POUSO ALEGRE - Pouso Alegre - MG - CEP: 37553418 vencedora nos **lotes 1**, **4** e **10** no valor total de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) e Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.655.055/0001-99, com sede na Avenida Deputado Renato Azeredo, 498 - BELA VISTA - Curvelo - MG - CEP: 35796177 vencedora no **lote 8** no valor total de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** 23/02/2024 a 22/02/2025.Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 79/22 –DISP 03/22
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: RELCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **locação de impressoras multifuncionais para setores da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG**:PRORROGADO ATÉ 31/12/2024. *Permanecem inalteradas as demais* cláusulas contratuais. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO PRAZO
PRC 32/22 – PREG 23/22
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.712.643/0001-60.
OBJETO: como objeto a contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe – IIA e IIB, visando solicitações dos serviços futuras e parceladas, pelo período de 10 meses para Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
Aditivo de prazo para mais 10 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Portarias:
Exoneração cargo comissionado: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS: Anderson Cesar da Costa, CPF 074.170.736-54;

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório 14/24 PREGÃO ELETRÔNICO 10/24 RP 40 ao 45/24
OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA USO EM VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-ME , visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
EMPRESAS VENCEDORAS:BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.329.312/0001-81, EDUARDO HENRIQUE VIANA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.914.180/0001-10, ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.329.066/0001-41, MINAS SUPRIMENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.403.527/0001-03, PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.845.026/0001-31 e SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.438.636/0001-58 , totalizando o valor de R$ 38.729,95. (trinta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais, noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 28/02/2024 a 27/02/2025. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:C4C4454D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **032/2024** Processo: nº **013/2024,** Inexigibilidade: nº **006/2024.** Objeto: Contratação para locação do imóvel localizado à Praça Padre Alípio Martins Pinheiro, nº 21, Centro, Oratórios/MG, para alocar a sede/Funcionamento da EMATER, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural. Contratada, **Sra. Maria Valeria Gonçalves Adelaide:** - CPF: 475.062.376-87, com endereço, Rua Praça Padre Alípio Martins Pinheiro, nº 27, Centro, Oratórios/MG, Representante, **Maria Valeria Gonçalves Adelaide: - CPF: 475.062.376-87**, Valor do contrato: **R$18.000,00** (dezoito mil reais).

Data do Contrato: 29/02/2024
Vigência do contrato: 29/02/2025

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:538FDB67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 037/2024, Dispensa Eletrônica nº 014/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é contratação de empresa especializada para aquisição de máquinas de costura para atender as unidades administrativas dos CRAS da secretaria de desenvolvimento social.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE MARÇO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 038/2024, Dispensa Eletrônica nº 015/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é contratação de empresa para a confecção e aplicação de adesivo digital impresso em parede.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE MARÇO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 039/2024, Dispensa Eletrônica nº 016/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é contratação de empresa especializada para aquisição de postes com dois globos assimétricos para a praça municipal.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE MARÇO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:8685E336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - SUPERMERCADO DOS OPERARIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 08/02/2024.
CONTRIBUINTE:SUPERMERCADO DOS OPERARIOS LTDA CNPJ/CPF: 20.266.995/0001-44INSCRIÇAO MUNICIPAL: 1050 ENDEREÇO: RUA ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO 327 CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38747-042

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** para que proceda junto a esta repartição no prazo de 10**(dez) dias (art. 233, II do CTM), a contar da data do recebimento desta notificação.**

- Regularização cadastral (Alteração de Endereço) no prazo supramencionado, sob pena de multa nos termos do art. 115, inciso I, alínea "b" do Código Tributário Municipal.

• Artigo 114,115 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que o mesmo deverá apresentar junto à esta repartição a documentação solicitada, **dentro do prazo máximo de 10(DEZ) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**

O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis previstas em lei .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:005BB478

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - PHARNESE ENGENHARIA LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 29/02/2024.

CONTRIBUINTE:PHARNESE ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ/CPF:10.420.662.0001-74 - INSCRIÇAO MUNICIPAL: 12088

ENDEREÇO: Av. Rrui Barbosa, nº 706 – sala 27

CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38747-042

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 0216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO para que proceda junto a esta repartição no prazo de 10(dez) dias (art. 233, II do CTM), a contar da data do recebimento desta notificação.

- Regularização cadastral (Alteração de Endereço) no prazo supramencionado, sob pena de multa nos termos do art. 115, inciso I, alínea "b" do Código Tributário Municipal.

• Artigo 114,115 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que o mesmo deverá apresentar junto à esta repartição a documentação solicitada, dentro do prazo máximo de 10(DEZ) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis previstas em lei .

Simone Almeida de Queiroz Oliveira

Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D85959CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - RG COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS LTDA- ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 28/02/2024.
CONTRIBUINTE:RG COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS LTDA- ME
CNPJ/CPF: 41.164.355/0001-01 - INSCRIÇAO MUNICIPAL: 17814
ENDEREÇO: RUA Miguel Marques , nº 121
CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38743-012

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira** ,Resp 0216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** para que proceda junto a esta repartição no prazo de 10**(dez) dias (art. 233, II do CTM), a contar da data do recebimento desta notificação.**

- Regularização cadastral (Alteração de Razao Social) no prazo supramencionado, sob pena de multa nos termos do art. 115, inciso I, alínea "b" do Código Tributário Municipal.

• Artigo 114,115 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que o mesmo deverá apresentar junto à esta repartição a documentação solicitada, **dentro do prazo máximo de 10(DEZ) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**

O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis previstas em lei .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:864CE617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE EDUCADOR FÍSICO.

Reuniram-se na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizado na Avenida Silveira Brum, s/n, Centro de Patrocínio do Muriaé, no dia 26 de fevereiro de 2024, às 09 horas, os membros da Comissão de Avaliação do Edital 01/2024, que foi composta pelos seguintes membros: Rodrigo Silveira Ribeiro, presidente da Comissão, Maria Aparecida Pereira Guedes e Osmar dos Santos Figueiredo, membros da comissão. O presidente Rodrigo Silveira Ribeiro iniciou a reunião informando aos membros que após a análise dos documentos de inscrição, foi divulgado o resultado classificatório preliminar, no site da Prefeitura Municipal, no dia 19 de fevereiro de 2024 e que não houve dentro do prazo nenhum recurso. Nesta reunião, a comissão revisou a documentação e deferiu a publicação do resultado final. Após a análise constatou-se que permaneceu o seguinte resultado:

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Walsencleber da Silva Meireles	35 pontos
Joice Sobreira da Silva Ávila	32 pontos
Carla Cristina Anzolin Ribeiro	31 pontos
Rhuan Carlos Sousa da Silva	17 pontos
Leonardo Reston Silva	15 pontos
Poliana Gomes Almeida Moreira	15 pontos
Thallia Bitencourt Teixeira	15 pontos
Luiza Maria Alves Bizarria	0 pontos

Não havendo mais nada a tratar, lavro esta ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção. Patrocínio do Muriaé 26 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:ACE76997

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo nomeada pelo Edital 01/2024, faz divulgar o resultado final por ordem de classificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para a contração de Função pública de Educador Físico. Informamos que não houve manifestação de recurso.
RESULTADO FINAL
FUNÇÃO: Educador Físico
01 vagas + quadro reserva

CARGO			
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Walsencleber da Silva Meireles	11/09/1975	35 pontos
2º	Joice Sobreira da Silva Ávila	22/10/1987	32 pontos
3º	Carla Cristina Anzolin Ribeiro	11/09/1987	31 pontos
4º	Rhuan Carlos Sousa da Silva	11/06/1999	17 pontos
5º	Leonardo Reston Silva	25/03/1985	15 pontos
6º	Poliana Gomes Almeida Moreira	24/04/1986	15 pontos
7º	Thallia Bitencourt Teixeira	05/06/1999	15 pontos
8º	Luiza Maria Alves Bizarria	01/02/1953	0 pontos

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo. 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:3A6F71B7

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DECRETO Nº 021/2024

"Homologa o Resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Paulo Aziz Daher, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o Resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024.

Art. 2º- Este edital prevê a seleção pública simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva para a contratação por tempo determinado para a Função Pública de Educador Físico com curso superior em Educação Física.

Art. 3º- A ata da Comissão de Seleção do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para a contração de Função pública de Educador Físico é parte anexa integrante deste Decreto.

Art. 4 -º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé/MG, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:A0F7AAF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13409

DECRETO No 13.409/2024

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18 da Lei 1.522/90, e considerando,

Que os candidatos relacionados abaixo foram nomeados regularmente para os cargos nos quais foram aprovados no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação os candidatos ficaram cientes do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelos servidores, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocados formalmente, os candidatos relacionados no art. 1o deste Decreto não compareceram à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e exercício do cargo nem encaminhou pedido de desistência,

RESOLVE:
Art. 1o Ficam sem efeito os termos de nomeação dos seguintes concursados mediante os Decretos relacionados abaixo:

I - Decreto de nomeação de no 13.338/2023
1 -Lucas de Oliveira Cruz – Motorista

II- Decreto de nomeação de **nº 13.362/2024**
1- Antônio Carlos Angelo- Auxiliar Geral de Conservação de Vias

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:682FD327

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO

ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO

Justificativa da conveniência e oportunidade da outorga de concessão de transporte público coletivo de passageiros por ônibus e micro-ônibus no Município de Ponte Nova – MG.

O Município de Ponte Nova - MG, em conformidade com a Lei Federal nº 8.987/95 e em estrita observância aos princípios contidos na Constituição da República, em seu art. 37, caput, especialmente quanto ao princípio da eficiência, torna público para conhecimento dos interessados, que em breve estará realizando procedimento licitatório para outorgar à iniciativa privada, em regime de concessão comum, em lote único e em caráter de exclusividade, o Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Ponte Nova/MG.

Considerando que a diretriz constitucional prevista no artigo 175 da Constituição da República indica que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;

Considerando a impossibilidade de prestação direta dos referidos serviços pelo Município e objetivando a oferta de serviço eficiente e satisfatório de transporte público coletivo de passageiros, atendendo ao interesse público e às necessidades dos usuários, em estrito atendimento ao que determina a Lei Federal de Concessões, Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 em seu Artigo 5º o poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece regras para veículos de carga e define que o órgão executivo de trânsito pode estabelecer horários e locais permitidos para sua circulação, registrá-los e incluí-los no sistema de processamento de multas, por meio de legislação municipal;

Considerando o aditamento em 14 de fevereiro de 2023 do termo de ajustamento de conduta referente ao inquérito civil público nº 0521.12.000039-8, firmado em 10 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange;

Considerando o que dispõe na Lei Municipal nº 3.445, de 16 de junho de 2010, que institui as diretrizes de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova, e cria parâmetros para regulamentação do espaço e gestão dos bens inseridos no Núcleo Histórico Urbano;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.347, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Política de Mobilidade Urbana do Município de Ponte Nova;

Considerando a Lei Orgânica nº 31, de 28 de setembro de 2020, Art. 10. Compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao interesse local, cabendo-lhe, com exclusividade, especialmente:

XXII - conceder ou permitir e regulamentar os serviços de transporte público, inclusive o uso de taxímetro, fixando as respectivas tarifas, e regulamentar os serviços de transporte oferecidos por meio de sistemas informatizados;

Considerando a busca constante da racionalização do uso do espaço viário aprimorando a mobilidade urbana;

Considerando a necessidade premente de assegurar um serviço de transporte público coletivo de qualidade, acessível e eficiente para a população deste município;

Considerando a relevância do transporte público na promoção da mobilidade urbana sustentável, contribuindo para a redução do congestionamento viário, a diminuição da emissão de poluentes e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

Considerando a importância de garantir a equidade no acesso aos serviços de transporte, proporcionando igualdade de oportunidades de deslocamento para todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica;

Considerando a necessidade de estabelecer parcerias estratégicas entre o setor público e privado para viabilizar investimentos, modernização e expansão da infraestrutura e dos serviços de transporte público coletivo.

Neste ato torna público que instaura processo licitatório para outorgar à iniciativa privada a exploração e prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros de Ponte Nova, em regime de concessão comum, visando à seleção e contratação de uma concessionária.

A concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros Ponte Nova abrangerá a área territorial do Município, compreendendo toda a zona urbana e área rural, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Diante disso autoriza a abertura de licitação para a concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros no âmbito deste município.

A licitação será regida pelas normas e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente e pelo edital de licitação, elaborado pela empresa contratada para esta finalidade, juntamente com a comissão de licitação.

A concessão terá por objeto a operação, manutenção e exploração comercial do serviço de transporte público coletivo de passageiros, incluindo a gestão da frota, infraestrutura e demais atividades correlatas.

Caberá à comissão responsável pela licitação processar e julgar a licitação a elaboração do edital, seleção dos participantes, condução do certame e análise das propostas, visando garantir a lisura, transparência e eficiência do processo licitatório.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:5B83F362

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Credenciado: Termo de Credenciamento 004/2024 - RAFAEL AFONSO DIAS, CPF: 110.108.846-03, valor unitário: R$ 2.500,00. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:93996340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	018/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DORA MARQUES COMERCIAL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Inseticidas e Raticida para atender as demandas de dedetizações e desratizações apresentadas ao setor de Epidemiologia do Município de Rio Pomba - MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 023/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024
Prazo	**27/02/2024 - 26/02/2025**
Valor	**R$ 138.800,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretária Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Maria Auxiliadora de Oliveira – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 27 de fevereiro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:1D946CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	019/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SANIGRAN LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Inseticidas e Raticida para atender as demandas de dedetizações e desratizações apresentadas ao setor de Epidemiologia do Município de Rio Pomba - MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 023/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024
Prazo	**27/02/2024 - 26/02/2025**
Valor	**R$ 20.580,00**
Signatário - Contratante Jair de Paula Coelho – Secretária Municipal de Saúde	
Signatário - Contratado Alexandre Stresser – Sócio/Administrador	

Rio Pomba, 27 de fevereiro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:29B5C993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Dispensa Eletrônica - 035/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Execução de instalações de combate a incêndio e ao pânico do Museu Histórico de Rio Pomba

Quantidade: 1 Serviço
Valor Total: 48.403,00

Fornecedor: IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (49.631.953/0001-47)

Adjudicado em: 28/02/2024 - 09:21:31 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:DB5324A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Dispensa Eletrônica - 035/2024

Resultado da Homologação

Item: 0001 - Execução de instalações de combate a incêndio e ao pânico do Museu Histórico de Rio Pomba

Quantidade: 1 Serviço
Valor Total: 48.403,00

Fornecedor: IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (49.631.953/0001-47)

Homologado em: 28/02/2024 - 09:21:38 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:53B7FDE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES, LANCETAS E KIT GLICOSÍMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO POMBA-MG.** Data da sessão pública: 20/03/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 28 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:4DA8A677

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE AUXÍLIO SOCIAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE, À PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.835/2024

"*Concede auxílio social, em razão de vulnerabilidade, à pessoa que menciona e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

I – *considerando* a publicação do Decreto Municipal de 2240, de 17/02/2020, que declararam situação de calamidade no Município de Rio Pomba em função das chuvas;

II – *considerando* a possibilidade legal de pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.742/93;

III – *considerando* o disposto na Lei nº 8.742/93, cujo art. 22, § 2º, prevê a concessão de benefícios eventuais em função de situação de calamidade pública e vulnerabilidade temporária, dentre outras;

IV – *considerando* o disposto no art. 1º do Decreto nº 6.307/2007, que regulamenta a Lei nº 8.742/93, prevendo a possibilidade de concessão de benefícios eventuais a quem se encontre em situação de vulnerabilidade e calamidade pública, "de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia";

V – *considerando* o disposto no art. 15, IV, da Lei 8.742/1993;

VI – *considerando* o estudo social elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, atendendo ao pedido do Coordenador de Defesa Civil do Município, que atesta a necessidade de deslocamento da moradora Adriana do Carmo Pinto da Costa, de sua respectiva casa, haja vista o risco concreto de desabamento;

VII – *considerando* os relatórios sociais, que apontam a situação de vulnerabilidade social dos moradores, que não dispõem de recursos próprios suficientes para, autonomamente, proceder o respectivo deslocamento e aluguel até o solucionamento definitivo da situação de risco;

VIII – *considerando* a possibilidade de utilização de recursos do orçamento da assistência social do Município para o adimplemento do benefício concedido nos termos do presente Decreto, conforme a seguinte dotação: 02.08.03.08.244.0803.2.0111.33.90.48, ficha 618.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o benefício temporário de auxílio social em favor de **Adriana do Carmo Pinto da Costa, CPF: 093.383.257-50**;

§ 1º. O valor do benefício concedido nos termos do presente Decreto é de R$300,00 (trezentos reais) mensais para cada beneficiário.

§ 2º. O benefício de que trata este artigo será concedido até 31/12/2024, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período se e quando persistirem as condições de risco que impõem a sua concessão.

§ 3º. O presente benefício não pode ser acumulado com benefício de aluguel social eventualmente concedido pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2024.

Rio Pomba, 30 de Janeiro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:BA613DED

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA VIA COM O NOME DE MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA GOMES.

LEI Nº 1.942/2024

DENOMINA VIA COM O NOME DE MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA GOMES

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Rua Vereadora Ducarmo" a rua A projetada no Loteamento Marina Furtado Marotta, bairro Jardim América.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 26 de Fevereiro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4815104E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 127/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 29.12.2023, o 6º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:956AEC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 146/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 29.12.2023, o 5º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Maria Eduarda Del Duque Cunha

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9093DB34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 009/2024 – Pregão Presencial 008/2024 – Tipo: Menor Preço Global do Lote – Lei Federal 14.133/2024, Art. 176 – Objeto: Registro de Preços para Serviços de Castração de Cães e Gatos – Entrega dos Envelopes: Dia 14 de março de 2024 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:D5F6CEDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 124 001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023
OBJETO: aquisição de tubos de concretos e outros materiais de concreto pré-moldado, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama.
CONTRATADO: "JULIANO MARTINS – ME, situado a Rua Anacleto Calais Ribeiro, nº 35, João Bosco, Jequeri, MG, CEP. 35.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.445.139/0001-62, neste ato representado pelo sócio Sr**. "GRACIELA DE FREITAS MARTINS RIBERO",** portador da identidade sob o nº MG 12659792; inscrito no CPF sob o nº 056.125.366-82.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama,07 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D9AF0AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 129 001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
OBJETO: aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas dos diversos setores e secretarias da Prefeitura de Santo Antônio do Grama.
CONTRATADO: "KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, situada a Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 01, MODULO b – box Bangkok – Cond. Perini Busines Park, Zona Industrial Norte, Joinville – SC, CEP 892219600, inscrita no CNPJ sob o nº 41.621.094/0001-01, neste ato representado pelo sócio Sr. **"CRISTIANO CAMILO DA SILVA",** portador da cédula de identidade sob o nº MG 7040166, inscrito no CPF sob o nº 041.813.856-71.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama,26 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EE486A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 124 002

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023
OBJETO: a aquisição de tubos de concreto e outros materiais de concreto pré-moldado, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama.
CONTRATADO: IRMAICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME", situada à Rodovia BR 262 0 km 94, Bairro Zona Rural cep 35365-000, Abre Campo, inscrita no CNPJ sob nº. 19.626.274/0001-19; neste ato representado pelo sócio Sr. "**JORGE CÉLIO SALGADO DE AMORIM**", Portador da Cédula de Identidade sob nº. M 2355068; inscrito no CPF/MF. Sob nº.377.983.756-00
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama,07 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4139C0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2023

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2023

CREDENCIAMENTO 002/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste edital e seus anexos. Após apreciação dos documentos das empresas Maria Paula Clemente Coelho Lacerda LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 52.919.835/0001-43, com sede na Av Francisco Nacif 95, na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, Cep.35.365-000 representada pela Dra Maria Paula Clemente Coelho Lacerda, brasileira, solteira, médica CRC/MG 99568 e do CPF N°136.375.996-51, Aline Vilela Pimenta ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 53.671.407/0001-07, com sede na Rua José Piuzana 486, na cidade de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, Cep.35.370-000 representada pela Dra Aline Vilela Pimenta, brasileira, solteira, médica CRC/MG 99771 e do CPG 122.068.696-40, Ferreira e Silva Serviços Médicos LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.957.518/0001-07, com sede na Rua Cláudio Manoel da Costa 95, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Cep.35.430-074, representada pela Dra Gabriela Ferreira da Silva, brasileira, solteira, médica CRC/MG 95734 e do CPF115.662.856-31,foram consideradas habilitadas e credenciadas na especialidade de Médico Generalista, devidamente credenciadas para a prestação de serviços médicos, por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santo Antônio do Grama/MG 28 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:D61DE08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DA SESSAO PLT 024/2023

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo de licitação nº 024/2023
Inexigibilidade nº 008/2023
Credenciamento nº 002/2023

Aos 28 dia do mês de fevereiro, às 08:30h, reúne-se o (a) Presidente da Comissão de Licitação com sua equipe, para proceder à análise dos documentos referentes ao Credenciamento nº. 002/2023, cujo objeto é **Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.**
A empresa Maria Paula Clemente Coelho Lacerda LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 52.919.835/0001-43, com sede na Av Francisco Nacif 95, na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, Cep.35.365-000, protocolou os documentos tempestivamente via portador. Não compareceu nenhum representante ou ouvinte para presenciar a abertura do certame.
A empresa Aline Vilela Pimenta ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 53.671.407/0001-07, com sede na Rua José Piuzana 486, na cidade de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, Cep.35.370-000, protocolou os documentos tempestivamente via portador. Não compareceu nenhum representante ou ouvinte para presenciar a abertura do certame.
A empresa Ferreira e Silva Serviços Médicos LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.957.518/0001-07, com sede na Rua Cláudio Manoel da Costa 95, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Cep.35.430-074, protocolou os documentos tempestivamente via portador. Não compareceu nenhum representante ou ouvinte para presenciar a abertura do certame.
Dado início aos trabalhos a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sra. Bruna de Souza Hudson, procedeu a análise dos documentos protocolados. A empresa apresentou a documentação conforme exigido no edital, portanto foi credenciada para prestarem referidos serviços.
Para que surtem os efeitos legais, assinamos e passamos para assinatura dos presentes:
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

_____
Presidente Da CLP

_____
Membro

_____
Membro

Santo Antônio do Grama, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:CCB988BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 028/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** aSrª. **JACQUELINE FERNANDES SALLES**das atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE POSTO DE SAÚDE,** simbologia CC-3.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 19de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 19de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:B648050F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 029/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e

Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** oSr. **PAULO MENDES BARRETO FILHO**das atribuições do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE GARAGEM,** simbologia CC-1.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 22de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 22de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:6B2803C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS PORTARIA Nº 010/2024 - "DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado vago o cargo de Professora de Educação Básica – PEB, ocupado pela servidora **Marília Aparecida de Faria Almeida,** em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida em 12.01.2024, nos termos do artigo 85, VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Roque de Minas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.02.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 09 de fevereiro de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:F3FFA075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n.002/2023 - **Modalidade:** Pregão Presencial n. 001/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: CINTRA LATICINIOS LTDA**, **CNPJ: 02.871.893/0001-76 Objeto: Registro de preços para futuras Aquisições de leite pasteurizado em embalagem de 1 (um) litro para distribuição as pessoas carentes e consumo do Município de São Tomás de Aquino.** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência de contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme art. 87 da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 28/02/2024. **Item 001: LEITE INTEGRAL DE 1 LITRO** contratado ao valor unitário de **R$ 5,30 (Cinco reais e trinta centavos) por litro** acrescido o quantitativo de 85.000 litros. Totalizando um acréscimo de R$ R$ 450.500,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:EAF79352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 009/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Testes de Covid-19 Antígeno para manutenção das atividades da vigilância no Município de São Tomás De Aquino MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA – ME**, **CNPJ 09.028.635/0001-71,** pelo valor total de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**Em, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:81D213EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 028/2024. Dispensa nº 009/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Testes de Covid-19 Antígeno para manutenção das atividades da vigilância no Município de São Tomás De Aquino MG".** Contratadas: **SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA – ME**, **CNPJ 09.028.635/0001-71,** pelo valor total de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).** Dotação: **020401.10 305 1003 2.173 339030**. Em 28/02/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:88358850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Silvianópolis/MG, reabre o edital de licitação, referente ao Pregão Presencial nº 038/2023 – Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 083/2023, para aquisição de Fórmulas Infantis, Alimentação Oral e Enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Silvianópolis (MG), após diligenciado o edital, foi RETIFICADO o Anexo I do edital, do descritivo de alguns alimentos. A abertura será às 09:00 horas do dia 12 de março de 2024. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Para maiores informações: Tel. (35) 3451-1200. Silvianópolis/MG, 28/09/2023.

ANDREZA LIMA ROCHA SOARES.
Pregoeira

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:36D879CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 3º T.A PL 013/2023

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO N° 010/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Termo Aditivo de Tempo.

PROCESSO: N° 0013/2023.
TOMADA DE PREÇO: N°001/2023

OBJETO A presente Licitação tem por finalidade o recapeamento Asfáltico/Pavimentação em vias urbanas, sito a Rua José Vicente de Almeida localizada no bairro Águas Santas, Tiradentes/MG.

CONTRATO: 0010/2023.
DENTENTORA: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.790.782/0001-26. Endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 40, Bairro Vila São Vicente, na cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.302-348. Contato: (32) 3693-6300 - e-mail: loredoengenharia.licitacao@gmail.com

- Aditivo ao Contrato N° 010/2023, firmado entre as partes em 03/04/2023, devido a continuidade da necessidade, pela economicidade do dinheiro público municipal, pela necessidade cotidiana do objeto para execução das atividades administrativas, pela eficiência dos trabalhos e demais fatores, se assevera que:

FICA ADITIVADO O RESPECTIVO CONTRATO:
- **DO TEMPO ADITIVADO:** ADITIVA EM 6 (SEIS) MESES O PRAZO CONTRATUAL, REPASSANDO A DATA DE TÉRMINO PARA 28 DE AGOSTO DO ANO DE 2024.

Dá fé, Tiradentes, 27 de Fevereiro de 2024.

(*assinado no original, anexo aos autos*)

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B6212878

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cria vagas para os cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e pediatra, no quadro de servidores da Prefeitura de Tiradentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Tiradentes as seguintes vagas para os respectivos cargos efetivos:

CARGO	VAGAS
Pediatra	02
Técnico de enfermagem	04
Enfermeiro	02

Art. 2º. O cargo de pediatra foi criado pela lei municipal nº 2.489 de 18 de dezembro de 2009, e alterado pela lei municipal nº 2.697 de 25 de maio de 2012, e mantém as atribuições, carga horária, provimento e vencimentos nelas estabelecidos.
Art.3º. Ficam mantidas as atribuições, carga horária, provimento e vencimentos dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem previstos na legislação vigente.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 28 de fevereiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:0319C225

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Contém a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decretou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tiradentes passa a vigorar na sua integralidade com as disposições contidas nesta Lei.
Art. 2º. O Poder Legislativo de Tiradentes tem como objetivo atender aos anseios da comunidade, através das suas funções institucionais de legislar sobre assuntos de sua competência, bem como, de fiscalizar e controlar a Administração Municipal.
Art. 3º. Toda e qualquer atividade do Poder Legislativo Municipal será norteada pelos princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e demais legislações, garantindo:
I - Respeito à legislação e aos padrões éticos da sociedade, com transparência administrativa;
II - Garantia da boa imagem do Município, primando pela qualidade e agilidade no atendimento ao povo e eficácia na sua função institucional;
III - Desenvolvimento de atividades com respeito à legalidade, planejamento, economicidade, moralidade e zelo, e;
IV - Manutenção de relacionamento harmônico com os segmentos sociais e os poderes constituídos.
Art. 4º. A estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Tiradentes, estabelecida na presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á da seguinte forma:
1 – Plenário.
2 – Comissões.

3 – Mesa Diretora da Câmara:
3.1 – Presidência;
3.2 – Vice-Presidência;
3.3 – Secretaria.
4 – Cargos Comissionados:
4.1 - Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara;
4.2 – Assessor Parlamentar.
5 – Cargos Efetivos:
5.1 – Controlador Interno;
5.2 – Procurador Jurídico;
5.3 – Contador;
5.4 – Tesoureiro;
5.5 – Secretário Geral da Câmara;
5.6 – Auxiliar de Serviços Gerais.
Parágrafo único. O organograma contendo as unidades estabelecidas nesse artigo consta do Anexo I desta lei.
Art. 5º. As competências das Comissões e da Mesa Diretora da Câmara, Presidência, Vice-presidência e Secretaria são aquelas

estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Tiradentes.
Art. 6º. Os cargos de provimento em comissão, com atribuições de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, necessários ao funcionamento da estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Tiradentes constam do Anexo II desta lei.
Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tiradentes constam do Anexo III desta lei.

Art. 8º. As atribuições específicas dos cargos de provimento em comissão constam do Anexo IV desta lei.
Art. 9º. As atribuições específicas dos cargos de provimento efetivo constam do Anexo V desta lei.
Art. 10. Os servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Tiradentes estão submetidos ao regime jurídico estatutário e às normas contidas na Lei Complementar Municipal n.º 009 de 19 de março de 2020 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes, e dá outras providências".
Art. 11. A carga horária de trabalho para os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tiradentes é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
Art. 12. A carga horária de trabalho para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal é de 20 (vinte) horas semanais, ressalvada a dedicação exclusiva e tempo integral, quando necessário.
Art. 13. A carga horária de trabalho dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tiradentes será de dedicação exclusiva, dispensado o registro de ponto eletrônico.
Art. 14. O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo de provimento em comissão poderá optar pela percepção da remuneração do seu cargo efetivo, acrescido de uma gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do respectivo cargo efetivo.
Parágrafo único. A gratificação de 50% (cinquenta por cento) referida no caput deste artigo, não se incorporará à remuneração do servidor para nenhum efeito legal e cessará quando o servidor retornar a seu cargo de origem.
Art.15. São Comissões da Câmara Municipal de Tiradentes:
I - Comissão Permanente de Divulgação de Informações de Interesse Público;
II – Comissão para Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais, e;
III – Comissão de Almoxarifado.
§1º. Os servidores efetivos que participarem como membro de uma das Comissões previstas no *caput*, cumprindo com suas obrigações, receberá uma gratificação de 10% (dez por cento) sob seu vencimento básico.
§2º. Os membros integrantes das Comissões previstas no *caput* serão livremente nomeados pelo Presidente da Câmara, através de Portaria, cujas atribuições constam do Anexo VI desta lei.
§ 3º. As Comissões previstas no *caput* serão compostas, cada uma, por 01 (um) membro titular, efetivo ou comissionado.
§ 4º. Os membros das Comissões previstas no *caput* poderão ser substituídos por ato privativo do Presidente em razão de licenças superiores a 15 (quinze) dias, faltas, férias ou impedimentos legais.
§ 5º. Os membros das Comissões previstas no *caput* responderão por todos os atos praticados, salvo se manifestar posição divergente do Presidente da Câmara, devidamente fundamentada e protocolizada na secretaria da Câmara.
§ 6º. A gratificação mencionada no §1º está sujeita às contribuições legais, não se incorporando ao vencimento do servidor para nenhum efeito legal, inclusive para fins de aposentadoria ou assemelhados, cessando seu pagamento no ato do término da designação.
Art. 16. O Comitê de Proteção de Dados Pessoais – CPDP terá seus membros livremente nomeados pelo Presidente da Câmara, através de Portaria, cujas atribuições constam do Anexo VII desta lei.
§1°. O servidor efetivo ou comissionado, que participar como Presidente do CPDP cumprindo com suas obrigações, receberá uma gratificação de 10% (dez por cento) sob seu vencimento básico.
§ 2º. O CPDP será composto, por 03 (três) membros titulares, incluindo o Presidente, efetivos ou comissionados e, será auxiliado em seus trabalhos pela Procuradoria Jurídica da Câmara que elucidará eventuais dúvidas apresentadas.
§3º. O CPDP reunir-se-á ordinariamente conforme estabelecido em Portaria da Presidência da Câmara, em local a ser indicado pela Presidência do CPDP, mediante convocação.
§4º. Aplica-se ao CPDP as disposições contidas no § 4º, §5º e §6º do art. 15 desta lei.
Art. 17. O agente de contratação, os membros da equipe de apoio, da Comissão de Contratação e dos fiscais e gestores de contrato, de que trata o art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão designados por Portaria da Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º. A designação de que trata o *caput* deste artigo demanda o atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 7º e 8º, respeitada a prerrogativa do art. 176 da citada Lei.
§ 2º. As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021 serão estabelecidas em Resolução, e deverá ser prevista a obrigatoriedade deles contarem com o apoio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
§ 3º. O servidor efetivo designado como Agente de Contratação receberá uma gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.
§ 4º. Quando for designada Comissão de Contratação, seus membros perceberão a gratificação de que trata o § 3º deste artigo, salvo se forem servidores comissionados.
§ 5º. Os servidores efetivos designados como membros da Equipe de Apoio receberão uma gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.
§ 6º. Aplica-se ao servidor designado na forma deste artigo as disposições contidas no § 4º, §5º e §6º do art. 15 desta lei.
§ 7º. O servidor designado na forma deste artigo poderá ainda integrar outras Comissões existentes na Câmara Municipal e receber o adicional de gratificação a que tiver direito pela função exercida.
Art. 18. É vedado ao cargo de provimento efetivo de Controlador Interno da Câmara Municipal exercer atividade de direção político-partidário e, outras incompatíveis com os interesses da Administração Pública Municipal.
Art. 19. Até que seja provido o cargo efetivo de controlador Interno da Câmara Municipal, por meio de processo seletivo simplificado ou concurso público, permanecem vigentes as disposições referentes a Comissão de Sistema de Controle Interno previstas na Lei Complementar Municipal n.º 028 de 25 de maio de 2023.
Art. 20. Até que seja provido o cargo efetivo de tesoureiro da Câmara Municipal, por meio de processo seletivo simplificado ou concurso público, fica convalidada/autorizada a delegação de suas atribuições.
Art. 21. Até que seja realizado concurso público para o provimento dos cargos de controlador interno e tesoureiro, criados por esta lei, fica autorizada a contratação por tempo determinado na forma da Lei Municipal n.º 3.520, de 20 de setembro de 2023.
Art. 22. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.
Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal n.º 028 de 25 de maio de 2023.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 28 de fevereiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N.º de Vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento
1	Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara	Nível Superior Completo	Dedicação Exclusiva	R$ 3.139,75
2	Assessor Parlamentar	Nível Médio Completo	Dedicação Exclusiva	R$ 2.527,12

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

N.º de Vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento
1	Controlador Interno	Nível Superior Completo	25	R$ 2.527,12
1	Procurador Jurídico	Nível Superior Completo em Direito e Inscrição Regular na OAB	20	R$ 3.758,11
1	Contador	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis e Inscrição Regular no CRC	25	R$ 3.758,11
1	Tesoureiro	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis e Inscrição Regular no CRC	25	R$ 2.527,12
1	Secretário Geral da Câmara	Nível Médio Completo	25	R$ 2.527,12
2	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo	25	R$1.412,00

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
A – CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA:
1 – Exercer suas atribuições com a fidúcia necessária ao Presidente da Câmara Municipal;
2 - Chefiar o funcionamento dos serviços de gabinete do Presidente da Câmara Municipal e orientar as ações pela melhor visão política/comunitária;
3 - Analisar, fiscalizar e controlar permanentemente a atuação e organização do gabinete da Presidência, distribuindo as tarefas aos servidores conforme suas atribuições;
4 - Viabilizar a comunicação do gabinete da Presidência com os demais órgãos da Câmara Municipal e órgãos externos ao legislativo, conforme as demandas da Presidência da Câmara Municipal;
5 – Apoiar com fidelidade as determinações do Presidente no exercício das atividades legais e regimentais inerentes ao cargo;
6 - Supervisionar e analisar a correção e pertinência na elaboração de expedientes, correspondências, minutas de matérias legislativas, tais como: proposições, indicações, pareceres, votos, requerimentos, projetos de lei e outras matérias afins que sejam de competência da Presidência da Câmara Municipal;
7 - Coordenar e promover encontros com lideranças políticas e comunitárias e representar o Presidência da Câmara sempre que necessário;
8 - Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
9 - Prestar informações relativas às atividades do gabinete;
10 - Participar de comissões para as quais for designado, e;
11- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
B – ASSESSOR PARLAMENTAR:
1 – Planejar, coordenar, acompanhar e executar ações de intercâmbio de informações do Poder Legislativo como Poder Executivo;
2 – Acompanhar a tramitação dos anteprojetos de emendas à lei orgânica, leis ordinárias, leis complementares, resoluções, decretos legislativos e outros atos;
3 - Prestar assessoria em assuntos relativos a processo legislativo aos vereadores;
4 – Estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes a sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento das atividades;
5 - Controlar os prazos facultados pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara para sanção ou vetos dos projetos de leis;
6 – Prestar assessoria quanto à técnica legislativa;
7 -Auxiliar na redação dos projetos, indicações, requerimentos com redação parlamentar, discursos e outros pronunciamentos, zelando pela observância das normas contidas na Lei Complementar Federal n.º 95 de 26 de fevereiro de 1998, Decreto n.° 4.176 de 28 de março de 2002, Manual de Redação da Presidência da República e outros que vierem a substitui-los;
8 - Manter-se informado sabre as legislações federais e estaduais de interesse do Legislativo Municipal;
9 – Manter controle sobre as legislações municipais;
10 - Zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara em todos os seus aspectos, especialmente, o processo legislativo;
11 –Assessorar na realização de audiências públicas;
12 - Realizar pesquisas, estudos, relatórios e demais documentos objetivando oferecer subsídio na elaboração de suas proposições;
13 – Acompanhar os vereadores nas reuniões setoriais e comunitárias anotando as reivindicações e encaminhamentos propostos para subsidiar os trabalhos legislativos;
14 - Agendar os compromissos dos vereadores relativos ao exercício de sua função legislativa;
15 – Levantar informações de dados solicitados pelos vereadores;
16 - Assessorar os vereadores nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem incumbidos e fornecer dados e informações afim de subsidiar o processo decisório;
17 - Participar de comissões para as quais for designado, e;
18 - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
A – CONTROLADOR INTERNO:
1 - Avaliar e controlar a gestão dos recursos transferidos, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e apoiar o controle externo no exercício da missão institucional da Poder Legislativo;
2 - Promover, coordenar e executar ações necessárias à implantação, acompanhamento e avaliação de todos os métodos e medidas adotadas para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, verificar a exatidão e a fidelidade das informações, e assegurar o cumprimento da lei;
3 - Observar o princípio do contraditório e do devido processo legal;
4 - Respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, que não podem ser feridos quando da aplicação da lei;
5 - Adotar sempre o caminho menos oneroso para a administração;
6 - Procurar estar atualizado com a legislação e participar de cursos de capacitação e aprimoramento;
7 - Experimentar sempre o novo em busca da elevação da qualidade, eficiência e produtividade do trabalho, desde que não fira a legislação;
8 - Avaliar o cumprimento das ações e metas estabelecidas para o Poder Legislativo Municipal no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
9 - Orientar, acompanhar e avaliar a instrução de processos referentes a compras, alienações e licitações;
10 - Orientar, acompanhar e avaliar as fases da execução da despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
11 - Orientar e acompanhar a contabilização das receitas e despesas;
12 - Orientar, acompanhar e avaliar as despesas pagas a título de obrigações patronais;
13 - Certificar-se quanto à observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar, limites e condições para a realização da despesa total com o pessoal;
14 - Verificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração, ou estrago de valores, bens materiais de responsabilidade do legislativo municipal;
15 - Manter controle sobre o repasse dos recursos pelo Poder Executivo nos termos do art.29-A da Constituição Federal;
16 - Apurar os atos ou fatos considerados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos, bem como por agentes privados, na utilização de recursos financeiros repassados ao Poder Legislativo e, quando for o caso, comunicar ao Presidente da Câmara para as providências cabíveis;
17 - Manter controle e verificar a legalidade da fixação dos reajustes e aumentos concedidos aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art.37, incisos X e XI da Constituição Federal e Lei Orgânica;
18 - Avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e operacional;
19 - Manter condições para que os munícipes sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal;
20 - Guardar sigilo sobre possíveis irregularidades de dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de pareceres e relatórios, até que

ultimem os trabalhos, com conclusão, vistas à senatoria eventual irregularidade, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;
21 - Impugnar, mediante representação ao responsável, quaisquer atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal ou em desacordo com as classificações legais do Legislativo Municipal;
22 – Emitir relatório mensal, que deverá conter os resultados obtidos mediante ao acompanhamento e a avaliação dos controles existentes, os quais deverão ser informados ao gestor, justamente com as medidas adotadas ou a adotar, visando sanear as distorções porventura existentes entre as normas escritas e os procedimentos adotados;
23 – Emitir relatório anual, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Legislativo Municipal, nos termos de instrução normativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
24 – Propor anteprojeto de normas e rotinas de procedimentos para a gestão orçamentária, patrimonial, financeira e operacional do Poder Legislativo;
25 – Expedir notificações e pareceres técnicos sobre atos e fatos administrativos;
26 - Assessorar os vereadores nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem incumbidos e fornecer dados e informações afim de subsidiar o processo decisório e;
27 - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

B – PROCURADOR JURÍDICO:
1 – Assessorar juridicamente a Mesa Diretora da Câmara, as Comissões e ao Gabinete da Presidência da Câmara;
2 – Atuar em defesa dos interesses da Câmara, em juízo ou na esfera administrativa;
3 – Elaborar ou emitir parecer sobre editais, contratos, acordos, convênios;
4 – Orientar quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, as ações legislativas e administrativas;
5 - Elaborar pareceres jurídicos sobre questões legislativas e administrativas;
6 - Elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais;
7 - Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de comissões legislativas, quando estes exijam fundamentação jurídica;
8 - Representar os vereadores nas causas em que o Poder Legislativo for parte interessada na condição de autor, réu, assistente ou oponente;
9 - Coordenar, orientar, supervisionar e controlar as atividades de interpretação e aplicação uniforme da legislação, doutrina e jurisprudência relativas ao Direito;
10 - Orientar, supervisionar, acompanhar o desempenho das comissões e elaborar relatórios conclusivos das mesmas, quando estes exigirem fundamentação jurídica;
11 – Receber citações iniciais, notificações, intimações ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Legislativo Municipal;
12 - Efetivar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da Câmara Municipal;
13 - Assessorar o Presidente da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos processos administrativos, inclusive depois do fim do mandato;
14 - Assessorar os vereadores nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem incumbidos e fornecer dados e informações afim de subsidiar o processo decisório, e;
15 - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

C – CONTADOR:
1 – Controlar todas as atividades dos âmbitos orçamentários, financeiros e patrimoniais da Câmara;
2 – Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade e tesouraria da Câmara;
3 - Realizar as análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e propor medidas que se fizerem necessárias;
4 - Orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e controle da entrada de recursos financeiros e da realização da despesa pública;
5 - Emitir pareceres técnicos sobre assuntos contábeis e financeiros diversos;
6 - Assessorar os projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
7 - Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração e assinatura de todos os quadros e balanços relativos à contabilidade, observada as legislações pertinentes;
8 - Responsabilizar-se pela prestação de contas junto aos órgãos de controle externo em geral, principalmente o Tribunal de Contas do Estado;
9 - Responsabilizar-se pelo encaminhamento de todos os atos e fatos contábeis e financeiros aos órgãos de controle externo e fiscalização, bem como promover a sua publicação;
10 – Verificar os limites para inscrição de despesas em restos a pagar e limites e condições para a realização da despesa total com pessoal, propondo medidas legais cabíveis;
11 - Supervisionar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
12 - Verificar o montante inscrito em restos a pagar e saldos na conta "depósitos" de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao INSS e avaliar o impacto da inscrição sobre o total da dívida flutuante;
13 – Verificar o detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais;
14 – Prestar assessoria nos procedimentos adotados quanto a renegociação da dívida com o INSS;
15 – Prestar assessoria nos casos de sindicância, inquéritos, processos administrativos e tomadas de contas especiais instauradas;
16 – Verificar o repasse mensal dos recursos ao Poder Legislativo;
17 – Assessorar na elaboração da proposta orçamentária, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual do Legislativo Municipal;
18 – Assessorar o Presidente da Câmara nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório, e;
19 – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

D – TESOUREIRO:
1 - Preparar pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal;
2 - Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal;
3 - Solicitar, quando necessário, auxílio na execução dos seus serviços;
4 - Prestar informações do movimento da Tesouraria sempre que solicitado;
5 - Comparar o saldo de seus livros com extratos bancários, para assegurar a exatidão dos registros;
6 - Manter, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes;
7 - Providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Câmara Municipal, observando a ordem cronológica;
8 - Emitir Ordem Bancária e guia de Recebimento;
9 - Comunicar os pagamentos feitos, aos solicitantes;
10 - Solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminhar à Contabilidade;
11 - Informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria;
12 - Confeccionar boletins de caixa e resumo diário de Tesouraria, diariamente;
13 - Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
14 - Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informatizado instalado na Tesouraria;
15 - Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo atenção à rentabilização dos valores;
16 – Assessorar o Presidente da Câmara nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório, e;
17 – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

E – SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA:
1 – Atender e registrar todas as chamadas e ligações telefônicas da Câmara Municipal;
2 – Responsabilizar-se por todas as documentações encaminhadas para a Câmara Municipal;

3 - Encaminhar todos os documentos no âmbito externo da Câmara;
4 - Arquivar todos os documentos recebidos e enviados pela Câmara;
5 - Preparar e calcular a folha de pagamento, rescisões, férias, recolhimentos de contribuições e outras atividades ligadas a registro e controles de pessoal;
6 - Manter atualizado o cadastro de servidores e vereadores;
7 – Lançar no sistema os atestados médicos e justificativas de faltas;
8 - Controlar o registro de ponto eletrônico dos servidores, excetos os que são dispensados;
9 - Executar tarefas relacionadas a administração de pessoal da Câmara, e;
10 - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

F – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1 – Zelar pela limpeza externa do prédio da Câmara Municipal, inclusive manutenção dos jardins e troca de lâmpadas queimadas;
2 – Zelar pela limpeza interna do prédio da Câmara Municipal, incluindo a limpeza, conservação e pequenas manutenções;
3 - Servir café durante as sessões e encontros da Câmara Municipal, e;
4 - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

ANEXO VI

DAS COMISSÕES ESPECIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

A – COMISSÃO PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO:

1 – Atuar com estrita observância a Constituição Federal, a Lei Complementar Federal n.º 131/2009 e a Lei Federal n.º 12.527/2011 - Lei de Acesso a informação;
2 – Incentivar a participação popular e responder as dúvidas da população quanto as informações de interesse público do Legislativo Municipal;
3 - Disponibilizar e publicar informações pormenorizadas sobre execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
4 - Manter contato com as empresas contratadas para publicidade e divulgação dos atos do Legislativo Municipal remetendo-lhes as informações necessárias;
5 - Receber, registrar e publicar as informações autorizadas pelo Presidente;
6 - Elaborar relatórios e planilhas;
7 - Certificar-se que a publicação das informações foi realizada em local apropriado no site da Câmara Municipal;
8 - Manter arquivo cronológico com as publicações efetuadas;
9 - Proceder de forma democrática e transparente;
10 - Estar atualizado com a legislação e participar de cursos de capacitação e aprimoramento;
11 - Melhorar a qualidade, eficiência e produtividade do trabalho, e;
12 - Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente e que lhe forem correlatas.

B – COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS:

1 - Reconhecer, mensurar, evidenciar e registrar, analítica e individualmente, os bens móveis, imóveis e intangíveis, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles;
2 - Apurar e registrar a depreciação, amortização, exaustão dos bens;
3 - Elaborar e manter atualizados os Termos de Responsabilidade de forma a identificar os agentes responsáveis pela guarda e administração dos bens;
4 - Proceder ao levantamento; cadastramento e identificação dos bens, direitos e haveres dos bens móveis e imóveis, contendo, no mínimo: número do registro cadastral; nomenclatura e descrição do bem; o local de lotação; dados do fornecedor e da nota fiscal; número da nota de empenho, valor e fonte de recursos; nomes dos responsáveis pela guarda dos bens;
5 - Manter controle sobre o estado de conservação dos bens;
6 - Proceder à incorporação, desincorporação e movimentação dos bens patrimoniais através de ato administrativo próprio;
7 - Manter arquivada toda a documentação pertinente ao patrimônio, tais como portarias, decretos, leis e processos, relativos a atos de incorporação, desincorporação, movimentação, doação, permuta, alienação e desapropriação dos bens;
8 - Proceder à baixa dos bens decorrentes de desaparecimento, extravio, roubo, avarias, alienação, mediante autorização prévia da autoridade competente, observando-se o disposto na normativa do TCEMG sobre tomada de contas especial;
9 - Manter controle sobre a movimentação dos bens entre setores;
10 - Realizar registros informatizados para cadastro, movimentação, atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente conforme disposto no art. 106, incisos I e II da Lei Federal n.º 4.320/64;
11 - Realizar inventário analítico dos bens patrimoniais anualmente;
12 - Elaborar, anualmente, e manter arquivada a Relação dos Bens Imóveis;
13 - Manter controle sobre o prazo de garantia dos bens móveis;
14 - Manter controle sobre os documentos relativos aos bens imóveis;
15 - Verificar o estado físico dos bens móveis e imóveis;
16 - Manter a documentação de bens móveis e imóveis que necessitem de seguro;
17 - Elaborar anualmente a Certidão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis componente da prestação de contas junto ao TCEMG devendo conter: as divergências encontradas, entre os valores registrados na conta "Imobilizado" no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 e o valor dos bens encontrados fisicamente no patrimônio; as providências adotadas para regularização da situação; a informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; as recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores;
18 - Elaborar anualmente um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes;
19 - Elaborar e apresentar relatórios pertinentes ao patrimônio;
20 - Responder aos órgãos de fiscalização e controle externo sobre as rotinas sob sua responsabilidade;
21 - Informar a Contabilidade de todas as ações do Patrimônio para os devidos lançamentos contábeis e elaboração de quadros e balanços;
22 - Informar o superior imediato e o controle interno da ocorrência de desfalque ou desvio de materiais, bem como da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário, para que seja instaurada a Tomada de Contas Especial e apuração de responsabilidades;
23 - Cumprir a legislação de acesso à informação pública, nos termos da legislação federal e municipal pertinente;
24 - Proceder aos registros no sistema informatizado de forma íntegra, correta e tempestiva visando o cumprimento das normas do SICOM e SIAFIC;
25 - Articular-se com os demais setores, visando melhor comunicação e mais eficiência;
26 - Propor normas e rotinas de controle patrimonial que promovam o aperfeiçoamento dos seus serviços maximizando os resultados pretendidos;
27 - Apresentar relatório de atividades;
28 - Colaborar no processo de aquisição de bens móveis;
29 - Cuidar do arquivo de toda a documentação, dados e informações produzidas ou custodiadas em seu setor;
30 - Executar os métodos e as práticas operacionais de controle nos processos de trabalho sujeitos à sua responsabilidade e manter registro dessa operação;
31 - Cumprir os atos legais e infralegais - manuais e instruções normativas, entre outros, a que estão sujeitas as suas rotinas de trabalho;
32 - Disponibilizar ao Presidente e ao controle interno todas as informações que lhes forem solicitadas;
33 - Auxiliar o controle interno no monitoramento das recomendações por ele expedidas, bem como no monitoramento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização e controle, e;
34 - Exercer outras atribuições acerca da gestão de bens móveis e imóveis que lhe forem delegadas.

C – COMISSÃO DE ALMOXARIFADO:

1 - Manter as instalações apropriadas para a segurança, conservação, iluminação, limpeza, armazenagem e movimentação de materiais;
2 - Estabelecer o fluxo de recepção, armazenamento, e retirada de materiais e serviços;

3 - Evitar a mistura de materiais de tipos diferentes, tais como: merenda escolar, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, etc.;
4 - Tomar medidas que evitem a contaminação dos produtos;
5 - Efetuar controle sobre o prazo de validade dos produtos;
6 - Conferir preços, especificações, quantidades, cálculos, somas, notas fiscais e situação física de todos os materiais no ato de recebimento;
7 - Efetuar controle sobre os estoques mínimos e máximos;
8 - Requerer os materiais faltosos ao responsável pelas compras governamentais, quando atingirem os estoques mínimos;
9 - Efetuar controle informatizado dos bens do almoxarifado, mediante registro de entrada, saída e avaliação de materiais pelo custo médio ponderado em atendimento à Lei Federal nº. 4.320 de 1964;
10 - Efetuar controle dos estoques informatizados em consonância com os itens conferidos fisicamente;
11 - Efetuar controle informatizado e atualizado das fichas individuais para cada material em estoque;
12 - Emitir requisição interna para retirada de materiais, devidamente assinadas por autoridade competente;
13 - Efetuar controle sobre as notas de recebimento de material com a assinatura da autoridade que o requisitou;
14 - Proceder à retirada dos materiais de acordo com o método PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair);
15 - Efetuar controle sobre os materiais obsoletos, inservíveis ou danificados, adotando medidas visando recuperação, redistribuição, alienação e baixa;
16 - Proibir o acesso de pessoas estranhas no Almoxarifado;
17 - Encaminhar relatório mensal da movimentação dos itens em almoxarifado para registro contábil;
18 - Realizar inventário físico e financeiro de todo material existente em estoque em 31/12;
19 - Elaborar anualmente a Certidão de Inventário de Materiais em Almoxarifado componente da prestação de contas junto ao TCEMG; contendo: as divergências encontradas, entre os valores registrados na conta “Estoques” no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 e real valor dos materiais em Almoxarifado inventariados; as providências adotadas para regularização da situação; a informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e, as recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores;
20 - Elaborar, anualmente, relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes;
21 - Elaborar e apresentar relatórios pertinentes ao almoxarifado;
22 - Responder aos órgãos de fiscalização e controle externo sobre as rotinas sob sua responsabilidade;
23 - Informar a Contabilidade de todas as ações do Almoxarifado para os devidos lançamentos contábeis e elaboração de quadros e balanços;
24 - Informar o superior imediato e o controle interno da ocorrência de desfalque ou desvio de materiais, bem como da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário, para que seja instaurada a Tomada de Contas Especial e apuração de responsabilidades;
25 - Cumprir a legislação de acesso à informação pública, nos termos da legislação federal e municipal pertinente;
26 - Proceder aos registros no sistema informatizado de forma íntegra, correta e tempestiva visando o cumprimento das normas do SICOM e SIAFIC;
27 - Articular-se com os demais setores, visando melhor comunicação e mais eficiência;
28 - Propor normas e rotinas de controle do almoxarifado que promovam o aperfeiçoamento dos seus serviços maximizando os resultados pretendidos;
29 - Apresentar relatório de atividades;
30 - Colaborar no processo de planejamento estratégico das compras;
31 - Cuidar do arquivo de toda a documentação, dados e informações produzidas ou custodiadas em seu setor;
32 - Executar os métodos e as práticas operacionais de controle nos processos de trabalho sujeitos à sua responsabilidade e manter registro dessa operação;
33 - Cumprir os atos legais e infra legais (manuais e instruções normativas, entre outros) a que estão sujeitas as suas rotinas de trabalho;
34 - Disponibilizar ao Presidente e ao responsável pelo controle interno todas as informações que lhes forem solicitadas;
35 - Auxiliar o controle interno no monitoramento das recomendações por ele expedidas, bem como no monitoramento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização e controle, e;
36 - Exercer outras atribuições acerca da gestão de bens móveis e imóveis que lhe forem delegadas.

ANEXO VII
A - DO COMITÊ RESPONSÁVEL PELA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CPDP:
1 - Responsabilizar-se pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Tiradentes;
2 - Criar um Programa de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados contemplando no mínimo:
a) proposta de tratamento de dados;
b) diretriz para mapeamento e classificação dos dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei n° 13.709/2018;
c) definição de uma política de privacidade;
d) mapeamento dos riscos quanto à implantação e proteção dos dados;
e) diretriz para a criação de medidas preventivas e responsivas quanto a violações dos dados;
f) definição de responsabilidades.
3 - Apresentar um Plano de Ação, com ações de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento da Política de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito municipal, abrangendo no mínimo:
a) mapeamento e classificação dos dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei n° 13.709/2018;
b) identificação dos agentes de tratamento;
c) definição do processo de tratamento de dados;
d) criação de medidas preventivas;
e) criação de medidas responsivas;
f) formação de conhecimento de agentes públicos;
g) internalização da LGPD nos órgãos e entidades.
4 - Articular-se tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da referida política.

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:D06CB1ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 – CONTRATO N.º 160/2023

MUNICÍPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 066/2023 – Pregão Eletrônico n.º 035/2023 – Contrato n.º 160/2023. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **COMERCIAL FORTE LTDA.**, CNPJ n.º. 21.830.893/0001-72, tem por objeto **o reequilíbrio econômico-financeiro** que vinham sendo praticados dos itens: 18) **Banana prata**: Em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem cortes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas: R$ 3,29, passando para R$ 5,72; 39) **Cenoura:** Extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos,

parasitas e larvas: R$ 3,59, passando para R$ 6,30; 58) **Laranja**: De 1ª qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanhos e coloração uniforme, fruto em bom estado de desenvolvimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte: R$ 3,75, passando para R$ 4,80; 77) **Óleo de soja:** Alimentício. Cada litro em Embalagem pet de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml, validade mínima de 4 meses na entrega, R$ 5,59, passando para R$ 6,04 e 92) **Repolho:** Fresco, entregue de acordo com a pesagem solicitada, com as características organolépticas mantida, R$ 1,99, passando para 4,40, a partir de 27 de fevereiro de 2024. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 > Tombos/MG, 27 de fevereiro de 2024,

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:BA2BEAA2

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DO PAL N.º 066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do Contrato do PAL n.º 066/2023 - Pregão Eletrônico n.º 035/2023**.** Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de Tombos/mg, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Empresa: **AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, CNPJ n.º 17.277.989/0001-88, Valor Total: R$ 11.195,20 (onze mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Tombos/MG, **28 de fevereiro de 2024**.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:B540C92B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
CMDCA MENDES COSTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024

O **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade: MG 12046694, inscrito no CPF sob o número: 052.593.236-45, residente e domiciliado na Rua Aldegundes Andrade da Costa, nº: 100, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36.520-000 por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, inscrito no CNPJ sob nº 19.544.0790001-40, com sede na Praça 28 de Setembro, nº 281, Centro, Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela sua presidente e a **FUNDAÇÃO MENDES COSTA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dona Augusta, nº 470, Barra dos Coutos, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.519.811/0001-01, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato devidamente representada por sua atual Presidente a Sra. **Cristiane Emilia Costa Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°:08.899.025-4 – IFP RJ, inscrita no CPF sob o n°:018.447.107-93, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Walter Kurrle, 12, Apt 1500, Belvedere, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30320-700, representada por sua procuradora **Raniela Correa Remidio**, brasileira, portador da Cédula de Identidade SSP/SP 34.121.9 MG- 17.951.525, residente e domiciliado na AV Professor Mario Wernec, nº:2929, Apto. 501, Bairro Buritis, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP:30.575-180, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, Decreto Federal n°. 8.726/2016, Resolução Conanda nº. 137/10; Resolução Conanda nº. 194/17. Lei Municipal nº. 606/01; Lei Municipal nº. 1.153/13 e do Decreto Municipal nº. 89/2013 (com as alterações do Decreto 049/2018); Resolução 02/18 do CMDCA; Lei Federal nº. 13.019 de 2014, suas alterações; Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto o Programa Cidadão do Futuro, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

k) Repassar, mensalmente, os valores estipulados a serem pagos em parcelas iguais no decorrer do ano ou em parcela única.

§1º Os recursos repassados pelo município para a cobertura do presente termo de colaboração são vedados de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do

Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este Termo de Colaboração e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.

§2º O **MUNICÍPIO** através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ficará responsável por fiscalizar a evolução do atendimento ofertado, conforme a Política Nacional de Assistência Social.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete imediatamente, a partir da assinatura deste termo, disponibilizar atendimento/serviço/projeto aos usuários, garantindo o bom nível de execução do presente instrumento.

b) Permitir ao **MUNICÍPIO**, a todo o tempo, vistoriar e execução e aplicação dos recursos do presente Termo de Colaboração, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativos ao cumprimento deste instrumento.

c) Manter os recursos financeiros repassados por este Termo de Colaboração, obrigatoriamente, em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo:

1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações exclusivamente no objeto do presente instrumento, sendo em despesas correntes, conforme previsão de receitas e de despesas detalhado no Plano de Trabalho;

2 - Manter escrituração contábil regular;

3 - Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

4 - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

5 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

6 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

8 - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 – O **MUNICÍPIO** transferirá, para execução do objeto do presente Termo de Colaboração, o montante total de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária CMDCA: 02.011.002.08.243.0024.2.242.3.3.50.43.00 - ficha 911 - Subvenções Sociais e da correspondente dotação orçamentária para os exercícios subsequentes, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4 – O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento;

4.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos;

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa devidamente fundamentada, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VIII – O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e, que disponha de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e,

IX- Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção, e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, até 18/03/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto;

6.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração;

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado;

6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado

pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7 – A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria.

7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração; e,

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, devendo, dentre outros, apresentar as seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa expressamente fundamentada.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelece o art. 69 da Lei 13019/2014.

8.1 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.2 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. 8.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 13.204, de 2015, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11 - Para os fins deste Termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.1 – Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.2 - Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.3 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doado a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.4 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
11.5 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos deverão ser listados e informados à Administração Pública na Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e,
e) Por razões de interesse público, devidamente motivada e/ou por ocorrência de conflito ou força maior, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias;
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
IV – Faz parte integrante do presente o Plano de Trabalho apresentado para fins de monitoramento, avaliação e execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - As questões resultantes deste instrumento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa serão dirimidas pelo foro da Comarca de Visconde do Rio Branco – MG, preterido qualquer outro.
15.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, 20 de Fevereiro de 2024.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais

FUNDAÇÃO MENDES COSTA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e FMDCA

CMDCA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG: ____

NOME: _____
CPF: ___
RG: _____

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:93AFBD7F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
CMDCA MENDES COSTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade: MG 12046694, inscrito no CPF sob o número: 052.593.236-45, residente e domiciliado na Rua Aldegundes Andrade da Costa, nº: 100, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36.520-000 por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, inscrito no CNPJ sob nº 19.544.0790001-40, com sede na Praça 28 de Setembro, nº 281, Centro, Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela sua presidente e a **FUNDAÇÃO MENDES COSTA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dona Augusta, nº 470, Barra dos Coutos, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.519.811/0001-01, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato devidamente representada por sua atual Presidente a Sra. **Cristiane Emilia Costa Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°:08.899.025-4 – IFP RJ, inscrita no CPF sob o n°:018.447.107-93, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Walter Kurrle, 12, Apt 1500, Belvedere, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30320-700, representada por sua procuradora **Raniela Correa Remidio**, brasileira, portador da Cédula de Identidade SSP/SP 34.121.9 MG- 17.951.525, residente e domiciliado na AV Professor Mario Wernec, nº:2929, Apto. 501, Bairro Buritis, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP:30.575-180, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, Decreto Federal n°. 8.726/2016, Resolução Conanda nº. 137/10; Resolução Conanda nº. 194/17. Lei Municipal nº. 606/01; Lei Municipal nº. 1.153/13 e do Decreto Municipal nº. 89/2013 (com as alterações do Decreto 049/2018); Resolução 02/18 do CMDCA; Lei Federal nº. 13.019 de 2014, suas alterações; Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto o Programa Cidadão do Futuro, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

k) Repassar, mensalmente, os valores estipulados a serem pagos em parcelas iguais no decorrer do ano ou em parcela única.

§1º Os recursos repassados pelo município para a cobertura do presente termo de colaboração são vedados de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este Termo de Colaboração e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.

§2º O **MUNICÍPIO** através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ficará responsável por fiscalizar a evolução do atendimento ofertado, conforme a Política Nacional de Assistência Social.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete imediatamente, a partir da assinatura deste termo, disponibilizar atendimento/serviço/projeto aos usuários, garantindo o bom nível de execução do presente instrumento.

b) Permitir ao **MUNICÍPIO**, a todo o tempo, vistoriar e execução e aplicação dos recursos do presente Termo de Colaboração, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativos ao cumprimento deste instrumento.

c) Manter os recursos financeiros repassados por este Termo de Colaboração, obrigatoriamente, em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo:

1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações exclusivamente no objeto do presente instrumento, sendo em despesas correntes, conforme previsão de receitas e de despesas detalhado no Plano de Trabalho;

2 - Manter escrituração contábil regular;

3 - Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

4 - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

5 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às

informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
6 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e
8 - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 – O **MUNICÍPIO** transferirá, para execução do objeto do presente Termo de Colaboração, o montante total de **R$ 62.503,20** (sessenta e dois mil quinhentos e três reais e vinte centavos) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária CMDCA: 02.011.002.08.243.0024.2.242.3.3.50.43.00 - ficha 911 - Subvenções Sociais e da correspondente dotação orçamentária para os exercícios subsequentes, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4 – O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento;
4.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;
4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos;
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa devidamente fundamentada, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
5.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
VIII – O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e, que disponha de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e,
IX- Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção, e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, até 18/03/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto;
6.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração;
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado;
6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7 – A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria.
7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração; e,
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a

evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, devendo, dentre outros, apresentar as seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa expressamente fundamentada.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelece o art. 69 da Lei 13019/2014.

8.1 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.2 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. 8.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 13.204, de 2015, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11 - Para os fins deste Termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.1 – Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.2 - Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.3 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doado a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.4 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
11.5 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos deverão ser listados e informados à Administração Pública na Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e,
e) Por razões de interesse público, devidamente motivada e/ou por ocorrência de conflito ou força maior, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias;
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
IV – Faz parte integrante do presente o Plano de Trabalho apresentado para fins de monitoramento, avaliação e execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - As questões resultantes deste instrumento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa serão dirimidas pelo foro da Comarca de Visconde do Rio Branco – MG, preterido qualquer outro.
15.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, 20 de Fevereiro de 2024.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais

FUNDAÇÃO MENDES COSTA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e FMDCA

CMDCA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:C692BF4E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
CMDCA NACIONAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade: MG 12046694, inscrito no CPF sob o número: 052.593.236-45, residente e domiciliado na Rua Aldegundes Andrade da Costa, nº: 100, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36.520-000 por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, inscrito no CNPJ sob nº 19.544.0790001-40, com sede na Praça 28 de Setembro, nº 281, Centro, Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela sua presidente e o **NACIONAL ATLETICO CLUBE, doravante denominada CONVENIADA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Praça José Bittencourt, 50, Boa Vista - Visconde do Rio Branco –**

Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.138.560/0001-72, através de seu representante legal resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, Decreto Federal n°. 8.726/2016, Resolução Conanda nº. 137/10; Resolução Conanda nº. 194/17. Lei Municipal nº. 606/01; Lei Municipal nº. 1.153/13 e do Decreto Municipal nº. 89/2013 (com as alterações do Decreto 049/2018); Resolução 02/18 do CMDCA; Lei Federal nº. 13.019 de 2014, suas alterações; Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Contribuir com uma sociedade melhor, ajudando o poder público a oferecer condições de desenvolvimento educativo e esportivo em busca de uma comunidade mais fortalecida no âmbito social e familiar.

1.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

k) Repassar, mensalmente, os valores estipulados a serem pagos em parcelas iguais no decorrer do ano ou em parcela única.

§1º Os recursos repassados pelo município para a cobertura do presente termo de colaboração são vedados de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este Termo de Colaboração e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.

§2º O **MUNICÍPIO** através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ficará responsável por fiscalizar a evolução do atendimento ofertado, conforme a Política Nacional de Assistência Social.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete imediatamente, a partir da assinatura deste termo, disponibilizar atendimento/serviço/projeto aos usuários, garantindo o bom nível de execução do presente instrumento.

b) Permitir ao **MUNICÍPIO**, a todo o tempo, vistoriar e execução e aplicação dos recursos do presente Termo de Colaboração, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativos ao cumprimento deste instrumento.

c) Manter os recursos financeiros repassados por este Termo de Colaboração, obrigatoriamente, em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo:

1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações exclusivamente no objeto do presente instrumento, sendo em despesas correntes, conforme previsão de receitas e de despesas detalhado no Plano de Trabalho;

2 - Manter escrituração contábil regular;

3 - Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

4 - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

5 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

6 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

8 - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 – O **MUNICÍPIO** transferirá, para execução do objeto do presente Termo de Colaboração, o montante total de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária CMDCA: 02.011.002.08.243.0024.2.242.3.3.50.43.00 - ficha 915 - Subvenções Sociais e da correspondente dotação orçamentária para os exercícios subsequentes, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4 – O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento;

4.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da

transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos;
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa devidamente fundamentada, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
5.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
VIII – O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e, que disponha de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e,
IX- Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção, e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, até 18/03/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto;
6.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração;
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado;
6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7 – A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria.
7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração; e,
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, devendo, dentre outros, apresentar as seguintes informações e documentos:
I – Extrato da conta bancária específica;
II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,
VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa expressamente fundamentada.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelece o art. 69 da Lei 13019/2014.
8.1 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.2 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
8.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. 8.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.6 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 13.204, de 2015, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11 - Para os fins deste Termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.1 – Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.2 - Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.3 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doado a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução

do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.4 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
11.5 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos deverão ser listados e informados à Administração Pública na Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e,
e) Por razões de interesse público, devidamente motivada e/ou por ocorrência de conflito ou força maior, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias;
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
IV – Faz parte integrante do presente o Plano de Trabalho apresentado para fins de monitoramento, avaliação e execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - As questões resultantes deste instrumento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa serão dirimidas pelo foro da Comarca de Visconde do Rio Branco – MG, preterido qualquer outro.
15.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, 20 de fevereiro de 2024.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais

NACIONAL ATLETICO CLUBE
Presidente

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Presidente CMDCA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG: ___

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:99C2D702

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
CMDCA APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade: MG 12046694, inscrito no CPF sob o número: 052.593.236-45, residente e domiciliado na Rua Aldegundes Andrade da Costa, nº: 100, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36.520-000 por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, inscrito no CNPJ sob nº 19.544.0790001-40, com sede na Praça 28 de Setembro, nº 281, Centro, Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela sua presidente e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO,** doravante denominada **CONVENIADA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Rosa Pacheco, esquina com a Ladeira José Soares da Costa, nº386, Bairro Jardim Alice – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.140.772/0001-12, neste ato devidamente representada por seu atual Presidente, **FABIO HENRIQUE FREITAS PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº: 543.884.736-34, residente e domiciliado na Rua Diogo Braga, nº134, Bairro Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36520-000 resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, Decreto Federal n°. 8.726/2016, Resolução Conanda nº. 137/10; Resolução Conanda nº. 194/17. Lei Municipal nº. 606/01; Lei Municipal nº. 1.153/13 e do Decreto Municipal nº. 89/2013 (com as alterações do Decreto 049/2018); Resolução 02/18 do CMDCA; Lei Federal nº. 13.019 de 2014, suas alterações; Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Oferecer apoio ao atendimento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e espectro do autismo, especialmente voltado a reabilitação/habilitação, favorecendo mecanismos para uma melhor qualidade de vida, autonomia e a valorização da dignidade do |PCDI e de seus cuidadores e familiares.
1.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação

da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,
k) Repassar, mensalmente, os valores estipulados a serem pagos em parcelas iguais no decorrer do ano ou em parcela única.
§1º Os recursos repassados pelo município para a cobertura do presente termo de colaboração são vedados de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este Termo de Colaboração e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.
§2º O **MUNICÍPIO** através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ficará responsável por fiscalizar a evolução do atendimento ofertado, conforme a Política Nacional de Assistência Social.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete imediatamente, a partir da assinatura deste termo, disponibilizar atendimento/serviço/projeto aos usuários, garantindo o bom nível de execução do presente instrumento.
b) Permitir ao **MUNICÍPIO**, a todo o tempo, vistoriar e execução e aplicação dos recursos do presente Termo de Colaboração, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativos ao cumprimento deste instrumento.
c) Manter os recursos financeiros repassados por este Termo de Colaboração, obrigatoriamente, em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo:
1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações exclusivamente no objeto do presente instrumento, sendo em despesas correntes, conforme previsão de receitas e de despesas detalhado no Plano de Trabalho;
2 - Manter escrituração contábil regular;
3 - Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
4 - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
5 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
6 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e
8 - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 – O **MUNICÍPIO** transferirá, para execução do objeto do presente Termo de Colaboração, o montante total de **R$ 24.975,00** (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária CMDCA: 02.011.002.08.243.0024.2.242.3.3.50.43.00 - ficha 915 - Subvenções Sociais e da correspondente dotação orçamentária para os exercícios subsequentes, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4 – O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento;
4.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;
4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos;
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa devidamente fundamentada, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
5.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
VIII – O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e, que disponha de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e,
IX- Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção, e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, até 18/03/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto;
6.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração;
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado;
6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7 – A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria.
7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração; e,
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, devendo, dentre outros, apresentar as seguintes informações e documentos:
I – Extrato da conta bancária específica;
II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,
VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa expressamente fundamentada.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelece o art. 69 da Lei 13019/2014.
8.1 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.2 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
8.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. 8.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as

providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.6 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 13.204, de 2015, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11 - Para os fins deste Termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.1 – Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.2 - Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.3 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doado a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.4 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
11.5 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos deverão ser listados e informados à Administração Pública na Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e,
e) Por razões de interesse público, devidamente motivada e/ou por ocorrência de conflito ou força maior, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada

pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias;

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV – Faz parte integrante do presente o Plano de Trabalho apresentado para fins de monitoramento, avaliação e execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - As questões resultantes deste instrumento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa serão dirimidas pelo foro da Comarca de Visconde do Rio Branco – MG, preterido qualquer outro.

15.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, 20 de Fevereiro de 2023.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais

FABIO HENRIQUE FREITAS
Presidente da Apae – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Visconde do Rio Branco

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Fmdca

CMDCA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:9A9D0D79

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
CMDCA OSVALDO VICH

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2024

O **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade: MG 12046694, inscrito no CPF sob o número: 052.593.236-45, residente e domiciliado na Rua Aldegundes Andrade da Costa, nº: 100, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36.520-000 por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, inscrito no CNPJ sob nº 19.544.0790001-40, com sede na Praça 28 de Setembro, nº 281, Centro, Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela sua presidente e a **ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA OSVALDO VICHI DE OLIVEIRA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na RUA JEOVÁ BENATTI, 159, NOVA CIDADE, VISCONDE DO RIO BRANCO, MG, CEP: 36.520-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.247.933/0001-31, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL através de seu representante legal** resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, Decreto Federal n°. 8.726/2016, Resolução Conanda nº. 137/10; Resolução Conanda nº. 194/17. Lei Municipal nº. 606/01; Lei Municipal nº. 1.153/13 e do Decreto Municipal nº. 89/2013 (com as alterações do Decreto 049/2018); Resolução 02/18 do CMDCA; Lei Federal nº. 13.019 de 2014, suas alterações; Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Tem como objetivo promover o entretenimento da comunidade local através de apresentação prioritária em eventos e espaços públicos, fortalecer as artes e cultura Rio-Branquense, o intercâmbio com instituição de ensino e com entidades artísticas cientificas e sócio culturais nacionais e internacionais com trocas de experiências, promover as inclusões sociais de crianças adolescentes sobretudo aqueles em condições de vulnerabilidades e risco social através do projeto educativos artístico e sócio cultural visando o fortalecimento de vínculos a orientação sócio familiar e social educativo e sócio cultural.

Criar e manter caráter permanente uma filarmônica e uma escola para ensino gratuito de música, congregar jovens aprendizes em torno da música da promoção da música como um bem artístico e cultural de inestimável valor para a formação humana e cidadã.

1.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,
k) Repassar, mensalmente, os valores estipulados a serem pagos em parcelas iguais no decorrer do ano ou em parcela única.
§1º Os recursos repassados pelo município para a cobertura do presente termo de colaboração são vedados de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este Termo de Colaboração e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.
§2º O **MUNICÍPIO** através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ficará responsável por fiscalizar a evolução do atendimento ofertado, conforme a Política Nacional de Assistência Social.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete imediatamente, a partir da assinatura deste termo, disponibilizar atendimento/serviço/projeto aos usuários, garantindo o bom nível de execução do presente instrumento.
b) Permitir ao **MUNICÍPIO**, a todo o tempo, vistoriar e execução e aplicação dos recursos do presente Termo de Colaboração, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativos ao cumprimento deste instrumento.
c) Manter os recursos financeiros repassados por este Termo de Colaboração, obrigatoriamente, em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo:
1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações exclusivamente no objeto do presente instrumento, sendo em despesas correntes, conforme previsão de receitas e de despesas detalhado no Plano de Trabalho;
2 - Manter escrituração contábil regular;
3 - Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
4 - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
5 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
6 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e
8 - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 – O **MUNICÍPIO** transferirá, para execução do objeto do presente Termo de Colaboração, o montante total de **R$ 24.984,00** (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária CMDCA: 02.011.002.08.243.0024.2.242.3.3.50.43.00 - ficha 915 - Subvenções Sociais e da correspondente dotação orçamentária para os exercícios subsequentes, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4 – O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento;
4.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;
4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos;
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa devidamente fundamentada, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
5.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
VIII – O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e, que disponha de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e,
IX- Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção, e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, até 18/03/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto;
6.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e

regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração;
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado;
6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7 – A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria.
7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração; e,
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, devendo, dentre outros, apresentar as seguintes informações e documentos:
I – Extrato da conta bancária específica;
II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,
VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa expressamente fundamentada.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelece o art. 69 da Lei 13019/2014.
8.1 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.2 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
8.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. 8.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.6 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 13.204, de 2015, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11 - Para os fins deste Termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.1 – Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.2 - Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.3 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doado a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.4 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
11.5 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos deverão ser listados e informados à Administração Pública na Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e,
e) Por razões de interesse público, devidamente motivada e/ou por ocorrência de conflito ou força maior, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias;
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
IV – Faz parte integrante do presente o Plano de Trabalho apresentado para fins de monitoramento, avaliação e execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - As questões resultantes deste instrumento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa serão dirimidas pelo foro da Comarca de Visconde do Rio Branco – MG, preterido qualquer outro.
15.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, 20 de Fevereiro de 2024

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais

JOÃO JOSÉ FRANCISCO
Presidente da Associação Filarmônica Osvaldo Vichi de Oliveir

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Presidente CMDCA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:E9A3329B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
CMDCA HAPCKIDO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade: MG 12046694, inscrito no CPF sob o número: 052.593.236-45, residente e domiciliado na Rua Aldegundes Andrade da Costa, nº: 100, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36.520-000 por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, inscrito no CNPJ sob nº 19.544.0790001-40, com sede na Praça 28 de Setembro, nº 281, Centro, Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela sua presidente e a **ASSOCIAÇÃO LIGA MINEIRA DE HAPKIDO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Vigario Varela, nº 994, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 26945764000143, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato devidamente representada por seu atual Presidente o Sr. **ROBERTO LUIZ CERIBELI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°:M-4.445.576 – SSP MG, inscrito no CPF sob o n°:606.440.606-20, residente e domiciliado na Rua Vigario Varela, nº 994, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco - Minas Gerais, CEP: 36520-000, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, Decreto Federal n°. 8.726/2016, Resolução Conanda nº. 137/10; Resolução Conanda nº. 194/17. Lei Municipal nº. 606/01; Lei Municipal nº. 1.153/13 e do Decreto Municipal nº. 89/2013 (com as alterações do Decreto 049/2018); Resolução 02/18 do CMDCA; Lei Federal nº. 13.019 de 2014, suas alterações; Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Buscar melhor condição de proporcionar aos participantes uma bem estar físico e que sozinho não teríamos condições de realizar.

1.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

k) Repassar, mensalmente, os valores estipulados a serem pagos em parcelas iguais no decorrer do ano ou em parcela única.

§1º Os recursos repassados pelo município para a cobertura do presente termo de colaboração são vedados de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este Termo de Colaboração e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.

§2º O **MUNICÍPIO** através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ficará responsável por fiscalizar a evolução do atendimento ofertado, conforme a Política Nacional de Assistência Social.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete imediatamente, a partir da assinatura deste termo, disponibilizar atendimento/serviço/projeto aos usuários, garantindo o bom nível de execução do presente instrumento.

b) Permitir ao **MUNICÍPIO**, a todo o tempo, vistoriar e execução e aplicação dos recursos do presente Termo de Colaboração, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativos ao cumprimento deste instrumento.

c) Manter os recursos financeiros repassados por este Termo de Colaboração, obrigatoriamente, em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo:

1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações exclusivamente no objeto do presente instrumento, sendo em despesas correntes, conforme previsão de receitas e de despesas detalhado no Plano de Trabalho;

2 - Manter escrituração contábil regular;

3 - Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

4 - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias

celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
5 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
6 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e
8 - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 – O **MUNICÍPIO** transferirá, para execução do objeto do presente Termo de Colaboração, o montante total de **R$ 20800,000** (VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS) correndo a dspesa à conta da dotação orçamentária CMDCA: 02.011.002.08.243.0024.2.242.3.3.50.43.00 - ficha 915 - Subvenções Sociais e da correspondente dotação orçamentária para os exercícios subsequentes, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4 – O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento;
4.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;
4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos;
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa devidamente fundamentada, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
5.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
VIII – O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e, que disponha de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e,
IX- Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção, e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, até 18/03/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto;
6.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração;
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado;
6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7 – A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria.
7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração; e,
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, devendo, dentre outros, apresentar as seguintes informações e documentos:
I – Extrato da conta bancária específica;
II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,
VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa expressamente fundamentada.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelece o art. 69 da Lei 13019/2014.
8.1 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.2 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
8.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. 8.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.6 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 13.204, de 2015, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11 - Para os fins deste Termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.1 – Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.2 - Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.3 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doado a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.4 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

11.5 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos deverão ser listados e informados à Administração Pública na Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e,

e) Por razões de interesse público, devidamente motivada e/ou por ocorrência de conflito ou força maior, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias;

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV – Faz parte integrante do presente o Plano de Trabalho apresentado para fins de monitoramento, avaliação e execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - As questões resultantes deste instrumento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa serão dirimidas pelo foro da Comarca de Visconde do Rio Branco – MG, preterido qualquer outro.

15.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, 20 de Fevereiro de 2024

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Do Município De Visconde Do Rio Branco – Minas Gerais

ROBERTO LUIZ CERIBELI
Presidente Da Associação Liga Mineira De Hapckido

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E FMDCA

CMDCA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:910D158F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
CMDCA FUND BOUCHARDET

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2024

O **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade: MG 12046694, inscrito no CPF sob o número: 052.593.236-45, residente e domiciliado na Rua Aldegundes Andrade da Costa, nº: 100, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36.520-000 por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, inscrito no CNPJ

sob nº 19.544.0790001-40, com sede na Praça 28 de Setembro, nº 281, Centro, Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela sua presidente e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BOUCHARDET – ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "RAFAELA MENICUCCI", doravante denominada CONVENIADA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Prefeito Ruy Bouchardet, nº101, Bairro Jardim Alice – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.003.228/0001-29, neste ato devidamente representada por sua atual Presidente**, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, Decreto Federal n°. 8.726/2016, Resolução Conanda nº. 137/10; Resolução Conanda nº. 194/17. Lei Municipal nº. 606/01; Lei Municipal nº. 1.153/13 e do Decreto Municipal nº. 89/2013 (com as alterações do Decreto 049/2018); Resolução 02/18 do CMDCA; Lei Federal nº. 13.019 de 2014, suas alterações; Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Colaboração decorre do plano de trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

k) Repassar, mensalmente, os valores estipulados a serem pagos em parcelas iguais no decorrer do ano ou em parcela única.

§1º Os recursos repassados pelo município para a cobertura do presente termo de colaboração são vedados de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este Termo de Colaboração e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.

§2º O **MUNICÍPIO** através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ficará responsável por fiscalizar a evolução do atendimento ofertado, conforme a Política Nacional de Assistência Social.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete imediatamente, a partir da assinatura deste termo, disponibilizar atendimento/serviço/projeto aos usuários, garantindo o bom nível de execução do presente instrumento.

b) Permitir ao **MUNICÍPIO**, a todo o tempo, vistoriar e execução e aplicação dos recursos do presente Termo de Colaboração, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativos ao cumprimento deste instrumento.

c) Manter os recursos financeiros repassados por este Termo de Colaboração, obrigatoriamente, em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo:

1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações exclusivamente no objeto do presente instrumento, sendo em despesas correntes, conforme previsão de receitas e de despesas detalhado no Plano de Trabalho;

2 - Manter escrituração contábil regular;

3 - Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

4 - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

5 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

6 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

8 - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 – O **MUNICÍPIO** transferirá, para execução do objeto do presente Termo de Colaboração, o montante total de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.011.002.08.243.0024.2.242.3.3.50.43.00 – ficha915 - Subvenções Sociais e da correspondente dotação orçamentária para os exercícios subsequentes, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4 – O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento;

4.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto

prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos;

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa devidamente fundamentada, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VIII – O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e, que disponha de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e,

IX- Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção, e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, até 18/03/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto;

6.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração;

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado;

6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7 – A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria.

7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração; e,

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, devendo, dentre outros, apresentar as seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa expressamente fundamentada.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelece o art. 69 da Lei 13019/2014.

8.1 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades

ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.2 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
8.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. 8.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.6 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 13.204, de 2015, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11 - Para os fins deste Termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.1 – Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.2 - Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.3 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doado a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.4 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
11.5 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos deverão ser listados e informados à Administração Pública na Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e,
e) Por razões de interesse público, devidamente motivada e/ou por ocorrência de conflito ou força maior, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias;
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
IV – Faz parte integrante do presente o Plano de Trabalho apresentado para fins de monitoramento, avaliação e execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - As questões resultantes deste instrumento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa serão dirimidas pelo foro da Comarca de Visconde do Rio Branco – MG, preterido qualquer outro.
15.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, 20 de FEVEREIRO de 2024.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Do Município De Visconde Do Rio Branco – Minas Gerais

Presidente
Presidente Da Fundação Educacional Bouchardet

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E FMDCA

CMDCA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:D4E5CE95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 – TOMADA DE PREÇOS 003/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA RIO-BRANQUENSE LTDA – OBJETO – Aditivo em decorrência dos quantitativos acrescentados, o valor original do contrato que era de R$ 131.036,48 (cento e trinta e um mil trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). Será acrescido de R$3.239,31 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) referente à prestação de serviço de engenharia para execução de reforma do CREAS-Centro de Referencia Especializado de Assistência Social **Data:** 19/02/2024**.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D2BA785B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 136/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023– TOMADA DE PREÇOS 003/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA RIO-BRANQUENSE LTDA – OBJETO – o valor original do contrato que era de R$ 131.036,48 (cento e trinta e um mil trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). Será suprimido o valor de R$9.732,46 referente à prestação de serviço de engenharia para execução de reforma do CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - **Data:** 19/02/2024**.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2AD65754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO HABITACIONAL N.º 002/2.024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Comissão Habitacional, designada pela **Portaria n.º 017/2024**, torna público o edital para CADASTRAR e SELECIONAR pessoas físicas para a concessão de terrenos para construção de casas residenciais à população da sede, distritos e povoados em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar de 00 (zero) até 03 (três) salários mínimos, com finalidade de assegurar o acesso a terrenos urbanizados e a moradia digna e

sustentável a ser realizada com base na Lei Municipal nº 1.657/2.023 – Credenciamento do dia 26/02/2024 a 08/04/2024 ás 16 horas. Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: licitacaopmvrb@gmail.com **e** pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:68FD1A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a Segunda prorrogação do contrato nº 004/2022, pertinente ao processo administrativo nº 004/2022, que possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, por mais 12 (doze) meses. Contratada: G & E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ no 07.673.704/0001-74. Valor do contrato: R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais). Vigência: 03/02/2024 à 03/02/2025.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:1456C51F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2024

Torna público o Edital de Licitação Pregão Presencial n° 008/2024 Exclusivo para ME, MEI e EPP – Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica preventiva e corretiva de quadros de comando, soft starter, ferramentas elétricas, motores elétricos e bombas em geral do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do SAAE. Sessão dia 14/03/2024, às 09:00 horas, de acordo com as disposições da Lei 14.133/21. Edital completo no e-mail: saaealmoxarifado@conqnet.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com. Dotação Orçamentária 17.512.0047.2082.33.90.39-15 e 17.512.0049.2156.33.90.39-15.

RAFAEL APARECIDO PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:813B404E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA 037/2024

PORTARIA SAAE/PIR – 037/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 236/2023 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 09/10/2023,

CONSIDERANDO

Os levantamentos individuais efetuados pela Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria SAAE/PIR 025/2023, de 16/01/2023, e sua alteração dada pela Portaria SAAE/PIR 092/2023 de 25/09/2023 e fichas de registro dos servidores,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a progressão dos servidores relacionados abaixo em observância ao art. 19 da Lei Municipal nº 1729/2003 e posteriores alterações.

NOME	CARGO	NOVO PADRÃO/ NÍVEL SALARIAL	DATA DO INTERSTÍCIO
Ana Maria dos S. Magalhães	Oficial Es. (Op. Eta)	G-V	01.02.2024
Janeir Soares Barbosa	Engenheiro	M-XIV	05.02.2024
Renato Pereira de Souza	Oficial de Serviços (Encanador)	H-V	01.02.2024
Wederson Peixoto Ramos	Oficial Esp. (Op. ETA)	G-V	01.02.2024
Whesneson Juarez Santos	Oficial Esp. (Op. ETA)	G-V	01.02.2024

Parágrafo único - Conforme o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 1729/2003, os efeitos financeiros decorridos desta progressão passam **a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente** à sua concessão**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:E8A3D31F

SAAE PIRAPORA-MG
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O SAAE/Pirapora-MG torna sem efeito a publicação realizada no dia 28/02/2024, pág. 258: publicção - SAAE Pirapora-MG – 5º Termo Aditivo ao Contrato 20/2023. Motivo: publicação realizada com nome do contratado incorreto.

Pirapora-MG, 28/02/2024.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO –
SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:0817916C

SAAE PIRAPORA-MG
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 5º Aditivo ao Contrato 20/2023. Contratado: Banco Santander Brasil S.A., CNPJ n.° 90.400.888/0001-42. Objeto: Credenciamento de bancos e empresas para recebimento de contas de água e esgoto. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 30/06/2024. Base legal para este aditamento: art. 107 da Lei 14.133/2021. Neste ato, apostila-se os valores inicialmente contratados, com base no INPC acumulado, conforme §2º da Cláusula Sexta do Contrato Original. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 26/02/2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:1D9F2464

SAAE PIRAPORA-MG
ERRATA

Na publicação realizada no dia 27/02/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 03/2024, pág. 234, onde se lê: "Base Legal: pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2024", leia-se: "Base Legal: pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021."

Pirapora-MG 28/02/2024.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro – SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:95E1F187

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 19/2024

Ratifica Processo – Inscrição de 01 (uma) servidora em curso de capacitação online – Prestação de Contas de 2023 e Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, que será realizado nos dias 05/03/2024 e 06/03/2024, pelo Instituto de Defesa da Cidadania e Transparência – IDCT
(Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 19/2024 – Inexigibilidade de Licitação 12/2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Objeto: Inscrição de 01 (uma) servidora em curso de capacitação online – Prestação de Contas de 2023 e Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, que será realizado nos dias 05/03/2024 e 06/03/2024, pelo Instituto de Defesa da Cidadania e Transparência – IDCT. Empresa Contratada: Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência – IDCT – CNPJ 16.894.466/0001-18, Valor total R$ 990,00. Data da ratificação: 23/02/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 23 de fevereiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:146A99B4

SAAE PIRAPORA-MG
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Aditivo ao Contrato 18/2023. Contratado: GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A. – CNPJ 03.157.268/0001-20. Objeto: Ácido fluossilício; Hidróxido de sódio; Cloro gás, serviços de inspeção periódica em cilindros de cloro gás de 68 kg e válvulas para cilindros de cloro gás de 68 Kg. Aumenta em 20% o quantitativo inicial contratado para o produto químico cloro gás. Valor do aditamento: R$35.740,80 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F169BABD

SAAE PIRAPORA-MG
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 19/2023. Contratado: Bauminas Química Ltda – CNPJ nº 19.525.278/0003-72. Objeto: Agente coagulante a base de sais de ferro. Aumenta em 10% o quantitativo inicial contratado para o produto químico gente coagulante a base de sais de ferro. Valor do aditamento: R$46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:101BAF67

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 06/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 06/2024. Contratado: Ferreira Construtora e Terraplanagem Ltda – CNPJ 46.656.194/0001-89. Processo de Compra 12144 – Processo Licitatório 142/2023 – Concorrência Eletrônica 01/2023. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de redes coletoras de esgotos sanitários, estação elevatória de esgotos sanitários e linha de recalque para o bairro Bom Jesus 2, na cidade de Pirapora-MG. Vigência: 28/02/2024 a 28/02/2025. Valor total do contrato: R$ R$4.354.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta e quatro mil reais). Data assinatura contrato: 28/02/2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:0716C6A7

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 18/2024

Ratifica Processo – Inscrição de 08 (oito) servidores no curso de capacitação online – Pregão e formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019, que será realizado nos dias 06/03/2024 e 07/03/2024, pela Associação Mineira dos Municípios - AMM
(Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 18/2024 – Inexigibilidade de Licitação 11/2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Objeto: Inscrição de 08 (oito) servidores no curso de capacitação online – Pregão e formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019, que será realizado nos dias 06/03/2024 e 07/03/2024, pela Associação Mineira dos Municípios - AMM. Empresa Contratada: Associação Mineira dos Municípios – AMM – CNPJ 20.513.859/0001-01, Valor total R$ 4.000,00. Data da ratificação: 23/02/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 23 de fevereiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:B4F7CBBB

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO I - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Processo Licitatório nº 15/2024– Processo de Compra nº 012613/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por lote"com o objetivo de proporcionar maior competitividade.Objeto:**Aquisição de produtos químicos para tratamento de água.**Licitação não exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. Base Legal: pela Lei Federal n.º

14.133/2021, de 01/04/2021,legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório.**Data abertura da sessão:13/03/2024 às 09h00min**, no sítio eletrônico:www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouwww.licitardigital.com.brouhttps://licitar.digital/.

Pirapora/MG.,28de fevereiro de 2024.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:C2C9015B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024

A Diretora do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente Instituída pela Portaria SAAE-IBA 01/2024 a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Administrativo Licitatório nº 10/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de Cloro Gasoso para tratamento de água conforme a seguir:

1º - Retifica-se a data da SESSÃO PÚBLICA do referido processo, observado o devido processo legal o qual passa a vigorar da seguinte forma:

"ONDE SE LÊ":

Fim do recebimento das propostas: 29/02/2024 às 09h00min
Início da análise das propostas: 29/02/2024 às 09h01min
Fim da análise das propostas: 29/02/2024 às 09h19min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

"LEIA-SE":

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Fim do recebimento das propostas: 12/03/2024 às 09h00min
Início da análise das propostas: 12/03/2024 às 09h01min
Fim da análise das propostas: 12/02/2024 às 09h15min

DIA: 12 DE MARÇO DE 2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

2º - Ratifica-se todos os demais itens do presente edital.

Ibiá, 28 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:D0BAA89F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VARETAS

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 016/2024, Dispensa n° 013/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **Produtos SAP Ltda - EPP CNPJ 01.377.293/0001-93.** Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de jogos de varetas para desobstrução de esgoto, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 28/02/2024.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:58F1B20C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 14/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VARETAS

Extrato do Contrato n° 014/2024 – Processo n° 016/2024 – Dispensa n° 013/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: Produtos SAP Ltda - EPP CNPJ 01.377.293/0001-93. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de jogos de varetas para desobstrução de esgoto, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021 - Vigência 28/02/2025.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:6562DF05

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 014/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAAD EM LAUDO LTCAT

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 017/2024, Dispensa n° 014/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **Morais e Morais Consultoria Especializada Ltda CNPJ 43.343.138/0001-04.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudo técnico de condições ambientais e envio e monitoramento de eventos SST, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 28/02/2024.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS -
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:FBE2B7C0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 015/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAUDO LTCAT

Extrato do Contrato n° 015/2024 – Processo n° 017/2024 – Dispensa n° 014/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Morais e Morais Consultoria Especializada Ltda CNPJ 43.343.138/0001-04.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudo técnico de condições ambientais e envio e monitoramento de eventos SST, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021 - Vigência 28/02/2025.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:B2200227

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 016/2024 CONTRTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NO SETOR RH

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 019/2024, Dispensa n° 016/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **Maps Consulting ME CNPJ 44.463.005/0001-26.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria no setor de RH, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 28/02/2024.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS -
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:BF7B6B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, por intermédio do Diretor Geral Esmeraldo Pereira Santos, torna pública a presente retificação do Edital Pregão Eletrônico 007/2024, Processo Administrativo 011/2024, cujo objeto é: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, 4x4, cabine fechada, 0 (zero) horas trabalhadas, ano 2023 ou superior, para o Sistema de Água e Esgoto do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, de acordo com especificações e condições discriminados no Anexo I – Termo de Referência. O documento na íntegra encontra-se no site do SAAE e na plataforma AMM LICITA. Fica estabelecida nova data de abertura: Dia 12/03/2024, às 09 horas.

Passos/MG, 27 de fevereiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:79520F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 9ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI
EDITAL N.º 001/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PREVISTA NO EDITAL – N.º 001/2022
O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Sr. Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para apresentação dos documentos exigidos para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, nos seguintes termos:
Estão convocados no item I para **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL** os candidatos:
I - DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

INSCRIÇÃO	NOME DO CANADIDATO	CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE ATUAÇÃO
3672	THAIS VIEIRA SANTOS	1º	ANALISTA ADMINISTRATIVO	UBERLÂNDIA/MG

II – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
O(s) candidato(s) relacionados no item I, deverá(ão) apresentar-se no local, datas e horários constantes abaixo, onde deverá(ão) realizar a entrega dos documentos exigidos para contratação no Concurso Público regido pelo Edital 001/2022.
Local: CISTRI - Setor de Recursos Humanos, com sede na Av. Dos Eucaliptos, 800 – Jardim Patrícia – Uberlândia, MG, CEP.: 38.414-123
Dia: De 28/02/2024 Á 04/03/2024
Horário: De 08h30m às 11h30m e 13h30 às 16h30m
III - DOS ITENS DO EDITAL N.º 001/2022 A SEREM OBSERVADOS:
15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo CISTRI e deverão atender aos seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto
no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
g) possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme ANEXO I deste Edital.
15.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no subitem 17.7 impedirá a contratação do candidato.
15.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

17. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO – CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
17.2 A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.
17.3 O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato de trabalho será de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital de convocação publicado no Quadro Oficial de Avisos do CISTRI e no endereço eletrônico www.cistri.saude.mg.gov.br. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.
17.4 Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo da contratação, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e deferida por comissão interna constituída para este fim.
17.5 Não ocorrendo à contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.
17.6 O candidato aprovado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no Regimento Interno do CISTRI.

17.7 O candidato aprovado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, com apresentação dos originais e fotocópias que deverão ser conferidas e autenticadas pelos funcionários do CISTRI:
a) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
b) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada; do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral;
c) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
d) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público.
No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência;
e) declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH;
f) fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver;
g) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
h) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
i) Carteira de trabalho;
j) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
k) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
l) cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente;
m) habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário;
n) comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência);
o) cópia do cartão de vacina atualizado conforme subitem 16.7;
p) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (original);
q) dados de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio;

r) documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.;
s) laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISTRI, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado;
t) declaração de não acúmulo de empregos públicos/empregos, públicos (original) nos termos da legislação em vigor;
u) declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original);
v) apresentar certidões criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato;
w) no caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº
70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame;
x) caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.
17.8 O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.9 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no subitem 17.7 deste Edital.
17.10 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função

IV - DÚVIDAS

Em caso de dúvidas, poderá(ão) saná-las pelo e-mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 2589-1710.

Uberlândia, 27 de janeiro de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:BF60DA69

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 15/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 15/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2024, **resolve:**
Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.
Art.2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$16.212.023,42** (Dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.
§1˚ Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023. Conforme apuração evidenciada que segue como anexo único a essa resolução.
Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$86.100,00** (Oitenta e seis mil e cem reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.02.0500.0000.0000.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 86.100,00

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2023/2024, que ficará remanescente compreende o montante de **R$9.718.597,40** (Nove milhões e setecentos e dezoito mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.
Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 06 de Fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024		
AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.1.71.70.00	R$ 65.940,63	R$ 65.940,63
3.3.71.70.00	R$ 566.256,17	R$ 566.256,17
SUBTOTAL	R$ 632.196,80	R$ 632.196,80
FONTE 632	VALOR	DISPONIBILIDADES
4.4.70.42.01 - Transporta SUS	R$ 6.366.655,82	R$ 0,00
SUBTOTAL	R$ 6.366.655,82	R$ 0,00
TOTAL GERAL	R$ 6.998.852,62	R$ 632.196,80
AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES		
FONTE 500	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.1.71.70.00	R$ 1.261.842,13	R$ 1.175.742,13
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	R$ 1.688.684,18	R$ 1.688.684,18
3.3.71.70.00	R$ 323.540,84	R$ 323.540,84
4.4.71.70.00	R$ 213.783,62	R$ 213.783,62
SUBTOTAL	R$ 3.487.850,77	R$ 3.401.750,77
FONTE 501	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R$ 300,00	R$ 300,00
SUBTOTAL	R$ 300,00	R$ 300,00
FONTE 600	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	R$ 14.160,00	R$ 14.160,00
3.3.71.70.00 Saldo 2023	R$ 2.145,75	R$ 2.145,75
SUBTOTAL	R$ 16.305,75	R$ 16.305,75
FONTE 601	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria -		
PROCEDIMENTOS	R$ 194.613,25	R$ 194.613,25
SUBTOTAL	R$ 194.613,25	R$ 194.613,25
FONTE 621	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - PROCEDIMENTOS	R$ 59.554,00	R$ 18.883,80

4.4.70.42.01 - Vacimóvel	**R$ 2.082.883,83**	**R$ 2.082.883,83**
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	**R$ 943.514,04**	**R$ 943.514,04**
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 757.570,83**	**R$ 757.570,83**
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 695.052,58**	**R$ 695.052,58**
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	**R$ 318.622,24**	**R$ 318.622,24**
SUBTOTAL	**R$ 4.857.197,52**	**R$ 4.816.527,32**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	**R$ 139.255,91**	**R$ 139.255,91**
4.4.70.42.01 - Farmacis	**R$ 517.647,60**	**R$ 517.647,60**
SUBTOTAL	**R$ 656.903,51**	**R$ 656.903,51**
Total	**R$ 9.213.170,80**	**R$ 9.213.170,80**
TOTAL GERAL	**R$ 16.212.023,42**	**R$ 9.718.597,40**

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:5C63CD55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
EDITAL CIMGEP Nº 001/2024 RESULTADO DA 2ª ETAPA – TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA

EDITAL CIMGEP Nº 001/2024
RESULTADO DA 2ª ETAPA – TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA
A Diretoria Executiva do CIMGEP, torna pública o Resultado da Segunda Etapa – Titulação e Experiência, referente ao Edital PSS CIMGEP nº 001/2024.
De acordo com o Item 5.2.4. do referido Edital, a Etapa de Titulação e Experiência consiste na análise de documentos enviados, quando da inscrição, com a finalidade de comprovação de experiência profissional capacitação e titulação/formação acadêmica. Esta etapa tem caráter classificatório.
Conforme estabelecido no Item 8.2 do Edital, "o período de interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado de cada etapa deste Processo Seletivo Simplificado".

I- Relação dos Candidatos CLASSIFICADOS para as vagas de ampla concorrência de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	TEMP. EXP. GERAL	TEMP. EXP. MUNICIPIOS CONSORCIADOS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
198477	Aderlan da Silva Sampaio	08/03/1987	2,00	0,00	4,00	1º CLASSIFICADO
968617	Alessandra Aparecida Teixeira de Sousa	22/02/1984	0,00	0,00	0,00	2º CLASSIFICADO
673629	Lucilene Gonçalves da Silva	20/04/1987	0,00	0,00	0,00	3º CLASSIFICADO
806602	Aline da Silva Maia	03/01/1996	0,00	0,00	0,00	4º CLASSIFICADO

II- Relação dos Candidatos CLASSIFICADOS para as vagas de ampla concorrência de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	TEMP. EXP. GERAL	TEMP. EXP. MUNICIPIOS CONSORCIADOS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
605601	Adriane da Silva Fagundes	23/05/1996	0,00	3,00	9,00	1º CLASSIFICADO
465890	Raul Gigante Pacheco	18/10/1967	0,00	0,00	0,00	2º CLASSIFICADO
785601	Eduardo Gonçalves de Almeida	24/10/1982	0,00	0,00	0,00	3º CLASSIFICADO
471614	José Vitor da Silva Lopes	28/05/1989	0,00	0,00	0,00	4º CLASSIFICADO
212635	Layla Sabrina Pereira da Silva	19/03/2001	0,00	0,00	0,00	5º CLASSIFICADO

III- Relação dos Candidatos CLASSIFICADOS para as vagas de ampla concorrência de AGENTE ADMINISTRATIVO:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	TEMP. EXP. GERAL	TEMP. EXP. MUNICIPIOS CONSORCIADOS	POS GRAD./MEST/DOUT	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
896742	Daniel Arruda Miranda	14/09/1988	0,00	2,00	0,00	6,00	1º CLASSIFICADO
819681	Leonardo José da Silva	18/08/1990	0,00	1,00	0,00	3,00	2º CLASSIFICADO

IV- Relação dos Candidatos CLASSIFICADOS para as vagas de ampla concorrência de TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	TEMP. EXP. GERAL	TEMP. EXP. MUNICIPIOS CONSORCIADOS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
115651	Viviane Soares Mesquita	02/02/1979	0,00	16,00	30,00	1º CLASSIFICADO
585869	Antônio Carlos Ferreira	29/04/1971	9,00	0,00	18,00	2º CLASSIFICADO
963357	Priscila de Sousa Ferreira	25/09/1991	6,00	0,00	12,00	3º CLASSIFICADO
869612	Daniel Ferreira da Silva	09/10/1997	4,00	0,00	8,00	4º CLASSIFICADO
195665	Junio Porto Reis	12/09/1986	0,00	0,00	0,00	5º CLASSIFICADO
692501	José Walter de Jesus Lima Junior	13/04/1988	0,00	0,00	0,00	6º CLASSIFICADO
922695	Layane Cristina dos Reis Oliveira	17/11/1999	0,00	0,00	0,00	7º CLASSIFICADO
570665	Nayara Luiza Marques Ramiro	18/03/2003	0,00	0,00	0,00	8º CLASSIFICADO

4.5 - A relação de documentos comprobatórios para fins de pontuação na 2ª etapa (análise curricular) de que trata o item 5.2.2 deste Edital, é a seguinte:
4.5.1 - Declaração ou certidão que comprove tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;
4.5.2 - Comprovante de participação em seminários, congressos, conferências, jornadas, palestras, simpósios, campanhas e demais eventos na área de atuação, compatível com o emprego para o qual se inscreveu o candidato;
4.5.3 - Certificado de pós-graduação latu sensu, autorizado pelo MEC (carga horária mínima de 360 horas), compatível com o emprego público para o qual se inscreveu o candidato, proveniente de instituição autorizada e reconhecida conforme legislação vigente.

Abaeté/MG, 28 de fevereiro de 2024.

ELIDA TEIXEIRA COSTA CAMPOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:4EE96E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, torna público o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024,** para as funções de: **Técnico em Enfermagem, Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme abaixo discriminado. Carangola, 28 de Fevereiro de 2024.

Gilberto Damas de Sousa
Presidente CISVERDE

RESULTADO FINAL PSS N°. 001/2024

TECNICO DE ENFERMAGEM (11 CANDIDATOS)				
NOME	**PONTUAÇÃO**	**ORDEM/ CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**	**SITUAÇÃO**
Joziane Maria R. Costa Oliveira	60 PONTOS	1º	APROVADO	CLASSIFICADA
Erasmo Vergínio	58 PONTOS	2º	APROVADO	EXCEDENTE
Rafaela Verdeiro Rodrigues	27 PONTOS	3º	APROVADO	EXCEDENTE
Graziele dos Santos	9 PONTOS	4º	APROVADA	EXCEDENTE
Lolita Pereira Grossi	0 PONTO	5º	APROVADA	EXCEDENTE
Kathussia Roberto da Silva	0 PONTO	6º	APROVADA	EXCEDENTE
Mariana de Melo Diniz	0 PONTO	7º	APROVADA	EXCEDENTE
Felipe Barbosa dos Santos	-	-	REPROVADO	DESCLASSIFICADO
Flaviano Martins da Silva	-	-	REPROVADO	DESCLASSIFICADO
Juliana Leal Viana	-	-	REPROVADA	DESCLASSIFICADA
Renata Amâncio Dias de Castro	-	-	REPROVADA	DESCLASSIFICADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (3 CANDIDATOS)				
NOME	**PONTUAÇÃO**	**ORDEM/ CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**	**SITUAÇÃO**
Greice Cristiane Trindade de Souza- 12/08/1983	6 PONTOS	1º	APROVADA	CLASSIFICADA
Letícia Gomes Silva	-	-	REPROVADA	DESCLASSIFICADA
Ryan Domingos	-	-	REPROVADO	DESCLASSIFICADO

ASSITENTE ADMINISTRATIVO (16 CANDIDATOS)				
NOME	**PONTUAÇÃO**	**ORDEM/ CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**	**SITUAÇÃO**
Josenilda A. de O. Xavier	96 PONTOS	1º	APROVADO	CLASSIFICADA
Anderson de Araújo	64 PONTOS	2º	APROVADO	EXCEDENTE
Sandra Lage Santos	21 PONTOS	3º	APROVADO	EXCEDENTE
Lidiana A. de S. L. Paranhos	15 PONTOS	4º	APROVADA	EXCEDENTE
Jéssica Eduarda de Oliveira	15 PONTOS	5º	APROVADA	EXCEDENTE
Isabela Lindgren Marques	13 PONTOS	6º	APROVADA	EXCEDENTE
Luciana Gurgel Oliveira Soares	6 PONTOS	7º	APROVADA	EXCEDENTE
Lucas Sobrinho Fernandes	3 PONTOS	8º	APROVADO	EXCEDENTE
Michelle Xavier Monteiro	0 PONTO	9º	APROVADO	EXCEDENTE
Denílson Ferreira Cardoso17/09/1982	0 PONTO	10º	APROVADO	EXCEDENTE
Andreia de Oliveira Verdadeiro -16/12/1983	0 PONTO -	11º	APROVADO	EXCEDENTE
Daniella de Souza Vieira03/10/1986	0 PONTO -	12º	APROVADO	EXCEDENTE
Natashe Aparecidada da Silva -09/10/1989	0 PONTO	13º	APROVADA	EXCEDENTE
Rafaela Soares do Prado -03/09/1992	0 PONTO	14º	APROVADA	EXCEDENTE
Maria Gabriela C. L. de Assis -09/09/1993	0 PONTO	15º	APROVADA	EXCEDENTE
Victória G.C. Radsack M. Pires- 26/02/2004	0 PONTO	16º	APROVADA	EXCEDENTE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:0A551A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO N° 03/2024 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Ato Convocatório n° 03/2024
Edital Processo Seletivo simplificado 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação divulga o Ato Convocatório n° 03/2024 para contratação temporária conforme edital n° 001/2023 para contratação de Especialistas (Nutricionista e Psicólogo).
A Secretaria Municipal de Educação em cumprimento ao Edital n° 001/2023 que regulamentou o processo para seleção e contratação em, regime de designação temporária para os cargos de Nutricionista e Psicólogo, torna pública a convocação para etapa de formalização de contrato, em conformidade com os artigos 15.1 e 15.2 do referido edital.
Fica determinado então a contratação da seguinte forma:

Especialista - Nutricionista				
CARGO	**NOME CANDIDATO(A)**	**LOCAL**	**CARGA HORÁRIA**	**PERÍODO**
NUTRICIONISTA	PATRÍCIA CAROLINE DE ANDRADE ALVES FRANCO	EMMR E CMEI	20 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES	1° SEMESTRE DO ANO LETIVO 2024 PODENDO SER RENOVADA PARA O SEGUNDO SEMESTRE

Especialista - Psicólogo				
CARGO	**NOME CANDIDATO(A)**	**LOCAL**	**CARGA HORÁRIA**	**PERÍODO**
PSICÓLOGO	MARIA APARECIDA FERREIRA	EMMR	20 HORAS SEMANAIS	1° SEMESTRE DO ANO LETIVO 2024 PODENDO SER RENOVADA PARA O SEGUNDO SEMESTRE
PSICÓLOGO	MONISE ESTRELA DA SILVA	CMEI	20 HORAS SEMANAIS	1° SEMESTRE DO ANO LETIVO 2024 PODENDO SER RENOVADA PARA O SEGUNDO SEMESTRE

Cachoeira Dourada – MG, 28 de Fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:EA0D6A66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município de Carmo do Cajuru, através da agente de contratação, comunica aos interessados em participar da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras civis para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Prolongamento Cidade Nova II, que foram feitas as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:
11.5.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL
(...)
OBS: *Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de 50% dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens abaixo indicados como de* ***MAIOR RELEVÂNCIA*** *conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21:*

ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
4			**ALVENARIA - VEDAÇÃO**		
4.5	ED-50407	SETOP	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 x 55 CM	M	103,00
4.6	ED-48214	SETOP	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	179,20
5			**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
5.1	ED-50174	SETOP	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M²	362,69
5.2	ED-50168	SETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	M²	92,55
6			**COBERTURA**		
6.1	ED-20603	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	5233
6.6	ED-48429	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	455

10			**SPDA**		
10.8	ED-51067	SETOP	HASTE PARA ATERRAMENTO, ALTA CAMADA, 3/4" X 3M	UN	17
10.10	ED-51033	SETOP	CORDOALHA EM AÇO GALVANIZADO 3/8" SM COM 7 FIOS	M	227
13			**REDE DE AR COMPRIMIDO**		
13.3	CP-017	COMP.	POSTO DE CONSUMO COMPLETO OXIGÊMIO/VÁCUO	UN	4
13.4	CP-018	COMP.	REGULADOR 1/2 BSP C/ MANOMETRO 1/4 NPT 0-14 BAR	UN	2
13.5	ED-48251	SETOP	COMPRESSOR SL/100 - 120PSI -8,3 BAR 100 LIBRAS	UN	1

LEIA-SE:
11.5.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL
(...)
OBS: *Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de 50% dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens abaixo indicados como de* ***MAIOR RELEVÂNCIA*** *conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21:*

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4			**ALVENARIA - VEDAÇÃO**		
4.5	ED-50407	SETOP	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 x 55 CM	M	103,00
4.6	ED-48214	SETOP	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	179,20
5			**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
5.1	ED-50174	SETOP	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M²	362,69
5.2	ED-50168	SETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	M²	92,55
6			**COBERTURA**		
6.1	ED-20603	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	5233
6.6	ED-48429	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	455

Tendo em vista que a **RETIFICAÇÃO NÃO** afetará a formulação das PROPOSTAS por parte dos interessados, em consonância com o artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, **FICA MANTIDA** a data final de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE LANCES.

Carmo do Cajuru, 28 de fevereiro de 2024.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2B160F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 470/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica integralmente ratificada a 2ª (segunda) alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Médio São Francisco – CISAMSF, aprovada pela Assembleia Geral dos Municípios integrantes, através do segundo termo aditivo reproduzido na íntegra no Anexo Único desta Lei.
Parágrafo Único. As alterações constantes do Anexo Único desta Lei passam a integrar a redação consolidada do contrato de consórcio do CISAMSF.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho (MG), 27 de fevereiro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito(a) Municipal

LEI Nº470/2024
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO**, doravante denominado simplesmente **CISAMSF**; pessoa jurídica de direito público interno, consórcio público com natureza de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 01.289.973/0001-55, com

sede no endereço da Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195, Bairro São Vicente, Januária, Estado de Minas Gerais; por sua Assembleia Geral de Prefeitos; em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, resolvem alterar cláusulas e disposições do Contrato de Consórcio Público, e, assim aprovam o seguinte:

1º. O Contrato de Consórcio Público do CISAMSF passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**CLÁUSULA PRIMEIRA** (...)*

*I – O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.493/0001-83, com sede no endereço da Praça Bom Jesus, nº 75, Centro, Bonito de Minas, MG, CEP 39.490-000; representado por sua Prefeita Municipal, Vânia Carneiro de Carvalho, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 011.772.046-14, cuja Lei Municipal disciplinadora é a de nº 309, de 02 de setembro de 2015;*

*II – O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.492/0001-39, com sede no endereço da Av. Hermenegildo Nogueira da Silva, s/nº, Centro, Cônego Marinho, MG, CEP 39489-000, representado por seu Prefeito Municipal, Agidê Alves Santana, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 144.602.578-07, cuja Lei Municipal disciplinadora é a de nº 381, de 29 de setembro de 2017;*

*III - O **MUNICÍPIO DE ITACARAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.283.101/0001-82, com sede no endereço da Praça Adolfo de Oliveira, s/n, Centro, Itacarambi, MG, CEP 39470-000; representado por sua Prefeita Municipal, Nívea Maria de Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 051.915.476-24, cuja Lei Municipal disciplinadora é a de nº 1742, de 30 de agosto de 2017;*

*IV – O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, com sede no endereço da Avenida Aeroporto, Nº 250, Bairro Aeroporto, Januária, MG, CEP 39.480-000; representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Almeida Nascimento, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 718.048.541-15, cuja Lei Municipal disciplinadora é a de nº 2.522 de 23 de outubro de 2017;*

*V - O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.491/0001-94, com sede no endereço da Avenida Tancredo Neves, nº 300, Centro, Miravânia, MG, CEP 39.465-000, representado por seu Prefeito Municipal, Élzio Mota Dourado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 088.141.126-49 cuja Lei Municipal disciplinadora é a de nº 384, de 12 de setembro de 2017;*

*VI – O **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 25.209.156/0001-08, com sede no endereço da Praça Hernani Pereira, 291, Centro, Pedras de Maria da Cruz, MG, CEP 39.492-000; representado por seu Prefeito Municipal, Rodrigo Alexandre Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 062.417.776-96, cuja Lei Municipal disciplinadora é a de nº 533, de 11 de setembro de 2017;*

*VII – O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.097.791/0001-12, com sede no endereço da _Avenida Confúcio, nº 1.150, Centro, Montalvânia, MG, CEP 39.495-000; representado por seu Prefeito Municipal, Fredson Lopes França, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 199.576.728-00, cuja Lei Municipal disciplinadora é a de nº 1.240, de 27 de setembro de 2019;*

*VIII – O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.486/0001-81, com sede no endereço da Praça Vicente de Paula, nº 300, Centro, São João das Missões, MG, CEP 39.475-000; representado por seu Prefeito Municipal, Jair Cavalcante Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 074.323.946-60, cuja Lei Municipal disciplinadora é a de nº 559, de 04 de outubro de 2021;*

*XIX - O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.485/0001-37, com sede no endereço da Praça Antônio Joaquim de Lima, 10, Centro, Juvenília, MG, CEP 39.467-000; representado por seu Prefeito Municipal, Rômulo Marinho Carneiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 986.115.506-68, cuja Lei Municipal disciplinadora é a de nº 36, de 11 de setembro de 2019."*

*"**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO, denominado também pela sigla CISAMSF, é constituído sob a forma de consórcio público, na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, regendo-se pelas normas das legislações pertinentes, especialmente pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o Decreto Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009; por este Contrato de Consórcio Público, seus Estatutos, assim como pelos demais dispositivos e princípios de direito público aplicáveis."*

*"**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constituem finalidades precípuas do CISAMSF, respeitados os limites constitucionais e legais:*

Atuar como ferramenta de gestão consorciada e cooperação interfederativa, com o objetivo de promover o desenvolvimento regional em aspectos econômicos, sociais, de infraestrutura, tecnológicos, de recursos humanos, regulação, execução e gerenciamento de projetos, planos, atividades e serviços públicos, buscando ganhos de escala e representatividade político-administrativa;

Promover ações e serviços de saúde, ou relacionados a ela, especialmente consultas especializadas, exames e procedimentos especializados, respeitando os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde (SUS) e demais preceitos pertinentes;

Implementar ações e serviços de inspeção sanitária, visando garantir a proteção da saúde dos animais e a sanidade dos vegetais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária e agricultura, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores;

Incentivar o desenvolvimento sustentável por meio da conservação e preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável rural e urbano;

Desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos de geração e transmissão de energia, iluminação pública convencionais ou sistemas inteligentes voltados à eficiência energética e energias renováveis, como fotovoltaica e eólica;

Promover, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

Assessorar os entes consorciados na organização dos sistemas municipais de saúde, de ensino e de assistência social, infraestrutura urbana e rural, desenvolvimento agrário e outros;

Manter articulação com as demais esferas públicas, visando ser um fórum permanente de discussão e enfrentamento das demandas regionais e microrregionais, a partir do enfoque das suas necessidades, envolvendo os agentes políticos e sociais nesta discussão;

Estabelecer parcerias de diversas naturezas com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, visando ao planejamento e à obtenção de recursos para investimentos em projetos, obras ou serviços de interesse regional;

Buscar a integração entre os investimentos municipais, estaduais e federais, articulando-se política e tecnicamente na defesa dos interesses da região;

Realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados à solução de problemas de interesse dos consorciados;

Adotar um conjunto de práticas de gestão que possibilitem compras conjuntas com economia de escala;

Buscar junto aos órgãos públicos, às instituições financeiras e à iniciativa privada, recursos financeiros e tecnológicos destinados ao desenvolvimento de suas finalidades;

A aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de medicamentos, serviços e materiais;

A realização de licitações compartilhadas em qualquer área, das quais, nos termos do edital, possam decorrer atas de registro de preços ou contratos administrativos a serem celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados;

Prestar, diretamente ou por seu intermédio, serviços à administração direta ou indireta dos entes consorciados, podendo emitir documento de cobrança;

Adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

Realizar estudos técnicos e emitir pareceres;
Promover o fomento, a criação e a operacionalização de instituições educacionais destinadas à formação, capacitação e especialização no âmbito da saúde, incluindo vigilância sanitária e/ou epidemiológica, bem como a fiscalização sanitária de estabelecimentos correlatos;
Implementar políticas públicas, com ou sem a prestação direta de serviços, no domínio da saúde, mediante a realização de ações, elaboração de planos, adoção e execução de programas sanitários aprovados pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde, visando à elevação da qualidade de vida sanitária da população na área territorial abrangida, em conformidade com os princípios, diretrizes e normativas que regulamentam o Sistema Único de Saúde (SUS);
Estabelecer mecanismos de compartilhamento ou utilização conjunta de recursos e equipamentos, incluindo, mas não se limitando, à gestão, manutenção, informática, pessoal técnico e procedimentos licitatórios e de contratação de pessoal;
Instituir relações de cooperação com outros consórcios regionais, existentes ou futuros, cuja localização geográfica, no contexto macrorregional, propicie a execução de iniciativas integradas;
Gerenciar unidades regionais destinadas à prestação de serviços no tratamento e disposição final de resíduos sólidos, pavimentação, funcionamento de matadouros, e realização de projetos de engenharia (elétrica, ambiental, civil) e de arquitetura, além de outras atividades de interesse regional;
Representar o conjunto de municípios consorciados em matérias de interesse comum e relacionadas aos objetivos do Consórcio, perante entidades de direito público ou privado;
Implantar, implementar e aprimorar serviços públicos de variadas naturezas, nos municípios consorciados e na região de abrangência;
Realizar a publicação de periódicos, materiais técnicos e informativos, em formatos impressos ou digitais, incluindo para a divulgação das atividades do Consórcio ou dos entes federativos consorciados;
Adquirir bens, estruturas e equipamentos, contratar serviços e executar obras para uso comum dos entes federativos consorciados, bem como gerir, administrar e coordenar os bens, estruturas, equipamentos e serviços assim obtidos, contratados, produzidos ou transferidos, exercendo para tal fim as prerrogativas de governança e governabilidade;
Estruturar serviços de logística, englobando armazenamento, transporte e distribuição de produtos para os municípios consorciados."
*"**CLÁUSULA OITAVA** - No intuito de realizar suas finalidades estatutárias, o CISAMSF está autorizado a:*
I. Proceder à aquisição de bens móveis, imóveis e de qualquer outra categoria patrimonial, que se integrarão ao seu patrimônio;
II. Aceitar a transferência, por meio de doação ou cessão de uso, de bens que sejam considerados necessários à consecução de suas metas;
III. Efetuar a formalização de convênios, contratos, termos de parceria e acordos de quaisquer naturezas, bem como aceitar auxílios, contribuições e subvenções de índole social ou econômica, provenientes de outras entidades e órgãos, governamentais ou não;
IV. Prestar serviços aos seus associados, podendo ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, estando dispensado do procedimento licitatório conforme estipulado pela legislação pertinente;
V. Iniciar processos de desapropriação e instituir servidões, conforme declaração de utilidade ou necessidade pública, ou por interesse social, efetuada pelo Poder Público;
VI. Celebrar Contrato de Gestão com autarquia ou fundação designada como Agência Executiva, estabelecendo objetivos, metas, indicadores de desempenho, recursos necessários e critérios para avaliação de seu cumprimento;
VII. Estabelecer Termo de Parceria com entidades reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, visando à cooperação mútua para o fomento e execução de atividades de interesse público, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
VIII. Contratar operações de crédito, nos moldes estabelecidos pela Resolução do Senado Federal nº 15, de 04/07/2018, mediante a aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral;
IX. Constituir fundos de natureza contábil ou financeira, com a aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos, destinados à administração e aplicação de recursos com finalidades específicas, regulamentados por meio de resolução apropriada."
*"**CLÁUSULA 11ª** – O CISAMSF será representado legalmente pelo seu Presidente, eleito pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos Entes Consorciados.*
***Parágrafo único**. Em assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles da Cláusula Sétima deste contrato, e observadas as competências constitucionais e legais, o CISAMSF terá poderes para representar os Entes consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privados; nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.*
***CLÁUSULA 12ª** – O CISAMSF terá a seguinte estrutura administrativa básica, além de outras que poderão ser definidas em seu Estatuto:*
***ASSEMBLEIA GERAL**, constituída pelos Chefes do Poder Executivo de cada um dos Entes federados consorciados;*
***PRESIDÊNCIA**, constituída pelo Presidente do CISAMSF, pelo 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, eleitos dentre os chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados;*
***SECRETARIA EXECUTIVA**, constituída pelo Secretário Executivo e equipe técnica de apoio, conforme definido no Estatuto deste Consórcio;*
***CONSELHO FISCAL**, constituído por 03 (três) chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral;*
***ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**; podendo ser constituído por empregados públicos, com chefia própria, na forma prevista neste Contrato e no Estatuto do Consórcio;*
***CÂMARAS TEMÁTICAS SETORIAIS**, que poderão ser criadas por Estatutos de acordo com as áreas temáticas de atuação efetiva do CISAMSF (Saúde, Ensino, Assistência Social, Meio Ambiente, Saneamento, Transporte e Trânsito, Esporte e Lazer, Comunicação e Cultura, Desenvolvimento, Agropecuária, Inspeção Sanitária, Compras Compartilhadas, Central de Medicamentos, dentre outras), constituídas por Secretários Municipais dos Entes consorciados.*
***Parágrafo único.** O Consórcio será organizado por Estatuto, cujas disposições deverão atender às cláusulas deste Contrato de Consórcio Público, aprovado pela Assembleia Geral; podendo ainda regulamentar matérias específicas por meio de regimentos internos.*
***CLÁUSULA 13ª – DA ASSEMBLÉIA GERAL** - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CISAMSF, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados.*
§ 1º - no caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado na Assembleia Geral tanto por seu substituto legal quanto por representante formalmente delegado.
§ 2º - ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.
***CLÁUSULA 14ª** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, seis vezes por ano, em datas a serem definidas previamente, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, quando convocada na forma deste instrumento e do Estatuto.*
***Parágrafo único**. A convocação para reunião da Assembleia Geral se dará, preferencialmente, por ofícios distribuídos a cada ente consorciado, podendo ser, também, por fac-símile, correio eletrônico ou por edital afixado na sede do CISAMSF com 10 (dez) dias de antecedência, neste último caso os consorciados serão informados de forma inequívoca da publicação do edital.*
***CLÁUSULA 15ª** - Cada ente consorciado possuirá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral:*
I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.
***CLÁUSULA 16ª** - Compete à ASSEMBLEIA GERAL:*
I - eleger ou destituir o Presidente, os Vice-Presidentes, o Secretário Executivo e os membros do Conselho Fiscal;
II - deliberar sobre elaboração, aprovação e modificação do Contrato de Consórcio e Estatuto do CISAMSF, bem como eventuais regimentos internos que vierem a ser instituídos;
III – julgar recurso que verse sobre a suspensão de ente consorciado;
IV – deliberar sobre ingresso de novos associados;
V – deliberar sobre a exclusão de consorciado;
VI – deliberar sobre a dissolução do Consórcio;
VII – discutir as Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte;
VIII – aprovar o Orçamento Anual do exercício seguinte;
IX – aprovar a realização de operações de crédito;
X - a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes, das despesas para o exercício seguinte, tomando por base peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
XI – decidir sobre a alienação de bens patrimônios do Consórcio;
XII – analisar e aprovar as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente;
XIII - deliberar sobre e homologar as decisões do Conselho Fiscal;
XIV - deliberar sobre a criação e forma de remuneração de novos cargos e vagas necessários ao pleno funcionamento do CISAMSF;
XV - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) Melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) Aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XVI - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas;
XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.
§ 1º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.
§ 2º - A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.
***CLÁUSULA 17ª** - Será convocada Assembleia Geral para a elaboração, alteração e/ou aprovação do Estatuto do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente documento, devendo ser aprovado por maioria absoluta dos membros consorciados.*
Parágrafo único - O Estatuto do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na forma legal.
***CLÁUSULA 18ª** - As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo Presidente do CISAMSF ou seu substituto legal, devendo as comunicações de datas serem efetivadas de maneira a garantir a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a convocação e a data da reunião.*
***CLÁUSULA 19ª** - A Assembleia Geral, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, poderá ser presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo Secretário Executivo.*
***CLÁUSULA 20ª** - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos entes consorciados e, em segunda e última convocação, pelo menos 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem outro quórum, assim definidas neste instrumento ou no Estatuto do CISAMSF.*
§ 1º - O ente federativo consorciado que se encontrar em mora quanto ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações, seja de natureza operacional ou financeira, referentes ao período de 30 (trinta) dias imediatamente antecedentes à data designada para a eleição dos membros da Diretoria do Consórcio (incluindo os cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente), terá seu representante legal, identificado na figura do Chefe do Poder Executivo, inelegível para postular candidatura a quaisquer desses cargos. Ademais, fica este representante legal impedido de receber votos durante o processo eleitoral.
§ 2º - Nas atas da Assembleia Geral, que poderão ser lavradas por meio digital, conforme regulamentação do Estatuto, serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III - as propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação e proclamação de resultados;
IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 3º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por maioria absoluta.
§ 4º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive nos anexos, por aquele que a lavrou e, ao final, por todos os presentes à reunião da Assembleia Geral.
§ 5º - A íntegra das atas da Assembleia Geral que tenham sido lavradas por meio digital, será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada através de fixação em quadro próprio mantido na sede do Consórcio.
§ 6º - Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.
§ 7º - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro superior à metade dos membros da Assembleia.
*"**CLÁUSULA 21ª** – DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA – A Diretoria do CISAMSF, composta pelo Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, deverá ser formada por meio de chapa completa para concorrer à eleição. A eleição ocorrerá durante a primeira reunião ordinária anual, a ser realizada até o dia 15 de janeiro do respectivo biênio do mandato. As chapas deverão ser registradas até 30 minutos antes do início previsto para a reunião, observando-se as disposições do § 1º da Cláusula 20ª.*
§ 1º - A eleição da Diretoria será conduzida por voto público e nominal, para um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se reeleições consecutivas.
§ 2º - A chapa será considerada eleita ao obter a maioria dos votos, sendo imprescindível a presença da maioria absoluta dos consorciados para a validade da eleição.
§ 3º - O Estatuto do CISAMSF definirá os procedimentos a serem adotados em casos de empate eleitoral.
§ 4º - Na eventualidade de impedimentos que obstruam a realização da eleição do Presidente, prorroga-se, de maneira provisória, o mandato do Presidente vigente.
§ 5º - O mandato do Presidente eleito será automaticamente extinto caso este deixe de ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente federativo que representa na Assembleia Geral.

§ 6º - Em caso de vacância do cargo de Presidente, decorrente da exclusão ou desfiliação do ente federativo representado ou conforme disposto no § 5º, o Primeiro Vice-Presidente assumirá a Presidência pelo período remanescente do mandato, seguindo-se, em caso de necessidade, o Segundo Vice-Presidente, conforme a ordem sucessória estabelecida.

§ 7º - Na situação de vacância de todos os cargos da Diretoria, incumbirá ao Conselho Fiscal, individualmente ou em conjunto, conforme determinado pelo Estatuto, convocar eleições suplementares. Os eleitos ocuparão os cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente apenas pelo tempo restante do mandato corrente.

§ 8º - Em situações de impedimento ou afastamento temporário do Presidente, o Primeiro Vice-Presidente assumirá interinamente a Presidência, pelo período do impedimento ou afastamento, seguindo-se a mesma lógica sucessória."

***CLÁUSULA 22ª** - Compete ao Presidente do CISAMSF, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:*

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

IV - representar administrativa e judicialmente o CISAMSF, ativa ou passivamente;

V - movimentar em conjunto com o Secretário Executivo, e nunca separadamente, as contas bancárias e recursos do Consórcio;

VI - dar posse aos membros da Comissão de Controle Interno, do Conselho Fiscal e da Secretaria Executiva;

VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas, apoiado pela Secretaria Executiva;

VIII – delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos internos do Consórcio.

IX – autorizar abertura de licitação compartilhada entre os entes consorciados, conforme estabelecido no § 1º do art. 112 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

X - homologar as licitações e firmar contratos decorrentes;

XI- expedir resoluções/decretos administrativos da Assembleia Geral e da Comissão de Controle Interno para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

XII - expedir portarias e instruções normativas para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência;

XIII - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e da Comissão de Controle Interno;

XIVI - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) Autorização de abertura de processo licitatório para selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de bens comuns para consumo das atividades dos departamentos que integram o consorcio, sempre em observância ao disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal.

c) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e adjudicação de seu objeto;

d) Autorização abertura de processo administrativo disciplinar seguido de aplicação de penalidades a servidores do Consórcio que vier a incorrer em crime administrativo.

XV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 1º - Com exceção da competência prevista nos incisos II, V, X e XI, todas as demais competências poderão ser delegadas pelo Presidente ao Secretário Executivo do Consórcio.

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.

§ 3º - Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou o Secretário Executivo, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados.

§ 4º - Incumbe ao Primeiro Vice-Presidente a substituição do Presidente em situações de impedimento ou vacância do cargo. Analogamente, o Segundo Vice-Presidente é responsável pela substituição do Primeiro Vice-Presidente, ou, na ausência deste, do Presidente, respeitando-se a sequência sucessória estabelecida.

***CLÁUSULA 23ª** – DA SECRETARIA EXECUTIVA - A Secretaria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CISAMSF, cujas atividades administrativas serão executadas e gerenciadas pelo Secretário Executivo, assessorado por uma equipe técnica.*

§ 1º - Os procedimentos de nomeação e posse do Secretário Executivo e da equipe de apoio técnico, quando for o caso, serão fixados no Estatuto do Consórcio.

§ 2º - Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Secretário Executivo:

I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do mesmo, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CISAMSF;

III - executar a gestão administrativa e financeira do CISAMSF dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;

V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CISAMSF;

VI - movimentar em conjunto com o Presidente do CISAMSF, e nunca separadamente, as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;

VII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;

VIII - realizar as atividades de relações públicas do CISAMSF, constituindo o elo do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

IX – contratar ou exonerar empregados, efetivos ou contratados temporariamente para atendimento de necessidades de excepcional interesse público, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos;

X - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

XI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Comissão de Controle Interno, Câmaras Temáticas de Secretários Municipais e Conselho Fiscal;

XII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das deliberações, assim como para servir de registro histórico do CISAMSF;

XIII – acompanhar o desfecho de processos de licitação para contratação de bens de consumo, contratação de serviços técnicos para assessoramento, bem como celebração de convênios de credenciamento com entidades;

XIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio à Comissão de Controle Interno, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no cumprimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;

XV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente e pelas atividades do CISAMSF;

XVI - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CISAMSF;
§ 3º - Para exercício da função de Secretário Executivo será exigida formação profissional preferencialmente de nível superior e, com experiência na área de Administração Pública.
§ 4º - Outras atribuições, direitos, e deveres da Secretaria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.
***CLÁUSULA 24ª** – DO CONSELHO FISCAL – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CISAMSF, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.*
***CLÁUSULA 25ª** – O Conselho Fiscal é composto por três membros, eleitos entre os chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados na mesma Assembleia Geral em que ocorre a eleição para a Diretoria.*
§ 1º - A função de conselheiro fiscal é incompatível com qualquer outra que integre a Estrutura Organizacional do CISAMSF disposta na Cláusula 12ª deste Contrato.
§ 2º - O Estatuto poderá deliberar sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
***CLÁUSULA 26ª** - Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:*
I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CISAMSF;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Comissão de Controle Interno a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;
III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pela Comissão de Controle Interno ou pelo Secretário Executivo;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
§ 1º - O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Comissão de Controle Interno e o Secretário Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.
***CLÁUSULA 27ª** DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO – a missão, as funções e atribuições do Órgão de Controle Interno do CISAMSF, serão exercidas por uma Comissão de Controle Interno, composto, no mínimo, por (03) empregados públicos do Consórcio, incluindo sua chefia.*
§ 1º - Os membros da Comissão de Controle Interno serão escolhidos e nomeados pelo Presidente do Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua posse, e referendados na Assembleia Geral subsequente à nomeação.
§ 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á mediante convocação para referendo da Comissão de Controle Interno:
I - nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão a Comissão de Controle Interno;
II – o referendo da Comissão de Controle Interno realizar-se-á por meio de voto aberto;
III - considera-se referendada a Comissão de Controle Interno, no caso de voto favorável da maioria simples dos chefes de Poder Executivo presente em Assembleia Geral.
§ 3º - O mandato dos membros da Comissão de Controle Interno será de 02 (dois) anos, prorrogável mediante ato do Presidente.
§ 4º - Os membros da Comissão de Controle Interno somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) dos consorciados, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, observados os demais dispositivos deste Contrato.
§ 5º - A perda do cargo de empregado público é causa de extinção automática do mandato de membro da Comissão de Controle Interno, hipótese em que assumirá a função o suplente indicado no ato de nomeação.
§ 6º Os suplentes da Comissão de Controle Interno substituirão temporariamente os titulares, em casos de afastamentos legais, tais como licença-saúde, férias regulamentares, férias-prêmio, licença sem vencimento, e outras hipóteses legais.
***CLÁUSULA 28ª** – A Comissão de Controle Interno tem como função acompanhar a execução dos atos indicando, em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas com vistas a atender o controle da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, bem como os controles administrativos de um modo geral.*
***CLÁUSULA 29ª** – São objetivos da Comissão de Controle Interno:*
I – proteção dos ativos;
II – verificar a exatidão e a fidelidade dos dados contábeis;
III – promoção da eficiência operacional e
IV – estimulação da obediência e do respeito às políticas da Administração Pública."
*"**CLÁUSULA 39ª** - Para a execução de suas atividades o CISAMSF disporá de quadro de pessoal composto inicialmente de 30 (trinta) empregos públicos.*
§ 1º - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre o aumento ou redução do quantitativo de empregos públicos do CISAMSF; e depende da alteração deste Contrato, observadas as exigências e formalidades legais.
§ 2º - A contratação dos empregados se dará por concurso público, excetuados: os empregos comissionados, relativos às funções de direção, chefia ou assessoramento, declarados de livre nomeação e exoneração; as funções de confiança; e as contratações por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. Em todos os casos, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT será a legislação que regerá as relações estabelecidas.
§ 2º - Nos termos do art. 4º, inciso IX da Lei Federal nº 11.107/2005, o quadro a seguir representa o quantitativo, as formas de provimento e o salário dos empregados públicos do Consórcio:

QUADRO PERMANENTE DE EMPREGADOS DO CISAMSF			
NOMENCLATURA	***QUANTITATIVO VAGAS***	***SALÁRIO***	***VÍNCULO***
Secretário Executivo	*01*	*R$ 8.500,00*	*EMPREGOS COMISSIONADOS*
Gerente Administrativo	*01*	*R$ 3.500,00*	
Coordenador de Área	*05*	*R$ 2.500,00*	
Chefe de Controle Interno	*01*	*R$ 3.500,00*	
Enfermeiro	*02*	*R$ 2.000,00*	*EMPGREGOS DE CONCURSO PÚBLICO*
Técnico de Enfermagem	*02*	*R$ 1.500,00*	
Assistente Administrativo	*02*	*R$ 1.500,00*	
Auxiliar Administrativo	*04*	*R$ 1.389,00*	
Auxiliar de Serviços Gerais	*02*	*R$ 1.389,00*	
Vigia	*02*	*R$ 1.389,00*	
Motorista Categoria D	*06*	*R$ 1.500,00*	
Recepcionista	*02*	*R$ 1.389,00*	

§ 3º - Nos termos do art. 8°, §2° do Decreto Federal n° 6.017/2007, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos previstos no §2º, serão dispostas em Estatuto, deliberado e aprovado pela Assembleia Geral.

§ 4º - Os requisitos de cada emprego serão estabelecidos com base na sua natureza, grau de responsabilidade, complexidade, formação escolar ou acadêmica, e ainda em consonância com a correlação entre os níveis salariais.
§ 5º - O CISAMSF poderá, mediante portaria expedida pelo seu Presidente, estabelecer e investir em programas de qualificação, desenvolvimento, produtividade, treinamento, modernização, reaparelhamento, e racionalização do serviço público, visando à formação continuada do seu Quadro de Empregados Públicos; inclusive sob a forma de adicional pecuniário ou prêmio de produtividade.
§ 6º - Com a evolução de implementação de melhoria das estruturas de atendimento a ser disponibilizado pelo CISAMSF e, que venha requerer a necessidade de adequar mão de obra para o bom atendimento, será objeto de elaboração de novo anexo identificando as novas funções a serem inseridas e, será objeto de aprovação em Assembleia Geral.
§ 7º - Os entes federados consorciados poderão ceder ao CISAMSF, servidores de seu quadro, desde que previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos seguintes termos:
I – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário;
II – O ônus pelo pagamento da remuneração do servidor cedido ficará a cargo do ente federado consorciado cedente, salvo disposição em contrário da Assembleia Geral.
III - Caberá também à Assembleia Geral, disciplinar se o ônus da cessão do servidor será contabilizado como crédito compensatório das obrigações previstas no "Contrato de Rateio", firmado com o ente consorciado cedente;
IV - Somente serão concedidos eventuais adicionais ou gratificações aos servidores cedidos mediante aprovação da Assembleia Geral. Não poderá, em nenhuma hipótese, a soma do salário do servidor cedido e o adicional ou a gratificação, pago pelo Consórcio, ultrapassar a remuneração paga pelo CISAMSF aos seus empregados que desempenharem função similar;
V - Eventual pagamento de adicional ou gratificação, na forma prevista no inciso III, deste parágrafo, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;
VI - O prazo de cessão do servidor, de que trata esse artigo, dar-se-á nos termos da legislação do ente federado consorciado cedente.
CLÁUSULA 40ª – O provimento dos empregos públicos do CISAMSF dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos; exceto para os cargos comissionados e de confiança delimitados na Cláusula 39ª, e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, na forma da Cláusula 38ª.
Parágrafo Único – Os cargos comissionados e de confiança serão preenchidos por escolha do Secretário Executivo.
CLÁUSULA 41ª - É vedada a admissão de empregado para o exercício de atividade diversa da inerente ao seu cargo, exceto quando se tratar de cargo de provimento de confiança.
CLÁUSULA 42ª - As normas para a realização de concurso serão elaboradas e aprovadas pela Secretaria Executiva; com auxílio da Equipe Técnica; das Câmaras Temáticas de Secretários Municipais, conforme área pertinente; e do Conselho Fiscal e deverão atender aos preceitos da legislação vigente.
CLÁUSULA 43ª - A Secretaria Executiva admitirá os aprovados em concurso de acordo com as necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação.
CLÁUSULA 44ª - O concurso terá validade de até 02 (dois) anos a partir da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência do Consorcio.
CLÁUSULA 45ª - São considerados requisitos básicos para a admissão:
I - aprovação em concurso público;
II - apresentação dos documentos exigidos por Lei e pelas normas próprias do CISAMSF.
III - Outros previstos em Lei ou no Edital do Concurso.
CLÁUSULA 46ª - Ao ser admitido, o empregado deve passar por um processo de integração ao ambiente de trabalho, devendo ser-lhe proporcionado programa de treinamento que informe das normas, direitos e deveres, bem como outros elementos necessários ao desempenho da função.
CLÁUSULA 47ª - A admissão não vinculará o empregado a uma unidade ou área específica, tendo a Administração discricionariedade no seu remanejamento.
CLÁUSULA 48ª - A lotação ou movimentação do empregado, nas unidades do Consórcio, será feita pela Secretaria Executiva.
§ 1º - Na hipótese de extinção da unidade, o empregado poderá ser realocado em outra que admita as mesmas atribuições e habilidades profissionais, sendo assegurado treinamento e adaptação para as novas funções, quando o caso.
§ 2º - Em não sendo possível a realocação, o empregado terá seus direitos garantidos de acordo com as prerrogativas da CLT ou por outra norma que vier a substitui-la.
CLÁUSULA 49ª – DOS DIREITOS - São direitos dos empregados, além dos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho:
I - dispor de ambiente de trabalho saudável;
II - ter assegurada oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização e especialização profissional;
III - receber das chefias orientação e assistência ao exercício de suas atribuições;
IV - ser tratado com respeito e civilidade, sem qualquer discriminação por sua atividade profissional, sem convicções pessoais, religiosa ou política.
CLÁUSULA 50ª – DOS DEVERES - São deveres dos empregados, além dos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho:
I - cumprir as ordens de seus superiores, exceto quando as mesmas forem manifestamente ilegais;
II - esforçar-se em prol da manutenção e da melhoria da qualidade dos serviços, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da humanidade e sugerindo também medidas que visem a atualização e aperfeiçoamento;
III - manter o espírito de cooperação e solidariedade com os colegas, objetivando um ambiente de trabalho sadio e harmonioso;
IV - comparecer às atividades extraordinárias, solicitadas por seus superiores;
V - frequentar cursos e atividades destinadas à sua formação, atualização e aperfeiçoamento;
VI - guardar sigilo sobre assuntos aos quais tenha acesso no exercício da sua atividade profissional;
VII - zelar pela economia e conservação do material que for confiado a sua guarda e uso;
VIII - tratar com urbanidade colegas e usuários dos serviços sob a sua responsabilidade;
IX - fornecer elementos para a permanente atualização de seu cadastro junto às unidades administrativas;
X - apresentar-se devidamente trajado ao ambiente de trabalho e, quando lhe for fornecido, uniformizado;
XI - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com eficiência, zelo e presteza;
XII - comunicar aos seus superiores e/ou às autoridades constituídas, as irregularidades de que tiver conhecimento;
XIII - submeter-se a exames médicos, quando solicitado.
CLÁUSULA 51ª – DAS VEDAÇÕES - É vedado ao empregado do Consorcio CISAMSF:
I - referir-se desrespeitosamente ou de forma caluniosa, por qualquer meio, às autoridades constituídas e do CISAMSF;
II - promover manifestação de desapreço dentro da unidade ou tornar-se solidário com outras do gênero;
III - efetuar comércio no local de trabalho;
IV - exercer atividades político-partidárias nas unidades do CISAMSF;
V - retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, documentos ou materiais da unidade onde estiver lotado;

VI - quebrar sigilo de informações a que venha a ter acesso ou lhe forem reveladas no exercício profissional;
VII - receber comissões, presentes e quaisquer outras vantagens no exercício de suas atribuições, exceto as de mérito, instituídas pela administração do CISAMSF;
VIII - repassar a outra pessoa, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de suas atribuições profissionais.
Parágrafo único - Aplicar-se-á ao infrator as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas aplicáveis."
"CLÁUSULA 62ª – As contratações promovidas pelo Consórcio, para fins de aquisição de bens, serviços e obras, deverão ser preferencialmente precedidas de licitações em observância aos ditames do disposto nos art. 2º e 5º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e serão instauradas por decisão do Secretário Executivo e/ou do Presidente do CISAMSF.
CLÁUSULA 63ª – As licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo que o Conselho Fiscal e/ou a Comissão de Controle Interno, poderão, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria absoluta, poderão recomendar que o procedimento licitatório tenha o seu trâmite suspenso, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.
CLÁUSULA 64ª – Sob pena de nulidade do contrato administrativo e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto § 2º do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Secretário Executivo e/ou do Presidente.
CLÁUSULA 65ª – Todos os extratos dos contratos administrativos serão publicados nos órgãos oficiais de publicação instituídos pelo Consórcio, dentre eles o quadro de publicação próprio do Consórcio, acessível a qualquer cidadão e conforme os regramentos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 66ª – Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.
CLÁUSULA 67ª – REVOGADA. "
"CLÁUSULA 72ª – A alteração do presente Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados, dispensada tal ratificação no caso definido no art. 5º, § 4º da Lei 11.107/05."
2º. Ficam revogada a Cláusula 67ª do Contrato de Consórcio Público, cuja matéria já se encontra disciplinada na Cláusula 63º.
3º. O Anexo I do Contrato originário vigerá até que o Estatuto do CISAMSF seja aprovado pela Assembleia Geral e levado a registro, ocasião em que será automaticamente revogado, sendo substituído pelas disposições estatutárias.
4º. As demais cláusulas do Contrato de Consórcio Público permanecem inalteradas.
5º. O Contrato de Consórcio Público do CISAMSF, consolidado com as alterações acima determinadas, será lavrado e firmado pelos representantes legais dos entes consorciados, e levado a registro no órgão competente.

Januária (MG), 27 de fevereiro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Presidente do CISAMSF
Prefeito Municipal de Cônego Marinho

ELZIO MOTA DOURADO
Vice-Presidente do CISAMSF
Prefeito Municipal de Miravânia

LEI Nº 470/2024
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr(a). Presidente
Sr(a)(s) Vereador(es)

É com imensa satisfação que nos dirigimos a Vossa(s) Excelência(s) e encaminhamos a essa nobre Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que promove a ratificação da 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio Público firmado entre o Município de Cônego Marinho e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Médio São Francisco – CISAMSF.
Lei nº 14.662, de 24 de agosto 2023, incluiu o artigo 12-A na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que trata das normas gerais de contratação de consórcios públicos, para condicionar a alteração de contrato de consórcios públicos à aprovação em assembleia geral e ratificação, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.
Eis a literalidade do texto normativo:
Art. 12-A. A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados.
Portanto, a partir de 24 de agosto de 2023 qualquer alteração nos contratos de consórcios públicos demanda, além da aprovação da assembleia geral, a ratificação dos entes consorciados por meio de Lei.
Este Município foi autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Médio São Francisco – CISAMSF, por meio da Lei Municipal nº 381/2017, mediante subscrição do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público. Assim, desde a entrada em vigor da referida lei este Município participa do referido consórcio.
Nos termos do contrato de consórcio público apreciado pela Lei Municipal nº 381/2017, o órgão máximo do CISAMSF e que tem competência para promover o contrato de consórcio público, é a Assembleia Geral. Ainda nos termos do citato contrato de consórcio público este Município é representado perante o CISAMSF e no referido órgão pelo(a) seu(a) Prefeito(a) Municipal.
Assim, observando os termos do Contrato de Consórcio Público e da Lei nº 11.107/2005, mormente o artigo 12-A, deste diploma, anteriormente citado, em 04 de dezembro de 2023 a Assembleia Geral do CISAMSF, com a presença e anuência do representante legal deste Município, o(a) Sr.(a) Prefeito(a) Municipal, aprovou por unanimidade a 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Médio São Francisco – CISAMSF.
A alteração em questão teve como objetivos a melhor adequação do Contrato de Consórcio Público a atual realidade do CISAMSF, modernização da gestão, completa adequação às previsões da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, bem como para atender às reivindicações da própria Assembleia Geral feitas em ocasiões pretéritas. Além disso, ainda buscou-se consolidar o texto do Contrato de Consórcio Público do CISAMSF abrangendo primeira e segunda alteração.
As referidas minutas, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAMSF e da consolidação da 1ª e 2ª alterações, seguem anexas a este Projeto de Lei e dele fazem parte integrante.

Cumpre ainda esclarecer que a 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAMSF não depende de ratificação por esta casa Legislativa haja vista a previsão da Lei Municipal autorizativa e, especialmente, por ter sido aprovada pela Assembleia Geral dessa associação em data anterior a vigência da Lei nº 14.662/2023.
Expostas assim as razões de minha iniciativa é que se faz necessária a apreciação do presente Projeto de Lei.
Renovo a Vossa(s) Excelência(s) os meus protestos de elevada estima e consideração.
Prefeitura Municipal de Cônego Marinho-MG, 27 de fevereiro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:34886CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 005

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 008
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RH, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de uma empresa especializada para a publicação diária dos atos de licitação em um jornal de grande circulação. Essa medida visa cumprir a Lei 14133/2021, garantindo a transparência e publicidade dos processos licitatórios, conforme os princípios legais*

Fornecedor : CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA - 12.251.837/0001-92										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	400,00	CM2	SERVICO	SERVICO	R$ 29,80	R$ 11.920,00	R$ 45,00	R$ 18.000,00	33,78	R$ 15,20
Descrição: Contratação de uma empresa especializada para a publicação diária dos atos de licitação em um jornal de grande circulação.										
Subtotal Adjudicado					R$ 11.920,00	Subtotal Orçado:		R$ 18.000,00	33,7777 %	R$ 6.080,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 11.920,00					R$ 18.000,00		33,7777 %		6.080,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 27 de Fevereiro de 2024

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. De Administração E RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:3F7F9011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 008
Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica
O(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RH do(a) **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG** RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024, fundamentada no Inciso **II,** do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: Contratação de uma empresa especializada para a publicação diária dos atos de licitação em um jornal de grande circulação. Essa medida visa cumprir a Lei 14133/2021, garantindo a transparência e publicidade dos processos licitatórios, conforme os princípios legais, e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.

Fornecedor(es) Participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA	**12.251.837/0001- 92**	**1**	R$11.920,00	R$ 18.000,00	33,78%	R$ 6.080,00
Total Geral:			**R$ 11.920,00**	**R$ 18.000,00**	**33,78%**	**R$ 6.080,00**

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D13BBD1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 005

LICITANET - Termo de Homologação
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RH, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de uma empresa especializada para a publicação diária dos atos de licitação em um jornal de grande circulação. Essa medida visa cumprir a Lei 14133/2021, garantindo a transparência e publicidade dos processos licitatórios, conforme os princípios legais*

Fornecedor : CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA - 12.251.837/0001-92										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	400,00	CM2	SERVICO	SERVICO	R$ 29,80	R$ 11.920,00	R$ 45,00	R$ 18.000,00	33,78	R$ 15,20
Descrição: Contratação de uma empresa especializada para a publicação diária dos atos de licitação em um jornal de grande circulação.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 11.920,00	Subtotal Orçado: R$	18.000,00	33,7777 %	R$ 6.080,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 11.920,00				R$ 18.000,00		33,7777 %		6.080,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 27 de Fevereiro de 2024

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. De Administração E RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:2472B3C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 133/2023
Nº da Modalidade: 079/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, DESTE MUNICIPIO.
O Pregoeiro, Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA				**71.315.964/0001-77**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
2	100,00	Unidade	AGENDA DIARIA COSTURADA, CAPA EM COURO SINTÉTICO	38,00	3.800,00
4	300,00	Unidade	AGULHA DE CROCHÊ TAMANHOS VARIADO	4,90	1.470,00
8	100,00	CAIXA	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA DE PLASTICO Nº 100 UNIDADES	7,90	790,00
14	200,00	UND	APAGADOR PARA QUADRO COM BASE REFOÇADA E CAIXA PORTA GIZ	9,30	1.860,00
20	10,00	UND	ARAME GALVANIZADO MALEAVEL Nº 16, ROLO COM 50 METROS	35,00	350,00
26	150,00	RL	BARBANTE C/ 12 FIOS 200 GRAMAS	9,00	1.350,00
32	150,00	CX	BLOCO PARA RECADO COM 4 UND TAMANHO 38X50 MM COM FOLHA AUTO-ADESIVO)	9,50	1.425,00
38	150,00	CAIXA	BORRACHA BRANCA N 40 CAIXA COM 60 UNIDADES	34,00	5.100,00
44	200,00	UND	CADERNO DE PONTO 100 FOLHAS	35,00	7.000,00
50	80,00	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	29,00	2.320,00
56	1.000,00	Unidade	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS PONTA RESISTENTE COM TAMPA ANTIASFIXIANTE BEM FIXADA TINTA A BASE DE ÁGUA	14,00	14.000,00
62	1.200,00	Unid.	CARTOLINA, na cor branca, gramatura minima 180 g/m2.	1,14	1.368,00
68	20,00	PACOTE	CLIPS PARA CONVITE PACOTE COM 100	8,50	170,00
74	500,00	UND	COLA BRANCA PVA,	23,70	11.850,00
80	200,00	UND	COLA PARA ARTESANATO DE 1KG	31,60	6.320,00
82	1.000,00	UND	COLA PARA EVA	2,07	2.070,00
83	500,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA	1,94	970,00
92	200,00	UND	DUREX GRANDE	1,74	348,00
98	140,00	UND	ELASTANO COR CRU, 73% POLIÉSTER, 27% ELASTODIENO. LARGURA 39 MM E COMPRIMENTO 25 METROS.	39,80	5.572,00
99	150,00	Unidade	ELÁSTICO BRANCO 7 MM, COMPOSIÇÃO: 69% ALCODÃO E 31% ELASTODIENO ROLO COM 10 METROS EMABALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	9,90	1.485,00
101	500,00	UND	ELASTICO TIPO LASTEX 0,8 MM ROLO 10 METROS CORES VARIADAS	1,30	650,00
104	1.000,00	Unidade	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO 11,4 X 22,9	0,59	590,00
116	250,00	UND	ESTILETE LAMINA LARGA 18MM RETRATIL COM GRIP EMBORRACHADO COM TRAVA	13,30	3.325,00
118	150,00	UND	FIO DE NYLON, 100% POLIAMIDA, TRANSPARENTE, 0,30 MM DE ESPESSURA - EMBALAGEM COM 100M	3,03	454,50
122	500,00	Unidade	FITA ADESIVA EMPACOTADORA TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 4,5 CMS	4,70	2.350,00
127	1.000,00	UND	FITA DE PAPEL 18 X50 DE PRIMEIRA QUALIDADE	6,40	6.400,00
130	3.000,00	UND	FITA METALÓIDE 20MMX50M ROLOS COM 50 METROS CORES VARIADAS	8,50	25.500,00
134	1.500,00	UND	GIZ DE CERA 12X1 GRANDE	5,50	8.250,00
140	200,00	UND	Grampeador de mesa, grande, estrutura metálica durável, para alfinetar e grampear, grampo 26/6, UNID. capacidade para até 8 folhas (grampo aberto), 20 folhas (grampo fechado), 1ª qualidade	34,00	6.800,00
146	15,00	UND	GUILHOTINA MANUAL	379,00	5.685,00
155	2.500,00	UND	MANTA ACRILICA 1 METRO CORES VARIADAS	16,90	42.250,00

158	500,00	UND	MARCADOR PERMANENTE, PONTA DUPLA, PONTAS DE 0,4MM E 2,0MM COR PRETO	5,10	2.550,00
163	50,00	PACOTE	Meia pérola 8mm cor branca PACOTE COM 2500 UND	167,00	8.350,00
167	1.000,00	UND	NOVELO DE LÃ GROSSA 3 FIOS - CORES DIVERSAS COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO. CONTÉM: 40 GRAMAS = 80M.	4,80	4.800,00
178	400,00	METRO	PANO TIPO FELTRO, PEÇA COM TAMANHO 10M DE CUMPRIMENTO POR 1,5 NAS CORES VARIADAS	39,00	15.600,00
181	6.000,00	UND	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280G. MED 50X70C, CORES VARIADAS	1,05	6.300,00
188	2.000,00	UND	PAPEL CREPOM TAMANHO 2,00 X 48 CM PARAFINADO CORES VARIADAS	1,95	3.900,00
191	500,00	PACOTE	PAPEL DOBRADURA 48KT X 60CM, PCTS C/ 100FLS. COES VARIADAS	59,00	29.500,00
201	3.000,00	UND	PASTA ABA ELASTICA 18MM OFICIO EM PLASTICO ESPESSURA 0,35MM, FECHAMENTO COM ELASTICO	4,70	14.100,00
207	2.500,00	UND	PASTA L, A4 PASTA PLASTICA	1,39	3.475,00
213	3.000,00	UND	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVAMENTO FRONTAL DE PAPÉIS FIXOS OU SOUTOS, CASTANHO CLARO MARMORIZADA PLASTIFICADA DE 350GR/M2, 240X360MM C VARAL EM VISOR ACRILICO	7,70	23.100,00
219	1.000,00	UND	Pilha, tamanho média, tipo comum, modelo c.	14,40	14.400,00
225	500,00	UND	PINCEL ARTISTICO CEDAS MACIAS DE MATERIAL SINTÉTICO Nº 24 BASE ARREDONDADA, FORMATO CHATO, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO	8,90	4.450,00
239	250,00	UND	Pincel para quadro branco (cores azul, vermelho)	2,90	725,00
245	3.000,00	Unidade	PLASTICO P/ PLASTIFICAÇÃO DE RG (80X110MM) 0,05 MM	0,90	2.700,00
249	500,00	UND	PURPURINA EM PASTA GLITTER 50G	30,00	15.000,00
255	300,00	UND	REGUA 50CM	6,90	2.070,00
261	5.000,00	PACOTE	SACOS DECORATIVOS TRANSPARENTE 11X19, PACOTE COM 100 UNIDADES	17,90	89.500,00
269	350,00	CX	TINTA FACIAL COM 6 CORES + PINCEL	18,90	6.615,00
273	1.000,00	UND	TINTA P/ TECIDO TUBO C/40ML. CORES VARIADAS	7,90	7.900,00
279	550,00	UND	TINTA RELEVO NÃO TÓXICA, 15ML, NAS VERSÕES: CORES METÁLICA, FLUORESCENTE, GLITER, ACQUA E BABY	6,10	3.355,00
Valor Total:				**430.262,50**	

FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665				**19.193.529/0001-05**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
5	500,00	Unidade	AGULHA DE MÃO TAMAMHOS VARIADOS	4,30	2.150,00
6	250,00	LITRO	ALCOOL 75%	7,00	1.750,00
7	580,00	Litro	ALCOOL ETILICO 1 LITRO 70 INPM	8,00	4.640,00
11	100,00	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO	8,50	850,00
17	300,00	Unidade	APLICADOR DE COLA QUENTE TIPO PISTOLA (GRANDE)	27,00	8.100,00
22	1.500,00	Pacote	BALAO LISO 9 POLEGADAS, PCT C/ 50 UN. CORES VARIADAS PACOTES INDIVIDUAIS	8,00	12.000,00
23	80,00	PCT	BANDEJA PORTA-DOCUMENTO, TRIPLO 3 X 500 EM PLÁSTICO RESISTENTE	87,00	6.960,00
29	1.000,00	UND	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA	2,50	2.500,00
35	300,00	UND	BOLA DE ISOPOR 15MM	0,49	147,00
43	500,00	UNI	CADERNO DE ATA 50 FLS	15,50	7.750,00
52	110,00	CX	CANETA CORRETIVO 8 ML	26,00	2.860,00
53	200,00	CX	CANETA esferografica escrita fina, na cor vemelha.	48,90	9.780,00
59	200,00	UN	CANETA MARCADORA PERMANENTE PARA CD E DVD	3,60	720,00
65	160,00	CAIXA	CLIPS 4/0 CX C/ 400 UN. EM ARAME GALVANIZADO	12,50	2.000,00
77	150,00	UND	Cola de silicone para artesanato líquida (250 ml)	15,80	2.370,00
95	3.500,00	UND	E.V.A COM GLITER, 40X60 CM, ESPESSURA 2 MM CORES VARIADAS	4,00	14.000,00
105	100,00	UN	ENVELOPE PARA CONVITE 12X 17 CORES VARIADAS	0,78	78,00
107	2.000,00	Unidade	ENVELOPE PARDO A3 250X185	0,78	1.560,00
110	5.000,00	Unidade	ENVELOPES CARTA 10X15 CORES VARIADAS	0,49	2.450,00
113	500,00	Unidade	ESPIRAIS PRETO DE 14 M P/ ATE 85 FOLHAS 759 M2	1,15	575,00
119	50,00	ROLO	Fio de Sisal natural 2mm - 300 metros ROLO DE 1 K	60,00	3.000,00
125	300,00	ROLO	FITA CETIM CORES VARIADAS NUMERO ZERO	26,00	7.800,00
128	3.000,00	und	FITA DE TECIDO DECORADA LARGA COR PRATA E DOURADA ROLO COM 100 METROS	94,00	282.000,00
131	3.000,00	UND	FITA RIGOR, N 01, EMBALAGEM ROLO COM 100M, CORES VARIADAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	34,00	102.000,00
137	350,00	Unidade	GRAMPEADOR 24/6, 26/6 12 CM DIMENSÕES 20X5X9 CM	16,50	5.775,00
143	200,00	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06, GALVANIZADO, CX C/5.000 UNID	8,50	1.700,00
148	15,00	UND	INFLADOR DE COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BALÃO 4 BICOS- 110V	400,00	6.000,00
149	550,00	UND	KIT PINCEL PARA PINTURA COM 05 UND	18,50	10.175,00
153	500,00	UN	LINHA PARA COSTURA RETA; CORES VARIADAS GRANDE	5,00	2.500,00
164	1.000,00	Pacote	MIÇANGAS, CORES VARIADAS TAMANHO GRANDE PACOTE COM 100	11,00	11.000,00
166	100,00	UND	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,70, comprimento 60, dureza 2b. CX COM 12 UND	0,40	40,00
170	120,00	PACOTE	OLHO MÓVEL Nº 10 PACOTE COM 100 UND EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	8,70	1.044,00
173	100,00	PACOTE	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO APROX. 18MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	13,60	1.360,00
198	300,00	UND	PAPEL PARANÁ, DIMENSÕES 80X100 CM	8,90	2.670,00
204	150,00	PÇ	PASTA CATALOGO C/ 100	23,00	3.450,00
210	500,00	UND	Pasta suspensa Kraft 200 gramas completa, corpo em cartão Kraft, com 4 ponteiras plásticas, 2 arames 402 mm btc, ponteiras fixadas com ilhós, 1 grampo plástico, gramatura 170 a 200 gramas, espessura 0,25 a 0,28 mm, 361 X 240 mm.	4,60	2.300,00
216	300,00	UND	PERFURADOR DE E.V.A	40,00	12.000,00
218	6,00	Unidade	PERFURADOR P/ ENCADERNAÇÃO A4/ OFICIO P/ 15 FOLHAS P/ ESPIRAL SIMPLES	469,00	2.814,00
222	500,00	UND	PINCEL ARTISTICO CEDAS MACIAS DE MATERIAL SINTÉTICO Nº 12 BASE ARREDONDADA, FORMATO CHATO, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO	4,80	2.400,00
228	500,00	UND	PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, NÚMERO 16, EM CERDA BRANCA CABO LONGO EM MADEIRA VIROLA DE ALUMINIO FORMATO CHATO MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	7,80	3.900,00
234	300,00	UND	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PRETA TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0 MM E 8,0MM. RECARREGAVEL COM TINTA TR	6,30	1.890,00
240	150,00	UND	PINCEL PONTA DUPLA PARA PINTURA	11,80	1.770,00
252	50,00	UND	QUADRO DE AVISO COM BORDAS DE ALUMINIO DIMENSÕES 150MC X	260,00	13.000,00

			120CM		
258	500,00	UND	ROLOS DE RÁFIA (NATURAL)	158,00	79.000,00
264	500,00	UND	TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 50 X 60 CM	28,00	14.000,00
270	2.000,00	UND	TINTA GUACHE 500ML CORES VARIADAS	10,90	21.800,00
276	200,00	UND	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 37ML AZUL	9,00	1.800,00
Valor Total:				**680.428,00**	

GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA				**07.180.489/0001-70**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	2,00	CAIXA	PAPEL CARBONO AZUL CX COM 100 UN	61,00	122,00
10	120,00	PÇ	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	4,00	480,00
13	60,00	Unid.	APAGADOR de quadro branco, corpo plastico, com feltro.	7,20	432,00
19	100,00	CAIXA	Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito, lâmina aço inoxidável.CX COM 24 UND	40,00	4.000,00
25	1.000,00	UND	BARBANTE 8 FIOS 400 GRAMAS CONFECCIONANDO EM 100% ALGODÃO 4X8.	16,20	16.200,00
31	300,00	Unidade	BLOCO AUTO ADESIVO 100 FOLHAS 45 MMX37MM	8,40	2.520,00
33	150,00	UND	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO 57MM X 300M	21,00	3.150,00
37	130,00	UND	BOLINHA ADESIVA PARA CONVITE TIPO ETIQUETA CORES DOURADA E PRATA ROLOS COM 1000 ETIQUETAS	23,00	2.990,00
40	200,00	UND	Caderno ¼ capa dura, espiral, 96 folhas, aproximadamente 29 pautas, capa dura e contra capa papelão 697 g/m2 , revestido por papel couchê 120g/m2 , folhas internas papel off-set 63 g/m2 , dimensões: 21 X 1 X 14,8 (comprimento x altura x largura).	4,10	820,00
41	2.000,00	UN	CADERNO BROCHURAO 96 FLS C/ PAUTA CAPA FLEXICIVEL	7,80	15.600,00
49	1.000,00	Unidade	CAIXA DE MDF TAMANHOS VARIADOS	33,00	33.000,00
55	300,00	CX	CANETA esferografica, escrita grossa, na cor preta.	40,00	12.000,00
58	100,00	CA	CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM 12 UNIDADES	11,90	1.190,00
61	2.000,00	Unidade	CAPA PARA ENCARDENAÇAO PRETO COURO A4/ OFICIO	1,19	2.380,00
64	250,00	CAIXA	CLIPS 2/0 CX C 400 UN EM ARAME GALVANIZADO, 500 G	7,90	1.975,00
67	100,00	CAIXA	CLIPS 8/0 CX C/ 400 UN. EM ARAME GALVANIZADO	12,80	1.280,00
71	250,00	UND	COLA BRANCA A BASE 500G LAVAVEL, NÃO TOXICA	6,35	1.587,50
73	3.000,00	UND	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 90 GRAMAS LÍQUIDA - NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA, BICO DOSADOR	2,24	6.720,00
76	500,00	UNI	COLA DE ISOPOR 90 GR	3,10	1.550,00
79	800,00	CAIXA	COLA LIQUIDA COLORIDA, A BASE DE P.V.A, 23 G, CAIXA COM 04 UNIDADES	7,40	5.920,00
85	100,00	UND	CORTIÇA MULTI USO 60 X 45CM	49,70	4.970,00
89	800,00	UND	DIARIO NIVEL II (6º AO 9º ANO)	6,90	5.520,00
91	1.300,00	UND	DUREX COLORIDO CORES VARIADAS	1,60	2.080,00
97	8.000,00	UND	E.V.A, 40X60 CM, ESPESSURA 2 MM. CORES VARIADAS	2,44	19.520,00
100	100,00	Pacote	ELASTICO LATEX ESPECIAL AMARELO (BORRACHINHA) N.18 PACOTE C/ 1100 UN	16,90	1.690,00
103	70,00	CAIXA	ENVELOPE A4 PARDO TAMANHO 24X34 CAIXA COM 250 UNIDADES	128,80	9.016,00
109	150,00	UND	ENVELOPES A4	0,40	60,00
115	300,00	UND	ESTILETE LAMINA 9MM RETRATIL COM GRIP EMBORRACHADO COM TRAVA	13,50	4.050,00
121	200,00	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE 50mmX30m	18,60	3.720,00
124	530,00	UND	FITA ADESIVA, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÕES 18MMX50M DE BOA QUALIDADE	3,70	1.961,00
133	3.500,00	UND	FITILHO ROLO 50 METROS CORES VARIADAS FINO	3,00	10.500,00
136	500,00	CX	GLITER PVC ESPECIAL PCT COM 500 GRAMAS. CORES VARIADAS	17,00	8.500,00
139	200,00	UND	Grampeador de mesa, estrutura metálica de alta resistência, para alfineta e grampeia, capacidade para 6 UNID. folhas (grampo aberto) e 16 folhas (grampo fechado), 1ª qualidade.	31,00	6.200,00
142	100,00	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24, GALVANIZADO, CX C/5.000 UNID	17,00	1.700,00
145	1.000,00	UND	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM,	108,00	108.000,00
151	500,00	CX	LAPIS PRETO Nº 02 - CAIXA COM 144 UNIDADES	57,00	28.500,00
157	60,00	UND	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	4,20	252,00
160	3.000,00	UND	MASSA DE MODELAR APLICOR 180G C/ 12 CORES	2,00	6.000,00
161	3.000,00	CAIXA	MASSA DE MODELAR, ATOXICA, SUPER MACIA, COM 12 UNIDADES CORES VIVAS E VARIADAS 180G	2,00	6.000,00
165	300,00	UND	MIDIA DVD - RW 4,7 GB 16X	6,00	1.800,00
169	120,00	PACOTE	OLHO MÓVEL Nº 08 PACOTE COM 100 UND EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	7,40	888,00
172	100,00	Pacote	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO APROX. 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	7,40	740,00
175	100,00	PACOTE	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO APROX. 8MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	8,90	890,00
176	3.000,00	PCT	PALITO DE CHURRASCO	2,70	8.100,00
182	5.000,00	UND	PAPEL CELOFONE CORES SORTIDAS	1,45	7.250,00
183	8.000,00	UND	PAPEL COLOR-SET, 180 GR. MED 48X66CM ESTAMPADO CORES E ESTAMPAS VARIADAS	0,79	6.320,00
185	350,00	Pacote	PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 180 G/M2 NAS CORES VARIADAS	13,90	4.865,00
187	5.000,00	UND	PAPEL CREPOM METALIZADO DIMENSÕES 48 CMX1,00 M, CORES VARIADAS	2,90	14.500,00
189	25,00	UND	PAPEL DE PRESENTE BOBINA, ESTAMPAS VARIADAS	120,00	3.000,00
194	1.000,00	UND	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES MÍNIMAS 60X49 MM, CORES VARIADAS	1,39	1.390,00
197	220,00	PACOTE	PAPEL PARA FOTO DIGITAL TAMANHO A4, REVESTIDO BRILHANTE MULTICAMADAS, 260 GRAM.M2 ESPESSURA 260MICRONS PACOTE COM 100 FLS	23,00	5.060,00
200	3.500,00	UND	PASTA ABA ELASTICA 18MM OFICIO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM ELASTICO	3,60	12.600,00
206	5.000,00	UND	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA COM LOMBO E REGULAVEL 480GM COM GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO	6,60	33.000,00
209	800,00	Unid.	PASTA SANFONADA - oficio com 12 divisões 385x250mm transparente	13,70	10.960,00
212	600,00	UND	PASTA SUSPENSA NATURAL COM HASTES PLASTICAS. ACOMPANHA GRAMPO PLASTICO, VISOR E ETIQUETA	5,10	3.060,00
221	1.000,00	UND	Pilha, tamanho pequena, modelo AA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5.EMBALAGEM COM 4	3,90	3.900,00
224	500,00	UND	PINCEL ARTISTICO CEDAS MACIAS DE MATERIAL SINTÉTICO Nº 22 BASE ARREDONDADA, FORMATO CHATO, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO	8,70	4.350,00
227	500,00	UND	PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO	2,50	1.250,00

			CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, NÚMERO 14, EM CERDA BRANCA CABO LONGO EM MADEIRA VIROLA DE ALUMINIO FORMATO CHATO MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.		
230	300,00	Unid.	PINCEL ATÔMICO grosso (cor : preta)	5,50	1.650,00
233	300,00	UND	PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL TINTAÀ BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0 MM E 8,0MM. RECARREGAVEL COM TINTA TR	1,90	570,00
236	250,00	UND	Pincel marcador permanente CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta preta, características adicionais ponta 2mm. Cor azul	3,90	975,00
237	250,00	UND	Pincel marcador permanente CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta verde, características adicionais ponta 2mm.Cor vermelha	3,90	975,00
242	100,00	Unid.	PLACA DE ISOPOR nº 10	3,90	390,00
243	100,00	Unid.	PLACA DE ISOPOR nº 40	10,90	1.090,00
248	100,00	UND	PURPURINA 10G CORES VARIADAS	6,90	690,00
254	100,00	UND	Reabastecedor de pincel atômico, acondicionado em frasco plástico resistente, em cores (azul, verde, vermelho e preto), 1ª qualidade.	8,90	890,00
257	500,00	UND	ROLO DE BARBANTE COR VARIADAS : BARBANTE 6 FIOS100% ALGODÃO, ROLO DE 1 K.	20,00	10.000,00
260	100,00	PACOTE	Sacos de celofane transparente liso 22 x 15 cm PACOTE COM 50 UNIDADES	19,00	1.900,00
266	300,00	UND	TESOURA MULTIUSO 21 CM CABO DE PLASTICO E LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, INOX	14,50	4.350,00
272	50,00	und	TINTA P/ CARIMBO PRETA	7,80	390,00
278	500,00	UND	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF EMBORRACHADO, EMBALAGEM DE 35ML, CORES VARIADAS	8,50	4.250,00
281	500,00	UND	TINTA SPRAY TUBO MED 240 X 350 ML CORES VARIADAS	13,00	6.500,00
282	1.000,00	UND	TNT - TECIDO NÃO TECIDO- GRAMATURA MÍNIMO 0,20 MED 1,40 X 60 MT; CORES VARIADAS, ROLO 50 METROS	64,00	64.000,00
Valor Total:				**564.698,50**	

GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS				**05.562.748/0001-00**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
12	100,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHO	8,00	800,00
18	500,00	Unidade	APONTADOR DE LAPIS GRANDE (REFORÇADO)	3,00	1.500,00
24	1.000,00	UND	BARBANTE 4/8 FIOS FIOS 100% ALGODÃO 184 M CRU 4/6/8	8,50	8.500,00
30	300,00	Unidade	BLOCO AUTO ADESIVO 100 FOLHA 16MMX76MM	8,50	2.550,00
36	500,00	UND	BOLA DE ISOPOR 35MM	0,80	400,00
42	600,00	UNI	CADERNO DE ATA 100 FLS	19,50	11.700,00
54	450,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA, COR DA CARGA AZUL	39,90	17.955,00
60	1.000,00	Unidade	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO CRISTAL LINE, A4/OFICIO	1,00	1.000,00
66	100,00	CAIXA	CLIPS 6/0 CX C/ 400 UN. EM ARAME GALVANIZADO	12,30	1.230,00
72	150,00	UND	COLA BRANCA ESCOLAR 1 LITRO	14,65	2.197,50
78	500,00	UND	COLA GLITER, LAVÁVEL, A BASE DE RESINA DE P.V. A PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA POTE COM 23G	3,70	1.850,00
84	40,00	UND	CORTADOR DE ISOPOR	194,50	7.780,00
88	250,00	UND	DIARIO ESCOLAR REGIME DE CICLO (1º AO 5º ANO)	7,50	1.875,00
90	330,00	Unidade	DISCO COMPACTO - CD R, CAPACIDADE 700 MB, TEMPO DE DURAÇÃO 80 MIN CARACTERISTICAS ADICIOANIS VIRGEM, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 1X52X	2,39	788,70
96	3.000,00	UND	E.V.A DECORADOS, 40X60 CM, ESPESSURA 2 MM CORES E ESTAMPAS VARIADAS	3,93	11.790,00
102	30,00	ROLO	ENTRETELA ADESIVA ROLO 30M X 45CM	128,90	3.867,00
108	10,00	Unidade	ENVELOPE PARDO TAMANHO 370X450 CX C 250	228,60	2.286,00
114	600,00	Unidade	ESPIRAIS PRETO DE 17 M P/ ATE 100 FOLHAS 759 M2	2,20	1.320,00
120	200,00	UND	FITA ADESIVA 48MM X 50 M MARRON	4,95	990,00
126	530,00	UND	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER FACE SIMPLES 7MM, ROLO COM 100M. CORES VARIADAS	27,00	14.310,00
132	2.000,00	UN	FITILHO LARGO FITA DECORATIVA 21MMX50 METROS CORES VARIADAS	16,80	33.600,00
138	70,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/24 ATE 240 FOLHAS	210,00	14.700,00
144	200,00	CAIXA	GRAMPO PARA TRILHO DE PLASTICO, TRANSPARENTE OU BRANCO C/ 50 JOGOS	18,40	3.680,00
150	2.000,00	CAIXA	LAPIS DE COR INTEIRO, CX/12 UNID, CORES VIVAS, BRILHANTES E SORTIDAS	8,40	16.800,00
154	250,00	UND	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 215X157 MM	9,50	2.375,00
156	20,00	UND	Máquina de cortar EVA com moldes	37,00	740,00
162	50,00	Pacote	Meia pérola 6mm cor branca PACOTE COM 2500 UND	174,00	8.700,00
168	120,00	PACOTE	OLHO FIXO Nº 1 PACOTE COM 100 UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	5,30	636,00
174	100,00	Pacote	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO APROX. 4MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	5,90	590,00
180	6.000,00	UND	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 60X40CM, PESANDO ENTRE 93 A 113/M2, CORES VARIADAS	1,19	7.140,00
186	5.000,00	UND	PAPEL CREPOM 48 X 2M COMUM CORES VARIADAS	1,35	6.750,00
193	15,00	UNIDADE	PAPEL KRAFT NATURAL PURO 120CM GRAMATURA 80G/M2 ROLO COM 200 METROS	168,00	2.520,00
199	520,00	Pacote	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 VERGE, GRAMATURA 180G/M2, COR BRANCO, PCT COM 50 FLS	9,40	4.888,00
205	530,00	UND	PASTA CATALOGO, TAMANHO JUMBO COM FERRAGEM (4 ARGOLAS), NA COR PETA DIMENSÕES 27X32X6 CM - A4	86,00	45.580,00
211	5.000,00	UND	PASTA SUSPENSA material de primeira qualidade	6,10	30.500,00
217	30,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL 23 CMX 11,5 CM 2 FUROS COMUM CAP. 70 FOLHAS	89,00	2.670,00
223	500,00	UND	PINCEL ARTISTICO CEDAS MACIAS DE MATERIAL SINTÉTICO Nº 18 BASE ARREDONDADA, FORMATO CHATO, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO	6,90	3.450,00
229	300,00	Unid.	PINCEL ATÔMICO grosso (cor : azul)	5,50	1.650,00
231	200,00	Unid.	PINCEL ATÔMICO grosso (cor : vermelha)	4,80	960,00
235	300,00	UND	PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERMELHO TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0 MM E 8,0MM. RECARREGAVEL COM TINTA TR	7,60	2.280,00
241	100,00	UND	PISTILOS 7 CM COM 50 UNIDADES PARA FLORES	11,80	1.180,00
246	200,00	UND	PRANCHETA PLASTICA A4 COM PRENDEDOR METALICO	12,90	2.580,00
247	300,00	UND	PRANCHETAS EM CHAPA DE EUCATEX COM PREGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO TAMANHO OFÍCIO	10,70	3.210,00
253	50,00	UND	QUADRO DE AVISO COM BORDAS DE ALUMINIO DIMENSÕES 200MC X	375,00	18.750,00

			120CM		
259	100,00	UND	Sacos de celofane transparente liso 30 x 45 PACOTE COM 50 UND	37,00	3.700,00
265	500,00	UND	Tesoura escolar sem ponta com cabo emborrachado anatômicos de 13,5 cm sortidas, sua lâminas robustas asseguram maior durabilidade e com sistema de corte de alta precisão.	6,50	3.250,00
271	50,00	UND	TINTA P/ CARIMBO AZUL	8,70	435,00
277	180,00	UND	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 37ML PRETO	8,90	1.602,00
Valor Total:				**319.605,20**	

J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA				**50.432.982/0001-69**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
16	300,00	UND	APLICADOR DE COLA QUENTE FINA	22,00	6.600,00
28	1.000,00	Unidade	BASTAO DE COLA QUENTE FINA	1,75	1.750,00
46	600,00	UNI	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁST POLIONDA OFICIO	13,70	8.220,00
Valor Total:				**16.570,00**	

MAX DIONE GONCALVES DA SILVA				**37.972.553/0001-16**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
47	7,00	UN	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	255,90	1.791,30
48	7,00	UND	CAIXA DE ISOPOR 60LITROS	121,50	850,50
Valor Total:				**2.641,80**	

PASCELLY E CIA LTDA-ME				**09.208.586/0001-59**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
3	60,00	UN	AGENDA PERMANENTE	25,00	1.500,00
9	60,00	CAIXA	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 CX COM 50 G GROSSA	10,00	600,00
15	100,00	UND	Apagador quadro negro, material plástico e feltro, comprimento 150, largura 60, altura 35, características adicionais porta giz de plástico.	6,80	680,00
21	400,00	Pacote	BALAO EM LATEX METALIZADO N 09 (PACOTE COM 50 BALOES) CORES VARIADAS	23,00	9.200,00
27	1.200,00	UND	Bastão de cola para pistola pequena	1,50	1.800,00
34	250,00	UND	BOLA DE ISOPOR 060 MM	0,80	200,00
39	100,00	CX	BORRACHA ESCOLAR N°20	18,00	1.800,00
45	3.000,00	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO KRAFT	9,80	29.400,00
51	35,00	UND	Calculadora eletrônica, número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fonte alimentação bateria ou solar, características adicionais sem impressão, com visor verde, comprimento aproximado 13 cm, largura 10 cm, altura 2,5 cm.	29,50	1.032,50
57	300,00	UND	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente verde, tipo não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliester, base d´água.	5,30	1.590,00
63	3.000,00	Unidade	CARTOLINAS CORES VARIADAS 150 GR, 50X66 CM - GM/2, UNIDADE TOLERÁVEL 4,5%, ALVURA 90,0%	1,10	3.300,00
69	200,00	UND	Cola instantânea, tempo de colagem 20 segundos, super adesiva, tipo cola tudo, 1ª qualidade	8,00	1.600,00
70	300,00	UND	COLA ADESIVA INSTANTANIA MULTIUSO 20 GMS	5,00	1.500,00
75	1.000,00	UND	COLA COM GLITER 35G CORES VARIADAS	4,90	4.900,00
81	100,00	UND	Cola Para Decoupage 120ML	21,50	2.150,00
86	100,00	UND	CREME PARA MASSA DE BISCUIT	19,90	1.990,00
87	500,00	UND	DIARIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	17,90	8.950,00
93	120,00	UND	DUREX PEQUENO	1,00	120,00
94	3.000,00	UND	E.V.A ATOALHADO, 40X60 CM, ESPESSURA 2 MM CORES VARIADAS	2,40	7.200,00
106	1.000,00	UND	ENVELOPE PARA CONVITE 63X225MM CORES VARIADAS	0,75	750,00
111	600,00	Unidade	ESPIRAIS PRETO DE 0,7 MM P/ ATE 25 FOLHAS 75 9 / M2	0,47	282,00
112	500,00	Unidade	ESPIRAIS PRETO DE 09 MM P ATE 50 FOLHAS 759/M2	0,29	145,00
117	200,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	1,70	340,00
123	240,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX40M	4,50	1.080,00
129	3.000,00	UND	FITA DECORADA DE TECIDO XADREZ EM CORES VARIADAS ROLO COM 100METROS	260,00	780.000,00
135	100,00	UND	Giz quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo bastonete, comprimento 81, diâmetro 10, características adicionais plastificado/antialérgico e colorido.	4,80	480,00
141	150,00	Unidade	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA P/ GRAMPO 26/6 ATE 100 FOLHAS REFORÇADO MATERIAL AÇO P/ GRAMPOS	78,00	11.700,00
147	500,00	UND	ÍMÃ ROLO 1 METRO	4,80	2.400,00
152	200,00	UND	Lapiseira, material metal, diâmetro carga 0,7, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	3,00	600,00
159	200,00	UND	MASSA DE BISCUIT EMBALAGEM COM 1KG	35,00	7.000,00
171	100,00	Pacote	OLHO MOVEL P/ARTESANATO 10MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	7,50	750,00
177	3.000,00	PCT	PALITO DE PICOLE	2,20	6.600,00
179	4.000,00	PCT	PAPEL A4 PACOTE 500 FOLHAS , 210X297MM, 75G/M2	21,60	86.400,00
184	200,00	UND	PAPEL CONTACT, TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO ROLO TAMANHO 45CMX10M	34,00	6.800,00
190	3.000,00	UND	PAPEL DE SEDA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60X48CM, CORES VARIADAS	0,28	840,00
192	15,00	PACOTE	PAPEL FOLHA JAPONES	9,50	142,50
196	500,00	UND	PAPEL PARA DECOUPAGEM, DIMENSÕES 48X34 CM, ESTAMPAS VARIADAS	11,00	5.500,00
202	400,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO DIMENSOES 335X40X235 MM ESPESSURA 5CM TRANSPARENTE	4,90	1.960,00
203	300,00	UNI	PASTA CANALETA DE CORES TRANSPARENTE	1,90	570,00
208	500,00	UND	Pasta polionda universitária, dimensões 380 X 276 X 40, branco translúcido, com elástico.	13,50	6.750,00
214	100,00	CAIXA	Percevejo, material metal galvanizado, tratamento superficial pintado, tamanho 9, características adicionais cores variadas.CX COM 100 UND	4,00	400,00
215	100,00	CAIXA	Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10. CX COM 100 UND	4,00	400,00
220	1.000,00	UND	Pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5. EMBALAGEM COM 4	9,00	9.000,00
226	500,00	UND	PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, NÚMERO 06, EM CERDA BRANCA CABO LONGO EM MADEIRA VIROLA DE ALUMINIO FORMATO CHATO MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	6,00	3.000,00
232	550,00	UND	PINCEL ESCOLAR, REDONDO, NÚMERO 10, CABO CURO EM MADEIRA	6,00	3.300,00
238	100,00	UND	PINCEL PARA PINTURA Nº10	6,00	600,00
244	100,00	METRO	PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL 10MM X 1,40	10,80	1.080,00

			LARGURA PARA TOALHA DE MESA.		
250	300,00	UND	PURPURINA EM PÓ METÁLICA, EXTRAFINO, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	49,00	14.700,00
251	50,00	UND	QUADRO DE AVISO COM BORDAS DE ALUMINIO DIMENSÕES 120MC X 90CM	94,00	4.700,00
256	2.000,00	UND	RÉGUA EM PLASTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30CM	2,80	5.600,00
262	100,00	UND	Solução limpadora, aplicação quadro branco, tipo instantânea, aspecto físico líquido, características adicionais spray, capacidade 60.FRASCO COM 250 ML	18,90	1.890,00
263	500,00	UND	TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 30 X 30 CM	9,90	4.950,00
267	200,00	UN	TESOURA PARA PICOTAR 20 CM EM AÇO, CABO EMBORRACHADO	28,00	5.600,00
268	100,00	UND	TESOURA PEQUENA SEM PONTA CABO DE PLASTICO E LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	5,00	500,00
274	100,00	UND	Tinta para abastecimento de pincel para quadro branco	7,00	700,00
275	50,00	UND	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	3,00	150,00
280	150,00	UND	TINTA SPRAY COM GLITER TUBO MED 240GR X 350 ML.	23,00	3.450,00
Valor Total:				**1.060.622,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:E2323E84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 133/2023
Nº da Modalidade: 079/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, DESTE MUNICIPIO.

O Secretario Municipal de Administração e Finanças, Jose Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA				**71.315.964/0001-77**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
2	100,00	Unidade	AGENDA DIARIA COSTURADA, CAPA EM COURO SINTÉTICO	38,00	3.800,00
4	300,00	Unidade	AGULHA DE CROCHÊ TAMANHOS VARIADO	4,90	1.470,00
8	100,00	CAIXA	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA DE PLASTICO Nº 100 UNIDADES	7,90	790,00
14	200,00	UND	APAGADOR PARA QUADRO COM BASE REFOÇADA E CAIXA PORTA GIZ	9,30	1.860,00
20	10,00	UND	ARAME GALVANIZADO MALEAVEL Nº 16, ROLO COM 50 METROS	35,00	350,00
26	150,00	RL	BARBANTE C/ 12 FIOS 200 GRAMAS	9,00	1.350,00
32	150,00	CX	BLOCO PARA RECADO COM 4 UND TAMANHO 38X50 MM COM FOLHA AUTO-ADESIVO)	9,50	1.425,00
38	150,00	CAIXA	BORRACHA BRANCA N 40 CAIXA COM 60 UNIDADES	34,00	5.100,00
44	200,00	UND	CADERNO DE PONTO 100 FOLHAS	35,00	7.000,00
50	80,00	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	29,00	2.320,00
56	1.000,00	Unidade	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS PONTA RESISTENTE COM TAMPA ANTIASFIXIANTE BEM FIXADA TINTA A BASE DE ÁGUA	14,00	14.000,00
62	1.200,00	Unid.	CARTOLINA, na cor branca, gramatura minima 180 g/m2.	1,14	1.368,00
68	20,00	PACOTE	CLIPS PARA CONVITE PACOTE COM 100	8,50	170,00
74	500,00	UND	COLA BRANCA PVA,	23,70	11.850,00
80	200,00	UND	COLA PARA ARTESANATO DE 1KG	31,60	6.320,00
82	1.000,00	UND	COLA PARA EVA	2,07	2.070,00
83	500,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA	1,94	970,00
92	200,00	UND	DUREX GRANDE	1,74	348,00
98	140,00	UND	ELASTANO COR CRU, 73% POLIÉSTER, 27% ELASTODIENO. LARGURA 39 MM E COMPRIMENTO 25 METROS.	39,80	5.572,00
99	150,00	Unidade	ELÁSTICO BRANCO 7 MM, COMPOSIÇÃO: 69% ALCODÃO E 31% ELASTODIENO ROLO COM 10 METROS EMABALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	9,90	1.485,00
101	500,00	UND	ELASTICO TIPO LASTEX 0,8 MM ROLO 10 METROS CORES VARIADAS	1,30	650,00
104	1.000,00	Unidade	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO 11,4 X 22,9	0,59	590,00
116	250,00	UND	ESTILETE LAMINA LARGA 18MM RETRATIL COM GRIP EMBORRACHADO COM TRAVA	13,30	3.325,00
118	150,00	UND	FIO DE NYLON, 100% POLIAMIDA, TRANSPARENTE, 0,30 MM DE ESPESSURA - EMBALAGEM COM 100M	3,03	454,50
122	500,00	Unidade	FITA ADESIVA EMPACOTADORA TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 4,5 CMS	4,70	2.350,00
127	1.000,00	UND	FITA DE PAPEL 18 X50 DE PRIMEIRA QUALIDADE	6,40	6.400,00
130	3.000,00	UND	FITA METALÓIDE 20MMX50M ROLOS COM 50 METROS CORES VARIADAS	8,50	25.500,00
134	1.500,00	UND	GIZ DE CERA 12X1 GRANDE	5,50	8.250,00
140	200,00	UND	Grampeador de mesa, grande, estrutura metálica durável, para alfinetar e grampear, grampo 26/6, UNID. capacidade para até 8 folhas (grampo aberto), 20 folhas (grampo fechado), 1ª qualidade	34,00	6.800,00
146	15,00	UND	GUILHOTINA MANUAL	379,00	5.685,00
155	2.500,00	UND	MANTA ACRILICA 1 METRO CORES VARIADAS	16,90	42.250,00
158	500,00	UND	MARCADOR PERMANENTE, PONTA DUPLA, PONTAS DE 0,4MM E 2,0MM	5,10	2.550,00

			COR PRETO		
163	50,00	PACOTE	Meia pérola 8mm cor branca PACOTE COM 2500 UND	167,00	8.350,00
167	1.000,00	UND	NOVELO DE LÃ GROSSA 3 FIOS - CORES DIVERSAS COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO. CONTÉM: 40 GRAMAS = 80M.	4,80	4.800,00
178	400,00	METRO	PANO TIPO FELTRO, PEÇA COM TAMANHO 10M DE CUMPRIMENTO POR 1,5 NAS CORES VARIADAS	39,00	15.600,00
181	6.000,00	UND	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280G. MED 50X70C, CORES VARIADAS	1,05	6.300,00
188	2.000,00	UND	PAPEL CREPOM TAMANHO 2,00 X 48 CM PARAFINADO CORES VARIADAS	1,95	3.900,00
191	500,00	PACOTE	PAPEL DOBRADURA 48KT X 60CM, PCTS C/ 100FLS. COES VARIADAS	59,00	29.500,00
201	3.000,00	UND	PASTA ABA ELASTICA 18MM OFICIO EM PLASTICO ESPESSURA 0,35MM, FECHAMENTO COM ELASTICO	4,70	14.100,00
207	2.500,00	UND	PASTA L, A4 PASTA PLASTICA	1,39	3.475,00
213	3.000,00	UND	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVAMENTO FRONTAL DE PAPÉIS FIXOS OU SOUTOS, CASTANHO CLARO MARMORIZADA PLASTIFICADA DE 350GR/M2, 240X360MM C VARAL EM VISOR ACRILICO	7,70	23.100,00
219	1.000,00	UND	Pilha, tamanho média, tipo comum, modelo c.	14,40	14.400,00
225	500,00	UND	PINCEL ARTISTICO CEDAS MACIAS DE MATERIAL SINTÉTICO Nº 24 BASE ARREDONDADA, FORMATO CHATO, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO	8,90	4.450,00
239	250,00	UND	Pincel para quadro branco (cores azul, vermelho)	2,90	725,00
245	3.000,00	Unidade	PLASTICO P/ PLASTIFICAÇÃO DE RG (80X110MM) 0,05 MM	0,90	2.700,00
249	500,00	UND	PURPURINA EM PASTA GLITTER 50G	30,00	15.000,00
255	300,00	UND	REGUA 50CM	6,90	2.070,00
261	5.000,00	PACOTE	SACOS DECORATIVOS TRANSPARENTE 11X19, PACOTE COM 100 UNIDADES	17,90	89.500,00
269	350,00	CX	TINTA FACIAL COM 6 CORES + PINCEL	18,90	6.615,00
273	1.000,00	UND	TINTA P/ TECIDO TUBO C/40ML. CORES VARIADAS	7,90	7.900,00
279	550,00	UND	TINTA RELEVO NÃO TÓXICA, 15ML, NAS VERSÕES: CORES METÁLICA, FLUORESCENTE, GLITER, ACQUA E BABY	6,10	3.355,00
Valor Total:				**430.262,50**	

FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665				**19.193.529/0001-05**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
5	500,00	Unidade	AGULHA DE MÃO TAMAMHOS VARIADOS	4,30	2.150,00
6	250,00	LITRO	ALCOOL 75%	7,00	1.750,00
7	580,00	Litro	ALCOOL ETILICO 1 LITRO 70 INPM	8,00	4.640,00
11	100,00	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO	8,50	850,00
17	300,00	Unidade	APLICADOR DE COLA QUENTE TIPO PISTOLA (GRANDE)	27,00	8.100,00
22	1.500,00	Pacote	BALAO LISO 9 POLEGADAS, PCT C/ 50 UN. CORES VARIADAS PACOTES INDIVIDUAIS	8,00	12.000,00
23	80,00	PCT	BANDEJA PORTA-DOCUMENTO, TRIPLO 3 X 500 EM PLÁSTICO RESISTENTE	87,00	6.960,00
29	1.000,00	UND	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA	2,50	2.500,00
35	300,00	UND	BOLA DE ISOPOR 15MM	0,49	147,00
43	500,00	UNI	CADERNO DE ATA 50 FLS	15,50	7.750,00
52	110,00	CX	CANETA CORRETIVO 8 ML	26,00	2.860,00
53	200,00	CX	CANETA esferografica escrita fina, na cor vemelha.	48,90	9.780,00
59	200,00	UN	CANETA MARCADORA PERMANENTE PARA CD E DVD	3,60	720,00
65	160,00	CAIXA	CLIPS 4/0 CX C/ 400 UN. EM ARAME GALVANIZADO	12,50	2.000,00
77	150,00	UND	Cola de silicone para artesanato líquida (250 ml)	15,80	2.370,00
95	3.500,00	UND	E.V.A COM GLITER, 40X60 CM, ESPESSURA 2 MM CORES VARIADAS	4,00	14.000,00
105	100,00	UN	ENVELOPE PARA CONVITE 12X 17 CORES VARIADAS	0,78	78,00
107	2.000,00	Unidade	ENVELOPE PARDO A3 250X185	0,78	1.560,00
110	5.000,00	Unidade	ENVELOPES CARTA 10X15 CORES VARIADAS	0,49	2.450,00
113	500,00	Unidade	ESPIRAIS PRETO DE 14 M P/ ATE 85 FOLHAS 759 M2	1,15	575,00
119	50,00	ROLO	Fio de Sisal natural 2mm - 300 metros ROLO DE 1 K	60,00	3.000,00
125	300,00	ROLO	FITA CETIM CORES VARIADAS NUMERO ZERO	26,00	7.800,00
128	3.000,00	und	FITA DE TECIDO DECORADA LARGA COR PRATA E DOURADA ROLO COM 100 METROS	94,00	282.000,00
131	3.000,00	UND	FITA RIGOR, N 01, EMBALAGEM ROLO COM 100M, CORES VARIADAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	34,00	102.000,00
137	350,00	Unidade	GRAMPEADOR 24/6, 26/6 12 CM DIMENSÕES 20X5X9 CM	16,50	5.775,00
143	200,00	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06, GALVANIZADO, CX C/5.000 UNID	8,50	1.700,00
148	15,00	UND	INFLADOR DE COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BALÃO 4 BICOS- 110V	400,00	6.000,00
149	550,00	UND	KIT PINCEL PARA PINTURA COM 05 UND	18,50	10.175,00
153	500,00	UN	LINHA PARA COSTURA RETA; CORES VARIADAS GRANDE	5,00	2.500,00
164	1.000,00	Pacote	MIÇANGAS, CORES VARIADAS TAMANHO GRANDE PACOTE COM 100	11,00	11.000,00
166	100,00	UND	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,70, comprimento 60, dureza 2b. CX COM 12 UND	0,40	40,00
170	120,00	PACOTE	OLHO MÓVEL Nº 10 PACOTE COM 100 UND EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	8,70	1.044,00
173	100,00	PACOTE	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO APROX. 18MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	13,60	1.360,00
198	300,00	UND	PAPEL PARANÁ, DIMENSÕES 80X100 CM	8,90	2.670,00
204	150,00	PÇ	PASTA CATALOGO C/ 100	23,00	3.450,00
210	500,00	UND	Pasta suspensa Kraft 200 gramas completa, corpo em cartão Kraft, com 4 ponteiras plásticas, 2 arames 402 mm btc, ponteiras fixadas com ilhós, 1 grampo plástico, gramatura 170 a 200 gramas, espessura 0,25 a 0,28 mm, 361 X 240 mm.	4,60	2.300,00
216	300,00	UND	PERFURADOR DE E.V.A	40,00	12.000,00
218	6,00	Unidade	PERFURADOR P/ ENCADERNAÇÃO A4/ OFICIO P/ 15 FOLHAS P/ ESPIRAL SIMPLES	469,00	2.814,00
222	500,00	UND	PINCEL ARTISTICO CEDAS MACIAS DE MATERIAL SINTÉTICO Nº 12 BASE ARREDONDADA, FORMATO CHATO, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO	4,80	2.400,00
228	500,00	UND	PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, NÚMERO 16, EM CERDA BRANCA CABO LONGO EM MADEIRA VIROLA DE ALUMINIO FORMATO CHATO MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	7,80	3.900,00
234	300,00	UND	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PRETA TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0 MM E 8,0MM. RECARREGAVEL COM TINTA TR	6,30	1.890,00
240	150,00	UND	PINCEL PONTA DUPLA PARA PINTURA	11,80	1.770,00
252	50,00	UND	QUADRO DE AVISO COM BORDAS DE ALUMINIO DIMENSÕES 150MC X 120CM	260,00	13.000,00

258	500,00	UND	ROLOS DE RÁFIA (NATURAL)	158,00	79.000,00
264	500,00	UND	TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 50 X 60 CM	28,00	14.000,00
270	2.000,00	UND	TINTA GUACHE 500ML CORES VARIADAS	10,90	21.800,00
276	200,00	UND	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 37ML AZUL	9,00	1.800,00
Valor Total:				**680.428,00**	

GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA				**07.180.489/0001-70**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	2,00	CAIXA	PAPEL CARBONO AZUL CX COM 100 UN	61,00	122,00
10	120,00	PÇ	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	4,00	480,00
13	60,00	Unid.	APAGADOR de quadro branco, corpo plastico, com feltro.	7,20	432,00
19	100,00	CAIXA	Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito, lâmina aço inoxidável.CX COM 24 UND	40,00	4.000,00
25	1.000,00	UND	BARBANTE 8 FIOS 400 GRAMAS CONFECCIONANDO EM 100% ALGODÃO 4X8.	16,20	16.200,00
31	300,00	Unidade	BLOCO AUTO ADESIVO 100 FOLHAS 45 MMX37MM	8,40	2.520,00
33	150,00	UND	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO 57MM X 300M	21,00	3.150,00
37	130,00	UND	BOLINHA ADESIVA PARA CONVITE TIPO ETIQUETA CORES DOURADA E PRATA ROLOS COM 1000 ETIQUETAS	23,00	2.990,00
40	200,00	UND	Caderno ¼ capa dura, espiral, 96 folhas, aproximadamente 29 pautas, capa dura e contra capa papelão 697 g/m2 , revestido por papel couchê 120g/m2 , folhas internas papel off-set 63 g/m2 , dimensões: 21 X 1 X 14,8 (comprimento x altura x largura).	4,10	820,00
41	2.000,00	UN	CADERNO BROCHURAO 96 FLS C/ PAUTA CAPA FLEXICIVEL	7,80	15.600,00
49	1.000,00	Unidade	CAIXA DE MDF TAMANHOS VARIADOS	33,00	33.000,00
55	300,00	CX	CANETA esferografica, escrita grossa, na cor preta.	40,00	12.000,00
58	100,00	CA	CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM 12 UNIDADES	11,90	1.190,00
61	2.000,00	Unidade	CAPA PARA ENCARDENAÇAO PRETO COURO A4/ OFICIO	1,19	2.380,00
64	250,00	CAIXA	CLIPS 2/0 CX C 400 UN EM ARAME GALVANIZADO, 500 G	7,90	1.975,00
67	100,00	CAIXA	CLIPS 8/0 CX C/ 400 UN. EM ARAME GALVANIZADO	12,80	1.280,00
71	250,00	UND	COLA BRANCA A BASE 500G LAVAVEL, NÃO TOXICA	6,35	1.587,50
73	3.000,00	UND	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 90 GRAMAS LÍQUIDA - NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA, BICO DOSADOR	2,24	6.720,00
76	500,00	UNI	COLA DE ISOPOR 90 GR	3,10	1.550,00
79	800,00	CAIXA	COLA LIQUIDA COLORIDA, A BASE DE P.V.A, 23 G, CAIXA COM 04 UNIDADES	7,40	5.920,00
85	100,00	UND	CORTIÇA MULTI USO 60 X 45CM	49,70	4.970,00
89	800,00	UND	DIARIO NIVEL II (6º AO 9º ANO)	6,90	5.520,00
91	1.300,00	UND	DUREX COLORIDO CORES VARIADAS	1,60	2.080,00
97	8.000,00	UND	E.V.A, 40X60 CM, ESPESSURA 2 MM. CORES VARIADAS	2,44	19.520,00
100	100,00	Pacote	ELASTICO LATEX ESPECIAL AMARELO (BORRACHINHA) N.18 PACOTE C/ 1100 UN	16,90	1.690,00
103	70,00	CAIXA	ENVELOPE A4 PARDO TAMANHO 24X34 CAIXA COM 250 UNIDADES	128,80	9.016,00
109	150,00	UND	ENVELOPES A4	0,40	60,00
115	300,00	UND	ESTILETE LAMINA 9MM RETRATIL COM GRIP EMBORRACHADO COM TRAVA	13,50	4.050,00
121	200,00	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE 50mmX30m	18,60	3.720,00
124	530,00	UND	FITA ADESIVA, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÕES 18MMX50M DE BOA QUALIDADE	3,70	1.961,00
133	3.500,00	UND	FITILHO ROLO 50 METROS CORES VARIADAS FINO	3,00	10.500,00
136	500,00	CX	GLITER PVC ESPECIAL PCT COM 500 GRAMAS. CORES VARIADAS	17,00	8.500,00
139	200,00	UND	Grampeador de mesa, estrutura metálica de alta resistência, para alfineta e grampeia, capacidade para 6 UNID. folhas (grampo aberto) e 16 folhas (grampo fechado), 1ª qualidade.	31,00	6.200,00
142	100,00	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24, GALVANIZADO, CX C/5.000 UNID	17,00	1.700,00
145	1.000,00	UND	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM,	108,00	108.000,00
151	500,00	CX	LAPIS PRETO N° 02 - CAIXA COM 144 UNIDADES	57,00	28.500,00
157	60,00	UND	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	4,20	252,00
160	3.000,00	UND	MASSA DE MODELAR APLICOR 180G C/ 12 CORES	2,00	6.000,00
161	3.000,00	CAIXA	MASSA DE MODELAR, ATOXICA, SUPER MACIA, COM 12 UNIDADES CORES VIVAS E VARIADAS 180G	2,00	6.000,00
165	300,00	UND	MIDIA DVD - RW 4,7 GB 16X	6,00	1.800,00
169	120,00	PACOTE	OLHO MÓVEL Nº 08 PACOTE COM 100 UND EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	7,40	888,00
172	100,00	Pacote	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO APROX. 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	7,40	740,00
175	100,00	PACOTE	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO APROX. 8MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	8,90	890,00
176	3.000,00	PCT	PALITO DE CHURRASCO	2,70	8.100,00
182	5.000,00	UND	PAPEL CELOFONE CORES SORTIDAS	1,45	7.250,00
183	8.000,00	UND	PAPEL COLOR-SET, 180 GR. MED 48X66CM ESTAMPADO CORES E ESTAMPAS VARIADAS	0,79	6.320,00
185	350,00	Pacote	PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 180 G/M2 NAS CORES VARIADAS	13,90	4.865,00
187	5.000,00	UND	PAPEL CREPOM METALIZADO DIMENSÕES 48 CMX1,00 M, CORES VARIADAS	2,90	14.500,00
189	25,00	UND	PAPEL DE PRESENTE BOBINA, ESTAMPAS VARIADAS	120,00	3.000,00
194	1.000,00	UND	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES MÍNIMAS 60X49 MM, CORES VARIADAS	1,39	1.390,00
197	220,00	PACOTE	PAPEL PARA FOTO DIGITAL TAMANHO A4, REVESTIDO BRILHANTE MULTICAMADAS, 260 GRAM.M2 ESPESSURA 260MICRONS PACOTE COM 100 FLS	23,00	5.060,00
200	3.500,00	UND	PASTA ABA ELASTICA 18MM OFICIO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM ELASTICO	3,60	12.600,00
206	5.000,00	UND	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA COM LOMBO E REGULAVEL 480GM COM GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO	6,60	33.000,00
209	800,00	Unid.	PASTA SANFONADA - oficio com 12 divisões 385x250mm transparente	13,70	10.960,00
212	600,00	UND	PASTA SUSPENSA NATURAL COM HASTES PLASTICAS. ACOMPANHA GRAMPO PLASTICO, VISOR E ETIQUETA	5,10	3.060,00
221	1.000,00	UND	Pilha, tamanho pequena, modelo AA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5.EMBALAGEM COM 4	3,90	3.900,00
224	500,00	UND	PINCEL ARTISTICO CEDAS MACIAS DE MATERIAL SINTÉTICO Nº 22 BASE ARREDONDADA, FORMATO CHATO, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO	8,70	4.350,00
227	500,00	UND	PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, NÚMERO 14, EM CERDA BRANCA CABO	2,50	1.250,00

			LONGO EM MADEIRA VIROLA DE ALUMINIO FORMATO CHATO MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.		
230	300,00	Unid.	PINCEL ATÔMICO grosso (cor : preta)	5,50	1.650,00
233	300,00	UND	PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL TINTAÀ BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0 MM E 8,0MM. RECARREGAVEL COM TINTA TR	1,90	570,00
236	250,00	UND	Pincel marcador permanente CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta preta, características adicionais ponta 2mm. Cor azul	3,90	975,00
237	250,00	UND	Pincel marcador permanente CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta verde, características adicionais ponta 2mm.Cor vermelha	3,90	975,00
242	100,00	Unid.	PLACA DE ISOPOR nº 10	3,90	390,00
243	100,00	Unid.	PLACA DE ISOPOR nº 40	10,90	1.090,00
248	100,00	UND	PURPURINA 10G CORES VARIADAS	6,90	690,00
254	100,00	UND	Reabastecedor de pincel atômico, acondicionado em frasco plástico resistente, em cores (azul, verde, vermelho e preto), 1ª qualidade.	8,90	890,00
257	500,00	UND	ROLO DE BARBANTE COR VARIADAS : BARBANTE 6 FIOS100% ALGODÃO, ROLO DE 1 K.	20,00	10.000,00
260	100,00	PACOTE	Sacos de celofane transparente liso 22 x 15 cm PACOTE COM 50 UNIDADES	19,00	1.900,00
266	300,00	UND	TESOURA MULTIUSO 21 CM CABO DE PLASTICO E LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, INOX	14,50	4.350,00
272	50,00	und	TINTA P/ CARIMBO PRETA	7,80	390,00
278	500,00	UND	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF EMBORRACHADO, EMBALAGEM DE 35ML, CORES VARIADAS	8,50	4.250,00
281	500,00	UND	TINTA SPRAY TUBO MED 240 X 350 ML CORES VARIADAS	13,00	6.500,00
282	1.000,00	UND	TNT - TECIDO NÃO TECIDO- GRAMATURA MÍNIMO 0,20 MED 1,40 X 60 MT; CORES VARIADAS, ROLO 50 METROS	64,00	64.000,00
Valor Total:				**564.698,50**	

GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS				**05.562.748/0001-00**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
12	100,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHO	8,00	800,00
18	500,00	Unidade	APONTADOR DE LAPIS GRANDE (REFORÇADO)	3,00	1.500,00
24	1.000,00	UND	BARBANTE 4/8 FIOS FIOS 100% ALGODÃO 184 M CRU 4/6/8	8,50	8.500,00
30	300,00	Unidade	BLOCO AUTO ADESIVO 100 FOLHA 16MMX76MM	8,50	2.550,00
36	500,00	UND	BOLA DE ISOPOR 35MM	0,80	400,00
42	600,00	UNI	CADERNO DE ATA 100 FLS	19,50	11.700,00
54	450,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA, COR DA CARGA AZUL	39,90	17.955,00
60	1.000,00	Unidade	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO CRISTAL LINE, A4/OFICIO	1,00	1.000,00
66	100,00	CAIXA	CLIPS 6/0 CX C/ 400 UN. EM ARAME GALVANIZADO	12,30	1.230,00
72	150,00	UND	COLA BRANCA ESCOLAR 1 LITRO	14,65	2.197,50
78	500,00	UND	COLA GLITER, LAVÁVEL, A BASE DE RESINA DE P.V. A PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA POTE COM 23G	3,70	1.850,00
84	40,00	UND	CORTADOR DE ISOPOR	194,50	7.780,00
88	250,00	UND	DIARIO ESCOLAR REGIME DE CICLO (1º AO 5º ANO)	7,50	1.875,00
90	330,00	Unidade	DISCO COMPACTO - CD R, CAPACIDADE 700 MB, TEMPO DE DURAÇÃO 80 MIN CARACTERISTICAS ADICIOANIS VIRGEM, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 1X52X	2,39	788,70
96	3.000,00	UND	E.V.A DECORADOS, 40X60 CM, ESPESSURA 2 MM CORES E ESTAMPAS VARIADAS	3,93	11.790,00
102	30,00	ROLO	ENTRETELA ADESIVA ROLO 30M X 45CM	128,90	3.867,00
108	10,00	Unidade	ENVELOPE PARDO TAMANHO 370X450 CX C 250	228,60	2.286,00
114	600,00	Unidade	ESPIRAIS PRETO DE 17 M P/ ATE 100 FOLHAS 759 M2	2,20	1.320,00
120	200,00	UND	FITA ADESIVA 48MM X 50 M MARRON	4,95	990,00
126	530,00	UND	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER FACE SIMPLES 7MM, ROLO COM 100M. CORES VARIADAS	27,00	14.310,00
132	2.000,00	UN	FITILHO LARGO FITA DECORATIVA 21MMX50 METROS CORES VARIADAS	16,80	33.600,00
138	70,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/24 ATE 240 FOLHAS	210,00	14.700,00
144	200,00	CAIXA	GRAMPO PARA TRILHO DE PLASTICO, TRANSPARENTE OU BRANCO C/ 50 JOGOS	18,40	3.680,00
150	2.000,00	CAIXA	LAPIS DE COR INTEIRO, CX/12 UNID, CORES VIVAS, BRILHANTES E SORTIDAS	8,40	16.800,00
154	250,00	UND	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 215X157 MM	9,50	2.375,00
156	20,00	UND	Máquina de cortar EVA com moldes	37,00	740,00
162	50,00	Pacote	Meia pérola 6mm cor branca PACOTE COM 2500 UND	174,00	8.700,00
168	120,00	PACOTE	OLHO FIXO Nº 1 PACOTE COM 100 UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	5,30	636,00
174	100,00	Pacote	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO APROX. 4MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	5,90	590,00
180	6.000,00	UND	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 60X40CM, PESANDO ENTRE 93 A 113/M2, CORES VARIADAS	1,19	7.140,00
186	5.000,00	UND	PAPEL CREPOM 48 X 2M COMUM CORES VARIADAS	1,35	6.750,00
193	15,00	UNIDADE	PAPEL KRAFT NATURAL PURO 120CM GRAMATURA 80G/M2 ROLO COM 200 METROS	168,00	2.520,00
199	520,00	Pacote	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 VERGE, GRAMATURA 180G/M2, COR BRANCO, PCT COM 50 FLS	9,40	4.888,00
205	530,00	UND	PASTA CATALOGO, TAMANHO JUMBO COM FERRAGEM (4 ARGOLAS), NA COR PETA DIMENSÕES 27X32X6 CM - A4	86,00	45.580,00
211	5.000,00	UND	PASTA SUSPENSA material de primeira qualidade	6,10	30.500,00
217	30,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL 23 CMX 11,5 CM 2 FUROS COMUM CAP. 70 FOLHAS	89,00	2.670,00
223	500,00	UND	PINCEL ARTISTICO CEDAS MACIAS DE MATERIAL SINTÉTICO Nº 18 BASE ARREDONDADA, FORMATO CHATO, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO	6,90	3.450,00
229	300,00	Unid.	PINCEL ATÔMICO grosso (cor : azul)	5,50	1.650,00
231	200,00	Unid.	PINCEL ATÔMICO grosso (cor : vermelha)	4,80	960,00
235	300,00	UND	PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERMELHO TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0 MM E 8,0MM. RECARREGAVEL COM TINTA TR	7,60	2.280,00
241	100,00	UND	PISTILOS 7 CM COM 50 UNIDADES PARA FLORES	11,80	1.180,00
246	200,00	UND	PRANCHETA PLASTICA A4 COM PRENDEDOR METALICO	12,90	2.580,00
247	300,00	UND	PRANCHETAS EM CHAPA DE EUCATEX COM PREGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO TAMANHO OFÍCIO	10,70	3.210,00
253	50,00	UND	QUADRO DE AVISO COM BORDAS DE ALUMINIO DIMENSÕES 200MC X 120CM	375,00	18.750,00

259	100,00	UND	Sacos de celofane transparente liso 30 x 45 PACOTE COM 50 UND	37,00	3.700,00
265	500,00	UND	Tesoura escolar sem ponta com cabo emborrachado anatômicos de 13,5 cm sortidas, sua lâminas robustas asseguram maior durabilidade e com sistema de corte de alta precisão.	6,50	3.250,00
271	50,00	UND	TINTA P/ CARIMBO AZUL	8,70	435,00
277	180,00	UND	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 37ML PRETO	8,90	1.602,00
Valor Total:				**319.605,20**	

J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA				**50.432.982/0001-69**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
16	300,00	UND	APLICADOR DE COLA QUENTE FINA	22,00	6.600,00
28	1.000,00	Unidade	BASTAO DE COLA QUENTE FINA	1,75	1.750,00
46	600,00	UNI	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁST POLIONDA OFICIO	13,70	8.220,00
Valor Total:				**16.570,00**	

MAX DIONE GONCALVES DA SILVA				**37.972.553/0001-16**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
47	7,00	UN	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	255,90	1.791,30
48	7,00	UND	CAIXA DE ISOPOR 60LITROS	121,50	850,50
Valor Total:				**2.641,80**	

PASCELLY E CIA LTDA-ME				**09.208.586/0001-59**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
3	60,00	UN	AGENDA PERMANENTE	25,00	1.500,00
9	60,00	CAIXA	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 CX COM 50 G GROSSA	10,00	600,00
15	100,00	UND	Apagador quadro negro, material plástico e feltro, comprimento 150, largura 60, altura 35, características adicionais porta giz de plástico.	6,80	680,00
21	400,00	Pacote	BALAO EM LATEX METALIZADO N 09 (PACOTE COM 50 BALOES) CORES VARIADAS	23,00	9.200,00
27	1.200,00	UND	Bastão de cola para pistola pequena	1,50	1.800,00
34	250,00	UND	BOLA DE ISOPOR 060 MM	0,80	200,00
39	100,00	CX	BORRACHA ESCOLAR N°20	18,00	1.800,00
45	3.000,00	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO KRAFT	9,80	29.400,00
51	35,00	UND	Calculadora eletrônica, número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fonte alimentação bateria ou solar, características adicionais sem impressão, com visor verde, comprimento aproximado 13 cm, largura 10 cm, altura 2,5 cm.	29,50	1.032,50
57	300,00	UND	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente verde, tipo não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliester, base d´água.	5,30	1.590,00
63	3.000,00	Unidade	CARTOLINAS CORES VARIADAS 150 GR, 50X66 CM - GM/2, UNIDADE TOLERÁVEL 4,5%, ALVURA 90,0%	1,10	3.300,00
69	200,00	UND	Cola instantânea, tempo de colagem 20 segundos, super adesiva, tipo cola tudo, 1ª qualidade	8,00	1.600,00
70	300,00	UND	COLA ADESIVA INSTANTANIA MULTIUSO 20 GMS	5,00	1.500,00
75	1.000,00	UND	COLA COM GLITER 35G CORES VARIADAS	4,90	4.900,00
81	100,00	UND	Cola Para Decoupage 120ML	21,50	2.150,00
86	100,00	UND	CREME PARA MASSA DE BISCUIT	19,90	1.990,00
87	500,00	UND	DIARIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	17,90	8.950,00
93	120,00	UND	DUREX PEQUENO	1,00	120,00
94	3.000,00	UND	E.V.A ATOALHADO, 40X60 CM, ESPESSURA 2 MM CORES VARIADAS	2,40	7.200,00
106	1.000,00	UND	ENVELOPE PARA CONVITE 63X225MM CORES VARIADAS	0,75	750,00
111	600,00	Unidade	ESPIRAIS PRETO DE 0,7 MM P/ ATE 25 FOLHAS 75 9 / M2	0,47	282,00
112	500,00	Unidade	ESPIRAIS PRETO DE 09 MM P ATE 50 FOLHAS 759/M2	0,29	145,00
117	200,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	1,70	340,00
123	240,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX40M	4,50	1.080,00
129	3.000,00	UND	FITA DECORADA DE TECIDO XADREZ EM CORES VARIADAS ROLO COM 100METROS	260,00	780.000,00
135	100,00	UND	Giz quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo bastonete, comprimento 81, diâmetro 10, características adicionais plastificado/antialérgico e colorido.	4,80	480,00
141	150,00	Unidade	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA P/ GRAMPO 26/6 ATE 100 FOLHAS REFORÇADO MATERIAL AÇO P/ GRAMPOS	78,00	11.700,00
147	500,00	UND	ÍMÃ ROLO 1 METRO	4,80	2.400,00
152	200,00	UND	Lapiseira, material metal, diâmetro carga 0,7, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	3,00	600,00
159	200,00	UND	MASSA DE BISCUIT EMBALAGEM COM 1KG	35,00	7.000,00
171	100,00	Pacote	OLHO MOVEL P/ARTESANATO 10MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	7,50	750,00
177	3.000,00	PCT	PALITO DE PICOLE	2,20	6.600,00
179	4.000,00	PCT	PAPEL A4 PACOTE 500 FOLHAS , 210X297MM, 75G/M2	21,60	86.400,00
184	200,00	UND	PAPEL CONTACT, TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO ROLO TAMANHO 45CMX10M	34,00	6.800,00
190	3.000,00	UND	PAPEL DE SEDA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60X48CM, CORES VARIADAS	0,28	840,00
192	15,00	PACOTE	PAPEL FOLHA JAPONES	9,50	142,50
196	500,00	UND	PAPEL PARA DECOUPAGEM, DIMENSÕES 48X34 CM, ESTAMPAS VARIADAS	11,00	5.500,00
202	400,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO DIMENSOES 335X40X235 MM ESPESSURA 5CM TRANSPARENTE	4,90	1.960,00
203	300,00	UNI	PASTA CANALETA DE CORES TRANSPARENTE	1,90	570,00
208	500,00	UND	Pasta polionda universitária, dimensões 380 X 276 X 40, branco translúcido, com elástico.	13,50	6.750,00
214	100,00	CAIXA	Percevejo, material metal galvanizado, tratamento superficial pintado, tamanho 9, características adicionais cores variadas.CX COM 100 UND	4,00	400,00
215	100,00	CAIXA	Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10. CX COM 100 UND	4,00	400,00
220	1.000,00	UND	Pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5. EMBALAGEM COM 4	9,00	9.000,00
226	500,00	UND	PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, NÚMERO 06, EM CERDA BRANCA CABO LONGO EM MADEIRA VIROLA DE ALUMINIO FORMATO CHATO MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	6,00	3.000,00
232	550,00	UND	PINCEL ESCOLAR, REDONDO, NÚMERO 10, CABO CURO EM MADEIRA	6,00	3.300,00
238	100,00	UND	PINCEL PARA PINTURA Nº10	6,00	600,00
244	100,00	METRO	PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL 10MM X 1,40 LARGURA PARA TOALHA DE MESA.	10,80	1.080,00

250	300,00	UND	PURPURINA EM PÓ METÁLICA, EXTRAFINO, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	49,00	14.700,00
251	50,00	UND	QUADRO DE AVISO COM BORDAS DE ALUMINIO DIMENSÕES 120MC X 90CM	94,00	4.700,00
256	2.000,00	UND	RÉGUA EM PLASTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30CM	2,80	5.600,00
262	100,00	UND	Solução limpadora, aplicação quadro branco, tipo instantânea, aspecto físico líquido, características adicionais spray, capacidade 60.FRASCO COM 250 ML	18,90	1.890,00
263	500,00	UND	TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 30 X 30 CM	9,90	4.950,00
267	200,00	UN	TESOURA PARA PICOTAR 20 CM EM AÇO, CABO EMBORRACHADO	28,00	5.600,00
268	100,00	UND	TESOURA PEQUENA SEM PONTA CABO DE PLASTICO E LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	5,00	500,00
274	100,00	UND	Tinta para abastecimento de pincel para quadro branco	7,00	700,00
275	50,00	UND	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	3,00	150,00
280	150,00	UND	TINTA SPRAY COM GLITER TUBO MED 240GR X 350 ML.	23,00	3.450,00
Valor Total:				**1.060.622,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024.

JOSE CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:E8F451BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Anexo III da Lei Municipal nº 552/92, e dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Anexo IV da Lei Complementar nº 11/2015 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei Complementar

Art. 2º. O Anexo III - Tabela de Vencimentos + Progressão Horizontal Cargo e Função Pública, da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar de acordo com o Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 3º. O Anexo IV - Tabela de Vencimentos + Progressão Horizontal da Lei Complementar nº 11/2015 que "Dispõe sobre a Reestruturação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Sociais Ofertados e dá outras Providências", passa a vigorar de acordo com o Anexo III, desta Lei Complementar.

Art. 4º. Ficam recompostos em 3,71% os proventos dos servidores inativos e dos pensionistas do Município e dos que recebem proventos do Instituto Próprio de Previdência Municipal-PREVDANTA.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento do piso salarial nacional aos professores da rede municipal de ensino proporcionalmente à sua jornada de trabalho.

Art. 6º. Integram esta Lei Complementar o Anexo IV referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro atinente à recomposição dos vencimentos e dos proventos de aposentadoria, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e o Anexo V referente à Declaração do ordenador da despesa de que a recomposição tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Anexo III da Lei Municipal nº 552/92, e dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Anexo IV da Lei Complementar nº 11/2015 e dá outras providências

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Art. 16, da Lei Municipal nº 552/92)

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO R$	FORMA DE RECRUTAMENTO	ESCOLARIDADE	N° DE CARGOS
CHEFE DE GABINETE	2.219,73	Amplo	2º Grau	01
ASSESSOR TÉCNICO	2.219,73	Amplo	2º Grau	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.790,81	Amplo	Superior em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Comunicação Social	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE: ADMINISTRAÇÃO GERAL FAZENDA EDUCAÇÃO SAÚDE PÚBLICA OBRAS PÚBLICAS/SERV° URBANOS e RURAIS/ESTRADAS DE RODAGEM AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ARTE, LAZER, DESPORTOS E CULTURA	3.210,48	Amplo	2° Grau para todos os cargos e Magistério para o Diretor Municipal de Educação	 01 01 01 01 01 01 01
CHEFE DE SERVIÇOS	1.412,00	Amplo	2º Grau	12
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	1.412,00	Amplo	2º Grau	05
OFICIAL DE GABINETE	2.053,46	Amplo	2° Grau	01
ENCARREGADO DE ARQUIVO	1.412,00	Amplo	2º grau	01

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Anexo III da Lei Municipal nº 552/92, e dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Anexo IV da Lei Complementar nº 11/2015 e dá outras providências

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS + PROGRESSÃO HORIZONTAL CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.053,46	R$ 2.115,06	R$ 2.178,51	R$ 2.243,87	R$ 2.311,19	R$ 2.380,52	R$ 2.451,94	R$ 2.525,49	R$ 2.601,26	R$ 2.679,30	R$ 2.759,68
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.053,46	R$ 2.115,06	R$ 2.178,51	R$ 2.243,87	R$ 2.311,19	R$ 2.380,52	R$ 2.451,94	R$ 2.525,49	R$ 2.601,26	R$ 2.679,30	R$ 2.759,68
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
SECRETÁRIA ATENDENTE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.053,46	R$ 2.115,06	R$ 2.178,51	R$ 2.243,87	R$ 2.311,19	R$ 2.380,52	R$ 2.451,94	R$ 2.525,49	R$ 2.601,26	R$ 2.679,30	R$ 2.759,68

CARGOS DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

AGENTE FAZENDÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.095,46	R$ 2.158,32	R$ 2.223,07	R$ 2.289,77	R$ 2.358,46	R$ 2.429,21	R$ 2.502,09	R$ 2.577,15	R$ 2.654,47	R$ 2.734,10	R$ 2.816,12
AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 4.103,48	R$ 4.226,58	R$ 4.353,37	R$ 4.483,97	R$ 4.618,48	R$ 4.757,03	R$ 4.899,74	R$ 5.046,73	R$ 5.198,13	R$ 5.354,07	R$ 5.514,69
ASSISTENTE FAZENDÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
FISCAL TRIBUTARISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
OFICIAL FAZENDARIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61

CARGOS DE ARTE, LAZER, DESPORTOS E CULTURA

ORIENTADOR ESPORTIVO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95

SECRETARIO DO CENTRO POLIESPORTIVO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 2.053,46	R$ 2.115,06	R$ 2.178,51	R$ 2.243,87	R$ 2.311,19	R$ 2.380,52	R$ 2.451,94	R$ 2.525,49	R$ 2.601,26	R$ 2.679,30	R$ 2.759,68

CARGOS DE SAÚDE PÚBLICA

AGENTE DE SAUDE										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 2.824,00	R$ 2.908,72	R$ 2.995,98	R$ 3.085,86	R$ 3.178,44	R$ 3.273,79	R$ 3.372,00	R$ 3.473,16	R$ 3.577,36	R$ 3.684,68	R$ 3.795,22
AGENTE EPIDEMIOLOGICO DE SAUDE										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 2.824,00	R$ 2.908,72	R$ 2.995,98	R$ 3.085,86	R$ 3.178,44	R$ 3.273,79	R$ 3.372,00	R$ 3.473,16	R$ 3.577,36	R$ 3.684,68	R$ 3.795,22
ATENDENTE DE SAUDE										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
AUXILIAR DE ENFERMAGEM										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
BIOQUIMICO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 4.528,12	R$ 4.663,97	R$ 4.803,89	R$ 4.948,00	R$ 5.096,44	R$ 5.249,34	R$ 5.406,82	R$ 5.569,02	R$ 5.736,09	R$ 5.908,17	R$ 6.085,42
CIRURGIÃO DENTISTA										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 4.528,12	R$ 4.663,97	R$ 4.803,89	R$ 4.948,00	R$ 5.096,44	R$ 5.249,34	R$ 5.406,82	R$ 5.569,02	R$ 5.736,09	R$ 5.908,17	R$ 6.085,42
ENFERMEIRO PADRÃO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 5.921,60	R$ 6.099,25	R$ 6.282,23	R$ 6.470,69	R$ 6.664,81	R$ 6.864,76	R$ 7.070,70	R$ 7.282,82	R$ 7.501,31	R$ 7.726,34	R$ 7.958,14
ENFERMEIRO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 2.922,49	R$ 3.010,16	R$ 3.100,46	R$ 3.193,48	R$ 3.289,28	R$ 3.387,96	R$ 3.489,60	R$ 3.594,29	R$ 3.702,12	R$ 3.813,18	R$ 3.927,58
FARMACEUTICO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 4.528,22	R$ 4.664,06	R$ 4.803,99	R$ 4.948,11	R$ 5.096,55	R$ 5.249,44	R$ 5.406,93	R$ 5.569,14	R$ 5.736,21	R$ 5.908,30	R$ 6.085,55
FARMACEUTICO - PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 4.528,22	R$ 4.664,06	R$ 4.803,99	R$ 4.948,11	R$ 5.096,55	R$ 5.249,44	R$ 5.406,93	R$ 5.569,14	R$ 5.736,21	R$ 5.908,30	R$ 6.085,55
FISIOTERAPEUTA										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 4.528,22	R$ 4.664,06	R$ 4.803,99	R$ 4.948,11	R$ 5.096,55	R$ 5.249,44	R$ 5.406,93	R$ 5.569,14	R$ 5.736,21	R$ 5.908,30	R$ 6.085,55
FISCAL SANITARIO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
FONOAUDIOLOGO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.856,41	R$ 1.912,10	R$ 1.969,46	R$ 2.028,55	R$ 2.089,40	R$ 2.152,09	R$ 2.216,65	R$ 2.283,15	R$ 2.351,64	R$ 2.422,19	R$ 2.494,86
MÉDICO CLINICO GERAL										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 10.371,00	R$ 10.682,13	R$ 11.002,59	R$ 11.332,67	R$ 11.672,65	R$ 12.022,83	R$ 12.383,52	R$ 12.755,02	R$ 13.137,67	R$ 13.531,80	R$ 13.937,76
MÉDICO GINECOLOGISTA										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 10.371,00	R$ 10.682,13	R$ 11.002,59	R$ 11.332,67	R$ 11.672,65	R$ 12.022,83	R$ 12.383,52	R$ 12.755,02	R$ 13.137,67	R$ 13.531,80	R$ 13.937,76
MÉDICO ORTOPEDISTA										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 6.384,39	R$ 6.575,92	R$ 6.773,20	R$ 6.976,39	R$ 7.185,68	R$ 7.401,26	R$ 7.623,29	R$ 7.851,99	R$ 8.087,55	R$ 8.330,18	R$ 8.580,08
MÉDICO PEDIATRA										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 8.113,23	R$ 8.356,63	R$ 8.607,33	R$ 8.865,55	R$ 9.131,52	R$ 9.405,46	R$ 9.687,62	R$ 9.978,25	R$ 10.277,60	R$ 10.585,93	R$ 10.903,51
MÉDICO PSIQUIATRA										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 7.718,10	R$ 7.949,64	R$ 8.188,13	R$ 8.433,77	R$ 8.686,79	R$ 8.947,39	R$ 9.215,81	R$ 9.492,29	R$ 9.777,06	R$ 10.070,37	R$ 10.372,48
PSICOLOGO II										

0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.784,98	R$ 2.868,53	R$ 2.954,58	R$ 3.043,22	R$ 3.134,52	R$ 3.228,55	R$ 3.325,41	R$ 3.425,17	R$ 3.527,92	R$ 3.633,76	R$ 3.742,78

CARGOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TÉCNICO AGRÍCOLA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.357,04	R$ 2.427,75	R$ 2.500,58	R$ 2.575,60	R$ 2.652,87	R$ 2.732,45	R$ 2.814,43	R$ 2.898,86	R$ 2.985,83	R$ 3.075,40	R$ 3.167,66
ENGENHEITO AGRÔNOMO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 3.228,49	R$ 3.325,35	R$ 3.425,11	R$ 3.527,86	R$ 3.633,70	R$ 3.742,71	R$ 3.854,99	R$ 3.970,64	R$ 4.089,76	R$ 4.212,45	R$ 4.338,82
MÉDICO VETERINÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 3.228,49	R$ 3.325,35	R$ 3.425,11	R$ 3.527,86	R$ 3.633,70	R$ 3.742,71	R$ 3.854,99	R$ 3.970,64	R$ 4.089,76	R$ 4.212,45	R$ 4.338,82

CARGOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
AUXILIAR DE SERVIÇOS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
BORRACHEIRO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
COVEIRO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
ELETRICISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
FISCAL MUNICIPAL										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
GARI										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.555,65	R$ 1.602,32	R$ 1.650,39	R$ 1.699,90	R$ 1.750,90	R$ 1.803,42	R$ 1.857,53	R$ 1.913,25	R$ 1.970,65	R$ 2.029,77	R$ 2.090,66
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.555,65	R$ 1.602,32	R$ 1.650,39	R$ 1.699,90	R$ 1.750,90	R$ 1.803,42	R$ 1.857,53	R$ 1.913,25	R$ 1.970,65	R$ 2.029,77	R$ 2.090,66
MECÂNICO DE MANUTENÇÕES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.555,65	R$ 1.602,32	R$ 1.650,39	R$ 1.699,90	R$ 1.750,90	R$ 1.803,42	R$ 1.857,53	R$ 1.913,25	R$ 1.970,65	R$ 2.029,77	R$ 2.090,66
OFICIAL DE SERVIÇOS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
OFICIAL ESPECIALIZADO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.555,65	R$ 1.602,32	R$ 1.650,39	R$ 1.699,90	R$ 1.750,90	R$ 1.803,42	R$ 1.857,53	R$ 1.913,25	R$ 1.970,65	R$ 2.029,77	R$ 2.090,66
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.555,65	R$ 1.602,32	R$ 1.650,39	R$ 1.699,90	R$ 1.750,90	R$ 1.803,42	R$ 1.857,53	R$ 1.913,25	R$ 1.970,65	R$ 2.029,77	R$ 2.090,66
VIGILANTE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61

CARGOS DA EDUCAÇÃO (EXCETO PROFESSORES)

AUXILIAR DE BIBLIOTECA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.053,46	R$ 2.115,06	R$ 2.178,51	R$ 2.243,87	R$ 2.311,19	R$ 2.380,52	R$ 2.451,94	R$ 2.525,49	R$ 2.601,26	R$ 2.679,30	R$ 2.759,68
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM CRECHE										

0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM CRECHE CACHOEIRINHA										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES EM CACHOEIRINHA										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
MONITOR										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 2.053,46	R$ 2.115,06	R$ 2.178,51	R$ 2.243,87	R$ 2.311,19	R$ 2.380,52	R$ 2.451,94	R$ 2.525,49	R$ 2.601,26	R$ 2.679,30	R$ 2.759,68
MONITOR DE INFORMÁTICA										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.412,00	R$ 1.454,36	R$ 1.497,99	R$ 1.542,93	R$ 1.589,22	R$ 1.636,89	R$ 1.686,00	R$ 1.736,58	R$ 1.788,68	R$ 1.842,34	R$ 1.897,61
NUTRICIONISTA ESCOLAR										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 2.234,74	R$ 2.301,79	R$ 2.370,84	R$ 2.441,96	R$ 2.515,22	R$ 2.590,68	R$ 2.668,40	R$ 2.748,45	R$ 2.830,91	R$ 2.915,83	R$ 3.003,31
SECRETARIO ESCOLAR										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 2.053,46	R$ 2.115,06	R$ 2.178,51	R$ 2.243,87	R$ 2.311,19	R$ 2.380,52	R$ 2.451,94	R$ 2.525,49	R$ 2.601,26	R$ 2.679,30	R$ 2.759,68

CARGOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 2.785,14	R$ 2.868,70	R$ 2.954,76	R$ 3.043,40	R$ 3.134,70	R$ 3.228,74	R$ 3.325,61	R$ 3.425,37	R$ 3.528,14	R$ 3.633,98	R$ 3.743,00
ASSISTENTE SOCIAL II										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 2.785,14	R$ 2.868,70	R$ 2.954,76	R$ 3.043,40	R$ 3.134,70	R$ 3.228,74	R$ 3.325,61	R$ 3.425,37	R$ 3.528,14	R$ 3.633,98	R$ 3.743,00

APOSTILADOS

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILADO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 3.210,48	R$ 3.306,79	R$ 3.406,00	R$3.508,18	R$ 3.613,42	R$ 3.721,83	R$ 3.833,48	R$ 3.948,49	R$ 4.066,94	R$ 4.188,95	R$ 4.314,62

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILADO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 3.210,48	R$ 3.306,79	R$ 3.406,00	R$3.508,18	R$ 3.613,42	R$ 3.721,83	R$ 3.833,48	R$ 3.948,49	R$ 4.066,94	R$ 4.188,95	R$ 4.314,62

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Anexo III da Lei Municipal nº 552/92, e dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Anexo IV da Lei Complementar nº 11/2015 e dá outras providências

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS + PROGRESSÃO HORIZONTAL
(ART. 7º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2015)

COORDENADOR DO CRAS										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 2.920,08	R$ 3.007,68	R$ 3.097,91	R$ 3.190,85	R$ 3.286,58	R$ 3.385,17	R$ 3.486,73	R$ 3.591,33	R$ 3.699,07	R$ 3.810,04	R$ 3.924,34
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 2.053,46	R$ 2.115,06	R$ 2.178,51	R$ 2.243,87	R$ 2.311,19	R$ 2.380,52	R$ 2.451,94	R$ 2.525,49	R$ 2.601,26	R$ 2.679,30	R$ 2.759,68
ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 2.758,78	R$ 2.841,54	R$ 2.926,79	R$ 3.014,59	R$ 3.105,03	R$ 3.198,18	R$ 3.294,13	R$ 3.392,95	R$ 3.494,74	R$ 3.599,58	R$ 3.707,57
PSICÓLOGO DO CRAS										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 2.839,90	R$ 2.925,10	R$ 3.012,85	R$ 3.103,24	R$ 3.196,33	R$ 3.292,22	R$ 3.390,99	R$ 3.492,72	R$ 3.597,50	R$ 3.705,43	R$ 3.816,59

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Anexo III da Lei Municipal nº 552/92, e dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Anexo IV da Lei Complementar nº 11/2015 e dá outras providências

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CONSIDERANDO:
1 – Aplicação do índice de 3,71(três inteiros e setenta e uma centésimos percentuais) , referente ao INPC (índice nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos 12 meses de 2023, para a recomposição anual dos vencimentos do servidores nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, considerando também os encargos patronais incidentes sobre a folha.

EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

EXERCICIO 2024	EXERCICIO 2025	EXERCICIO 2026	EXERCICIO 2027
14.683.200,00	15.123.696,00	15.577.407,00	15.941.729,00

Córrego Danta/MG, 21 de Fevereiro de 2.024

MOIZES JUNIOR DA COSTA
Contador - CRC: 078547/0-7

ANEXO V
LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Anexo III da Lei Municipal nº 552/92, e dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Anexo IV da Lei Complementar nº 11/2015 e dá outras providências

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que as despesas em razão da recomposição do vencimento dos servidores municipais efetivos e comissionados e dos inativos e dos pensionistas de que trata esta lei complementar têm adequação orçamentária e financeira com a **LOA** - Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o **PPA** - Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1A7725B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 014/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATROCÍNIO E REGIÃO – AFPR – CNPJ: 36.126.968/0001-06

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	**ALFACE** - Folhas íntegras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas.Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	UNIDADE	4500	R$4,33	R$19.485,00
10	**BROCOLIS CHINES.** Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos	UNIDADE	500	R$8,00	R$4.000,00
13	**CHEIRO VERDE.** Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos	Maço	4000	R$4,00	R$16.000,00
15	**COUVE –FLOR.** Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	540	R$8,67	R$4.681,80
16	**COUVE MATEIGA.** Folhas íntegras. Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Maço	2500	R$4,10	R$10.250,00
17	**FEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA.** Tipo 1, classe cores, grupo I, NOVO, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente. Embalagem poderá ser de 1k,2kg,5kg ou 10kgs. Conforme solicitado no ato da compra. Conforme solicitado no ato da compra.	Kg	8000	R$10,32	R$82.560,00
23	**TANGERINA/ MEREXERICA.** Fruto sem deformação, livre de podridão, estado de maturação que confira sabor característico à fruta.Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da	Kg	2000	R$6,82	R$13.640,00

	fruta sem causar danos mecânicos.				
TOTAL TOTAL:					**R$ 150.616,80**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATOS DE MINAS E REGIÃO – AFPR – CNPJ: 31.921.958/0001-49

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ABACAXI –** Bem desenvolvido, maduro. Polpa firme e íntegra com cores e tamanhos uniformes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte de fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	600	R$8,33	R$4.998,00
2	**ABACATE** – maturação uniforme. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Kg	400	R$7,90	R$3.160,00
3	**ABÓBORA KABUTIÁ-** Separados por tamanho uniforme, sem defeitos graves (podridão, deformação, rachadas, danos mecânicos,sem estar murchas, injúrias por pragas ou doenças).Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Kg	400	R$5,37	R$2.148,00
4	**ABOBRINHA TIPO ITALIANA** Subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 25 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta). Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Kg	200	R$6,83	R$1.366,00
5	**ACELGA -** Folhas íntegras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	1000	R$6,20	R$6.200,00
7	**BANANA PRATA** de 1ª qualidade, em pencas com maturaçao de 60 a 70%. Tamanho uniforme, sem aspecto de podre e amassada. Frescos, sem podridão e amassaduras. Caixa ou suco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Kg	2000	R$8,68	R$17.360,00
8	**BATATA DOCE.** Tamanho uniforme, sem sinais de deteriorização. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Kg	200	R$5,42	R$1.084,00
9	**BETERRABA.** Primeira qualidade- tamanho uniforme, sem podridão. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Kg	500	R$5,73	R$2.865,00
12	**CARÁ**. Tamanho uniforme, sem sinais de deteriorização. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Kg	200	R$5,93	1.186,00
14	**CHUCHU VERDE.** Separados por categoria, coloração uniforme, sem podridão, sem estar murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Kg	600	R$5,70	R$3.420,00
18	**INHAME DE DEDO.** Tamanhos uniformes, primeira qualidade sem podridão. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Kg	200	R$7,13	R$1.426,00
19	**LARANJA PERA.** Separada por lotes homogêneos, sem podridão, danos profundos, frutos passados, sem manchas ou deformação, categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Kg	800	R$5,85	R$4.680,00
20	**MAMÃO FORMOSA.** Separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Kg	1200	R$8,25	R$9.900,00
21	**REPOLHO.** Grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Kg	2000	R$5,30	R$10.600,00
22	**TOMATE.** Fruto, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes, isento de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Kg	2100	R$8,43	R$17.703,00
TOTAL TOTAL:					**R$88.096,00**

CONTRATADO: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE FORMIGA - CAMFOR – CNPJ: 33.270.327/0001-32

11	**BROCOLIS RAMOSO. T**amanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Maço	500	R$6,50	R$3.250,00
TOTAL TOTAL:					**R$3.250,00**

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 241.962,80 (Duzentos e quarenta e um mil,novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2024.

Ibiá(MG), 28 de fevereiro de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:11CCA18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01 /2024 FISIOTERAPEUTA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	ERICA DE MATOS REIS FERREIRA	12/04/1972	M-5.025.646	52
2º	THAIS CRISTINA MAIA	04/03/1983	MG-13.138.574	30
3º	THAIMARA TATIANE DOS SANTOS FIGUEIREDO	14/02/1986	MG-15.030.475	12
4º	MORGANA DA CONCEIÇÃO SILVA JALLES	21/10/1970	MG-6.057.532	4
5º	ALESSANDRA PAULA DUARTE	09/04/1971	M-6.055.595	2

6º	TEREZINHA APARECIDA FERREIRA DA COSTA FLORENTINO	10/09/1973	MG-7.702.805	1
7º	JULIANA BRAGA DE OLIVEIRA	12/07/1989	MG-15.889.201	1
8º	ELENDERJANE ANDRADE DE OIVEIRA	29/05/1991	MG-16.595.254	1
9º	JANAÍNA FERNANDES	02/08/1983	MG-7.900.409	0
10º	SULA FIGUEIREDO ROOSEVELT LINHARES	22/02/1984	MG-11.289.921	0
11º	ISABELLE GIANNINI FIGUEIREDO ROSA	29/02/1992	MG-14.367.218	0
12º	MATEUS HENRIQUE DE CASTRO BRAGA	23/08/1993	MG-18.285.700	0
13º	MARIANA CRISTINA DE SOUZA	13/10/1993	MG-19.088.642	0
14º	SABRINA VIEIRA LIMA	05/02/1994	MG-16.937.380	0
15º	ISABELA CRISTINA SOARES CORDEIRO	01/02/1997	MG-18.167.749	0
16º	LARISSA ROSA ALVES	25/10/1997	MG-15.639.693	0
17º	MARIA ALICE DOS REIS	17/12/1998	MG-20.061.597	0
18º	TÚLIO JOSE LIMA MARQUES	15/02/1999	MG-18.635.833	0
19º	CARINE RAMOS ASSIS	19/08/1999	MG-21.078.126	0

JOÃO MONLEVADE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal De Saúde De João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7DBF875F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02 /2024 FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	RICARDO DE SENA MALUF PINTO	18/10/1974	M-6.863.872	27
2º	MARIA CRISTINA MOREIRA MORENO	28/07/1980	MG-10.508.793	17
3º	NATALIA SILVA PEREIRA TERGILENE	02/02/1988	MG-13.120.332	14
4º	ANA CAROLINA GOMES MARQUES	30/05/1991	MG-15.534.714	11
5º	MARIA AUXILIADORA GRAVATA COELHO	24/01/1982	M-6.565.323	10
6º	SIMONE ISABELA DE FIGUEIREDO SANTOS	26/02/1985	M-8.634.190	10
7º	TATIANE MENDES PEREIRA PANTUZA	26/01/1993	MG-18.668.564	9
8º	LUIZ AGUIAR GARCIA DE OLIVEIRA	17/03/1990	MG-15.861.652	8
9º	RAQUEL SILVA DE REZENDE BRANDAO STORCK	11/10/1972	M-6.938.205	8
10º	RENAN FAUSTINO PASSOS	25/07/1986	MG-14.670.319	8
11º	JANE GUIMARAES LAGE	19/12/1978	M-8.564.699	6
12º	TAYARA GÉRSICA MIRANDA	27/06/1990	MG-16.584.560	6
13º	SAMIRA KELLY SILVA DORNELAS LOPES	09/08/1990	MG-15.273.720	5
14º	POLIANA MIRANDA COTTA	22/07/1986	MG-15.295.071	4
15º	GEOVANA LUIZA DE MAGALHAES	16/12/1993	MG-13.118.349	3
16º	THAIS DE OLIVEIRA SOUZA	28/12/1986	MG-10.720.860	2
17º	SISLEIA LUCELIA DOS SANTOS	24/11/1989	MG-16.937.707	2
18º	ANA LUIZA DE FIGUEIREDO DINIZ BITENCOURT	03/06/1999	MG-20.840.847	2
19º	RAFAEL BARBOSA RAMOS	29/01/1992	MG-16.704.717	0

JOÃO MONLEVADE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal De Saúde De João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2C569F35

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03 /2024 ENFERMEIRO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	Exp. S.Pública	Exp. Hospitalar	Títulos	TOTAL
1º	VANESSA DE ASSIS TRINDADE	11/03/1989	MG-15.129.627	10	-	1	11
2º	NATALIA DE MELLO PIRES	31/12/1984	MG-13.428.283	8	-	1	9
3º	JOSIANE MARIA FRAGA	17/04/1980	MG-11.913.916	7	-	2	9
4º	TACIANA OLIVEIRA SANT'ANA GIRELI	20/10/1980	MG-11.355.600	7	-	1	8
5º	BRUNA VOLPE DE VITO	01/05/1982	10.590.111	3	3	2	8
6º	DILVAN ONÉSIMO FARIAS PESSOA	30/04/1983	MG-10.588.274	-	6	2	8
7º	DEBORA DOS SANTOS DUTRA	04/07/1983	MG-24.227.519	-	6	2	8
8º	DANILO MARIZ OLIVEIRA	09/11/1985	MG-12.808.619	7	-	-	7
9º	SOLANGE MARCELINA DE SOUZA MATOZINHOS	06/05/1968	M-5.181.609	5	-	1	6
10º	DIVINA SOARES COELHO	01/04/1980	MG-11.695.747	3	1	2	6
11º	JULIANA CRISTINA DE SOUZA	02/07/1986	11.506.248	-	4	2	6
12º	DENISE GOMES DA SILVA RODRIGUES	23/03/1978	MG-11.759.535	3	-	2	5
13º	GISLAINE DE ARAUJO ALVARENGA	23/09/1985	MG-15.457.415	3		2	5
14º	BRUNNA REGGINA MARTINS COSTA	21/09/1990	MG-16.386.555	-	5	-	5
15º	DENISE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LIMA	16/12/1980	MG-11.529.057	4	-	-	4
16º	ROSIMAR FRANCISCA ALEIXO	24/01/1979	MG-11.048.757	2	-	2	4
17º	FABIANA CASSIA FERREIRA SANTOS	09/02/1983	MG-13.242.481	2	-	2	4
18º	ARACELLE TAVEIRA VIEIRA	26/07/1983	MG-14.117.512	2	-	2	4
19º	GLAYDES APARECIDA BEIJAMIM	14/09/1981	12.823.632	-	2	2	4
20º	MARIA LUCIA SILVA CRUZ MARTINS	13/02/1965	M-2.916.832	2	-	1	3

21º	NATALIA ALINE DE LIMA	13/09/1984	MG-11.003.852	2	-	1	3
22º	ANA CAROLINA BRAGA VIEIRA	23/12/1984	MG-14.295.992	2	-	1	3
23º	ALESSANDRA INES DA COSTA	13/10/1980	MG-11.307.196	-	2	1	3
24º	KARLA RAQUEL LINHARES	17/08/1981	MG-11.971.487	-	2	1	3
25º	GINA BUENO FERENZINI	24/07/1980	MG-11.674.197	2	-	-	2
26º	ANA PAULA RODRIGUES CARDOSO	08/07/1985	400203	2	-	-	2
27º	ANA CAROLINA COTA	03/04/1997	MG-20.029.576	2	-	-	2
28º	RODINEIA ADRIANA DOS SANTOS S. CARVALHO	20/03/1977	MG-10.397.959	1	-	1	2
29º	MARINA COUTO SILVA	06/11/1982	MG-10.307.562	-	1	1	2
30º	JAMAYRA MIRIELLE NUNES	08/05/1991	MG-11.053.999	-	1	1	2
31º	MAGDA MACIEL DE FARIA	24/04/1992	14.971.668	-	1	1	2
32º	MARCIA DA CUNHA RIBEIRO CALIXTO	21/09/1972	M-7.629.456	-	-	2	2
33º	ANDRESA MARTINS BUENO PIRES	04/02/1981	MG-11.272.377	-	-	2	2
34º	PATRICIA MARTINS LIAL GUIMARAES	27/06/1984	M-9.349.774	-	-	2	2
35º	RENATA SANTOS SILVA ESTEVAM	30/03/1985	14.416.355	-	-	2	2
36º	SABRINA ROCHA VALADARES MARTINS	04/06/1986	MG-15.035.992	-	-	2	2
37º	TEOSIRES JUNIA BARRETOS LOPES AZEVEDO	28/09/1981	12.301.610	1	-	-	1
38º	MARIA ERNESTINA TEIXEIRA	10/12/1977	M-8.407.448	-	-	-	0
39º	ANA MARIA JARDIM PEREIRA	07/03/1978	MG-10.843.375	-	-	-	0
40º	MONICA SOARES FERREIRA	04/10/1981	3.189.637	-	-	-	0
41º	ANA LUIZA DE FREITAS LIMA ARAUJO	10/05/1982	MG-8.316.406	-	-	-	0
42º	LETÍCIA DE OLIVEIRA MORAES	14/05/1984	MG-13.478.153	-	-	-	0
43º	NATALIA SILVA ALVES	08/07/1988	MG-15.131.326	-	-	-	0
44º	GUILHERMINA MARA DA SILVA	20/04/1995	MG-18.995.456	-	-	-	0
45º	CATHERINE MARQUES BARROS	22/03/1997	MG-19.965.488	-	-	-	0
46º	RODRIGO LUCAS CAMPOS	19/01/1998	MG-20.482.641	-	-	-	0

JOÃO MONLEVADE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:837B5DCC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS RETIFICAÇÃO Nº 3 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos,no uso das suas atribuições legais resolve **RETIFICAR** o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/05/2023. Edição 3508 https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ , conforme abaixo discriminado:

ACRÉSCIMO DE SERVIÇO BANCÁRIO NO ITEM 7.1 E 4.2 DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

4.2. Local de entrega da solicitação de credenciamento e documentos: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI (Comissão de Credenciamento - arrecadação de multa de trânsito), AV. Getúlio Vargas, nº. 4798 – Térreo, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35930-003M, no horário das 07:30 as 10:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira; ou, encaminhado via remessa postal.

LEIA - SÊ:

4.2. Local de entrega da solicitação de credenciamento e documentos: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI (Comissão de Credenciamento - arrecadação de multa de trânsito), AV. Getúlio Vargas, nº. 4798 – Térreo, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35930-003M, no horário das 07:30 as 10:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira; ou, encaminhado via remessa postal, ou, **encaminhado ao endereço de e-mail jarijm@pmjm.mg.gov.br**

ONDE SE LÊ:

7.1. O Município de JOÃO MONLEVADE pagará, mensalmente, ao prestador de serviços referendados no objeto desse credenciamento, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	R$ 1,49
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA);	R$ 1,53
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING;	R$ 1,44
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO;	R$ 1,73

LEIA - SÊ

7.1. O Município de JOÃO MONLEVADE pagará, mensalmente, ao prestador de serviços referendados no objeto desse credenciamento, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	R$ 1,49
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA);	R$ 1,53
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING;	R$ 1,44
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO;	R$ 1,73

Por guia de arrecadação de Multa de Trânsito, liquidada em terminal de AUTO ATENDIMENTO, com cartões magnético de outras Instituições, na função débito. - TAA - MULTIBANCO	**R$ 1,49**

ALTERAÇÃO DA ALÍNEA "B" E "C" DO ITEM 6.6 E 10.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

6.6. Fornecer a recepção eletrônica dos arquivos retorno (consolidado e rajada), contendo as informações de arrecadação junto ao Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, por intermédio da Internet e/ou transmissão direta, cujos dados de acesso serão fornecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA; sendo assim:

A recepção do arquivo retorno consolidado padrão FEBRABAN, deverá ocorrer diariamente, sem nenhum ônus para CREDENCIANTE.

A recepção do arquivo retorno rajada padrão FEBRABAN deverá ocorrer diariamente, contendo os dados parciais da arrecadação, os quais deverão ser disponibilizados em até 60 (sessenta) minutos, após a autenticação dos documentos de arrecadação ou qualquer outro meio que comprove a efetiva realização do pagamento, sem nenhum ônus para CREDENCIANTE.

A recepção/disponibilização dos arquivos retorno rajada e consolidado deverão ocorrer em dois diretório distintos , a partir da solicitação da CREDENCIANTE.

LEIA - SÊ:

6.6. Fornecer a recepção eletrônica dos arquivos retorno (consolidado e rajada), contendo as informações de arrecadação junto ao Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, por intermédio da Internet e/ou transmissão direta, cujos dados de acesso serão fornecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA; sendo assim:

A recepção do arquivo retorno consolidado padrão FEBRABAN, deverá ocorrer diariamente, sem nenhum ônus para CREDENCIANTE.

A recepção do arquivo retorno rajada padrão FEBRABAN deverá ocorrer diariamente, contendo os dados parciais da arrecadação, os quais deverão ser disponibilizados em até ~~**60 (sessenta)**~~ **15 (quinze)** minutos, após a autenticação dos documentos de arrecadação ou qualquer outro meio que comprove a efetiva realização do pagamento, sem nenhum ônus para CREDENCIANTE.

A recepção/disponibilização dos arquivos retorno rajada e consolidado deverão ocorrer em ~~dois~~ diretório ~~distintos~~ único, a partir da solicitação da CREDENCIANTE.

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DA MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Município de João Monlevade pagará à Instituição Financeira Credenciada a importância global estimada, para o período de vigência deste contrato, em R$ (), e assim, sucessivamente, por registro de recolhimento, conforme os valores unitários fixados e detalhados abaixo por documento arrecadado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	R$ 1,49
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA);	R$ 1,53
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING;	R$ 1,44
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO;	R$ 1,73

LEIA - SÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Município de João Monlevade pagará à Instituição Financeira Credenciada a importância global estimada, para o período de vigência deste contrato, em R$ (), e assim, sucessivamente, por registro de recolhimento, conforme os valores unitários fixados e detalhados abaixo por documento arrecadado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	R$ 1,49
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA);	R$ 1,53
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING;	R$ 1,44
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO;	R$ 1,73
Por guia de arrecadação de Multa de Trânsito, liquidada em terminal de AUTO ATENDIMENTO, com cartões magnético de outras Instituições, na função débito. TAA - MULTIBANCO	**R$ 1,49**

ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DA ADESÃO - ANEXO VII

ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO;	R$ 1,49
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA);	R$ 1,53
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING;	R$ 1,44
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO;	R$ 1,73

LEIA - SÊ

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO;	R$ 1,49

Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA);	R$ 1,53
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING;	R$ 1,44
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO;	R$ 1,73
Por guia de arrecadação de Multa de Trânsito, liquidada em terminal de AUTO ATENDIMENTO, com cartões magnético de outras Instituições, na função débito. - TAA - MULTIBANCO	**R$ 1,49**

João Monlevade, 28 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Serviços urbanos

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C150DFEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2022
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG –
E A EMPRESA NEFROCOM LTDA.

A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 12/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 - O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 12/2022, por parte da Administração, visando alteração na planilha original - cláusula 6.1, onde consta a discriminação dos serviços contratados.

1.2 - Tal alteração se faz necessária, por questões apenas de ordem numérica dos itens relacionados, pois, no sistema SIAP consta de uma maneira, e no contrato de outra forma, assim, ao gerar a NAF - Nota de Autorização de Fornecimento fica o número do item diverso do contrato, não sendo assim, aceita na conferência da Contabilidade da Prefeitura Municipal de João Pinheiro. Por todo o exposto, se faz necessária tal alteração.

1.3 - Dito isso, segue a alteração:

• Onde se lê:

6.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços e produtos os valores de:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	12	Locação de Máquina de Hemodiálise e Osmose Reversa Portátil.	2.250,00	27.000,00
02	Unid	70	KIT HD CDL	248,00	17.360,00
03	Unid	200	KIT HD FAV	214,00	42.800,00

• Leia-se:

6.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços e produtos os valores de:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	70	KIT HD CDL	248,00	17.360,00
02	Unid	200	KIT HD FAV	214,00	42.800,00
03	Unid	12	Locação de Máquina de Hemodiálise e Osmose Reversa Portátil.	2.250,00	27.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 12/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 26 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9B5E6E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 007/2024 –CHAMADA PÚBLICA 004/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 007/2024 –CHAMADA PÚBLICA 004/2024
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 022/2024

OBJETO: Contratação, por credenciamento **de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município**; sendo os serviços de: **Plantões médicos (clínica médica, pediátrica, obstétrica/ginecologia e cirurgia geral), sobreavisos médicos de cirurgia, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, pediátrica,obstétrica, ortopédica e cirúrgica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), exames tomografia, mamografia, laudo de raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia para o setor de UTI Geral– Unidade de Terapia Intensiva. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia e Psiquiatria Atendimentos médicos para os programas de controle de hipertensão arterial e doenças metabólicas, DIU, Atendimento Zona Rural, Atendimento ao Programa Hanseníase e Tuberculoide, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luizlandia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família.**
Acrescenta-se o ANEXO IX ITENS E VALORES, que tem como objetivo a correção da sequência numérica do TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IX ITENS E VALORES

Item	Quantidade estimada	Serviço	Valor Procedimento	Valor Total
1.	4.000	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 5.600.000,00
2.	520	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12h - p/ procedimentos emergenciais e eletivos segunda a sexta feira	R$ 1.700,00	R$ 884.000,00
3.	240	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12h - p/ procedimentos emergenciais e eletivos, Sab, dom e feriado	R$ 1.800,00	R$ 432.000,00
4.	180	Plantão de Cirurgia Geral 12 hs	R$ 1.400,00	R$ 252.000,00
5.	750	Sobreaviso de Cirurgia Geral 12 hs	R$ 700,00	R$ 525.000,00
6.	400	Sobreaviso de Ortopedia 24 hs	R$ 1.400,00	R$ 560.000,00
7.	1.830	Visitas Médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica	R$ 450,00	R$ 823.500,00
8.	225	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 800,00	R$ 180.000,00
9.	55	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R$ 1.200,00	R$ 66.000,00
10.	730	Sobreaviso para transporte paciente 12h	R$ 500,00	R$ 365.000,00
11.	750	Plantão médico UTI 12 hs	R$ 1.700,00	R$ 1.275.000,00
12.	3000	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler	R$ 60,00	R$ 180.000,00
13.	5000	Mão de obra para realização de ultrassonografia geral com doppler	R$ 80,00	R$ 400.000,00
14.	400	Mão de obra para realização de ultrassonografia de Mama	R$ 110,00	R$ 44.000,00
15.	100	Mão de obra para realização de Ultrassonografia PAAF (Punção aspirativa por agulha fina) coleta de material	R$ 210,00	R$ 21.000,00
16.	200	Mão de obra para realização de Ecocardiografia transtoracica	R$ 200,00	R$ 40.000,00
17.	150	Mão de obra para cirurgia Otorrinolaringológica (septoplastia, amigdalectomia e adenoamigdalectomia)	R$ 350,00	R$ 52.500,00
18.	55	Mão de obra para cirurgia Artroscópica	R$ 780,00	R$ 42.900,00
19.	325	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores)	R$ 375,00	R$ 97.500,00
20.	325	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores)	R$ 625,00	R$ 203.125,00
21.	150	Tratamento cirúrgico de fraturas (Fêmur): transtrocantetica de Fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur	R$ 875,00	R$ 131.250,00
22.	36	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP)	R$ 4.000,00	R$ 144.000,00
23.	48	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00	R$ 120.000,00
24.	84	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$1.500,00	R$ 126.000,00
25.	270	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica	R$ 800,00	R$ 216.000,00
26.	2.400	Mão de obra para realização de Tomografia sem contraste	R$ 48,00	R$ 115.200,00
27.	1.200	Mão de obra para realização de Tomografia com contraste	R$ 77,00	R$ 92.400,00
28.	400	Mão de obra para realização de Tomografia sem contraste de urgência/emergência	R$ 63,00	R$ 25.200,00
29.	300	Mão de obra para realização de Tomografia com contraste de urgência/emergência	R$ 92,00	R$ 27.600,00
30.	1500	Mão de obra para realização de mamografia bilateral	R$ 29,90	44.850,00
31.	300	Laudo de raio X	R$ 12,00	3.600,00
32.	12	Serviço médico Intensivista	R$ 25.700,00	R$ 308.400,00
33.	12	Serviço Infectologia	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
34.	12	Serviço de Nefrologia	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
35.	12	Serviço Neurologia	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
36.	12	Serviço Hematologia	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
37.	12	Serviço de Gastroenterologia	R$6.000,00	R$ 72.000,00
38.	12	Serviço Cirurgião Vascular	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
39.	12	Amputação de membro superior	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
40.	12	Amputação transtibial e transfemoral (membro inferior)	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
41.	50	Ecodoppler venoso e arterial de membro superior	R$ 250,00	R$ 12.500,00
42.	50	Ecodoppler venoso e arterial de membro inferior	R$ 250,00	R$ 12.500,00
43.	50	Duplex Scan de Carotidas e vertebrais	R$ 360,00	R$ 18.000,00
44.	2.100	Consulta médica na especialidade de Urologia	120,00	252.000,00
45.	450	Consulta médica na especialidade de Nefrologia	120,00	54.000,00
46.	7.500	Consulta médica na especialidade de Pediatria	82,54	619.050,00
47.	500	Consulta médica na especialidade de Pneumologia	82,54	41.270,00
48.	4.500	Consulta médica na especialidade de Cardiologia	82,54	371.430,00
49.	360	Consulta médica na especialidade de Endocrinologia	120,00	43.200,00
50.	2.500	Consulta médica na especialidade de Psiquiatria	108,63	271.575,00
51.	12	Atendimento médico para o programa de planejamento familiar	4.500,00	54.000,00
52.	12	Atendimento médico para o programa de controle de hipertensão arterial e doenças metabólicas	2.500,00	30.000,00
53.	250	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino)	120,00	30.000,00
54.	200	Atendimento Médico a ser Executado na Zona Rural (Distritos) do Município de João Pinheiro MG	1.000,00	200.000,00
55.	300	Consulta médica para o programa hanseníase/ tuberculoide na unidade Centro Saúde I "SESP"	82,54	24.762,00
56.	3.800	Endoscopia Digestiva alta	190,40	723.520,00
57.	1.600	Colonoscopia	479,80	767.680,00
58.	1.700	Holter 24 hs	117,60	199.920,00
59.	1.600	Mapa (Monitorização ambulatorial da pressão arterial)	117,60	188.160,00
60.	2.000	Teste ergométrico	98,56	197.120,00
61.	120	Plantão médico (07:00 as 13:00 hs) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luizlandia do Oeste	600,00	72.000,00
62.	120	Sobreaviso médico (após as 13 hs) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luizlandia do Oeste	600,00	72.000,00
63.	120	Plantão médico (07:00 as 13:00 hs) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava	600,00	72.000,00
64.	120	Sobreaviso médico (após as 13 hs) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava	600,00	72.000,00
65.	960	Riscos Cirúrgicos	82,54	79.238,40

66.	270	Preceptor de residência Médica com titularidade em Medicina da família e comunidade	800,00	216.000,00

Ficam ratificadas as demais condições do Edital de inexigibilidade 007/2024 Chamada Pública nº 004/2024.

João Pinheiro, 28 de fevereiro de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B08CF7E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 36, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 002/2023 para fins firmar termo de compromisso de estágio.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, regido pelo Edital n.º 002/2023;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 35, de 22 de fevereiro de 2023, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 29 de fevereiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 002/2023, a fim de firmar termo de compromisso de estágio.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO – PSICOLOGIA	
N.º	**CANDIDATO**
007	SWELLEM DO CARMO SILVA
015	PEDRO ALIPIO LEITE JUNIOR
023	CAROLINE DE OLIVEIRA PEIXOTO BRAGA
012	VINICIUS BRAION DA CUNHA MENDES
021	SAMIRA ESTEVAM MADEIRA
009	MARIA LUIZA GONÇALVES MILANI
022	LIVIA AFONSO LACERDA ALMEIDA
030	LARISSA FERREIRA DA SILVA
020	MARINA ANTONIA DE FARIA
006	MARIA EDUARDA SANTOS RIBEIRO
013	GUSTAVO FERNANDES ROCHA FILHO
004	VITÓRIA ALVARENGA SCHETTINO
017	NAÍSA DE OLIVEIRA PECÍNIO

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO – SERVIÇO SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
002	PAULA CAROLINE MALAQUIAS MADURO
007	BLENDA JUNE TEIXEIRA XAVIER
010	GABRIELA GONÇALVES DE SIQUEIRA COSTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de fevereiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:AA546968

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.553, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre as exonerações e nomeações de servidores em cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, que solicita afastamento a partir do dia 29 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do parágrafo 2º do Art. 56 da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
DECRETA

Art. 1º Ficam os servidores públicos municipais abaixo relacionados exonerados de seus respectivos cargos, a partir da data de 29 de fevereiro de 2024:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CH-39	CC-12	ADRIANA APARECIDA DE CASTRO
CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CH-37	CC-11	GUILHERME DE OLIVEIRA LIMA
ASSESSOR DE PROJETOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AS-20	CC-09	TAIS RACHEL LOPES TORETTA

Art. 2º Ficam as Senhoras abaixo relacionadas nomeadas para exercerem o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de março de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS	CH -39	CC – 12	CECIÉLI GIACHINI
CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES	CH-37	CC - 11	ADRIANA APARECIDA DE CASTRO
ASSESSOR DE PROJETOS	AS-20	CC – 09	CAROLINE MOREIRA DE SOUZA

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de fevereiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:DCDEE976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA/MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 CMDCA

A Prefeitura Municipal de Pirapora através da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais de Pirapora/MG e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento que tem por objeto a execução de projetos com as atividades relacionadas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Pirapora, através da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da formalização do TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-à pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 07 de 29 de janeiro de 2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.
1.3. Serão selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, para a celebração dos termos de fomento.
1.4. Cada Organização da Sociedade Civil - OSC proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, com experiência prévia na realização do objeto de no mínimo 1 (um) ano.
1.5. O **valor total** deste edital será **de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para contemplar 01 (um) projeto por entidade pelo período de 12 (doze) meses**, que serão divididos entre as Organizações eventualmente credenciadas e selecionadas. **Dotação Orçamentária: 08.03.08.243.2023.4044 333 50 43 000000 Reduzido: 9320**
2. OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de projetos, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da celebração de Termos de Fomento.

2.2. Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas municipais de promoção, proteção e de defesa de direitos da criança e do adolescente a serem desenvolvidas na cidade de Pirapora – MG, por um perído de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, tendo como prioritárias aquelas em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o preconizado pela Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990.

2.3. Para fins deste Edital, considera-se criança e adolescente aquelas de 0 a 18 anos incompletos, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.4. Objetivo da parceria:

Desenvolvimento artístico e cultural de cidadãos do Município de Pirapora, em especial crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através de **Projeto de Oficina de Música**.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Para participar deste Edital de Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão obrigatoriamente observar:

a) As OSCs proponentes devem obedecer ao ordenamento legal da Lei Federal, nº 13.019/2014, devidamente regularizadas, com no mínimo 01 (um) ano de existência regular e não possuírem quaisquer impedimentos legais para a celebração de parceria com a Administração Pública.

b) O público-alvo das propostas de projetos deve estar circunscrito à área de abrangência do Município de Pirapora - MG, preferencialmente as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
c) As OSCs proponentes deverá estar devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora e com o cadastro atualizado.
d) Para participar deste chamamento público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos dos anexos III e VI deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste edital e que se responsabiliza pela veracidade e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital.
e) As OSCs que estão em vingência de parceria com o município de Pirapora através de chamamento público, não poderão participar desse Edital de Chamamento Público 001/2024.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas apresentadas devem ser inovadoras e/ou complementares às políticas públicas existentes na cidade de Pirapora - MG.

4.2. Cada OSC poderá apresentar 01 (uma) proposta de projeto para financiamento com recursos do Fundo, a qual poderá ser classificada para acesso direto aos recursos do fundo para a execução.

4.3. As propostas deverão prever a duração de projetos com o mínimo de 1 (um) ano.

4.4. Em hipótese alguma, as propostas selecionadas neste Edital poderão cobrar pelos serviços disponibilizados à criança e ao adolescente na execução do projeto.
4.5. A proposta de plano de trabalho deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do Anexo II deste Edital, sob risco de eliminação na fase de habilitação se descumpridos.
4.6. As propostas de projetos apresentadas por OSCs só serão consideradas, se a Organização proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora com o cadastro atualizado.

4.7. As propostas deverão apresentar medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência.

4.8. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, do local e dos horários estabelecidos neste Edital.

4.9. A proposta, anexo II, deverá ser entregue, uma cópia pelo email: cmdca.pirapora05@gmail.com e em 01 (uma) via original impressa dentro de envelope lacrado, juntamente com os anexos I,II, III e VI, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres abaixo:

ENVELOPE DE PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N° 001/2024

TÍTULO DO PROJETO _____

NOME DO PROPONENTE _____

CNPJ _____

ENTREGUE EM: __/____/____ às ___h_____ minutos

POR: _____

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
(Essa documentação só deverá ser entregue após aprovação do projeto)
5.1. Para participar deste chamamento público, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos de acordo com o art. 26 do Decreto Municipal nº 07, de 29 de janeiro de 2018:

I – Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em Cartório, as quais devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações;
II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III – Ata de Posse da atual diretoria da OSC devidamente registrada em Cartório;
IV – Relatório de Atividades;
V – Comprovante de endereço da OSC;
IV – Relação nominal da Diretoria, com nome, endereço, RG, CPF;
VII – Rol de documentos – RG e CPF, do Representante legal da OSC e comprovante de endereço;
VIII – Todos os Anexos deste Edital devidamente preenchidos;
IX – Comprovante da Inscrição no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG;
X – Certidão Negativa de Débito relativa a créditos tributários municipais e a dívida ativa do município;
XI – Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
XII – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
XIII – Certificado de Regularidade de contribuições previdenciárias – CND/INSS;
XIV – Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal;
XV – Certificado Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual de Minas Gerais;
XVI – Declaração que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, nos termos do artigo 26, caput, inciso IX, do decreto, 8.726/2016;
XVII – Declaração de vedações (art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014);
XVIII – Declaração de cumprimento dos requisitos para celebração de parceria (art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014);
XIX – Declaração sobre instalações e condições materiais em conformidade com o artigo 33, caput, inciso V, alínea "C", da Lei 13.019/2014, c/c o artigo 26, caput, inciso, inciso X, do Decreto nº 8.726 de 2016;
XX – Declaração de vedações em conformidade com o artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XXI – Declaração do artigo 27 do decreto nº 8.726/2016;
XXII - Currículos profissionais dos integrantes da OSC;
XXIII – Comprovantes de experiencia prévia na realização do objeto da parceria, de no mínimo 1 (um)ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuizo de outros;
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatorios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) curriculos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirijentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por ´rgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselho, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no Paiss ou no exterior pela organização da sociedade civil;

5.2. As Declarações solicitadas deverão obedecer rigorosamente aos modelos deste Edital, indicados nos respectivos anexos, sendo o não cumprimento motivo de eliminação na fase de habilitação;

5.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados, na data constante no cronograma do item 8 deste edital, caso a OSC for selecionada.

5.4. Os documentos solicitados deverão ser apresentados seguindo a ordem da numeração dos anexos, em 01 (uma) via original impressa dentro de envelope lacrado, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres abaixo:

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N° 001/2024

TÍTULO DO PROJETO _____

NOME DO PROPONENTE _____

CNPJ _____

ENTREGUE EM: __/____/____ às ___h_____ minutos

POR: _____

É de inteira responsabilidade do Proponente dos documentos constantes dentro do envelope.

5.5. O proponente deverá apresentar juntamente com o envelope lacrado uma lista de todos documentos que contém dentro do referido envelope, em 2 vias.

5.6. O envelope lacrado com os documentos solicitados e a relação de documentos constante nesse envelope, deverão ser entregue e protocolados presencialmente na Secretaria Executiva dos Conselhos junto a Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais de Pirapora – MG, à Rua Argemiro Peixoto, 72 – Centro – Pirapora/MG, no período especificado no cronograma deste Edital, das 13h às 17h, de 2ª à 6ª feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1. A Comissão de Seleção é um órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituídas por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a comissão de seleção da MROSC.
6.2. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com a OSC cujo projeto esteja sendo analisado (art. 27, § 2º, da lei 13.019/2014)

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.4. A Comissão de Seleção da MROSC é composta por membros indicados através da Portaria nº 154/2022, de 03 de Maio de 2022.

6.5. Conforme Resolução do CMDCA nº 04/2024 a comissão de seleção será composta por 3 (tres) membros do CMDCA.

6.6. A Comissão de Seleção homologará os resultados na fase de habilitação e responderá diretamente pelas fases de Seleção e de Classificação das propostas de projetos, apresentando os resultados das referidas fases para ciência do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por membros indicados através da Portaria nº 216/2023, de 14 de setembro de 2023.

7.2. Conforme Resolução do CMDCA nº 004/2024 a comissão de monitoramento e avaliação será composta por 3 (tres) membros do CMDCA.

7.3. Fica designada, como Gestora da Parceria, Ana Paula Lima Ribeiro (Pedagoga; Conselheira do CMDCA; lotada na Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais).

7.4. O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, por meio de publicação de Portaria e de simples apostilamento.

7.5. Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

8. DO CRONOGRAMA:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	29/02/2024 a 28/03/2024
2 3	Prazo para dirimir dúvidas sobre o edital, exclusivamente pelo email do CMDCA: cmdca.pirapora05@gmail.com	04/03/2024 a 08/03/2024
4	Envio da proposta	29/03/2024 a 05/04/2024
5	Análise das propostas	08/04/2024 a 12/04/2024
6	Divulgação do resultado preliminar	16/04/2024
7	Interposição recursos do resultado preliminar	17/04/2024 a 19/04/2024
8	Análise e decisão do recurso	22/04/2024 a 23/04/2024
9	Publicação da decisão e homologação do recurso do resultado final do chamamento público e convocação para as OSCs classificadas entregar documentação	24/04/2024
10	Entrega de documentação	25/04/2024 a 29/04/2024
11	Análise dos documentos	30/04/2024
12	Resultado Final	02/05/2024

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
9.1. Na avaliaçãom para fins de classificação das propostas apresentadas, serão levados em conta os fatores abaixo descriminados, dentro da seguinte metodologia de pontuação:
I – Nota 0 – Não atende ao aspecto observado;
II – Nota 1 – Atende parcialmente ao aspecto observado;
III – Nota 3 – Atende satisfatoriamente ao aspecto observado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	NOTA
1. Os objetivos gerais e específicos apresentados estão definidos de forma clara?	
2. A proposta possui cronograma de execução detalhado, com menção de horários, local da execução e de como serão desenvolvidas as atividades?	
3. As metas da proposta estão descritas de forma clara e detalhada?	
4. Os indicadores e métricas de resultados a serem utilizados pela OSC são suficientes e avaliam os resultados de forma objetiva?	
5. A proposta descreve com clareza a metodologia que irá utilizar para atingir seus objetivos?	
6. A proposta prevê o perfil da equipe a serem alocada para o desenvolvimento das atividades, com indicação da qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades de cada profissional ou área?	
7. A proposta é inovadora?	

9.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida po meio das notas lançadas por cada um dos membros da comissão de seleção;
9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por quem tiver o maior tempo de registro no CMDCA. Caso essa regra não solucione o empate, será considerada a proposta com o maior número de crianças e adolescntes atendidas diretamente, com melhor classificação aquela que tiver o maior número de beneficiários diretos.

9.4. Havendo propostas de projetos semelhantes no que concerne o objeto e o escopo, serão classificadas as de menor valor percapta.

10. **DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**
A publicação dos resultados preliminares deste chamento público será na página da Prefeitura e no Diário Oficial, ocorrerá em conformidade com o cronograma disposto neste Edital.
11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11.1. A OSC poderá interpor recurso após a publicação dos resultados preliminares de cada fase do processo de escolha, seguindo obrigatoriamente os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
11.2. Especificamente na fase seleção, as proponentes cujas propostas forem avaliadas inaptas poderão fazer vistas dos autos e, cientes dos motivos que fundamentaram o parecer técnico da Comissão de Seleção, apresentar recurso devidamente fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no cronograma deste edital item 8.

11.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, considerando todos os pontos levantados pelos pareceres técnicos constantes nos autos.

11.4. O recurso deverá ser entregue e protocolado presencialmente, em 01 (uma) via original impressa na Secretaria Executiva do CMDCA, das 13h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos, conforme cronograma deste Edital.

11.5. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e publicará a decisão, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital.

11.6. Não caberá novo recurso, após a decisão final da Comissão da Seleção.

12. DO FINANCIMENTO

12.1. O financiamento dos projetos, aptos e classificados, com doações direcionadas via FIA será permitido para a totalidade ou parcialidade das propostas aprovadas, desde que haja disponibilidade financeira no Fundo, seguindo a ordem de classificação estabelecida na fase de classificação.

12.2. As propostas classificadas, que poderão receber os recursos diretamente do FIA, serão convocadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apresentação da documentação comprobatória necessária para a celebração da parceria e a assinatura do Termo de Fomento.

12.3. A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da OSC – Organização da Sociedade Civil, em uma única parcela.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria; por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira.

13.2. Para a prestação de contas da parceria, a OSC deverá observar o previsto na Lei Federal nº 13.019/14, art. 66:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabalecidos no plano de trabalho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e seus resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Pirapora e no Diário Oficial**.**
14.2. Qualquer interessado poderá impugnar esse Edital com antecedência de 10 (dez) dias, da data limite para envio das propostas, e protocolar a intenção por meio físico na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Rua Argemiro Peixoto, n° 72 – Centro – Pirapora/MG.
14.3. O CMDCA e a Comissão de Seleção resolverao os casos omissos e as situações não previstas neste edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.4. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das OSCs.
14.5. Celebrada a parceria, a Organização executante ficará obrigada a divulgar de forma clara e objetiva pelos meios de que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, divulgando a logomarca do CMDCA e da Secretaria Municipal da Familia e Policitas Sociais.
14.6. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC executante encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FIA terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Crinaç e do Adolescente, observada a legislação aplicável.

14.7. Integram o presente Edital os Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X sendo obrigatório o preenchimento e a apresentação de todos os anexos, sob pena de eliminação deste chamamento público por deliberação de Comissão de Seleção.

14.8. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município.

Pirapora/MG, 28 de Fevereiro de 2024.

UMBELINA DINIZ TAVARES
Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais

URBANA BRITO DA SILVA
Vice Presidente do CMDCA Pirapora

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL N° 001/2024 – CMDCA
Preferencialmente em papel timbrado da OSC

Pirapora/MG, ____/____/ 2024.

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG
Comissão de Seleção de Parcerias
Chamamento Público n° 001/2024 – CMDCA

Pelo presente, o Sr.(a).....representante legal da.....
....., inscrita no CNPJ sob n°
...../.....-....., e com endereço na Rua/Av. .....
.....n° ....., vem solicitar a inscrição da Organização da Sociedade Civil – OSC para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Chamamento Público n° 001/2024 – CMDCA.

Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter social e sem fins lucrativos e que não promoverá a comercialização de produtos e/ou serviços. Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

_____
Nome do Representante
CPF n° .....-.....

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
Chamamento Público n° 001/2024 – CMDCA

Preferencialmente em papel timbrado da OSC

DADOS CADASTRAIS		
Proponente:		
CNPJ n°		N° registro e Validade (CMDCA/Pirapora-MG)
Endereço:		
Bairro	Cidade:	CEP:
Telefone Fixo/Celular:	E-mail:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Endereço residencial do representante legal:		
CPF n°	RG n°	Telefone:
Período de Mandato da Diretoria: De _____/_____/_____ a _____/_____/_____		
NOME DO PROJETO (Informar o título ou nome do Projeto)		
APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA OSC: Descrever de forma sintética o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, breve histórico das ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região da atuação, dentre outras informações.		
OIBJETO DA PROPOSTA: Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc.)		
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA: Descrever a proposta demonstrando o "nexo" entre o objeto da parceria com o projeto proposto.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Elaborar detalhadamente as razões de interesse na realização da parceria.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local; regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.		

FORMA DE EXECUÇÃO					
Metas	**Ações**	**Início e Término**	**Indicadores**	**Documentos para verificação**	**Período de verificação**
Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser Quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Descrever a data de início e término de cada uma das metas a serem realizadas.	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo em que a meta deverá ser atingida.

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO				
Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima.				
Meta:				
Meta:				
Meta:				
Meta:				
QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO PROJETO:				
Cargo/Função:	Carga Horária Semanal	Escolaridade/Formação:	Tipo de Vínculo: *	Valor da Remuneração:
* Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. Tipo de exemplos: Voluntário; CLT; RPA; contrato; ajuda de custo; estágio; bolsa; cooperativa/Pro Labore, etc.).				

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS		
Meta	Detalhamento da Despesa	Referência de Preços[1]
Total Geral	* R$	R$
[1]O valor deve ser compatível com a referência do preço apresentada pela OSC. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar juntamente com a proposta 01 (uma) referência de preços, comprovando a compatibilidade de custos, em conformidade com o artigo 22 da Lei Federal n° 13.019/2014.		
CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):		
Pirapora/MG, _____de _____de 2024. _____ Nome/Assinatura do Representante legal Da Organização da Sociedade Civil		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pirapora/MG, _____de_____de 2024.

Declaro que a OSC .....,.....inscritano CNPJ sob n° ..... e com
endereço na Rua/Av. ... n° .....,
Bairro ..... nesta cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público CMDCA n° 001/2024 e em seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____
Nome do Representante
CPF n° ____

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Declaro que a OSC .....

Inscrita no CNPJ sob n° .....e com endereço na

Rua/Av. ..... n° .....,

Bairro....., nesta cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, possui como dirigentes eleitos e em mandatos vigentes os seguintes associados abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	RG/CPF	ENDEREÇO/TELEFONE/ E-MAIL

Pirapora/MG, ____/_____/2024.

_____
Nome do Representante
CPF n° _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Preferencialmente em papel timbrado da OSC

DECLARO para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____
_____,
encontra-se sediada à _____n°_____, bairro _____, na cidade de_____/_____, conforme comprovante de endereço (conta de água, luz, e telefone) e/ou contrato de locação/Escritura definitiva do imóvel sediado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pirapora/MG, _____/_____2024.

_____
Nome do Representante
CPF n° _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
Preferencialmente em papel timbrado da OSC

Declaro, para fins de habilitação que a _____
_____,
Com endereço à Rua/Av.: _____
_____n°_____bairro _____
E seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019, de 2014 e, portanto:
I – É regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VI – não há punição vigente de suspensão de participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Pirapora/MG;
VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.
Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Pirapora/MG,____/_____2024.

_____
Nome do Representante
CPF n° _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Preferencialmente em papel timbrado da OSC

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei n° 13.019, de 2014, que a _____:
( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.
( )irá contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, ainda, irá contratar ou irá adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OBS: Marque com um X a opção em que se enquadra a Organização da Sociedade Civil.

Pirapora/MG, ____/____/2024.

_____
Nome do Representante
CPF n° _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
Preferencialmente em papel timbrado da OSC
Eu, _____,
Portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela_____, inscrito(a) no CPF sob n° _____,
Na qualidade de representante legal da _____ _____, Sediada no bairro _____CEP n° _____-_____
Declaro que não serão remunerados a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membros de Poder Público ou do Ministério Público; dirigente de Órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pela privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.
A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja, na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pirapora/MG, ____/____/2024.

_____
Nome do Representante
CPF n° _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (Inciso X do art. 178 da IN 01/2020 e Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante ao Decreto nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e alterado pelo Decreto Municipal nº 28.169, de 02 de maio de 2019.

Pirapora/MG, ____/____/2024.

_____
Nome do Representante
CPF n° _____

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° CMDCA n° 001/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** e a **(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**, com o objetivo de (DESCRIÇÃO).

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro Pirapora-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandro Costa César, residente e domiciliado nesta cidade de Pirapora/MG e a Organização da Sociedade Civil – OSC _____, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____-_____, com sede na Rua/Av._____, nº_____, bairro_____, em Pirapora/MG simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Chamamento Público nº CMDCA n° 001/204, que se regerá pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objetivo a execução do projeto intitulado "_____,

mediante a conjugação de esforços mútuos, e na conformidade das Políticas de Valorização da Pessoa Idosa, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **OSC** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e regulamentação aplicável à espécie:

•
– **DO MUNICÍPIO:**

•
Elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;

•
supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

•
transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

•
manter em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

•
publicar, no Diário Oficial da AMM, extrato deste Termo e de seus aditivos;

•
designar gestor, em conformidade com a legislação pertinente;

•
A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 216/2024, de 14 de setembro de 2023, publicadas na Imprensa Oficial do Município.

•
emitir Relatório Técnico de Monitoramento de Avaliação da parceria, observando inclusive o disposto do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

•
examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

•
na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da **OSC**, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO** e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essa responsabilidade;

•
divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

•
aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

•
– Da **OSC**: Para o cumprimento do objeto deste convênio a **OSC** obriga-se a oferecer ao usuário todos os recursos técnicos necessários ao seu atendimento e ainda:

a) Executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35 – A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos artigos 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;

c) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

d) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

e) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação sanitária vigente;

f) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

g) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;

h) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

i) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do **MUNICÍPIO**;

k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

l) permitir e facilitar o acesso de representantes do **MUNICÍPIO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

m) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **MUNICÍPIO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

p) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco ....., observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

q) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

r) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **MUNICÍPIO** e contendo:

r.1.) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

r.2.) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo **MUNICÍPIO**; e

r.3.) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

s) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **MUNICÍPIO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

t) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

A Gestora da Parceria é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento **e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades**, competindo-lhe em especial:

•
Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

•
acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

•
realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

•
realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

•
determinar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

•
realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

•
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na **letra "l" do inciso I** da Cláusula Segunda deste Termo;

•
emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

•
emitir parecer técnico conclusivo da análise da Prestação de Contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

•
instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

•
disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e Avaliação;

•
notificar a **OSC** para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita;

•
aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida;

•
conceder prazo, na forma do Decreto Municipal n° 07, de 29 de janeiro de 2018, para a interposição de Recurso Administrativo em face da penalidade aplicada;

•
comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em Chamamento Público e/ou de Declaração de Inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º- Fica designada, como Gestora da Parceria, Ana Paula Lima Ribeiro (Pedagoga; Conselheira do CMDCA; lotada na Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais).

§2º- O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, por meio de publicação de Portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinada a monitorar e avaliar as
parcerias celebradas pelo **MUNICÍPIO** com Organizações da Sociedade Civil, a qual compete em especial:

•
Avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo **MUNICÍPIO**, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

•
avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

•
analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

•
solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

•
solicitar aos demais órgãos municipais ou à **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

•
julgar os recursos administrativos interpostos pela **OSC** em face da aplicação da penalidade de advertência pelo Gestor da Parceria;

•
analisar e, senão, constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

•
analisar, manifestar-se conclusivamente e, senão constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº13.019, de 2014;

•
analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

•
analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de Prestação de Contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) Dá-se ao presente ajuste o valor anual de R$ .....(.....), com repasse mensal de R$.....(.....),
sendo o valor global R$ .....(.....);

b) o **MUNICÍPIO** repassará sempre à **OSC** a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. .... dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;

c) a **OSC** apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o **MUNICÍPIO** revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da **OSC**;

e) depois de efetivados os itens"b", "c" e "d" e constatado pelo **MUNICÍPIO** e eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o **MUNICÍPIO** efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;

f) os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes;

g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária **Dotação Orçamentária: 08.03.08.243.2023.4044 333 50 43 000000 Reduzido: 9320**

Parágrafo Único - Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

•
Os bens adquiridos pela **OSC** com recursos da Parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

•
extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

•
a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos, e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A **OSC** deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com base na regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de.....(.....) meses, da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra "a" da cláusula Décima.

•
No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **OSC** e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

•
O **MUNICÍPIO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

•
será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) Esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
c) constituem motivo para a denúncia desta Parceria:

(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da **OSC,** que prejudique a sua execução.

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

e) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o **MUNICÍPIO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela **OSC** à Unidade de Controle Interno vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da AMM, no prazo de ..... (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

•
Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

•
resumo do objeto;

•
crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

•
prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a.1) Aplicar as sanções previstas na letra "a" desta Cláusula, que serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; o Decreto Federal n° 8.726/2016; o Decreto Municipal n° 07/2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pirapora/MG, ____ de _____ de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

_____
Presidente ou Procurador da OSC

Testemunhas:

•
_____

•
_____

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B476AF33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
001/2024 - TERMO DE ERRATA

001/2024 - TERMO DE ERRATA

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Data de circulação em 28 de fevereiro de 2024

Onde se lê:

" **Art. 1º**Homologar os equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo "Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade fixo discreto com sistema de monitoramento de imagem (metrológico)" da Marca/Modelo:**CONSILUX / CONSILUX SPEED CONTROL III**, conforme dados descritos abaixo:"

Leia-se:
" **Art. 1º**Homologar os equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo "Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade fixo discreto com sistema de monitoramento de imagem (metrológico)" da Marca/Modelo:**CONSILUX / CONSILUX SPEED CONTROL IV**, conforme dados descritos abaixo:"

RESOLUÇÃO Nº 004/2024.

Dispõe sobre a homologação de equipamentos de fiscalização eletrônica no município de Ribeirão das Neves/MG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRSNPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1° do art. 106 da Lei Orgânica do Município; e considerando:

I - a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução do CONTRAN nº 798 de 02 de setembro de 2020;

II - a contratação da empresa GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A, através do Contrato Administrativo n.º 034/2020, 3º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de junho de 2023, com vigência de 03/06/2023 a 03/06/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com a legislação pertinente, no qual prevê a instalação, readequação e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica no Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo "Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade fixo discreto com sistema de monitoramento de imagem (metrológico)" da Marca/Modelo:**CONSILUX / CONSILUX SPEED CONTROL IV**, conforme dados descritos abaixo:

N.º DE SÉRIE	N.º DO INMETRO	ENDEREÇO	SENTIDO	N.º DE FAIXAS	FUNCIONALIDADE
1301001	15324101	Av. Denise Cristina Rocha, nº 670 RIBEIRÃO DAS NEVES - MG	(1) Faixa 1-BH/Ribeirão das Neves (2) Faixa 2-BH/Ribeirão das Neves	2	EMV
1301005	15324099	Av. Denise Cristina Rocha, nº 1499 RIBEIRÃO DAS NEVES - MG	(1) Faixa 1-Ribeirão das Neves/BH (2) Faixa 2-Ribeirão das Neves/BH	2	EMV
1301016	15324097	Rua João Lélio Nogueira Filho, nº 2225 RIBEIRÃO DAS NEVES - MG	(1) Faixa 1-Ribeirão das Neves/BR040 (2) Faixa 2-Ribeirão das Neves/BR040	2	EMV
1301044	15324098	Av. Denise Cristina Rocha, nº 1499 RIBEIRÃO DAS NEVES - MG	(1) Faixa 1-BH/Ribeirão das Neves (2) Faixa 2-BH/Ribeirão das Neves	2	EMV

LEGENDA:

EMV - Equipamento medidor de velocidade
DAS - Detector de avanço a fase vermelha do semáforo
DPFP - Detector de parada sobre a faixa de pedestres

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, em 29 de fevereiro de 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:58FC90D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/22023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 079/2023
Pregão Eletrônico Nº 007/2023
Registro de Preços Nº 018/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de arroz e feijão para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais de Rodeiro-MG, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
1	ARROZ PACOTE DE 5 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO REI DA PANELA® OU EXTREMO SUL®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	R$ 20,33	R$ 23,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Assinatura: 28/02/2024
Partes - Prefeitura Municipal de Rodeiro e Alimentos Rogel Ltda Epp
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Bruna Silva Rocha Rangel**
ALIMENTOS ROGEL LTDA EPP - Detentor da Ata

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:8819D610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, TÉCNICOS EM RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA VITÓRIA/MG.

O Município de Santa Vitória/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024 para contratação de profissionais habilitados para o exercício da função de **Técnico em Radiologia,** de acordo com as normas deste e conforme inc. IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal 1.964/2006.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão de **Técnico em Radiologia,** da Rede Municipal de Saúde de Santa Vitória/MG e cadastro de reserva será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 136/2024, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos.
1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.
1.3 – Os âmbitos de atuação em que o candidato a **Técnico em Radiologia,** em contratação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação. A escolaridade mínima exigida para o cargo, carga horária, remuneração mensal, as atribuições funcionais são:

Cargos	Atribuição Sumária	Habilitação	Jornada de Trabalho Semanal	Lei de criação do cargo	Remuneração
Técnico em radiologia	Descrição das atividades: Realizar e processar os exames de medicina nuclear, radiologia, mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, ressonância magnética, litotripsia. Manusear materiais radioativos. Receber geradores radioativos, realizar sua eluição, proceder marcação de radiofármacos e sua administração. Operar equipamentos de radiometria e dosimetria em Medicina Nuclear. Manusear rejeitos radioativos. Realizar o processamento de imagens digitais nos diferentes equipamentos de diagnóstico por imagem. Zelar pelo cumprimento das normas técnicas e promover ações que visem a radioproteção. Executar todos os tipos de tratamentos radioterápicos. Participar do planejamento para o tratamento radioterápico executando todas as atividades de competência de seu cargo e de sua especialidade. Realizar o correto posicionamento do paciente para a realização de exames radiológicos. Comunicar-se com público interno e externo no atendimento presencial, por telefone e meios eletrônicos. Auxiliar nas atividades de ensino e pesquisa. Cumprir as normas técnicas e administrativas, e os códigos de ética da instituição e da profissão. Executar separação e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho, conforme orientações.	Nível Técnico em Técnico de Radiologia; ou Tecnólogo de Radiologia e Registro no Registro no Órgão da Classe - Conselho Nacional deTécnicos em Radiologia(CONTER).	24 (vinte e quatro horas)	LEI COMPLEMENTAR PM/Nº 3.231/2019	R$ 1.941,89

2 – DA INSCRIÇÃO
2.1 As inscrições serão realizadas no período 06/03/2024 à 11/03/2024, na sede da Secretaria de Saúde (Departamento de Controle e Avaliação), no endereço Rua Joaquim Ribeiro de Gouveia, n° 1507, centro, Santa Vitória – MG, no horário de 9h às 11h e das 13h às 17h, sendo gratuita a inscrição.
2.2 Durante o período de inscrição, o candidato deverá entregar em **envelope lacrado** a ficha de inscrição devidamente preenchida do anexo IV; cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos para titulação de pontos, em observância aos itens 1.3 e 5.2 deste edital, bem como comprovar o tempo de experiência através de

declaração do empregador em papel timbrado que informe o período trabalhado na referida função pleiteada, sendo considerado como tempo de experiência válido especificamente na função somente o período de 01/01/2017 a 31/12/2023, em observância ao item 5.3 deste edital.
Parágrafo Único. Na parte externa do envelope deverá constar em duas vias o anexo V, devidamente preenchido para protocolo no ato da entrega. Toda responsabilidade pela documentação entregue é do candidato.
2.3 Cada candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.
2.4 São requisitos para a inscrição:
I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no item 1.3 deste edital;
IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
2.5 As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.6 O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.
2.7 Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.
2.8 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada, presencialmente, na sede da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Joaquim Ribeiro de Gouveia, n° 1507, centro, Santa Vitória – MG, entre os dias 06/03/2024 à 11/03/2024, no horário de 9h às 11h e das 13h às 17h, com caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.3 deste Edital.
b) 2ª ETAPA – Os envelopes lacrados serão abertos com a presença de toda comissão responsável pelo processo seletivo.
c) 3ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Saúde via publicação no site oficial da Prefeitura de Santa Vitória/MG.
d) 4ª ETAPA - Comparecimento dos candidatos no local, data e horário previstos no edital de contratação para conferência dos documentos constante no item 8.7 (original e xérox).

4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
4.1 A comprovação de qualificação profissional e experiência para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de documentos apresentados conforme exigências do item 1 deste edital e 5.2 e 5.3 (quadros).
4.2 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.
4.3 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
4.3 Na hipótese da não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 8.7, o candidato será DESCLASSIFICADO.
4.4 – Somente será válido o tempo de experiência entre o período 01/01/2017 a 31/12/2023.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS
5.1 O resultado parcial final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, na data de 15/03/2024.
5.2. A atribuição de pontos referentes à titulação, específica do cargo pleiteado, será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

CURSO	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	1	2
MESTRADO	1	2
ESPECIALIZAÇÕES (PÓS LATU SENSU)	1	5
CURSOS COM 08 HORAS OU MAIS	1	5

5.3 A atribuição de pontos referentes à experiência comprovada, específica do cargo pleiteado, será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

EXPERIÊNCIA	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A CADA 6 (SEIS) MESES	1	14

5.4. Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2 dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pelo Portaria n° 136/2024 e protocolado na sede da Secretaria de Saúde, no endereço: Rua Joaquim Ribeiro de Gouveia, n° 1507, centro, Santa Vitória – MG, no horário de 9h às 11h e das 13h às 17h.
5.5. A comissão designada pela Portaria nº 136/2024 deverá analisar os recursos apresentados e divulgar o resultado até o dia 21/03/2024.
5.6. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, na data de 25/03/2024.

6 – DO DESEMPATE
6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
6.1.1. O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 01/01/2017 a 31/12/2023.
6.1.2 O candidato que tiver mais cursos na área, qual seja: cursos com, no mínimo, 08 horas, Pós-graduações e Mestrado. (pontuação do item 5.2).
6.1.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
6.1.4 Sorteio: Ocorrerá em local público de fácil acesso aos interessados e o local será divulgado no site do Município, sendo que a comissão utilizará os seguintes procedimentos: nome dos candidatos em um papel em branco, de mesmo tamanho para todos, os quais serão vistados por pelo menos dois candidatos presentes. Os papéis serão dobrados de maneira uniforme e colocados em uma cumbuca com tampa, que, após fechada, será chacoalhada, e então, a seguir, se processará o sorteio por uma pessoa que não tenha nenhum envolvimento com o certame, a qual se encarregará da retirada dos papéis da cumbuca. A classificação se dará na ordem da retirada dos papéis: O primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado do grupo que está sendo sorteado; o segundo, corresponderá ao segundo classificado e assim sucessivamente.

7 – DAS VAGAS

7.1 O preenchimento de vagas, para a função de **Técnico em Radiologia**, será feito de acordo com a necessidade da rede municipal de saúde de Santa Vitória/MG.

7.2 No total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano, será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.2 A inobservância do disposto no subitem 7.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.

7.2.3 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

7.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será através de edital próprio, com horário, local e dia determinados, divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, conforme o mapeamento a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Havendo a necessidade de provimento de vagas até o final deste Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Saúde, divulgará edital de contratação obedecendo a sequência da lista de classificados.

8.3 O candidato que chegar atrasado no local predestinado no edital de contratação não poderá participar da mesma.

8.4 O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinado no edital de contratação não altera sua classificação.

8.5 Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra unidade da rede municipal de saúde, exceto por ato justificado do Secretário Municipal de Saúde.

8.6 No ato da convocação, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal.

8.7 No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais bem como os xérox de toda documentação exigida, a saber:

8.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

8.7.2 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso); caso seja digital apresentar impressão;

8.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;

8.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);

8.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se divorciado (a) ou viúvo (a) com averbação;

8.7.6 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

8.7.7 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo e registro no conselho de classe, se for o caso;

8.7.8 Declaração de bens no modelo indicado no Anexo ll.

8.7.9 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo III.

8.7.10 Certidão de antecedentes criminais.

8.8 O candidato que for designado e assumir a vaga deverá apresentar laudo médico original, expedido pelo médico do trabalho.

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

9.1 A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá a duração de um ano, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

10.2.1 Expirado o prazo do contrato;

10.2.2 Assunção do funcionário efetivo;

10.2.3 Redução de prestação de serviços;

10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade de saúde;

10.2.5 Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;

10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;

10.2.7 A pedido do contratado;

10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;

10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória, bem como qualquer descumprimento normatizado.

10.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

10.2.11 O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06 meses.

11 – DO PROVIMENTO

11.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01(uma) unidade desde que haja compatibilidade de horário e se for hipótese de acumulação de cargos, conforme a Constituição Federal.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados por edital de contratação.

12.2 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Santa Vitória, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

12.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Saúde.
12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
12.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.
12.7 Fica eleita a Comarca de Santa Vitória - MG, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
12.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria n° 136/2024 e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Saúde.
12.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

SANTA VITÓRIA/MG, 27 de fevereiro de 20242.

GUSTAVO REZENDE BORGES	
Presidente	
DINALVA ROSA DE MEDEIROS	***NAYRA MENDES COSTA***
Membro	Membro
ISAC TÚLIO QUEIROZ E SANTOS	***ALLYNE MOREIRA OLIVEIRA***
Membro	Membro
KELLEN CRISTINE ARANTES LUIZ RINALDI	
Secretária Municipal De Saúde	

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ação	Data provável	Local de Publicação
Publicação do Edital	04/03/2024	Site e mural da Prefeitura
Período de Inscrição	06/03/2024 a 11/03/2024	Site e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Provisória dos Aprovados	15/03/2024	Site e mural da Prefeitura
Resultado do Recurso	21/03/2024	Site e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Final dos Aprovados	25/03/2024	Site e mural da Prefeitura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF _____ e RG/CI _____, residente na Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____ , declaro para os devidos fins:
( ) que não possuo nenhum bem em meu nome.
( ) que possuo os seguintes bens em meu nome: _____.

Por ser verdade firmo o presente.

_____ - _____ de _____ de _____.

_____
assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à Secretaria Municipal da Saúde de Santa Vitória, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Por ser verdade, firmo e assino.

SANTA VITÓRIA/MG, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG **FICHADE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE N°002/2022**
Cargo Pretendido:

Nomedo(a) Candidato(a):		
Identidade:	**Data deNascimento:**	**Sexo**:M ( ) F( )
CPF:	**Fone:**	
E-mail:		
Endereço:	**Bairro:**	
Município:	**Estado:**	**CEP:**
PCD(Pessoa com deficiência) ()Sim ()Não	Qual:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		
Tempo de experiência		
	01-	
	02-	
	03-	
	04-	
	05-	
	06-	
OBSERVAÇÕES: DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA AOBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.		
SantaVitória/MG,...../...../.....	AssinaturadoCandidato:	

ANEXO V
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
.10 do serer vez porigu5.2).e proporÇÇi

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C4797482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024 "ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DA TLFF E IPTU/ITU NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

DECRETO Nº 004/2024

"Estabelece prazos para pagamento da TLFF e IPTU/ITU no Município de São Francisco do Gloria/MG, para o exercício de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DECRETA:

Art. 1º. Os prazos para pagamento da TLFF (Taxa de licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento) e do IPTU/ITU (Imposto Predial Territorial Urbano/Imposto Territorial Urbano, no Município de São Francisco do Gloria, instituídos pela Lei Complementar **1.315/2021** – Código Tributário do Município no exercício de 2024, serão os seguintes:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO – TLFF

01 de abril de 2024 – Parcela única.

IPTU/ITU

10 de maio de 2024 – Parcela única com **20% de desconto;**
14 de junho de 2024 – 1ª parcela;
12 de julho de 2024 – 2ª parcela;
09 de agosto de 2024 – 3ª parcela.
13 de setembro de 2024 – 4ª parcela;
11 de outubro de 2024 – 5ª parcela;
08 de novembro de 2024 – 6ª parcela.

Art. 2º. O pagamento do Alvará de Funcionamento poderá ser efetuado em até 03 (três) parcelas fixas, mensais, conforme prazos estipulados no artigo 1º, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 100,00 (cem reais) e do IPTU/ITU poderá ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas fixas, mensais, conforme prazos estipulados no artigo 1º, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 80,00(Oitenta e cinco reais).

§1º. O pagamento de qualquer parcela não poderá ser efetuado sem que as anteriores tenham sido pagas.

§2º. A opção pelo parcelamento deverá ser feita até o último dia do respectivo mês de vencimento da parcela única do referido imposto.

Art. 3º. A atualização do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado em 2023 é de 3,79% (três reais e setenta e nove centavos).

§1º. A UFMSFG (Unidade Fiscal do Município de São Francisco do Glória) fica reajustada para R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 4º. O valor da Tabela I e II do Anexo Único para o ano de 2023 fica convertido em reais conforme tabela em anexo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Tabela I

1º DE FEVEREIRO	R$ 65,73
Azarias Varella De Azevedo	R$ 82,16
Br 116	R$ 43,82
Coronel Brandao	R$ 82,16
Da Aparecida	R$ 54,77
Francisco Antonio Ricardo	R$ 82,16
Jacinto Antonio Bissiati	R$ 82,16
Maximiano Vaz Da Silva	R$ 43,82
Nicolau Laviola Ricardo	R$ 27,39
Pascoal Laviola	R$ 27,39
Praca Padre Inacio Tito De Azevedo	R$ 65,73
Rodovia Br 116	R$ 43,82
Rua Alexandrina Martins Pedrosa	R$ 43,82
Rua Ary Pedrosa	R$ 27,39
Rua Astrogilda Maria Do Carmo Martins	R$ 27,39
Rua Bias Fortes	R$ 82,16
Rua David Da Ressureicao Martins	R$ 65,73
Rua Dona Nene Dornelas	R$ 82,16
Rua Geralda Pedrosa	R$ 43,82
Rua Jose Camilo Pedrosa	R$ 27,39
Rua Luiz Joao Lazaroni	R$ 43,82
Rua Manoel Moreira Pedrosa	R$ 43,82
Rua Nacif Miller	R$ 43,82
Rua Padre Joaquim Cardoso	R$ 65,73
Rua Proj Denominada A""	R$ 65,73
Rua Proj Denominada B""	R$ 27,39
Rua Proj Denominada C""	R$ 65,73
Rua Raymundo Pereira Bahia	R$ 65,73
Rua Rua A""	R$ 43,82
Rua Rua B""	R$ 43,82
Rua Rua C""	R$ 43,82
Rua Rua E""	R$ 43,82
Rua Rua F""	R$ 43,82
Rua Saulo Matta	R$ 43,82
Rua Sebastiao Pedrosa	R$ 43,82
Rua Teofilo Da Silva Pinto	R$ 43,82
Rua Ver. Waldemar Ferreira De Andrade	R$ 43,82
Rua Vereador Agostinho Ferrari	R$ 43,82
Rua Vereador Angelo Lellis	R$ 54,77
Rua Vereador Djalma Mariano De Souza	R$ 43,82
Rua Vereador Izaias Matta	R$ 43,82
Rua Vereador Olavo Goncalves Dos Reis	R$ 54,77
Sao Francisco De Assis	R$ 82,16
Sebastiao Martins Pedrosa	R$ 43,82
Tenente Estevam	R$ 65,73
Travessa Prof. Jose Ferreira De Mesquita	R$ 54,77
Travessa Santo Antonio	R$ 54,77
Travessa Ver. Sebastiao Gomes Pereira	R$ 54,77
Vila Rua D""	R$ 43,82
Virgilio Pedrosa	R$ 54,77

Tabela II

Casa	R$ 923,16
Construção Precária	R$ 507,75
Apartamento	R$ 1.230,84
Sala Comercial	R$ 1.230,84
Loja	R$ 1.230,84
Galpão	R$ 923,16
Telheiro	R$ 1.077,01
Fábrica	R$ 923,16
Especial	R$ 1.384,71

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:11047BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ASSINATURA TERMO DE POSSE

Comunicamos que, após análise da documentação apresentada, estão sendo convocados, para a assinatura do Termo de Posse, os nomeados, conforme lista abaixo, no dia 01 de março de 2024, às 9 horas, no prédio da Prefeitura de Jequitinhonha na Avenida Pedro Ferreira nº 159, Centro.

CARGO	QTD	CANDIDATO
Auxiliar Administrativo I	02	1. Rafael Goncalves de Oliveira 2. Sanzio Brito Pinheiro
Auxiliar de Serviços Gerais	03	2.Maurilho Batista Moura Filho 3.Valdiceia Oliveira Goncalves 4. Rayane Barbosa André
Auxiliar de Serviços Públicos:	01 PCD 05	**PCD. Carlos Eduardo Aguilar Prates** 1. Rosilane Alves Barbosa 2. Aline Ferreira Santos Alves 3. Farley Goncalves de Aguilar 4. Vitoria Gomes Viana 6. Josimar Araújo de Souza
Balseiro	01	1.Marcelo Venancio Pereira
Odontólogo PSF I	01	1. Barbara Maria Jardim Damasceno Silva
Condutor de Veículos Leves I	01	1. Flavio Antônio Lima Lisboa
Engenheiro Civil	01	1. Cibele Aparecida de Moraes Rocha
Farmacêutico	01	1. Maylla Silva Porto
Fiscal de Obras e Posturas	01	1. Roney Pereira de Amorim
Oficial Especializado (Mecânico)	01	1. Uanderson Dias Santos
Médico	01	1. Bruna Ferreira Macedo
Oficial de Serviços Públicos I	01 PCD 03	**PCD Laffitte Rodrigues de Sousa Costa** 1. Silvia Carla de Sousa 2. Júlio Cesar Pereira Martins 3. Gustavo Oliveira Salomão
Operador de Maquinas Leves	01	1. Nilson Alves Guimaraes
Operador de Maquinas Pesadas	01	1. Anderson Antunes dos Santos Barbosa
Servente Escolar	02	1. Franciane Lima da Cruz - Educação

A assinatura do Termo de Posse representa não apenas o início de uma nova jornada profissional, mas também o compromisso com o desenvolvimento e bem-estar de nossa comunidade.

Pedimos que esteja presente pontualmente, trazendo consigo seu documento de identidade, necessário para a assinatura do termo.

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:69E595F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 824/2024

Portaria Nº 824/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO À SERVIDORES.

O Diretor Superintendente do DAEPA – Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, o que dispõe na integra o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 61/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos Quadros Setoriais da Administração e da Saúde;
CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto nº 2.584/2009, alterado pelo Decreto nº 3011/2013, que regulamenta as progressões por titulação ou qualificação e;
CONSIDERANDO, os requerimentos protocolados pelos servidores abaixo relacionados e;
CONSIDERANDO, finalmente, a análise dos processos pela comissão de avaliação dos títulos e certificados:
R E S O L V E

Art. 1º. Ficam concedidas as seguintes progressões aos servidores abaixo relacionados, a partir de fevereiro de 2024.

RESP	NOME	CARGO/FUNCAO	NIVEL- ATUAL	QTDE DE PADRÕES	NOVO

					NIVEL
362	ADELIMAR JOSE DE QUEIROZ	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-11	2	IV-13
399	ÁLVARO ROMERO DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-9	2	IV-11
16	ANTONIO CUNHA DE CASTRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	VI-26	2	VI-28
392	CLAUDIMAR MISSIO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-6	2	IV-8
166	CLAUDIOMIRO CAETANO GARCIA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-29	2	VII-24
364	CRISTINA F. CRUZEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-9	1	IV-10
404	DAYSE DA SILVA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-10	2	IV-12
414	DELMA ABADIA TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-15	2	IV-17
203	EDSLEY SILVA JUNIOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	IX-13	1	IX-14
428	FERNANDO DOS REIS P. BARRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-9	2	IV-11
436	FERNANDO FONSECA PIRES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-13	2	IV-15
413	GERCILENE DOS REIS PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-14	2	I-16
426	JOSE HUMBERTO FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-12	2	VI-14
373	JOSE JERONIMO LOURENÇO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-10	2	IV-12
378	JOSE MARIA DA SILVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-16	2	VI-18
407	LINDOMAR JOSE SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-6	2	IV-8
431	LORENZA CRUZ BOTELHO	BIOLOGO	XII-9	2	XII-11
407	MARCIA MARQUES M. BORGES	TECNICO EM LABOTORIO	IX-25	2	IX-27
176	MARCO AURELIO ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-18	2	IV-20
411	MARIA DOS REIS REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-11	2	I-13
179	MIZAEL JOSE RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-18	2	IV-20
184	PEDRO CIRINO CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-16	2	IV-18
385	PETER MUNHOS FREY	BIOLOGO	XII-16	2	XII-18
429	RICARDO RODRIGUES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-7	2	I-9
375	RONAN JOSE DE CASTRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-10	2	IV-12
418	RONNY DOUGLAS S. DE CASTRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-8	2	IV-10
432	SAMUEL SILVA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-5	2	IV-7
216	SIMONE A.DE QUEIROZ OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	VI-28	3	VII-24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando o disposto no artigo 1º.

Patrocínio-MG, 23 de fevereiro de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0A00AFB1

